SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 18 de Julho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3560

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº 38/2023, DISPENSA Nº 33/2023 – START SHOP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Objeto: Aquisição de itens de mercado-varejo (materiais de limpeza): 02 (dois) - rodos de limpeza pesada em aço galvanizado – tamanho 80 centímetros". Vencedor: **START SHOP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (CNPJ: 08.318.030/0001-52)** – valor global: R$ 97,00 (noventa e sete reais). Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 17 de julho 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:CBBD5961

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2023.

AMVAP SAÚDE - Extrato do Contrato nº 279/2023. **Contratada**: Espaço Auditivo Comunicar Ltda., CNPJ nº 18.867.061/0001-16, para realização de exame de Processamento Auditivo Central (PAC), em Uberlândia. Valor total do contrato: R$305,00 (trezentos e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 66/2022 – Pregão Presencial nº 14/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 28/06/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 28 de junho de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:BFD11C01

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº 63/2023, DISPENSA 42/2023.

AMVAP SAÚDE – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 63/2023, Dispensa 42/2023. Objeto: Aquisição de peças e materiais para manutenção dos veículos do AMVAP SAÚDE, em caráter emergencial. Contratada: AUTO PECAS & SERVICOS MVR LTDA., CNPJ nº 10.445.188/0001-35. Fundamento: art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Valor contratado: R$18.660,83 (dezoito mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e três centavos). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 17 de julho de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES –
Presidente.

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:897DB99F

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO 156/2023.

AMVAP SAÚDE - Extrato do 1° Termo Aditivo Contrato 156/2023. **Contratada**: Emenalli Medical Ltda., CNPJ nº 13.694.036/0001-64, para fornecimento de medicamentos e materiais médico-hospitalares. Com o acréscimo, o termo original citado na Cláusula Oitava do contrato, passa para o valor total de R$37.450,77 (trinta e sete mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e sete centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 10/2023 – Pregão Eletrônico nº 03/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 17/07/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 17 de julho de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:BE417D0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 39/2023
Pregão Presencial nº 04/2023
Contrato nº 39/2023
Item 1: Confecção de placas de homenagem.
Contratante: Câmara Municipal de Arcos/MG.
Contratada: Adonai Comunicação Visual
OBJETO: Seleção da melhor proposta para a contratação de serviços em razão do evento de homenagem ao Dia dos Pais da Câmara Municipal de Arcos/MG.

Arcos, 17 de julho de 2023

NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA
Pregoeira..

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:3C5F7BAF

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório nº 41/2023
Inexigibilidade nº 14/2023
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Instituto Plenum Brasil
Objeto: Contratação da empresa Instituto Plenum Brasil para capacitação das servidoras dessa Casa Legislativa, Daniela Carla Campos Rezende e Paula Risiene Alves, no curso "Utilização da Nova Lei de Licitações nas Câmara Municipais" na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 12 a 14 de julho de 2023.
Fundamentação legal: Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93
Data: 17/07/2023

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:0F73656A

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 39/2023
Pregão Presencial nº 04/2023
Contrato nº 41/2023
Item 3: serviço de buffet e decoração.
Contratante: Câmara Municipal de Arcos/MG.
Contratada: Beth Festas Ltda
OBJETO: Seleção da melhor proposta para a contratação de serviços em razão do evento de homenagem ao Dia dos Pais da Câmara Municipal de Arcos/MG.

Arcos, 17 de julho de 2023

NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:13A3684B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRC 30/2020

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 9912400076
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ 34.028.316/0015-09.
Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses.
Vigência: 29/07/2023 a 29/07/2024.
Dotação orçamentária: 01 031 0101 2004 339039

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:6A3B52DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
ATA DA SESSÃO N° 024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO
REF. AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023

Aos 07 (sete) de julho de 2023, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, por meio de seu presidente, na pessoa do Sr. Diego Costa Madeira, e os membros nomeados nº 033/2023. Após procedida avaliação para dispensa de licitação cujo objeto era: Contratação de empresa ou pessoa física especializada na elaboração de Projeto 3D dos seguintes ambientes: Sala do Presidente, Copa, Plenário com detalhamento dos mobiliários, com especificação de cores, revestimentos e demais matérias, bem como planta de layout da sala de contabilidade. Foram requisitados três orçamentos para instruir o presente processo licitatório, tendo como empresa participantes as seguintes empresas:

AOCUBO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 44.053.168/0001-30, Bianca Oliveira CAU nº A157615-1
Rodrigo Pires-Arquitetura e Urbanismo CAU: A144234-1- CNPJ nº 33.908.758/0001-81.
Calebe Marchini- Arquiteto e Urbanista CAU: A157347-0 CPF nº 772.594.246-72

Aberta a etapa de julgamento, chegou-se então ao seguinte resultado:

A empresa **AOCUBO, registrada no CNPJ Nº 44.053.168/0001-30**, com inscrição estadual sob o nº 004192299.00-27, sediada no endereço Rua Zeca Marcelino, Bairro Jardim Orlândia, nº 120, na cidade de Varginha/MG, CEP 37.010-100, apresentou o menor valor.

Após o término da análise dos documentos o Presidente da CPL resolveu declarar o objeto do certame a empresa vencedora, conforme demonstrativo susodito.

Amparo Legal na Lei Federal 8.666/1993, Art. 24, Inciso I.

O menor valor por item foi de R$ 4.100 (quatro mil e cem reais), totalizando o valor, dessa forma, o Presidente da CPL, recomenda ao Sr. Presidente em Exercício a ratificação do item mencionado.

Campo Belo/MG, 07 de julho de 2023 às 16 horas.

DIEGO COSTA MADEIRA
Presidente da CPL

CAROLINA STÉPHANIE RODRIGUES GONÇALVES
Membro da CPL

RÉGIA VITÓRIA DA COSTA
Membro da CPL

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:354F9F4A

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°024

Processo Dispensa

Processo nº: 024/ 2023
Processo dispensa nº: 19/ 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo /MG, ELISSON DE ASSIS CASARINO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, bem como o disposto no Art. 24, I, Lei 8.666/93 e Art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA o Processo de Dispensa de Licitação, para " Contratação de empresa ou pessoa física especializada na elaboração de Projeto 3D dos seguintes ambientes: Sala do Presidente, Copa, Plenário com detalhamento dos mobiliários, com especificação de cores, revestimentos e demais matérias, bem com planta de layout da sala de contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Belo/MG" pelo menor valor na quantia de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), junto a empresa **AOCUBO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA, portadora do CNPJ sob o nº 44.053.168/0001-30**, sediada no endereço Rua Zeca Marcelino, Bairro Jardim Orlândia, nº 120, na cidade de Varginha/MG, CEP 37.010-100, prestadora de serviço.

Campo Belo/MG, 07 de julho de 2023.

ELISSON DE ASSIS CASARINO
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:ACF27494

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
RATIFICAÇÃO N°024

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023
PROCESSO Nº024/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo /MG, ELISSON DE ASSIS CASARINO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com disposto no Art. 24, I, Lei 8666/93 e Art. 26 da Lei 8.666/93, ADJUDICA E RATIFICA o Processo de Dispensa de Licitação, para " Contratação de empresa ou pessoa física especializada na elaboração de Projeto 3D dos seguintes ambientes: Sala do Presidente, Copa, Plenário com detalhamento dos mobiliários, com especificação de cores, revestimentos e demais matérias, bem como planta de layout da sala de contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Belo/MG" junto a empresa **AOCUBO, registrada no CNPJ Nº 44.053.168/0001-30**, com inscrição estadual sob o nº 004192299.00-27, sediada no endereço Rua Zeca Marcelino, Bairro Jardim Orlândia, nº 120, na cidade de Varginha/MG, CEP 37.010-100, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica nº 33903905 – serviços técnicos profissionais, ficha nº19, para o ano de 2023, e pela correspondente no ano de 2023 nos termos do art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Campo Belo/MG, 07 de julho de 2023.

ELISSON DE ASSIS CASARINO
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:43467A38

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, instituída pela Portaria 33/2023, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO O Artigo 25, inciso II, concomitante com o Artigo 13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;
CONSIDERANDO que o processo se encontra devidamente formalizado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo;
CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira em conta sintética nas dotações sob os números:

Conta da Referência: 1368
Natureza de Despesa: 339039-34

CONSIDERANDO que não há necessidade de cotação de outras empresas pois se trata no caso de processo administrativo de inexigibilidade de licitação;
CONSIDERANDO que o preço é compatível com o valor de mercado e está dentro do padrão praticado, não sendo inexequível e sequer superfaturado;
CONSIDERANDO que este treinamento será ofertado por profissionais de notória especialização;
CONSIDERANDO que foi observado todo o previsto no Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

A presente Comissão de Licitação opina, salvo melhor e superior juízo, pelo reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE de licitação sob nº 010/2023, objetivando a contratação de curso com a empresa Empresa **CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA, CNPJ: 46.415.417/0001-16**, cujo tema é: "Obrigações E-social, EFD, REINF e DCTF Web, nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2023, na cidade de Belo Horizonte - MG.

Campo Belo, 27 dias do mês de junho de 2023.

DIEGO COSTA MADEIRA
Presidente da CPL

CAROLINA STEPHANIE R. GONÇALVES
Vice-Presidente da CPL

RÉGIA VITÓRIA DA COSTA
Membro da CPL

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:B76A1CBA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO N° 046

Acatando o julgamento e atos processuais da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais e examinando as propostas indicadas na presente inexigibilidade de Licitação, relativa Processo de Contratação de nº 046, ao Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023, opino pela ADJUDICAÇÃO da Contratação da Empresa CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA, CNPJ: 46.415.417/0001-16.

O presente Processo licitatório transcorreu de forma normal, não havendo interposição de recursos e de conformidade com a legislação pertinente.

Campo Belo, 27 dias do mês de junho de 2023.

VEREADOR ELISSON DE ASSIS CASARINO
Presidente da Câmara Municipal Campo Belo -MG

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:A956B7BE

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO N° 046/2023

INEXIGIBILIDADE N° 010/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso II, concomitante ao Artigo 13 inciso VI, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações,

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 046/2023.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:

Contratação de curso com a Empresa CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA, para treinamento de 02 (dois) participantes, no curso cujo tema é "tema é: "Obrigações E- social, EFD, REINF e DCTF Web, nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2023, na cidade de Belo Horizonte - MG,

Empresa **CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA, CNPJ: 46.415.417/0001-16**

Valor Total R$ 4.380,00 (Quatro mil trezentos e oitenta reais)

Fundamento Legal Artigo 25 Inciso II, concomitante ao Artigo 13 inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93 ou art. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação n° 010/2023.

DOTAÇÃO:

Conta da Referência: 1368
Natureza de Despesa: 339039-34

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campo Belo, 27 dias do mês de junho de 2023.

VEREADOR ELISSON DE ASSIS CASARINO
Presidente da Câmara Municipal
Campo Belo - MG

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:AFD45C18

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
DETERMINA PONTO FACULTATIVO

PORTARIA 502 /2023

Determina Ponto Facultativo aos servidores do Poder Legislativo no Município de Catas Altas, no jogo da seleção brasileira de futebol feminino, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, com a competência que lhe é atribuída pelo Art. 65 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, considerando o jogo da seleção brasileira de futebol feminino, na fase de grupos – AUSTRÁLIA-2023, a se realizar nos dias 24/07/2023, 29/07/2023 e 02/08/2023, **RESOLVE**:
Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo aos servidores do Poder Legislativo, no dia 24/07/2023, devendo os servidores do Poder Legislativo retornar às suas atividades a partir das 12:00hs e o expediente encerrando-se às 17:00hs.
Art. 2º - O servidor que exerce o cargo de "vigia" permanecerá exercendo as suas funções, diante da imprescritibilidade das mesmas.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 14 de julho de 2023.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da CâmaraP

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:FE061D90

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
ERRATA N.º001 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023

ERRATA N.º 001 AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023

No **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**, constante do **Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2023**, ficou constando equivocadamente que o percentual relativo ao item 01 – "*Prestação de serviços na área de informação para locação de Sistemas Integrados de Gestão Pública, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, pelo prazo de 12 meses*" é de **7,95%** e que o Item 02 – "*Implantação dos sistemas e treinamento dos servidores para sua utilização, conforme especificações do Termo de Referência*" é de **92,05%**, sendo que ***o correto é o inverso, ou seja, 7,95% para o item implantação e 92,05% para o item locação de sistemas, conforme consta corretamente do Capítulo III do Anexo I – Termo de Referência do aludido edital.***

Desta forma, fica alterado o referido anexo, conforme acima exposto.

Não havendo alteração editalícia que influencie no valor total da proposta, que considera o preço global, fica mantida a mesma data e hora da sessão pública designada.

Itapeva – MG, 17 de julho de 2023.

NIVALDO DONIZETE DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:25FCB42E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PORTARIA Nº. 035/2023

PORTARIA Nº. 035/2023

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO ÁS SEXTAS-FEIRAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE OURO FINO"

APARECIDO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em especial aos comandos normativos inseridos nos artigos 36, XIII da Lei Orgânica e 68, VIII e XXII do Regimento Interno,
CONSIDERANDO que a Câmara de Vereadores de Ouro Fino, além dos trabalhos legislativos, presta outros serviços à comunidade tais como PROCON CÂMARA, POSTO DE IDENTIFICAÇÃO, CENTRO DE APOIO E FORTALECIMENTO ÀS ENTIDADES (CAFE), EMISSÃO DE CARTÃO DE ESTACIONAMENTO DE VAGA ESPECIAL, EMISSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (CIPTEA), entre outros;
CONSIDERANDO que tais serviços funcionam nas dependências da Câmara e são realizados por seus próprios servidores;
CONSIDERANDO que o atendimento ao público é realizado diariamente, 9:00horas ininterruptamente das 08:00h às 17:00h;
CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e **a necessidade de dar tramitação e conclusão administrativa em expediente interno aos processos legislativos, aos atendimentos jurídicos e demais serviços citados acima;**
RESOLVE
Art. 1º - O horário de atendimento ao público na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG às sextas-feiras será das 7h às 13h.
§1º - O horário de expediente interno será mantido de acordo com a carga horária de cada servidor e respectivo setor.
§2º - O serviço de protocolo e recebimento de documentos oficiais continuará sendo feito normalmente até às 17:00h.

Art. 2º - Esta Portaria em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões "Vereador Antônio Olinto Alves", em 17 de julho de 2023.

VEREADOR APARECIDO RODRIGUES
Presidente
Camara Municipal de Ouro Fino-MG

Publicado por:
Wilson Chiste Fleming
Código Identificador:A8AB440E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 63, DE 17 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 63, DE 17 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER PROVISORIAMENTE AS ATRIBUIÇÕES DE PREGOEIRO.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 050, de 18 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 112, de 08 de março de 2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **VANESSA APARECIDA DE SOUZA CALDEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Agente Legislativo, para exercer provisoriamente as atribuições de Pregoeira, no período de 24 a 28 de julho de 2023, tendo em vista que o Pregoeiro Oficial, VINÍCIUS OLIVEIRA ANCELMO, encontra-se em gozo de férias.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 17 de julho de 2023.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:2541D130

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
PREGÃO 002 COMBUSTÍVEL

O Presidente da Câmara Municipal de POÇO FUNDO- MG, VALDECIR RODRIGUES no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Leis Federais nº 10.520/2002 e 123/2006, Lei Municipal N° 043/2011 e pelos Decretos Municipal nº 073/2005 e 212/09 e demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, em cumprimento ao disposto pelo art. 191 da Lei Federal 14.133, de 1° de abril de 2021. realizará o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023 - **PREGÃO N° 002/2023**, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL PARA CARRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, DURANTE O ANO DE 2023, COM ENTREGA DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL
A data de abertura está prevista para o dia 27 DE JULHO DE 2023, às 13:00 horas.
O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Avenida Prefeito José Evilásio Assi 424, Bairro Nova Gimirim de POÇO FUNDO (MG) (035) 3283-2550 das 12 as 17 h ou no site www.camarapf.mg.gov.br.

VALDECIR RODRIGUES
Presidente

EVENISE DE OLIVEIRA DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:17D0AE64

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
PREGÃO ELETRÔNICO 003

O Presidente da Câmara Municipal de POÇO FUNDO- MG, VALDECIR RODRIGUES no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Leis Federais nº 10.520/2002 e 123/2006, Lei Municipal N° 043/2011 e pelos Decretos Municipal nº 073/2005 e 212/09 e demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, em cumprimento ao disposto pelo art. 191 da Lei Federal 14.133, de 1° de abril de 2021 realizará o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023 **PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023**
Tendo como objeto: GARRAFAS TIPO SQUEEZE, EM INOX, 750 ML, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, NA COR PRETO FOSCO, COM GRAVAÇÃO DO LOGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO EM UV COLORIDA, E COM A ESCRITA "CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO/MG". Link para acesso ao modelo/imagem: https://portal.sgpcloud.net:9025/comprasedital/
OBS: O ARQUIVO COM A IMAGEM DA LOGO SERÁ ENVIADO À EMPRESA, A QUAL DEVERÁ MONTAR A ARTE E ENVIAR PARA APROVAÇÃO.
A data de abertura : 28 DE JULHO DE 2023, às 15:00 horas.

O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Avenida Prefeito José Evilásio Assi 424, Bairro Nova Gimirim de POÇO FUNDO (MG) (035) 3283-2550 das 12 as 17 h ou no site www.camarapf.mg.gov.br.

VALDECIR RODRIGUES -
Presidente –

EVENISE DE OLIVEIRA DE LIMA -
Pregoeira

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:787B9AD6

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
PREGÃO ELETRÔNICO 001

O Presidente da Câmara Municipal de POÇO FUNDO- MG, VALDECIR RODRIGUES no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Leis Federais nº 10.520/2002 e 123/2006, Lei Municipal N° 043/2011 e pelos Decretos Municipal nº 073/2005 e 212/09 e demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, em cumprimento ao disposto pelo art. 191 da Lei Federal 14.133, de 1° de abril de 2021 realizará o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023 **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023**
Tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES, MESA DIRETORA E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO, NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS , CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Link para acesso ao modelo/imagem: https://portal.sgpcloud.net:9025/comprasedital/

A data de abertura : 28 DE JULHO DE 2023, às 13:00 horas.

O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Avenida Prefeito José Evilásio Assi 424, Bairro Nova Gimirim de POÇO FUNDO (MG) (035) 3283-2550 das 12 as 17 h ou no site www.camarapf.mg.gov.br.

VALDECIR RODRIGUES -
Presidente –

EVENISE DE OLIVEIRA DE LIMA -
Pregoeira

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:1F1D1201

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
O Presidente da Câmara Municipal torna público que fará realizar no dia 02 (dois) de agosto de 2023, às 14 h (quatorze horas), licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO", visando à AQUISIÇÃO DE CADEIRAS para os Gabinetes e Assessorias da Câmara Municipal. O edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Anexo da Câmara Municipal, à Rua Junqueiras, nº 555, ou através de acesso para download na página www.pocosdecaldas.mg.leg.br, no link "Licitações".

Poços de Caldas, 13 de julho de 2023.

@DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA –
Presidente

Publicado por:
Kleber de Moura Gavião
Código Identificador:DDF8ABE9

ASSESSORIA FINANCEIRA
ATO DA MESA DIRETORA N. 24, DE 13 DE JULHO DE 2023

ATO DA MESA DIRETORA N. 24, DE 13 DE JULHO DE 2023
Dispõe sobre a remoção do servidor KLEBER DE MOURA GAVIÃO, atualmente lotado na Assessoria Administrativa, para a Assessoria de Informática.
A Mesa Diretora dos Trabalhos, biênio 2023/2024, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no Capítulo XVII da Lei 3.629, de 4 de janeiro de 1985, **RESOLVE:**
Art. 1º. Com base em Requerimento de Remoção, a pedido do servidor, a partir de 01 de agosto de 2023 fica removido/transferido para a Assessoria de Informática o servidor KLEBER DE MOURA GAVIÃO, matrícula 50, atualmente lotado na Assessoria Administrativa.
Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

Poços de Caldas, 13 de julho de 2023.

VEREADORDOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

VEREADOR RICARDO SABINO DOS SANTOS
Vice- Presidente

VEREADORKLEBER GONÇALVES DA SILVA
1° Secretário

VEREADOR SÍLVIO ROGÉRIO CARVALHO DE ASSIS
2º Secretário

Publicado por:
Luis Augusto Mapelli Cerri
Código Identificador:7750CD82

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº014/2022

PARTES:Câmara Municipal de Recreio,como Contratante e Elza de Almeida Simões Silva - MEI, como Contratada.

OBJETO: Fornecimento de coquetel para solenidade da Câmara.

DATA DE ASSINATURA: 11/07/2022.

VIGÊNCIA: 20/07/2022.

VALOR: R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:031.0001.2003.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93 – Processo nº 016/2022, Dispensa de Licitaçãonº 015/2022.

SIGNATÁRIOS: Douglas Ferreira Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Recreio, pela Contratante e Elza de Almeida Simões Silva, pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:0A4F140A

CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº07/2023

Contratante: Câmara Municipal de Recreio- MG

Contratado: Softcam Soluções Ltda - ME

Objeto: Locação de sistemas para legislação pública..

Valor: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

Data de assinatura: 23 de junho de 2023.

Vigência: 03/07/2023 a 31/12/2023.

Dotação Orçamentária: 01.001.000.01.031.0001.2002.3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia de Informação.

FundamentaçãoLegal: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93 – Processo nº 07/2023, Dispensa de Licitaçãonº 07/2023.

Signatários: Douglas Ferreira Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Recreio, pela Contratante e Fabrício de Souza, Sócio-Administrador, pela Contratada

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:974086B2

CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2023 -

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2023 -

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2023 que entre si celebram a Câmara Municipal de Recreio, e Otten Engenharia EIRELI.

Pelo presente instrumento de TERMO ADITIVO, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa Sebastião Ferreira de Medeiros, nº 34, Centro, Recreio, MG, CEP: 36740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.298.832/0001-43, neste ato representada pelo seu Presidente,Vereador DOUGLAS FERREIRA MOREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Recreio,MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 13.097.991-SSPMG e CPF/MF nº 105.374.126-93, doravante denominada **CONTRATANTE**e de outro lado **OTTEN ENEGENHARIA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Acácio Serpa, nº 399, Centro, Leopoldina, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.998.379/0001-92, representada por IGOR REIS NETTO, doravante denominada **CONTRATADA,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório nº 006/2023 – Dispensa de Licitação nº 006/2023, na forma da Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** O presente TERMO ADITIVO tem por objeto;Prorrogar até 30 de junho de 2023 o prazo de vigência do contrato original.**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**O presente TERMO ADITIVO é celebrado com fundamento nos artigos 55, 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93, no Processo Licitatório nº 006/2023 – Dispensa de Licitação nº 006/2023 e Cláusula Segunda, item 2.3 do Contrato Administrativo nº 006/2023.**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**Ficam ratificadas as demais cláusulas no contrato original, não modificadas por este TERMO ADITIVO.**CLÁUSULA QUARTA – FORO**As partes elegem o Foro da Comarca de Leopoldina, MG, para dirimir os conflitos que possam advir do presente TERMO ADITIVO.E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas juridicamente capazes.

Recreio, MG, 29 de maio de 2023.

VEREADOR DOUGLAS FERREIRA MOREIRA.
Presidente da Câmara Municipal de Recreio – MG-
Contratante -

IGOR REIS NETTO
Otten Engenharia EIRELI -
Contratada

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:AD930F1D

CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DECONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº006/2023

PARTES:Câmara Municipal de Recreio,como Contratante e Otten Engenharia EIRELI, como Contratada.

OBJETO: Fornecimento de serviços de engenharia projeto arquitetônico.

DATA DE ASSINATURA: 13/04/2023.

VIGÊNCIA: 03/06/2023.

VALOR: R$ 6.350,00 (seis mil trezentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:031.0001.2003.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93 – Processo nº 006/2022, Dispensa de Licitaçãonº 006/2022.

SIGNATÁRIOS: Douglas Ferreira Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Recreio, pela Contratante e Igor Reis Netto, pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:44B0EA65

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO Nº004/2023

Autorizo o Processo Licitatório autuado sob o n° 014/2023, Dispensa nº 004/2023 - cujo objeto é a Prestação de serviço especializado em engenharia elétrica para elaboração de projetos elétricos executivos e Projeto do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA). - determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Santa Bárbara, 17 de julho de 2023.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Marina de Sousa Camponez
Código Identificador:EF540FAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
TERMO ADJUDICAÇÃOE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10/2023
PREGÃO N.º 01/2023

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, n.º 01/2023, processo n.º 10/2023, conforme lançamentos na plataforma de licitações BLL e PNCP. O processo transcorreu normalmente. Nada a registrar.

São Lourenço – MG, 17 de julho de 2023.

RODRIGO MARTINS DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:03F451E7

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23/2023
PREGÃO N.º 02/2023

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, n.º 02/2023, processo n.º 23/2023, conforme lançamentos na plataforma de licitações BLL e PNCP. O processo transcorreu normalmente. Nada a registrar.

São Lourenço – MG, 17 de julho de 2023.

RODRIGO MARTINS DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:E64893C8

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25/2023
PREGÃO N.º 03/2023

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, n.º 03/2023, processo n.º 25/2023, conforme lançamentos na plataforma de licitações BLL e PNCP. O processo transcorreu normalmente. Nada a registrar.

São Lourenço – MG, 17 de julho de 2023.

RODRIGO MARTINS DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:3C9F9AAB

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22/2023
PREGÃO N.º 04/2023

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, n.º 04/2023, processo n.º 22/2023, conforme lançamentos na plataforma de licitações BLL e PNCP. O processo transcorreu normalmente. Nada a registrar.

São Lourenço – MG, 17 de julho de 2023.

RODRIGO MARTINS DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:54F9BABC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023- Inexigibilidade 001/2023- **Fundamento**: Art. 25, II da Lei 8.666/1993. **Contratante:** Câmara Municipal de Tapira/MG-. **Contratado**: AMG CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA**. Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria contábil ao departamento de contabilidade; execução orçamentária, com envio do SICOM – acompanhamento mensal, balancetes, DCASP, acompanhamento das prestações de contas junto ao TCE/MG; assessoria e consultoria contábil aos departamentos para solução de questões Contábeis mais complexas; execução orçamentária e gestão patrimonial; orientação e acompanhamento do sistema de Controle Interno, nas atividades relativas à contabilidade; controle interno preventivo; visando aperfeiçoamento e qualidade técnica, de natureza intelectual, nos serviços executados no âmbito da Câmara Municipal de Tapira**. Prazo de Contratação**: 07 meses. **Valor Total:** R$ 49.000,00.

ELAINE AUXILIADORA PERES
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:0C04584F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VERISSIMO

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO
EXTRATO DE CONTRATO

Câmara Municipal de Veríssimo MG. Extrato de Contrato, Processo n.º 006/2023. Dispensa N° 006/2023, fundamento: art. 72, parágrafo único da Lei n.º 14.133/21, objeto. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para gravação, filmagem e transmissão em streaming das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas na câmara municipal de Veríssimo MG e prestação de serviço técnico especializados no desenvolvimento, alimentação e administração do novo portal web site da Câmara Municipal de Veríssimo MG, mediante termo contratual, consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, referente Processo n.º 006/2023 – Dispensa nº 006/2023; Contratante: Câmara Municipal de Veríssimo MG, Contratado: Agencia New Ltda, com o valor global R$ 27.400,00(Vinte e sete mil quatrocentos reais). Vigência: Datado no dia 30 de junho de 2023 a 30 de junho de 2024.

Veríssimo/MG, 29 de junho de 2023.

SEBASTIÃO SILVA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Veríssimo MG.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:0B2556A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o termo de convênio nº 002/2022.
Objeto conveniado: Cooperação recíproca entre as convenentes visando o estabelecimento de condições á realização de estágio, pelos estudantes regularmente matriculados no Centro Universitário de Viçosa-Univiçosa, junto a Câmara Municipal de Viçosa. **Convenente**: UNIVIÇOSA- UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DE VICOSA LTDA, inscrita no CNPJ n°05.131.076/0001-70.

01.001.01031.01014.003- Manutenção dos Gabinetes dos Vereadores
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
339049 – Auxílio Transporte .

01.002.01031014.013- Manutenção das Atividades da Câmara
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
339049 – Auxílio Transporte

01.004.0103101.014.016- Manutenção da Escola do Legislativo
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
339049 – Auxílio Transporte

01.004.0103101.014.025- Manutenção do Posto de Atendimento da Receita Federal
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
339049 – Auxílio Transporte

01.004.01031.01014.031- Manutenção das Atividades do Anexo da Câmara
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
339049 – Auxílio Transporte

Vigência: 01/01/2023 á 31/12/2027. **Assinado por :** Evaldo Zeferino Rodrigues ,pela Convenente e , Edenilson José Oliveira , pela Câmara Municipal de Viçosa.

EDENILSON JOSÉ OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:E020978F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga CIMVALPI, torna pública a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** referente ao Processo n° 021/2023 Pregão Eletrônico 012/2023. Objeto: Procedimento auxiliar de registro de preços para eventual e futura contratação de serviço de remoção e transporte de resíduos sólidos urbanos – RSU (Classe II), a partir de unidades de transbordo localizadas nos municípios consorciados e disposição final em aterro sanitário devidamente licenciado. A retificação se deu devida a inclusão do Município de Ouro Preto – MG como Município Consorciado participante do Presente Registro de Preços, consequentemente alterando os valores estimados, com a retificação, fica alterada a data da sessão pública para o dia 02/08/2023, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o Edital na Plataforma Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão do pregão. O Edital RETIFICADO, bem como documentos preparatórios retificados, na íntegra, poderão ser obtidos nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, 127, ou através do e-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br, ou ainda podem ser solicitadas, no horário comercial.

RICHELE AP. SILVA DE JESUS.
Agente de Contratação e Pregoeira.

Ponte Nova, 17 de julho de 2023.

Publicado por:
Richele Aparecida Silva de Jesus
Código Identificador:990FF7BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

Extrato do primeiro termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 003/2023 de aquisição de saco de lixo infectante, na cor branca, com capacidade de 100 litros, Saco de lixo, na cor laranja, com capacidade de 40 litros e Saco de lixo reforçado, na cor amarela, com capacidade de 100 litros firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Fast Clean Distribuidora Ltda., cujo objeto é o reequilíbrio econômico financeiro no saco de lixo na cor branca, com capacidade de 100 litros, no importe de 41,94% passado o valor unitário de R$ 0,32 para R$ 0,44, saco de lixo na cor laranja, com capacidade de 40 litros no importe de 35,71% passando o valor unitário de R$ 0,14 para R$ 0,18 e o saco de lixo na cor amarela, com capacidade de 100 litros no importe de 40% passando o valor unitário de R$ 0,30 para R$ 0,42. Impacto Financeiro: R$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais), passando o valor total estimado de R$ 9.498 (nove mil quatrocentos e noventa e oito reais) para R$ 10.362,00 (dez mil trezentos e sessenta e dois reais) a partir de 14/07/2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:A78CCF5F

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 059/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS–CISMEVHOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório 059/2023 - Pregão Eletrônico nº 021/2023 - Registro de Preços n° 014/2023. Empresa Vencedora:

VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA – R$ 20.194,50;

BIOMAXFARMA JOTA LTDA –R$ 290,40.

Os itens 01, 02, 04, 05 e 06 restaram deserto.

Curvelo/MG, 17.07.2023

RICARDO DE CASTRO MACHADO
Presidente do CISMEV.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:038AE360

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO 059/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS–CISMEV PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO 059/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2023. Empresas Vencedoras:

VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA – R$ 20.194,50;

BIOMAXFARMA JOTA LTDA –R$ 290,40.

Curvelo/MG, 17.07.2023

RICARDO DE CASTRO MACHADO
Presidente do CISMEV.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:56271DCB

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023 – O CISMEV avisa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 023/2023, para registro de preço, do tipo menor preço por item para fornecimento de material médico hospitalar, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos. Abertura das propostas será no dia 27/07/2023 ás 09:00 horas na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do

endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitação@cismev.com.br ou cismev@gmail.com, do site www.cismev.com.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:7B9B70D1

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2023

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 033/2023, Processo Administrativo N° 065/2023 de aquisição de portas para manutenção e segurança do prédio do Pronto Atendimento de Curvelo. Firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **JOSÉ LUIS ALVES BATISTA 54766427653.**
Valor total estimado de **R$ 6.065,00 (seis mil e sessenta e cinco reais).**
Assinatura: 17/07/2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:D9064BD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 009/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, através da sua Secretária Executiva, Sra. Christiane Linhares Vale, nos termos do disposto no artigo 38, VII, da Lei 8.666/93, na condição de autoridade competente, **adjudica e homologa** o resultado final do Pregão Eletrônico nº 003/2023, Sistema de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório nº 009/2023, cujo objeto consiste no **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais esportivos e recreativos diversos, em atendimento aos municípios consorciados ao CONSMEPI, conforme especificações do Edital e seus anexos**, em favor das seguintes empresas:

Empresa	Lote(s)	Valor Global (R$)
LCA Ind. e Comercio de Cordas e Redes Esportivas Ltda CNPJ: 46.615.867/0001-52	02	403.999,83
Plus Sport Comércio de Artigos Esportivos Eireli CNPJ: 34.386.298/0001-31	04 e 08	437.799,72
Oneline Distribuidora e Comercio Ltda CNPJ: 47.252.266/0001-95	01, 03, 12, 13, 14 e 15	1.514.044,11
Rico Esportes Ltda CNPJ: 47.806.094/0001-54	05, 07, 09 e 11	1.032.446,76
LJS Comercio e Industria Ltda CNPJ: 48.348.052/0001-80	10	8.499,80

João Monlevade, 17 de Julho de 2023.

CHRISTIANE LINHARES VALE
Secretária Executiva do CONSMEPI
Autoridade Competente

Publicado por:
Robinson Mendes Felix
Código Identificador:76A97927

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
TORNA-SE SEM EFEITO O ATO DE PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 04 DE 2023

Torna-se sem efeito o ato de publicação da Resolução Nº 04 de 2023 referente a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/04/2023. Edição 3492.

Candeias MG, 17 de julho de 2023.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:DC574AF7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
TORNA-SE SEM EFEITO O ATO DE PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO COLEGIADA Nº 01 DE 2023 E RESOLUÇÕES 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 DE 2023

Torna-se sem efeito o ato de publicação da Resolução Colegiada Nº 01 de 2023 e Resoluções 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 de 2023 referente a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/07/2023. Edição 3550.

Candeias MG, 17 de julho de 2023.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER-
Presidente do CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:1559F25E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
RESOLUÇÃO N° 04/2023

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CIDRUS resolve estabelecer o organograma, descrito em conformidade ao Estatuto e Necessidades Técnicas de Atribuições e Responsabilidades nos Serviços,publicada em sua integra no site do Cidrus www.cidrus.mg.gov.br.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:8B968C55

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
RESOLUÇÃO COLEGIADA CIDRUS Nº 01/2023

RESOLUÇÃO COLEGIADA CIDRUS Nº 01/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável– CIDRUS, no uso de suas atribuições, considerando a competência constante no capítulo III, cláusula 6ª, inciso VII da terceira alteração do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIDRUS, torna público a RESOLUÇÃO COLEGIADA CIDRUS Nº 01 de 16 de Junho de 2023. Ementa: Dispõe sobre a Regulamentação do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável– CIDRUS ,aprovada pela XVII AGE de 28 de dezembro de 2021 nos termos da Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e da Lei Federal nº 7.889, e dá outras providências, publicada em sua integra no site do Cidrus www.cidrus.mg.gov.br.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do CIDRUS.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:224C6E7F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
RESOLUÇÃO Nº 05/2023

RESOLUÇÃO Nº 05/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável– CIDRUS, no uso de suas atribuições estatutárias, faz saber que Assembleia Geral do dia 16 de junho de 2023 aprovou a seguinte resolução, torna público a RESOLUÇÃO COLEGIADA CIDRUS Nº 05 de 19 de Junho de 2023. Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação e execução dos Programas de Autocontrole pelos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal Executado pelo SIM- CIDRUS, publicada em sua integra no site do Cidrus www.cidrus.mg.gov.br.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER –
Presidente do CIDRUS.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:13AC1EEF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
RESOLUÇÃO Nº 06/2023

RESOLUÇÃO Nº 06/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável– CIDRUS, no uso de suas atribuições estatutárias, faz saber que Assembleia Geral do dia 16 de junho de 2023 aprovou a seguinte resolução, torna público a RESOLUÇÃO COLEGIADA CIDRUS Nº 06 de 19 de Junho de 2023. Ementa: Estabelece os procedimentos para o cálculo do risco estimado associado ao estabelecimento (RE) para determinar a frequência mínima de fiscalização em estabelecimentos registrados no serviço de inspeção municipal executado pelo Consórcio CIDRUS, publicada em sua integra no site do Cidrus www.cidrus.mg.gov.br.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER –
Presidente do CIDRUS.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:C8A56205

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
RESOLUÇÃO Nº 07/2023

RESOLUÇÃO Nº 07/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável– CIDRUS, no uso de suas atribuições estatutárias, faz saber que Assembleia Geral do dia 16 de junho de 2023 aprovou a seguinte resolução, torna público a RESOLUÇÃO COLEGIADA CIDRUS Nº 07 de 19 de Junho de 2023. Ementa: Estabelece os procedimentos para registro de estabelecimentos, avaliação, aprovação ou alteração dos projetos dos estabelecimentos registrados ou que serão registrados pelo SIM, bem como, procedimentos para transferência e cancelamento de registro de estabelecimento junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM executado CIDRUS, publicada em sua integra no site do Cidrus www.cidrus.mg.gov.br.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do CIDRUS.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:A37C3B06

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
RESOLUÇÃO Nº 08/2023

RESOLUÇÃO Nº 08/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável– CIDRUS, no uso de suas atribuições estatutárias, faz saber que Assembleia Geral do dia 16 de junho de 2023 aprovou a seguinte resolução, torna público a RESOLUÇÃO COLEGIADA CIDRUS Nº 08 de 19 de Junho de 2023. Ementa: Estabelece os procedimentos de avaliação dos registros de produtos enviados ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, das empresas registradas, definindo a metodologia a ser utilizada, publicada em sua integra no site do Cidrus www.cidrus.mg.gov.br.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do CIDRUS.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:3A3AF5AF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
RESOLUÇÃO Nº 09/2023

RESOLUÇÃO Nº 09/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável– CIDRUS, no uso de suas atribuições estatutárias, faz saber que Assembleia Geral do dia 16 de junho de 2023 aprovou a seguinte resolução, torna público a RESOLUÇÃO COLEGIADA CIDRUS Nº 09 de 19 de Junho de 2023. Ementa: Estabelece os critérios, a frequência da verificação oficial por meio de análises laboratoriais da água de abastecimento e dos produtos de origem animal e respectivos parâmetros físico-químicos e microbiológicos, manual de coleta, certificados e solicitações oficiais de análises e lista de códigos para análises, publicada em sua integra no site do Cidrus www.cidrus.mg.gov.br.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do CIDRUS.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:378A113D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
RESOLUÇÃO Nº 10/2023

RESOLUÇÃO Nº 10/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável– CIDRUS, no uso de suas atribuições estatutárias, faz saber que Assembleia Geral do dia 16 de junho de 2023 aprovou a seguinte resolução, torna público a RESOLUÇÃO COLEGIADA CIDRUS Nº 10 de 19 de Junho de 2023. Ementa: Estabelece a obrigatoriedade de realizações de supervisões periódicas, os modelos de relatórios de supervisão nos estabelecimentos registrados no SIM – CIDRUS e a frequência mínima de supervisões, publicada em sua integra no site do Cidrus www.cidrus.mg.gov.br.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do CIDRUS.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:B56715E4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
RESOLUÇÃO Nº 11/2023

RESOLUÇÃO Nº 11/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável– CIDRUS, no uso de suas atribuições estatutárias, faz saber que Assembleia Geral do dia 16 de junho de 2023 aprovou a seguinte resolução, torna público a RESOLUÇÃO COLEGIADA CIDRUS Nº 11 de 19 de Junho de 2023. Ementa: Estabelece o Manual do Processo Administrativo de Fiscalização do SIM, além de definir modelos de documentos de autuação e aplicações de penalidades e dá outras providências, publicada em sua integra no site do Cidrus www.cidrus.mg.gov.br.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER –
Presidente do CIDRUS.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:939DB12B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
RESOLUÇÃO Nº 12/2023

RESOLUÇÃO Nº 12/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável– CIDRUS, no uso de suas atribuições estatutárias, faz saber que Assembleia Geral do dia 16 de junho de 2023 aprovou a seguinte resolução, torna público a RESOLUÇÃO COLEGIADA CIDRUS Nº 12 de 19 de Junho de 2023. Ementa: Estabelece o Manual de procedimentos do Programa de combate a clandestinidade em Produtos de Origem Animal do SIM-CIDRUS, publicada em sua integra no site do Cidrus www.cidrus.mg.gov.br.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER –
Presidente do CIDRUS.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:4EBCF627

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
RESOLUÇÃO Nº 13/2023

RESOLUÇÃO Nº 13/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável– CIDRUS, no uso de suas atribuições estatutárias, faz saber que Assembleia Geral do dia 16 de junho de 2023 aprovou a seguinte resolução, torna público a RESOLUÇÃO COLEGIADA CIDRUS Nº 13 de 19 de Junho de 2023. Ementa: Estabelece o Manual de Procedimentos do Programa de Educação Sanitária em Produtos de Origem Animal, publicada em sua integra no site do Cidrus www.cidrus.mg.gov.br.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do CIDRUS.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:952BAD1D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
RESOLUÇÃO Nº 14/2023

RESOLUÇÃO Nº 14/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável– CIDRUS, no uso de suas atribuições estatutárias, faz saber que Assembleia Geral do dia 16 de junho de 2023 aprovou a seguinte resolução, torna público a RESOLUÇÃO COLEGIADA CIDRUS Nº 14 de 19 de Junho de 2023. Ementa: Estabelece o Manual de procedimentos de combate às fraudes em Produtos de Origem Animal, publicada em sua integra no site do Cidrus www.cidrus.mg.gov.br.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do CIDRUS.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:365547D7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
RESOLUÇÃO Nº 15/2023

RESOLUÇÃO Nº 15/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável– CIDRUS, no uso de suas atribuições estatutárias, faz saber que Assembleia Geral do dia 16 de junho de 2023 aprovou a seguinte resolução, torna público a RESOLUÇÃO COLEGIADA CIDRUS Nº 15 de 19 de Junho de 2023. Ementa: Institui o Manual de Procedimentos e Rotinas do Serviço de Inspeção Municipal – SIM executado pelo Consórcio CIDRUS, publicada em sua integra no site do Cidrus www.cidrus.mg.gov.br.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER –
Presidente do CIDRUS.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:74CEE9A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
EXTRATO DE ABERTURA DE EDITAL

O Exmo. Sr. Marcelo Chaves Garcia, Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais – CISAB-SUL**, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, e Entrevista Individual por Competências, de caráter eliminatório, destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de excepcional interesse público para atuação no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais – CISAB-SUL, observados os termos das leis e demais normas contidas no Edital nº 01/2023. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas pela *internet*, no endereço eletrônico do IBGP, através do endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br,** onde também poderá ser encontrado o edital.

Boa Esperança, 17 de julho de 2023.

MARCELO CHAVES GARCIA
Presidente do CISAB Sul

Publicado por:
Marina Olinda Silva Andrade
Código Identificador:B9F71FC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CISREUNO 11/07/2023

II ASSEMBLEIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO DO ANO DE 2023.

ATA DA II ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dias 11 de julho de 2023, às 10 e 20 minutos realizou-se de forma *on line* via videoconferência nos termos do art. 10 inciso VI da Resolução nº 07/2021 a SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO DO ANO DE 2023, Aberta a Assembleia Geral Extraordinária pelo Presidente do CISREUNO, Sr. Geraldo Magela Gomes e contou com a participação dos Prefeitos e Secretários Municipais de Saúde representando os seguintes entes consorciados: Buritis, Cabeceira Grande, Paracatu, Presidente Olegário, Arinos, Uruana de Minas, São Gonçalo do Abaeté, Tiros, Natalândia, Arapuá, São Gotardo, Matutina, Santa Rosa da Serra, Unaí, Vazante, Dom Bosco, Serra do Salitre, Patos de Minas, Lagoa Grande, Rio Paranaíba, Carmo do Paranaíba, João Pinheiro e Cruzeiro da Fortaleza, destacando a seguinte pauta: 1) Apresentação da Proposta Orçamentária para o ano de 2024. Foi proposta também a Proposta Orçamentária para o ano de 2024 pela Secretária Executiva Camila Matos e a Gerente de Contabilidade do CISREUNO, Sra. Gabriela Silva, conforme Edital de Convocação. Destacando os pontos principais para aprovação pelo Conselho Diretor do CISREUNO conforme previsto no Estatuto do CISREUNO. Na sequência, a Secretária Executiva fez as primeiras explanações citando pontos como Vale-Alimentação, Prêmio Desempenho aos colaboradores, Piso da Enfermagem e atualização do Per capto R$1,25 considerando o índice do IBGE do ano de 2023. Também foi explicado pela Secretária Executiva os dados relativos ao Auxílio-Alimentação com a proposta do orçamento para o ano de 2024. Foi explicitado pela Gerente de Contabilidade os dados relativos ao impacto dos pagamentos do Piso Salarial da Enfermagem. Foi pedida a palavra pelo Prefeito de Buritis que destacou a opinião de que o piso salarial ainda persiste em discussão judicial pelo Supremo Tribunal Federal, com complementação pela Secretária Executiva de que todos os Consórcios Públicos também no Estado de Minas Gerais ainda aguardam as definições sobre o repasse do Estado e União. Foi proposta pelo Prefeito de Buritis uma ressalva no orçamento destacando que o Piso de Enfermagem deverá ser pago somente com o repasse do Estado e da União. Na sequência o Presidente do CISREUNO pediu a palavra e com as suas considerações a Proposta Orçamentária para o ano de 2024 foi aprovada pelos Prefeitos e Secretários de Saúde que representaram os municípios consorciados sem ressalvas. 2) Deliberação sobre a destinação das Receitas provenientes do Convênio de Realização de Estágio entre o Unipam e o CISREUNO. Foi submetida a proposta de utilização de parte das receitas provenientes da realização de Estágio dos Estudantes Medicina e Enfermagem matriculados no Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM por meio da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, sendo que 50% (cinquenta por cento) do total das receitas a serem destinadas como incentivo aos funcionários matriculados em cursos no UNIPAM e os demais 50% (cinquenta por cento) a serem destinados como treinamentos e cursos do CISREUNO, sendo considerados aprovados por unanimidade por todos os presentes. 3) Também foi proposta a deliberação de criação de Cargos de Horistas ou funcionários eventuais para atuar na Assistência. Foi devidamente explicado pela Secretária Executiva destacando que é de grande importância pela economia dos custos das folhas. Foi questionado pela Secretária de Saúde Patos de Minas sobre os Cargos de Médico da Regulação com a preocupação de que os profissionais já atuam de forma correta, sendo reforçado pela Secretária Executiva que o profissional será devidamente treinado com antecedência. Foi concedida a palavra ao Secretário Municipal de Saúde do Município de Paracatu, Sr. Umarques que destacou sua preocupação com a cobertura preventiva dos funcionários admitidos como horistas, vez que eles também precisam de proteção junto a CLT e Regime Previdenciário. Também foi destacado que as admissões somente serão apenas quando eventivamente necessário. Após as explicações a proposta foi aprovada por unanimidade por todos. Na sequência foi proposta a realização de uma nova Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada de forma presencial para o dia 22 de agosto de 2023 ás 13h. Ao final a Secretária Executiva fez os agradecimentos a todos os presentes, inclusive a toda equipe administrativa. Dada a palavra ao Presidente do CISREUNO que fez o encerramento da Assembleia Geral agradecendo a todos os presentes, Prefeitos e Prefeitas, Equipe da Superintendência Regional de Saúde e equipe administrativa, convocando a todos para a próxima Assembleia Geral agendada para o dia 22 de agosto de 2023 as 13h. Restou consignado que todas as assinaturas dos presentes serão via digital.

Patos de Minas, 11 de julho de 2023.

Assembleia Geral Extraordinária encerrada às 11h42.

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:43FEDD45

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 027/2023 PE 011/2023

PC 027/2023 PE 011/2023 Aq. Móv. Mat. Permanente e brinquedos. Análise das amostras. Dia 20/07/23, 08h00min Rua Tupis, 437 1º Andar, Melo, Montes Claros-MG www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:3EF179C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/23 E 027/23

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG) – DMAAE/OF. Extrato de Atas de Registro de Preços – Processo Licitatório 0019/2023 – Pregão Presencial 006/2023 – Registro de Preços 005/2023. Objeto: eventual aquisição de ferramentas visando a manutenção das atividades do DMAAE/OF - Departamento Municipal de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG) – DMAAE/OF. – Dotação orçamentária: Ficha 33 17.512.0003.6.005 - 339030. Vigência: 12 meses. Ata de Registro de Preços 026/2023 – Signatário: **CAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS HIDRÁULICAS LTDA**, CNPJ nº 58.451.428/0001-30, no valor de R$ 69.394,50 (sessenta e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos); Ata de Registro de Preços 027/2023 - Signatário: **GGV Comércio Eireli,** CNPJ nº 35.236.131/0001-57, no valor de R$ 59.446,70 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos) - Data da homologação: 13 de julho de 2023.

FERNANDO CAETANO
Diretor DMAAE

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:B1F5ABAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020

EMURB – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ/MG – Extrato do 11º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2020, originado da realização da Tomada de Preços nº 002/2020, firmado com a empresa **Construtora Construteck Ltda.** Objeto: prorrogação de prazo contratual por 90 (noventa) dias. Fundamento legal: Artigo 57, § 1º, e inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé/MG, 17/07/2023.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE –
Presidente da EMURB – Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé/MG

Publicado por:
Daniel Moreira Alves
Código Identificador:318021AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇOS

Sexto Realinhamento de Preços
Pregão 054/2022 (Registro de Preço 028/2022)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG torna público o Extrato de Realinhamento de Preço, Registro de Preço 028/2022 – Referente ao Processo Licitatório n.º **097/2022**, pregão presencial n.º **054/2022** – **Compra de combustíveis para atender a demanda da frota municipal**. Ficam realinhados os preços com os devidos valores:

Item 04 – **Óleo Diesel Combustível Automotivo – Tipo: S10 –** de R$ 4,58 para 4,59.
Item 05 – **Óleo Diesel Combustível Automotivo – Tipo: Comum** – de R$ 5,41 para R$ 4,52.
Partes: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG X Montepetro Derivados de Petróleo LTda**,** CNPJ 01.613.125/0001-50**,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes. Data do realinhamento, 07 de julho de 2.023.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:06A00708

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 025/2023.

Contratação serviços através de profissional professor musical de teclado e violão, para atender as demandas desta municipalidade – Departamento de Cultura. Licitante vencedor: 42.325.939 ROMILDO JOSE NUNES DA SILVA, no valor mensal de R$ 1.400,00.

Açucena/MG, 14/07/2023.

VICTOR PEREIRA REIS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:8CAC7FDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO LICITATORIO N.º 08/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023.

Base no Art. 65 §8º da Lei Federal Nº 8.666/93, com a dotação apostilada: 0205 15 451 0021 3004 449051 Ficha 352.

Açucena/MG, 03 de Julho de 2023.

RAULISSON MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:9D71D826

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2023.

Locação de concentrador de oxigênio. Oximed Comercio de Gases Medicinais Ltda, Item 01 com valor unitário de R$ 39,00 e para o item 02 com valor unitário de R$ 190,00.

Açucena – MG, 17 de Julho de 2023 -

VICTOR PEREIRA REIS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:0AB65892

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 0048/2023

Processo n.º 0048/2023 - Pregão Presencial n.º 0023/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 KG (GÁS DE COZINHA), MEDIANTE SISTEMA DE TROCA E VASILHAME (BOTIJÃO VAZIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. A sessão pública será realizada no dia 31/07/2023, as 09:30, horário de Brasília – DF. Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão de licitação, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, Centro, Alagoa/MG das 09:00hs as 17:00hs no telefone (035) 3366-1448, e-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br e no site www.alagoa.mg.gov.br.

Alagoa, 17 de julho de 2023.

JANSEN MONTEIRO JUNIOR.
Pregoeiro

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:BF2077B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 215/2023-DISPENSA 130/2023 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **ATOS MEDICAL BRASIL – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA** com sede a Rua Joaquim Nabuco, n° 47-Brooklin – São Paulo/SP, CEP: 04.621-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.482.201/0001-02 e-mail: aline.guedes@atosmedical.com - Tel.: (11) 2305-2022, neste ato representada por
Rafael Marques Diniz, inscrito no CPF sob o nº 313.294.568-40, que tem por objeto aquisição de insumos ambulatoriais, em atendimento a

determinação judicial, em nome do paciente Ernani José Souza Firmino.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a ALTERAÇÃO do CNPJ da empresa ATOS MEDICAL BRASIL – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, em razão da INCORPORAÇÃO da empresa originalmente contratada pela COLOPLAST DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 02.794.555/0005-01.
O CNPJ 16.482.201/0001-02, já consta baixado na Receita Federal, e passa a ATOS MEDICAL e a COLOPLAST DO BRASIL LTDA a serem a mesma empresa, representadas pelo CNPJ n° 02.794.555/0005-01.

Data da Assinatura: Além Paraíba, 11 de julho de 2023.

CERTIFICO que o presente extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal; no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg conforme Decreto Municipal 4.967 de 07 de janeiro de 2015 e **ENVIADO** para publicação no site www.prefeitura.alemparaiba.org conforme determina Decreto 3.799/08 .

Divisão Contratos

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:FE28BC8A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 042/2023 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **ALÉM PARAÍBA COMBUSTÍVEIS LTDA-ME** com sede a Av. Sr. Ricardo Grimaldo Estides , 235-Ilha do Lazareto –Além Paraíba –MG CEP: 36.660-000 inscrita no CNPJ sob o n.º 37.581.490/0001-77.
OBJETO: Ficam alterados, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, os valores para aquisição de combustível constantes na CLAUSULA PRIMEIRA.
VALOR: O preço fixado no presente termo aditivo para fins de reequilíbrio econômico – financeiro é o seguinte:

Descrição	UND	Val. Unitário
GASOLINA COMUM	L	5,7700

Data: Além Paraíba, 10 de Julho de 2023.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:AE5FAD67

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PROPOSTAS – COT. 284/2023

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para aquisição de material para instalação de câmeras de segurança (CFTV) nas escolas e creches municipais, incluindo toda mão de obra.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até o dia 24 de julho, próxima segunda-feira. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Beatriz Marinho – Divisão de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:98DF214D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2023 PARA PERMISSÃO DE USO ONEROSAA TÍTULO PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2023 PARA PERMISSÃO DE USO ONEROSAA TÍTULO PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO ONEROSA A TÍTULO PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 006/2023, torna público que às 13:00 horas do dia 31/07/2023 em sua sede. OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA A TÍTULO PRECÁRIO DE USO DE BEM PÚBLICO, pelo prazo de 60 (sessenta meses), podendo ser prorrogado a critério do município, de espaço físico situado Estádio Municipal Antônio dos Santos Garcia para exploração comercial das atividades de restaurante e/ou bar e/ou lanchonete, existente no local. Maiores informações, através do telefone (32) 3462- 6733, ramal 251.

Além Paraíba, 17/07/2023.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo h De Almeida
Código Identificador:B287C953

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 53, DE 17 DE JULHO DE 2023

CNPJ N°._18.303.164/0001-53

DECRETO Nº 53, DE 17 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS EM GARRAFAS DE VIDRO, BEM COMO A COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS EM ESPETOS NA FESTA DO ROSÁRIO DE ALVORADA DE MINAS - 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de disciplinar o comércio de bebidas, bem como a comercialização de alimentos em espetos de madeira na Festa do Rosário de Alvorada de Minas – 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a saúde e integridade física dos munícipes e visitantes, principalmente durante o período do evento;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento de barracas de bebidas e alimentos no local da festividade, onde haverá maior concentração de pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de manter um ambiente de tranquilidade e harmonia dentro do espaço destinado à realização dos eventos;

DECRETA:

Art. 1° - Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e outras acondicionadas em recipiente de garrafas e copos de vidros em todas as barracas e similares, durante todo o evento que acontecerá entre os dias 21 e 23 de julho de 2023.

Parágrafo Único – Não será permitido aos festandos permanecerem portando garrafas e copos de vidro nos locais mencionados neste Artigo.

Art. 2° - Ficam os estabelecimentos comerciais proibidos de deixar sair de suas dependências bebidas de quaisquer naturezas em recipiente de vidro (copo, garrafas e afins) e alimento em espetos de madeiras e similares.

Parágrafo Único - O não atendimento ao contido neste artigo configurará crime de desobediência (Art. 330 do Código Penal Brasileiro) e implicará no fechamento do estabelecimento e cassação da licença (Alvará de Funcionamento) por parte do Responsável Municipal Competente e a Polícia Militar.

Art. 3° - Os efeitos mencionados no Artigo anterior deste decreto, não se aplicam aos bares e similares cujos frequentadores estejam em ambiente externo ao evento, bem como mantendo a ordem e o respeito à comunidade.

Parágrafo Único - As casas comerciais (mercado, bares, barracas e similares) poderão comercializar normalmente bebidas alcoólicas e outras em recipiente de vidro desde que seja para consumo, não podendo em hipótese alguma comercializar dentro do local do evento.

Art. 4° - As barracas previamente autorizadas deverão disponibilizar, em local visível e de fácil acesso ao público, o mínimo de um recipiente para acondicionar lixo por barracas instaladas, com capacidade igual ou superior a 50 (cinquenta) litros.

Art. 5° - Fica proibida a venda de bebida alcoólica para menores de 18 anos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas/MG, 17 de julho de 2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:4B86E367

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 54, DE 17 DE JULHO DE 2023

CNPJ N°._18.303.164/0001-53
DECRETO Nº 54, DE 17 DE JULHO DE 2023

PROÍBE O FUNCIONAMENTO DE SOM AUTOMOTIVO DURANTE A FESTA DO ROSÁRIO DE ALVORADA DE MINAS - 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Alvorada de Minas, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município e:

Considerando as recomendações apresentadas pelos representantes da Polícia Militar, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e da Irmandade do Rosário de Alvorada de Minas, decreta:

Art. 1° - Fica proibido o funcionamento de equipamentos de som automotivo, bem como equipamentos sonoros assemelhados nas vias, praças, avenidas e demais logradouros públicos situados na sede do Município durante o período de 21 de julho de 2023 a 23 de julho de 2023.

§1° - A proibição de que trata este artigo aplicar-se-á aos veículos que estejam em movimento, parados e/ou estacionados em vias e praças públicas, bem como em espaços privados de livre acesso ao público, tais como postos de combustíveis, bares e estacionamentos.

§2° - Ficam excluídos da referida proibição os veículos a serviço da Prefeitura Municipal, bem como os detentores de alvarás para o referido serviço, sendo imprescindível que o proprietário do veículo autorizado porte, durante todo o evento, o alvará de autorização.

Art. 2° - O descumprimento do estabelecido neste Decreto acarretará apreensão imediata do equipamento e do veículo quando o equipamento estiver instalado ou estiver sendo rebocado ou conduzido por outro veículo.

Art. 3° - Para efeitos deste Decreto considerar-se todo e qualquer equipamento de som automotivo rebocado, instalado, ou acoplado no porta-malas ou sobre a carroceria dos veículos e, ainda, os assemelhados.

Art. 4º - A condução dos equipamentos de som, por meio de reboque, acomodação no porta-malas ou sobre carrocerias dos veículos deverá ser feita obrigatoriamente, com proteção de capa acústica que cubra integralmente cones dos alto-falantes.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 17 de julho de 2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:6D8DDBCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 55, DE 17 DE JULHO DE 2023

CNPJ N°._18.303.164/0001-53

DECRETO Nº 55, DE 17 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS CLANDESTINOS DE VENDA DE BEBIDAS, ALIMENTOS, ROUPAS, BRINQUEDOS E/OU SIMILARES NA ÁREA DA PRAÇA CASTRO PIRES E SEU ENTORNO (APENAS AS ÁREAS PÚBLICAS) NA FESTA DO ROSÁRIO DE ALVORADA DE MINAS DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de disciplinar a disposição correta dos espaços públicos durante a Festa do Rosário de Alvorada de Minas;
Art. 1° - No espaço público reservado para as festividades do evento será proibido o funcionamento de qualquer estabelecimento ou atividade de comércio eventual ou ambulante sem autorização prévia da Prefeitura Municipal.
Art. 2° - Fica proibido o funcionamento de qualquer comércio eventual e a atuação de comerciantes ambulantes especificamente no local compreendido pelo entorno da Praça Castro Pires, na sede do Município, durante os dias 21 a 23 de julho de 2023.
Art. 3° - A instalação e funcionamento de barracas para vendas de bebidas alimentos, roupas, brinquedos e/ou similares, na área da Praça Castro Pires, somente será permitida na área delimitada de acordo com croqui do evento e mediante expedição do competente Alvará da lavra do Executivo Municipal.
§ 1° As barracas previamente autorizadas terão sua montagem padronizada no tamanho de nove metros quadrados (3.0 metros x 3.0 metros) não podendo ultrapassar estas medidas, as quais não poderão ser montadas em madeira ou bambu, devendo-se usar preferencialmente, o material “metalon" ou similar.
§ 2° A utilização de mesas e cadeiras fica autorizada somente para comerciantes permanentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas/MG, 17 de julho de 2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:49846650

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 068/2023 PE 018/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 068/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSÕES EM CAMISETAS E AQUISIÇÃO DE CADERNETAS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL/SERVIÇO NECESSÁRIO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAÇUAÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I. ABERTURA 28/07/2023, ÀS 09:00 HORAS, SITE DO PREGÃO www.licitardigital.com.br Acesso Identificado no link "acesso público", MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-8530 DE 14:00 AS 17:30 HORAS E-MAIL: licitacao@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:
Lorena Luiz Moura
Código Identificador:3A728A7C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Araçuai, através do Presidente da CPL, torna pública a adesão à Ata de Registro de Preço resultante do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 21/2023, promovido promovido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por intermédio da Centro de Serviços Compartilhados que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição estadual de medicamentos fracassados (SIGAF).
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por intermédio da Centro de Serviços Compartilhados.
DETENTORA DA ATA: BH Farma Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 42.799.163/0001-26, VALOR TOTAL: R$43.815,30 (quarenta e três mil, oitocentos e quinze reais e trinta centavos).
DETENTORA DA ATA: Med Center Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 00.874.929/0001-40, VALOR TOTAL: R$34.266,50 (trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
DETENTORA DA ATA: Prati, Donaduzzi & Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 73.856.593/0010-57, VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
DETENTORA DA ATA: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0002-20, VALOR TOTAL: R$19.815,80 (dezenove mil, oitocentos e quinze reais e oitenta centavos).
DETENTORA DA ATA: Sameh Soluções Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob nº25.031.668/0001-27, VALOR TOTAL: R$18.520,00 (dezoito mil, quinhentos e vinte reais).
DETENTORA DA ATA: Sirio Pharma Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 31.495.759/0001-16
VALOR TOTAL: R$33.978,90 (trinta e três mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa centavos).
DETENTORA DA ATA: Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 12.927.876/0001-67, VALOR TOTAL:61.921,00 (sessenta e um mil, novecentos e vinte e um reais).

TACONY RAMOS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:DC9F3138

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SME Nº 208 DE 17 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhora JULIANA MAGNA DUARTE NUNES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor público municipal, Sra. **MARIA LUISA DA PAZ GONTIJO,** do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, conforme **PORTARIA SME Nº 178, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/07/2023.

Araújos, MG, 17 de julho de 2023.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:6B1E954D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SME Nº 209 DE 17 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhora JULIANA MAGNA DUARTE NUNES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor público municipal, Sra. **ZILMARA AVELINA DA SILVA,** do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, conforme **PORTARIA SME Nº 147, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/07/2023.

Araújos, MG, 17 de julho de 2023.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:0DEC04D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SME Nº 210 DE 17 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhora JULIANA MAGNA DUARTE NUNES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor público municipal, Sra. **MARLI HELENA ALVES SILVA,** do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, conforme **PORTARIA SME Nº 150, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/07/2023.

Araújos, MG, 17 de julho de 2023.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:0379551A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SME Nº 211 DE 17 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhora JULIANA MAGNA DUARTE NUNES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor público municipal, Sra. **ALINE FARIAS VIEIRA HEITOR,** do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, conforme **PORTARIA SME Nº 183, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/07/2023.

Araújos, MG, 17 de julho de 2023.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:7F7E8AAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SME Nº 212 DE 17 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhora JULIANA MAGNA DUARTE NUNES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor público municipal, Sra. **FERNANDA APARECIDA ALVES NUNES,** do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, conforme **PORTARIA SME Nº 144, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/07/2023.

Araújos, MG, 17 de julho de 2023.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:4E22093F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SME Nº 213 DE 17 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhora JULIANA MAGNA DUARTE NUNES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor público municipal, Sra. **VANESSA APARECIDA SOARES DA SILVA,** do cargo de ASSISTENTE EDUCACIONAL, conforme **PORTARIA SME Nº 156, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/07/2023.

Araújos, MG, 17 de julho de 2023.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:71067906

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SME Nº 214 DE 17 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhora JULIANA MAGNA DUARTE NUNES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor público municipal, Sra. **TANIA APARECIDA DE MESQUITA RIBEIRO,** do cargo de ASSISTENTE EDUCACIONAL, conforme **PORTARIA SME Nº 155, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/07/2023.

Araújos, MG, 17 de julho de 2023.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:49C9CE87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SME Nº 215 DE 17 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhora JULIANA MAGNA DUARTE NUNES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor público municipal, Sra. **ARLETE MARIA DE AQUINO SANTOS,** do cargo de ASSISTENTE EDUCACIONAL, conforme **PORTARIA SME Nº 206, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11/07/2023.

Araújos, MG, 17 de julho de 2023.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:73808F58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SMET Nº 35, DE 17 DE JULHO DE 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E TRANSPORTE

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESTRADAS E TRANSPORTES, Senhor LEONICIO BERNADINO DE BRITO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor público municipal, Sr. **LOURENCO SEBASTIAO VIEIRA,** do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLICO, cuja nomeação se deu através **PORTARIA SMET Nº 24, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13/07/2023.

Araújos, MG, 17 de julho de 2023.

LEONICIO BERNADINO DE BRITO
Secretário Municipal de Estradas e Transportes

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:CB8D9870

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE DISPENSA-PL-322/2023

EXTRATO

PROCESSO Nº 322/2023
DISPENSA nº 92/2023

Objeto se refere à adquirir materiais e medicamentos hospitalares, conforme termo de referência, segundo a lei 14.133/2021, a ser entregue pelas empresas ALFALAGOS LTDA para os itens 05 e 06 no valor global R$690,50 (seiscentos e noventa reais e cinqüenta centavos) e TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES para os itens 01,02,08,09 no valor global de R$15.495,00 (quinze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais). Os itens 03,04,07 foram frustrados, devendo o requisitante buscar novo processo licitatório, conforme análise da Comissão de contratação, parecer jurídico e autorização da autoridade competente.

Arcos/MG,17 de julho de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5DB782A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 483/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023
CONTRATO Nº103/2023
ADITIVO 02

CONTRATANTE: **Município de Arcos/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo.

CONTRATADA: TERRA SUL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 16.737.736/0001-87, estabelecida à rua Santa Cruz, 510, Sala 207, Centro, Betim/MG representado por Rovilson Antônio de Sousa portador(a) da Cédula de Identidade n.º MG 1.251.300 e CPF (MF) n.º 199.531.516-87.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente ADITIVO ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1.É objeto desta licitação a **contratação de serviços de pavimentação para a Rua Belo Horizonte, Bairro Santo Antônio, do Município de Arcos-MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogado o contrato original por 02 meses a partir de 24/06/2023, por solicitação e justificativa do setor requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA-
3.1. Permanecem integras as demais clausulas do contrato original.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arcos/MG, 12 de junho de 2023.

CLAUDENIR JOSE DE MELO -
Prefeito
Contratante

Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7A439179

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 202/2023

AVISO DE ABERTURA DE SESSÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº202/2022
INEXIGIBILIDADE Nº026/2022
CREDENCIAMENTO Nº001/2022

OBJETO: Credenciamento e celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Instituições de Ensino Superior

pública e privada, visando o estabelecimento de parceria para oferta de estágio curricular remunerado não-obrigatório nas instalações da Prefeitura Municipal de Arcos – MG, mediante processo seletivo dos alunos de cursos regulares de nível superior dessas instituições, com base na Lei Federal - 11.788/2008 Resolução SS 180, de 07/12/2022 e lei municipal 2.216/2009 e leis complementares 2.230/2009, 2.234/2009 e 2.749/2015.

Sessão de abertura de envelope dia 18/07/2023 as 16:30 horas
Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, situado na Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, Centro, Arcos/MG, CEP 35.588-000,

Arcos, 17/07/2023

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:01BC5877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6569/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.569 – 26/06/2023

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 118, de 06/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.30 ..... R$ 90.000,00
02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.39 ..... R$ 40.000,00
02.06.12.361.9032.1.196.000.4.4.90.52 ..... R$ 15.971,26
02.06.12.365.9011.1.179.000.4.4.90.51 ..... R$ 5.640,00
Sub-total: ..... R$ 151.611,26

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.243.9021.2.390.000.3.3.90.39 ..... R$ 1.900,00
02.07.08.244.9021.2.395.000.3.3.90.32 ..... R$ 1.500,00
02.07.08.306.9034.2.392.000.3.3.90.32 ..... R$ 77.425,00
02.07.08.306.9034.2.394.000.3.3.90.32 ..... R$ 62.496,25
02.07.16.482.9035.2.393.000.3.3.90.39 ..... R$ 10.000,00
Sub-total ..... R$ 153.321,25

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.452.9019.2.325.000.3.3.90.30 ..... R$ 38.426,00
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.3.90.39 ..... R$ 58.000,00
02.08.26.782.9019.1.155.000.4.4.90.51 ..... R$ 346.701,71
Sub-total ..... R$ 443.127,71

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.403.000.3.3.90.39 ..... R$ 62.100,00
02.10.08.244.9022.2.398.000.3.3.90.30 ..... R$ 2.500,00
02.10.08.244.9022.2.398.000.3.3.90.39 ..... R$ 1.000,00
Sub-total ..... R$ 65.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.391.9020.2.336.000.3.3.90.30 ..... R$ 20.000,00
02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.39 ..... R$ 100.000,00
02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.31 ..... R$ 1.000,00
Sub-total ..... R$ 121.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.1.209.000.4.4.90.51 ..... R$ .110.140,00
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.30 ..... R$ 36.925,55
02.13.10.122.9028.2.441.000.3.1.90.04 ..... R$ 138.197,64
02.13.10.122.9028.2.441.000.3.1.90.13 ..... R$ 22.225,55
02.13.10.122.9028.2.441.000.3.1.90.94 ..... R$ 4.050,00
Sub-total ..... R$ 311.538,74

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.000,00

TOTAL: ..... R$1.247.198,96

Art. 2º - Constitui recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$1.247.198,96 (Hum milhão, duzentos e quarenta e sete mil, cento e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 26 de junho de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.569, de 26/06/2023 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 118/2022.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 26 de junho de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:34AF43B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6570/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.570 – 26/06/2023

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 120, de 27/02/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicado, o seguinte crédito suplementar:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.1.178.000.4.4.90.51 ..... R$ 4.855,00

Art. 2º - Constitui recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$4.855,00 (Quatro mil, oitocentos e cinqüenta e cinco reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 26 de junho de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.570, de 26/06/2023 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 120/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 26 de junho de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:73E70BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6571/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.571 – 26/06/2023

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 118, de 06/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.06.182.9029.2.432.000.4.4.90.52
..... R$ 2.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.04.121.9009.2.321.000.3.3.90.93
..... R$ 36.768,87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.405.000.3.1.90.11
..... R$ 9.235,91
02.06.12.122.9030.2.405.000.3.1.90.13
..... R$ 5.870,13
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.11
..... R$423.677,06
02.06.12.365.9011.2.458.000.3.1.90.04
..... R$100.120,14
Sub-total ..... R$538.903,24

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.39
..... R$ 3.630,00
02.10.08.122.9022.2.397.000.3.3.90.39
..... R$ 5.717,60
02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.39
..... R$ 13.700,00
Sub-total ..... R$ 23.047,60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.303.9016.2.379.000.3.1.90.04
..... R$ 5.276,55

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.1.90.04
..... R$ 10.471,76
02.15.15.452.9017.2.345.000.3.1.90.04
..... R$ 7.430,73
Sub-total ..... R$ 17.902,49

TOTAL: ..... R$624.198,75

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.06.182.9029.2.432.000.3.3.90.30 ..... R$ 2.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.365.9011.2.460.000.3.1.90.04 ..... R$100.120,14

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.04.122.9021.2.388.000.3.3.90.36 ..... R$ 3.630,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.17.511.9036.1.160.000.4.4.90.51 ..... R$ 36.768,87

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.403.000.3.3.90.39 ..... R$ 19.417,60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.04 ..... R$461.962,14

TOTAL: ..... R$624.198,75

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 26 de junho de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.571, de 26/06/2023 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 118/2022.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 26 de junho de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6AB7618A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6572/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.572 – 26/06/2023

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 090, de 11/07/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos para as dotações especificadas neste Decreto, os seguintes valores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.14.421.9029.2.436.000.3.3.90.39 ..... R$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.11 ..... R$ 9.855,97

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.1.90.04 ..... R$ 2.309,10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.94 ..... R$ 1.252,35

TOTAL: ..... R$18.417,42

Art. 2º - A transferência prevista no artigo 1º deste Decreto é realizada a partir das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.08.14.421.9029.2.436.000.3.3.90.36 ..... R$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.04 ..... R$ 9.855,97

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.1.90.11 ..... R$ 2.309,10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.11 ..... R$ 1.252,35

TOTAL: ..... R$18.417,42

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação

Arcos, 26 de junho de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.572 de 26/06/2023, está de acordo com o que determina Lei Municipal Complementar nº 090/2022.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 26 de junho de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:5DFEC463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6573/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.573 – 26/06/2023

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 124, de 27/02/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.451.9019.2.326.000.3.3.90.30
..... R$120.000,00
02.08.26.782.9019.1.155.000.4.4.90.51
..... R$250.000,00
Sub-total ..... R$370.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9017.1.168.000.4.4.90.51
..... R$ 26.300,00

TOTAL: ..... R$396.300,00

Art. 2º - Constitui recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$396.300,00 (Trezentos e noventa e seis mil e trezentos reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 26 de junho de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.573, de 26/06/2023 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 123/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 26 de junho de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:5CDB47E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6574/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.574 – 05/07/2023

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 131, de 08/05/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9032.1.196.000.4.4.90.52
..... R$ 51.004,97
02.06.12.361.9032.1.196.000.4.4.90.52
..... R$811.523,77

TOTAL: ..... R$862.528,74

Art. 2º - Constitui recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$862.528,74 (Oitocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de julho de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.574, de 05/07/2023 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 131/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 05 de julho de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:24E92594

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. Nº 094/2023

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2023
PROCESSO nº 094/2023
REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2023

Acha-se aberta, na Prefeitura Municipal de Argirita, situada na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, nesta cidade de ARGIRITA – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de recarga de extintores de incêndio para atender a diversas secretarias e a sede da Prefeitura Municipal de Argirita**.

.
Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº003/2021 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h do dia 21/07/2023, às 12h do dia 02/08/2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13h do dia 02/08/2023, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 16h ou pelo endereço eletrônico www.argirita.mg.gov.br. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao@argirita.mg.gov.br, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3445-1288.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:5FA0A51A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROC. 093/2023

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2023
PROCESSO nº 093/2023
REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2023

Acha-se aberta, na Prefeitura Municipal de Argirita, situada na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, nesta cidade de ARGIRITA – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desinsetização e desratização dos prédios, Secretaria Municipal de Saúde de Argirita, Centro de Referência e Assistência Social, Centro Educacional Municipal Prefeito João Batista de Almeida, Escola Municipal Dr°. Custódio Junqueira, Casa de Cultura e Sede da Prefeitura,** cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.
Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº003/2021 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 8h do dia 21/07/2023, às 7:30 do dia 02/08/2023**.

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 08h30 do dia 02/08/2023**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.argirita.mg.gov.br. **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao@argirita.mg.gov.br, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital**. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3445-1288.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:BE9B1EC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. Nº 096/2023

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2023
PROCESSO nº 096/2023
REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2023
Acha-se aberta, na Prefeitura Municipal de Argirita, situada na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, nesta cidade de ARGIRITA – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em coleta e destinação de resíduos sólidos de saúde (RSS) dos grupos "A", "B" e "E", gerados pela secretaria municipal de saúde.
.
Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº003/2021 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h do dia 24/07/2023, às 12h do dia 03/08/2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13h do dia 03/08/2023, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 16h ou pelo endereço eletrônico www.argirita.mg.gov.br. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao@argirita.mg.gov.br, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3445-1288 / 1176 / 1179.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:C91E1471

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

CONSIDERANDO, que o processo nº 062/2023, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº. 015/2023, em favor da empresa, Geoline Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ 02.657.869/0001-39.Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de avaliação parcial de imóvel rural inclusos os trabalhos de aerolevantamento/topografia e peças técnicas para desmembramento, de uma área de 100 ha**.** Valor Global, R$ 28.000,00.

Arinos, 17 de julho de 2023.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:CEBCAE64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 11º Termo aditivo ao contrato nº 075/2021 do Convite nº 011/2021. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 02 (dois) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 075/2021 - PMBMA/SVC CONSTRUTORA EIRELI.

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal – 12/07/2023.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:39154124

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 4º Termo aditivo ao contrato nº 021/2022 da tomada de preço nº 001/2022. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 05 (cinco) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 021/2022 - PMBMA/J.A.A. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS EIRELI.

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal – 17/07/2023.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:D58CC522

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 076/2023

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 014/2023, Processo Licitatório nº 076/2023, cujo Objeto é aquisição de 01 (um) veículo ambulância tipo van de simples remoção, zero quilometro 2023/2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Belo Oriente/MG. O licitante vencedor foi.

SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI

Belo Oriente/MG, 12 de julho de 2023.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Giulia Otávia Neves Silva
Código Identificador:423C5087

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Chamada Pública nº 04/2023. Objeto: Contratação de fornecedores de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Entrega dos envelopes até às 14h:00min de 07/08/2023. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes/. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:75916853

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE AVISO DE REMARCAÇÃO DE SESSÃO

EXTRATO DE AVISO DE REMARCAÇÃO DE SESSÃO
PROCESSO LICITÁRIO Nº 057/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

O Município de Bom Jesus do Amparo, por intermédio da Pregoeira Oficial, instituída pela Portaria n° 009/2023, torna público que o Processo Licitatório nº 057/2023, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 028/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para Perfuração de Poços Artesianos, fornecimento de materiais, instalação e limpeza de poços artesianos, encontra-se com a sessão pública redesignada para o dia 28/07/2023 às 09:30h. Motivo: Solicitação de alteração no prazo de fornecimento de materiais apresentada pela empresa LETICIA GUIMARÃES OLIVEIRA LTDA.

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:1B985F9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 031/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para Perfuração de Poços Artesianos, fornecimento de materiais, instalação e limpeza de poços artesianos. I**NICIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 14/07/2023 ÀS 17:00 HORAS. FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 28/07/2023 ÀS 09:30 HORAS. ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br. Telefone: (31) 3833-1222 – Ramal 121. E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br. **REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:571CCA81

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

OBJETO: Contratação de empresa para compra de carro usado 1.0 modelo 2019, para uso do Transporte escolar nas Zonas Rurais de difícil acesso e/ou baixa quantidade de alunos. **INICIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 14/07/2023 ÀS 17:00 HORAS. FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 27/07/2023 ÀS 09:30 HORAS. ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br. Telefone: (31) 3833-1222 – Ramal 121. E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br. **REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:CCE59E51

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

O Prefeito Municipal, Pedro dos Santos Moreira, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (14/07/2023) e **HOMOLOGA** (14/07/2023) o Processo Licitatório nº 059/2023 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 029/2023, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e parcelada de fraldas descartáveis geriátricas descartáveis para fornecimento a pacientes do município que apresentam algum agravo de saúde em atendimento ás demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com a empresa vencedora:

BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 31.498.120/0001-94, estabelecida na Avenida Deolinda Rosa, nº 2000, Quadra 01 Lote 01/02, bairro Jardim Iara, Serrana/SP - CEP: 14.150-000. Valor global: R$ 164.600,00 (cento e sessenta e quatro mil e seiscentos reais).

O conteúdo completo do vencedor está disponível no endereço eletrônico: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/13076 https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-29-2023/61014

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:7DAE5CD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2023
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 039/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Contratada: EMPREITEIRA FAMÍLIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 09.600.397/0001-27. **OBJETO DO CONTRATO:** "Contratação de empresa para prestação de serviço para fins de elaboração dos projetos de segurança contra incêndio e pânico PSCIP, conforme instruções técnicas de corpo de bombeiros militar de Minas Gerais". **OBJETO DO ADITIVO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta do Contrato nº 034/2023, vinculando ao Processo Licitatório nº 039/2023, modalidade: Dispensa de Licitação nº 011/2023, celebrado entre as partes em 18 de maio de 2023, a qual passa a ter a seguinte redação: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, por mais 60 (sessenta) dias, iniciando em 18/07/2023 e findando em 15/09/2023, tendo em vista a superveniência de fato excepcional ou imprevisível. Data de assinatura: 13/07/2023.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA **–**
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Alcina Rodolfo Pereira Afonso
Código Identificador:865E39C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 019/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Contratada: LUIS CARLOS PIRES JUNIOR & CIA LTDA, CNPJ 07.193.926/0001-90. **OBJETO DO CONTRATO:** "Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços referente a execução de recapeamento asfáltico na Rodovia Raimundo dos Santos - ROCINHA". **OBJETO DO ADITIVO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta do Contrato nº 027/2023, vinculando ao Processo Licitatório nº 019/2023, modalidade: Tomada de Preços nº 003/2023, celebrado entre as partes em 28 de março de 2023, a qual passa a ter a seguinte redação: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, por mais 60 (sessenta) dias, iniciando em 28/07/2023 e findando em 25/09/2023, tendo em vista a superveniência de fato excepcional ou imprevisível. Data de assinatura: 13/07/2023.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA **–**
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Alcina Rodolfo Pereira Afonso
Código Identificador:C4C679F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 019/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Contratada: LUIS CARLOS PIRES JUNIOR & CIA LTDA, CNPJ 07.193.926/0001-90. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Acréscimo de 24,98% (vinte e quatro vírgula noventa e oito por cento) ao valor do Contrato. O valor do presente aditivo de acréscimo é de R$382.629,72 (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos). O valor do Contrato que era de R$ 1.531.738,80 (hum milhão, quinhentos e trinta e um mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), passa a ser de R$ 1.914.368,52 (hum milhão, novecentos e quatorze mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). Dotação orçamentária: 10.01.01.15.452.0018.2048.44905100 – Ficha 0541 – Fonte 2500000000. Data da assinatura: 13/07/2023. Vigência do Termo Aditivo: 28/07/2023 a 25/09/2023. Fundamento legal: art. 124 e 125, da Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram supervenientes.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA –
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Alcina Rodolfo Pereira Afonso
Código Identificador:F66C1E32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. **Aviso de Licitação**. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo Licitatório nº. 162/2023, modalidade Credenciamento nº 02/2023, para prestação de serviços médicos especializados em pediatria junto a Secretaria de Saúde deste município. **O período para credenciamento e entrega dos envelopes terá início em 18/07/2023 e término no dia 02/08/2023**, às 09 horas h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª9feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, compras.bomrepouso@micropic.com.br.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:90EA29DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2023 PL 064/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023

O Município de Brasilândia de Minas MG, torna Público Extrato das ATAS - Pregão eletrônico nº 021/2023 - Processo Licitatório nº 064/2023 - Escolha da proposta mais vantajosa para FUTURO EEVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs:
- ATA Nº 27/2023 - EMPRESA – BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF: 21.151.275/0001-04, Valor global de R$ 85.599,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos e noventa e nove reais), conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.

Brasilândia de Minas-MG, 04 de julho de 2023.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:E676C4A2

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PL 57/2023 PE 019/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 057/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023

O Município de Brasilândia de Minas MG, torna Público Extrato das ATAS - Pregão eletrônico nº 019/2023 - Processo Licitatório nº 057/2023 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA, em atendimento à demanda operacional da Administração Municipal em seus vários setores de atuação.:
- ATA Nº 01/2023 - EMPRESA – EXPRESS PRODUTOS SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF: 23.242.246/0001-75, Valor global de R$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais),
- ATA Nº 010/2023 - EMPRESA – LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF: 35.459.909/0001-97. Valor global de R$ 112.050,00 (cento e doze mil e cinquenta reais), conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 26 de junho de 2023.

Brasilândia de Minas-MG, 17 de julho de 2023.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:FE55A346

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 07_2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 78/2023.
INEXIGIBILIDADE Nº. 07/2023.

RATIFICAÇÃO

Assunto: Contratação de Prestador de Serviços Advocatícios para que esta patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de n° 0050616-27.1999.4.03.6100).

Em vista das razões alinhadas pela Presidente da CPL, pelo Departamento de Contabilidade, pelo parecer da Procuradoria Jurídica, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação de o escritório de advocacia **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOSCIADOS**, inscrito no CNPJ sob o no 35.542.612/0001-90, estabelecida na Rua Engenheiro Oscar Forte, nº 47, Bairro Casa Forte, Recife/PE, para que esta patrocine a(s) demanda(s) judicial (is) objetivando a recuperação dos valores conforme titulo obtido nos autos da ação de n° 0050616-27.1999.4.03.6100. Estima-se que o valor total de recuperação em favor do Município é de R$ 3.531.211,95 (três milhões quinhentos e trinta e um mil duzentos e onze reais e noventa e cinco centavos), representando os honorários contratuais o montante estimado de R$ 529.831,79 (quinhentos e vinte e nove mil oitocentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos).

Publique-se.

Brasilândia de Minas - MG, 17 de Julho de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:00FC75BD

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 084/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 084_2023
PROCESSO LICITATÓRIO 063/2023
DISPENSA 019/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 084/2023 – Contratada: MALAGUTE ALVES DE ALBUQUERQUE, CNPJ 18.760.274/0001-44 – Objeto: Contratação de empresa para a produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos e convocações de interesse geral da estrutura administrativa Municipal. Valor global R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Validade do contrato31 de dezembro de 2023.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 07 de junho de 2023.

Brasilândia de Minas - MG, 17 de julho de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

MALAGUTE ALVES DE ALBUQUERQUE
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:1792F458

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICACAO ATA REGISTRO DE PREÇOS PL39/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 039/2023
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 013/2023

O Município de Brasilândia de Minas MG, torna Público Adesão à ATA de registro de preços - Pregão eletrônico nº 013/2023 - Processo Licitatório nº 039/2023 - O objeto : Contratação de empresa para fornecimento de transporte coletivos novos (primeiro emplacamento), para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Area Mineira da SUDENE – CIMAMS.
- EMPRESA FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 03.470.727/0001-18, Valor global de R$ 282.500,00 (duzentos e oitenta e dois mil quinhentos reais), conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 19 de abril de 2023.

Brasilândia de Minas-MG, 17 de julho de 2023.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:DC6D7707

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO 02 - 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG, Termo de Colaboração n° 002/2023 – Formalização junto a Organização da Sociedade Civil/Parceira Privada: HOSPITAL E MATERNIDADE SENHOR BOM JESUS – HMSBJ – CNPJ: 17.912.007/0001-82 – Endereço: Rua Coronel Ramalho, nº 336, Centro, Bueno Brandão – MG. Objeto proposto: a parceria celebrada possui como objetivo a realização da prestação de serviços especializados em saúde pela Parceira Privada, conforme previsto no Plano de Trabalho assinado entre as partes, considerando a internação hospitalar, atenção ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, urgência e emergência, atendimentos básicos e especializados e outros procedimentos visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com ênfase na qualidade e humanização dos serviços a serem prestados. Valor total do repasse: até R$ 251.545,65 mensais. Período: 01/07/2023 a 31/12/2023. Data de assinatura do Termo de Colaboração: 06.07.2023.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:EE083AB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023 – O Município de Buritis - MG, através da Pregoeira, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial com objetivo de Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, com abertura prevista para o dia 01/08/2023, a partir das 09h. O edital poderá ser retirado no site www.buritis.mg.gov.br, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 17 de julho de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:815D3741

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 258/2023

Processo Licitatório Nº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. Contratado (a): LAURIENE DE SOUZA NOGUEIRA. Objeto: Credenciamento de profissional médico. Valor Total Estimado: R$ 222.000,00 (Duzentos e vinte e dois mil reais), sendo pago mensalmente o Valor Estimado de RS 37.000,00 (Trinta e sete mil reais). Vigência no período de 04/07/2023 a 31/12/2023. Buritis-MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:B2AAE389

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 258/2023

Processo Licitatório Nº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base no Inciso II, Art. 25 da Lei Nº 8.666/93. Contratado (a): LAURIENE DE SOUZA NOGUEIRA. CPF: 101. 081.726-43. Valor Total Estimado: R$ 222.000,00 (Duzentos e vinte e dois mil reais). Objeto: Credenciamento de Profissional Médico. Vigência do Contrato: 04/07/2023 a 31/12/2023. Buritis-MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:78997395

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 259/2023

Processo Licitatório Nº 184/2023. Pregão Presencial Nº 051/2023. Empresa Contratada: MOTOSHOW LTDA. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços para aquisição de equipamentos (Veículo Motocicleta e Termonebulizador). Valor Total: R$ 27.800,00 (Vinte e sete mil, oitocentos reais). Vigência no período de 05/07/2023 a 31/12/2023. Buritis-MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:9804588F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 261/2023

Processo Licitatório Nº 174/2023. Pregão Presencial Nº 045/2023. Empresa Contratada: BURITIS ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI. Objeto: Aquisição de Contentor Plástico "containers", para acondicionamento de resíduos orgânicos e não recicláveis no perímetro urbano para a manutenção da coleta de resíduos orgânicos de origem domiciliar. Valor Total: R$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais). Vigência no período de 10/07/2023 a 31/12/2023. Buritis-MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:F6B89CC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-WANDERSON MACIEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2021 PROCESSO N° 056/2021 TOMADA DE PREÇO N° 004/2021**. Objeto: prestação de serviços **advocatícios**, em consonância com as especificações aduzidas abaixo, para atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, sendo: Prestar Consultoria e despachar os Processos Administrativos de teor Jurídico no âmbito do CRAS; Patrocinar Judicialmente em 1ª instância, quando for outorgado, e defender os interesses de quaisquer ações judiciais ou administrativas em que o mesmo seja parte, como Autor ou Réu referenciados pelo CRAS, após triagem e diagnóstico da demanda (desde que o objeto da demanda esteja inserido no campo do Direito Civil e Processual Civil; Patrocinar Judicialmente em 2ª instância, em apelações, embargos de declaração, embargos infringentes, contra razões, agravos de instrumentos, agravos regimentais, recursos ordinários, extraordinários ou especial, ou outras peças recursais. Contratada: WANDERSON MACIEL FREIRE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 31.668.259/0001-39; Fica prorrogada a vigência do contrato **até 31 de julho de 2023**, podendo ser prorrogado através de termo aditivo**;** Os valores continuam conforme saldo restante previsto no cronograma físico financeiro sem nenhuma alteração. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 17 de julho de 2023.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:85DF8611

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RETOMADA DA SESSÃO-MATERIAL E EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 035/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º014/2023 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande torna público aos interessados que fará a retomada da sessão no dia **27 de Julho de 2023**, às 14**:31h** licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.024/19, Decreto Municipal n.º 2.855/20, e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **para formação de registro de preços para aquisição de Equipamentos e Materiais para Fisioterapia, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde**, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093

Cabeceira Grande (MG), 17 de Julho de 2023.

GRAZIELE SOARES DA SILVA SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:261752C8

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO-PROFISSIONAIS DA SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 048/2023 - Inexigibilidade Nº 015/2023 credenciamento N.º 006/2023 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar a partir de **18 de julho de 2023** das 07h30min. às 11h30min. e das 13horas às 17horas, licitação na modalidade de Inexigibilidade , Tipo: Credenciamento, sob a regência da Lei Federal n.º Lei 8.666/93, modificações posteriores e Decreto Municipal n.º 2.351 de 19 de julho de 2018, referente ao Credenciamento de profissionais médicos de PSF e médicos plantonistas, enfermeiros, técnicos de enfermagem, odontólogos, fisioterapeutas, psicólogos, pessoas jurídicas para a prestação de serviços de consultas condutas terapêuticas conforme as demandas das unidades básicas de saúde e centros de fisioterapia de Cabeceira Grande e Palmital através do fundo municipal de saúde do município de Cabeceira Grande-MG. O presente credenciamento ficará aberto por tempo indeterminado. Desse modo, qualquer interessado, a qualquer tempo, que preencha as condições exigidas, poderá ser credenciado durante todos os 12 (doze) meses. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos

interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido em horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com; telefax: (38) 3677-8044/ 8093 ou pelo site: www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

Cabeceira Grande (MG), 21 de março de 2023.

GRAZIELE SOARES DA SILVA SOUZA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:0C8E844F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 0912023 PRC 147 23 CRED 005 23 INEX 012 23

PROCESSO...: PRC 00147 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0912023 LICITACAO: INEX001223
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADO.: DANIEL MARTINS
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CUIDADORES DE IDOSOS, CRIANÇAS E OU PESSOAS DEPENDENTES, PARA O MUNICÍPIO DE CABO VERDE – MG, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO.
VALOR.....: R$253.000,00
VIGENCIA...: 03/07/2023 a 03/07/2024
DOTACOES...:
021001 08 244 0801 2.136 339036 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
021001 08 244 0801 2.136 339039 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:5C516ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 0922023 PRC 147 23 CRED 005 23 INEX 012 23

PROCESSO...: PRC 00147 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0922023 LICITACAO: INEX001223
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADO.: MARIA DA PENHA SILVA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CUIDADORES DE IDOSOS, CRIANÇAS E OU PESSOAS DEPENDENTES, PARA O MUNICÍPIO DE CABO VERDE – MG, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO.
VALOR.....: R$253.000,00
VIGENCIA...: 04/07/2023 a 04/07/2024
DOTACOES...:
021001 08 244 0801 2.136 339036 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
021001 08 244 0801 2.136 339039 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:EBF193C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 0932023 PRC 147 23 CRED 005 23 INEX 012 23

PROCESSO...: PRC 00147 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0932023 LICITACAO: INEX001223
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADO.: MARIA APARECIDA FORTES SOARES
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CUIDADORES DE IDOSOS, CRIANÇAS E OU PESSOAS DEPENDENTES, PARA O MUNICÍPIO DE CABO VERDE – MG, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO.
VALOR.....: R$253.000,00
VIGENCIA...: 06/07/2023 a 06/07/2024
DOTACOES...:
021001 08 244 0801 2.136 339036 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
021001 08 244 0801 2.136 339039 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:5E523E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 0942023 PRC 147 23 CRED 005 23 INEX 012 23

PROCESSO...: PRC 00147 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0942023 LICITACAO: INEX001223
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADO.: SILVÉRIA RITA DA SILVA RODRIGUES
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CUIDADORES DE IDOSOS, CRIANÇAS E OU PESSOAS DEPENDENTES, PARA O MUNICÍPIO DE CABO VERDE – MG, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO.
VALOR.....: R$253.000,00
VIGENCIA...: 06/07/2023 a 06/07/2024
DOTACOES...:
021001 08 244 0801 2.136 339036 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
021001 08 244 0801 2.136 339039 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:B830C65A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 0952023 PRC 147 23 CRED 005 23 INEX 012 23

PROCESSO...: PRC 00147 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0952023 LICITACAO: INEX001223
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADO.: MARIA IZABEL DE MORAIS CAETANO
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CUIDADORES DE IDOSOS, CRIANÇAS E OU PESSOAS DEPENDENTES, PARA O MUNICÍPIO DE CABO VERDE – MG, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO.
VALOR.....: R$253.000,00
VIGENCIA...: 06/07/2023 a 06/07/2024
DOTACOES...:
021001 08 244 0801 2.136 339036 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
021001 08 244 0801 2.136 339039 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:A2B162AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 0962023 PRC 147 23 CRED 005 23 INEX 012 23

PROCESSO...: PRC 00147 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0962023 LICITACAO: INEX001223
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADO.: MARIA HELENA MAURÍCIO MARTINS
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CUIDADORES DE IDOSOS, CRIANÇAS E OU PESSOAS DEPENDENTES, PARA O MUNICÍPIO DE CABO VERDE – MG, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO.
VALOR.....: R$253.000,00
VIGENCIA...: 07/07/2023 a 07/07/2024
DOTACOES...:
021001 08 244 0801 2.136 339036 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
021001 08 244 0801 2.136 339039 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:E8463E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 0972023 PRC 147 23 CRED 005 23 INEX 012 23

PROCESSO...: PRC 00147 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0972023 LICITACAO: INEX001223
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADO.: LUCIANA GONÇALVES DA SILVA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CUIDADORES DE IDOSOS, CRIANÇAS E OU PESSOAS DEPENDENTES, PARA O MUNICÍPIO DE CABO VERDE – MG, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO.
VALOR.....: R$253.000,00
VIGENCIA...: 07/07/2023 a 07/07/2024
DOTACOES...:
021001 08 244 0801 2.136 339036 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
021001 08 244 0801 2.136 339039 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:95D6BD9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 0982023 PRC 147 23 CRED 005 23 INEX 012 23

PROCESSO...: PRC 00147 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0982023 LICITACAO: INEX001223
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADO.: SUZANA DE CÁSSIA PEREIRA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CUIDADORES DE IDOSOS, CRIANÇAS E OU PESSOAS DEPENDENTES, PARA O MUNICÍPIO DE CABO VERDE – MG, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO.
VALOR.....: R$253.000,00
VIGENCIA...: 13/07/2023 a 13/07/2024
DOTACOES...:
021001 08 244 0801 2.136 339036 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
021001 08 244 0801 2.136 339039 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:3E7CDFA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público os ***Contratos*** *discriminados:*
Contrato n.º 173/2023: O&M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Valor total: R$ 18.259,70 (Dezoito Mil, Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Setenta Centavos);
Contrato n.º 174/2023: D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA. Valor total: R$ 12.556,00 (Doze Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais);
Contrato n.º 175/2023: MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA. Valor total: R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais).
Objeto: *Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar no ano de 2023.*
Processo Licitatório n.º 175/2023 – Pregão Eletrônico n.º 041/2023.
Vigência: 06/07/2023 a 31/12/2023.

Cachoeira de Minas, 06 de Julho de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:3B9A77A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 176/2023: DACHTECH SOLUCOES EM TI LTDA
Objeto: *Aquisição de peças de informática para melhorias do atual servidor da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.*
Processo Licitatório n.º 178/2023 – Pregão Eletrônico n.º 043/2023.
Vigência: 07/07/2023 a 06/09/2023.
Valor total: R$ 6.760,00 (Seis Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

Cachoeira de Minas, 07 de Julho de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:BE702871

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 177/2023: HOSPITALAR GERENCIAMENTO DE SAUDE LTDA
Objeto: *Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para fornecimento de serviço "home care" atrelado ao processo n.º 5000813-02.2023.8.13.0097.*
Processo Licitatório n.º 196/2023 – Dispensa n.º 025/2023.
Vigência: 07/07/2023 a 06/10/2023.
Valor total: R$ 148.692,69 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Cachoeira de Minas, 07 de Julho de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:3C94C1C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 178/2023: VALE COMERCIAL LTDA
Objeto: *Aquisição, em caráter emergencial, de medicamentos em consonância à determinação judicial atrelada ao processo nº 5000567-06.2023.8.13.0097.*
Processo Licitatório n.º 198/2023 – Dispensa n.º 026/2023.
Vigência: 11/07/2023 a 30/09/2023.
Valor total: R$ 2.997,30 (Dois Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Trinta Centavos).

Cachoeira de Minas, 11 de Julho de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:BDD81BA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Município de Cachoeira de Minas torna público: A Ratificação do ***Processo Licitatório n.º 200/2023 – Dispensa n.º 027/2023***, cujo objeto refere-se à *locação de imóvel, objetivando a instalação da extensão da Sede da secretaria da Educação,* que se cogita a pessoa física ***MARIA INEZ COSTA OLIVEIRA CASTRO***, no valor total de R$ 22.093,80 (Vinte e Dois, Noventa e Três Reais e Oitenta Centavos). Embasamento Legal: Art. 24, da Lei 8.666/93.

Cachoeira de Minas, 14 de Julho de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:4D8B7AE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3450 / 2023

LEI nº 3450 / 2023

"INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAMPANHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído, nos termos do Artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal e dos Artigos 71 a 74 da Lei Federal 4.320/64, o Fundo Municipal de Esporte – FME, de natureza especificamente contábil, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 2°. Constituirão receitas do FME:
I- Recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;
II- Recursos provenientes do ICMS Esportivo - Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009, podendo estabelecer o percentual relativo ao repasse mensal;
III- Dotações orçamentárias repassadas pelo Município e créditos adicionais suplementares que a Lei de criação do FME estabelecer no transcorrer de cada exercício;
IV- Recursos provenientes da aplicação de multas, porventura existentes, relacionadas às atividades esportivas;
V- Receitas provenientes de aluguel de espaços públicos ligados ao esporte como estádios, quadras e complexos esportivos em geral;
VI- Participação nas bilheterias em eventos realizados nas dependências dos imóveis administrados pelo Município;
VII- Vendas de espaços publicitários em eventos oficiais e em imóveis públicos destinados à prática esportiva e atividade física;
VIII- Recursos provenientes de licitações de permissão de uso para exploração de bares e lanchonetes localizados nos bens públicos administrados pelo Município;
IX- Convênios, contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas, nacionais e estrangeiras;
X- Contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado e do Município, de sua Administração Direta e Indireta, firmados para a execução de políticas de esporte;
XI- Transferências autorizadas de recursos de outros fundos;
XII- Transferências intergovernamentais;
XIII- Produto auferido sobre a venda de publicações esportivas editadas pelo Poder Público;
XIV- Receitas provenientes da cobrança de alvarás de serviços e eventos de cunho esportivo;
XV- Outras fontes de recursos.

Art. 3° Os recursos do Fundo Municipal de Esporte serão aplicados em:
Financiamento total ou parcial de programas, projetos, ações, eventos e serviços desportivos, recreativos e de lazer desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer e por outras instituições, através de convênios e contratos;
II - Financiamento total ou parcial de programas, projetos, ações, eventos e serviços desportivos, recreativos e de lazer de equipes e atletas individuais em competições;
III - Aperfeiçoamento dos programas, projetos e ações desportivas já desenvolvidos no município, de forma a não só ampliar a quantidade do atendimento, como melhorar a qualidade dos mesmos;
IV- Investimento em qualificação de agentes esportivos municipais, proporcionando aos mesmos acessos à cursos de capacitação e aperfeiçoamento em temáticas ligadas ao esporte;
V- Benfeitorias em infraestrutura adequada à prática esportiva e atividade física dos cidadãos, como: aquisição de materiais, construção, reforma, ampliação, aquisição e locação de imóveis para a prestação de serviço desportivo;
VI- Criação de novos projetos esportivos e de atividade física cujos objetivos sejam, preferencialmente, de natureza comunitária ou experimental;
VII- Diversificação da oferta de modalidades esportivas e atividades físicas, buscando implementar políticas que atendam as preferências e características da população municipal;
VIII - Oferta de atividades físicas e esportivas que alcancem todos os públicos, tais como pessoas com deficiência, idosos, crianças e jovens, de sorte a oferecer Esporte Educacional, Esporte de Participação, Esporte de Rendimento, Esporte de Formação.
IX – Financiamento, total ou parcial, de projetos e programas esportivos, apresentados por pessoas físicas, pessoas jurídicas de direito público, ou pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e de utilidade pública municipal, mediante aprovação do Conselho Municipal de Esportes;
X - Apoiar projetos de construção, preservação e recuperação do patrimônio esportivo do município;
XI - Incentivar a pesquisa e a divulgação do conhecimento e das ciências do esporte;
XII - Captar e investir recursos destinados à modernização, viabilização e execução de ações pertinentes à política municipal de implementação do Esporte;
XIII – Concessão de bolsas, auxílios, diárias a atletas, conforme definido em lei específica.

Art. 4º O gerenciamento do Fundo Municipal de Esportes - FME se dará da seguinte forma:
I - Pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, com a deliberação do Conselho Municipal de Esporte - CME, aos quais caberão as seguintes atribuições:

a) administrar os recursos específicos para os programas de atendimento ao incentivo ao esporte, segundo as Resoluções e Editais aprovados pelo CME;
b) autorizar a aplicação dos recursos em benefício do incentivo ao esporte, nos termos das resoluções e editais do CME;

II - Pela Secretaria Municipal da Fazenda:
a) Registrar os recursos orçamentários, oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício ao incentivo do esporte pelo Estado ou pela União;
b) Registrar os recursos captados pelo Município por meio de convênios ou de doações ao Fundo;
c) Manter o controle escritural das aplicações financeiras, levadas a efeito pelo Município, de acordo com a legislação vigente.
Parágrafo único. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Esporte – FME serão movimentados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 5° As deliberações concernentes à gestão e à administração do FME serão executadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, sendo esta a responsável pela prestação de contas.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei através de decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campanha-MG, 13 de julho de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA	*JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA*
Prefeito Municipal	Diretor do Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:7490B46A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI COMPLEMENTAR Nº 146 / 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 146 / 2023

"CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA CAMPANHA - FMDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o "Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico da Campanha - FMDE".
Art. 2º O Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico da Campanha - FMDE, de que trata o art. 1º, é instrumento de captação e aplicação de recursos, e tem por objetivo atender aos encargos decorrentes da ação do Município na área de desenvolvimento econômico.
Art. 3º O Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico da Campanha - FMDE é gerido e vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.
Parágrafo único. Incumbe ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico da Campanha - CMDE a deliberação sobre a destinação dos recursos oriundos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico da Campanha - FMDE, bem como a supervisão sobre a aplicação dos mesmos, conforme mencionado no caput deste artigo.
Art. 4º Constituem receitas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico da Campanha - FMDE:
I – recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;
II - as transferências de recursos estaduais e federais para o desenvolvimento de atividades vinculadas ao desenvolvimento econômico no Município;
III - as contribuições, donativos e legados de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
IV - as receitas resultantes de contrapartidas, convênios, contratos, projetos e parcerias celebrados com quaisquer pessoas físicas ou jurídicas;
V - as receitas decorrentes da cessão dos espaços públicos vinculados à respectiva Secretaria;
VI - as receitas decorrentes de aplicações financeiras, bem como todas as demais geradas pela administração do fundo instituído por esta Lei;
VII - quaisquer outras receitas que lhe possam ser destinadas.

Parágrafo único. Todos os recursos previstos na forma deste artigo devem ser depositados, exclusiva e obrigatoriamente, em conta bancária especial, vinculada ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico da Campanha- FMDE, bem como contabilizados como receita orçamentária, com alocação ao referido fundo através de dotações consignadas na lei própria ou através de créditos adicionais, obedecendo sua aplicação às normas gerais de direito financeiro.

Art. 5º Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico da Campanha - FMDE devem ser aplicados em:
I - financiamento total ou parcial de planos, programas, projetos e serviços voltados para a área de desenvolvimento econômico e inovação, sob todas as modalidades e formas, diretamente voltadas para empreendedores, sejam pessoas físicas ou jurídicas, incrementados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, ou por órgãos conveniados;

II - repasses para a prestação de serviços por parte de entidades conveniadas, de direito público ou privado, com vistas à execução de programas e projetos específicos, voltados para o desenvolvimento econômico e inovação;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas ligados ao desenvolvimento econômico e inovação;

IV - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações da área de desenvolvimento econômico e inovação;

V - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área do desenvolvimento econômico e inovação;

VI - fomento:

a) de iniciativas visando atrair investimentos públicos ou privados, nacionais e internacionais, que compartilhem o crescimento econômico com a geração de empregos para a população local, com a preservação do equilíbrio ambiental;
b) da busca de novos canais institucionais que contemplem a participação da sociedade civil para o desenvolvimento de ações conjuntas no enfrentamento dos problemas na área de geração de emprego, renda e desenvolvimento econômico e inovação;
c) da criação de incubadoras de empresas;
d) de atividades ligadas à indústria;
e) de atividades afetas ao comércio;
f) de atividades ligadas à produção agrícola;
g) de atividades vinculadas à produção hortifrutigranjeira;
h) das atividades ligadas à área turística;
i) das atividades ligadas à área de prestação de serviços;
j) do surgimento, crescimento e a consolidação de empresas inovadoras;
k) da implantação de centros de desenvolvimento tecnológico e profissional;
l) da implantação de unidades e atividades de ensino tecnológico e capacitação de recursos humanos;
m) obras de infraestrutura em ampliação e/ou implantação de Distritos Industriais, minidistritos e parques empresariais;

VII - outras providências ligadas às questões de desenvolvimento econômico e inovação.

§ 1º A utilização de recursos constantes do fundo, a que alude este artigo, deve ser previamente autorizada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico da Campanha - CMDE.

§ 2º Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico da Campanha - FMDE, serão incorporados ao patrimônio do Município da Campanha, sob a administração da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

§ 3º Anualmente processar-se-á o inventário dos bens e direitos vinculados do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico da Campanha - FMDE.

Art. 6º A contabilidade do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico da Campanha - FMDE é organizada de forma a permitir o exercício de suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente, e informar, apropriar e apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.
Art. 7º O gerenciamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico da Campanha - FMDE se dará da seguinte forma:
I - Pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, com a deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico da Campanha - CMDE, aos quais caberão as seguintes atribuições:
a) administrar os recursos específicos para os programas de atendimento ao incentivo ao desenvolvimento econômico e inovação;
b) autorizar a aplicação dos recursos em benefício do incentivo ao desenvolvimento econômico e inovação, nos termos aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico da Campanha - CMDE;
II - Pela Secretaria Municipal da Fazenda:
a) Registrar os recursos orçamentários, oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício ao desenvolvimento econômico e inovação;
b) Registrar os recursos captados pelo Município por meio de convênios ou de doações ao Fundo;
c) Manter o controle escritural das aplicações financeiras, levadas a efeito pelo Município, de acordo com a legislação vigente.
Parágrafo único. As contas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico da Campanha – FMDE serão movimentadas em conjunto pelo Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação e Secretário(a) Municipal de Fazenda.
Art. 8° As deliberações concernentes à gestão e à administração do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico da Campanha - FMDE serão executadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, sendo esta a responsável pela prestação de contas.

Art. 9º As contas e os relatórios de gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico da Campanha- FMDE devem ser submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico da Campanha - CMDE, bimestralmente, de forma sintética, e, anualmente, de forma analítica.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
.
Campanha-MG, 13 de julho de 2023

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:0243EBCE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI COMPLEMENTAR Nº 145 / 2023

LEI COMPLEMENTAR nº 145 / 2023

"DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta Lei Complementar regula no Município da Campanha e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal da Campanha/MG, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município da Campanha/MG.
Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município da Campanha/MG.
Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município da Campanha/MG e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município da Campanha/MG, planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - livre criação e expressão;
a) livre acesso;
b) livre difusão;
c) livre participação nas decisões de política cultural.
III - o direito autoral;
IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município da Campanha/MG, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.
Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.
Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.
Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.
Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.
Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.
Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.
Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.
Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.
Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.
Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.
Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.
Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município da Campanha/MG deve estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.
Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.
Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes

federados e da sociedade civil nas suas relações com parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.
Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, nos bairros e áreas rurais do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

SEÇÃO I
DOS COMPONENTES

Art. 33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I – coordenação/direção:
a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal do Patrimônio Cultural da Campanha;
b) Conselho Municipal de Cultura – CMC;
c) Conferência Municipal de Cultura – CMC.

III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PMC;
b) Fundo Municipal de Cultura – FMC;

IV - sistemas setoriais de cultura:
a) – Seção de Cultura e Patrimônio Histórico;
b) – Setor de Coordenação de Biblioteca e Museu;
c) – Setor de Coordenação da Escola de Música;
d) - Setor de Coordenação de Unidades Socioculturais;
e) - Serviço de Apoio a Unidades Socioculturais;
f) - outros que venham a ser constituídos, conforme lei específica.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, nos termos da presente Lei, bem com definido na Lei Municipal nº 78, de 30 de dezembro de 2014 e Lei Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014.
Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, conforme Lei Municipal nº 78, de 30 de dezembro de 2014 os órgãos vinculados a seguir indicados:
I – Seção de Cultura e Patrimônio Histórico;
II – Setor de Coordenação de Biblioteca e Museu;
III – Setor de Coordenação da Escola de Música;
IV - Setor de Coordenação de Unidades Socioculturais;
V - Serviço de Apoio a Unidades Socioculturais;
VI - outras que venham a ser constituídas.
Art. 36. Além das atribuições definidas na Lei Municipal nº 78, de 30 de dezembro de 2014 e na Lei Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, são atribuições da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional e nacional;
IX - assegurar o funcionamento do Fundo Municipal de Cultura – FMC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - incentivar cursos de qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas, federais e estaduais.
XIV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura – CMC;
XV - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVI - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.
Art. 37. Além das competências definidas na Lei Municipal nº 78, de 30 de dezembro de 2014 e na Lei Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014 a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultura – CMC e nas suas instâncias setoriais;
IV - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura – CMC;
V - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VI - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
VIII - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
IX - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
X - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

SUBSEÇÃO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 39. Fica criado o Conselho Municipal de Cultura – CMC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
§ 1º. O Conselho Municipal de Cultura – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Cultura – CMC que representam a sociedade civil serão eleitos democraticamente na Conferência Municipal de Cultura, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, permitida reeleições, conforme regulamento.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultura – CMC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura – CMC deve contemplar a representação do Município da Campanha, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer e demais órgãos do Governo Municipal.

Art. 40. O Conselho Municipal de Cultura será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I – 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) Secretário(a) de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer e um suplente indicado pelo Prefeito Municipal;
b) 2 membros representantes da estrutura da Secretaria Cultura, Esporte, Turismo e Lazer indicados pelo Secretário da pasta, com seus respectivos suplentes;
c) 1 membro da Secretaria Municipal de Educação indicado pelo Secretário(a) Municipal da respectiva pasta e seu respectivo suplente;
d) 1 membro indicado pela Câmara Municipal e seu respectivo suplente.

II – 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:
a) 01 (um) representante do setor de Design e tecelagem, indicado pelas categorias, ou mediante processo eleitoral simplificado quando houver mais de um candidato, bem como seu respectivo suplente;
b) 01 (um) representante do setor de Artesanato, indicado pela categoria, ou mediante processo eleitoral simplificado quando houver mais de um candidato, bem como seu respectivo suplente;
c) 01 (um) representante do setor de Música, indicado pela categoria, ou mediante processo eleitoral simplificado quando houver mais de um candidato, bem como seu respectivo suplente;
d) 01 (um) representante dos setores de Artes visuais/cinema, literatura, dança e teatro, indicado pelas categorias, ou mediante processo eleitoral simplificado quando houver mais de um candidato, bem como seu respectivo suplente;
e) 01 (um) representante do setor de manifestações culturais populares étnicas, indicado pela categoria, ou mediante processo eleitoral simplificado quando houver mais de um candidato, bem como seu respectivo suplente;
§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados na forma estabelecida na presente Lei e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme, estabelecida na presente Lei e Regimento Interno.
§ 2º Ocupará os dois primeiros anos de mandato na Presidência do Conselho Municipal de Cultura – CMC o Secretário(a) Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, e os demais cargos preenchidos na forma do Regimento Interno.
§ 3º As demais eleições para o Conselho Municipal de Cultura – CMC seguirá na forma do Regimento Interno.
§ 4º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo e Legislativo do Município;
§ 5º O Presidente do Conselho Municipal Cultura – CMC é detentor do voto de desempate.
Art. 41. O Conselho Municipal de Cultura – CMC é constituído pelas seguintes instâncias:
I – Diretoria;
II – Secretaria Executiva;
III – Plenário e;
IV - Comissões Temáticas.
Parágrafo único. As atribuições e competências das instâncias relacionados no presente artigo serão definidas na presente Lei e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura – CMC.
Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Cultura – CMC, compete:
I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
III - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias;
IV - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição dos diversos segmentos culturais;
V - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

VI - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
VII - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
VIII - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.
IX - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
X - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XI - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XII - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XIII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Cultura – CMC a deliberação e acompanhamento de matérias;
XIV - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.
XV - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura – CMC.
XVI – estabelecer diretrizes para funcionamento das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho.
Art. 43. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.
Art. 44. O Conselho Municipal de Cultura – CMC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
SUBSEÇÃO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 45. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que irão compor o Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura – CMC.
§ 3º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados.

SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO
Art. 46. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I – Plano Municipal de Cultura – PMC;
II – Fundo Municipal de Cultura – FMC.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.
SUBSEÇÃO I
DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 47. O Plano Municipal de Cultura – PMC, aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura, tem duração decenal e é o instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 48. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer e instituições vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura – CMC para aprovação.
Parágrafo único. O Plano deve conter:
I – diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II – diretrizes e prioridades;
III – objetivos gerais e específicos;
IV – estratégias, metas e ações;
V – prazos de execução;
VI – resultados e impactos esperados;
VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários e;
VIII – indicadores de monitoramento e avaliação.
SUBSEÇÃO II
O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC

Art. 49. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.
Art. 50. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado de Minas Gerais.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.
Art. 51. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:
I – recursos financeiros consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município e seus créditos adicionais;
II – transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III – contribuições de mantenedores;
IV – produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural; arrecadação dos preços públicos cobrados pela prestação de serviços de caráter artístico e cultural desenvolvidos pelos seguimentos vinculados/executados pelo Município;
V – doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI – subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII – reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII – retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
IX – resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X – empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI – saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XII – devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII – saldos de exercícios anteriores; e
XIV – outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
Art. 52. O gerenciamento do Fundo Municipal de Cultura – FMC se dará da seguinte forma:

I – Pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer:
administrar os recursos específicos para os programas de atendimento ao incentivo à Cultura no âmbito Municipal e realizar a movimentação do Fundo em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda;
na forma do regulamento, apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública;
c) estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.;
II – Pela Secretaria Municipal da Fazenda:
a) Registrar os recursos orçamentários, oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício ao desenvolvimento cultural;
b) Registrar os recursos captados pelo Município por meio de convênios ou de doações ao Fundo;
c) Manter o controle escritural das aplicações financeiras, levadas a efeito pelo Município, de acordo com a legislação vigente;
d) movimentar a conta do Fundo Municipal de Cultura em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.
§ 1º Nos casos previstos na alínea "c" do inciso I do caput, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, juntamente com a Secretaria Municipal de Fazenda definirão com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§ 4º Para o financiamento de que trata a alínea "c" do inciso I do caput, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.
Art. 53. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMC.
Art. 54. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

SEÇÃO V
DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 55. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC, conforme definido na Lei Municipal nº 78, de 30 de dezembro de 2014 e Lei Municipal nº 79, de 30 de dezembro de 2014.
Art. 56. Constituem-se os Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I – Seção de Cultura e Patrimônio Histórico;
II – Setor de Coordenação de Biblioteca e Museu;
III-– Setor de Coordenação da Escola de Música;
IV– Setor de Coordenação de Unidades Socioculturais;
V– Serviço de Apoio a Unidades Socioculturais;
VI– outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Art. 57. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Cultura – CMC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
Art. 58. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem participar de reuniões do Conselho Municipal de Cultura – CMC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 59. O Fundo Municipal da Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 60. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.
Art. 61. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I – políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II – para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura – CMC.
Art. 62. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 63. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura – CMC.
§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão movimentados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer em conjunto com a Secretaria de Fazenda.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.
Art. 64. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
Parágrafo único - O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades locais.
Art. 65. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 66. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos

próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seus recursos financeiros serão previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 67. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura – CMC.
TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 68. O Município da Campanha deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.
Art. 69. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.
Art. 70. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha - MG, 13 de julho de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA	*JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA*
Prefeito Municipal	Diretor do Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:4622F1C6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO EDITAL - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023

Prefeitura Municipal da Campanha, CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Público Processo Licitatório n° 00205/2023 – Modalidade: ***CREDENCIAMENTO*** - Inexigibilidade n° 0030/2023 – ***Objeto***: **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS A ESTA PREFEITURA - *Período***: 20/07/2023 a 15/12/2023. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – E-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 14 de Julho de 2023.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:76B6F032

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 081/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 081/2023	
CONTRATADO (A):	Rafaela Lemes de Souza
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Serviço Educacional, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 18/07/2023, com término em 22/12/2023.

Campanha, 18 de julho de 2023

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:4119015B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 031/2023

RATIFICAÇÃO

Referência: Processo nº 00206/2023 – Inexigibilidade nº 0031/2023

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude da necessidade desta administração com fundamento no Parecer Jurídico nº 00321/2023, resolve **RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade , fulcrada no caput artigo 25, da Lei nº 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao Processo em epígrafe, a fim de que se o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE CIRCUITO FECHADO DE TV NOS MODELOS DE TECNOLOGIA CFTV-ANALÓGICO E CFTV-IP.**

Campanha, 14 de Julho de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:5BFE81EA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 370/2020 - PROCESSO Nº 42/20

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 0370/2020 - Processo Licitatório nº 042/2020 – Modalidade: Concorrência nº 0004/2020. ***Objeto***: Reajuste financeiro . Contratada: **Madson Indústria e Comercio De Materiais de Construção Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.604.283/0001-60, **Valor : R$ 9.162,80 – Dotação : 02.05.03.12.365.0010.3.004.4490.51.00**

Campanha/MG, 17 de Julho de 2023

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:2A00E5CB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 00061/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o Edital n° 81/2023 - Processo Licitatório nº 00209/2023 – Modalidade: Pregão Presencial nº 00061/2023. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE (GUINCHO) PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, CONSIDERANDO ÁREA RURAL E URBANA E TAMBÉM FORA DO MUNICÍPIO – Dotações 2023: -**
02.04.01-3390.30.00-04.122.1302-4.023;
02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.025;
02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.026;
02.04.01-3390.30.00-04.122.1302-4.023;
02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.025;
02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.026 - **Valor Estimado: R$ 85.700,00** (Oitenta e cinco mil e setecentos reais) - **Data de**

Abertura: **28/07/2023 às 14:00 horas.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35)3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 17 de julho de 2023

SILVANO DOMINGOS SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:EF8CCB76

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7592 DE 07 DE JUNHO DE 2023

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 90.951,33 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3426, de 20 de DEZEMBRO de 2022,
DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 90.951,33 (Noventa Mil Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.0010 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.005 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFANCIA
1.749.61 - Transferências destinadas a Situações de Desastres Naturais - União - Emendas parlamentares de bancada
Valor: 90.951,33 (Noventa Mil Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos)

Adiciona: 90.951,33

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

2.4.1.9.99.00.01.03.00.00 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Emenda Bancada - F. 1.749.61 90.951,33

1.749.61 - Transferências destinadas a Situações de Desastres Naturais - União - Emendas parlamentares de bancada 90.951,33

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 07 DE JUNHO DE 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:21414DF7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7593 DE 15 DE JUNHO DE 2023

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 169.088,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3426, de 20 de DEZEMBRO de 2022,
DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 169.088,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil Oitenta e Oito Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.051 - MANUTENÇÃO SAUDE BUCAL
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19
2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
Valor: 29.088,00 (Vinte e Nove Mil Oitenta e Oito Reais)

02.07.03 - TRANSITO E TRANSPORTE
26.782.0020 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.071 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Adiciona: 169.088,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da
Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 15 DE JUNHO DE 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:B3690D67

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7594 DE 16 DE JUNHO DE 2023

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 12.690,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3426, de 20 de DEZEMBRO de 2022,
DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 12.690,00 (Doze Mil Seiscentos e Noventa Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.04.01 - GOVERNO
04.122.0004 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.023 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.250,00 (Um Mil Duzentos e Cinquenta Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.361.0010 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.034 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 3.440,00 (Três Mil Quatrocentos e Quarenta Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0016 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.056 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.10.01 - CULTURA
13.392.0031 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
4.107 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

Adiciona: 12.690,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da
Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.04.01 - GOVERNO
04.122.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.023 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 4.690,00 (Quatro Mil Seiscentos e Noventa Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.052 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.10.01 - CULTURA
13.392.0031 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.107 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

Reduz: 12.690,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 16 DE JUNHO DE 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:BB38997E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7597 DE 30 DE JUNHO DE 2023

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 265.932,29 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3426, de 20 de DEZEMBRO de 2022,
DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 265.932,29 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Novecentos e Trinta e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.05 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE
10.302.0019 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
4.061 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

02.06.05 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE
10.302.0019 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.061 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 177.932,29 (Cento e Setenta e Sete Mil Novecentos e Trinta e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos)

02.06.05 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE
10.302.0019 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
4.061 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)

02.06.05 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE
10.302.0019 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.061 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Adiciona: 265.932,29

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da
Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 30 DE JUNHO DE 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:1F9F0AD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna Público à instauração do Processo Licitatório nº 064/2023 - Pregão Eletrônico nº 044/2023 – SRP nº 029/2023, que tem por finalidade o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de cestas básicas a serem doadas às pessoas carentes e em situação de vulnerabilidade do município, conforme cadastro e triagem da Secretaria de Desenvolvimento Social. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Recebimento das Propostas: Das 08h30 do dia 19/07/2023 até às 12h30 do dia 02/08/2023. Abertura e julgamento das propostas: Às 12h30 do dia 02/08/2023. Início da sessão e disputa de preço: Às 13h do dia 02/08/2023. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:CAFE877B

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 074/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 040/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Primeiro Termo Aditivo - Processo Licitatório 074/2022 – Pregão Eletrônico 040/2022. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato nº SL 090/2022 da data de 15/07/2023 até 31/12/2023. Contrato SL090/2022_ Silmáquinas e Equipamentos Ltda – CNPJ: 24.035.925/0001-36, tem sua validade prorrogada de 15/07/2023 até 31/12/2023.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:F64D39E1

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 044/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Primeiro Termo Aditivo - Processo Licitatório 044/2023 – Pregão Eletrônico 031/2023. Objeto: Para o contrato SL039/2023 prorrogar a vigência do contrato. Contrato SL039/2023_ KOKRENUM LTDA – CNPJ: 44.005.565/0001-37, tem sua validade prorrogada de 19/07/2023 até 17/09/2023.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:FCD30A7E

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 065/2023 – PREGÃO 007/2023 – ADESÃO CARONA 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório 065/2023 – Pregão 007/2023 – Adesão Carona 005/2023. Torna pública a intenção de adesão ao Processo Licitatório 003/2022 - Pregão Eletrônico 001/2022. Consórcio de Municípios do Alto São Francisco – COMASF - CNPJ 09.108.857/0001-02. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de luminárias instaladas com tecnologia LED, para atendimento aos municípios consorciados ao COMASF. – Empresa Contratada: ULTRA Engenharia e Construções Ltda - CNPJ 13.118.774/0001-63. Valor da Adesão: R$ 849.928, 54 (oitocentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal de Campestre.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:C63F50CC

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 056/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023 – SRP 023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Atas de Registro de Preços - Processo Licitatório 056/2023 - Pregão Eletrônico 037/2023 – SRP 023/2023. Objeto: Registro de Preços de materiais de construção (areia, brita, pedra, pó de pedra, pregos, cimento, arame, ferragens, malha, espaçadores, pisos, pastilha, revestimentos, rejuntes, portas, veneziana, vitrôs, janelas, chapas, forro, guarnição, meia cana para forro pvc, batentes, tela para alambrado, fio, argamassas, cal, barras de apoio, ducha higiênica, fechaduras, fita zebrada, frisos, parafusos, brocas, protetor auricular, serrinha, silicone, e porcas), os quais serão usados em manutenções preventivas e/ou corretivas e mesmo em construções de obras públicas e/ou em imóveis sob a responsabilidade do Município. Contratados: ARP_SL105/2023_ Distribuidora de Cimento Sulminas Ltda, CNPJ: 05.972.854/0001-53, no valor total de R$ 863.825,00 (oitocentos e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais); ARP_SL106/2023_ ELIAS SIQUEIRA BAGNI-ME, CNPJ: 00.752.028/0001-85, no valor total de R$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais); ARP_SL107/2023_ SIRLEY LOURENÇO FERREIRA, CNPJ: 41.868.688/0001-03, no valor total de R$ 222.250,00 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais); ARP_SL108/2023_ GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 04.184.646/0001-27, no valor total de R$ 391.913,50 (trezentos e noventa e um mil, novecentos e treze reais e cinquenta centavos); ARP_SL109/2023_ GL Comércio em Geral Ltda, CNPJ: 18.966.588/0001-06, no valor total R$ 222.691,95 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos); ARP_SL110/2023_ Licitar Distribuidora Ltda, CNPJ: 50.085.681/0001-06, no valor total R$ 266.225,00 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais) e ARP_SL111/2023_ MP COMERICO DE TELAS E FERRAGENS LTDA, CNPJ: 41.278.073 0001-27, no valor total R$ 15.380,00 (quinze mil, trezentos e oitenta reais).Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura dia 07/07/2023 até o dia 06/07/2024.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:E8A218C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA Nº 104 DE 17 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 104 DE 17 DE JULHODE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidoraCAMILA APARECIDA DA CRUZ BATISTA correspondente ao período aquisitivo de 11/04/2022 á 10/04/2023."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, aservidorainfracitadaconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
Camila Aparecida da Cruz Batista	Auxiliar Administrativo I	11/04/2022 á 10/04/2023	17/07/2023	31/07/2023

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos17 de Julhode 2023.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:5D13C1A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 105 DE 17 DE JULHODE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora JOSIMEIRE DA SILVA SANTOS correspondente ao período aquisitivo de 02/06/2022 a 01/06/2023."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, a servidora infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
Josimeire da Silva Santos	Técnico em Enfermagem	02/06/2022à 01/06/2023	02/08/2023	31/08/2023

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos17 de Julhode 2023.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:2EF14C2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA Nº 106 DE 17 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 106 DE 17 DE JULHODE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para oServidorALLAN SOUSA CAMPOS correspondente ao período aquisitivo de 10/06/2022 a 09/06/2023."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, aservidorainfracitadaconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
Allan Sousa Campos	Agente Administrativo II	10/06/2022à 09/06/2023	01/08/2023	30/08/2023

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido

84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos17 de Julhode 2023.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:DC37E53D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 102/2023 - Inexigibilidade Nº 07/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW SERTANEJO DA DUPLA "CÉSAR MENOTTI E FABIANO" PARA SE APRESENTAREM NO DIA 21/09/2023, DURANTE A FESTA DO PEÃO DO 79º ANIVERSÁRIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratado: Four Even Eventos e Produções Ltda. Contrato nº. 234/2023. Vigência: 17/07/2023 a 30/10/2023. Data assinatura 17/07/2023. Valor Contrato: R$ 253.000,00.

Campos Altos – MG, 17/07/2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:E9FFEF34

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 103/2023 - Inexigibilidade Nº 08/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW SERTANEJO DA DUPLA "HUGO E GUILHERME" PARA SE APRESENTAREM NO DIA 24/09/2023, DURANTE A FESTA DO PEÃO DO 79º ANIVERSÁRIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratado: Segunda Gestão Produções Artísticas e Eventos Ltda. Contrato nº. 235/2023. Vigência: 17/07/2023 a 30/10/2023. Data assinatura 17/07/2023. Valor Contrato: R$ 390.000,00.

Campos Altos – MG, 17/07/2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:8ADCEEAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO INICIAL Nº 011/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO INICIAL Nº 011/2023 – PROCESSO LICITATORIO Nº 044/2023, modalidade DISPENSA LICITATÓRIA Nº 014/2023, menor valor por item. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa WISLEY ITALLO OLIVEIRA LOPES 12239222603 – ME. Objeto: Aquisição de medalhas para os participantes do 3º Passeio Ciclístico e 3ª Corrida Rústica do Município de Capitão Andrade/MG. Valor: R$ 2.590,00 (dois mil e quinhentos e noventa reais). Vigência: 14/07/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:E1A16ADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2023 – Torna público a abertura da modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, menor preço global, cujo objeto é a Contratação de profissional Médico Veterinário ou Empresa Especializada para prestação de serviços no Programa de melhoramento genético da bovinocultura de Capitão Andrade (PROCRIAR), nos termos da Lei nº 468/2022, utilizando-se a técnica IATF (Inseminação Artificial em Tempo Fixo, visando fomento da pecuária em regime de economia familiar através da melhoria da qualidade genética do rebanho leiteiro e de corte do município de Capitão Andrade, bem como propiciar a elevação da produtividade de leite e a diminuir a idade do rebanho para o abate. A abertura será no dia 03 de agosto de 2023, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, na Rua Messias Nogueira da Silva, nº 500 – Centro, Capitão Andrade/MG. O Edital poderá ser lido e obtido no período de 18 de julho de 2023 a 03 de agosto de 2023, através do portal da transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/ ou pelo tel.: (33) 3231-9124, de segunda a sexta das 07:00 às 13:00 horas, com Ernani Luiz da Rocha – Presidente da CPL.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:BB8DB115

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023.

A Comissão Permanente de Licitações, torna público o Processo Licitatório nº 001/2023, Credenciamento nº 001/2023, cujo o objeto é: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, OU FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO PERITO ESPECIALIZADO EM PERICIA MEDICA EM ATEDIMENTO ÀS DEMANDAS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAPITÃO ENEAS/MG. Os interessados em se credenciar no presente processo, deverão protocolar no Instituto de Previdência dos Servidores de Capitão Eneas/MG, Avenida Pedro Mineiro, nº 145, Centro, Capitão Enéas/MG, os documentos enumerados no item 5 deste Edital, entre 08:00 as 14:00 horas a partir da publicação do Edital, ficando aberto o prazo para credenciamento até 17/07/2024.

Mais informações e-mail: prevcap@yahoo.com.br, edital pelo site: https://prevcap.mg.gov.br/, Telefone: (38) 3235- 1103.

MARLY FERREIRA DA ROCHA
Diretora Executiva.

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:B808A36B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
PROCESSO 189 - 2023 - DISPENSA 136 - 2023 - CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO

Dispensa nº 136/2023

O Município de Carangola, Inscrito no CNPJ nº 19.279.827/0001-04, com sede administrativa na Praça Cel. Maximiano, 88, centro, Carangola/MG, torna público que estará recebendo propostas adicionais, em relação à dispensa acima referenciada, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia civil para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Carangola-MG, com fundamento no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21, até o dia 21/07/2023, às 13h:59min. A íntegra do instrumento convocatório pode ser obtida no site https://www.carangola.mg.gov.br/ ou diretamente no endereço acima mencionado.

Carangola/MG, Carangola, 17 de julho de 2023.

JULIANA MESQUITA BIAJOLI,
Agente de Contratação.

Publicado por:
João Vitor Costa Silvestre
Código Identificador:31C26169

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023, PREGÃO PRESENCIAL NO 020/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: VANDERSON DE BRITO SILVA, CNPJ SOB O Nº 21.798.577/0001-60
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA VIGILÂNCIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais).
ASSINATURA: 17/07/2023. VIGÊNCIA: 17/07/2023 A 31/12/2023.

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:67B1E50F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023, ADESÃO NO 008/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES, CNPJ SOB O Nº 18.375.607/0001-11
OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023, DO CIM JEQUITINHONHA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, PARA ATENDER AO SETOR DE OBRAS DO CIM JEQUITINHONHA E OS MUNICIPIOS CONSORCIADOS, COM A CONSEQUENTE EFETIVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR ESTIMADO: R$ 138.900,00 (cento e trinta e oito mil e novecentos reais).
ASSINATURA: 17/07/2023. VIGÊNCIA: 17/07/2023 A 17/07/2024.

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:92D9AEAD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023, ADESÃO NO 009/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: BASE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ SOB O Nº 46.443.938/0001-87
OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA RELACIONADOS Á CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA) DE PRÉDIOS MUNICIPAIS (PROPRIOS E CONVENIADOS); CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS; CANSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS; NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ-MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
ASSINATURA: 17/07/2023. VIGÊNCIA: 17/07/2023 A 31/12/2023.

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:69956978

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 79/2023. PRC- 28/2023. Pregão Presencial nº. 005/2023. **Partes**: Município de Carlos Chagas e Patrícia Gomes de Souza. **Objeto do Contrato**: Contratação de serviços Pessoa Física para trabalhar como monitor em oficinas em diversas áreas de prestação de serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social para o CRAS, SCFV E PAIF, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social **Vigência**: 12/07/2023 à 31/12/2023. **Valor do Contrato:** R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). **Data do Contrato:** 12 de julho de 2023.
JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:DE706291

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2023

Extrato do Contrato nº 80/2023. PRC- 28/2023. Pregão Presencial nº. 005/2023. **Partes**: Município de Carlos Chagas e Rosy Ribeiro Gonçalves. Objeto do Contrato: Contratação de serviços Pessoa Física para trabalhar como monitor em oficinas em diversas áreas de prestação de serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social para o CRAS, SCFV E PAIF, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social **Vigência:** 12/07/2023 à 31/12/2023. **Valor do Contrato:** R$ 7.876,67 (sete mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos). **Data do Contrato**: 12 de julho de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:40931C2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

Despacho de revogaçãode Processo Licitatório em razão de adequações a serem realizadas no edital.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Carmo de Minas e

CONSIDERANDO a solicitação 0823/2023 do Departamento Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, registrando que não há óbice a revogação.

RESOLVE:

REVOGAR PARCIALMENTE o edital, por interesse da administração, excluindo o **item 1** do processo licitatório tombado sob nº. 035/2023, na modalidade Inexigibilidade nº. 006/2023,

Credenciamento nº. 002/2023, cujo objeto é a **Prestação de Serviços Médicos especializados para atendimento no Municipio de Carmo de Minas**.

Carmo de Minas - MG, em 17 de julho de 2023.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal de Carmo de Minas

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:183ECED0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 077/2022

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2022

Processo Licitatório nº 108/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 042/2022

Objeto: **Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Todos os Resíduos Oriundos da Área de Saúde, visando atender a Administração Municipal**

Contratada:**Agit Soluções Ambientais Ltda - EPP**

CNPJ: 08.774.904/0001-86

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 05 de julho de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:B9835D3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
3º TERMO ADITIVO

Extrato do 3º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 026/2023

Processo Licitatório nº 119/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 045/2023

Objeto: Registro de Preços para a Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis, Conforme Estimativa do Departamento Municipal de Transporte, para Atendimento dos Diversos Setores da Administração Municipal

Contratado: Auto Lubrificante Carmo de Minas Ltda

CNPJ: 37.470.992/0001-20

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 12 de julho de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:151CDB00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 017/2023

Processo Licitatório nº 062/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 025/2023

Objeto: **Registro de Registro de Preços para a Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente e Papelaria para a Administração Municipal**

Contratada: **Bokas Magazine Ltda**

CNPJ: 22.462.857/0001-66

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 17 de julho de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:79AEF2F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 072/2023

EXTRATO DA DISPENSA Nº 072/2023

EXTRATO DE DISPENSA

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato de Dispensa nº 072/2023 – Objeto: "**Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Assinatura de Ferramenta de Pesquisa e Comparação de Preços Praticados pela Administração Pública"**. Fundamentação Legal: Artigo 24, II da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e a empresa **NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda**, CNPJ nº **07.797.967/0001-95**, valor: **R$ 11.580,00 (Onze mil quinhentos e oitenta reais).**

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 17 de julho de 2023.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:DC5FDEB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2023

Extrato do Contrato nº 120/2023, referente a Dispensa nº 072/2023

Objeto: **Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Assinatura de Ferramenta de Pesquisa e Comparação de Preços Praticados pela Administração Pública**

Contratada: **NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda**

CNPJ: **07.797.967/0001-95**

Valor: **R$ 11.580,00 (Onze mil quinhentos e oitenta reais)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 16 de julho de 2024.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 17 de julho de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:93A28CE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2023

Extrato do Contrato nº 121/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 068/2023

Objeto: **Contratação de Empresa Promotora de Eventos para a Realização do 2º Festival do Café Especial**

Contratada: **Delfim & Souza Produções Artísticas Ltda**

CNPJ: **05.003.238/0001-94**

Valor: **R$ 113.999,00 (cento e treze mil, novecentos e noventa e nove reais)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 17 de julho de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:582AA9F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Diante do Parecer da Procuradoria-Geral do Município, exarado no Processo Administrativo n° 161/2023, que opinou pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 80/2023,** com fundamento no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDAS JUDICIAIS.**, consoante às razões de fato e de direito ali apresentadas, **RATIFICO** esse entendimento, **DISPENSO** a realização de Processo Licitatório e **AUTORIZO** a aquisição direta da pessoa jurídica: **DROGARIA MAIS CAJURU LTDA,** inscrita no CNPJ nº 15.147.720/0001-51 , no valor de **R$ 20.186,62** (Vinte mil, cento oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos), e, por fim, ratifico todo o procedimento administrativo, nos termos da legislação de regência.

Publique-se na imprensa oficial, nos termos do artigo 16 da Lei n° 8.666/93.

Carmo do Cajuru, 23 de Julho de 2023.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito do Município de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:14DD9286

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº **89/23** do PL Nº. 157/23 – ADESÃO À ATA CIDRUS Nº. 04/23. Objeto: Aquisição de medicamentos baseados no percentual de desconto sobre os preços fixados na tabela de preços de medicamentos do Governo Federal – Ministério da Saúde/CMED e material hospitalar, odontológico, baseado sobre os preços fixados no catálogo da Revista SIMPRO vigente. Empresa Contratada: **MEDICOM LTDA,** inscrita no CNPJ nº 22.635.177/0001-05. **Valor LOTE 01 - R$ 500.000,00 – LOTE 02 – R$ 800.000,00. Vigência: 31/12/2023.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:6892A0F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Diante do Parecer da Procuradoria-Geral do Município, exarado no Processo Administrativo n° 79/2023, que opinou pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 159/2023,** com fundamento no artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA VICENTE DIAS BARBOSA, 1140, BAIRRO CENTRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, consoante às razões de fato e de direito ali apresentadas, **RATIFICO** esse entendimento, **DISPENSO** a realização de Processo Licitatório e **AUTORIZO** a locação da pessoa física: **JOAQUIM DO CARMO**, portadora do CPF nº 358.184.846-53, no valor mensal de **R$ 750,00** (Setecentos e cinquenta reais), por doze meses, perfazendo o valor de **R$ 9.000,00** (Nove mil reais); por fim ratifico todo o procedimento administrativo, nos termos da legislação de regência.

Publique-se na imprensa oficial, nos termos do artigo 16 da Lei n° 8.666/93.

Carmo do Cajuru, 14 de Julho de 2023.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito do Município de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:B456947D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Diante do Parecer da Procuradoria-Geral do Município, exarado no Processo Administrativo n° 169/2023, que opinou pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 81/2023,** com fundamento no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PARA REALIZAÇÃO DE FISIOTERAPIA, ACUPUNTURA HIDROTERAPIA EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL**, consoante às razões de fato e de direito ali apresentadas, **RATIFICO** esse entendimento, **DISPENSO** a realização de Processo Licitatório e **AUTORIZO** a aquisição direta da pessoa jurídica: **REABILITAR CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 01.802.588/0001-60, no valor de **R$ 43.500,00** (Quarenta e três mil e quinhentos reais), e por fim ratifico todo o procedimento administrativo, nos termos da legislação de regência.

Publique-se na imprensa oficial, nos termos do artigo 16 da Lei n° 8.666/93.

Carmo do Cajuru, 14 de Julho de 2023.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito do Município de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:C404754A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 59/22 do PL nº 133/22 - DISPENSA nº 95/22. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Apoio Educacional Especializado.

LOCADOR: **Gentil Rabelo da Fonseca**, CPF nº 027.267.778-72, nos termos do artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses e Reajuste equivalente ao IPCA, passando o valor para R$ 1.617,12.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:3A054C58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 107/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de para aquisição de materiais de limpeza, em atendimento a demanda futura e incerta das secretárias municipais, conforme condições previstas no edital e demais anexos.
Ata de registro de preço: **Nº 158/2023**
Promitente Fornecedora: ALPHA & OMEGA COMERCIAL LTDA
Valor: R$ 8.850,00(oito mil, oitocentos e cinquenta reais)
Ata de registro de preço: **Nº 159/2023**
Promitente Fornecedora: 3 PODERES COMERCIO LTDA
Valor: R$ 12.935,56 (doze mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)
Ata de registro de preço: **Nº 160/2023**
Promitente Fornecedora: CESTAS BONNO COMERCIO DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA
Valor: R$ 2.214,00 (dois mil, duzentos e quatorze reais)
Ata de registro de preço: **Nº 161/2023**
Promitente Fornecedora: EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA
Valor: R$ 1.260,00 (mil, duzentos e sessenta reais)
Ata de registro de preço: **Nº 162/2023**
Promitente Fornecedora: PACA COMERCIAL LTDA
Valor: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)
Ata de registro de preço: **Nº 164/2023**
Promitente Fornecedora: SOLUCOES EM LIMPEZA FENIX LTDA
Valor: R$ 3.768,00 (três mil, setecentos e sessenta oito reais)
Ata de registro de preço: **Nº 165/2023**
Promitente Fornecedora: TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA
Valor: R$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais)
Data da assinatura: 30/06/2023
Vigência: 30/06/2024

Catas Altas, 17 de julho de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:FAF277AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 051/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: 122/2023.

OBJETO: O objeto deste Pregão é o registro de preço para contratação de empresa especializada para a execução de Serviço de Sondagem a Percussão SPT no Município de Catas Altas MG, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

SONDA SOLOS EIRELI CNPJ: 38.014.798/0001-01	R$ 124.000,00
Total	**R$ 124.000,00**

Catas Altas, 17 de julho de 2023

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:F2A3A6F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 026/2023-PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2023-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório nº. 026/2023 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 013/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE EM PROL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE EXPEDIENTE DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 17 de julho de 2023.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:CC6A59D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 026/2023-PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2023-EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 038/2023 – Processo Nº. 026/2023 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 013/2023 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa TELAMIR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRO-ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA. – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Material Escolar e de Expediente em prol da Secretaria Municipal de Educação e de Expediente Destinado às Diversas Secretarias Municipais – Valor Global: R$ 93.165,61 - Vigência: 12 Meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 039/2023 – Processo Nº. 026/2023 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 013/2023 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Material Escolar e de Expediente em prol da Secretaria Municipal de Educação e de Expediente Destinado às Diversas Secretarias Municipais – Valor Global: R$ 64.309,19 - Vigência: 12 Meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 040/2023 – Processo Nº. 026/2023 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 013/2023 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. –

Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Material Escolar e de Expediente em prol da Secretaria Municipal de Educação e de Expediente Destinado às Diversas Secretarias Municipais – Valor Global: R$ 40.747,09 - Vigência: 12 Meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 041/2023 – Processo Nº. 026/2023 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 013/2023 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa 47.946.851 LETÍCIA ROBERTO DE MELO – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Material Escolar e de Expediente em prol da Secretaria Municipal de Educação e de Expediente Destinado às Diversas Secretarias Municipais – Valor Global: R$ 8.607,20 - Vigência: 12 Meses.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:6B211DF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO - CONTRATO 063/2023 - PRC 106/2022 - PREGÃO 041/2022

O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extratode **TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº106/2022, PREGÃO N° 041/2022**,cujo objeto é a contratação de empresas para realização de serviços elétricos mecânicos, alinhamento e balanceamento, conforme especificações contidas no Anexo I do edital. **CONTRATO N° 063/2023.PNEUS RECAPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **02.691.598/00001-38.** objeto do aditivo: acréscimo de 25% do valor.

Cláudio, 06 de julho de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:49799618

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PRC 166/2023 - PE 062/2023

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO-HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2023– PREGÃO Nº 062/2023, ELETRÔNICO - SRP. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção das oficinas terapêuticas realizadas pela RAPS do município de Cláudio MG, conforme descrição no Anexo I deste edital. **HOMOLOGO** o objeto do certame às empresas: BEATON COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.697.711/0001-95, no valor total de R$2.100,00 (dois mil e cem reais); SOLUÇÃO EM NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.529.392/0002-31, no valor total de R$25.120,30 (vinte e cinco mil, cento e vinte reais e trinta centavos); BASTOS LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.400.601/0001-80, no valor total de R$9.117,90 (nove mil, cento e dezessete reais e noventa centavos); M J DE ALMEIDA AVIAMENTOS E RENDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.494.866/0001-15, no valor total de R$538,00 (quinhentos e trinta e oito reais).

Cláudio, 14 de julho de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E9091DF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 137/2023 - PRC 080/2023 - PE 027/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIOPROCESSO LICITATÓRIO Nº080/2023, PREGÃO N° 027/2023 - ELETRÔNICO,OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato da**ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº137/2023,** cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda e supressão de árvores, roçada de grama/brachriaria e jardinagem (plantio de flores, gramas e plantas no geral, capina, molhação e manutenção de pragas e insetos) para atender as necessidades do Departamento de Meio Ambiente, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.Através da empresa**TRATART AMBIENTAL LTDA**inscritano CNPJ sob o nº **20.503.392/0001-19**,no valortotal de **R$588.478,50 (quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta centavos)**. Vigência10/07/2023até 10/07/2024.

Cláudio,10 de julho de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:628E1BC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 129/2023 - PE 137/2023 - PE 054/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIOPROCESSO LICITATÓRIO Nº137/2023, PREGÃO N° 054/2023 - ELETRÔNICO,OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato da**ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº129/2023,** cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de protetor solar e calçados de segurança para as unidades de saúde do município de Cláudio-MG.Através da empresa**PROCIR PRODUTOS PARA SSAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**inscritano CNPJ sob o nº **19.188.783/0001-07**,no valortotal de **R$30.650,00 (trinta mil, seiscentos e cinquenta reais)**. Vigência10/07/2023até 10/07/2024.

Cláudio,10 de julho de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS–
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:825AAC86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 125/2023 - PRC 136/2023 - PREGÃO ELETRONICO 053/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIOPROCESSO LICITATÓRIO Nº136/2023, PREGÃO N° 053/2023 - ELETRÔNICO,OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato da**ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº125/2023,** cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de utilidades domésticas para as unidades de saúde do município de Cláudio-MG conforme descrição no Anexo I do edital.Através da empresa**CLEBER BOTELHO E BASTOS**inscritano CNPJ sob o nº **43.694.653/0001-20**,no valortotal de **R$19.041,30 (dezenove mil, e quarenta e um reais e trinta centavos)**. Vigência04/07/2023até 04/07/2024.

Cláudio,04 de julho de 2023.

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS*–**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:AD0A0456

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2023 - PRC 002/2023 - PE 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIOPROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2023, PREGÃO N° 001/2023 - ELETRÔNICO,OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato da**ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº022/2023,** cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e instalação de divisórias, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e demais secretarias do município, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.Através da empresa**MODULAR SOLUÇÕES LTDA**inscritano CNPJ sob o nº **07.997.131/0001-34**,no valortotal de **R$80.300,00 (oitenta mil e trezentos reais)**. Vigência06/03/2023até 06/03/2024.

Cláudio,06 de março de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:351521D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 127/2023 - PRC 136/2023 - PE 053/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIOPROCESSO LICITATÓRIO Nº136/2023, PREGÃO N° 053/2023 - ELETRÔNICO,OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato da**ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº127/2023,** cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de utilidades domésticas para as unidades de saúde do município de Cláudio-MG.Através da empresa**WCA EMPREENDIMENTOS EIRELI**inscritano CNPJ sob o nº **19.779.579/0001-60**,no valortotal de **R$25.394,30 (vinte e cinco mil, trezentos e nventa e quatro reais e trinta centavos)**. Vigência04/07/2023até 04/07/2024.

Cláudio,04 de julho de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:419D3D40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 126/2023 - PRC 136/2023 - PE 053/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIOPROCESSO LICITATÓRIO Nº136/2023, PREGÃO N° 053/2023 - ELETRÔNICO,OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato da**ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº126/2023,** cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de utilidades domésticas para as unidades de saúde do município de Cláudio-MG.Através da empresa**BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMEZA E DESCARTÁVEIS LTDA**inscritano CNPJ sob o nº **30.083.358/0001-96**,no valortotal de **R$4.775,00 (quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais)**. Vigência04/07/2023até 04/07/2024.

Cláudio,04 de julho de 2023.

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS*–**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:7CA8C4F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO 137/2023 - PRC 003/2023 -PREGÃO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extratode **TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº003/2023, PREGÃO N° 002/2023**,cujo objeto é o fornecimento de peças de madeira para atendimento de todas as demandas dos setores, assessorias e secretarias do município. **CONTRATO N° 137/2023.NEYLO JOSE SILVERIO**, inscrita no CNPJ sob o n° **00.634.678/0001-26.** objeto do aditivo: acréscimo no valor nos itens: 01; 02; 03; 04; 06.

Cláudio, 19 de junho de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:6364190F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00155/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2023 – EDITAL Nº 00063/2023.

A Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde-MG, torna público que está abrindo Pregão Presencial para a presente licitação tendo como objeto a contratação de empresa com know-how em eventos para a realização do 112° aniversário de emancipação político-administrativo de Conceição do Rio Verde – 2023, nos dias 26, 27, 28, 29 e 30 de agosto 2023, que será responsável por fornecer toda a estrutura necessária ao evento tais como: montagem, operação de estrutura, com fornecimento de equipamentos, instalações, iluminação, som, equipe de apoio, brigadista, gradil, gerador, divulgação do evento, show pirotécnico e a contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos infláveis, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, Tipo Menor Preço por Lote, tudo na forma da Lei federal de n°10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal de n°8.666/93 e alterações, cuja sessão será realizada no dia 28 de julho de 2023, às 09:00 horas, no Paço Municipal- DECOL-, com sede na Praça Prefeito Edward Carneiro, n°11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde.MG. Informações complementares e edital pelo Telefone (035) 3335-1013 ou 3335-1767 ou pelo e-mail licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br. Ver site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:3348EEA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 006/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 007/2023 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO E**

DEDETIZAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE. Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora **GILMAR DE MATOS VIANA LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 18.785.413/0001-94 - sediada na Rua São João da Ponte, nº 228 A, Bairro – Cerâmica - CEP 39.480-000, na Cidade de Januária - MG, no valor total de **R$ 18.384,00 (dezoito mil e trezentos e oitenta e quatro reais)** -

Cônego Marinho - MG, 17 de Julho de 2023 -

AGIDÊ ALVES SANTANA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:06738A5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0094/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 0001/2023.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2713, referente ao Processo Licitatório n° 94/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 1/2023 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINA PESADA PARA COMPOR A FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 12 de julho de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:AF0B3C89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0094/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 0001/2023.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 94/2023, PREGÃO| ELETRONICO| REGISTRO DE PREÇO n° 1/2023,** que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINA PESADA PARA COMPOR A FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.. Empresa vencedora: **VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ/CPF 08.250.241/0001-09, situada na R FRANCISCO ILDEU DA FONSECA, 450 - BLOCO: C; PILAR BELO HORIZONTE - MG com o valor total de 499.800,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos reais). Vigência: 12/07/2023 a 12/07/2024.

Congonhal/MG, 12 de julho de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:F73B4229

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODO DE DISPUTA ABERTO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2023
PROCESSO N° 135/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira Silene das Graças da Silva Andrade, designada pela Portaria nº 4837/2023 de 31 de março de 2023, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 135/2023 de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o **Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos elétricos destinados a ampliação e beneficiamento da iluminação pública de ruas, avenidas, praças e parques do Município de Conquista-MG, para empresas situadas no raio de até 300 km da sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG.**

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Decreto Municipal nº 658/2006, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006.

Valor total estimado: **R$2.034.761,40 (dois milhões e trinta e quatro mil setecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).**
Data da abertura da sessão pública: **28 de julho de 2023**.
Horário: **09:30 horas - horário de Brasília.**
Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09:30 horas do dia 18 de julho de 2023 até às 09:29 horas do dia 28 de julho de 2023.**
Abertura das propostas por meio eletrônico: **ás 09:30 horas do dia 28 de julho de 2023.**
Início da Sessão de disputa de preços: **ás 09:30 horas do dia 28 de julho de 2023**.

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília (DF)**. Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1228, ramal 211**

Conquista, 17 de julho de 2023.

SILENE DAS GRAÇAS DA SILVA ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Silene Das Graças da Silva Andrade
Código Identificador:B68CB4BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 1.252, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre denominação de Campo de Futebol Society do Bairro Alto Buriti.

A Câmara Municipal de Coração de Jesus-MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º-O campo de gramado sintético localizado no Bairro Alto Buriti, nesta cidade de Coração de Jesus-MG, recebe a denominação oficial de **CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY ROBERTO PRATES SARAIVA.**
Art. 2º- O Executivo Municipal providenciará a colocação de placa alusiva à denominação de que trata o artigo 1º da presente lei.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus – MG, 19 de junho de 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:9978DE34

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 1.253, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre denominação de Campo de futebol do Bairro Diamante I.

A Câmara Municipal de Coração de Jesus-MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º- O Campo de Futebol localizado no Bairro Diamante I, nesta cidade de Coração de Jesus-MG, recebe a denominação oficial de **"CAMPO DE FUTEBOL MARIA DE LOURDES SANTOS".**
Art. 2º- O Executivo Municipal providenciará a colocação de placa alusiva à denominação de que trata o artigo 1º da presente lei.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus – MG, 19 de junho de 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:589B347B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1.255, DE 10 DE JULHO DE 2023

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 226, DE 18 DE OUTUBRO DE 1993, DANDO NOVA DENOMINAÇÃO À MENCIONADA ASSOCIAÇÃO, E CONTÊM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Coração de Jesus aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 226/1993, passa ter nova redação, dando novo nome à associação comunitária, cuja denominação anterior era Associação de Desenvolvimento Comunitário do Distrito de Aristides Batista, passando a ser: **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DO DISTRITO DE ARISTIDES BATISTA**.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Coração de Jesus/MG, 10 de julho de 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:59544FA8

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1.256, DE 10 DE JULHO DE 2023

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DA BACIA DO PACUÍ- ASPROPACUÍ.

A Câmara Municipal de Coração de Jesus aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a **Associação dos Produtores de Leite da Bacia do Pacuí- ASPROPACUÍ**, com sede no distrito de Ponte dos Ciganos, Fazenda Ponte Nova, ALMG 654, km 29, Município de Coração de Jesus/MG.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Coração de Jesus/MG, 10 de julho de 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:12FAA423

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 58, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus - MG, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,
DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia **13 de Julho de 2023**, tendo como tema central: **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos**".
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus - MG, 10 de julho de 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito de Coração de Jesus

EDNA ALVES DO AMARAL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Coração de Jesus- MG

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:0EE8294B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 59/2023

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 DE FORMA ELETRÔNICA.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, Prefeito Municipal de Coração de Jesus/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que regem a matéria, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000);
CONSIDERANDO o disposto no art. 44 da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001;

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido e comunicado a todos os interessados na forma da lei que será realizada consulta pública para a elaboração da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), exclusivamente de forma remota.

Art. 2º - A participação popular por meio eletrônico ocorrerá através de preenchimento de questionário eletrônico disponível na página de internet: https://coracaodejesus.mg.gov.br/, a partir do dia 15/07/2023 a 31/07/2023, onde os cidadãos poderão apresentar sugestões para definir as prioridades na aplicação dos recursos em 2024.
Parágrafo único: Uma vez recebidas, as contribuições serão analisadas e poderão ser incluídas no Projeto de Lei que será enviado para a Câmara Municipal.

Art. 3º - A participação é aberta a qualquer cidadão, representante de órgãos públicos e da sociedade civil.
Parágrafo único: Conteúdos ofensivos ou que não tenham relação com o tema em debate serão desconsiderados.

Art. 4º - As audiências públicas por meio de comunicação eletrônica, funcionam como instrumentos de consulta e participação popular como previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei da Transparência nº 131, de 27 de maio de 2009 e Lei de Acesso à Informação nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 5º - Fica estabelecida e autorizada à convocação na forma deste Decreto e do Edital (anexo I deste Decreto).

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coração de Jesus – MG, 11 de julho de 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO, DE 11 DE JULHO DE 2023 – CONSULTA PÚBLICA REMOTA PARA ELABORAÇÃO DA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus/MG, **SR. ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS**, notifica e convida a população do Município de Coração de Jesus, para participar de consulta pública online para discutir a formulação das ações de governo ou o aprimoramento dos já existentes no Município para serem utilizados na LOA 2024.
Ressalta-se que a LOA é um instrumento de planejamento governamental que estima as receitas e fixa as despesas para o próximo exercício, sendo de fundamental importância a participação popular na atual chamada pública.
A consulta pública tem como objeto:
Possibilitar a participação popular na definição das ações do Município para o exercício de 2024;
Informar a população sobre o planejamento municipal e a execução dos programas;
Transparência da gestão pública;
- Cumprimento das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (previstas nos artigos 9º, § 4º e 48, § único da lei complementar n. 101.)
A participação é aberta a qualquer cidadão, representantes de órgãos públicos e da sociedade civil. Conteúdos ofensivos ou que não tenham relação com o tema em debate serão desconsiderados.
Considerando a importância de desenvolver uma gestão pública em parceria com a sociedade, a Prefeitura Municipal visando coletar sugestões para definir a prioridades na aplicação dos recursos, disponibiliza abaixo formulário para propostas que servirão de base para elaboração da LOA.
Os cidadãos poderão acompanhar o andamento dos atuais programas e ações em execução no portal de transparência do Município.
Desta forma, o Município tem a satisfação de **convidar a todos os cidadãos e a sociedade interessada para o preenchimento do formulário abaixo disponibilizado**, que servirá de base para a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Coração de Jesus – MG, 11 de julho de 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:E2ECB207

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 159/2023

EXONERA A PEDIDO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial o disposto no artigo 36 da Lei Municipal 072/97 – Estatuto dos Servidores Públicos do município de Coração de Jesus – MG;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido da parte interessada, a servidora **GRAZIELA OZANA EVANGELISTA DURÃES,** matrícula nº. 2292, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, a partir da presente data.
.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Coração de Jesus – MG, 17 de julho de 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:C57A5CA9

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº . 160/2023

ACRESCE INCISO AO ARTIGO 4º DA PORTARIA Nº. 156, DE 05 DE JULHO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º. FICA o art. 4º. da Portaria nº. 156, de 05 de julho de 2023 acrescido do seguinte inciso:
Art. 4º. [...]
XV. Histórico Escolar ou outro comprovante de escolaridade.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, 17 de julho de 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:3B4929FF

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 60, DE 17 DE JULHO DE 2023.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL INSTITUÍDA PELO DECRETO 108/2022, PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, CONFORME EDITAL Nº. 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, Prefeito do Município de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos daLei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1°. Fica alterada a composição da comissão especial instituída pelo Decreto 108/2022, para supervisionar e acompanhar a realização do processo seletivo público para contratação de agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, conforme edital nº. 001/2022, que passará a ser composta pelos seguintes membros:
Guilherme Leal Andrade, CPF: 113.656.816-61, Secretário de Saúde, como Presidente;
Lorena Pereira e Moura, CPF: 096.776.876-46, Coordenadora de Atenção Primária à Saúde, como Secretária;
Leidiane Andrade Martins, CPF: 083.375.986-89, Coordenadora de Atenção à Saúde, como membro
José Carlos Mota, CPF: 427.105.296-53, Secretário Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, como Suplente
Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto 108/2022.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na sua data de publicação.

Coração de Jesus – MG, 17 de julho de 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:A3C268D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 040/2023, Contrato nº 068/2023; firmado em 28/06/2023, entre Município de Corinto e **W.A PRODUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ nº 20.799.303/0001-23; Objeto: contratação de show artístico da dupla Alemão do Forró, a realizar-se na data de 22 de julho de 2023, a partir das 22h, no tradicional Forró de Corinto.Valor: R$ 140.000,00.
EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 044/2023, Contrato nº 069/2023; firmado em 03/07/2023, entre Município de Corinto e **CENTRAL DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** CNPJ nº 19.955.889/0001-99, Objeto: Credenciamento de emissora de rádio, em frequência modulada (FM), para cobertura e divulgação: de atos e serviços oficiais da municipalidade; de campanhas de interesse público para informação e conscientização da população; de campanhas nas áreas da saúde e educação; obras e demais atos oficiais do Poder Executivo. Valor R$ 54.000,00
EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 046/2023, Contrato nº 070/2023; firmado em 03/07/2023, entre Município de Corinto e Cleton Antônio Rodrigues 33917280604 CNPJ sob o nº 21.689.949/0001-10, Objeto: Prestação de serviço de manutenção e reparos em sistemas de retransmissão de sinais de tv da propriedade do município de corinto/mg, compreendendo: 02 retransmissores tectelcom 50w vhf e 02 retransmissores tectelcom 10w vhf, com visitas periódicas e sempre que for necessário. Valor R$ 17.880,00.
EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 052/2023, Contrato nº 071/2023; firmado em 05/07/2023, entre Município de Corinto e **Sergio Maurilio Rodrigues da Cruz,** CNPJ 37.166.950/0001-09, Objeto: Credenciamento de interessados em prestar serviços de confecção de enfeites para ornamentação de grandes eventos a serem realizado pelo município de Corinto. Valor R$ 57.100,00.
EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 066/2022, Contrato nº 072/2023; firmado em 04/07/2023, entre Município de Corinto e MOB LIX SERVIÇOS URBANOS EIRELI**,** CNPJ 21.609.684/0001-01, Objeto: a aquisição de lixeiras, em atendimento a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Valor R$ 60.000,00.
EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 073/2023, Contrato nº 073/2023; firmado em 07/07/2023, entre Município de Corinto e COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA EPP, CNPJ Nº 08.648.188/0001-**90,** Objeto: adesão às atas de registro de preços nº 010/2022 e 011/2022, oriundas do pregão presencial nº 017/2022, processo licitatório nº 079/2022, realizado pela prefeitura municipal de Itabirinha, para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes com base na tabela RENEM, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Valor R$ 433.067,12
EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 053/2023, Contrato nº 073/2023; firmado em 07/07/2023, entre Município de Corinto e Lider Distribuidora de Moveis e Equipamentos par Saúde LTDA, CNPJ Nº38.007.528/0001-65, Objeto: adesão às atas de registro de preços nº 010/2022 e 011/2022, oriundas do pregão presencial nº 017/2022, processo licitatório nº 079/2022, realizado pela prefeitura municipal de Itabirinha, para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes com base na tabela RENEM, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Valor R$ 172.259,02.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:24B03D06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso deLicitação- **Processo Licitatório – 51/2023, Pregão Eletrônico para Registro de Preços– 33/2023,do tipoMENOR PREÇO POR LOTE.** Objeto**:AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, BRINQUEDOS, MATERIAL DIDÁTICO, EQUIPAMENTOS E AFINS, DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo I do edital. Limite de acolhimento das propostas: dia 02/08/2023 às 07h59min (sete horas e cinquenta e nove minutos). Início da análise das propostas: dia 02/08/2023 às 08h00min (oito horas). Fim da análise das propostas: dia 02/08/2023 às 08h29min (oito horas e vinte e nove minutos). **INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min do dia 02/08/2023** na Plataforma de Pregão eletrônico SH3, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital está disponível no site“www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (Whatsapp).

Coronel Xavier Chaves, 17 de julho de 2023.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:62DB8254

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 052/2023

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato do Contrato n° 052/2023, Adesão 002/2023, Processo Licitatório n° 054/2023– Objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2022, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 120/2022, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2022 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, PARA CONTRATAÇÃODE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA OBRA DE ELETRIFICAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIODE CRISTÁLIA/MG.** CONTRATADA: **MONTEC MONTAGENS ELETRICAS JANAUBA LTDA** inscrita no CNPJ sob n° 01.718.586/0001-97**.Valor: R$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais).** Vigência: 13/07/2023 à 13/07/2024.

TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:C0832B7A

DEFESA CIVIL
DECRETO Nº 28, DE 12 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a realização de consulta pública para elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2024 de forma eletrônica.

O Prefeito do Município de Cristália/MG, Sr. Jairo de Matos Borges Júnio, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que regem a matéria, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000);
CONSIDERANDO o disposto no art. 44 da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001;

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido e comunicado a todos os interessados na forma da lei que será realizada consulta pública para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), exclusivamente de forma remota.

Art. 2º - A participação popular por meio eletrônico ocorrerá através de preenchimento de questionário eletrônico disponível na página de internet: http://www.cristalia.mg.gov.br, a partir do dia 15 de julho de 2023 até o dia 31 de julho de 2023, onde os cidadãos poderão apresentar sugestões para definir a prioridades na aplicação dos recursos em 2024.

Parágrafo único: Uma vez recebidas, as contribuições serão analisadas e poderão ser incluídas no Projeto de Lei que será enviado para a Câmara Municipal.

Art. 3º - A participação é aberta a qualquer cidadão, representante de órgãos públicos e da sociedade civil.

Parágrafo único: Conteúdos ofensivos ou que não tenham relação com o tema em debate serão desconsiderados.

Art. 4º - As audiências públicas por meio de comunicação eletrônica, funcionam como instrumentos de consulta e participação popular como previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei da Transparência nº 131, de 27 de maio de 2009 e Lei de Acesso à Informação nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 5º - Fica estabelecida e autorizada à convocação na forma deste Decreto e do Edital (anexo I deste Decreto).

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cristália – MG, 12 de julho de 2023.

JAIRO DE MATOS BORGES JÚNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mailson Pereira Chaves
Código Identificador:7B3F21F4

DEFESA CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ANEXO I

Edital de Convocação, de 12 de julho de 2023 – consulta pública remota para elaboração da Lei Orçamentária Anual - LAO para o exercício financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Cristália/MG, Sr. Jairo de Matos Borges Júnio, notifica e convida a população do Município de Cristália, para participar de consulta pública online para discutir a formulação das ações de governo ou o aprimoramento dos já existentes no Município para serem utilizados na LOA 2024.
Ressalta-se que a LOA é um instrumento de planejamento governamental que estima as receitas e fixa as despesas para o próximo exercício, sendo de fundamental importância a participação popular na atual chamada pública.
A consulta pública tem como objeto:
Possibilitar a participação popular na definição das ações do Município para o exercício de 2024;
Informar a população sobre o planejamento municipal e a execução dos programas;
Transparência da gestão pública;
- Cumprimento das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (previstas nos artigos 9º, § 4º e 48, § único da lei complementar n. 101.)
A participação é aberta a qualquer cidadão, representantes de órgãos públicos e da sociedade civil. Conteúdos ofensivos ou que não tenham relação com o tema em debate serão desconsiderados.
Considerando a importância de desenvolver uma gestão pública em parceria com a sociedade, a Prefeitura Municipal, visando coletar sugestões para definir a prioridades na aplicação dos recursos, disponibiliza abaixo formulário para propostas que servirão de base para elaboração da LOA.
Os cidadãos poderão acompanhar o andamento dos atuais programas e ações em execução no portal de transparência do Município.
Desta forma, o Município tem a satisfação de **convidar a todos os cidadãos e a sociedade interessada para o preenchimento do formulário abaixo disponibilizado**, que servirá de base para a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Cristália, 12 de julho de 2023.

Formulário:

Nome completo:	CPF:
E-mail:	Telefone:
Celular:	Logradouro (Rua/Av.):
Número:	Complemento:
Bairro:	Município:
UF:	CEP:

Questionário:
Quais devem ser as prioridades da Prefeitura no próximo ano?

Transporte Público">Melhoria do Sistema Público de Saúde

Melhoria do acesso e qualidade da educação">Melhoria do acesso e qualidade da educação

Atração de investimentos">Atração de investimentos

Melhoria do ambiente de negócios e de empregos">Geração de emprego e renda

Melhor atendimento ao cidadão">Melhor atendimento ao cidadão

Ampliação do acesso à moradia">Ampliação do acesso à moradia

Ampliação das atividades culturais e de esportes">Ampliação das atividades culturais e de esportes

Transporte Público">Apoio à Agricultura

Melhoria do Sistema Público de Saúde">Manutenção das estradas vicinais

Melhoria do acesso e qualidade da educação">Preservação do Meio Ambiente

Transporte Público">Limpeza Urbana

Saúde">Outros
Educação">

*

Quais são as áreas mais críticas da cidade hoje?

Saúde">Saúde

Educação">Educação

Segurança">Segurança

Saneamento">Saneamento

Limpeza Urbana ">Limpeza Urbana

Trabalho e renda Cultura e lazer Habitação">Trabalho e renda, cultura, lazer e habitação

Saúde">Outros
Educação">

*

Publicado por:
Mailson Pereira Chaves
Código Identificador:0A1CCB78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS Nº 002/2023

Referente à: contração de empresa de engenharia para construção de praça no bairro Vila de Lourdes, entroncamento das Ruas Ministro Gonçalves e Paulo Salvo, s/n°, Vila de Lourdes – Curvelo/MG, com fornecimento de materiais.

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório n.º:044/2023

Modalidade: Tomada de Preços nº 006/2023

Contrato n.º: 076/2023

Valor global do Contrato:
R$ 152.295,35 (Cento e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos)

À
Cloldy & Couto Empreendimentos Imobiliários e Incorporações Ltda - EPP

Pela presente ordem de serviços, autorizados a Cloldy & Couto Empreendimentos Imobiliários e Incorporações Ltda - EPP iniciar na data de 17/07/2023 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Curvelo e a empresa supracitada.

Curvelo/MG, 17 de Julho de 2023.

VALÉRIO DINIZ MOURTHE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Gestor do Convênio

Cloldy & Couto Empreendimentos Imobiliários e Incorporações LTDA - EPP
JEAN CLOLDY DE OLIVEIRA COUTO
Empresa Executora

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:B92DBC53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS Nº 003/2023

Referente à: contração de empresa de engenharia para realização de obras e infraestrutura com a construção de "Área de Transbordo e Triagem" e a construção de "05 (cinco) Unidades de Ecopontos" em diversos pontos do Município de Curvelo/MG, com fornecimento de materiais.

Locais: Avenida Antônio Ernesto Werna Salvo (Transbordo e Triagem e Unidade Bairro Vila de Lourdes); Avenida Doutor Dalton Moreira Canabrava (Unidade Bairro Bela Vista); Rua Santa Maria (Unidade Bairro Santa Maria); Rua Noruega (Unidade Bairro Guimarães Rosa); Rua Chica da Silva (Unidade Bairro Jardim Paraíso).

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório n.º:049/2023

Modalidade: Tomada de Preços nº 007/2023

Contrato n.º: 077/2023
Valor global do Contrato:
R$ 962.621,78 (Novecentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte um reais e setenta e oito centavos)

À
Cloldy & Couto Empreendimentos Imobiliários e Incorporações Ltda - EPP

Pela presente ordem de serviços, autorizados a Cloldy & Couto Empreendimentos Imobiliários e Incorporações Ltda - EPP iniciar na data de 17/07/2023 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Curvelo e a empresa supracitada.

Curvelo/MG, 17 de Julho de 2023.

VALÉRIO DINIZ MOURTHE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Gestor do Convênio

Cloldy & Couto Empreendimentos Imobiliários e Incorporações LTDA - EPP
JEAN CLOLDY DE OLIVEIRA COUTO
Empresa Executora

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:AB975721

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2023

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Tibira.
– DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução e de vigência do Termo de Fomento nº 004/2023 até 28 de fevereiro de 2024.

– Curvelo, 10 de julho de 2023.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:41728F75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária Sagrado Coração de Maria do Bairro Santa Cruz.
– DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução e de vigência do Termo de Fomento nº 005/2023 até 28 de fevereiro de 2024.

– Curvelo, 10 de julho de 2023.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:EB821C15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2023

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Passaginha.
– DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução e de vigência do Termo de Fomento nº 007/2023 até 28 de fevereiro de 2024.

– Curvelo, 10 de julho de 2023.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:D842FD33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2023

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Santa Rita.
– DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução e de vigência do Termo de Fomento nº 009/2023 até 28 de fevereiro de 2024.

– Curvelo, 10 de julho de 2023.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:810FE646

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
14/07/23	62525-6 - Fundeb	R$ 3.407,31
17/07/23	14346-4 - QSE	R$ 224.136,60

Curvelo, 17 de julho de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:F52273D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 214/2023, Modalidade: PregãoEletrônicon.º 023/2023. Objeto:Registro de preço visando à futura e eventual aquisição de camisetas e material gráfico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Juventude no ano de 2023, conforme Convênio de Saída nº1481002907/2022.Verificada a regularidade procedimental, HOMOLOGO o presente processo em favor de:
DIAS MELO LTDA R$ 5.277,80
SENEGAL EDITORA E GRÁFICA EIRELI R$ 749,50
R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI ME R$ 732,50
Valor global R$6.759,80.

Diamantina, 14de julho2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:EAE948FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 157/2023, Modalidade: PregãoEletrônicon.º 026/2023. Objeto:Aquisição de equipamentos e acervo bibliográfico para atender a demanda do Procon Municipal de Diamantina. Verificada a regularidade procedimental, HOMOLOGO o presente processo em favor de:MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA.Valor global R$636,00.

Diamantina, 14de julho2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:5FC351A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 129/2023, Modalidade: PregãoEletrônicon.º 025/2023. Objeto:Aquisição de enfardadeira para atender a demanda Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente Diamantina. Verificada a regularidade procedimental, HOMOLOGO o presente processo em favor de:BIANCO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Valor global R$35.750,00.

Diamantina, 14de julho2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:11CF4677

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 146/2023, Inexigibilidade n.º 046/2023. Objeto:Contratação de empresa para aquisição anual de licenças para acesso à plataforma de cursos de tecnologia ALURABase legal:Artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93.Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo de Inexigibilidade de licitação. Contratado: AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A, CNPJ: 05.555.382/0001-33;Valor global de R$7.920,00.

Diamantina, 17dejulhode 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:B7CA2FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 091/2023, Modalidade: Pregão Presencial n.º 011/2023. Objeto:Prestação de serviços de transporte para profissionais e agentes comunitários de saúde do distrito de Inhaí e suas respectivas localidades.Verificada a regularidade procedimental, HOMOLOGO o presente processo em favor de:Andrelino de Souza. Valor global R$ 108.000,00. Diamantina, 14de julho2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:894215CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.768/23

Nomeia o titular do cargo público de provimento em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art.62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Júlio César Correa no cargo público de provimento em comissão de Coordenador de Hortas e Feiras, na Secretaria Municipal de Agronegócios - SEMAG.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 17/07/2023.

Divinópolis, 12 de julho de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:90583144

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.769/23

Nomeia candidatos aprovados em concurso público para os cargos efetivos que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva, bem como o resultado final e respectiva classificação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2017;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados em estágio probatório para o provimento dos cargos efetivos abaixo relacionados os seguintes aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2017:

ASSISTENTE SOCIAL		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
0910963-3	ABIHAM ELIAS DE MORAES	34º

ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
0909670-1	MICHELE LETICIA DE LIMA	86º
0904699-2	ROGERIA APARECIDA DA COSTA	87º
0909404-0	DAVID ISAIAS SILVA MATOS	88º

ADVOGADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
0909308-7	MARIA LETICIA SILVA GOUVEA	2°

Art. 2° Findo o estágio probatório, os servidores nomeados na forma deste Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição da República.
Art. 3° A posse dos servidores ora nomeados ocorrerá no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento formal do interessado.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de julho de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EA3FF226

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.758/23

Abre na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação e Ciência e Tecnologia, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 33.966,00.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.159/22,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação e Ciência e Tecnologia, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 33.966,00 (trinta e três mil, novecentos e sessenta e seis reais), a fim de atender as seguintes despesas:
02.02.03.04.122.0002.2155 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES PÚBLICAS

4.4.90.52.00 - F. 0214 - Fonte 2755 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 33.966,00
Total..... R$ 33.966,00
Parágrafo único: Para fazer face às despesas de que trata o *caput*, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2011, Anexo III, do TCEMG e nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Art. 2º Este crédito vigorará até 31/12/2023.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 10 de julho de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:750CEF48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 02/2023 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR- CONVOCAÇÃO 106

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 02/2023 – Estágio Extracurricular.

Direito:

Colocação	Nome
1	Alan Vieira cordeiro júnior

Caso o candidato tenha interesse na vaga, favor comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 307 para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 18/07/2023.**
Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 02/2023 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 14 de julho de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1AC24CF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2023

– Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Objeto:Aquisição de equipamento de sistema de videoendoscopia alta e baixa a ser utilizado no serviço de exames de imagem da Policlínica da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Divinópolis-MG, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 01/08/2023 às 14h. Disponibilização do edital e informações nos portaiswww.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis,17 de julho de 2023.

SIMONE DE FREITAS GUIMARÃES DIAS.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C9D4E152

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023

– Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 1569/2022/**SEMUSA** – **Contratado (a):** Fernando Henrique da Silva **– Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 05/07/2023 a 05/01/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2A416F68

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023

– Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 014/2023/**SEMUSA** – **Contratado (a):** Andrea Guimarães Lara **– Cargo:** Médico Infectologista – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 12/07/2023 a 12/01/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CF6FD3CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 006/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Gleydsmara Ariane de Souza **– Cargo:** Técnico de Laboratório – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 18/07/2023 a 18/01/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:60695BFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 587/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Carla Martins dos Santos **– Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 31/07/2023 a 31/01/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4F488177

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 580/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Jessica Aparecida Fernandes **– Cargo:** Médico Pediatra – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 31/07/2023 a 31/01/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DBF8BFEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 007/2023

– **Contratado (a):** Alyne Cristiane Rodrigues Vieira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 21/06/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:803DE383

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1161/2022

– **Contratado (a):** Dinival Diac da Silva. **Cargo:** Médico Generalista (P.S.F). Término de contrato em 31/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FFE2AEF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1207/2022

– **Contratado (a):** Tiago Mello Rigo. **Cargo:** Médico Generalista (P.S.F). Término de contrato em 17/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EE6C4108

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1380/2023

– **Contratado (a):** Renato Nogueira Alves. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 11/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E6314C08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1518/2022

– **Contratado (a):** Angélica Moreira da Costa. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 11/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F4C4C6E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1265/2023

– **Contratado (a):** Amanda Jacinta Neves de Assis. **Cargo:** Enfermeiro. Término de contrato em 07/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:68A061A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023

– Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 1094/2022/**SEMUSA** – **Contratado (a):** Emanuela Betany Soares Neves **– Cargo:** Dentista PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 18/07/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:867F80F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1453/2022/SEMUSA

– **Contratado (a):** Flavia Viana Cunha **– Cargo:** Farmacêutico – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 14/07/2023 a 30/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4AAD9C34

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONVOCAÇÃO 22

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
38°	JOSEPH PHILIP COELHO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 17 de julho de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D8BAF0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS COMUNICADO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 215/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 144/2023

– Comprasnet - Comunicamos a quem possa interessar que a empresa NUTRI & SAÚDE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA impetrou recurso em face do certame em tela, e que após sua análise, este foi

julgado parcialmente procedente, não sendo necessária a retificação no edital, somente a título de pedido de esclarecimento, mantendo-se assim o horário e sessão previstos no edital. O pedido e resposta na sua íntegra já se encontram disponíveis no sitewww.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 17 de julho de 2023.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:34D01FFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 153/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2023

– Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução das obras de construção da Mini Creche Antonieta Fonseca, localizada Rua Primo Battaglini, n° 410, Bairro Residencial Quinta das Palmeiras, no município de Divinópolis/MG.Comunicamos a quem possa interessar que após análise do recurso impetrado pela empresa Construtora Ouro Minas Ltda e impugnação a este recurso apresentada pela empresa DNS Engenharia Ltda, fica INABILITADA a empresa DNS Engenharia Ltda. A abertura dos envelopes contendo as propostas ocorrerá no dia 21/07/2023 às 09 horas. A peça recursal, impugnação ao recurso e decisão já se encontram disponíveis no sitewww.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 17 de julho de 2023.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BDA0858E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 189/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 23/2023

- Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto para recuperação da edificação da Unidade Básica de Saúde Ermida, no Distrito de Santo Antônio dos Campos, no município de Divinópolis/MG.Comunicamos a quem possa interessar que, após análise do recurso impetrado pela empresa DNS Engenharia Ltda, mantém-se a decisão proferida anteriormente em que inabilitou a empresa recorrente. A peça recursal e decisão já se encontram disponíveis no sitewww.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 17 de julho de 2023.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3256D0AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 176/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 21/2023 –

Objeto:Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução da Praça Esportiva do Bairro Quintino, localizada a Rua Sebastião Alves com a Rua Geraldo Araújo no Município de Divinópolis/MG.Comunicamos a quem possa interessar que após análise do recurso apresentado pela empresa DNS Engenharia Ltda, fica o mesmo INDEFERIDO. A resposta em seu inteiro teor encontra-se disponível no sitewww.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 17 de julho de 2023.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:33166474

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 176/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 21/2023 –

Objeto:Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução da Praça Esportiva do Bairro Quintino, localizada a Rua Sebastião Alves com a Rua Geraldo Araújo no Município de Divinópolis/MG.Comunicamos a quem possa interessar que após análise do recurso apresentado pela empresa Minascon Engenharia e Construções Ltda, fica o mesmo INDEFERIDO. A resposta em seu inteiro teor encontra-se disponível no sitewww.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 17 de julho de 2023.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EB288A12

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 173/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 19/2023 –

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução da praça esportiva do bairro Icaraí, localizada no encontro da Av. João de Oliveira com rua Vera Cruz no município de Divinópolis/MG.Comunicamos a quem possa interessar que após análise do recurso apresentado pela empresa Minascon Engenharia e Construções Ltda, fica o mesmo INDEFERIDO. A resposta em seu inteiro teor encontra-se disponível no sitewww.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 17 de julho de 2023.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5DF4C6A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 173/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 19/2023 –

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução da praça esportiva do bairro Icaraí, localizada no encontro da Av. João de Oliveira com rua Vera Cruz no município de Divinópolis/MG.Comunicamos a quem possa interessar que após análise do recurso apresentado pela empresa DNS Engenharia Ltda, fica o mesmo INDEFERIDO. A resposta em seu inteiro teor encontra-se disponível no sitewww.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 17 de julho de 2023.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E802B6EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
INCREMENTO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PORTARIA GM/MS Nº 544/2023	Única em 2023	500.000,00

Divinópolis, 17 de julho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
ALAN RODRIGO DA SILVA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:09B39F4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO 1495/2023.

Contratada: Brena Alves Silva, CPF: 118.XXX. XXX-60. Objeto: Prestação de Serviço aprovada e classificada na 456ª Colocação no Cargo de Agente de Administração, no Processo Seletivo edital nº 04/2022, em caráter temporário para atender objetivos de interesse público. Prazo: 26/06/2023 a 31/12/2024. Valor: R$ 1.761,55. Dot. Orçamentária: 02.07.02.04.122.0002.2401. Ass: 19/06/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:94C97860

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO 1507/2023.

Contratada: Lorena Queiroz Rachid, CPF: 037.XXX.XXX-77. Objeto: Prestação de Serviço aprovada e classificada na 4ª Colocação no Cargo de Nutricionista, no Processo Seletivo edital nº 05/2023, em caráter temporário para atender objetivos de interesse público. Prazo: 26/06/2023 a 24/12/2023. Valor: R$ 2.051,19. Dot. Orçamentária: 02.12.02.10.301.0007.2819. Ass: 23/06/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A567908C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2023 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – VIAÇÃO SÃO CRISTÓVÃO LTDA, NILMAR DALDEGAN, EMPRESA IRMÃOS TEIXEIRA LTDA E JOÃO MORAIS TEIXEIRA.

Fica prorrogado por um ano, a partir da assinatura, a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. A parceria Elétrica Vime deixa de compor o quadro de conveniadas, uma vez que a mesma não tem interesse à manutenção. A parceria com Viação São Cristóvão Ltda permanece na condição de conveniada até 30/09/2023, deixando de compor o quadro de conveniadas a partir do dia 01/10/23. Ass.: 06/05/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:50BF1821

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 643/2023.

Estagiário (a): Patrícia Ferreira da Cruz. Convênio: Unicesumar. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas, sem remuneração. Prazo: 06/07/23 a 10/07/23. ASS: 06/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DD7DBDC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2023 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – FABRÍCIO NASCIMENTO AMARAL.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 16/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:98D5FEF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2023 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – WAGNER ALVES MACHADO E ROBERTO VALENTINO LOPES.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 16/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:07667589

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 638/2023.

Estagiário (a): Maristella Amaral Santos. Convênio: Unicesumar. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas, sem remuneração. Prazo: 28/06/23 a 06/07/23. ASS: 28/06/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:09BB652A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 142

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 22/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO - 20HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
170°	RAYSSA ESTEFANE	Não manifestou interesse na vaga.
172°	LÍDIA CHRISTINA VASCONCELOS BORGES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 17 de julho de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E758702

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 177

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **22/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
176°	LUCIANA HELENA DA SILVA NICOLI
177°	EMÍLIA KAREN DO PRADO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **22/2021**.

Divinópolis, 17 de julho de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD60F290

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 58

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n° 05/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
104°	GABRIELA FONTE BOA MANO MATEUS	Não manifestou interesse na vaga.
105°	FLAVIA TEIXEIRA VIDAL	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 17 de julho de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F384D83E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 80

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **05/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
108°	LORENA DE LOURDES OLIVEIRA VIDAL
109°'	ANNA LUIZA SOUZA RODRIGUES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **05/2022**.

Divinópolis, 17 de julho de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4793B91B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0491/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ADRIA CAROLINA ALEXANDRE GERMANO,** contratada para exercer o cargo de Enfermeiro (P.S.F.), matriculada sob o nº 9904200-5, **com efeitos retroativos a 23/06/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de julho de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:86028AF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0485/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ANA CAROLINA FERNANDES,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9904199-7, **com efeitos retroativos à 20/06/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de julho de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:26CCF63D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0498/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ANA LAURA SIRQUEIRA SILVA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9904201-5, **com efeitos retroativos à 30/06/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de julho de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D76A39D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0479/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **CLAUDOMIRO ALVES DE OLIVEIRA,** contratado para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculado sob o nº 9904199-9, **com efeitos retroativos à 29/06/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de julho de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C0C5C9C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0497/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **DANUBIA TALITA MENDONÇA,** contratada para exercer o cargo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 9904201-6, **com efeitos retroativos a 03/07/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de julho de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0AD15120

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0483/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **DOUGLAS EDUARDO DE OLIVEIRA CORREA,** contratado para exercer o cargo de Médico Ortopedista, matriculado sob o nº 9904199-8, **com efeitos retroativos a 27/06/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de julho de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C9EFCFFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0496/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **EMILIANA SANTOS TAVARES,** contratada para exercer o cargo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 9904202-1, **com efeitos retroativos a 10/07/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de julho de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:560C469F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0494/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **FLAVIA ALVES DOS SANTOS,** contratada para exercer o cargo de Médico Generalista PSF 04HS, matriculada sob o nº 9904201-7, **com efeitos retroativos a 03/07/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de julho de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:605E6BFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0489/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **FLAVIA DE SOUZA FORTUCE,** contratada para exercer o cargo de Médico Psiquiatra, matriculada sob o nº 9904200-1, **com efeitos retroativos a 30/06/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de julho de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F491BA76

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0495/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **IZADORA FERREIRA GOMES,** contratada para exercer o cargo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 9904200-4, **com efeitos retroativos a 23/06/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de julho de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8AE86366

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0501/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **JESSICA DE CARVALHO ANTAO DA SILVA,** contratada para exercer o cargo de Médico Psiquiatra, matriculada sob o nº 9904202-0, **com efeitos retroativos a 06/07/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de julho de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C5F14CD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0499/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **KARLEM CAETANO,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9904202-8, **com efeitos retroativos à 10/07/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de julho de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:01DDC2E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0493/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **KAROLAINY BIANCA DE OLIVEIRA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9904202-4, **com efeitos retroativos à 26/06/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de julho de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C1F5A2DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0478/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **TIAGO MELLO RIGO,** contratado para exercer o cargo de Médico Generalista PSF 04HS, matriculado sob o nº 9904182-4, **com efeitos retroativos a 05/06/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de julho de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4050C521

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0500/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **TAYNARA MARQUES DE OLIVEIRA,** contratada

para exercer o cargo de Médico Generalista PSF 04HS, matriculada sob o nº 9904201-1, **com efeitos retroativos a 26/06/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de julho de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A2F495B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0482/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **SANDRA DE OLIVEIRA SANTOS,** contratada para exercer o cargo de Enfermeiro (P.S.F.), matriculada sob o nº 9904188-7, **com efeitos retroativos a 06/06/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de julho de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:146BC641

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0488/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **SANDRA APARECIDA DIAS,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9904199-5, **com efeitos retroativos à 26/06/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de julho de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:59450C92

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0481/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **PALOMA FERREIRA TAVARES,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9904201-2, **com efeitos retroativos à 26/06/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de julho de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A998931C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0492/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **MARCELA PERDIGÃO DE ASSIS COSTA,** contratada para exercer o cargo de Enfermeiro (P.S.F.), matriculada sob o nº 9904201-0, **com efeitos retroativos a 26/06/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de julho de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:20A7A523

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0487/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **LEONARDO MENDONÇA XAVIER,** contratado para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculado sob o nº 9904191-7, **com efeitos retroativos à 14/06/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de julho de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C3F95297

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0480/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **LEILA ALVES BATISTA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9904200-3, **com efeitos retroativos à 19/06/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de julho de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CF641EF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0486/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **LARYSSA DA SILVA RIBEIRO,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9904201-4, **com efeitos retroativos à 29/06/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de julho de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1C2C9BC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 069/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N°069/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **JAQUELINE VAZ PEREIRA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 127.671.696-64 E CI : 19.177.615 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A CHÁCARA 3 IRMÃOS; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Atendente**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e Processo Seletivo 001/2023 da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de Atendente, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Prefeitura Municipal de Dom Bosco - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 17/07/2023 e encerra-se 16/01/2024, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.669,03 (mil e seiscentos e sessenta e nove reais e três centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.01.01.04.122.0401.20.09 - 3.1.90.04.00 – Ficha 31 – Manutenção Atividades Secretaria de Governo; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista no inciso VII do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 17 DE JULHO DE 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

JAQUELINE VAZ PEREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:A4E0EF25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

O **Município de Dona Euzébia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no **CNPJ 17.706.656/0001-27**, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 003/2023**, no tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA INTEGRAL**, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosa objetivando a contratação de pessoa jurídica para Execução de obra de engenharia de Drenagem e Pavimentação do Parque de Exposição, a ser construído na Rua Manoel Ferreira Espindola, s/n, Centro – Parque de Exposições da Cidade de Dona Euzébia/MG, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 09:00 do dia 18 de julho de 2023, às 09:00 do dia 05 de setembro de 2023;

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:00 do dia 05 de setembro de 2023**, na Secretaria de Licitações, na sede Administrativa da cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 17 de julho de 2023.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:701386D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – NÚMERO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 124/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 124/2023. ERRATA DE PUBLICAÇÃO – NÚMERO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – **Onde se lê**: Ata n.º 25/2023, **Leia-se:** Ata N.º 26/2023, no Jornal Diário Oficial dos Municípios Mineiros – Associação Mineira dos Municípios (AMM), 28 de junho de 2023, página 94, e na Ata assinada entre as partes.

Dores do Indaiá, 17 de junho de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:CE7B1A61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 126/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N° 126/2023, na modalidade Pregão Eletrônico N° 020/2023. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: Aquisição de um veículo picape novo, zero km, cor branca, capacidade de 02 lugares, com fulcro na resolução SES/MG nº 6.962, de 4 de dezembro de 2019, a qual autoriza o incentivo financeiro, de forma complementar, para as ações de vigilância, controle e assistência as arboviroses urbanas transmitidas pelo Aedes Aegypti – dengue, zika e chikungunya, no âmbito do Estado de Minas Gerais, de acordo com as especificações deste edital. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura dos contratos. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: Contrato N. 179/2023, AULO CECÍLIA LTDA, CNPJ: 20.901.039/0001-97, no valor de R$ 89.900,00 (Oitenta e nove mil e novecentos reais).

Dores do Indaiá, 17 de julho de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:7795239D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 126/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N° 126/2023, na modalidade Pregão Eletrônico N° 020/2023.EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Aquisição de um veículo picape novo, zero km, cor branca, capacidade de 02 lugares, com fulcro na resolução SES/MG nº 6.962, de 4 de dezembro de 2019, a qual autoriza o incentivo financeiro, de forma complementar, para as ações de vigilância, controle e assistência as arboviroses urbanas transmitidas pelo Aedes Aegypti – dengue, zika e chikungunya, no âmbito do Estado de Minas Gerais, de acordo com as especificações deste edital. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura dos contratos. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: Contrato N. 179/2023, AULO CECÍLIA LTDA, CNPJ: 20.901.039/0001-97, no valor de R$ 89.900,00 (Oitenta e nove mil e novecentos reais).

Dores do Indaiá, 17 de julho de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:E26C8A6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 047/2021 - TA 002

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA torna público: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMED Nº 047/2021, **CONTRATADA: MARCELO DE MATOS** portador da CNH nº 0273309502, expedida pelo DETRAN/MG e CPF nº 057.228.686-47. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 17/07/2023 à 16/07/2024. A Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste Termo, a

importância total estimada de R$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais), pagos em parcelas fixas e mensais no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).

Estrela Dalva, aos 13 dias do mês de julho do ano de 2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:A082A5DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 046/2021 - TA 002

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA torna público: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMED Nº 046/2021, **CONTRATADA: VALDEIA GOMES MENDONÇA 08501015733 CNPJ 40.289.533/0001-50**, neste ato representada por sua Sócia administradora, Sra. Valdeia Gomes Mendonça, portadora da carteira de identidade nº RJ-12142704-1, expedida pelo IFP/MG, CPF nº 085.010.157-33. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 14/07/2023 à 13/07/2024. A Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste Termo, a importância total estimada de R$ 12.000,00 (doze mil reais), pagos em parcelas fixas e mensais ao valor de R$1.000,00 (hum mil reais).

Estrela Dalva, aos 13 dias do mês de julho do ano de 2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:E389A413

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 014, DE 13.07.2023

"*Altera o Art. 1º da Portaria nº 002, de 23 de março de 2020"*

A Presidente da Autarquia Municipal Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá – FUNDOPREI, no uso de suas atribuições;

Considerando que houve pedido do Sr. Álvaro Ribeiro de Alcântara no sentido de seu desinteresse na participação da Comissão de que trata a Portaria nº 002/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria Municipal nº 002, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º - Fica instituída, em caráter permanente, a Comissão responsável pela conferência de inventário físico e financeiro de valores do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá – FUNDOPREI, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:*

I – Marco Antônio Maciel Belo – CPF: 073.907.326-52;
II – Rylder Flávio Alves Cardoso – CPF: 114.210.136-30;
III – Marli Aparecida Vieira Farias Rocha – CPF: 036.985.816-63."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, aos 13 de julho de 2023.

KELLY RENATA DE OLIVEIRA BELO
Diretora-Presidente

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:035E5742

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERCEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2021

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 012/2021, na modalidade Convite n° 001/2021. TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: TIAGO ALOISIO ROCHA DE MATOS CONSULTORIA EIRELI, CNPJ 19.604.069/0001-52. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE SUBMISSÃO DE PLANOS DE TRABALHO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS, RELACIONADOS À CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, ACOMPANHAMENTO NOS SISTEMAS/PLATAFORMAS "PLATAFORMA MAIS BRASIL, SIGCON, SIMEC, SISMOB", COMPREENDENDO LANÇAMENTO E MONITORAMENTO DE DADOS NO SISTEMA SISOP DO TCE-MG, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTAS DE CONVENIOS, CONTRATO E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO , SAUDE E ASSITENCIA SOCIAL, JUNTO AOS ORGÃOS COMPETENTES, EM ATENDIMENTO À DEMANDA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste em percentual de1,86% (um vírgula oitenta e seis por cento), sobre o valor mensal do contrato nº 012/2021, corrigindo o valor mensal para o importe de R$4.991,36(Quatro mil novecentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos), nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância à variação do valor contratual, em plena sintonia com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Estrela do Indaiá, 17 de julho de 2023.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:4E595DA5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0108/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ - MG, Processo Licitatório n°: 0108/2023, na modalidade Dispensa de Licitação n°: 032/2023. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DO SERVIÇO GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 102/2023, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: FREDERICO DE SOUZA MONTEIRO MOREIRA 07576115670, CNPJ 13.791.657/0001-66. No valor total de R$ 17.280,00 (dezessete mil e duzentos e oitenta reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:A7F5F991

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0109/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ - MG, Processo Licitatório n°: 0109/2023, na modalidade Dispensa de Licitação n°: 033/2023. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CONTROLE DE ENDEMIAS, DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 104/2023, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: DROGARIA MACHADO & GURGEL LTDA, CNPJ 10.531.623/0001-44. No valor total de R$ 3.010,00 (três mil e dez reais). Assinatura do contrato n°: 103/2023, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 20.627.783/0001-45. No valor total de R$ 8.577,40 (oito mil e quinhentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:E927DB11

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0110/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ - MG, Processo Licitatório n°: 0110/2023, na modalidade Dispensa de Licitação n°: 034/2023. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW A SER REALIZADO NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2023, DURANTE O EVENTO "FEIRA LIVRE DE ESTRELA DO INDAIÁ", EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 105/2023, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: LETHICIA APARECIDA CAMPOS SALVIANO, CPF123.926.396-12. No valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:BDB0E384

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0101/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 101/2023, na modalidade Tomada de Preços n°: 9/2023. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da segunda etapa da revitalização e ampliação da "Praça de Esportes Marinho Rodrigues Belo", situada à Rua Dom Pedro I, n.º 248, nas qualidades e condições de execução descritas neste edital e seus anexos. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG torna pública a homologação e a adjudicação do processo em epigrafe para a empresa: Solução Engenharia, Construções e Estruturas Metálicas LTDA, CNPJ 23.342.609/0001-44. No valor total de R$ 462.769,46 (Quatrocentos e sessenta e dois mil e setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO –
Prefeito Municipal.

Estrela do Indaiá, 12 de Julho de 2023.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:E77BF5AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0101/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – Extrato de Contrato – TP 09/2023 – Processo 101/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da segunda etapa da revitalização e ampliação da "Praça de Esportes Marinho Rodrigues Belo", situada à Rua Dom Pedro I, n.º 248, nas qualidades e condições de execução descritas neste edital e seus anexos. Empresa vencedora: Solução Engenharia, Construções e Estruturas Metálicas LTDA, CNPJ 23.342.609/0001-44. No valor total de R$ 462.769,46 (Quatrocentos e sessenta e dois mil e setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos); Vigência: 12/07/2023 a 31/12/2023.

Estrela do Indaiá/MG, 12/07/2023.

ESTEFÂNIA RIBEIRO DE MOURA VELOSO-
Presidente da CPL

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:190D536B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 45/2023
CONTRATO: Nº 76/2023
TERMO ADITIVO: Nº 01/2023
CONTRATADO: PRISMA INFOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI
OBJETO: REFERE-SE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL, CONFORME A RELAÇÃO DE COMPRAS DO ANEXO I DO EDITAL.
FUNDAMENTO: ACRÉSCIMO DE ÍTEM PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.
VALOR DO ADITIVO: R$ 1.758,00 (UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:3C4640B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 55/2022
CONTRATO: Nº 96/2022
TERMO ADITIVO: Nº 04/2023
CONTRATADO: L. M. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS HOSPITALARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
FUNDAMENTO: ACRÉSCIMO DE ÍTEM PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.
VALOR DO ADITIVO: R$ 332,50 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:4558BA99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REPUBLICAÇÃO - EDITAL DE EXUMAÇÃO DO CEMITÉRIO PARQUE DA SAUDADE Nº 003/2023 - (QUADRA 9)

O Município de Formiga (MG), por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, torna público que os túmulos cedidos, através de Termo de Cessão, da Quadra 9, do Cemitério Parque da Saudade, abaixo relacionados, estão com seu prazo de concessão vencido e/ou em estado de abandono, conforme certificado e com fulcro no artigo 41, do Decreto Municipal nº 8.791, de 11 de maio de 2021.

Visto isso, considerando-se o poder conferido a Administração Municipal para promover exumação com direito a retirada dos restos mortais e destinação dos locais para outros sepultamentos, a fim de perseguir o interesse público, promove-se o presente Edital de Exumação com fulcro no art. 36 do Decreto Municipal nº 8.791, de 11 de maio de 2021.

Assim, ficam os interessados notificados para, **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, a partir da data da publicação deste Edital, optarem por realizar o devido recadastramento e ficar em dia com as obrigações previstas para a cessão do túmulo, devendo comparecer no Setor da Funerária Municipal, localizado no Terminal Rodoviário de Formiga, localizado na Praça Alberto Montarroyos, nº 100, sala 23, de segunda a sexta, no horário de 08:00 às 10:30 e de 12:00 às 16:00 horas, para orientações e providências necessárias.

Transcorrido o prazo estabelecido e não havendo manifestação, a Administração poderá desativar e, posteriormente, ceder os locais para outras famílias que necessitem de jazigos, nos termos normativos vigentes.

RELAÇÃO DE TÚMULOS – QUADRA 9

1- TÚMULO 1050
INUMADO: JOANINHA DA COSTA FARIA
DATA DO OBITO: 08/05/2007
INUMADO: RUAN H. VIEIRA VILELA
DATA DO OBIDO:28/06/2016

2- TÚMULO 1051
INUMADO: DIVINO MORAES DA SILVA
DATA DO OBITO: 26/05/2007

3- TÚMULO 1061
INUMADO: MARIA MISSENA DA SILVA
DATA DO OBITO: 27/06/2007
INUMADO: TEREZINHA DA SILVA
DATA DO OBITO:23/07/2012

4- TÚMULO 1070
INUMADO: ELPINO DA COSTA E SILVA
DATA DO OBITO: 01/08/2007

5- TÚMULO 1073
INUMADO: AFONSO ALVES PIMENTA
DATA DO OBITO: 08/08/2007

6- TÚMULO 1075
INUMADO: MARIA JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA
DATA DO OBITO: 17/08/2007
INUMADO: MARIA MADALENA VIANA
DATA DO ÓBITO:29/11/2008

7- TÚMULO 1076
INUMADO: JOSÉ VIIRGÍNIO DE FARIA
DATA DO OBITO: 17/08/2007

8- TÚMULO 1082
INUMADO: APARECIDA PEREIRA MACEDO
DATA DO OBITO: 08/09/2007
INUMADO: SEBASTIÃO PEREIRA MACEDO
DATA DO ÓBITO:25/02/2013

9- TÚMULO 1087
INUMADO: ALBERTINA SENA DA SILVA
DATA DO OBITO: 01/10/2007

10- TÚMULO 1092
INUMADO: ANTONIO CLARET BISPO
DATA DO OBITO: 21/10/2007

11- TÚMULO 1093
INUMADO: VALDECI FERREIRA
DATA DO OBITO: 24/10/2007

12- TÚMULO 1094
INUMADO: SEBASTIÃO JOSÉ PINTO
DATA DO OBITO: 29/10/2007

13- TÚMULO 1132
INUMADO: JORGE DO SOCORRO DE FARIA
DATA DO OBITO: 10/03/2008
INUMADO: DEJANIRA FELICIANO DE FARIA
DATA DO OBITO: 01/11/2012
INUMADO: LIDIANE ALVES FREITAS
DATA DO OBITO:26/10/2016

14- TÚMULO 1134
INUMADO: MESSIAS GOMES DA SILVA
DATA DO OBITO: 17/03/2008

15- TÚMULO 1141
INUMADO: JAIME RODRIGUES NUNES
DATA DO OBITO: 21/04/2008

16- TÚMULO 1142
INUMADO: GERALDO DOS SANTOS SILVA
DATA DO OBITO: 29/04/2008

17- TÚMULO 1151
INUMADO: DENILSON DE SOUSA MELO
DATA DO OBITO: 24/10/2007

18- TÚMULO 1152
INUMADO: MARIA JOSÉ FELIX DA SILVA
DATA DO OBITO: 30/03/2009
INUMADO: SEBASTIÃO SOUZA FELIX
DATA DO ÓBITO:31/05/2008

19- TÚMULO 1153
INUMADO: OBEDIO DE MACEDO
DATA DO OBITO: 16/06/2008

20- TÚMULO 1160
INUMADO: EDNA DA SILVA DE OLIVEIRA
DATA DO OBITO: 27/06/2008

21- TÚMULO 1167
INUMADO: VERA LÚCIA DE OLIVEIRA
DATA DO OBITO: 26/07/2008

22- TÚMULO 1169
INUMADO: IRAMIR VICENTE FERREIRA
DATA DO OBITO: 29/07/2008

23- TÚMULO 1173
INUMADO: JUCIEL JUNIO DOS REIS
DATA DO OBITO: 15/05/2014

24- TÚMULO 1200
INUMADO: CLARICE GUIMARÃES PEREIRA
DATA DO OBITO: 05/12/2012
INUMADO: JOÃO ALVES PEREIRA
DATA DO ÓBITO:24/11/2008

25- TÚMULO 1210
INUMADO: GARBO SIQUEIRA
DATA DO OBITO: 03/01/2009

26- TÚMULO 1243
INUMADO: DUFLAIR JOSÉ DOS SANTOS
DATA DO OBITO: 12/04/2009
INUMADO: ROMILDO ALBERTO DA MATA
DATA DO ÓBITO: 28/05/2006

27- TÚMULO 1244
INUMADO: DALVA APARECIDA LIMA
DATA DO OBITO: 12/04/2009
INUMADO: JOANA RAMOS DE LIMA
DATA DO ÓBITO: 17/06/2011
INUMADO: ANTONIO PIRES DE LIMA
DATA DO ÓBITO: 07/11/2015

28- TÚMULO 1267
INUMADO: JAQUELINE ALVES FRAGA
DATA DO OBITO: 27/06/2009

Registre-se e publique-se.

Formiga, 14 de julho de 2023.

ANUAR TEODORO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3FCEC234

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE EXUMAÇÃO DO CEMITÉRIO PARQUE DA SAUDADE Nº 04/2023 - (QUADRA 10)

O Município de Formiga (MG), por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, torna público que os túmulos cedidos, através de Termo de Cessão, da Quadra 10, do Cemitério Parque da Saudade, abaixo relacionados, estão com seu prazo de concessão vencido e/ou em estado de abandono, conforme certificado e com fulcro no artigo 41, do Decreto Municipal nº 8.791, de 11 de maio de 2021.
Visto isso, considerando-se o poder conferido a Administração Municipal para promover exumação com direito a retirada dos restos mortais e destinação dos locais para outros sepultamentos, a fim de perseguir o interesse público, promove-se o presente Edital de Exumação com fulcro no art. 36 do Decreto Municipal nº 8.791, de 11 de maio de 2021.
Assim, ficam os interessados notificados para, **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, a partir da data da publicação deste Edital, optarem por realizar o devido recadastramento e ficar em dia com as obrigações previstas para a cessão do túmulo, devendo comparecer no Setor da Funerária Municipal, localizado no Terminal Rodoviário de Formiga, localizado na Praça Alberto Montarroyos, nº 100, sala 23, de segunda a sexta, no horário de 08:00 às 10:30 e de 12:00 às 16:00 horas, para orientações e providências necessárias.
Transcorrido o prazo estabelecido e não havendo manifestação, a Administração poderá desativar e, posteriormente, ceder os locais para outras famílias que necessitem de jazigos, nos termos normativos vigentes.

RELAÇÃO DE TÚMULOS – QUADRA 10

1- TÚMULO 464
INUMADO: MARIA DAS DORES DA SILVA
DATA DO OBITO: 10/06/2001
INUMADO: VICENTE ELIAS DA SILVA
DATA DO ÓBITO: 09/11/2001

2- TÚMULO 471
INUMADO: LOURIVAL ALVES DO COUTO
DATA DO OBITO: 22/01/2006
INUMADO: ANTONIO GILBERTO DO COUTO
DATA DO ÓBITO: 22/06/2001

3- TÚMULO 479
INUMADO: GREUSA APARECIDA OLIVEIRA LOPES
DATA DO OBITO: 09/05/2006
INUMADO: RICARDO ROCHA LOPES
DATA DO ÓBITO: 15/04/2007
IMUMADO: MARIA DE FÁTIMA LOPES RESENDE
DATA DO ÓBITO: 30/03/2012
INUMADO: GABRIEL AMARANTE ROCHA
DATA DO ÓBITO: 27/07/2001
INUMADO: JOSÉ LOPES DO COUTO
DATA DO ÓBITO:11/01/1961
INUMADO: TEREZA ROCHA DO COUTO
DATA DO ÓBITO:07/09/2017

4- TÚMULO 482
INUMADO: JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
DATA DO OBITO: 06/08/2003

5- TÚMULO 484
INUMADO: IRMA DOS SANTOS CARVALHO
DATA DO OBITO: 12/08/2001

6- TÚMULO 496
INUMADO: MARIA RITA CANDIDA
DATA DO OBITO: 2001

7- TÚMULO 503
INUMADO: SEBASTIÃO DE PAULA FONSECA
DATA DO OBITO: 30/10/2001
INUMADO: LUCILA PAULA FONSECA
DATA DO ÓBITO: 24/04/2017

8- TÚMULO 534
INUMADO: FERNANDO FRAGA FILHO
DATA DO OBITO: 24/03/2002
INUMADO: GERACINA PINTO FRAGA
DATA DO ÓBITO: 28/05/2015
RESPONSÁVEL PELA CONSERVAÇÃO DO TÚMULO: não consta

9- TÚMULO 556
INUMADO: IZOLINA DE MENDONÇA DA CUNHA
DATA DO OBITO: 25/05/2002

10- TÚMULO 561
INUMADO: FRANCISCO LOPES DE OLIVEIRA
DATA DO OBITO: 24/06/2005

11- TÚMULO 565
INUMADO: JOSÉ HIGINO MAMEDE
DATA DO OBITO: 24/06/2002
INUMADO: MARIA DIVINA MAMEDE
DATA DO ÓBITO: 18/12/2011

12- TÚMULO 577
INUMADO: MARIA DAS DORES LOURENÇO
DATA DO OBITO: 17/07/2002
INUMADO: MARIA VITÓRIA FLAUZINO
DATA DO ÓBITO:2004

13- TÚMULO 578
INUMADO: TATIANE DE PAULO PAIM DO PATROCINIO
DATA DO OBITO: 24/06/2002
INUMADO: MARCOS PEREIRA DA SILVA
DATA DO ÓBITO: 21/12/2014

14- TÚMULO 580
INUMADO: HUGUETE DOS SANTOS NUNES
DATA DO OBITO: 01/08/2002

15- TÚMULO 581
INUMADO: TEREZINHA DE JESUS
DATA DO OBITO: 11/12/2016

16- TÚMULO 587
INUMADO: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA
DATA DO OBITO: 02/09/2002
INUMADO: MARIA APOLINARIA DE OLIVEIRA
DATA DO ÓBITO: 06/04/2007

17- TÚMULO 609
INUMADO: MARIA DE LOURDES CHAGAS SOUSA
DATA DO OBITO: 01/11/2002

18- TÚMULO 610
INUMADO: MARIA HELENA DE CASTRO FERREIRA
DATA DO OBITO: 02/11/2002

19- TÚMULO 617
INUMADO: JOSÉ JOAQUIM DE MORAIS
DATA DO OBITO: 27/11/2002

20- TÚMULO 644
INUMADO: JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA
DATA DO OBITO: 19/03/2003

21- TÚMULO 646
INUMADO: LUCIMAR ANTONIO CASSIANO
DATA DO OBITO: 20/03/2003
INUMADO: RÚBIA ANGELICA CASSIANO
DATA DO ÓBITO: 30/09/12
INUMADO: FRANCISCA MARCELINO DA CRUZ
DATA DO ÓBITO:22/08/10
INUMADO: MARIA DA CONCEIÇÃO CASSIANO
DATA DO ÓBITO: 21/10/2012

22- TÚMULO 666
INUMADO: SEBASTIÃO ANDRADE RIBEIRO
DATA DO OBITO: 18/05/2003

Registre-se e publique-se.

Formiga, 14 de julho de 2023.

ANUAR TEODORO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9DA106EC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2023

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº.238/23, Processo Licitatório nº. 093/2023 – Pregão Eletrônico nº. 035/2023 – Contratada: **ISRAEL E ISRAEL LTDA>** R$76.239,10**.** Vigência: 14/07/2023 a 14/07/2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA. –
Prefeita Municipal de Formiga.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 239/23, Processo Licitatório nº. 093/2023 – Pregão Eletrônico nº. 035/2023 – Contratada: **TRISTÃO ALIMENTOS LTDA >** R$231.965,20**.** Vigência: 14/07/2023 a 14/07/2024..

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA. –
Prefeita Municipal de Formiga.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 240/23, Processo Licitatório nº 093/2023 – Pregão Eletrônico nº. 035/2023 – Contratada: **GRAN MINAS CAFES ESPECIAIS LTDA ->** R$17.001,25**.** Vigência: 14/07/2023 a 14/07/2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA. –
Prefeita Municipal de Formiga

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 241/23, Processo Licitatório nº. 093/2023 – Pregão Eletrônico nº. 035/2023 – Contratada: **ATIVA ALIMENTOS LTDA->** R$18.279,80**.** Vigência: 14/07/2023 a 14/07/2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA. –
Prefeita Municipal de Formiga.

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **ISRAEL E ISRAEL LTDA, TRISTÃO ALIMENTOS LTDA, GRAN MINAS CAFES ESPECIAIS LTDA e ATIVA ALIMENTOS LTDA,** vencedoras no Processo Licitatório nº. 093/2023 – Pregão Eletrônico nº. 035/2023. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA. –
Prefeita Municipal de Formiga

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0EEB0025

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.282, DE 17 DE JULHO DE 2023

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Diretor de Compras Públicas por meio da Comunicação Interna nº DC-SC 30/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto futuras e eventuais contratações de empresas especializadas nas prestações de serviços elétricos, arrefecimento, sistemas de injeção, turboalimentação, direção hidráulica, ar condicionado, alinhamento/balanceamento, a serem realizados nos veículos leves, semipesados, pesados e máquinas pesadas, pertencentes à frota municipal, bem como eventuais acordos de cooperação técnica e convênios vigentes firmados pelo munícipio, sem ônus adicional ao erário:

Secretaria Municipal de Cultura: Ivar Salviano;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano:Nayara Aparecida Silva Souza;
Secretaria Municipal de Educação e Esportes:Virmondes Rodrigues de Faria Júnior;
Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Iran Antônio Fernandes;
Gabinete do Prefeito:Fernanda de Souza Costa;
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental:Petrônio Bernardes de Castro;
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito:Ivo Brito Borges;
Secretaria Municipal de Saúde:Gilson Luiz da Costa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 4.777, de 13 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 17 de julho de 2023.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:98AF3A55

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.283, DE 17 DE JULHO DE 2023

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Diretor de Compras Públicas por meio da Comunicação Interna nº DC-SC 31/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente que serão utilizados na manutenção das atividades realizadas nas diversas secretarias, bem como eventuais acordos de cooperação técnica e convênios vigentes firmados pelo munícipio, sem ônus adicional ao erário:

Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico: Márcia Cristina Beirigo Arantes;
Controladoria Municipal: Izabel Cristina Fonseca Rosa;
Secretaria Municipal de Cultura: Talitha Faria Lamounier Oliveira;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Nayara Aparecida Silva Souza;
Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Deise Graziela Arantes;
Secretaria Municipal de Fazenda: Cecília Campos Paiva;
Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Lívea Caroline Alves Campos;
Gabinete do Prefeito: Fernanda de Souza Costa;
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Patrícia Rodrigues;
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Rodrigo Aguiar Pires Medeiros;
Procuradoria Municipal: Kyanne de Souza Martins;
Secretaria Municipal de Saúde: Andreza Cristina de Sousa Fernandes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 4.910, de 13 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 17 de julho de 2023.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:166DD2D1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3539 DE 14/07/2023

Concede Licença Paternidade a servidor, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA**, Supervisor de Controle de Materiais e Transportes, mat. 1396, **LICENÇA PATERNIDADE** pelo período de **14/07/2023 a 02/08/2023**, de conformidade com o Artigo 150, da Lei Complementar nº 41/2011, alterado pela Lei Complementar nº 168 de 02 de outubro de 2017, mediante comprovação de cópia de certidão de nascimento e requerimento protocolado nesta Autarquia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 14 de Julho de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E39F2838

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3540 DE 17/07/2023

Concede Licença Maternidade à servidora, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora **TAINARA SILVEIRA LEAL CHICRI**, Assessor de Engenharia Ambiental e Sanitária, mat. 1352, **LICENÇA MATERNIDADE** pelo período de **17/07/2023 a 13/11/2023**, de conformidade com o Artigo 7º, inciso XVIII da Constituição Federal, bem como a **PRORROGAÇÃO** da referida licença pelo período de **14/11/2023 a 12/01/2024**, com fulcro no Programa Maternidade Cidadã, instituído pela Lei Municipal 4.116 de 06 de Novembro de 2008, mediante apresentação de atestado médico e requerimento protocolados nesta Autarquia Municipal.

Art. 2º - O descumprimento do disposto no Artigo 3º da Lei Municipal nº 4116/2008, acarretará a perda do direito à referida prorrogação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 17 de Julho de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:078697C6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3541 DE 17/07/2023

Designa servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **SAMUEL TERRA SOUZA**, Coordenador de Controle de Preservação Ambiental, matrícula nº 1462, para **SUBSTITUIR** Tainara Silveira Leal Chicri, no cargo em comissão de **ASSESSOR DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA**, em seu período de Licença Maternidade compreendido entre **17/07/2023 a 13/11/2023**, bem como no período de prorrogação da referida licença, com fulcro no Programa Maternidade Cidadã, instituído pela Lei Municipal 4.116 de 06 de Novembro de 2008, prorrogação compreendida no período de **14/11/2023 a 12/01/2024**.

Art. 2º - Findo o prazo da referida designação de substituição, a exoneração dar-se-á automaticamente e o(a) referido(a) substituto(a) retornará ao seu cargo anterior a esta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 17 de Julho de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:26F07F62

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3542 DE 17/07/2023

Nomeia servidor para substituir cargo em comissão no período que menciona e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR DOUGLAS SILVA DE CASTRO**, para **SUBSTITUIR**, Samuel Terra Souza, no cargo em comissão de **COORDENADOR DE CONTROLE DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL**, do dia **17/07/2023 a 12/01/2024**, período em que o mesmo estará substituindo o(a) Assessor(a) de Engenharia Ambiental e Sanitária por motivo de gozo de Licença Maternidade e respectiva prorrogação com fulcro no Programa Maternidade Cidadã.

Art. 2º - Findo o prazo da referida nomeação de substituição, a exoneração dar-se-á automaticamente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 17 de Julho de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D1CAD713

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3543 DE 17/07/2023

Concede Redução de Jornada de Trabalho para servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº: 4.948, de 21 de Julho de 2014 e suas alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º- Conceder ao(a) servidor(a) **ROSELI APARECIDA VELOSO DE LIMA**, Auxiliar Administrativo, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de **17/07/2023 a 16/07/2024**, conforme laudo médico, e requerimento protocolados nesta Autarquia Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 17 de Julho de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0B3B3296

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE CONVOCAÇÕES Nº 28 SAAE – FORMIGA(MG)

Para ciência dos candidatos, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA(MG), torna público a Relação de Candidatos convocados em virtude de aprovação no Concurso Público – Edital 001/2019, sendo que as referidas convocações foram feitas pessoalmente no endereço de cada candidato.

Nome	Classificação	Cargo	Situação
Ranaths Jones Pereira Neves	1º PcD	Auxiliar Administrativo	Aprovado

Formiga (MG), Julho de 2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C6DEEC0C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.284, DE 17 DE JULHO DE 2023

Designa servidora para função que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 616/2023/SMADE;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Juliana Miranda dos Santos para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências processo licitatório que tem por objeto a concessão de uso para a exploração onerosa de pedalinhos, na Lagoa do Fundão, em Formiga/MG, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 17 de julho de 2023.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C29B07FF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/23 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/23

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº.220/23, Processo Licitatório nº. 100/23 – Pregão Eletrônico nº. 040/23 – Contratada: **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**> R$4.618,50**.** Vigência: 14/07/2023 a 14/07/2024..

***ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA* –**
Prefeita Municipal de Formiga..

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 221/23, Processo Licitatório nº 100/23 – Pregão Eletrônico nº. 040/23 – Contratada: **BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA** > R$6.326,98**.** Vigência: 14/07/2023 a 14/07/2024..

***ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA* –**
Prefeita Municipal de Formiga..

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 222/23, Processo Licitatório nº 100/23 – Pregão Eletrônico nº. 040/23 – Contratada: **3 PODERES COMERCIO LTDA->** R$38.603,07**.** Vigência: 14/07/2023 a 14/07/2024.

***ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA* –**
Prefeita Municipal de Formiga..

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 223/23, Processo Licitatório nº. 100/23 – Pregão Eletrônico nº. 040/23 – Contratada: **V.VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO->** R$1.876,80**.** Vigência: 14/07/2023 a 14/07/2024

. ***ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA* –**
Prefeita Municipal de Formiga..

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 224/23, Processo Licitatório nº. 100/23 – Pregão Eletrônico nº. 040/23 – Contratada: **VIEIRA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI->** R$5.471,16**.** Vigência: 14/07/2023 a 14/07/2024.

***ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA* –**
Prefeita Municipal de Formiga.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº 225/23, Processo Licitatório nº. 100/23 – Pregão Eletrônico nº. 040/23 – Contratada: **REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGOS E SUPRIMENTOS LTDA->** R$23.624,25**.** Vigência: 14/07/2023 a 14/07/2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA –
Prefeita Municipal de Formiga..

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 226/23, Processo Licitatório nº. 100/23 – Pregão Eletrônico nº. 040/23 – Contratada: **NG COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA->** R$15.297,10**.** Vigência: 14/07/2023 a 14/07/2024.

***ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA* –**
Prefeita Municipal de Formiga..

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 227/23, Processo Licitatório nº. 100/23 – Pregão Eletrônico nº. 040/23 – Contratada: **LOTTUS COMERCIO LTDA ->** R$20.213,50**.** Vigência: 14/07/2023 a 14/07/2024.

***ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA* –**
Prefeita Municipal de Formiga..

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 228/23, Processo Licitatório nº. 100/23 – Pregão Eletrônico nº. 040/23 – Contratada: **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇO LTDA ->** R$4.666,63**.** Vigência: 14/07/2023 a 14/07/2024.

***ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA* –**
Prefeita Municipal de Formiga..

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 229/23, Processo Licitatório nº. 100/23 – Pregão Eletrônico nº. 040/23 – Contratada: **FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA ->** R$187.173,19**.** Vigência: 14/07/2023 a 14/07/2024.

***ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA* –**
Prefeita Municipal de Formiga..

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 230/23, Processo Licitatório nº. 100/23 – Pregão Eletrônico nº. 040/23 – Contratada: **CASA DOS DESCARTAVEIS CARMO LTDA ->** R$7.053,95**.** Vigência: 14/07/2023 a 14/07/2024.

***ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA* –**
Prefeita Municipal de Formiga...

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 231/23, Processo Licitatório nº. 100/23 – Pregão Eletrônico nº. 040/23 – Contratada: **JS AZZURI COMERCIO LTDA**> R$3.463,20**.** Vigência: 14/07/2023 a 14/07/2024.

***ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA* –**
Prefeita Municipal de Formiga.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 232/23, Processo Licitatório nº. 100/23 – Pregão Eletrônico nº. 040/23 – Contratada: **TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPÍTALAR EIRELI ->** R$2.850,00**.** Vigência: 14/07/2023 a 14/07/2024.

***ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA* –**
Prefeita Municipal de Formiga

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 233/23, Processo Licitatório nº. 100/23 – Pregão Eletrônico nº. 040/23 – Contratada: **ARMAZEM K VENDAS LTDA ->** R$1.595,50**.** Vigência: 14/07/2023 a 14/07/2024.

***ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA* –**
Prefeita Municipal de Formiga..

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 234/23, Processo Licitatório nº. 100/23 – Pregão Eletrônico nº. 040/23 – Contratada: **NNL ACESSÓRIOS DE MODA LTDA->** R$13.440,00**.** Vigência: 14/07/2023 a 14/07/2024.

***ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA* –**
Prefeita Municipal de Formiga.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 235/23, Processo Licitatório nº. 100/23 – Pregão Eletrônico nº. 040/23 – Contratada: **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA ->** R$4.045,20**.** Vigência: 14/07/2023 a 14/07/2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA –
Prefeita Municipal de Formiga.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 236/23, Processo Licitatório nº 100/23 – Pregão Eletrônico nº. 040/23 – Contratada: **OXI QUIMICA LTDA -> R$130.353,00.** Vigência: 14/07/2023 a 14/07/2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA –
Prefeita Municipal de Formiga..

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 237/23, Processo Licitatório nº. 100/23 – Pregão Eletrônico nº. 040/23 – Contratada: **MINAS COMERCIAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA->** R$14.626,99**.** Vigência: 14/07/2023 a 14/07/2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA –
Prefeita Municipal de Formiga.
.

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA, 3 PODERES COMERCIO LTDA, V.VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, VIEIRA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI-, REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGOS E SUPRIMENTOS LTDA, NG COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, LOTTUS COMERCIO LTDA, COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇO LTDA, FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, CASA DOS DESCARTAVEIS CARMO LTDA, JS AZZURI COMERCIO LTDA, TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR EIRELI, ARMAZEM K VENDAS LTDA, NNL ACESSÓRIOS DE MODA LTDA, PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, OXI QUIMICA LTDA, MINAS COMERCIAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** vencedoras no Processo Licitatório nº 100/23 – Pregão Eletrônico nº. 040/23.

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA –
Prefeita Municipal de Formiga..

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:FC8F0E93

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2023

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de **Ata de Registro de Preços - Nº. 217/2023**. **Processo Licitatório nº. 079/2023 – Pregão Eletrônico nº. 031/2023.** Contratada: **DEDETIZADORA RIBEIRO E SOUZA LTDA** no valor de **R$4.500,00** - Vigência 14/07/2023 a 14/07/2024. Adriana Costa Prado de Oliveira – Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de **Ata de Registro de Preços - Nº. 218/2023**. **Processo Licitatório nº. 079/2023 – Pregão Eletrônico nº. 031/2023.** Contratada: **AMBIENTALIZ CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA** no valor de **R$171.386,50** - Vigência 14/07/2023 a 14/07/2024. Adriana Costa Prado de Oliveira – Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de **Ata de Registro de Preços - Nº. 219/2023**. **Processo Licitatório nº. 079/2023 – Pregão Eletrônico nº. 031/2023.** Contratada: **BS DEDETIZADORA LTDA** no valor de **R$34.180,00** - Vigência 14/07/2023 a 14/07/2024. Adriana Costa Prado de Oliveira – Prefeita Municipal.

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **DEDETIZADORA RIBEIRO E SOUZA LTDA** no valor de **R$4.500,00, AMBIENTALIZ CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA** no valor de **R$171.386,50 e BS DEDETIZADORA LTDA** no valor de **R$34.180,00** vencedoras **do Processo Licitatório nº. 079/2023 – Pregão Eletrônico nº. 031/2023.** Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C1C884F3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 87/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 75/2023 - CONCORRÊNCIA 04/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** JJ ENERGIA LTDA **Objeto**: Contratação de empresa especializada em Engenharia Elétrica para execução de cabine de subestação tipo posto 5 padrão CEMIG, conforme projeto já aprovado pela concessionária de energia, mediante fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, visando o fornecimento de energia elétrica da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE do município de Formiga-mg. **Vigência:** O contrato vigorará pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data da sua assinatura**. Valor:** R$103.000,00 (cento e três reais)**. Dotação orçamentária:** 05.01.17.512.0008.1.030.4.4.90.51 **Data:** 14/07/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:58F1C1CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023

Renunciada a fase recursal e após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Equipe de Apoio ao Pregão Presencial, aqui representada pela Pregoeira responsável, Sra. TAYNNAH SILVA CHAVES, **ADJUDICA**, e a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 094/2023, Pregão Presencial nº 302023. Objeto: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada de saúde para prestação de serviços de realização de procedimentos cirúrgicos diversos e predeterminados, de média e alta complexidade, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Saúde. Situação: ADJUDICADO em 06/07/2023. HOMOLOGADO em 11/072023. RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO. Adjudicado e Homologado para: **CASA DE SAÚDE SANTA MONICIA LTDA.** – CNPJ: 25.840.430/0001-42, única vencedora do certame, totalizando R$ 1.451.360,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil e trezentos e sessenta reais).

Formoso/MG, 12 de julho de 2023.

TAYNNAH SILVA CHAVES,
Pregoeira.

DINARTE HENRIQUE G. DE ORNELAS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:46246C8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023, TP Nº 007/2023:

Adjudico à empresa **AGILIZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI,** empresa inscrita no CNPJ sob o nº 29.974.747/0001-22, com sede no endereço Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 231, Apt. 102, Bairro Santa Clara, Viçosa/MG, CEP: 35.572-096, o objeto do Processo Licitatório nº 021/2023, Tomada de Preços nº 007/2023: Contratação de empresa especializada para execução e conclusão de obra pública remanescente para construção do campo de Futebol Society, no Município de Guaraciaba/MG, objeto do contrato de repasse nº 880543/2018/ME/CAIXA, de acordo com as especificações constantes no projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, pelo valor global de **R$ 346.700,83 (Trezentos e quarenta e seis mil, setecentos reais e oitenta e três centavos).**

Guaraciaba-MG, 17 de Julho de 2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:0E03940C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023, TP Nº 007/2023:

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através Processo Licitatório nº 021/2023, Tomada de Preços nº 007/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução e conclusão de obra pública remanescente para construção do campo de Futebol Society, no Município de Guaraciaba/MG, objeto do contrato de repasse nº 880543/2018/ME/CAIXA, de acordo com as especificações constantes no projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, pelo valor global de **R$ 346.700,83 (Trezentos e quarenta e seis mil, setecentos reais e oitenta e três centavos),** para a empresa AGILIZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 29.974.747/0001-22. De acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.
Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO.**
Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Guaraciaba-MG, 17 de Julho de 2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:DDA2A146

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023- DISPENSA Nº 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023- DISPENSA Nº 006/2023 – PROCESSO Nº 040/2023 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais). Data limite para apresentação da documentação: 09/08/2023, às 09h, na sede da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. O edital encontra-se disponível em: www.guaraciaba.mg.gov.br Maiores informações: 31 3893-5130.

Guaraciaba, 17/07/2023.

POLIANA DE AQUINO SILVA LOURENÇO,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:63FAA050

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
11° ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019– TP 01/2019.

Processo: 047/2019 - TP 01/2019. Processo: 047/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Contratada: TERRA E TÉCNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº. 02.740.940/0001-42. Objeto: Acréscimo quantitativo e qualitativo aproximado de 2,4% equivalente a R$ 22.580,86 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos) ao contrato de empreitada global de material e mão de obra para construção de uma unidade de educação infantil – Tipo 2 no Município de GUARACIABA, conforme projetos do Ministério da Educação e FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso PAC2 9928/2014-FNDE, devidamente justificado pelo RT da obra. Novo valor total contratual: R$ 1.164.017,14 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, dezessete reais e quatorze centavos). Fundamentado nos termos do Art. 65, I, alínea a e b da Lei 8666/93. Assinatura: 13/07/2023.

Guaraciaba, 17/07/2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:42FF13A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
12° ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019– TP 01/2019

Processo: 047/2019 - TP 01/2019. Processo: 047/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Contratada: TERRA E TÉCNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº. 02.740.940/0001-42. Objeto: Supressão quantitativa e qualitativa aproximada de 1,48% equivalente a R$ 13.942,50 (treze mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) ao contrato de empreitada global de material e mão de obra para construção de uma unidade de educação infantil – Tipo 2 no Município de GUARACIABA, conforme projetos do Ministério da Educação e FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso PAC2 9928/2014-FNDE, devidamente justificado pelo RT da obra. Novo valor total contratual: R$ 1.150.074,64 (um milhão, cento e cinquenta mil, setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Fundamentado nos termos do Art. 65, I, alínea a e b da Lei 8666/93. Assinatura: 13/07/2023.

Guaraciaba, 17/07/2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:7D7B4321

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022

Observou-se a necessidade apresentada para aderir Ata de Registro de Preços nº 80/2022, elaborada pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, zero KM, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE.

No intuito de celeridade da contratação em questão, foram realizadas consultas a Atas de Registro de Preços vigentes, onde foi identificada a Ata de Registro de Preços nº 80/2022, realizada pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, cuja especificação atende a necessidade da Prefeitura Municipal de Guarani.

Justificamos ainda que adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, eficácia e eficiência, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda do Município. Diante disso, será permitido ao Município de Guarani aderir à Ata de Registro de Preço supramencionada, desde que a referida adesão não ultrapasse a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participante.

Verificou-se ainda, que o item pleiteado na Requisição encaminhada pela Secretária Municipal de Saúde, totaliza o valor de **R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais),** cuja empresa vencedora é **STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ: 01.654.749/0001-15**.

Comprovando à vantajosidade e assim o cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a Ata de Registro de Preços encontra-se vigente, o Órgão Gerenciador autorizou a adesão, e o Fornecedor também concordou com a pretendida adesão, portanto, atendendo os preceitos legais na Lei nº 8.666/93, art. 15, Decreto Federal nº 7892/2013. Constatou-se também parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica à adesão.

Desse modo **AUTORIZO a ADESÃO** ao item pleiteado da Ata de Registro de Preços nº 80/2022 na Requisição encaminhada pela Secretária Municipal de Saúde.

Justifica-se pela vantajosidade e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão à Ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Presencial, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência.

Deverá, pois, ser realizada a contratação da empresa **STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ: 01.654.749/0001-15** no valor total de **R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais)**, com vigência de 12 (doze) meses.

Publique-se e cumpra-se.

Em Guarani, aos 17 dias de julho de 2023.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:A26F4A72

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 059/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
CNPJ: 01.654.749/0001-15.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para fornecimento de veículo para a Secretaria Municipal de Saúde, adquirido com Recurso Estadual, oriundo da Resolução nº 6985/2019. A aquisição se faz indispensável, tendo em vista a necessidade de estruturar e melhorar o desenvolvimento das atividades e serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Guarani/MG.

PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023.

VALOR: O valor global do presente contrato será de ***R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais)***.

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 088/2023.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ PAULO SIMÕES E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:90E6D95E

JURÍDICO
LEI N° 1.130 DE 18 DE JULHO DE 2023

"LIMITA O ROL DE BENEFÍCIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARANI EM CONFORMIDADE COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Guarani, Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o colendo e soberano plenário da Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Em virtude da Emenda Constitucional da Reforma da Previdência que restringiu o rol dos benefícios pagos pelos regimes próprios de previdência social às aposentadorias e pensões por morte (art. 9º , § 2º , da EC n.º 103 /2019), o regime próprio de previdência social do Município de Guarani, fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte.

Art. 2º. Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e para o salário maternidade, salário família e auxilio reclusão serão pagos diretamente pelo ente federativo municipal e não correrão por conta do regime próprio previdência social ao qual o servidor se vincula.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guarani, 18 de Julho de 2023.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito

Publicado por:
Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador:F85DBAA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR-MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023 .
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR-MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023 .

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 68/2023 – Pregão Eletrônico nº 42/2023 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Henrique Osmir Queiroz Oliveira e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h30min do dia 28 de julho de 2023, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE VEICULO NOVO 0 KM 1.0 MANUAL DESTINADO AO USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NESTE MUNICIPIO CONFORME RESOLUCAO SES 8686,02 DE MAIO DE 2023,** CONFORME ESPECIFICAÇÕESDESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.guardamor.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 17 de julho de 2023.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA –
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 02/2023.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:96536935

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 36/2023
Processo 59/2023
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 torna público a homologação e adjudicação do pregão nº 36/2023.
Dotações Orçamentárias:
02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.30.00 1.500.00 Recursos Não Vinculados de Impostos –Ficha 43
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 1.500.00 Recursos Não Vinculados de Impostos –Ficha 65
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 1.501.00 Outros Recursos Não Vinculados – Ficha 65
02.02.01.06.181.0402.2090.3.3.90.30.00 1.500.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 76
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.30.00 1500.00 Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha 159
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.30.00 1.600.00 - Ficha 159
02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.30.00 1.500.00 Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha 214
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 1.500.00 Recursos não vinculados de Impostos - Ficha 236
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 1.553.00 Transf.Recursos FNDE referentes ao PNATE- Ficha 236
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 1.576.00 Transf.Rec.Prog.Transporte Escolar – Ficha 236
02.06.01.12.364.2803.2043.3.390.30.00 1.500.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 248
02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.30.00 1.500.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 334
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.30.00 1.500.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 393
02.09.01.08.243.0802.2070.3.3.90.30.00 1.500.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 433
02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.30.00 1.500.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 452
02.09.01.08.244.0802.2121.3.3.90.30.00 1.500.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 460
02.09.01.08.244.0802.2121.3.3.90.30.00 1.660.00 Transf.Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –FNAS- Ficha 460
02.10.01.27.812.2701.2077.3.3.90.30.00 1.500.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 506
Data da Adjudicação: 07 de Julho de 2023.
Data da Homologação: 07 de Julho de 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE FILTROS, OLEOS LUBRIFICANTES, E PRODUTOS DE LAVA-JATO A SEREM UTILIZADOS POR VEICULOS E MAQUINAS DESTE MUNICIPIO E CONVENIOS FIRMADO.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:
Empresas:
LG AUTO PEÇAS LTDA CNPJ: 39.519.320/0001-98
Valor Total do Certame: R$: 127.326,71 (cento e vinte e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos).

MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA CNPJ: 04.335.223/0001-60
Valor Total do Certame: R$: 23.735,22 (vinte e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos).

NG COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 36.976.621/0001-52
Valor Total do Certame: R$: 10.089,40 (dez mil, oitenta e nove reais e quarenta centavos).

PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICOS CNPJ: 45.805.559/0001-27
Valor Total do Certame: R$: 340.393,80 (trezentos e quarenta mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

RTL LUBRIFICANTES E ADITIVOS LTDA CNPJ: 35.771.091/0001-43
Valor Total do Certame: R$: 123.754,70 (cento e vinte e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

DISTRIBUIDORA DE PEÇAS CARVALHO LTDA CNPJ: 17.835.935/0001-90
Valor Total do Certame: R$: 10.590,00 (dez mil, quinhentos e noventa reais).

J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 20.649.395/0001-65
Valor Total do Certame: R$: 82.698,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais).

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 07 de Julho de 2023.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:1082988D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 59/2023
PREGÃO Nº 36/2023

EXTRATO DE ATA Nº 127/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE FILTROS, OLEOS LUBRIFICANTES, E PRODUTOS DE LAVA-JATO A SEREM UTILIZADOS POR VEICULOS E MAQUINAS DESTE MUNICIPIO E CONVENIOS FIRMADO.

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado:
LG AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ: 39.519.320/0001-98

Valor Total do Certame: R$: 127.326,71 (cento e vinte e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos).

EXTRATO DE ATA Nº 128/2023

MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA

CNPJ: 04.335.223/0001-60

Valor Total do Certame: R$: 23.735,22 (vinte e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos).

EXTRATO DE ATA Nº 129/2023

NG COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 36.976.621/0001-52

Valor Total do Certame: R$: 10.089,40 (dez mil, oitenta e nove reais e quarenta centavos).

EXTRATO DE ATA Nº130/2023

PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICOS

CNPJ: 45.805.559/0001-27

Valor Total do Certame: R$: 340.393,80 (trezentos e quarenta mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

EXTRATO DE ATA Nº 131/2023

RTL LUBRIFICANTES E ADITIVOS LTDA

CNPJ: 35.771.091/0001-43
Valor Total do Certame: R$: 123.754,70 (cento e vinte e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

EXTRATO DE ATA Nº 132/2023

DISTRIBUIDORA DE PEÇAS CARVALHO LTDA

CNPJ: 17.835.935/0001-90

Valor Total do Certame: R$: 10.590,00 (dez mil, quinhentos e noventa reais).

EXTRATO DE ATA Nº133/2023

J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 20.649.395/0001-65

Valor Total do Certame: R$: 82.698,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais).

Dotações orçamentarias:

02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.30.00 1.500.00 Recursos Não Vinculados de Impostos –Ficha 43

02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 1.500.00 Recursos Não Vinculados de Impostos –Ficha 65

02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 1.501.00 Outros Recursos Não Vinculados – Ficha 65

02.02.01.06.181.0402.2090.3.3.90.30.00 1.500.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 76

02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.30.00 1500.00 Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha 159

02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.30.00 1.600.00 - Ficha 159

02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.30.00 1.500.00 Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha 214

02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 1.500.00 Recursos não vinculados de Impostos - Ficha 236

02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 1.553.00 Transf.Recursos FNDE referentes ao PNATE- Ficha 236

02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 1.576.00 Transf.Rec.Prog.Transporte Escolar – Ficha 236

02.06.01.12.364.2803.2043.3.390.30.00 1.500.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 248

02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.30.00 1.500.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 334

02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.30.00 1.500.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 393

02.09.01.08.243.0802.2070.3.3.90.30.00 1.500.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 433

02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.30.00 1.500.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 452

02.09.01.08.244.0802.2121.3.3.90.30.00 1.500.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 460

02.09.01.08.244.0802.2121.3.3.90.30.00 1.660.00 Transf.Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –FNAS- Ficha 460

02.10.01.27.812.2701.2077.3.3.90.30.00 1.500.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 506

VIGÊNCIA: 07/07/2023 até 07/07/2024.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:2E5A8839

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa CONSTROI EMPREITEIRA DE OBRAS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 33;220.938/0001-76, com sede na Av. Afonso Queiroz, 91, Antônio Caixeta, Patos de Minas/MG, neste ato representada pela Sra. Eleida Maria Silva Garcia, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 984.038.696-49 e RG MG-7737005 PC/MG, residente e domiciliada na Av. Afonso Queiroz, 91, Antônio Caixeta, Patos de Minas/MG, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato nº 73/2022, oriundo do processo licitatório 101/2022, tomada de preço 14/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZO:

Fica prorrogado por 06 (seis) meses o prazo constante no contrato nº 73/2022, tendo como data de encerramento o dia 09 de dezembro de 2023.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 07 de junho de 2023.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:FDBA2289

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa CONSTROI EMPREITEIRA DE OBRAS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 33;220.938/0001-76, com sede na Av. Afonso Queiroz, 91, Antônio Caixeta, Patos de Minas/MG, neste ato representada pela Sra. Eleida Maria Silva Garcia, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 984.038.696-49 e RG MG-7737005 PC/MG, residente e domiciliada na Av. Afonso Queiroz, 91, Antônio Caixeta, Patos de Minas/MG, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato nº 71/2022, oriundo do processo licitatório 122/2022, tomada de preço 19/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZO:

Fica prorrogado por 06 (seis) meses o prazo constante no contrato nº 71/2022, tendo como data de encerramento o dia 07 de novembro de 2023.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 05 de maio de 2023.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:7EE8DD53

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 10/2023
Processo 64/2023

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 torna público a homologação e adjudicação do pregão nº 10/2023.

Dotações Orçamentárias:
02.06.01.12.361.1202.1014.4.4.90.51.00 1.500.000 – Ficha 222
02.06.01.12.361.1202.1014.4.4.90.51.00 1.550.000 – Ficha 222
02.07.01.04.122.0402.2056.4.4.90.51.00 1.500.000 – Ficha 546
02.08.01.20.606.2001.2067.4.4.90.51.00 1.500.000 – Ficha 547
Data da Adjudicação: 13 de julho de 2023.
Data da Homologação: 13 de julho de 2023.

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURACAO DE 04 POCOS ARTESIANOS NAS LOCALIDADES DA VILA SANTO ANTONIO, ESCOLA SEVERINO BOTELHO, COMUNIDADE NOSSA SENHORA DA GUIA E CAMPO ALEGRE INCLUINDO MATERIAIS E MAO-DE-OBRA NO MUNICIPIO DE GUARDA MOR.
Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresa:
RIBER POÇOS ARTESIANTOSLTDA CNPJ: 19.469.281/0001-54

Valor Total do Certame: R$: 165.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 13 de julho de 2023.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:258FC734

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 64/2023
PREGÃO Nº 10/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarda Mor.
Contratado: RIBER POÇOS ARTESIANOS LTDA **CNPJ:** 19.469.281/0001-54

Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURACAO DE 04 POCOS ARTESIANOS NAS LOCALIDADES DA VILA SANTO ANTONIO, ESCOLA SEVERINO BOTELHO, COMUNIDADE NOSSA SENHORA DA GUIA E CAMPO ALEGRE INCLUINDO MATERIAIS E MAO-DE-OBRA NO MUNICIPIO DE GUARDA MOR.

Contratante: Município de Guarda-Mor

VALOR ESTIMADO R$: 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)
Dotações orçamentarias:

02.06.01.12.361.1202.1014.4.4.90.51.00 1.500.000 – Ficha 222
02.06.01.12.361.1202.1014.4.4.90.51.00 1.550.000 – Ficha 222
02.07.01.04.122.0402.2056.4.4.90.51.00 1.500.000 – Ficha 546
02.08.01.20.606.2001.2067.4.4.90.51.00 1.500.000 – Ficha 547

VIGÊNCIA:13/07/2023 até 13/07/2024.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:1C374823

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º 001/2023

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º 001/2023

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º 001/2023: Termo de Fomento que celebram o Município de Guaxupé e a Associação dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares de Guaxupé, inscrita no CNPJ 09.244.323/0001-03, tendo por objeto a Operação, Manutenção e Conservação à Patrulha Agrícola Mecanizada. Valor R$ 30.000,00. Dotação Orçamentária 02.10.03.20.605.0645.2185.3.3.90.39.00 ficha 1004, fonte de recurso 1500.000 CO 0000 Vigência de 11/07/2023 a 31/12/2023.

Guaxupé, 17 de Julho de 2023.

CARLOS ALBERTO BÁRBARA CRUVINEL
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:E8E625D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do Contrato nº 122/2023,** originado da realização do Pregão Presencial nº 051/2022, firmado com a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUTECK LTDA. Objeto**: O presente contrato tem por objeto a renovação do contrato por 12 (doze) meses, referente ao saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 040/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de Bancos nas praças públicas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 50.550,00.

Guaxupé/MG, 13/07/2023.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE –
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:3EAF4390

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE FORNECEDOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 01º Termo Aditivo de alteração de fornecedor a Ata de Registro de Preços nº 005/2023,** originado da realização do Pregão Eletrônico nº 002/2023, firmado com a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENCE**. Objeto: Alteração de fornecedor do item 41 – Biperideno 2mg Comprimidos, marcaCrisália, da Ata de Registro de Preços 005/2023 para a 2º Detentora, seguindo a ordem de classificação, após negociação e aceite, a fornecer o Item no valor de R$0,25 (Vinte e Cinco centavos), com fulcro no artigo 4º, inciso XVI da Lei Federal 10.520/02.

Guaxupé/MG, 14/07/2023.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:D5A73E22

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação - **Pregão Eletrônico nº 039/2023 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 169/2023.** Tipo: **Menor Preço por LOTE**. Objeto: **Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de filmes para diagnóstico radiográfico para uso em impressora a seco, a qual deverá ser fornecida em regime de comodato, compatível com CR AGFA modelo DX-M, que serão diariamente utilizados no Centro de Diagnóstico Enfermeiro Pio Damião, por um período de 12 (doze) meses.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 02 de Agosto de 2023 às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia 18 de Julho de 2023. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 17 de Julho de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Maria de Lourdes Correia
Código Identificador:99864B49

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 040/2023 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 170/2023.** Tipo: **Menor Preço por ITEM**. Objeto: **Futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de Troféus e Medalhas para premiação das equipes e atletas vencedores das competições promovidas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura de Guaxupé/MG, por um período de 12(doze) meses.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 03 de Agosto de 2023 às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia 18 de julho de 2023. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 17 de julho de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Maria de Lourdes Correia
Código Identificador:30127CB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CONCORRÊNCIA Nº 007/2023 - CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE DA SECRETRIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação - CONCORRÊNCIA nº 007/2023 – Ampla Participação – Forma de realização: ELETRÔNICA, Processo nº 165/2023. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para construção da nova sede da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Guaxupé/MG. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **04 de agosto de 2023 às 09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **18 de julho** de 2023. **VISITA TÉCNICA OPCIONAL:** Poderá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, endereço Rua Major Joaquim Pedro, 39 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1089 com a servidora Fernanda para ser realizada entre os dias **19 de julho de 2023 a 03 de agosto de 2023**, nos horários das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 17 de julho de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luiz Carlos Leandrini
Código Identificador:C98E0276

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

O Município de Cachoeira Gurinhatã-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 03 POSTES; REALIMENTAÇÃO E CONDUTORAMENTO; INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED; PROJETO ELÉTRICO / PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCAÇÃO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, I, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021,**podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 21/07/2023 as 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Guinhatã, na Jonas Vilela Franco, 490, Centro – CEP 38310-000, ou enviadas no E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site:www.gurinhata.mg.gov.br/licitacoes. Maiores informações pelos telefones (034) 3264-1010, e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:061D94CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

OBJETO: O objeto do presente certame é a contratação de empresa especializada para construção de Pórtico Comemorativo aos 100 anos de Ibiá, na Avenida Bartolomeu Ribeiro de Paiva, s/n, Nossa Senhora de Lourdes, na Cidade de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra.

CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: MV.L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 43.354.688/0001-10
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 417.233,79 (quatrocentos e dezessete mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos).

Término do Contrato: 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 17 de julho 2023.

Ibiá (MG), 17 de julho de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:D2A10AD0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023.

OBJETO: O objeto do presente certame é a contratação de empresa especializada para execução de Construção de Quadra Coberta na Escola Municipal Jose Dias dos Reis, localizada na Rua Miguel Clovis da Silva (ex Rua 54) n° 200, São Benedito, na Cidade de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme Convenio de Saída n° 1261000394/2023/SEE, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Ibiá, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.

CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: MV.L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 43.354.688/0001-10
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$577.717,85 (quinhentos e setenta e sete mil setecentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos)

Término do Contrato: 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 17 de julho de 2023.

Ibiá (MG), 17 de julho de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:643E6064

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023.

OBJETO: O objeto do presente certame é a contratação de empresa especializada para execução de construção de muro, banheiros e dependências para funcionários e público no Cemitério Recanto da

Saudade, situado na Rua 257, nº 90, bairro Solar, na Cidade de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA – CNPJ: 29.000.110/0001-35
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 571.660,70 (quinhentos e setenta e um mil seiscentos e sessenta reais e setenta centavos).

Término do Contrato: 30 de abril de 2024.
DATA DO CONTRATO: 17 de julho de 2023.

Ibiá (MG), 17 de julho de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:D50FE68F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO SRP 032/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 032/2023. Conforme decreto n° 4.194 de 23/07/2015, instituindo o sistema de registro de preços e decreto n° 5601 de 01/02/2021, instituindo o pregão eletrônico, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico 032/2023 – registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando a aquisição de material de limpeza, higienização, copa, cozinha e descartáveis, conforme especificações constantes do termo de referência, **anexo i**, que será realizado no dia 31/07/23 às 09:00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br . informações pelo telefone (34) 3631-5754 – a aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:44451DEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA N°007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/ CHAMADA PÚBLICA N°007/2023**, neste ato representado pela Sr. Prefeito Municipal Lindomar Amaro Borges torna público para conhecimento de quem possa interessar que realizará Processo de Inexigibilidade por Credenciamento/Chamada Pública n°007/2023 para contratação de serviços médico hospitalares para realização de cirurgias eletivas, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Indianópolis-MG, conforme especificações constantes no instrumento convocatório e termo de referência. O processo será conduzido pela Comissão de Licitação (CPL) nomeada pelo Decreto 4.319/2023, e em conformidade com o art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições do Edital. **O chamamento ficará aberto para credenciamento durante o exercício de 2023.** O Edital completo e maiores informações acaso pedidas, poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Praça Urias José da Silva, nº 42, Centro, na cidade de Indianópolis/MG, fone:(34) 3245-2587 ou pelo E-mail: licitacaoindi@outlook.com

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:0AB5E574

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

O Município de Inhaúma/MG, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a SUSPENSÃO POR PRAZO INDETERMINADO da licitação pública, Processo Licitatório n° 31/2023, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico n° 07/2023, Registro de Preço nº 10/2023 cujo objeto consiste no **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Folha A4, 210 x 297mm, 75g/m², na cor branca, caixa com 10 pacotes com 500 fls, destinado às Secretarias Municipais.**
Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG, 17 de julho de 2023.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula Dos Anjos
Código Identificador:D33F53B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO ELETRÔNICO 32/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2023

O MUNICIPIO DE ITACARAMBI torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico n° 32/2023 - Proc. 72/2023, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS E ELETRICOS E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITACARAMBI-MG.** A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço **http://comprasbr.com.br** com início do recebimento das propostas no dia 19/07/2023 a partir das 08h30mim, e fim do recebimento das propostas em 31/07/2023 às 08h 10min. A abertura das propostas e o **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS** ocorrerá às 08h 15min do dia 31/07/2023, no Sistema de Pregão Eletrônico Compras BR.

Itacarambi-MG, 17 de julho de 2023.

NÍVIA MARIA DE OLIVEIRA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adenor Gonçalves de Souza
Código Identificador:3EC93DA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 16/2023 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA - HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 16/2023 Pregão Eletrônico 12/2023 – Homologação a favor das empresas: Nova – Soluções em Saúde e Esportes Ltda, valor total R$22.000,00; Waldeck Alexandre Ferreira Martins, valor total R$99.600,00; WCA Empreeendimentos Esportivos Eireli, valor total R$184.800,00. Valor total geral R$306.400,00. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem esportiva nas modalidades Futebol de Campo e Futsal e Voleibol. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:48BBA3F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 159/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 3 ADITIVO PARA REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO
CONTRATO Nº: 020
PROCESSO: PRC 00159 22 LICITACAO: INEX002022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA: JUSTA-COM.SERVIÇOS E PARTICIPAÇOES EIRELI
VALOR: R$10.538,41
ASSINATURA: 11/07/2023
OBJETO: ACRESCIMO NO PREÇO DE MERCADO DO COMBUSTIVEL (GASOLINA). O VALOR DO LITRO PASSA DE R$5,55 PARA R$5,90

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:D3770911

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PRC 062/2023 DISP 020/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 112
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratado: Sra. Lúcia Helena Pinheiro
CPF: 012.329.896-22
Objeto: Locação de um imóvel residencial (aluguel social) situado na Rua José Zanela, nº 188 – Bairro XV de novembro, Itamarati de Minas/MG , atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico de Itamarati de Minas.
Valor: R$ 600,00 (Seiscentos reais), referente ao valor da locação de R$ 300,00 (Trezentos reais) mensal, durante 02 (dois) meses.
Vigência: O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até o dia 13 de julho de 2023, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência através de termos aditivos.
Data da assinatura: 13/07/2023
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG - Hamilton de Moura Filho, Prefeito Municipal, e o proprietário do imóvel – Lúcia Helena Pinheiro.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:8F9E19C1

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CORREÇÃO NA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 020/2023

AVISO DE CORREÇÃO

Na edição nº 3559, Segunda-feira , 17 de julho de 2023, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Publicação do Extrato de Ratificação da DISPENSA 020/2023 PRC 062/2023.

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 007/2023 – PROCESSO Nº 027/2023. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste município, fica autorizada a locação de um imóvel residencial (aluguel social) situado na Rua José Zanela, nº 188 – Bairro XV de novembro, Itamarati de Minas/MG, imóvel este pertencente a Sra. Lúcia Helena Pinheiro, portadora do CPF nº 012.329.896-22, para atender a Sra. Iraci Ferreira inscrita no CPF sob o n°071.806.036-94, com vigência de 02 (dois) meses, cujo valor da locação será de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais, gerando um valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), valor do objeto deste processo.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, aos 12 de julho de 2023.

HAMILTON DE MOURA FILHO -
Prefeito Municipal.

LEIA-SE:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 020/2023 – PROCESSO Nº 062/2023. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste município, fica autorizada a locação de um imóvel residencial (aluguel social) situado na Rua José Zanela, nº 188 – Bairro XV de novembro, Itamarati de Minas/MG, imóvel este pertencente a Sra. Lúcia Helena Pinheiro, portadora do CPF nº 012.329.896-22, para atender a Sra. Iraci Ferreira inscrita no CPF sob o n°071.806.036-94, com vigência de 02 (dois) meses, cujo valor da locação será de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais, gerando um valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), valor do objeto deste processo.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, aos 12 de julho de 2023.

HAMILTON DE MOURA FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:8EA5D3E2

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2023 – PROCESSO nº 058/2023

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 058/2023 – Pregão Presencial nº 022/2023, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: **VICTORIA ANDREA RODRIGUES MENDES - CNPJ: 49.930.075/0001-60 no VALOR TOTAL de R$ 12.677,00 (Doze**

mil, seiscentos e setenta e sete reais), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 17 de julho de 2023.

HAMILTON DE MOURA FILHO –
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2023 – PROCESSO nº 058/2023

Objeto: Contratação de uma empresa para prestação de serviço de confecção de Kimonos, faixas e patchs, para prática de esporte na modalidade Jiu-jitsu, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste município.

Empresa Vencedora:

VICTORIA ANDREA RODRIGUES MENDES
CNPJ: 49.930.075/0001-60
VALOR TOTAL: R$ 12.677,00 (Doze mil, seiscentos e setenta e sete reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA DATA DA LIBERAÇÃO DA NOTA FISCAL PELO SETOR COMPETENTE, MEDIANTE DEPÓSITO NA CONTA BANCÁRIA DA CONTRATADA, OU ATRAVÉS DE CHEQUE.

Data da assinatura da homologação: 17/07/2023

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:873FFC9D

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 027/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 2 PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA/EXECUCAO)
CONTRATO Nº: 71
PROCESSO: PRC 00027 23 LICITACAO: DISP000723
CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA: MARCO ANTONIO SILVA AGUIAR
VALOR: R$800,00
ASSINATURA: 17/07/2023
VIGENCIA: 17/07/2023 a 17/09/2023
OBJETO: A O MOMENTO O SETOR DE OBRAS NAO CONCLIU AS MELHORIAS NECESSARIAS PARA QUE A REQUERENTE CONSIGA ACOMODAR ELA E SUA FAMILIA NA REDIDENCIA CEDIDA PELA MAE.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:C2B0671D

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 049/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA/EXECUCAO)
CONTRATO Nº: 102
PROCESSO: PRC 00049 23 LICITACAO: DISP001423
CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA: DANIEL RODRIGUES DE SOUZA
VALOR: R$1.000,00
ASSINATURA: 17/07/2023
VIGENCIA: 17/07/2023 a 22/09/2023
OBJETO: A FAMILIA NAO SUPEROU AS VUNERABILIDADES, COTINUAM COM DIVIDAS ACUMULADAS E FATURAS EM ATRASO COM RENDIMENTO MENSAL INSUFICIENTE PARA CUSTEAR TODAS AS DESPESAS DA MORADIA E DOS FILHOS

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:42FA1AAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.762, DE 13 DE JULHO DE 2023

LEI Nº 1.762, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o crédito especial no valor de R$ 35.000,00 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito especial por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito especial, no valor de **R$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro da contas corrente **14.306-5** (CEO ESTADUAL – Res 7391/ 8075 e 8435), na fonte de recurso **1.621** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual**,** suplementando a seguinte dotação:

02.07.01.10.301.0025.2059 - Manutenção do Centro de Especialidades odontológicas - CEO
02.07.01.10.301.0025.2059.3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 35.000,00
Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 10.500,00) do valor deste crédito.

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão do crédito especial criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 13 de julho de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:4B667AD8

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.765, DE 13 DE JULHO DE 2023

LEI Nº 1.765, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 111.342,71 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 111.342,71** (cento e onze mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro da conta corrente **19.517-0** (Resolução nº 7.554 de 17.06.2021), na fonte de recurso **1.621** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual**,** suplementando a seguinte dotação:

02.07.01.10.301.0025.1021 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Básica
02.07.01.10.301.0025.1021.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 111.342,71
Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei nº. 1.733 de 10 de maio de 2023.

Itanhandu, 13 de julho de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:AEC69717

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – Processo Administrativo nº 014/2023 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023. Tipo: Adesão à Ata de Registro de Preços 054/2022, procedente do Processo Licitatório nº 053/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022 (realizado pela Prefeitura Municipal de Frei Inocêncio-MG). Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na organização e promoção das festividades da XXXVIII FEIRA DA PAZ de Itanhomi-MG, a realizar-se nos dias 27, 28, 29 e 30 do mês de julho do corrente ano. Adjudicação: Pelo presente termo, no uso de minhas atribuições legais, venho **ADJUDICAR** o presente Processo Administrativo de Licitação a favor da seguinte empresa: Gibson Silva de Oliveira Me (Terra Produções de Eventos).

Itanhomi, 31 de maio de 2023.

ADRIANI JORGE DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:1B3A6B7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – Processo Administrativo nº 014/2023 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023. Tipo: Adesão à Ata de Registro de Preços 054/2022, procedente do Processo Licitatório nº 053/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022 (realizado pela Prefeitura Municipal de Frei Inocêncio-MG). Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na organização e promoção das festividades da XXXVIII FEIRA DA PAZ de Itanhomi-MG, a realizar-se nos dias 27, 28, 29 e 30 do mês de julho do corrente ano. Homologação: Diante de todo o processado no presente feito, amparado pelo Parecer Jurídico Final, HOMOLOGO o presente certame nos termos da legislação em vigor.

Itanhomi, 01 de junho de 2023.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:455D0EA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023 – Processo Administrativo nº 014/2023 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023. Tipo: Adesão à Ata de Registro de Preços 054/2022, procedente do Processo Licitatório nº 053/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022 (realizado pela Prefeitura Municipal de Frei Inocêncio-MG). Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo artístico para organização e promoção das festividades da XXXVIII FEIRA DA PAZ de Itanhomi. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Gibson Silva de Oliveira Me (Terra Produções e Eventos). Valor: R$ 313.110,00. Dotação orçamentária: 02.14.02.13.392.0013.2033.339039-00 (Fonte: 1.500.000.0000). Vigência: 01/06/2023 a 31/05/2024.

Itanhomi, 01 de junho de 2023.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:13A6639F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO DE LICITAÇÃO 599

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 067/2023 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – SUSPENSÃO DE CERTAME
Processo Licitatório 153/2023, Edital 072/2023 Tipo: Menor preço global - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, fornecimento de licença de uso, implantação, migração de dados, treinamento e suporte técnico com manutenção corretiva e preventiva de softwares de solução integrada administrativa e financeira, conforme especificado neste termo de referência e em seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.. Tendo em vista impugnações/pedidos de esclarecimento e dada a complexidade técnica do objeto, **FICA SUSPENSO, POR PRAZO INDETERMINADO, O PREGÃO ELETRÔNICO 67/2023**. O edital e seus anexos serão reavaliados em função de questionamentos apresentados em impugnações interpostas por licitantes, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório Mais informações pelo e-mail licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER
Presidente da CPL/Pregoeiro.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:71396DBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2019 - MODALIDADE DISPENSA Nº 16/2019.

Extrato do 6º termo aditivo ao contrato nº 258/2019. Processo administrativo nº 96/2019 – processo licitatório nº 96/2019 - modalidade dispensa nº 16/2019. Partes: Município de Itatiaiuçu e RMR Minas Consultoria em T.I Ltda-ME. - CNPJ 09.303.461/0001-08. Objeto: contratação de serviços de solução de backup em nuvem (cloud computing) com armazenamento em datacenter no Brasil, com espaço de no mínimo 1000 GB (gigabytes), sendo composto por software profissional com licença de instalação, configuração, suporte técnico, garantia de funcionamento, aplicação de pacotes de atualizações de segurança das ferramentas envolvidas e monitoramento constante das aplicações. Fica prorrogada a vigência contratual de 01/08/2023 a 31/07/2024.

Secretária Municipal de Fazenda.

Secretário Municipal de Administração-Interino.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:03D3DBE3

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 306/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 531/2023.

Processo administrativo nº 306/2023 - processo licitatório nº 306/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 240/2023. **Extrato do Contrato nº 531/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Bruno Henrique Santos Lara Ltda**.,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.952.356/0001-20. Objeto: "**Registro de preços** para a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de transporte recreativo de passageiros (nomes fictícios ''Carreta Furacão'', ''Carreta Alegria'', '' Trenzinho da Alegria''), incluindo o fornecimento de insumos e mão de obra necessária, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$742.050,00 (setecentos e quarenta e dois mil e cinquenta reais).** Vigência: 11/07/2023 a 10/07/2024.

Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B1372433

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2023 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023.

Processo administrativo nº 190/2023 - processo licitatório nº 190/2023 **–** modalidade concorrência pública nº 002/2023. Empresa vencedora da fase de julgamento das propostas de preços: CCL CONSTRUTORA CASTRO LIMITADA; inscrita no CNPJ sob o nº 64.261.142/0001-95. Fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, I, "b" da Lei nº 8.666/93.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A5976E9D

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 330/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2023 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 330/2023 - processo licitatório nº 330/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 257/2023. **Torna público que no dia 28/07/2023** fará realizar o pregão eletrônico nº 257/2023, cujo objeto é a **"Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de mudas ornamentais e artigos para jardinagem, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência), **para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 28/07/2023, às 08h:30min**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:49C0671C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 4.863, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Portaria nº 4.863, de 17 de julho de 2023.

Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) para o exercício da função pública das equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF) do Governo Federal no âmbito do Município de Itatiaiuçu.

O **Prefeito Municipal de Itatiaiuçu,** Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IV, V, IX e XX do art. 120 da Lei da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 44 de 20 de dezembro de 2007, na Lei Complementar nº 109, de 21 de setembro de 2017, do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018 e do Decreto nº 3.874, de 23 de novembro de 2018,

Considerando que um candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas para a função pública de Médico da ESF no Processo Seletivo Público nº 01/2018 não tomou posse no prazo legal;

Considerando a necessidade de nomear o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) para a função pública de Médico da ESF, de acordo com a ordem de classificação no Processo Seletivo Público nº 01/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Complementar nº 44, de 20 de novembro de 2007 e da Lei Complementar nº 109, de 21 de setembro de 2017, o(a) candidato(a) discriminado(a) no Anexo I desta Portaria, aprovado(a) dentro do número de vagas ofertadas no Processo Seletivo Público nº 01/2018, para tomar posse para o exercício da função pública na equipe da Estratégia de Saúde da Família (ESF) do Governo Federal, no âmbito do Município de Itatiaiuçu, observando à respectiva ordem de classificação.

Art. 2º A posse do(a) candidato(a) dar-se-á, nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 109/2017, Lei Complementar nº 64/2011 e item 14.3 do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação do

ato de nomeação para exercício da função pública, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG.

Art. 3º No ato da posse o(a) candidato(a) nomeado(a) deverão apresentar os documentos constantes no Anexo II desta Portaria, conforme a legislação municipal e Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018.

Art. 4º Os exames médicos serão realizados na forma do disposto no item 13 do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018 e deverão ser agendados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG, de acordo com a disponibilidade de datas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Está impedido(a) de tomar posse o(a) candidato(a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018.
Art. 6º A lotação e definição das áreas de atuação se dará nos termos da Lei Complementar nº 109, de 21 de setembro de 2017, da Lei Complementar nº 44, de 20 de dezembro de 2007, e no previsto no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 17 de julho de 2023.

ADELCIO ROSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

ANEXO I
CANDIDATO(A) NOMEADO(A)

FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO DA ESF

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
22	ANDRE AUGUSTO CORREA DE FREITAS	2360593

ANEXO II
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA POSSE

Documentos para a posse (item 14.4 do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018)
2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
Certidão emitida pela Justiça Eleitoral – Tribunal Superior Eleitoral informando que o(a) candidato(a) está em gozo e exercício de seus direitos políticos.
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
Certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, nos termos do inciso VII do art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 44/2007.
Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal.
Declaração de bens atualizada até a data da posse.
Carteira de Trabalho.
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função pública, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I deste Edital.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:71E99242

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023. EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 54/2023 – processo licitatório nº 54/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 39/2023. **Extrato do Contrato nº 361/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e MGB Pneus Importação e Distribuição – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.183.508/0001-80. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de pneus e câmaras de ar, para fornecimento parcelado, **com itens para ampla concorrência e itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$241.181,41 (duzentos e quarenta e um mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e um centavos).** Vigência: 19/05/2023 à 31/12/2023.

Secretário Municipal de Administração.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Secretária Municipal de Educação.

Secretário Municipal de Esportes.

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Secretária Municipal de Saúde.

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Processo administrativo nº 54/2023 – processo licitatório nº 54/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 39/2023. **Extrato do Contrato nº 362/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Xap Comércio, Importação e Exportação Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.072.808/0001-59. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de pneus e câmaras de ar, para fornecimento parcelado, **com itens para ampla concorrência e itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$73.471,85 (setenta e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos).** Vigência: 19/05/2023 à 31/12/2023.

Secretária Municipal de Educação.

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Secretária Municipal de Saúde.

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Processo administrativo nº 54/2023 – processo licitatório nº 54/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 39/2023. **Extrato do Contrato nº 363/2023** - Partes: Município de Itatiaiuçu e **CV Tyres Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.888.423/0001-09. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de pneus e câmaras de ar, para fornecimento parcelado, **com itens para ampla concorrência e itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os

prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$ 277.183,00 (duzentos e setenta e sete mil, cento e oitenta e três reais).** Vigência: 19/05/2023 à 31/12/2023.

Secretária Municipal de Educação.

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Secretária Municipal de Saúde.

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Processo administrativo nº 54/2023 – processo licitatório nº 54/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 39/2023. **Extrato do Contrato nº 364/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Porta Sul 2006 Serviços de Portaria Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.315.916/0001-42. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de pneus e câmaras de ar, para fornecimento parcelado, **com itens para ampla concorrência e itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).** Vigência: 19/05/2023 à 31/12/2023.

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 54/2023 – processo licitatório nº 54/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 39/2023. **Extrato do Contrato nº 365/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Comercial Nova Era Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 49.997.888/0001-78. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de pneus e câmaras de ar, para fornecimento parcelado, **com itens para ampla concorrência e itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$60.245,38 (sessenta mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos).** Vigência: 19/05/2023 à 31/12/2023.
Secretário Municipal de Administração.

Secretária Municipal de Educação.

Secretária Municipal de Saúde.

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Processo administrativo nº 54/2023 – processo licitatório nº 54/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 39/2023. **Extrato do Contrato nº 366/2023.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Madimba Empreendimentos Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 47.759.958/0001-24. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de pneus e câmaras de ar, para fornecimento parcelado, **com itens para ampla concorrência e itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$970,00 (novecentos e setenta reais).** Vigência: 19/05/2023 à 31/12/2023.

Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 54/2023 – processo licitatório nº 54/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 39/2023. **Extrato do Contrato nº 367/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Clenex Comércio e Serviços Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.707.234/0001-39. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de pneus e câmaras de ar, para fornecimento parcelado, **com itens para ampla concorrência e itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$957,40 (novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).** Vigência: 19/05/2023 à 31/12/2023.

Secretária Municipal de Saúde.

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:79BDF4BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 132/2023, Pregão Eletrônico nº. 066/2023. Tipo: menor preço unitário. Objeto: Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar da rede municipal de ensino e demais secretarias do município, café da manhã aos servidores e lanches para reuniões ou conferências. Início do recebimento das propostas em 18/07/2023 às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em 28/07/2023 às 08:30. Início da sessão de lances em 28/07/2023 às 09:00. Plataforma BLL Compras. *Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.*

VINICIUS APARECIDO PEREIRA–
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:771E8BCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2023 PREGÃO Nº 056/2023

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 056/2023,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR EVENTO,** no **dia 01 de agosto de 2023 às 09:00 horas** na sala de reunião situada a Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, Japaraíba/MG, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na organização, produção executiva e artística para realização dos eventos "Desfile de 7 de setembro e Festa Nossa Senhora do Rosário". A empresa deverá fornecer toda infraestrutura necessária para à realização dos eventos, tais como, palco, iluminação, sonorização, sanitários e outros." Os interessados poderão adquirir o edital completo no endereço citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 17 de julho de 2023.

MARIA ANGELICA BERNARDES RIBEIRO
Setor de Licitações

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:70ABE689

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2023

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa a licitação referente ao Pregão Presencial nº 052/2023, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na organização, produção executiva e artística para realização do evento Japaraiba Rodeio Show. A empresa deverá fornecer toda infraestrutura necessária à realização do evento, tais como, palco, iluminação, sonorização, sanitários e outros; promover ampla divulgação das festas através de rádios, outdoors, cartazes, carros de som, etc. (toda mídia do evento); disponibilização de toda estrutura para realização de rodeio em touros, fornecer tendas, contratar seguranças, realizar espetáculo pirotécnico e shows artísticos em todos os dias do evento, conforme, conforme descrição, onde foi vencedora a empresa: **CIA. MAURO SILVA RODEIOS E EVENTOS LTDA. EPP** com o valor global de R$ 294.900,00 (duzentos e noventa e quatro mil e novecentos reais), **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/2002.

Japaraíba, 13 de julho de 2023.

ECIO JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:0F992B20

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 195/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na organização, produção executiva e artística para realização do evento Japaraiba Rodeio Show. A empresa deverá fornecer toda infraestrutura necessária à realização do evento, tais como, palco, iluminação, sonorização, sanitários e outros; promover ampla divulgação das festas através de rádios, outdoors, cartazes, carros de som, etc. (toda mídia do evento); disponibilização de toda estrutura para realização de rodeio em touros, fornecer tendas, contratar seguranças, realizar espetáculo pirotécnico e shows artísticos em todos os dias do evento, conforme descrição abaixo

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA

CONTRATADA: CIA. MAURO SILVA RODEIOS E EVENTOS LTDA. EPP

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 294.900,00 (duzentos e noventa e quatro mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de outubro de 2023.

Japaraíba, 13 de julho de 2023

JOÃO BATISTA VELOSO
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:9C508F90

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 172/2023 PREGÃO PRESENCIAL 047/2023 DESPACHO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições:
Considerando que o presente certame, possui por objeto a contratação de empresa produtora de vídeo com conteúdos audiovisuais jornalísticos, documentais e educacionais e registros fotográficos para veiculação no site institucional e em outros canais da internet, intranet, redes sociais existentes e que ainda venham a ser criadas e em eventos internos e externos da Prefeitura Municipal;
Considerando que a fase interna do presente procedimento foi conduzida como procedimento que visava o registro de preços;
Considerando que após toda a tramitação, verificou-se que a publicação do edital é referente a contratação da empresa e não registro de preços;
Considerando que o edital contém partes referentes ao sistema de registro de preços, bem como atos destinados a contratação, levando licitantes e Administração a equívocos que em determinado momento podem se traduzir em prejuízos para as partes.
Considerando que o artigo 49 da Lei n° 8.666/93 prevê a possibilidade de revogação do procedimento licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado que a justifique;
Considerando que a revogação deflui de uma conveniência administrativa superveniente, de refazer os atos. Portanto visando proteger o interesse público nos gastos deste município;
Considerando a corrente doutrinária dominante:
"Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a convivência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discriminatória, a Administração desfaz seu ato anterior por reputá-lo incompatível com o interesse público. A revogação pressupõe que a Administração dispunha da liberdade para praticar certo ato ou para determinar alguns de seus aspectos. Depois de praticado o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser mais bem satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. A isso se denomina de revogação".(Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos)
DECIDE:
REVOGAR a fase interna, o edital, o julgamento das propostas, homologação, adjudicação e demais instrumentos, advindos do Processo Licitatório 172/2023, Pregão Presencial 047/2023;
Determinar que sejam refeitos todos os atos revogados, observando-se os ditames da Legislação de regência.

Encaminhem-se ao Pregoeiro para cientificar os interessados.

Prefeitura Municipal de Japaraíba, 14 julho de 2023.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:332AF762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABARITO PRELIMINAR PSS 005/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA/MG

BOLSA DE ESTUDO AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	
1	C
2	A
3	A
4	D
5	B
6	C
7	D
8	C
9	A
10	B
11	C

12	D
13	C
14	A
15	C
16	D
17	D
18	D
19	A
20	B

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:4C5C6E29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 063/2023

PORTARIA Nº 063/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, atendendo a pedido, o Sr. Ailton Luiz Saturnino, matricula 934-0, CPF nº 646.713.806-68, do Cargo Auxiliar Administrativo, a partir de 01/07/2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2023.

Jequitibá, 17 de julho de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:DA966837

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO N° 059, DE 17 DE JULHO DE 2023.

DECRETO N° 059, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Dispõe acerca da retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de JEQUITIBÁ, suas autarquias e fundações, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos da administração direta do Município, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações.

§ 1º A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

§ 2º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas pelos serviços e produtos elencados no art. 4º da IN RFB nº 1.234, de 2012, e alterações.

§ 3º As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

§ 4º Os documentos fiscais com data de emissão anterior à entrada em vigor deste decreto, mas com pagamento posterior a essa data, terão a retenção do IR de ofício.

§ 5º Não se aplica, para fins de retenção na fonte no âmbito do Município, o disposto no § 6º do art. 3º da IN RFB nº 1.234, de 2012.

§ 6º As retenções realizadas na forma deste decreto serão processadas nos documentos de execução financeira e o sistema registrará, automaticamente, a receita correspondente, e, quando for o caso, o recolhimento dos valores retidos será centralizado na conta única do tesouro municipal.

Art. 2º A obrigação de retenção do IR alcançará os contratos vigentes e as relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e pelas entidades de que trata o caput do art. 1º.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, sob pena de não aceitação dos documentos por parte dos órgãos e das entidades de que trata o caput do art. 1º, com sua devolução para correção.

§ 1º Os órgãos e as entidades de que trata o caput do art. 1º deverão orientar seus prestadores de serviços na emissão dos documentos fiscais nos moldes do disposto neste decreto.

§ 2º As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do imposto devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Art. 4º Os titulares dos órgãos e das entidades de que trata o caput do art. 1º deverão providenciar, no prazo de cento e oitenta dias, a alteração dos instrumentos contratuais vigentes, a fim de que cumpram as obrigações previstas neste decreto.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades de que trata o caput do art. 1º deverão adequar os editais e contratos administrativos às disposições deste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 17 de julho de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:3E47D43E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EFETIVAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

Concede estabilidade no serviço público aos servidores, abaixo relacionados, que foram aprovados no estágio probatório, Concurso Público 001/2016, por atender satisfatoriamente aos requisitos exigidos para aptidão do cargo, conforme o parecer da Comissão

Especial de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório instituída pela portaria nº 073, de 04 de abril de 2017:
Portaria de Nomeação completa no endereço www.daejoaomonlevade.com.br (Comunicações – concurso público DAE – 01/2016)

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PORTARIA
649	Oscimar Verônica Raimundo	Agente Administrativo	142/2023

João Monlevade, 12 de Julho de 2023

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:22B64739

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 142 / 2023 DE 12 DE JULHO 2023.

DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970; Portaria nº 420, de 31 de Março de 2021, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

CONSIDERANDO o término do estágio probatório de 03 (três) anos do servidor, que nas avaliações alcançou a média de pontuação para aprovação, conforme relatório emitido pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório instituída pela portaria nº 073, de 04 de abril de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Efetivar o servidor **Oscimar Verônica Raimundo**, **CPF nº 147.127.818-23**, matrícula **nº 649,** cargo de **Agente Administrativo,** em decorrência de sua aprovação, conforme relatório apresentado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário**.**

João Monlevade, 12 de Julho de 2023.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:E114E697

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Águas e Esgotos.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, por item, para eventual aquisição de ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO em base seca, contido em solução aquosa de 53 a 55% de concentração, específico para uso em água potável, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I.
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **AQUATOP SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO– CNPJ nº 30.274.793/0001-066, no item/lote nº 1, no valor estimado de R$ 358.200,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais).**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2023
Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de publicação na Imprensa.

João Monlevade, 17 de julho de 2023.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:13C238F8

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

A Fundação Municipal Crê- Ser de João Monlevade (MG) torna-se público que realizará no dia **03/08/2023**,**às 08h30min**, o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE **LOCAÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS ESPECIAL - INCLUINDO MOTORISTA E MANUTENÇÃO - COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 45 PASSAGEIROS**, PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARIA SENHORINHA - APAE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

SÍTIO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br

DATA DE ABERTURA: 03/08/2023, às 08h30min

O Edital na íntegra poderá ser solicitado pelo email: licitacao.creser@gmail.com

João Monlevade, 17 de julho de 2023.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora da Fundação Municipal Crê-Ser

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:21EA25AD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - CONCORRÊNCIA 12/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 226/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO VERA CRUZ, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo deste edital.

A Comissão Permanente de Licitação responsável pela Concorrência referenciada suspende temporariamente a abertura agendada para o dia 18/07/2023 às 08:30 horas, para análise e encaminhamentos, embasada nos pedidos de esclarecimentos recebidos referente à Planilha Orçamentária.

Nestas condições, nós, firmamos o presente suspendendo a abertura do processo. Após análise, nova data será agendada e publicada.

João Monlevade, 17 de julho de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:829B4368

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 44/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETA O REGIMENTO INTERNO DA INCUBADORA DE EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**,** no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI; e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição da República, e no art. 13 da Constituição do Estado de Minas Gerais;

Decreta:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° A INCUBADORA DE EMPRESAS DE JOÃO MONLEVADE, com sede na Av. Wilson Alvarenga, nº 10, Bairro Belmonte, João Monlevade/MG, com prazo de duração indeterminado, regida pelas diretrizes e normas gerais estabelecidas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988 em seu art.179; Lei n°10.973 de 02 de dezembro de 2.004; Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2.016, Lei Municipal n° 2.077 de 26 de maio de 2.014, Lei Municipal 2.277 de 12 de junho de 2018 e Lei Complementar 10 de 12 de junho de 2018, com fulcro no art. 1º e 4º Parágrafo único da Lei Municipal 2.277/2018, REGULAMENTA, de forma simplificada, as suas regras para fins de fomento, organização, funcionamento, e detalhamento das competências por meio deste REGIMENTO INTERNO.

Parágrafo único. Este REGIMENTO INTERNO constitui ato administrativo que deverá ser aprovado e assinado pelo Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e pelo Agente de Desenvolvimento Econômico do Município de João Monlevade.

Art. 2º A Incubadora de Empresas do Município de João Monlevade compreende a área física com respectivas instalações, localizada no endereço especificado no artigo supra, a infraestrutura e os serviços destinados a apoiar, de forma compartilhada e por tempo determinado, nos termos do art.º 32, da Lei Municipal nº 2.077 de 26 de maio de 2.014, projetos para a criação e desenvolvimento de empresas, preferencialmente Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI - com o objetivo de transformar conhecimentos formais, informais, científicos e tecnológicos em produção de bens e serviços que valorizem o bem-estar social.

Art. 3º A Incubadora de Empresas incentivará o desenvolvimento de produtos, serviços e projetos realizados pelos incubados, podendo disponibilizar a cessão de espaço físico, bem como suporte técnico e administrativo, a serem ajustados em instrumentos próprios, a Incubadora de Empresas poderá fomentar através de atividades e eventos a formação da atitude empreendedora e inovadora não só para os empreendimentos que procuram o seu apoio, mas também para empresas como um todo.

Parágrafo único. O apoio a que se refere este artigo tem a finalidade de fomentar as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, para atender às prioridades das políticas municipais, estaduais e nacionais referentes à incrementação da gestão de negócios privados.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para fins deste regimento, define-se:

INCUBADORA DE EMPRESAS**:** um mecanismo de estímulo ao empreendedorismo e a inovação tecnológica, oferecendo facilidades para amparar o estágio inicial e o desenvolvimento de empresas em especial de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual – MEI, industriais, de prestação de serviços, e ou de base tecnológica, podendo oferecer, temporariamente, espaço físico, sede e serviços de infraestrutura física e administrativa, para o uso compartilhado, bem como assessoria gerencial e técnica destinado através de uma entidade qualificadora proporcionando-lhes incentivo ao crescimento e consolidação em prazo determinado.

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Articulador, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico do Município e sob sua supervisão, das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, designado pelo Poder Executivo Municipal, no termos do art.º 21, da Lei Municipal nº 2.077 de 26 de maio de 2014.

ENTIDADE QUALIFICADORA**:** Pessoa jurídica, sem fins lucrativos com funções definidas por lei, sendo responsável junto ao governo municipal pela cooperação técnica para programa de incubação da Incubadora de Empresas de João Monlevade terá como orientação base a metodologia do modelo para desenvolvimento de negócios CERNE (Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos) da ANPROTEC (Associação Nacional das Entidades Produtoras de Empreendimentos Inovadores).

COORDENADOR TÉCNICO: Profissional designado para coordenar o planejamento, detalhamento, cronograma de projetos e monitoramento do programa de incubação junto às empresas Incubadas, designado pela entidade qualificadora sob aprovação do Conselho Administrativo, cuja finalidade é dar suporte administrativo e realizar ações voltadas aos objetivos da Incubadora de Empresas.

INOVAÇÃO**:** A implementação de um produto, bem ou serviço novo ou significativamente melhorado nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas. A inovação pode apresentar múltiplas possibilidades, tais como redução de custos, acesso à tecnologias e ao conhecimento. Esses fatores podem significar uma alternativa competitiva de desenvolvimento, levando um empreendimento à maximização das suas potencialidades e a soluções para os obstáculos enfrentados.

Programa de Incubação: Compreende o conjunto de atividades que objetivam o fortalecimento de empresas nascentes ou em desenvolvimento, com ênfase na formação do empreendedor e estruturação de seu negócio.

PRÉ-INCUBAÇÃO: Período de tempo determinado, no qual os empreendimentos aprovados no processo seletivo poderão estar concretizando sua ideia (dominando a tecnologia e o processo de produção), utilizando os serviços e orientações da Incubadora para definição do plano de negócio do empreendimento. Também denominada fase de ideação, corresponde ao conjunto de atividades que servem para estimular o empreendedorismo e preparar os projetos que tenham potencial de negócios, com ênfase na conscientização empreendedora.

ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO: Os ecossistemas de inovação referem-se aos sistemas interorganizacionais, políticos, econômicos, ambientais e tecnológicos pelos quais um ambiente propício ao crescimento do negócio é catalisado, sustentado e apoiado. Ecossistema de inovação é uma abordagem integrada para o desenvolvimento

HUB DE INOVAÇÃO: Módulo dedicado para um coworking visando ser umambiente de apoio a empresas e empreendimentos tecnológicos, especialmente negócios de Tecnologia da Informação e Comunicação (apps, softwares, aplicativos, sistemas).

EMPRESA GRADUADA: Empresa que passou pelo processo de incubação e alcançou maturidade para se graduar.

EMPRESA INCUBADA: Pessoa jurídica que, a partir de habilitação em processo seletivo e formalização de contrato, se encontra instalada na Incubadora de Empresas, usufruindo do apoio para seu desenvolvimento e aprimoramento, durante a vigência de seu contrato com a Administração Pública Municipal.

INSTITUIÇÕES PARCEIRAS: Pessoas jurídicas que mantenham convênio ou parceria com o Município de João Monlevade, com a entidade qualificadora e/ou a Incubadora de Empresas, visando contribuir para a expansão, consolidação e aperfeiçoamento das atividades da Incubadora de Empresas e Empresas Incubadas.

CONTRATO DE COMODATO: Instrumento jurídico, firmado entre as Empresas Incubadas e a Administração Pública Municipal, que possibilita às mesmas o uso do espaço, dos bens e serviços da Incubadora de Empresas do Município de João Monlevade, nos termos do Edital de Seleção, Regimento Interno e de seus próprios termos.

MÓDULO BÁSICO: Constituído por área coberta de 80m² (oitenta metros quadrados), com ponto para ligação de rede de energia elétrica,

rede de água potável, ponto para ligação de telefone, integrante do espaço total da estrutura física da Incubadora de Empresas.

CAPÍTULO III
DA MISSÃO, VISÃO E OBJETIVOS

Art. 5º É missão da Incubadora de Empresas:

Apoiar empreendedores que reúnam as condições necessárias para a formação e desenvolvimento de seus negócios, primando pelas tecnologias inovadoras;
Estimular a cooperação e sinergia entre as Empresas Incubadas e seu público alvo;
Promover uma cultura de empreendedorismo responsável, sustentado pela inovação, crescimento e estímulo à competitividade empresarial.

Art. 6º É Visão da Incubadora de Empresas:

Proporcionar ideias em negócios rentáveis e competitivos no seu mercado de atuação;
Contribuir para o desenvolvimento econômico e bem-estar social da comunidade envolvida direta ou indiretamente nos projetos dos incubados;
Fomentar o desenvolvimento econômico sustentável com inclusão social por meio da inovação aplicada à economia e à educação destinadas à comunidade.

Art. 7º São valores da Incubadora de Empresas:

Transformação de boas ideias de negócio em projetos exequíveis;
Estímulo à criação de novas empresas qualificadas;
Envolvimento dos incubados num ambiente inspirador propício à inovação e troca de ideias;
Apoio à disseminação de boas práticas, acesso ao capital, promoção e dinamização de redes **e parcerias;**
Fomento do intercâmbio entre as várias Empresas Incubadas e os parceiros associados;
Contribuição para a dinamização regional, por meio da renovação do tecido empresarial local, da criação de empresas e emprego qualificado;
Orientação e capacitação das empresas rumo a saírem do estado atual para o estado desejado.

CAPÍTULO IV
DOS OBJETIVOS

Art. 8º São objetivos gerais da Incubadora de Empresas:

Apoiar a formação e consolidação de empresas, em especial Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI de base tradicional e tecnológica;
Desenvolver, no Município de João Monlevade, uma cultura empreendedora e de inovação e ser um ator de fomento do ecossistema local de inovação;
Apoiar e desenvolver atividades especializadas relativas ao desenvolvimento tecnológico, científico e de inovação vinculado a Instituições de Ensino Superior especialmente na forma de programas tecnológicos ou projetos, envolvendo pesquisa básica, pesquisa aplicada, desenvolvimento experimental, protótipos, unidades-piloto, inovação de produtos e processos tecnológicos;
Ser um habitat de inovação atraente e decisivo para os empreendedores e relevante para o ecossistema local;

Art. 9º São objetivos específicos da Incubadora de Empresas:

Possibilitar às Empresas Incubadas o uso dos serviços e infraestrutura oferecidos, mediante o cumprimento de obrigações e condições estabelecidas neste regimento e no Contrato de Comodato;
Propiciar às empresas incubadas condições favoráveis para o desenvolvimento de seus negócios e para que prosperem em ambientes e situações adversas;
Identificar novas oportunidades que possam ser oferecidas às empresas visando ao estabelecimento de novos negócios a partir de novos conceitos;
Facilitar a aproximação das empresas incubadas com instituições de ensino e entidades de apoio a empreendedores, a fim de estabelecer programas duradouros que disseminem a prática do empreendedorismo;
Ampliar o relacionamento com a comunidade externa, oportunizando eventos, intercâmbio de informações, primando por conhecimentos e experiências;
Desenvolver iniciativas de incentivo a pesquisas e projetos empreendedores voltados para a vocação regional;
Viabilizar oportunidades de empregos, estágios e negócios a alunos e ex-alunos das instituições de ensino locais e da comunidade externa;
Organizar e/ou incentivar a realização de eventos coletivos ou individuais, no sentido de divulgar e promover as atividades que constituem objeto de trabalho dos incubados.
Incentivar a rede de colaboração governo-sociedade.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA INCUBADORA DE EMPRESAS

Art. 10 A estrutura física da Incubadora de Empresas compreende uma área de terreno de 2.762,39m² (dois mil setecentos e sessenta e dois vírgula trinta e nove metros quadrados), localizada na Avenida Wilson Alvarenga, nº 10, bairro Belmonte, João Monlevade/MG, composta por:

10(dez) módulos básicos, cada um com 80m² (oitenta metros quadrados);
Banheiros, masculino e feminino, de uso comum aos incubados;
Cozinha e estacionamento, de uso comum aos incubados;
Espaço administrativo, formado por recepção, escritório, sala de reuniões e sala de treinamento;
Duas salas de apoio.

Art. 11 A estrutura administrativa da Incubadora de Empresas é formada por 01 (um) Agente de Desenvolvimento Econômico, 01 (um) Conselho Administrativo, 01 (um) Coordenador Técnico.

§1° Caberá ao Poder Executivo Municipal a designação de servidor que exercerá a função de Agente de Desenvolvimento Econômico em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, com vistas a promover as articulações das ações necessárias para planejamento, monitoramento e gestão conjunta da Incubadora de Empresas.

§2° São atribuições do agente de desenvolvimento econômico:

Cumprir e fazer cumprir as decisões, diretrizes e normas estabelecidas neste regimento;
Organizar e manter arquivos de documentação administrativa e cadastro de informações operacionais, na Incubadora de Empresas;
Requerer e recompor materiais de expediente e de consumo;
Convocar e coordenar reuniões administrativas no âmbito da Comissão Especial, e do Conselho Administrativo;
Promover a gestão dos recursos financeiros advindos das receitas da Incubadora de Empresas, atendendo aos princípios norteadores da Administração Pública, na forma de registro de atos e fatos financeiros, e arquivamento da documentação comprobatória.

§3° A Administração Pública Municipal poderá ceder, temporariamente, outros empregados públicos municipais e/ou estagiários para o exercício de funções necessárias à gestão da incubadora, mediante solicitação prévia do Agente de Desenvolvimento Econômico e respectiva aprovação do Chefe do Executivo Municipal.

§4° Caberá à Entidade Qualificadora a designação do Coordenador Técnico.

Art. 12 Fica criado o Conselho Administrativo, instância máxima de deliberação conjunta dos assuntos relacionados à Incubadora de Empresas, composto por:

Poder Executivo
Dois representantes da Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Econômico, dentre eles o Agente de Desenvolvimento Econômico;
Um representante Procuradoria Jurídica do Município;
Um representante da Secretaria Municipal de Fazenda.

Da Entidade Qualificadora

Dois representantes da Diretoria da ACIMON;
Gerente Executivo ACIMON:
Um outro representante que o Presidente da ACIMON vier a indicar.

Art. 13 São funções do Conselho Administrativo

Deliberar sobre notificação, condições de uso, convênios, acordos, contratos, compromissos, termos de cooperação, dentre outros assuntos que envolvam atividades da Incubadora de Empresas e/ou das Empresas Incubadas;
Alterar, valores de tarifa, ou outras contrapartidas que possam recair sobre os incubados, durante o período de comodato, sendo obrigatório o pedido fundamentado, acompanhado de planilha de custo;
Elaborar as normas, regras, procedimentos e alterações deste regulamento formalizado por decreto do Chefe do Executivo Municipal;
Elaborar do cronograma financeiro;
Elaborar o edital de chamamento público, com a devida assessoria e cooperação da Procuradoria Jurídica do Município;
Nomear a Comissão Especial a ser aprovada pelo Chefe do Executivo Municipal;
Aprovar a Prestação de Contas;
Criar e aprovar o Calendário de Atividades e o plano de ação da Incubadora;
Reunir-se mensalmente para avaliar e deliberar sobre as ações planejadas para o mês subsequente.

CAPÍTULO VI
DA COORDENAÇÃO TÉCNICA DA INCUBADORA

Art. 14 O desenvolvimento das atividades de sensibilização, seleção e do programa de desenvolvimento dos empreendimentos da Incubadora de Empresas de João Monlevade ocorrerá por meio da ACIMON (Associação Comercial, Industrial e Prestação de Serviços de João Monlevade) denominada entidade qualificadora instituída por decreto através de instrumento de convênio de cooperação técnica com o Executivo.

Art. 15 O Programa de Incubação terá como orientação base a metodologia do modelo para desenvolvimento de negócios CERNE (Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos) da ANPROTEC (Associação Nacional das Entidades Produtoras de Empreendimentos Inovadores) cujo certame será supracitado no contrato de comodato firmado com os empreendimentos selecionados para a Incubadora.

§ 1º Cabe à entidade qualificadora:

Promover parcerias com entidades ou instituições de ensino com o fim de promover atividades educativas a estudantes, no âmbito das finalidades da Incubadora de Empresas;
Implantar o desenvolvimento das atividades de sensibilização, seleção e do programa de desenvolvimento dos empreendimentos da Incubadora de Empresas;
A designação e contratação do Coordenador Técnico da Incubadora de Empresas;
Buscar parcerias e viabilizar articulações com entidades e órgãos pertinentes, com vistas à obtenção de apoio e recursos para a efetivação de projetos e empreendimentos da Incubadora de Empresas e das Empresas Incubadas;

§ 2º Constituem funções do Coordenador Técnico:
Receber empresas classificadas para incubação, orientando-as acerca das regras de funcionamento da incubadora, assim como acompanhá-las em suas atividades durante o período de vigência do contrato;
Acompanhar, monitorar e avaliar o desempenho das Empresas Incubadas bem como seus níveis de maturidade até a graduação;
Orientar as ações de planejamento, qualificação e monitoramento nas áreas, desenvolvimento do empreendedor, mercado, capital e tecnologia;
Promover a integração entre as Empresas Incubadas e sua articulação com agentes internos e externos, incentivando a sua participação em feiras e eventos técnicos, e com o ecossistema mineiro de inovação;
Convocar e coordenar reuniões administrativas no âmbito da Comissão Especial e do Conselho Administrativo.

CAPÍTULO VII
DA COMISSÃO ESPECIAL

Art. 16 Fica criada a COMISSÃO ESPECIAL, a qual tem a finalidade de selecionar, avaliar, aprovar e classificar projetos e empresas para participação no programa de incubação da Incubadora de Empresas de João Monlevade, a ser nomeada por ato oficial do Chefe do Executivo.

Parágrafo único. A Comissão Especial é composta por:

Agente de Desenvolvimento que atuará na condição de Presidente;
Coordenador Técnico que atuará como Secretário;
1(um) Membro da ACIMON;
1(um) membro da Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP;
1(um) membro da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG;
1(um) membro do Sindicato da Indústria - SIME;
1(um) membro de representante das universidades privadas instaladas no Município;
e outros membros, titulares e suplentes, que o Conselho Administrativo vier a indicar.

Parágrafo único. Nenhum membro da Comissão Especial poderá participar de forma alguma do Edital de seleção de projetos/empresas, enquanto interessado, ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas, ou parentesco com os interessados.

Art. 17 A Comissão Especial reunir-se-á sempre que convocada pelo seu Presidente, Agente de Desenvolvimento Econômico Municipal ou pelo Secretário da Comissão Especial, devendo obedecer a quórum mínimo de maioria simples (50%+1).

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas em reunião por maioria simples de voto (50%+1).

Art. 18 Os integrantes da Comissão Especial terão mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a prorrogação pelo mesmo prazo, conforme definir o Chefe do Executivo Municipal.

Art. 19 A Comissão Especial instituída pela Administração Municipal exercerá as seguintes funções:

Selecionar, avaliar, aprovar e classificar os projetos apresentados pelos interessados em incubação, de acordo com os critérios e condições estabelecidas em edital;
Repassar em cópia física e/ou de midia, ao Conselho Administrativo, e toda a documentação pertinente á questões relativas ao processo de seleção da Incubadora de Empresas para que possam ser devidamente arquivadas na Incubadora de Empresas.

Art. 20 As regras do Certame serão definidas e estarão contidas no termo de Referência do Conselho Administrativo quando do advento de novos empreendimentos.

CAPÍTULO VIII
DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DESPESAS DA INCUBADORA DE EMPRESAS

Art. 21 O patrimônio da Incubadora de Empresas fará parte do acervo patrimonial da Prefeitura Municipal de João Monlevade, a ele se incorpora desde o início.

Parágrafo único. Incubadora de Empresas pode receber, mediante cessão de uso de bens, os bens móveis e imóveis, oriundos de entidades públicas e privadas, pessoas físicas e jurídicas, órgãos da Administração Pública de outros Municípios, Estados ou da União, podendo ser formalizado mediante parcerias, contratos, acordos e/ou outros ajustes, tendo como finalidade o alcance da missão e dos objetivos da Incubadora de Empresas.

Art. 22 São fontes de receita da Incubadora de Empresas:

Tarifas, contrapartidas e contribuições;
Doações de terceiros;
Recursos advindos de participações em eventos ou de eventos promovidos pela própria incubadora;
Outros auxílios estipulados em favor da Incubadora de Empresas pela União, Estados, Municípios, pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.
Recursos advindos de convênios e outros acordos com entidades públicas ou privadas.

Art. 23 Constituem despesas da Incubadora de Empresas:

Contratações de serviços de terceiros – pessoa física;
Contratações de serviços de terceiros – pessoa jurídica;
Aquisição de materiais de consumo em geral;
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
Obras e reparos necessários;
Água, energia elétrica, segurança, telecomunicação e internet;
Locações diversas;
e outros.

Parágrafo único. Os recursos financeiros destinados à Incubadora de Empresas, bem como as receitas decorrentes de bens e serviços, são vinculados à Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de João Monlevade e deverão ser aplicados na manutenção e no desenvolvimento das atividades precípuas da Incubadora de Empresas.

Art. 24 A Tarifa de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação é o pagamento mensal realizado como contrapartida pela Empresa Incubada, qual deverá ser feito até o 15º dia útil do mês subsequente ao vencido, de acordo com os termos da Lei Complementar 10/2018 de 12 de junho de 2018.

§ 1º A cobrança da Empresa Incubada para o pagamento da Tarifa de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação será de responsabilidade do Agente de Desenvolvimento.

§ 2º O atraso para o pagamento da Tarifa de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação de 03 meses consecutivos acarretará em notificação extrajudicial, com prazo máximo de 10 dias úteis para sua regularização. O não cumprimento ensejará nas sanções previstas no Código Tributário Municipal e desocupação do módulo objeto de incubação, no prazo máximo de 30 dias (trinta).

§ 3º A revisão da Tarifa de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação deverá ser feita a partir de pedido fundamentado do Gerente Executivo, encaminhado ao Conselho Administrativo.

CAPÍTULO IX
DAS EMPRESAS INCUBADAS

Art. 25 Os interessados em participar do processo de seleção de projetos/empresas, deverão retirar a documentação pertinente ao processo de seleção, por meio físico ou digital, para apresentação de proposta de empreendedorismo ou start-up, respeitando os respectivos horários de funcionamento, nos termos do edital publicado.

Art. 26 São obrigações dos empreendimentos Incubados:

Pagar, em dia, as tarifas ou contrapartidas avençadas, em conformidade com o disposto no instrumento contratual firmado com o Município de João Monlevade e edital, sob pena de rescisão unilateral do contrato de comodato e execução judicial da dívida;
Cumprir todas as normas previstas neste regimento e nas metas estabelecidas pelo Conselho Administrativo e pelo contrato de comodato, sob pena de rescisão unilateral do contrato, sem qualquer direito indenizatório à Empresa Incubada;
Zelar e fazer bom uso do espaço cedido na Incubadora de Empresas, assim como pelo patrimônio lá instalado, durante toda a vigência do contrato;
Pagar as despesas específicas do módulo ocupado, como água, energia elétrica, telecomunicação, e outros serviços contratados pela empresa incubada, durante todo o período de incubação, sob pena de a inadimplência ensejar a rescisão contratual com o Município, sem qualquer direito indenizatório à Empresa Incubada;

Deverá à empresa incubada apresentar, quando requerido, comprovantes de quitação das despesas como água, energia elétrica, telecomunicação, e outros serviços contratados pela empresa incubada, durante todo o período de incubação, para efeito de fiscalização e tomada de decisão administrativa compatível.

Art. 27 As Empresas Incubadas deverão responder pela segurança interna de suas áreas, contratando, caso queiram, cobertura securitária aos equipamentos, instalações e outros bens de sua propriedade ou aqueles recebidos a título de empréstimo pela Incubadora de Empresas.

Art. 28 As Empresas Incubadas deverão apresentar os projetos específicos, bem como projeto de combate a incêndio e pânico aprovado junto ao órgão do Corpo de Bombeiros, e quando for necessário, deve ainda apresentar projeto hidrossanitário e projeto de instalação elétrica, conforme estabelece o edital.

Art. 29 As Empresas Incubadas deverão apresentar licenciamento ambiental quando possível, e, quando a empresa não for passível de tal licenciamento, deverá apresentar declaração de que a respectiva empresa é isenta de licenciamento ambiental.

Art. 30 As Empresas Incubadas serão exclusivamente responsáveis pela contratação e pagamentos dos serviços de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia, internet, dos projetos específicos, licenciamentos, ou outro serviço em seu módulo, eximindo a Incubadora de Empresas de quaisquer responsabilidades e ônus existentes.

Art. 31 As Empresas Incubadas deverão responder total e exclusivamente pelo pagamento integral das despesas individuais decorrentes de sua atividade ou empreendimento, isentando perante seus empregados, fornecedores e demais credores, a Incubadora de Empresas, de quaisquer responsabilidades e ônus decorrentes das referidas despesas sejam elas de que natureza for.

Art. 32 Constitui obrigação das Empresas Incubadas frequentarem as reuniões, palestras, seminários e treinamentos oferecidos pela Incubadora de Empresas de João Monlevade e comprovar sua frequência a tais eventos mediante assinatura em livro de presença.

Parágrafo único. A Empresa Incubada deverá justificar suas faltas às reuniões, palestras, seminários e treinamentos que serão oferecidos pela Incubadora de Empresas de João Monlevade, não a isentando de ser notificada.

Art. 33 Os Incubados poderão ter forma(s) nova(s) e complementares de participação financeira nas atividades da Incubadora de Empresas, o que ocorrerá a partir de discussão em assembleia, cuja decisão será tomada obedecendo maioria simples de votos (50%+1), desde que todos tenham recebido notificação e que nela expresse os motivos e as finalidades da respectiva assembleia.

Art. 34 A Empresa Incubada é a única responsável pelo êxito do empreendimento a ser desenvolvido, isentando a Incubadora de Empresas, Administração Municipal e demais parceiros e

conveniados, de responsabilidade por problemas decorrentes de má-gestão, administração, ingerência ou qualquer outro fato que ocasione o seu insucesso ou frustração do retorno esperado.

CAPÍTULO X
DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 35 Fica a cargo do Conselho Administrativo confeccionar o edital de chamamento público com devida assessoria e cooperação da Procuradoria Jurídica do Município que será a responsável pela publicação do Edital na imprensa oficial utilizada pelo Município para suas publicações.

Art. 36 O edital constitui instrumento que estabelecerá as regras, critérios e condições para a apresentação e seleção das propostas de empreendimentos para ocupação dos módulos na Incubadora de Empresas de João Monlevade, nos termos da legislação federal, estadual e municipal pertinente.

Art. 37 A prospecção dos empreendimentos do módulo destinado para um coworking denominado Hub de inovação, poderá também acontecer através de parcerias com instituições de ensino superior através de projetos de extensão para o programas tecnológicos ou projetos, envolvendo pesquisa básica, pesquisa aplicada, desenvolvimento experimental, protótipos, unidades-piloto, inovação de produtos e processos tecnológicos.

Art. 38 Após avaliação dos projetos pela Comissão Especial, os empreendedores serão listados por ordem de classificação, sendo a lista devidamente publicada, na imprensa oficial do Município.

Art. 39 Para fins de habilitação, o projeto ou empresa aprovada e classificada mediante o processo seletivo realizado, deverá providenciar os documentos de pessoa jurídica, bem como atender aos respectivos prazos, conforme estabelece o edital.

Art. 40 A Empresa aprovada se obriga, dentro da vigência do Contrato de Comodato, a ocupar o módulo objeto de cessão e iniciar suas atividades constantes no plano de negócio, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato de Comodato, sob pena de desligamento da empresa na Incubadora de Empresas, e realização de chamada de projeto ou empresa remanescente.

Art. 41 A desocupação de módulo(s) na Incubadora de Empresas, autoriza a Incubadora de Empresas e/ou Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, por meio do Agente de Desenvolvimento Econômico, a publicar edital para seleção de projetos e/ou empresa(s), ou realizar chamada de empresa remanescente, seguindo a ordem de classificação do processo seletivo realizado.

Art. 42 O Edital para seleção de projetos/empresas possui validade de 12 (doze) meses, a ser contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. Ficarão na fila de espera, aguardando a disponibilidade de módulo, pelo período máximo de 1 (um) ano, as empresas remanescentes cujos projetos foram aprovados e classificados no processo de seleção, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, a critério do Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Art. 43 A Empresa Incubada receberá o módulo objeto de cessão descrito, nas condições em que se encontra, desobrigando a Incubadora de Empresas de repará-lo ou adaptá-lo às condições necessárias ao desenvolvimento das atividades da Empresa Incubada.

Art. 44 A Empresa Incubada se obriga a zelar e conservar as instalações como se proprietário fosse, utilizando-o para a única e exclusiva finalidade mencionada do plano de negócios, sob pena de rescisão unilateral do contrato firmado.

Art. 45 O prazo de permanência da empresa incubada é de até 36 (trinta e seis) meses, a contar de sua assinatura do Contrato de Comodato, findo o qual poderá ser ou não prorrogado excepcionalmente com anuência do Conselho Administrativo.

Art. 46 É vedada a participação no processo de seleção para ocupação de módulo da Incubadora de Empresas:

A criação de empresas que não têm compatibilidade com a estrutura física oferecida;
A criação de empresas, ou empresas de qualquer espécie, que necessitem de alteração na estrutura física do módulo objeto de incubação, que possa comprometer a estrutura física da Incubadora de Empresas;
A criação de empresas ou empresas de qualquer espécie, cujo objeto de trabalho possa gerar ruídos e/ou emissão de gases e poeira, incompatíveis com o grau de tolerância aceitável e coexistência com as demais empresas incubadas;
A criação de empresas ou empresas de qualquer espécie, que já tiveram a oportunidade de incubação;
A criação de empresas ou empresas de qualquer espécie, que necessitem de obter licenças específicas junto a órgãos fiscalizadores, para abertura e/ou funcionamento da empresa, que possam demandar mais de 60 (sessenta) dias para sua obtenção;
A pessoa jurídica que se enquadre em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
A pessoa jurídica declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
A pessoa jurídica cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa interessada;
A pessoa jurídica que esteja impedida no previsto no artigo 9º da Lei 8.666/93 bem como no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021 ;

§1º - Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pelo interessado, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

§2º - É vedada a participação no processo de seleção para ocupação de módulo da Incubadora de Empresas, as empresas que não se enquadrarem na condição de Microempresa Individual (MEI), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empresa (ME).

§3º - É vedada a apresentação de mais de 01(uma) proposta no processo de seleção para ocupação de módulo da Incubadora de Empresas.

CAPÍTULO XI
DAS CONDIÇÕES GERAIS DE USO

Art. 47 A Empresa Incubada poderá utilizar-se dos serviços de terceiros, dos serviços oferecidos pela Incubadora de Empresas ou por órgãos conveniados.

Art. 48 É de inteira responsabilidade do incumbado a reparação de prejuízos que cause às instalações da Incubadora de Empresas ou a terceiros, em decorrência de má utilização da infraestrutura, não respondendo a Incubadora de Empresas por qualquer ônus a esse respeito.

Art. 49 Quaisquer benfeitorias realizadas pelo incubado no módulo que ora lhe é cedido, devem ser solicitadas de forma escrita anteriormente, e serão de inteira responsabilidade do incubado, inclusive quanto aos recursos materiais necessários a esta finalidade, isentando a Incubadora de Empresas, assim como o Município de João Monlevade, de qualquer indenização à empresa incubada.

Art. 50 As benfeitorias realizadas pelos incubados podem, no término do contrato, ser retiradas pela empresa incubada em 30 (trinta) dias, ou deixadas, desde que, em qualquer dos casos, o módulo seja entregue em boas condições de uso.

Art. 51 As benfeitorias ou alterações físicas que constarem em módulos da Incubadora de Empresas, e não retiradas, incorporará automaticamente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de João Monlevade, não cabendo, em hipótese alguma, indenização a esse título.

Art. 52 Considerando o término da vigência do Contrato de Comodato, a empresa incubada será notificada 90 (noventa) dias antes do término da vigência e terá o prazo de 30 (trinta) dias após a data do término da vigência, para deixar o módulo em boas condições de uso.

CAPÍTULO XII
DA RESCISÃO DE CONTRATO DE COMODATO

Art. 53 Constituem infrações, dentre outras, para a rescisão do Contrato de Comodato firmado entre a Empresa Incubada e o Município:

A Empresa Incubada descumprir ordem emitida pelo Gerente Executivo e/ou pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, para realizar adaptação ou proceder alteração de situação que não esteja em conformidade com as regras definidas por esse regimento ou pela Administração Municipal, em prazo determinado;
Houver desvio dos objetivos mencionados no plano de negócio apresentado pela empresa quando de sua participação no processo seletivo que lhe deu direito ao Contrato de Comodato;
A empresa incubada faltar em reuniões, palestras, seminários e treinamentos oferecidos pela Incubadora de Empresas de João Monlevade;
Quando o empreendimento implementado pela Empresa Incubada apresentar riscos à segurança humana, ambiental e patrimonial da Incubadora de Empresas;
Quando o objeto de trabalho gera ruídos (barulho, som alto, poluição sonora), na Incubadora de Empresas, incompatíveis com grau de tolerância aceitável e coexistência com as demais empresas incubadas;
Quando houver uso indevido de bens e serviços da Incubadora de Empresas.
Quando houver infração, por parte de Empresa Incubada, a quaisquer das cláusulas deste Regimento Interno e do Contrato de Comodato firmado;

§ 1º O incubado deverá ser notificado, pelo Gerente Executivo e/ou Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, de infrações que cometer, das constantes acima, dentre outras.

§ 2º Se devidamente realizada a notificação e a Empresa Incubada não solucionar a questão, poderá, o Gerente Executivo, Agente de Desenvolvimento Econômico e/ou Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, instaurar processo administrativo que enseje a decisão de desligamento, ou outra que couber, da Empresa Incubada, sendo, nesse caso, assegurado o direito do contraditório e a ampla defesa.

Art. 54 Ocorrerá o desligamento da Empresa Incubada, por decisão do Conselho Administrativo sem que assista à mesma qualquer direito indenizatório, nos seguintes casos:

Quando a Empresa Incubada for devidamente notificada por infração cometida, por 3 (três) vezes;
Quando a Empresa Incubada for devidamente notificada por infração constante no art. 51, inciso III, deste regimento, por 3 vezes;
Se a Empresa Incubada locar, ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o módulo que ora lhe é cedido;
Se a Empresa Incubada, não ocupar o módulo objeto de comodato e não iniciar as atividades constantes no plano de negócio, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Comodato;
Quando expirar o prazo de vigência estipulado pelo Contrato de Comodato;
Quando o Projeto para criação de empresa ou empresa de qualquer espécie, necessitar da obtenção de licença(s) específica(s) junto a órgãos fiscalizadores, para abertura e/ou funcionamento da empresa, e não obter a respectiva licença no prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de assinatura do Contrato de Comodato;
Quando houver atraso no pagamento da Tarifa de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação por 03 (três)meses consecutivos.
§ 1º Após a data de notificação para desligamento da Empresa Incubada, contabilizar-se-á 30 (trinta) dias para se efetivar a sua respectiva saída.

§ 2º Eventual recusa da Empresa Incubada ao cumprimento da ordem de desligamento, a sujeitará à tomada das medidas judiciais cabíveis.

Art. 55 O Contrato de Comodato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93 bem como nos termos do artigo 90º §7º da Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56 Os empregados municipais cedidos, ou aqueles que, de qualquer forma prestarem qualquer tipo de serviço ou colaboração aos incubados ou em prol dos projetos desenvolvidos pela Incubadora de Empresas, em hipótese alguma, terão relação empregatícia com a Incubadora de Empresas.
Art. 57 As Empresas Incubadas deverão cumprir normas específicas relacionadas à sua atividade, além da legislação que regulamenta as práticas de segurança e prevenção de acidentes, devendo responsabilizar-se pela prevenção e segurança do trabalho e fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários ao trabalho de seus funcionários e exigir o uso, bem como proibir práticas que exponham a risco o meio ambiente e a saúde de terceiros.

Art. 58 O exercício financeiro da Incubadora de Empresas terá início no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. O orçamento anual, a ser incorporado na Lei Orçamentária Municipal, poderá ser revisto e modificado durante o correspondente exercício, submetido à apreciação do Chefe do Executivo, nos termos da legislação vigente.

Art. 59 Os casos omissos neste Regimento Interno deverão ser resolvidos pelo Conselho Administrativo.

Art. 60 A Incubadora de Empresas terá duração por prazo indeterminado.

Art. 61 Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 14 de fevereiro de 2023.

João Monlevade,15 de fevereiro de 2023.

THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS
Agente de Desenvolvimento Econômico

FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo no décimo quinto dia do mês de fevereiro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5C1CEA14

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REUNIÃO - HABILITAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA - BANCO DO BRASIL S.A
PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COMPREENDENDO "AGENTE ARRECADADOR" PARA QUE EM NOME E POR CONTA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, PROCEDAM PAGAMENTOS, ARRECADAÇÃO E O RECEBIMENTO DE TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, MULTAS, CONTRIBUIÇÕES E QUAISQUER OUTRAS RECEITAS QUE FOREM DEVIDAS AO MUNICÍPIO, POR QUAISQUER CONTRIBUINTES, OBRIGATORIAMENTE EM PADRÃO FEBRABAN POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS EM MEIO MAGNÉTICO VIA VAN OU TRANSMISSÃO DIRETA.

Ás 15:00 horas do dia 17 de julho de 2023, no Auditório da Prefeitura de João Monlevade/MG, reuniu-se a Comissão de Avaliação de Credenciamento Bancário das Instituições Financeiras – Arrecadação de TRIBUTOS MUNICIPAIS e outros, nomeada pela Portaria nº.279/2023, de 10 de julho de 2023, com a finalidade de dar sequência ao processo de Credenciamento bancário supracitado. Cumpre-nos assevar que o Edital foi afixado no hall de entrada da Prefeitura, bem como publicado no site Oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade (www.pmjm.mg.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM. Encaminhou a documentação para credenciamento o interessado BANCO DO BRASIL S.A , inscrito no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0001-91. Registra-se que a referida Instituição Financeira encaminhou a documentação, via e-mail (tesouraria@pmjm.mg.gov.br), na data de 13/07/2023. Ressalta-se que para atendimento ao disposto no item Item 4.1.1.7 e 4.1.2.7, do Edital do certame, o BANCO DO BRASIL S.A não encaminhou a documentação. Não obstante, mediante diligência, a complementação da documentação foi encaminhada, via e-mail, na data de 17/07/2023, foi conferida e estava em conformidade com o Edital. Destarte, a Comissão de Avaliação de Credenciamento Bancário das Instituições Financeiras – Arrecadação de TRIBUTOS MUNICIPAIS e outros declarou HABILITADO o credenciado interessado, BANCO DO BRASIL S.A , inscrito no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0001-91. Certifica-se que em atendimento às diligências requeridas pela comissão de Avaliação de Credenciamento Bancário das Instituições Financeiras – Arrecadação de de TRIBUTOS MUNICIPAIS e outros por e-mail, o BANCO DO BRASIL S.A encaminhou toda documentação complementar necessária à habilitação, via e-mail. Diante do exposto, a comissão de Avaliação de Credenciamento Bancário das Instituições Financeiras – Arrecadação de de TRIBUTOS MUNICIPAIS e outros encaminhou o presente processo para a Comissão permanente de licitações do Município de João Monlevade, objetivando a continuidade dos trâmites administrativos e legais que fizerem necessários. Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada e depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os membros da Comissão de Avaliação de Credenciamento Bancário das Instituições Financeiras – Arrecadação de TRIBUTOS MUNICIPAIS e outros.

ADRIANO SOARES PEREIRA
MEMBRO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO BANCÁRIO
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – ARRECADAÇÃO TRIBUTOS MUNICIPAIS e outros PORTARIA N°. 279/2023

VAENDER PESSOA DE CASTRO
MEMBRO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO BANCÁRIO
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – ARRECADAÇÃO TRIBUTOS MUNICIPAIS e outros
PORTARIA N°. 279/2023

ADINEI SILVA FREITAS
MEMBRO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO BANCÁRIO
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – ARRECADAÇÃO TRIBUTOS MUNICIPAIS e outros PORTARIA N°. 279/2023

JÉSSICA MARTINS DE OLIVEIRA
MEMBRO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO BANCÁRIO
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – ARRECADAÇÃO TRIBUTOS MUNICIPAIS e outros
PORTARIA N°. 279/2023

RENATO JUNIO OLIVEIRA GOMES
MEMBRO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO BANCÁRIO
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – ARRECADAÇÃO TRIBUTOS MUNICIPAIS e outros
PORTARIA N°. 279/2023

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F290755E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 86/2022 – MAF SERVIÇOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de trechos da Rua Ipatinga, Rua José de Abreu, Rua Baeta Neves e Rua Platina do Bairro Industrial, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto**,** decorrente da **Concorrência Pública nº 12/2022** - **Fundamentação:** Artigo 57 da Lei 8666/93 **– Prazo:** 09/07/2023 a 08/09/2023 - **Data**: 07/07/2023.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:130D2BF6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 77/2021 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE, DECORRENTE DO PROCESSO Nº 314/2021, RELATIVO A INEXIGIBILIDADE N.º 06/2021

Objeto: Prestação de serviços especializados de reabilitação em deficiência intelectual (SERDI) da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e a adesão ao Programa de Intervenção Precoce e Avançada (PIPA) **– Fundamentação:** Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 **– Valor:** R$ 195.988,56 **– Prazo:** 26/07/2023 a 25/07/2024 **- Dotação Orçamentária** 10.302.1003.2107 Ficha 507 - F.R. 1.600.000.0000 e 10.302.1003.2107 Ficha 507 F.R. 1.500.100.20000 **– Data:** 03/07/2023.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8C683464

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020 – COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, disponibilizando a conectividade link dedicado e IP'S dedicados para acesso à rede mundial de computadores 'INTERNET", suportando aplicações TCP/IP com velocidade de 60 Mbps (full), incluindo infraestrutura e todos os equipamentos necessários a tecnologia, decorrente do **Pregão Presencial nº 75/2019**, fundamentado no Art. 57 da Lei 8.666/93 **- Vigência:** 07/07/2023 a 06/01/2023 **- Valor:** R$ 3.375,78 **Dotação:** 04.126.0402.2038 - Ficha 105 - FR 1.500.000.00000 **- Data:** 03/07/2023.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:38BA43BF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2023 – ENSAIOS MEDICINA LABORATORIAL LTDA

Objeto: Prestação de serviços de análise de exames análises clínicas (coleta, realização e distribuição), constantes da Tabele Unificada de Procedimentos SUS, Grupo 2 - Diagnóstico em Laboratório Clínico, a ser prestada a Secretaria Municipal de Saúde / SUS - João Monlevade, dentro dos limites financeiros fixados, decorrente do **Ato de Inexigibilidade** 07/2023 – **Alteração:** O presente termo, altera o item 2 da Cláusula Segunda do contrato, incluindo a filial 005, inscrita no CNPJ 00.540.775/0005-83, com sede na Av. Armando Fajardo, nº 1.150 Loja 2 - Bairro Loanda, com Licença Sanitária expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, sob o nº JM-LAB-126/2022 para realização de serviços referidos na Cláusula Primeira do contrato – **DATA**: 03/07/2023.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6B0ED287

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO – ENSCON VIAÇÃO LTDA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO – ENSCON VIAÇÃO LTDA – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO DE JOÃO MONLEVADE, nas categorias Regular e Especial de Transporte de Estudantes, sob-regime de Concessão, decorrente da **Concorrência nº 02/2005 de 25/05/2005**, com fundamento no Artigo 65 da Lei 8666/93 **– Valor: R$** 30.833,14 - **Dotações Orçamentárias:** 12.365.1202 **Ficha** 187 - **F.R** 1.500.100.10000 - **Data**: 30/06/2023

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BA0043F9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2022 - BTZ ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - ME

Objeto: Contratação de empresa para construção de muros de arrimo em atendimento a Defesa Civil, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços necessários à execução do objeto, decorrente do Procedimento Licitatório, **CONCORRÊNCIA Nº. 18/2022,** com fundamento no Art 65 - **Valor:** R$ 15.332,00 - **Dotação Orçamentária:** 15.182.0601.2078 – Ficha 315 – F.R. 1.500.000.00000 - **Data:** 05/07/2023.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BFC5257C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 222/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 222/2023
Espécie: Contrato
Contratado: J M MACHADO RETÍFICA - EIRELI

Objeto: Constitui objeto principal deste contrato é a Aquisição de peças e serviços para reparo e retífica em motores, Ônibus IVECO SENIOR CLASS 150 SE, Placa QNA 5094, ano 2016/2017 RENAVAN 01123060352, CHASSI 93ZA01LF0H8931532 e Pá Carregadeira MICHIGAN 55C, Placa PCM 007, Motor OM 366, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Agricultura e Meio Ambiente do Município de João Pinheiro-MG.

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 072/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 72.980,00 (setenta e dois mil novecentos e oitenta reais).
Dotações Orçamentárias: Fichas: 32, 49, 103, 162, 164, 187, 188, 206, 207, 234, 235, 253, 271, 299, 314, 323, 348 e 401.
Vigência: 11/07/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:57D2FBD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 318/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2009, 2011, 2012, 2013, 2015, 2016, 2017 e 2018 no valor total de R$ 2.713,54 (dois mil setecentos e treze reais e cinqüenta e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Abel Lemos do Prado	01.07.025.0001.000	IPTU	2009, 2011, 2012, 2013, 2015, 2016 e 2018	2.713,54

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 14 de julho de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:EE8221BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 319/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2009, 2011, 2012, 2013, 2015, 2016, 2017 e 2018 no valor total de

R$ 3.259,40 (três mil duzentos e cinqüenta e nove reais e quarenta centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Jarbas de Souza Peres	01.03.009.0004.000	IPTU	2016, 2017 e 2018	1.731,54
Jarbas de Souza Peres	01.03.009.0012.000	IPTU	2012, 2013, 2016, 2017 e 2018	1.353,53
Jarbas de Souza Peres	01.03.009.0020.000	IPTU	2012, 2013, 2016, 2017 e 2018	174,33

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 14 de julho de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:3C844EAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 320/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 no valor total de R$ 1.146,63 (mil cento e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Adelina Lopes de Souza	01.02.047.0012.000	IPTU	2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	1.146,63

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 14 de julho de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F60617CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 321/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2015, 2016, 2017 e 2018 no valor total de R$1.673,70 (mil seiscentos e setenta e três reais e setenta centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Joaquim Dionísio do Nascimento	01.01.406.0011.000	IPTU	2015, 2016, 2017 e 2018	1.673,70

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 14 de julho de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:405C5D8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 114/2023

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO CARGO PÚBLICO EFETIVO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor **Fabiano Gomes Spindola**, titular da matrícula funcional nº 9262, ocupante do cargo efetivo de **Médico**.

Art. 2º Fica revogado a Portaria 062/2023.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 14 de julho de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:63A9B68C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 115/2023

CONCEDE REDUÇÃO DE 50% DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR QUE INDICA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder á Servidora **Gesliane Cintia Pacheco de Oliveira** titular da matrícula funcional n. 14465, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos (Faxineira) redução de 50% da carga horária, por motivo de doença na pessoa da filha, a contar de 12/07/2023, à vista

de Boletim de Inspeção Médica- BIM datado de 12 de julho de 2023, firmado pelo médico Rodrigo Martins Vinha, CRM-MG 57282.

Art. 2º-O servidor fará jus ao vencimento base integral e adicionais fixos, sendo vedado o pagamento de adicionais vinculados ao exercício da função, conforme dispõe o art. 130 da Lei Complementar 048 de 12 de outubro de 2012.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 14 de julho de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:63263DE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EDITAL DE 7ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

EDITAL DE 7ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

O Prefeito do Município de Lagamar - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de Nomeação 018/2023 de 15 de março de 2023, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, aprovados no **CONCURSO PUBLICO – Edital n° 001/2021**, para no **prazo de 30 (trinta dias)**, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, situada na Praça Magalhães Pinto, 68 - Centro - CEP 38785-000 - Lagamar/MG, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do Termo de Posse.
1. O candidato que não se apresentar no período acima estipulado com **todos os documentos,** será automaticamente considerado eliminado **por desistência espontânea**, e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

2. DO EXAME MÉDICO PERICIAL
2.1 O candidato convocado, após a apresentação dos documentos exigidos no anexo II, deverá se apresentar perante a Junta Médica oficial do município ou a Perito por este indicado, **com resultado de todos os exames pré-admissionais** relacionados no anexo III (no que couber) a fim de se submeter à avaliação médica, apresentando para isso o encaminhamento da divisão de Recursos Humanos.
2.2. O médico perito/avaliador poderá requerer e encaminhar o candidato para avaliação psicológica e/ou psiquiátrica, caso haja necessidade de complementação do exame, antes da emissão do Laudo de aptidão.
2.3. O candidato convocado identificado como portador de necessidades especiais, deverá apresentar o Laudo Médico detalhado que comprove a deficiência declarada, para, além da avaliação médica comum a todos os candidatos, se submeter à perícia pela Junta Médica Oficial do Município, que emitirá o laudo de aptidão, atestando a compatibilidade com as atribuições do cargo.
3. DAS EXIGÊNCIAS PARA POSSE E EXERCÍCIO
O candidato considerado APTO na avaliação do exame pré-admissional deverá apresentar o atestado de aptidão perante a divisão de recursos humanos.
3.1. A posse se dará com a assinatura do respectivo termo, e deverá ocorrer no prazo de até trinta (30) dias, contados da data da publicação do Decreto de Nomeação 30/2022 de 10 de junho de 2022, desde que o candidato atenda as condições seguintes:
3.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72 ou ser estrangeiro naturalizado em situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendidas as exigências contidas na legislação federal pertinente;
3.1.2. Ter, na data de Posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
3.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
3.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
3.1.5. Possuir, no ato da convocação, os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o Cargo conforme especificado na TABELA I, constante do Capítulo 1 e a documentação comprobatória solicitada na ocasião da convocação, citada no Edital de concurso público 01/2021;
3.1.6. Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
3.1.7. Possuir o CPF regularizado;
3.1.8. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração e contra a Fé Pública;
3.1.9. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
3.1.10. Não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública;
3.1.11. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo ou emprego público.
3.1.12. No ato de investidura o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em novo Cargo;
3.1.13. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico indicado pela **Prefeitura Municipal de Lagamar.**
3.1.14. Não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública.
3.1.15. O candidato que apresentar antecedentes criminais, cuja sentença condenatória ainda não tenha transitado em julgado, somente poderá ser excluído do certame por ato motivado da Prefeitura Municipal de Vazante, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
3.2. Os portadores de deficiência amparados pelo Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, deverão apresentar Laudo Médico, emitido pela Junta Médica Oficial do Município detalhado, que comprove a deficiência declarada no ato da inscrição, bem como sua compatibilidade com as atribuições do exercício do cargo.
3.3. Se tratando de servidor, que esteja na data de publicação do ato de provimento, em gozo de licença ou afastado por um dos motivos abaixo, o prazo será contado do término do impedimento.
a) por motivo de doença em pessoa da família, comprovado com laudo médico;
b) por convocação para o serviço militar;
c) para atividade política;
d) à gestante, à adotante e à paternidade;
e) júri e outros serviços obrigatórios por lei;
f) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
g) para tratamento de saúde fora do município.
3.4. A posse poderá se dar mediante procuração pública específica.
3.5. Será tornado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 3.1 deste edital.
3.6. O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assento individual do servidor, nos termos do art. 19 da Lei complementar 1.089/2002.
3.7. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público.
3.8. Será exonerado do cargo o servidor que não entrar no exercício do cargo no prazo previsto no subitem 3.6, salvo impedimento previsto no subitem 3.3.
3.9. Ao entrar no exercício, o servidor assinará juntamente com o titular de cada Secretaria para onde for designado o respectivo termo, sendo entregue uma cópia ao servidor e outra encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, para registro no assentamento individual do servidor e iniciar os procedimentos remuneratórios.
3.10. Constituem anexos deste Edital:
I. A relação nominal dos convocados por cargo e ordem de classificação, conforme resultado final homologado;
II. Relação de documentos a serem apresentados para a Posse.
III. Relação de Exames Pré-Admissionais que devem ser providenciados pelo candidato.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Lagamar/MG, 22 de março de 2023.

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE 7ª CONVOCAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 018 DE 15 DE MARÇO DE 2023

401 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
34200958	GABRIELA EDUARDA GOMES DE OLIVEIRA	14/11/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20

ANEXO II – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS COPIAS AUTENTICADAS OU COPIAS E ORIGINAIS
(Conforme Item 12.5, do Edital do Concurso Público nº 01/2021)

➢ Carteira de Trabalho e Previdência Social;
➢ Certidão de Nascimento ou Casamento;
➢ Título de Eleitor;
➢ Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições;
➢ Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
➢ Cédula de Identidade – RG ou RNE;
➢ 3 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
➢ Inscrição no PIS/PASEP;
➢ Cadastro de Pessoa Física – CPF;
➢ Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público;
➢ Comprovante de Residência;
➢ Comprovantes de escolaridade;
➢ Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.),
➢ Certidão de Nascimento dos filhos;
➢ Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
➢ Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
➢ Comprovante de escolaridade requerida pelo cargo;
➢ Certidão Negativa (Civil e Criminal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
➢ Atestado de antecedentes criminais.

Na forma do Item 12.7 do Edital do Concurso Público nº 01/2021, não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

Na forma dos Item 12.5.1. do Edital do Concurso Público nº 01/2021, no ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado.

Por fim, atentos aos Item 12.5.2, caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal De Lagamar poderá solicitar documentos complementares.

ANEXO III – EXAMES PRÉ ADMISSIONAIS QUE DEVEM SER PROVIDENCIADOS PELO CANDIDATO

Os candidatos convocados deverão providenciar os exames abaixo relacionados (no que couber) de acordo com as funções inerentes conforme solicitação do médico do trabalho para obtenção do Certificado de Sanidade e Capacidade Física – Laudo médico:

1) Exame Clínico
2) Hemograma Completo
3) Glicemia de Jejum
4) GO, TGP e Gama GT
5) Ureia e Creatinina
6) ECG (eletrocardiograma);
7) Raio-X de Tórax com Laudo OIT
8) Audiometria Ocupacional
9) Espirometria Ocupacional
10) Optometria Ocupacional
11) Eletroencefalograma Com Laudo

Atenção às diretrizes do Edital do Concurso Público nº 01/2021:

12.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exame médico.

12.6.1. As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura Municipal De Lagamar**, de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso;

12.6.2. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público.

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:5D668F67

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EDITAL DE 8ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

EDITAL DE 8ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

O Prefeito do Município de Lagamar - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de Nomeação 019/2023 de 07 de julho de 2023, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, aprovados no **CONCURSO PUBLICO – Edital n° 001/2021**, para no **prazo de 30 (trinta dias)**, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, situada na Praça Magalhães Pinto, 68 - Centro - CEP 38785-000 - Lagamar/MG, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do Termo de Posse.

1. O candidato que não se apresentar no período acima estipulado com **todos os documentos,** será automaticamente considerado eliminado **por desistência espontânea**, e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

2. DO EXAME MÉDICO PERICIAL

2.1 O candidato convocado, após a apresentação dos documentos exigidos no anexo II, deverá se apresentar perante a Junta Médica oficial do município ou a Perito por este indicado, **com resultado de todos os exames pré-admissionais** relacionados no anexo III (no que couber) a fim de se submeter à avaliação médica, apresentando para isso o encaminhamento da divisão de Recursos Humanos.

2.2. O médico perito/avaliador poderá requerer e encaminhar o candidato para avaliação psicológica e/ou psiquiátrica, caso haja necessidade de complementação do exame, antes da emissão do Laudo de aptidão.

2.3. O candidato convocado identificado como portador de necessidades especiais, deverá apresentar o Laudo Médico detalhado que comprove a deficiência declarada, para, além da avaliação médica comum a todos os candidatos, se submeter à perícia pela Junta Médica Oficial do Município, que emitirá o laudo de aptidão, atestando a compatibilidade com as atribuições do cargo.

3. DAS EXIGÊNCIAS PARA POSSE E EXERCÍCIO

O candidato considerado APTO na avaliação do exame pré-admissional deverá apresentar o atestado de aptidão perante a divisão de recursos humanos.

3.1. A posse se dará com a assinatura do respectivo termo, e deverá ocorrer no prazo de até trinta (30) dias, contados da data da publicação do Decreto de Nomeação 30/2022 de 10 de junho de 2022, desde que o candidato atenda as condições seguintes:

3.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72 ou ser estrangeiro naturalizado em situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendidas as exigências contidas na legislação federal pertinente;

3.1.2. Ter, na data de Posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

3.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

3.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

3.1.5. Possuir, no ato da convocação, os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o Cargo conforme especificado na TABELA I, constante do Capítulo 1 e a documentação comprobatória solicitada na ocasião da convocação, citada no Edital de concurso público 01/2021;
3.1.6. Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
3.1.7. Possuir o CPF regularizado;
3.1.8. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração e contra a Fé Pública;
3.1.9. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
3.1.10. Não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública;
3.1.11. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo ou emprego público.
3.1.12. No ato de investidura o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em novo Cargo;
3.1.13. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico indicado pela **Prefeitura Municipal de Lagamar.**
3.1.14. Não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública.
3.1.15. O candidato que apresentar antecedentes criminais, cuja sentença condenatória ainda não tenha transitado em julgado, somente poderá ser excluído do certame por ato motivado da Prefeitura Municipal de Vazante, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
3.2. Os portadores de deficiência amparados pelo Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, deverão apresentar Laudo Médico, emitido pela Junta Médica Oficial do Município detalhado, que comprove a deficiência declarada no ato da inscrição, bem como sua compatibilidade com as atribuições do exercício do cargo.
3.3. Se tratando de servidor, que esteja na data de publicação do ato de provimento, em gozo de licença ou afastado por um dos motivos abaixo, o prazo será contado do término do impedimento.
a) por motivo de doença em pessoa da família, comprovado com laudo médico;
b) por convocação para o serviço militar;
c) para atividade política;
d) à gestante, à adotante e à paternidade;
e) júri e outros serviços obrigatórios por lei;
f) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
g) para tratamento de saúde fora do município.
3.4. A posse poderá se dar mediante procuração pública específica.
3.5. Será tornado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 3.1 deste edital.
3.6. O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assento individual do servidor, nos termos do art. 19 da Lei complementar 1.089/2002.
3.7. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público.
3.8. Será exonerado do cargo o servidor que não entrar no exercício do cargo no prazo previsto no subitem 3.6, salvo impedimento previsto no subitem 3.3.
3.9. Ao entrar no exercício, o servidor assinará juntamente com o titular de cada Secretaria para onde for designado o respectivo termo, sendo entregue uma cópia ao servidor e outra encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, para registro no assentamento individual do servidor e iniciar os procedimentos remuneratórios.
3.10. Constituem anexos deste Edital:
I. A relação nominal dos convocados por cargo e ordem de classificação, conforme resultado final homologado;
II. Relação de documentos a serem apresentados para a Posse.
III. Relação de Exames Pré-Admissionais que devem ser providenciados pelo candidato.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Lagamar/MG, 13 de julho de 2023.

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE 8ª CONVOCAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 019 DE 07 DE JULHO DE 2023

409 – TÉCNICO ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
34201086	ELESSANDRA PEREIRA DA SILVA	06/03/1980	TÉCNICO ENFERMAGEM	17
34200107	IARA CRISTINA DIAS GERMANO	29/08/1995	TÉCNICO ENFERMAGEM	18

ANEXO II – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS COPIAS AUTENTICADAS OU COPIAS E ORIGINAIS
(Conforme Item 12.5, do Edital do Concurso Público nº 01/2021)
➢ Carteira de Trabalho e Previdência Social;
➢ Certidão de Nascimento ou Casamento;
➢ Título de Eleitor;
➢ Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições;
➢ Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
➢ Cédula de Identidade – RG ou RNE;
➢ 3 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
➢ Inscrição no PIS/PASEP;
➢ Cadastro de Pessoa Física – CPF;
➢ Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público;
➢ Comprovante de Residência;
➢ Comprovantes de escolaridade;
➢ Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.),
➢ Certidão de Nascimento dos filhos;
➢ Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
➢ Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
➢ Comprovante de escolaridade requerida pelo cargo;
➢ Certidão Negativa (Civil e Criminal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
➢ Atestado de antecedentes criminais.
Na forma do Item 12.7 do Edital do Concurso Público nº 01/2021, não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
Na forma dos Item 12.5.1. do Edital do Concurso Público nº 01/2021, no ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado.
Por fim, atentos aos Item 12.5.2, caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal De Lagamar poderá solicitar documentos complementares.

ANEXO III – EXAMES PRÉ ADMISSIONAIS QUE DEVEM SER PROVIDENCIADOS PELO CANDIDATO
Os candidatos convocados deverão providenciar os exames abaixo relacionados (no que couber) de acordo com as funções inerentes conforme solicitação do médico do trabalho para obtenção do Certificado de Sanidade e Capacidade Física – Laudo médico:

1) Exame Clínico
2) Hemograma Completo
3) Glicemia de Jejum
4) GO, TGP e Gama GT
5) Ureia e Creatinina
6) ECG (eletrocardiograma);

7) Raio-X de Tórax com Laudo OIT
8) Audiometria Ocupacional
9) Espirometria Ocupacional
10) Optometria Ocupacional

11) Eletroencefalograma Com Laudo
Atenção às diretrizes do Edital do Concurso Público nº 01/2021:
12.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exame médico.
12.6.1. As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura Municipal De Lagamar**, de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso;
12.6.2. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público.

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:754AF96F

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 – TOMADA DE PREÇO N° 009/2023

ABERTURA DE EDITAL

Torna público a ABERTURA do Processo Licitatório nº 056/2023 – Tomada de Preço n° 009/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma da "Casa da Cultura" do Município de Lagamar-MG.

Abertura no dia 04 de agosto de 2023 às 09:00h.

Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo telefone (34) 3812-1125 ou pelo e-mail: https://lagamar.mg.gov.br/licitacoes/2023

LUANA CRISTINA BRAGA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Lagamar - MG, 17/07/2023.

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:C8887A23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 138/2023

DECRETO Nº 138/2023

Altera o Decreto n.º 334, de 28 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Os parágrafos 2º e 3° do art. 4º do Decreto n.º 334/2022 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º
(...)
§2º Dentre os profissionais da educação, os professores, Diretoras, vice-diretores, especialistas educacionais, serventes escolares e monitores sujeitam-se às férias e aos recessos escolares previstos nos incisos I e V deste artigo; assim como todos os demais funcionários do quadro geral da Administração que estejam prestando serviços nas escolas como auxiliares de serviços públicos, auxiliares de serviços administrativos e profissionais da saúde que trabalham no Centro Municipal de Atendimento ao Educando (CEMAE).
§3º As escolas municipais permanecerão fechadas ao público durante as férias e recessos escolares, devendo os atendimentos a população serem realizados na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com ampla divulgação mediante aviso a ser fixado nas portarias das escolas Municipais.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar no Decreto n.º 334/2022 as alterações previstas neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 05 de julho de 2023.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:4BD57F8A

PORTARIAS
PORTARIA Nº 111/2023

PORTARIA nº 111/2023

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o poder diretivo previsto no art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), por meio do qual é conferido ao Município competências para organizar, fiscalizar e disciplinar as atividades exercidas pelo servidor no âmbito do trabalho;

Considerando o recente entendimento do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT-3) que reconheceu adicional de periculosidade em favor de servidores pelo trabalho em motocicleta;

Considerando que o trabalho em campo com uso de motocicleta expõe nossos servidores ao risco de acidentes de trânsito e sinistros diversos; e

Considerando a disponibilidade de automóveis do Município para a execução dos trabalhos de campo;

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 1º de agosto de 2023, fica proibido o uso de motocicletas pelos servidores do Município de Lagoa da Prata para a realização de atividades em campo.
Parágrafo único. Ficam ressalvados da proibição prevista no caput os servidores que integram a Guarda Civil Municipal.

Art. 2º Para a realização de trabalhos em campo, os servidores deverão utilizar automóveis do Município, cumprindo-lhes zelar pelo uso correto e conservação do bem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 17 de julho de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:5743BC47

PORTARIAS
PORTARIA Nº 109/2023

PORTARIA No 109/2023

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 1011/2002, de 09 de abril de 2002, que institui a Licença sem Remuneração;

Considerando o requerimento da parte interessada;
Considerando que o empregado público não se enquadra nas exceções previstas nos incisos I, II e parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 1011/2002, para adesão à Licença sem Remuneração; e
Considerando a anuência do Secretário Municipal de Desportos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao **Sr. Luiz Henrique de Oliveira Castro**, empregado público municipal ocupante do emprego público de **Salva Vidas**, Licença sem Remuneração pelo período de 06 (seis) meses, com início em 11 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 10 de julho de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:2E75638B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA A PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023, PUBLICADO EM 12/07/2023 – ANO XV – Nº 3556 – PÁGINA 146.

Onde se lê: O Secretário Municipal de Obras de Urbanismo, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Vlll da Lei 8.666/93.

Leia-se: O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Xlll da Lei 8.666/93.

Lagoa da Prata, 17 de julho de 2023.

REGINALDO HENRIQUE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo**.**

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:D65EE4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA A PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023, PUBLICADO EM 12/07/2023 – ANO XV – Nª 3556 – PÁGINA 146.

Onde se lê: O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Vlll da Lei 8.666/93.

Leia-se: O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Xlll da Lei 8.666/93.

Lagoa da Prata, 17 de julho de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:24BEA56B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2023
PROCESSO: Nº. 166/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 166/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PARA VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL, COM MAIOR DESCONTO UTILIZANDO CATÁLOGOS DE REFERENCIA CILIA, COM PEÇAS ORIGINAIS E GENUINAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA. O Prefeito Municipal, considerando que a Pregoeira Aline Silva Oliveira Morais procedeu à adjudicação do objeto deste processo para às empresas: **AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA,JKA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,METROPOLITANA MAQUINAS E VEICULOS LTDA,MINAS IMPERIO AUTO PECAS LTDA eJJZ COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – ME**, vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto às empresas vencedoras.

Lagoa da Prata/MG, 17 de julho de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Silva Oliveira Morais
Código Identificador:8E97CF20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
33ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **19/07/2023 ÀS 14H**, À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
4	EMANUELLE DE CARVALHO TRINDADE	Nutricionista	17/07/2023	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Secretaria Municipal de Gestão

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:8B12FD7F

COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
ANALISE E JULGAMENTO DE DEFESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **ANALISE E JULGAMENTO** enviada a **COMERCIAL OFFICE MINAS LTDA – ME -** CNPJ**: 27.993.196/0001-23 –** ARP Nº 080/2021. A Análise encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **14132/2022.** Em 17/07/2023

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:E78BE683

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação do Pregão Eletrônico RP nº 078/2023, Processo Licitatório nº 127/2023 as seguintes empresas: 3M REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI, CNPJ: 41.263.941/0001-03, Total: R$ 3.205,00; PEDRO DOS SANTOS LOPES ARTEFATOS, CNPJ: 14.869.756/0001-86, TOTAL: R$ 13.623,00; GA REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA, CNPJ: 45.965.416/0001-82, TOTAL: R$ 49.997,50. Objeto: fornecimento parcelado de caixas para ossos e sacos para acomodação de despojos mortais (ossos) após a exumação, a serem oferecidos pelo serviço funerário municipal, bem como fornecimento parcelado de urnas mortuárias, para doação, em caráter de benefício eventual, aos cidadãos e famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Lagoa Santa - MG.

Lagoa Santa, em 14 de julho de 2023.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:98C172F1

SECRETARIA DE FAZENDA
COORDENADORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO

O Município de Lagoa Santa - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, n° 290, Centro, Lagoa Santa/MG, por meio da Coordenação de Auditoria e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por intermédio da autoridade legalmente competente nos termos do Anexo II da Lei Municipal nº 3241, de 16 de janeiro de 2012, nos termos dos art. 283, § 5º, art., 470, IV, art. 470, §2º, da Lei nº 3.080/10 (CTM), artigos 195, 196 e 197 da Lei nº 5.172/66 (CTN) e considerando que o contribuinte abaixo identificado não foi encontrado no endereço que consta perante o Cadastro de Pessoa Física.
NOTIFICA do AUTO DE INFRAÇÃO de nº 025/2023 o contribuinte LUIGI POSSEMATO CPF: 091.054.176-00, devendo esse ou seu procurador de direito comparecer à Coordenação de Auditoria e Fiscalização, situada à Rua São João, 290 – 2º Andar, Centro, Lagoa Santa, no horário de 12 às 17h; para retirar a via do Auto de Infração nº 025/2023; para realizar o pagamento das guia de número 8 referente ao Auto de Infração de nº 025/2023, presente nos autos de nº 03635-130/2017; ou para impugnar o auto de infração nº 025/2023, presentes no processo de nº 03635-130/2017, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 30 (trinta) dias após a data de publicação do presente edital.

Lagoa Santa, 17 de julho de 2023

EDUARDO MARTINS BASTOS
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Matrícula 285281

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:4C25C8A2

SECRETARIA DE FAZENDA
COORDENADORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO

O Município de Lagoa Santa - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, n° 290, Centro, Lagoa Santa/MG, por meio da Coordenação de Auditoria e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por intermédio da autoridade legalmente competente nos termos do Anexo II da Lei Municipal nº 3241, de 16 de janeiro de 2012, nos termos dos art. 283, § 5º, art., 470, IV, art. 470, §2º, da Lei nº 3.080/10 (CTM), artigos 195, 196 e 197 da Lei nº 5.172/66 (CTN) e considerando que o contribuinte abaixo identificado não foi encontrado no endereço que consta perante o Cadastro de Pessoa Física.
NOTIFICA do AUTO DE INFRAÇÃO de nº 026/2023 a contribuinte SONIA RODRIGUES DE SA POSSEMATO CPF: 255.757.596-87, devendo essa ou seu procurador de direito comparecer à Coordenação de Auditoria e Fiscalização, situada à Rua São João, 290 – 2º Andar, Centro, Lagoa Santa, no horário de 12 às 17h; para retirar a via do Auto de Infração nº 026/2023; para realizar o pagamento das guia de número 9 referente ao Auto de Infração de nº 026/2023, presente nos autos de nº 03635-130/2017; ou para impugnar o auto de infração nº 026/2023, presentes no processo de nº 03635-130/2017, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 30 (trinta) dias após a data de publicação do presente edital.

Lagoa Santa, 17 de julho de 2023

EDUARDO MARTINS BASTOS
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Matrícula 285281

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:06827662

SECRETARIA DE FAZENDA
COORDENADORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL
O Município de Lagoa Santa - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, n° 290, Centro, Lagoa Santa/MG, por meio da Coordenação de Auditoria e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por intermédio da autoridade legalmente competente nos termos do Anexo II da Lei Municipal nº 3241, de 16 de janeiro de 2012, nos termos dos art. 283, § 5º, art., 470, IV, art. 470, §2º, da Lei nº 3.080/10 (Código Tributário Municipal), artigos 195, 196 e 197 da Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional) e considerando que o contribuinte abaixo identificado não foi encontrado no endereço que consta perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.
NOTIFICA o contribuinte NEW CITY PARTICIPACOES S/A, CNPJ: 21.063.560/0001-65, do TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL – TIAF Nº 23/2023, Processo nº 10630-000295/2023, dando início à ação fiscal para análise quanto à verificação do cumprimento dos requisitos legais (CTN, art.37) para fruição da imunidade anteriormente concedida pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa sob condição resolutória (integralização bem imóvel ao capital social) em relação aos seguintes casos:

Processo de ITBI	Matrícula	Código Imobiliário
1601	19598	-
1602	12588	-

Os responsáveis legais da sociedade deverão comparecerem à Coordenação de Auditoria e Fiscalização, situada à Rua São João, 290 – 2º Andar, Centro, Lagoa Santa, no horário de 12 às 17h, para apresentarem os seguintes documentos referentes à ação fiscal ora iniciada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de 30 (trinta) dias após a data de publicação deste edital:

I – Certidão atualizada da matrícula do imóvel, expedida há menos de um ano;

II – Alterações do ato constitutivo ocorridas após o registro do ato de integralização do imóvel ao capital social na JUCEMG ou Cartório de Pessoas Jurídicas, caso tenha ocorrido;

III – Escrituração Contábil Fiscal (ARQUIVOS .TXT DO SPED) dos exercícios: 2015, 2016, 2017 e 2018. Caso não esteja obrigada à escrituração digital, apresentar o livro razão, registrado no órgão competente, dos citados exercícios;

IV – Demonstração do Resultado do Exercício – exercícios: 2015, 2016, 2017 e 2018.

Os documentos poderão ser entregues pessoalmente, *pen-drive*, ou via correios com A.R no Setor de Atendimento da Auditoria Fiscal, situado à Rua São João, 290, 2º andar, Centro, Lagoa Santa – Minas Gerais, CEP 33230-103.

O contribuinte pode retirar a via do TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL – TIAF Nº 23/2023 no Setor de Atendimento da Auditoria Fiscal, situado à Rua São João, 290, 2º andar, Centro, Lagoa Santa – Minas Gerais, CEP 33230-103.

Lagoa Santa, 17 de julho de 2023

EDUARDO MARTINS BASTOS
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Matrícula 285281

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:3351952E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO DE Nº517 DE 11 DE JULHO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências. O Prefeito de Laranjal, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1314, 23 de Dezembro de 2022

Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Finanças
2.02.00.04.123.0023.2.0007-1.710.000 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. MUN. FINANÇAS - - - - - R$ 194.790,24 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - -R$ 194.790,24
Total da Unidade 02 - - - - - - -R$ 194.790,24
Total da Instituição 02 - - - - - - -R$ 194.790,24

Total Geral Acrescido - - - - - - -R$ 194.790,24

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - -R$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal, 11 de Julho de 2023

FERNANDO GONCALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 568.776.337-68

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:98A25C58

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

PORTARIA Nº 060/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, Constituição do Estado de Minas Gerais, Lei Orgânica do Município de Laranjal e Lei Complementar nº 28/2010, **RESOLVE**:
Art. 1°- Concede **FÉRIAS REGULAMENTARES** aos servidores públicos abaixo relacionados, com o seguinte período aquisitivo e de gozo:

NEUZA LUDOVINA DA ROCHA MONTEIRO
PERÍODO AQUISITIVO: GOZO:
10/01/2022 A 09/01/2023 05/07/2023 A 03/08/2023

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranjal, 05 de julho de 2023.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:46A54696

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

PORTARIA Nº 061/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, Constituição do Estado de Minas Gerais, Lei Orgânica do Município de Laranjal e Lei Complementar nº 28/2010, **RESOLVE**:
Art. 1°- Concede **FÉRIAS REGULAMENTARES** aos servidores públicos abaixo relacionados, com o seguinte período aquisitivo e de gozo:

ANTONIO EDSON CORREA
PERÍODO AQUISITIVO: GOZO:
01/08/2020 A 31/07/2021 10/07/2023 A 08/08/2023

EVELINE MONTES MACHADO
PERÍODO AQUISITIVO: GOZO:
01/01/2022 A 31/12/2022 24/07/2023 A 07/08/2023 (15 DIAS) I

MATEUS VIEIRA DE MATOS
PERÍODO AQUISITIVO: GOZO:
14/07/2021 A 13/07/2022 11/07/2023 A 09/09/2023

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranjal, 10 de julho de 2023.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:AA5F063F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

PORTARIA Nº 062/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, Constituição do Estado de Minas Gerais, Lei Orgânica do Município de Laranjal e Lei Complementar nº 28/2010, **RESOLVE**:
Art. 1°- Concede **FÉRIAS REGULAMENTARES** aos servidores públicos abaixo relacionados, com o seguinte período aquisitivo e de gozo:

NELSON DE CARVALHO OLIVEIRA
PERÍODO AQUISITIVO: GOZO:
01/01/2021 A 31/12/2021 24/07/2023 A 07/08/2023 (15 DIAS) II

THARLISON COSTA DA SILVA
PERÍODO AQUISITIVO: GOZO:
02/06/2021 A 01/06/2022 17/07/2023 A 15/08/2023

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranjal, 17 de julho de 2023.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:9E5DFC0F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 024/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: 100/2023
PREGÃO PRESENCIAL: 024/2023
OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE PINTURA em geral, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Laranjal/MG para o exercício de 2023 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Edital e em seus anexos.
DATA: 28/07/2023
HORÁRIO: 08h30min.
LOCAL: Casa de Cultura, Rua Jeremias Dias de Oliveira, n° 53, Bairro Industrial, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000.
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 17 de julho de 2023.

JULIO CARNEIRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:F1025F9C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNA AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL

DECRETO Nº 519, DE 13 DE JULHO DE 2023

Designa Agente de Desenvolvimento do Município de Laranjal, nos termos do art. 85-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Laranjal, e:
CONSIDERANDO que o art. 85-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, determina que caberá ao Poder Público Municipal designar Agente de Desenvolvimento para a efetivação do disposto na referida Lei Complementar, observadas as especificidades locais;
DECRETA

Art. 1o Fica a senhora Tamara Aparecida Freitas Duarte de Oliveira designada como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Laranjal.

Art. 2o O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no Município do Programa de Promoção do Desenvolvimento Local com fundamento na Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Art. 3o Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
I - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
II - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
III - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
IV - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
V - Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
VI - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal (MG), 13 de julho de 2023.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:695F054E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS AGRICULTURA FAMILIAR 2023

Município de Leme do Prado-MG. Processo: 026/2023 – Dispensa: 002/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para utilização na alimentação escolar do ano letivo de 2023. Contratante: Prefeitura

Municipal de Leme do Prado – MG. Contratados: Arlene Fernandes Barroso: Contrato: 037/2023, com valor total de R$: 3.060,28 (Três mil, sessenta reais e vinte e oito centavos); Carlos José Vaz de Oliveira: Contrato: 038/2023, com valor total de R$: 2.021,30 (Dois mil, vinte e um reais e trinta centavos); Carlos Roberto de Figueiredo: Contrato: 039/2023, com valor total de R$: 6.799,50 (Seis mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); Daniel Brandão Pereira: Contrato: 040/2023, com valor total de R$: 5.124,25 (Cinco mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos); Evandro Fernandes Barroso: Contrato: 041/2023, com valor total de R$: 1.840,65 (Um Mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos); Isis Oliveira Santos: Contrato: 042/2023, com valor total de R$: 4.245,90 (quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos); João Lucas de Carvalho: Contrato: 042/2023, com valor total de R$: 1.972,90 (Um Mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa centavos); João Vaz de Oliveira: Contrato: 044/2023, com valor total de R$: 1.273,20 (Um Mil, duzentos e setenta e três reais e vinte centavos); José Adão Teixeira: Contrato: 045/2023, com valor total de R$: 1.080,80 (Um Mil, oitenta reais e oitenta centavos); Jose Domingos Brandão: Contrato: 046/2023, com valor total de R$: 4.145,87 (Quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos); Jose Fernandes da Silva: Contrato: 047/2023, com valor total de R$: 1.212,20 (Um mil, duzentos e doze reais e vinte centavos); Jose Gomes dos Santos: Contrato: 048/2023, com valor total de R$: 2.006,20 (dois mil, seis reais e vinte centavos); Sidineia Rocha de Oliveira: Contrato: 049/2023, com valor total de R$: 2.008,25 (dois mil, oito reais e vinte e cinco centavos); Valdevino Alves Gomes: Contrato: 050/2023, com valor total de R$: 1.638,45 (Um mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos); Vigência: 10/04/2023 a 31/12/2023.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:9364717B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 051 DE 2023

Município de Leme do Prado-MG. Processo nº 025/2023 - Dispensa: 001/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para atualização do código tributário municipal. Contratante: Município de Leme do Prado-MG. Contratado: Rosana Alves Santiago ME. Valor global estimado: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). Vigência: 12/04/2023 a 12/10/2023.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita

Publicado por:
Adriana Pacheco Barroso
Código Identificador:6EDE2443

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 069 DE 2023

Município de Leme do Prado-MG. Processo nº 037/2023 - Dispensa: 003/2023. Objeto: Locação de imóvel comercial para funcionamento de garagem com estrutura completa de um lava jato e oficina mecânica para manutenção e limpeza dos veículos e máquinas da frota municipal na sede do município de Leme do Prado/MG. Contratada: Maria do Rosario Alves Cordeiro. Valor global estimado: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: 01/06/2023 a 01/06/2024.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita

Publicado por:
Adriana Pacheco Barroso
Código Identificador:E3F9702A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 058 DE 2023

Município de Leme do Prado-MG. Processo nº 029/2023 - Inexigibilidade: 004/2023. Objeto: Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente. Contratante: Município de Leme do Prado-MG. Contratada: NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA. Valor global estimado: R$: 11.580,00 (onze mil e quinhentos e oitenta reais). Vigência: 18/04/2023 a 18/04/2024.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita

Publicado por:
Adriana Pacheco Barroso
Código Identificador:2D72A4DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 04/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 04/2023 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 02/2023 e suas alterações, **homologado em 12 de julho de 2023**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a)

imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 12 de julho de 2023

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 004/2023

Função: NÍVEL SUP NASF – MÉDICO PEDIATRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ANA CAROLINA BEDIM CARDOZO CABRAL	55,0
2º	LETÍCIA BARBOSA VARGAS	40,0

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:FFC3E3D1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 154, DE 14 DE JULHO DE 2023.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o previsto nos art. 39, III e art. 86 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010;

CONSIDERANDO as férias da servidora Sra. Sarah Dutra Moraes Ferraz;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a servidora pública, Sra. Sara Pereira Sabino, para exercer, em caráter de substituição temporária, o cargo de Secretária Municipal de Administração, no período de 17/07/2023 a 05/08/2023.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 14 de julho de 2023.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:B1639C02

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PRC729/2023

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, **autorizo** a presente ***COMPRA DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR PARA CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE VIDEOS, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021***, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo *Codex*, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

Determino a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 13 de julho de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:EF009DDC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE FOMENTO Nº. 29/2023

Partes: MunicípiodeLeopoldina e a ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE PIACATUBA.

Objeto:O presente termo tem como objeto o repasse dos recursos referente à Lei Municipal nº 4.752/2023, para a realização da 34ª Exposição Agropecuária de Piacatuba, I Concurso de Marcha de Piacatuba que será realizado de 19/07/23 a 23/07/23.
Subcláusula Primeira – O recurso será gasto conforme abaixo especificado:

Despesa	Especificação	Valor Estimado
Shows	Contratação de shows para o dia do evento	R$ 20.000,00
Segurança	Contratação de seguranças e vigias noturnos para os dias do evento	R$ 6.400,00
Painel de Led	Painel de LED para o palco	R$ 4.000,00
ECAD	Pagamento de taxa de direito autoral de músicas	R$ 1.000,00
Material de propaganda	Contratação de serviço de designer gráfico para a elaboração e impressão de material de propaganda	R$ 5.000,00
Grades de contenção	Contratação de serviço de grades de contenção para controle de entrada	R$ 1.200,00
Palco	Contratação de aluguel de palco para os dias do evento	R$ 4.000,00
Tendas	Aluguel de tendas para as barracas	R$ 5.000,00
Som e Iluminação	Contratação de serviço de som e iluminação para os dias do evento	R$ 13.400,00
TOTAL		R$ 60.000,00

Subcláusula Segunda – O Plano de Trabalho apresentado é parte integrante deste termo.

Vigência:O presente Termo de Fomento terá vigência até de 31/07/2023, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado desde que:
a) seja solicitado pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Município em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto e devidamente aprovado pelo gestor da parceria;
b) o Município der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado (sendo prorrogado de ofício);
c) formalizado em termo competente.

Valor:R$60.000,00 (sessenta mil reais)

Dotação Orçamentária:02 17 02 20 606 0021 2.397 335041 – Ficha Orçamentária 907.

Data da Assinatura: 14/07/2023.

Signatários:
Pedro AugustoJunqueiraFerraz - MunicípiodeLeopoldina
Edmilson Balduino de Macedo- Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
João Francisco Fajardo Furtado - Presidente da Associação dos Agropecuaristas de Piacatuba.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:49C3C8A9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023, PRC 727/2023.

Objeto: Contratação de empresa, através de REGISTRO DE PREÇO na formaeletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para futuras e eventuais contratações deserviços de locações de sonorização, iluminação, treliças, tendas e jogos de cadeiras e mesas, palcospara atender aos eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, durante um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, AnexoI do referido edital. Dia da Licitação: 31/07/2023, às 09:00 horas. Local: www.compras.gov.br . O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação.

Leopoldina, MG, 17 de julho de 2023.

KARINE LOUZADA GOMES NAMORATO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:B50B49E8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.097/21 – TOMADA DE PREÇOS Nº.003/21

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Mariana Carolina Marge 01665000627 ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO – Prorroga-se o prazo de vigência previsto na clausula nona do contrato originário por mais 12(doze) meses, a contar de 13/07/23, em consonância com o art.57,II da Lei Federal nº.8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE -Considerando a Lei Municipal nº.4.551., de 17 de dezembro de 2020,o índice utilizado para o reajuste e o IPCA(IBGE), conforme cláusula décima primeira do contrato original, passando para o valor total de R$69.436,13(sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e treze centavos),em consonância com a Lei Federal nº.8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO- Diante da alteração do nome empresarial da Contratada, altera-se no referido contrato, passando para MARGE MARKETING LTDA ME
Data da assinatura do Termo Aditivo: 11/07/23
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Adalgamir Marge

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:242E9FD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 103/2023

CREDENCIAMENTO Nº 09/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: THALINE DE FREITAS GONÇALVES.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NA ATENÇÃO BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR MENSAL: R$ 3.702,65 (Três mil setecentos e dois reais e sessenta e cinco centavos).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 25.918,55 (Vinte e cinco mil novecentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 13 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 13 de junho de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:85472013

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 104/2023

CREDENCIAMENTO Nº 09/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: SONIA GARCIA DA CRUZ.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NA ATENÇÃO BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR MENSAL: R$ 3.702,65 (Três mil setecentos e dois reais e sessenta e cinco centavos).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 25.918,55 (Vinte e cinco mil novecentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 13 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 13 de junho de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:536056B6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 105/2023

CREDENCIAMENTO Nº 09/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: QUEILA RODRIGUES DA SILVA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NA ATENÇÃO BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR MENSAL: R$ 3.702,65 (Três mil setecentos e dois reais e sessenta e cinco centavos).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 25.918,55 (Vinte e cinco mil novecentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 13 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 13 de junho de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:922A2585

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 106/2023

CREDENCIAMENTO Nº 09/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: MARIANA SAVAZI BARBOSA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NA ATENÇÃO BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR MENSAL: R$ 3.702,65 (Três mil setecentos e dois reais e sessenta e cinco centavos).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 25.918,55 (Vinte e cinco mil novecentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 13 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 13 de junho de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:395BBBB0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 107/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: TRIÂNGULO LUZ ENGENHARIA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E CREDENCIADA JUNTO A CEMIG, PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536/18, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

Valor Global: R$ 51.300,00 (Cinquenta e um mil e trezentos reais).

Prazo: O presente contrato terá vigência a contar da data de suas assinaturas e término previsto para o dia **31 de agosto de 2023.**

Limeira do Oeste – MG, 14 de junho de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:69BF9C59

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 108/2023

CREDENCIAMENTO Nº 09/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: DANNA SANTOS ROCHA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NA ATENÇÃO BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR MENSAL: R$ 3.702,65 (Três mil setecentos e dois reais e sessenta e cinco centavos).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 25.918,55 (Vinte e cinco mil novecentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 15 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 15 de junho de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:9599BB33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 266/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 266/2023
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:
LUIS CARLOS VIEIRA RODRIGUES – ocupante do cargo de Agente Fiscal, matrícula nº 5236. Licença em 30/06/2023, referente a 15/11/2020 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz/MG, 10 de julho de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:4B8AD422

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 267/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 267/2023

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 402/2023, de 29/06/2023, constantes do Processo Nº 049/2023, de 16/06/2023, pela **LEGALIDADE** da acumulação praticada pela servidora:

CINTYA ALCANTARA RIBEIRO, ocupante da função efetiva de Professor da Educação Básica – PEB 2- AEE, na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura Municipal de Luz e do cargo temporário de Professora da Educação Básica PEB1 na Escola Estadual Chico Rezende, no Municipio de Lagoa da Prata, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Luz/MG, 10 de julho de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:95E5B22A

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 268/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 268/2023

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 8 (oito) dias consecutivos ao servidor:

DENISE DE SOUSA SILVA VASCONCELOS – Matrícula Nº. 7437, ocupante do cargo de Encarregado de Setor, a partir de 20/06/2023.

Luz/MG, 10 de julho de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:5BDA8936

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 269/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 269/2023
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

MAGDA SANTOS PEREIRA – ocupante do cargo de Agente Fiscal, matrícula nº 5760. Licença em 29/06/2023, referente a 02/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para o primeiro turno.

Luz/MG, 10 de julho de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:12F34788

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 270/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 270/2023
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

MAGDA SANTOS PEREIRA – ocupante do cargo de Agente Fiscal, matrícula nº 5760. Licença em 30/06/2023, referente a 30/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para o segundo turno.

Luz/MG, 10 de julho de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:3FF3B3C9

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 271/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 271/2023
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

SANDRA FRANCISCA QUEIROZ – ocupante do cargo de Professora da Educação Básica PEB1, matrícula nº 592. Licença em 05/07/2023, referente a 28/10/2018 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para o primeiro turno.

Luz/MG, 10 de julho de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:5D4946C1

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 272/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 272/2023
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

NATALIA LOBATO BORGES CHAVES – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica PEB2, matrícula nº 460. Licença em 10/07/2023 e 11/07/2023, referentes a 15/11/2020 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para o primeiro turno.

Luz/MG, 10 de julho de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:DBA0322E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 133/2023
DISPENSA N° 090/2023

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 133/2023 Dispensa n° 090/2023
Processo n° 133/2023 Dispensa n° 090/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA CARENTE DE IDINEI ANTÔNIO PINTO DA CUNHA, CONFORME PARECER SOCIAL N° 128/2023. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: ANTONIO JOSE FELICISSIMO DA SILVA - CPF: 026.769.056-86 Valor Total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

MAR DE ESPANHA, 13 de Julho de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:09C5C4C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 1.110, DE 17 DE JULHO DE 2023

Declara Luto Oficial.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, **considerando** o falecimento do Sr. **Nicolino de Almeida**, **considerando** que se trata de ex-Vereador do município de Mendes Pimentel entre os anos de 1976 e 1983, além de diversos e relevantes serviços prestados à nossa população, mesmo fora da atuação legislativa, merecendo o respeito da administração e da sociedade local, **considerando** a dor dos amigos e familiares,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **Luto Oficial** no município de Mendes Pimentel, por 03 (três) dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. **Nicolino de Almeida,** devendo os Pavilhões serem mantidos a meio mastro nesse período.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2023.

DR. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) ____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2023.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:9BE356CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 099/2022

A Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, torna pública 10ª (décima) reunião para recebimento de propostas e julgamento, referente ao **Processo Administrativo de Licitação nº 099/2022**, **Inexigibilidade nº 010/2022**, **Credenciamento n°. 007/2022**, objetivando o **credenciamento de Microempreendedores Individuais, para prestação de serviços de calçamento com bloquetes, serviços de reformas, construções e outros, para atender a demanda da Administração Municipal. A 10ª (décima) sessão pública para análise da documentação de habilitação e classificação dar-se-á no dia 20/07/2023 às 10h00min, e permanentemente aberto no período de vigência.** O envelope deverá ser protocolado no **Setor de protocolo**, no Gabinete do Prefeito situado na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Centro. O edital referente a este instrumento poderá ser obtido pelos interessados, em dias úteis, na Divisão de Compras e Licitações, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Centro, bem como no endereço https://www.minasnovas.mg.gov.br/. Informações pelo telefone 33-3764-1252.

Minas Novas (MG), 17 de Julho de 2023.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:829D82F2

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO JULGAMENTO / EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RESULTADO JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA 3ª (TERCEIRA) REUNIÃO DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N°. 061/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2022, CREDENCIAMENTO Nº 005/2022, OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA PELAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E UNIDADES DE SAÚDE, FUNDAMENTADO NO CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. RESULTADO: PARA O ITEM 01 (Prestação de serviço médico na área de Cardiologista na cidade de Minas Novas - MG) FICA CREDENCIADO A EMPRESA CLINICA MEDICA VIDA E MOVIMENTO LTDA-ME, CNPJ Nº 08.844.070/0001-38. DATA DO JULGAMENTO: 17/07/2022 ÀS 10H30MIN.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA.
Presidente da CPL.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

refeitura MUNICIPAL de Minas Novas - O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N°. 061/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2022, CREDENCIAMENTO Nº 005/2022, OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA PELAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E UNIDADES DE SAÚDE, FUNDAMENTADO NO CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES, credenciando a empresa: CLINICA MEDICA VIDA E MOVIMENTO LTDA-ME, CNPJ Nº 08.844.070/0001-38, atendeU às formalidades legais, conforme atesta Parecer Jurídico anexo, com fundamento no qual o RATIFICO, para todos os fins de direito. DATA DA RATIFICAÇÃO: 17/07/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:820C1FBC

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE OBRA NÃO INICIADA - PAL Nº 100/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE OBRA Nº 040 - NÃO INICIADA. CONTRATO Nº 110/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 100/2023, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 014/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES EM VIAS PÚBLICAS NO DISTRITO DE CRUZINHA EM MINAS NOVAS – MG. CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE CAMARGOS SANTOS. CNPJ Nº 49.353.773/0001-40. VALOR: R$80.393,55. ORDEM DE

SERVIÇO NÃO EMITIDA. MOTIVO: AGUARDANDO AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:AFD365F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº **062/2022**. Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa Hermando Almeida Cordeiro Segurança-ME**,** inscrito no CNPJ sob o nº 23.578.850/0001-77. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA A DISTÂNCIA, DENOMINADO MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE COMODATO.** Iniciando tal prorrogação em 22/06/2023 pelo período de 12 (doze) meses (até 21/06/2024).

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:F128E5F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2023 - Inexigibilidade nº 011/2023 – Processo nº 099/2023 – Objeto: Contratação da empresa **FERRY ESPETACULOS EIRELLI/ CNPJ: 29.134.612/0001-59,** para apresentação de show artístico/musical da banda "**LA FÚRIA"**, estilo popular axé, consagrada pela opinião pública, com reconhecimento nacional, para realização de show artístico, por ocasião da Tradicional Festa de Agosto de Mirabela 2023, a ser realizada nos dias 25, 26 e 27 de agosto de 2023, com início do show previsto para as 05h00 (cinco horas) do dia 27/08/2023 e duração mínima de 2h00 (duas horas) sem intervalo. Contratada**: FERRY ESPETACULOS EIRELLI/ CNPJ: 29.134.612/0001-59, valor R$ 90.000,00, vigência de 02 meses**.

Mirabela, 17 de julho de 2023.

RAFAEL VIEIRA BONFIM –
Gerente Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:54974E1C

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 063/2023 a realizar-se dia 31/07/2023 as 09:00 hs – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Playground na Praça Gorgônio Mendes, para atender as demandas da gerência municipal de Obras Serviços Urbanos e Rurais de Mirabela/mg, incluso todos os acessórios conforme termo de referência anexo ao edital. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:382D37FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação da Pregão Presencial nº 035/2023 – Processo 0348/2023, cujo objeto trata do registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, móveis e equipamentos (inclusive informática) para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Licitantes vencedores: **Licitante 01** – Arenna Informática e Distribuição Eireli ME – CNPJ nº 07.528.036/0001-91 – Valor total R$2.952,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais) – Itens: 02; **Licitante 02** – Ludmila Aparecida de Souza 09510553646 – CNPJ nº 27.054.061/0001-98 – Valor total R$13.890,00 (treze mil, oitocentos e noventa reais) – Itens: 04 e 06; **Licitante 03** – ARJ Informática e Acessórios Eireli ME – CNPJ nº 27.379.480/0001-08 – Valor total R$2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais) – Itens: 07; **Licitante 04** – Costa & Silva Comércio de Móveis e Utilidades Ltda – CNPJ nº 50.387.433/0001-10 – Valor total R$3.567,00 (três mil, quinhentos e sessenta e sete reais) – Itens: 01; **Licitante 05** – Fernando Roberto Coelho Correia 03746027608 – CNPJ nº 44.799.942/0001-57 – Valor total R$10.275,00 (dez mil, duzentos e setenta e cinco reais) – Itens: 03, 05 e 08 – Data da Homologação e Adjudicação 14/07/2023. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:08188D05

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica o Processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 19/2023 – Processo nº 405/2023, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, o presente ato, em consonância com os artigos 25, do diploma legal invocado, para que se proceda a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atendimento a demanda fonoaudiológica utilizando a música como instrumento de trabalho, realizando as seguintes intervenções: avaliação e fonoterapia clínica individual de caráter de urgência e realização de fonoterapia em grupo, de acordo com as alterações fonoaudiológicas, visando o atendimento às crianças em idade escolar no município de Moema/MG". Fornecedor: **Licitante – Ricardo Victor Garcia de Carvalho04389716638 – CNPJ nº 24.315.037/0001-77 - Valor R$18.000,00 (dezoito mil reais).** Prazo para execução: agosto a dezembro de 2023.

Município de Moema/MG, 17 de julho de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:C3DE6695

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
T.P 13/2022. 1º T.A ao Contrato: 01/2023. CONTRATANTE: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Contratada:** Falk Construtora Ltda, CNPJ: 01.901.632/0001-99. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia, para Execução de Obras de Recapeamento Asfáltico em (CBUQ), em Via Pública do Bairro Catulina no Município de Monte Carmelo, conforme Convênio 917.940/2021 firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional/Caixa Econômica Federal e o Município de Monte Carmelo - MG. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato 01/2023 de 02/07/2023 até 01/07/2024.

Monte Carmelo, 30 de junho de 2023.

***ANA PAULA PEREIRA* –**
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:B63F6E54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
T.P 03/2022. 3º T.A – Ctt: 109/2022. Contratada: Seval Construções Ltda - ME, CNPJ: 15.144.323/0001-26. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção da Casa Lar, solicitado pela Secretaria Municipal de Inclusão Social de Monte Carmelo – MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio de valor sendo o acréscimo no percentual de 17,84642% referente ao Contrato n° 109/2022, de acordo com a justificativa e planilha orçamentária apresentada, sendo o valor do acréscimo de R$ 224.469,89. **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78.

Monte Carmelo, 04 de julho de 2023.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:34C66DAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
T.P 04/2023. 1º T.A – Ctt: 51/2023. Contratada: Seval Construções Ltda - ME, CNPJ: 15.144.323/0001-26. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Adequação do Centro de Especialidades Médicas e Fisioterapia, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo – MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio de valor sendo o acréscimo no percentual de 28,9667% referente ao Contrato n° 51/2023, de acordo com a justificativa e planilha orçamentária apresentada, sendo o valor do acréscimo de R$ 192.111,33. **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78.

Monte Carmelo, 04 de julho de 2023.

***ANA PAULA PEREIRA* –**
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:6FC386AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP N° 51/2023, FORMA: PRESENCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 51/2023, FORMA: PRESENCIAL– PROCESSO Nº 84/2023. Objeto: Refere-se a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Segurança não Armada, para atender às necessidades do Município de Monte Carmelo – MG. Com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 84/2023, modalidade Pregão SRP nº 51/2023 – Tipo: menor preço por item. **Empresa Habilitada**: Carlos Roberto Generoso Ltda – ME, CNPJ: 19.067.921/0001-08. Data: 07/07/2023. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 51/2023, FORMA: PRESENCIAL– PROCESSO Nº 84/2023**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 84/2023, modalidade Pregão SRP nº 51/2023 – Tipo: menor preço por item, em favor da Empresa: Carlos Roberto Generoso Ltda – ME, CNPJ: 19.067.921/0001-08. Data: 07/07/2023. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 51/2023, FORMA: PRESENCIAL, PROCESSO Nº 84/2023. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresa:** Carlos Roberto Generoso Ltda – ME, CNPJ: 19.067.921/0001-08. Ata RP n° 163/2023. Valor Global: R$ 914.100,00. **Data:** 10/07/2023.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:F958D3F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PRELIMINAR AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR EDITAL Nº 02, DE 07 DE JUNHO DE 2023

A Comissão de Avaliação do Edital Nº 02, de 07 de Junho de 2023, torna público o Resultado Preliminar dos Inscritos ao Procedimento de **MUDANÇA DE LOTAÇÃO** dos Servidores Efetivos da Rede Municipal de Ensino:

Muriaé, 18 de Julho de 2023.

REJANE CRISTINA PARADELAS DE CARVALHO SEVENINI
Presidente da Comissão de Avaliação

AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

Nº	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL NA ESCOLA NA QUAL ENCONTRA-SE LOTADO	DATA DE NASCIMENTO
01	Maria Aparecida dos Santos Lourenço	938	294	17/08/1974
02	Viviane do Carmo Silva	50	28	04/06/1981
03	Marcia Critina Ribeiro Ventura	29	29	15/05/1979
04	Gilmara Maria da Silva Machado	29	29	20/07/1980
05	Marcia Ramos de Assis Gregorio	29	29	04/03/1981
06	Fabiana Martins Miranda Rodrigues	29	28	25/11/1981
07	Patrícia Gomes Luzia	29	27	21/07/1982
08	Josilaine Aparecida Angel Pereira	28	28	21/04/1981

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C17D41A3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 128, DE 17DE JULHO DE 2023

Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Lei nº 5.193/2016;

CONSIDERANDO o que fora constatado no bojo do Processo Administrativo nº 017042/2023, dando conta de que o servidor FRANCISCO AUGUSTO RICARDO é indispensável aos cuidados de seu filho portador de necessidades especias, deficiência e/ou transtorno global de desenvolvimento;

RESOLVE
Art. 1º Reduzir em 02 (duas) horas, a jornada semanal do servidor Francisco Augusto Ricardo, MASP 4.685.001, sem prejuízo de seus vencimentos, para atendimento de seu filho que possui Síndrome de Down (CID 90), durante o tratamento médico hospitalar, terapêutico ou sócio educacional, nos quais sua presença seja indispensável;
Art. 2º A redução de que trata o artigo anterior incidirá sobre as horas de trabalho do servidor destinadas ao desenvolvimento de atividades pedagógicas individuais ou coletivas e atividades de interação com os educandos.
Art. 3º Será de 365(trezentos e sessenta e cinco dias) o prazo da concessão de que trata o artigo 1º, podendo ser renovada, sucessivamente, mediante requerimento, por iguais períodos, observado o procedimento previsto na Lei 5.193/2016, especialmente a necessidade de elaboração de novo relatório/parecer técnico sobre os aspectos psicológico, social, econômico e funcional que envolvem o problema de saúde do filho, pessoa com deficiência, dando conta de que ainda subsiste a situação que ensejou a redução da jornada de trabalho do servidor.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 17 de julho de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4BCB8EB2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Muriaé, nos termos do Item 7.1 do Edital n.º 01/2022,

RESOLVE:

1. Prorrogar o prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para a função de Médico, regido pelo Edital n.º 01/2022, homologado em 02 de janeiro de 2023, através da Portaria n.º 04/2023, por mais 6 (seis) meses.
2. Este Edital de Prorrogação de Prazo de Validade entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de julho de 2023.

Muriaé, 17 de julho de 2023.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:30105E6E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.095, DE 14 DE JULHO DE 2023

"Concede progressão aos servidores públicos municipais".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n. 4.182/2011 e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento;

CONSIDERANDOo disposto no Ofício ADM/RH n. 038/2023, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1°Fica concedida a progressão por merecimento aos servidores municipais, abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 4.182/2011

781-001	ANTÔNIO JOSÉ ZEFERINO DE FARIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS E OBRAS	PEFM07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LEI 4.182/2011

4589-001	ERCI VILELA MONTEIRO	CONDUTOR DE VEÍCULOS II	PEFM19
4593-001	SIRLEI ADRIANO DE ALMEIDA	CONDUTOR DE VEÍCULOS II	PEFM19

Parágrafo Único:Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Junho de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 14 de Julho de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9275F9DF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.094, DE 14 DE JULHO DE 2023

"Fixa a modalidade para fins de enquadramento em Regularização Fundiária de Interesse Específico - REURB-E na área que especifica".

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 94, VIII da Lei Orgânica do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 5.665, de 27 de junho de 2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 015584/2023, em trâmite perante a Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica classificada e fixada como sendo de Interesse Específico a Regularização Fundiária Urbana (Reurb-E) realizada no bojo do Processo Administrativo n.º 015584/2023, instaurado a requerimento de MARCELO ROBERTO GONÇALVES e ROSEVANI CARVALHO DE ALMEIDA GONÇALVES.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 14 de julho de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9E660845

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 - SRP HIDRÔMETROS, TRANSFORMAÇÃO, LACRE E TUBETES (EXCLUSIVO, AMPLA E COTA)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 055/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E TRANSFORMAÇÃO DE HIDRÔMETROS E AQUISIÇÃO DE LACRES E TUBETES COM ENTREGA PARCELADA PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA AUTARQUIA. COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **01/08/2023 ÀS 09:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 18/07/2023 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS –
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:07C8CFE0

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 - SRP MARMITEX (AMPLA E COTA)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 054/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA AUTARQUIA. COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA, E RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA 31/07/2023 ÀS 09:00 HORAS - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 18/07/2023– INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS –
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:8AF4E52E

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento da licitação na modalidade de Carona nº 004/2023, conforme Ata de Registro de Preços nº 190/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2023 da Prefeitura Municipal de Muriaé, para a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de mão de obra (oficial qualificado e oficial não qualificado) para a execução simultânea de diversas obras visando melhorar os sistemas de água potável, esgoto sanitário, drenagem pluvial e limpeza urbana e a manutenção predial.

CONTRATADA: ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 06.159.080/0001-09, com sede na Rua Vieira Ferreira, nº 125 Bonsucesso, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21.040-290 com valor total de R$ R$ 1.136.205,72 (Um milhão cento e trinta e seis mil duzentos e cinco reais e setenta e dois centavos),

EMPRESA/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT ADERIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DA ADESÃO
ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 06.159.080/0001-09 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL MURIAÉ-MG	MÃO DE OBRA DE OFICIAL NÃO QUALIFICADO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	180	R$ 3.304,97	R$ 594.894,60
	MÃO DE OBRA DE OFICIAL QUALIFICADO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	126	R$ 4.296,12	R$ 541.311,12

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 17 de Julho de 2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:425906D9

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

DEMSUR-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO DE MURIAÉ – MG: TORNA PÚBLICO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (OFICIAL QUALIFICADO E OFICIAL NÃO QUALIFICADO) PARA A EXECUÇÃO SIMULTÂNEA DE DIVERSAS OBRAS VISANDO MELHORAR OS SISTEMAS DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTO SANITÁRIO, DRENAGEM PLUVIAL E LIMPEZA URBANA E A MANUTENÇÃO PREDIAL. EMPRESA VENCEDORA: ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 06.159.080/0001-09, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.136.205,72 (UM MILHÃO CENTO E

TRINTA E SEIS MIL DUZENTOS E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). DOTAÇÕES: 03.01.02-3390.39.00-17.512.0057-2.283, 03.01.05-3390.39.00-17.452.0044-2.233, 03.01.03-4490.51.00-17.512.0058-1.137, 03.01.04-4490.51.00-17.512.0059-1.145, 03.01.03-3390.39.00-17.512.0058-2.285 e 03.01.04-3390.39.00-17.512.0059-2.284 – DATA: 17/07/2023 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:24E795FB

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

Muriaé/MG, 17 de julho de 2.023

A FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé/MG comunica a revogação do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 019/2023, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de atualização e hospedagem do site da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé/MG – FUNDARTE e todos seus setores, com incorporação das funcionalidades necessárias para divulgação, submissão e acompanhamento de editais, a ocorrer no dia 19/09/2023, nos termos do Art. Nº 49 da Lei Federal Nº 8.666 de 1.993 e suas alterações.
Tal revogação se justifica devido aos questionamentos apresentados pela empresa AG21 Soluções Ltda, o qual trouxeram luz a diversos erros na especificação dos serviços do procedimento em questão, para o qual serão necessárias adequações das mesmas, as quais provavelmente também acarretarão na mudança de valores orçados. Será marcada a abertura de novo procedimento licitatório, em dia e horários a serem divulgados no meios devidos.

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:384C82BD

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV
Ficam os Ilmos. Srs. Membros do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev, convocados a participar, de forma presencial, da reunião ordinária de julho de 2023, que acontecerá na data de 20/07/2023 (quinta-feira – 09:00 h) – na sede do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev. Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro – Muriaé – MG. Fone: 32 3722-2321.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:A68E6123

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 78/2023

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público **Ata de Registro de Preço nº 342/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 78/2023** - Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para fornecer mão de obra e material para manutenção da rede de iluminação pública de todo o Município de Muriaé, incluindo perímetro urbano, zona rural e aglomerados urbanos mais afastados (comunidades, povoados e distritos)./ - Detentor: **ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS** - **Valor estimado da tabela: R$1.974.074,68. Valor do desconto sobre tabela: 48,60%**- Prazo: **07/07/2023 a 06/07/2024**

JORGES FERES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas
Muriaé/MG, 07/07/2023

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:348478DE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2019 – *PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/*2019** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. - CONTRATADA: **ODONTO TÉCNICA EL SHADAI LTDA** – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 - **VIGÊNCIA: 16/07/2023 A 15/07/2023.**

MURIAÉ/MG, 17/07/2023

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:DBA26993

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO DE GESTÃO COM PRESTAÇÃO DE CONTAS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO DE GESTÃO COM PRESTAÇÃO DE CONTAS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2020** - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTãO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS. - CONTRATADA: **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAÚDE - INSAÚDE** – MOTIVO: RESCISÃO AMIGÁVEL, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – **DATA DA RESCISÃO: 01/06/2023.**

MURIAÉ/MG, 01/06/2023

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:FF46985C

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 117/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de abertura de licitação – Pregão Eletrônico nº 117/2023 – Objeto: Aquisição fracionada de materiais de sinalização móvel de vias públicas, visando atender as necessidades do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito - DEMUTTRAN - na sinalização de trânsito, canalizando e direcionando o tráfego, delimitando áreas de isolamento adequado de obras, desvios, eventos, etc., conforme especificações e quantidades estabelecidas. Fica RETIFICADA a sessão de licitação para o dia 01/07/2023 às 13:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:084973EF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23601/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23601/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO DE SERVIÇOS A SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS.- CONTRATADA: **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE – VIGÊNCIA: 01/06/2023 A 01/06/2024 – VALOR: R$ 12.125.004,00 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0040.2.661-3350.85.00; 10.302.0040.2.662-3390.39.00.**

MURIAÉ/MG, 01/06/2023

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:66717EBD

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 141/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de abertura de licitação – Pregão Eletrônico nº 141/2023 – Objeto:O Objeto da presente licitação é o Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de moto som para divulgação de avisos municipais em Muriaé e distritos.Fica marcada a sessão de licitação para o dia 28/07/2023 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/ – Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:901BAAF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL DE LICITAÇÃO 041/2023, PROCESSO LICITATORIO N.º 065/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023, REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2023 - O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no 31 de julho de 2023, fará realizar licitação na modalidade acima citada – tipo Maior desconto por item, cujo objeto é Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos através de maior desconto na tabela CMED DA ANVISA. O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à Rua Dorcelino, nº 18, Centro, Naque – MG, no horário de 08:00 às 17:00 ou pelo site: www.naque.mg.gov.br.

Naque, 17 de julho de 2023.

DELANO SERGIO SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:1E82C3AC

GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 061/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 061/2022, Processo Administrativo nº 128/2022, Ata de Registro de Preços nº030/2022, Registro de Preços nº 011/2022, Pregão Presencial nº 012/2022, Processo Licitatório nº 090/2022 - PARTES: EMMPEC – WALL CONSTRUÇOES E ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ: 20.213.473/0001-84. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 21 de junho de 2024, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, para prestação de serviços continuados (60 meses). Estima-se o valor do aditivo em R$ 1.363.526,80 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e vinte seis reais e oitenta centavos). Data assinatura : 19 de junho de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:C5101801

GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. CONTRATO 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato do Primeiro termo aditivo ao contrato nº. contrato 007/2023, Ata De Registro De Preços nº 016/2022, Processo Licitatório n.º 053/2022, Pregão Presencial n.º 008/2022, Registro De Preços n.º 007/2022 - PARTES: EMMPEC – EMMPEC – EMPRESA MINEIRA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA -EPP, CNPJ Nº. 05.403.198/0001-78. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 20 de janeiro de 2024, sustentado nas seguintes razões: De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato; interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante. Data assinatura : 17 de julho de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:E7CB7896

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO

AVISO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para organização, fiscalização e realização de Concurso Público, visando a contratação de novos servidores em diferentes cargos, destinados ao provimento de cargos do quadro de pessoal desta prefeitura municipal. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a licitante: **INSTITUTO MINEIRO EDUCAR & SORRIR - IMESO,** CNPJ: 37.406.654/0001-20 – Valor Global: R$ 40.000,00.
Vigência será de 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 11/07/2023.

Natalândia/MG, 12 de Julho de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:45044A34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 018/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 063/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA-MG, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações, e lei Federal nº 10.520/2002, em conformidade com o que consta no parecer da Assessoria Jurídica, resolve **HOMOLOGA**, manifestando sua **CONCORDÂNCIA** com o resultado do Pregão Presencial n.º 018/2023, cujo objeto registro de preço para eventual Locação de Andaimes para Construção Civil e Derivados a fim de atender as necessidades do município de Natalândia/MG, a favor da empresa: **REI DO FERRO LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 44.537.151.691-04, item 01 - Valor Unitário R$ 0,79, item 02 - Valor Unitário R$ 1,16, item 03 - Valor Unitário R$ 1,60 - Valor Global: R$ 208.800,00.**
Formalize o Contrato de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto a proponente adjudicado.

Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia, 14 de Julho de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:CA3A896E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE ATA DE REGISTO DE PREÇO 018/2023

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2023. OBJETO: Locação de Andaimes para Construção Civil e Derivados a fim de atender as necessidades do município de Natalândia/MG. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: REI DO FERRO LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 44.537.151.691-04 - Valor Global R$ 208.800,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 15/07/2023.

Natalândia/MG, 16 de Julho de 2023.

(A) GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:4440D3B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇO nº 004/2023. OBJETO: Contratação, sob o regime de empreitada global com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas etc, para execução de Pavimentação Asfáltica em e.Q.CBUQ concreto betuminoso usinado a quente – em diversas Ruas na Sede do Município, conforme definido e especificado no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Composição de BDI, Memória de Cálculo. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a Empresa: MAPA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF: 01.816.332/0001-01 - Valor Global R$ 936.369,90. Vigência: 60 (sessenta) dias – Data da assinatura: 12/07/2023.

Natalândia/MG, 13 de Julho de 2023.

(A) GERALDO MAGELA GOMES -
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:7F4346E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2023 - Processo Administrativo Nº 0114/2023 – Objetivando a Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MÁQUINAS QUE COMPOEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. As Propostas Serão Recebidas até as 10:00 horas do dia 02 de Agosto de 2023, o edital encontra-se disponível no site: www.http://www.natercia.mg.gov.br.

Natércia (MG), 17 de Julho de 2023.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:9CC85310

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 12º Aditivo ao Contrato nº 061/2019. Processo Licitatório nº 034/2019. Pregão Presencial nº 024/2019. Fica incluído no Contrato Original celebrado entre as partes e acima identificado, 01 ponto de acesso à rede de internet de 10Mbit/s, para a Unidade Básica de Saúde do bairro Vila Rita, localizado na Rua Luiz Antônio Maia, nº 136, Vila Rita, nesta Cidade, ao valor unitário do contratado de R$ 245,00 (Duzentos e quarenta e cinco) mensais, a partir da data da assinatura deste aditivo até 02/05/2024, quando vence o contrato, totalizando o valor de R$ 2.695,00 (Dois mil seiscentos e noventa e cinco reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Agyonet Ltda ME.

Nepomuceno, 15/06/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:F29D5E3C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 13º Aditivo ao Contrato nº 061/2019. Processo Licitatório nº 034/2019. Pregão Presencial nº 024/2019. Fica incluído no Contrato Original celebrado entre as partes e acima identificado, 01 ponto de acesso à rede de internet de 10Mbit/s, para a Centro de Referência de Assistência Social do bairro Jardim Colina, localizado na Rua Marieta Rodrigues Lourençoni, nº 85, Vila Rita, nesta Cidade, ao valor unitário do contratado de R$ 245,00 (Duzentos e quarenta e cinco) mensais, a partir da data da assinatura deste aditivo até 02/05/2024, quando vence o contrato, totalizando o valor de R$ 2.327,50 (Dois mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Agyonet Ltda ME.

Nepomuceno, 14/07/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:929AC4D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Termo de Ratificação. Inexigibilidade de Licitação nº 018/2023. Processo Licitatório nº 088/2023. Em cumprimento ao disposto no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO, na forma da lei, a Inexigibilidade de Licitação nº 018/2023 – Processo nº 088/2023 para a contratação da empresa **SOM DO CÉU PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 37.901.268/0001-04** para apresentação do show da cantora gospel Gabi Sampaio no dia 20 de Agosto de 2023, na cidade de Nepomuceno, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) no evento Cruzada em Tendas e em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo.

Registre e publique-se.

Nepomuceno/MG, 17/07/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:1C0DE154

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 006/2023

AVISO DE TOMADA DE PREÇO 006/2023

A Prefeitura Municipal de Ninheira – MG, em acordo com a Lei nº 8.666/93, torna público a licitação na modalidade TP nº 006/2023, objeto Contratação de empresa para a realização de obras civis para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ a ser executada em parte da Estrada Vicinal que liga Ninheira a Comunidade de Mundo Novo, conforme projeto e planilhas em anexo. Certame: 31.07.2023 às 08h30min, Sala da Comissão de Licitação, Av. Domingos José de Matos n° 67 – Centro, Ninheira/MG. Edital no setor de licitações desta Prefeitura, no site Municipal http://ninheira.mg.gov.br.

ANDRÉ RAMOS MARTINS
Presidente CPL,

Ninheira, 15.07.2023.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:EA352AB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO 069/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. º 038/2023

AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Nova Ponte/MG, torna público a suspensão do processo licitatório nº 069/2023, Pregão Presencial nº 038/2023, que tem por objeto a contratação de empresa do ramo para fornecimento de Bombas, Tubos e Conexões para captação de água. Tal suspensão decorre da necessidade de alteração no edital, sendo que a nova sessão pública será remarcada após as alterações necessárias.

Nova Ponte/MG, 17 de julho de 2023.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:0795D8AF

SECRETARIA DO GABINETE
TERMO DE COLABORAÇÃO 002-2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO SOCIAL AMOR E VIDA DE NOVA PONTE-MG.

O **MUNICÍPIO DE NOVA PONTE/MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.159.905/0001-74,** com sede na Praça dos Três Poderes, nº 1001 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Lindon Carlos Resende da Cruz** e o Instituto Social Amor e Vida de Nova Ponte**,** CNPJ:43.608.365/0001-06, com sede na cidade de Nova Ponte-MG, na Avenida Presidente Vargas 557 – Bairro Industrial, Cep: 38.160-000 **neste ato representada pela Sra. Talitha Mary Martins Camilo,** doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e respectivo Decreto Municipal regulamentar nº 018/2017, consoante a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1- O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente da inexigibilidade de chamamento público nº 002/2023, tem por objeto estabelecer a parceria entre a Administração Pública e a Organização de Sociedade Civil para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolva a transferência de recursos financeiros, conforme previsto no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO:

2.1- Para o alcance do objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante indissociável do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente e o plano de Trabalho deste TERMO DE COLABORAÇÃO apresentado pela Organização da Sociedade Civil, aprovado pela Comissão de Seleção nomeada Portarias nºs 077/2017 e 171/2020, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;

b) Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

c) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este TERMO DE COLABORAÇÃO a conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de COLABORAÇÃO;

e) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

j) vedada a realização de pagamento antecipado com recursos de parceria;

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

b) fornecer informações para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

CLÁUSULA QUARTA–DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇAÕ é de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), no período compreendido entre a assinatura do presente e 31 de dezembro de 2023, conforme plano de trabalho apresentado, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: 02.08.244 0010 2. 0424 335041

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

5.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

5.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

5.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

5.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de Colaboração;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável detrinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS:

6.1 – O presente TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

IV - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6.3 – Dentre outras despesas, os recursos transferidos poderão ser utilizados para realizar o pagamento:

I – remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

Parágrafo único: O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo nenhum de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, com o poder público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2023, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto, podendo ser prorrogado por meio de aditivos, mediante acordo entre os partícipes.

7.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

7.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

7.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE COLABORAÇÃO;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

9.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

9.2 - A prestação de contas relativa à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

9.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO.

9.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

9.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

9.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

9.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

9.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Antidrogas, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES:

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 –Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

12.1 -O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE:

13.1 - A eficácia do presente TERMO DE COLABORAÇÃO ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou meio eletrônico e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II -as mensagens e documentos, resultantes da transmissão por meio eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Nova Ponte-MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Nova Ponte – MG, 14 de julho de 2023.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

TALITHA MARY MARTINS CAMILO
Presidente do Instituto Social Amor e Vida

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:4AD4E1DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO – CMDCA PMOB/01/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO CULTURAL CASA DE MÚSICA DE OURO BRANCO. Objeto: Objetiva o presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 327/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ampliar o valor a ser repassado à entidade no montante de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), bem como ampliar o prazo do termo de fomento em epígrafe até 31/12/2023 conforme novo plano de trabalho em anexo. Assinatura: 14/07/2023

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:10E2C92A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.131/2023

LEI Nº 3.131/2023

Reconhece de relevante interesse cultural, turístico e social a Festa da Polenta, realizada pelo Rotary Clube de Ouro Fino com o apoio do Circolo Trentino di Ouro Fino

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1 - Fica reconhecida de relevante interesse cultural, turístico e social do Município de Ouro Fino a Festa da Polenta, realizada pelo Rotary Clube de Ouro Fino com o apoio do Circolo Trentino di Ouro Fino/MG.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 18 de Julho de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:08A29885

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.132/2023

LEI Nº 3.132/2023

"Estabelece diretrizes para a promoção da Educação Física Inclusiva na rede municipal de educação de Ouro Fino, em prol de estudantes com deficiência e necessidades específicas, e dá outras providências"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1 – Ficam instituídas, no âmbito Municipal, as diretrizes de promoção da Educação Física Inclusiva, em prol de estudantes com deficiência e necessidades específicas, as quais serão regidas nos termos desta Lei.
§ 1º Em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência, considerasse pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
§ 2º Considera-se a expressão "necessidade específica" aquela demanda que está dentro da especificidade de cada deficiência apresentada.
Art. 2º - As diretrizes instituídas por esta Lei têm como objetivo assegurar e promover direitos fundamentais, visando o exercício dos direitos, à inclusão social e à cidadania.
Art. 3º - Será desenvolvida Educação Física Inclusiva nas escolas municipais do ensino infantil e fundamental do município de Ouro Fino, criando redes de ações voltadas para a inclusão escolar.
Parágrafo único. A promoção da Educação Física Inclusiva deverá observar as seguintes diretrizes:
I - garantir a inclusão do estudante com deficiência nas atividades da educação física escolar;
II - promover a capacitação de professores da área de educação física para aplicação deste programa de inclusão social;
III - garantir a adequação dos espaços físicos das escolas, nos termos da legislação vigente, no que tange à acessibilidade;
IV - promover o atendimento educacional no que diz respeito à educação física inclusiva.
Art. 4º- Aplicam-se à presente Lei os seguintes princípios:
I - da dignidade da pessoa humana;
II - da proteção integral;
III - da proteção da infância e da juventude;
IV - da igualdade e da não discriminação;
V - do direito à cultura, ao esporte e ao lazer;
VI - da acessibilidade.
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º - Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto, expedido pelo Poder Executivo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 18 de Julho de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:FDAA1749

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.133/2023

LEI Nº 3.133/2023

Declara de utilidade pública a Associação dos Amigos do Parque Ecológico de Ouro Fino

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Amigos do Parque Ecológico de Ouro Fino, inscrita no CNPJ n° 36.517.853/0001-42, com sede à Rua Antônio Zia, nº 135, sala 01, Bairro Alto, Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 18 de Julho de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:5C836C52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 016/2023, por meio de requisição do setor:

· **Secretaria Municipal de Saúde**

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº **067/2023**, modalidade Pregão Eletrônico Nº **0021/2023**, cujo objeto é a aquisição de aparelho de Raio-x fixo analógico. Data da Sessão: 31/07/2023 às 12:00 horas no Portal de Compras Públicas. O Edital e seus anexos poderão ser retirados através do sitio: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.paineiras.mg.gov.br e/ou endereço eletrônico licitacao@paineiras.mg.gov.br. Maiores informações: (37)3545-1052. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 17 de julho de 2023.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:338DF7F4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 028/2023

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras firmou Contrato com a empresa **Auto Cecília Ltda,** nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para a aquisição de veículos 0km para atender às necessidades das Unidades Administrativas Municipais, resultante do Processo Licitatório 062/2023. Valor: R$ 460.500,00. Vigência de 18/07/2023 até 31/12/2023.

Paineiras/MG, 17 de julho de 2023.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:24D14574

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 029/2023

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras firmou Contrato com a empresa **Nível 1 Soluções Automotivas Ltda,** nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para a aquisição de veículos 0km para atender às necessidades das Unidades Administrativas Municipais, resultante do Processo Licitatório 062/2023. Valor: R$ 460.091,00. Vigência de 18/07/2023 até 31/12/2023.

Paineiras/MG, 17 de julho de 2023.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:349F9862

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.799, DE 14 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre denominação da Creche Aureliano Lopes dos Reis, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominada de Aureliano Lopes dos Reis, a creche municipal localizada na Rua da Igreja no Povoado São Domingos.

Parágrafo único. É fixado o prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para efetivação a que se refere este artigo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 14 julho de 2023, aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:0D336247

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.800, DE 14 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a obrigação de petshops, clínicas veterinárias e estabelecimentos congêneres a fixarem cartazes que facilitem e incentivem a adoção de animais, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Ficam obrigados todos os petshops, clínicas veterinárias e estabelecimentos congêneres fixarem em locais visíveis cartazes que facilitem e incentivem a adoção de animais domésticos.

Art. 2º. O cartaz de que trata o caput do presente artigo deverá apresentar, de forma clara e visível ao público, as seguintes informações:

I - nome de ONG local, grupo, protetor independente ou entidade que disponibilizarem animais para adoção;
II - telefone e e-mail para contato com a entidade responsável; e
III - informações de conscientização sobre a importância da adoção responsável de animais, bem como seus benefícios.

Art. 3º. O descumprimento do disposto nesta lei sujeita o estabelecimento infrator às seguintes penalidades:

I - notificação, com prazo de trinta dias para adequação ao disposto nesta lei; ou
II - cancelamento do Alvará de Localização e Funcionamento de Atividades, caso a irregularidade persista após a notificação prevista no inciso I deste artigo.

Art. 4º. O órgão responsável pela fiscalização do disposto nesta Lei será definido pelo Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 14 julho de 2023, aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:30D995B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.801, DE 14 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre o Programa Adote um Pet.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal "Adote um Pet", com o objetivo de incentivar pessoas físicas e/ou jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade e quantidade de adoções de animais domésticos em situação de abandono ou abrigados em Abrigo Municipal de Animais Domésticos ou em Abrigos Voluntários.

Parágrafo único. Para fins desta Lei consideram-se animais domésticos, cães e gatos que dependam da tutela humana para sobrevivência e bem estar.

Art. 2º. Este programa "Adote um Pet" será composto de ações preventivas, educativas e de assistência aos animais referidos no artigo 1º.

Parágrafo único. A participação das pessoas físicas e/ou jurídicas no programa poderá se dar sob a forma de:

I - doação de serviços (banho, tosa, etc);
II - atendimento veterinário em tratamento(s) clínico(s), cirúrgico(s), castração(es), medicação(es), consulta(s) e demais necessidades;
III - doação de insumo(s) e equipamento(s) necessário(s) para funcionamento de espaço(s) que abrigam os animais (ração, produtos de limpeza, medicamentos, produtos para pets).

Art. 3º. As pessoas físicas e/ou jurídicas poderão em parceria com poder público ou com seu apoio organizar campanhas relativas ao bem estar animal, como feiras de adoção, campanha educativa sobre guarda responsável e bem estar animal.

Art. 4º. As ações e campanhas poderão contar com apoio de demais órgãos dos poderes públicos municipal, estadual e federal.

Art. 5º. As pessoas físicas ou jurídicas que participarem do Programa Municipal Adote um Animal poderão, a qualquer tempo, fazer a publicidade do seu serviço ou da sua marca, divulgando, ainda, o tipo de apoio.

Parágrafo único. As pessoas físicas poderão usar o nome que são conhecidos ou apelidos, bem como o nome social ou nome em que é conhecido na causa animal nas ações da campanha "Adote um Pet".

Art. 6º. Os animais participantes dos eventos ou campanhas de adoção, realizados dentro do Programa, deverão estar vermifugados e vacinados, respeitadas as legislações municipais sobre adoção e guarda de animais domésticos.

§1º. Nos eventos e/ou campanhas realizados dentro do programa, deverão ser entregues certificados de adoção contendo as informações de procedência do animal, pessoa física ou jurídica que encaminhou e atestado pelo organizador de que o animal atende ao disposto no caput deste artigo.

§2º. As entidades ou pessoas físicas que realizaram a campanha "Adote um animal" poderão realizar o cadastro dos receptores dos animais doados para acompanhamento pós-adoção e medidas educativas de bons tratos animais.

§3º As entidades ou pessoas físicas que realizaram a campanha "Adote um Pet" poderão realizar o cadastro dos receptores dos animais doados para acompanhamento pós-adoção e medidas educativas de bons-tratos animais.

Art. 7º. A cooperação não implicará ônus de nenhuma natureza para o Poder Público, nem concederá quaisquer prerrogativas aos cooperantes, além daquelas previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Aos participantes e voluntários não implicam em vínculo empregatício de nenhuma natureza com o poder público por nenhuma das partes.

Art. 8º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro as pessoas que adotarem um pet, através do Programa "Adote um Pet", com o objetivo de fomentar a alimentação e viabilizar a adoção de Pets.

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 14 julho de 2023, aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:F884491D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR N.º 160, DE 14 DE JULHO DE 2023

Altera o artigo 7º da Lei Complementar nº 129, de 19 de julho de 2018, que instituiu o Plano Municipal de Saneamento Básico e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Paracatu.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. O artigo 7º da Lei Complementar nº 129, de 19 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 7º.** O Plano de Saneamento Básico será revisto periodicamente, em prazo não superior a 10 (dez) anos."*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 14 de julho de 2023,
aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:00B5D1D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

O Município De Paula Cândido – MG torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame Processo Licitatório nº 079/2023 Pregão eletrônico nº 013/2023 Registro de Preços nº 028/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO/MG.
Data de abertura / Julgamento: 28/07/2023 às 8h00min.
Edital disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Mais informações: (32) 3537-1242.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:180153F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATO.

O Município de Paula Cândido MG, torna público a quantos possam interessar, a Ratificação de Dispensa de licitação e extrato de contrato. Processo Licitatório nº 078/2023, Dispensa nº 023/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS PREPARATÓRIOS PARA O EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO.

Empresa Contratada: ESCOLA ONLINE LTDA, CNPJ: 15.288.260/0001-81.

Contrato nº 067/2023

Valor Do Contrato: R$ 17.419,80 (dezessete mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta centavos).

Vigência: 07/07/2023 à 06/12/2023.

DANIEL GOMES CALIXTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:458E1E43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042 PRC 059/2023 INEX. 007/2023 GAZZINELLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de Contrato Administrativo Nº 042/2023, referente a Inexigibilidade nº 007/2023, Processo Administrativo nº 059/2023. Objeto Contratação da empresa GAZZINELLI DE BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 17.290.256/0001-83, para prestação de serviços jurídicos especializados de consultoria e assessoria ao Gabinete do Prefeito, na elaboração e acompanhamento de técnicas legislativas para redação de projetos de lei de qualquer natureza, inclusive atuação preventiva do direito, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pedra Bonita/MG. Vigência do Contrato 12 meses. Valor global: R$ 82.200,00.

Pedra Bonita, 12 de julho de 2023.

PAULO DA NATIVIDADE SILVA –
Prefeito Municipal.

Publica-se

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:A288BB56

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023 PRC 058/2023 INEX. 006/2023 REAL ASSESSORIA CONTABIL LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de Contrato Administrativo Nº 041/2023, referente a Inexigibilidade nº 006/2023, Processo Administrativo nº 058/2023. Objeto Contratação da empresa REAL ASSESSORIA CONTABIL LTDA para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial à Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. Vigência do Contrato 12 meses. Valor global: R$ 71.880,00.

Pedra Bonita, 03 de julho de 2023.

PAULO DA NATIVIDADE SILVA –
Prefeito Municipal.

Publica-se

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:3B303F63

LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE EDITAL PRC 060/2023 PP 031/2023 SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de sua Pregoeira, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 060/2023, Pregão Presencial n° 031/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física qualificada para prestação de serviços de arquitetura e urbanismo, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Pedra Bonita/MG. Entrega dos envelopes/Abertura/Credenciamento: 31/07/2023, às 09h00min. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site: www.pedrabonita.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (31) 3872-9103, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG.

Pedra Bonita/MG, 17 de julho de 2023.

EDIMA LEAL DO CARMO –
Pregoeira

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:BF7FAE2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2023 - CONSTRUTORA STONE LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº: 019/2023, Tomada de Preço 000004/2023 referente ao Processo Licitatório nº: 0000028/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para construção de um Centro de Acolhimento Transitório de Animais (CATA), O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 17 de julho de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:E4A93154

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000070/2023, Pregão Presencial nº: 000043/2023, Registro de Preços nº: 000040/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA APOIO DURANTE AS FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG. Entrega dos Envelopes: 28/07/2023 às 09:00. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 17 de julho de 2023.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:C1F6AA18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico N.º 001/2023. Processo N.º 001/2023. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de caderno para anotações didático-pedagógicas, personalizado que serão distribuídos aos profissionais da rede Municipal de Educação para estudo sistematizado pertinente ao referido setor, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer do Município de Perdizes MG, conforme especificações e características constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa Ubercópias e Impressos LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes - MG, 17 de Janeiro de 2023.

CONCEIÇÃO APARECIDA CUNHA ALVES -
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:7CCB96F3

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Processo Nº 001/2023. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 001/2023. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de caderno para anotações didático-pedagógicas, personalizado que serão distribuídos aos profissionais da rede Municipal de Educação para estudo sistematizado pertinente ao referido setor, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer do Município de Perdizes MG, conforme especificações e características constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG Contratados: Ubercópias e Impressos LTDA, com o valor global de R$ 13.000,00 (Treze mil reais); Prazo de Vigência: Da assinatura do contrato, vigorando até 30/04/2023.

CONCEIÇÃO APARECIDA CUNHA ALVES -
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Perdizes - MG, 17 de Janeiro de 2023.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR –
Pregoeira.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:37602199

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Origem: Processo Nº 101/2023 – Dispensa Nº 028/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de substituição de peças e gás do ar condicionado do veículo micro ônibus RUH 6H95 que faz o transporte de alunos da educação básica para o Municipio de Patrocínio/MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; Contratada: MDI Mecatrônica Service Ltda; Período do Contrato: a iniciar-se no dia 12 de julho de 2023, e findar-se no dia 31 de outubro de 2023; Valor Global de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

CONCEIÇÃO APARECIDA CUNHA ALVES -
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Perdizes MG, 12 de julho de 2023.

WILSON ANTÔNIO FRAGA JUNIOR -
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:0128E32A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico N.º 050/2023. Processo N.º 092/2023. Ata DE Registro de Preço N.º 015/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de clínica/castra móvel de castração cirurgica e microchipagem de cães e gatos pela secretaria municipal de agropecuária, meio ambiente e limpeza pública do município de perdizes/mg, de acordo as especificações que constam no anexo i (termo de referência) do edital. A Secretária Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 050/2023, Ata de Registro de Preço n.º 015/2023, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal N.º 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório às empresas Ajuda – Aliança Juizforana pela Defesa dos Animais, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de

decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes - MG, 11 de Julho de 2023.

THAÍS ALMEIDA FERREIRA DA CUNHA -
Secretária Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:B76C2EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico N.º 050/2023. Processo N.º 092/2023. Ata de Registro de Preço N.º 015/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de clínica/castra móvel de castração cirurgica e microchipagem de cães e gatos pela secretaria municipal de agropecuária, meio ambiente e limpeza pública do município de perdizes/mg, de acordo as especificações que constam no anexo i (termo de referência) do edital. A Secretária Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 050/2023, Ata de Registro de Preço n.º 015/2023, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal N.º 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; Resolve: Homologar o presente procedimento licitatório às empresas Ajuda – Aliança Juizforana pela Defesa dos Animais, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes - MG, 11 de Julho de 2023

THAÍS ALMEIDA FERREIRA DA CUNHA -
Secretária Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:9667A2F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo N.º 092/2023. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 050/2023. ata de registro de preço n.º 015/2023. objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de clínica/castra móvel de castração cirurgica e microchipagem de cães e gatos pela secretaria municipal de agropecuária, meio ambiente e limpeza pública do município de perdizes/mg, de acordo as especificações que constam no anexo i (termo de referência) do edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Contratados: Ajuda – Aliança Juizforana pela Defesa dos Animais, com o valor global de R$ 76.999,80 (Setenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais oitenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. Thaís Almeida Ferreira da Cunha - Secretária Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública.

Perdizes - MG, 11 de Julho de 2023

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Pregoeira

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:7550B1A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO III TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato – III Termo Aditivo de Contrato N° 251/2021. Origem: Processo Nº 090/2021 – Pregão Eletrônico Nº 058/2021. Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 058/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e a empresa FG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, em data de 12 de Novembro de 2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Contratado: FG Manutenção e Serviços EIRELI Período do Contrato: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 30 de Junho de 2023 e término previsto em 30 de Novembro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 30 de Junho de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:2B50DF96

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Ratificação de Dipensa. Processo N.º 050/2023. Dispensa de Licitação N.° 010/2023. Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO integralmente o processo de Dispensa de licitação que versa sobre A contratação de empresa para aquisição de roçadeiras para atender a equipe de poda e limpeza pública no município de perdizes/mg,conforme especificações que constam no termo de referência., consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente Processo n.º 050/2023 – Dispensa n.º 010/2023; Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, Contratada: Goias Maquinas e Equipamentos LTDA, com o valor global a ser pago de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais). Vigência: Da assinatura do contrato vigorando até 31/12/2023. Após as anotações de praxe, ao arquivo com as cautelas que o caso requer.

Publique-se. Cumpra-se.

Perdizes - MG, 29 de Março de 2023.

THAIS ALMEIDA FERREIRA DA CUNHA -
Secretária Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:031CE0A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Ratificação de Dispensa.Processo Nº 100/2023. Dispensa de Licitação N° 027/2023. Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO integralmente o processo de Dispensa de licitação que versa sobre a locação de um imóvel para

instalação e funcionamento do CEREA localizado a praça presidente varga, na cidade de perdizes/mg, conforme matrícula nº 14672 do CRI de Perdizes/MG, em solicitação da secretaria de assistência social, mediante termo contratual, consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente Processo n.º 100/2023 – Dispensa nº 027/2023; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, CONTRATADA: a Sra. Glória dos Reis Jordão, inscrito no CPF sob o n° 043.089.676-00, com sede na cidade de Perdizes – MG, com o valor a ser pago mensal de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), sendo o valor global de R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato. Após as anotações de praxe, ao arquivo com as cautelas que o caso requer.

Publique-se. Cumpra-se.

Perdizes/MG, 12 de julho de 2023.

NEIVA APARECIDA DE SOUSA ASSUNÇÃO -
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:73C8F9E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico N.º 047/2023. Processo N.º 081/2023. Objeto: A contratação de empresa para aquisição de 01 veículo do tipo van, para transporte sanitário eletivo de passageiros com acessibilidade para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de perdizes/mg conforme resolução ses/mg nº 7791 de 21 de outubro de 2021, e conforme especificações e características constantes deste termo de referência. A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 047/2023, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa Rio Doce Comércio de Veículos LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes - MG, 03 de Julho de 2023.

SAN TIAGO DA COSTA GONDIM -
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:3EA564BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZE/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico N.º 047/2023. Processo N.º 081/2023. Objeto: A contratação de empresa para aquisição de 01 veículo do tipo van, para transporte sanitário eletivo de passageiros com acessibilidade para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de perdizes/mg conforme resolução ses/mg nº 7791 de 21 de outubro de 2021, e conforme especificações e características constantes deste termo de referência. A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 047/2023, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; Resolve: Homologar o presente procedimento licitatório à empresa Rio Doce Comércio de Veículos LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes - MG, 03 de Julho de 2023.

SAN TIAGO DA COSTA GONDIM -
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:BE773C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – II TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 185/2021. ORIGEM: PROCESSO N.º 073/2021 – DISPESNA N.º 008/2021. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste dos preços relativos ao Contrato de Locação n.º 185/2021 celebrado entre o LOCADOR e a LOCATÁRIA em data de 02 de Agosto de 2021, com alteração do valor inicial do contrato. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADO: Vanilza Borges de Melo Do valor: O valor mensal do aluguel sofrerá reequilíbrio econômico-financeiro, passando de R$3.000,00 (Três mil reais) para R$ 3.302,24 (Três mil trezentos e dois reais vinte e quatro centavos).

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 05 de Agosto de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:D692437B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico N.º 040/2023. Processo N.º 069/2023. Objeto: A contratação de empresa para aquisição de máquina de pintura viária com acionamento manual destinado a sinalização de transito do município de perdizes/mg, com as especificações no anexo i desde edital. A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 040/2023, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; Resolve: Homologar o presente procedimento licitatório à empresa SD Comercial Equipamentos LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes - MG, 30 de Maio de 2023

CEL. HAMILTON FIRMINO DA SILVA -
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Segurança Pública, Trânsito, Mobilidade Urbana, Defesa Civil e do Consumidor

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:BCAB634F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2298/2023

LEI Nº 2298/2023
DE 12 DE JULHO DE 2023.

"Autoriza a cessão do servidor público, SILVANIA APARECIDA DA SILVA, para o Município de Araxá/MG, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a **ceder** a servidora pública ocupante de cargo de caráter efetivo, **Silvânia Aparecida da Silva**, brasileira, portadora do RG sob o nº MG-8.829.142 PCMG, inscrita no CPF sob o nº 030.024.516-57, com admissão em 01/08/2012 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro de pessoal do Município de Perdizes/MG **para o Município de Araxá/MG,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.140.756/0001-00**.**
Parágrafo Único – A cessão de pessoal fica condicionada à anuência expressa da servidora a ser cedida.
Art. 2º- A cessão se dará respeitando as garantias do Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Perdizes/MG, em face da aplicação desse regime contratual, permanente, entre o município e os servidores.
Parágrafo Único: A cessão não implicará na ruptura do vínculo empregatício do servidor e nem a perda da vaga correspondente ao cargo para o qual foi investido originariamente e se encontra efetivada, bem como, serão garantidos todos os direitos inerentes à sua carreira, remuneração, contagem do tempo de serviço e demais vantagens.
Art. 3º- O horário de trabalho será determinado pelo órgão cessionário.
Art. 4º - A cessão far-se-á mediante Portaria, precedida de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.
Art. 5º - A cessão será autorizada com prejuízo de vencimentos, cabendo o ônus da remuneração do servidor ao Município de Araxá/MG, bem como o pagamento de todos os direitos devidos ao funcionário.
Art. 6º - A cessão da servidora será autorizada pelo Prefeito Municipal e concedida pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por solicitação do Município de Araxá/MG, devidamente justificada e anuência desta Administração Municipal.
Art. 7º - A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente, do órgão ou entidade cessionária ou da servidora cedida.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 12 de julho de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:AB8882A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2299/2023

LEI Nº 2299/2023,
DE 17 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Perdizes com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Perdizes com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Perdizes - IPREMP, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo, relativo ao período de **Janeiro de 2023 a Junho de 2023**, observado o disposto no artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, com a redação das Portarias MPS nº 21/2013, nº 307/2013 e MF nº 333/2017.
Art. 2º - Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.
Art. 3º - As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês,acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.
Art. 4º - As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.
Art. 5º - Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.
Parágrafo único: A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Perdizes/MG, 17 de julho de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:AACE9F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3428/2023

DECRETO Nº 3.428,
De 03 de Julho de 2023.

"Exonera servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada nesta data do seu respectivo cargo de provimento em comissão de Assessora II – Assessoria de Gestão de Pessoal, a servidora **AURILENE CRISTINI DE ALMEIDA BORGES.**
Art. 2º - Fica revogado o Decreto 3.353/2023.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a três de julho de dois mil e vinte e três.

Perdizes/MG, 03 de Julho de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:900CAF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3429/2023

DECRETO Nº 3.429, De 03 de Julho de 2023.

"Exonera servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada nesta data do seu respectivo cargo de provimento em comissão de Assessora IV – Assessoria de Cadastro Imobiliário, a servidora **LAURA GABRIELLE RODRIGUES.**
Art. 2º - Fica revogado o Decreto 3.354/2023.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a três de julho de dois mil e vinte e três.

Perdizes/MG, 03 de Julho de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:5D4C3880

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3430/2023

DECRETO Nº 3.430,
De 03 de Julho de 2023.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 21, parágrafo único, inciso IV e artigo 25 da Lei Complementar nº 35/2022:
DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADA nesta data a servidora **ISABELA LUISA RODRIGUES CUNHA FLAUSINO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora IV – Assessoria de Cadastro Imobiliário**.
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a três de julho de dois mil e vinte e três.

Perdizes/MG, 03 de Julho de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:EB2C265E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3431/2023

DECRETO Nº 3.431,
De 03 de Julho de 2023.

"Nomeia servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo, parágrafo único, inciso II e artigo12da Lei Complementar nº 35/2022 e Lei Complementar nº 38/2022:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **LAURA GABRIELLE RODRIGUES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora III – Assessoria de Apoio Jurídico**.
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a três de julho de dois mil e vinte e três.

Perdizes/MG, 03 de Julho de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:542D4121

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico Nº 029/2022. Processo Nº 040/2022. Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de uniformes para funcionários das secretarias de obras, máquina e agropecuária e meio ambiente, conforme solicitação das secretarias, com as especificações constantes no anexo I, deste edital. O Prefeito Municipal de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2022, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; Resolve: Homologar o presente procedimento licitatório a BM Distribuidora de Brindes e Uniformes EIRELI, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes MG, 31 de Março de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal de Perdizes - MG

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:C25125DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Origem: Processo Nº 101/2022 – Dispensa Nº 019/2022. Objeto: A contratação junto a companhia energética de minas gerais para fornecimento de energia elétrica para ip conforme novos padrões estabelecidos pela aneel, mediante termo contratual. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADA: Cemig Distribuição S.A PERÍODO DO CONTRATO: a iniciar-se a partir de sua data de assinatura, e findar-se no dia 04 de Maio de 2023; Valor Global de R$ R$ 115.375,57 (Cento e quinze mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 04 de Maio de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:0BF251ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Origem: Processo Nº 102/2023 – Dispensa Nº 029/2023. Objeto: A Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviço De Elaboração De Projeto De Prevenção E Combate A Incendio, Sendo Os Projetos De Predios Publicos Escolhidos Pela Secretaria De Obras, Para Atender A Solicitação Do Ministerio Publico E Exigencias Do Corpo De Bombeiro Militar De Minas Gerais. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Contratada: GTX ENGENHARIA LTDA. PERÍODO DO CONTRATO: Da assinatura do contrato vigorando até 31 de Dezembro de 2023. Valor Global de R$16.663,42 (Dezesseis mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos).

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Perdizes - MG, 12 de Julho de 2023.

WILSON ANTÔNIO FRAGA JÚNIOR
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:D7917320

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Origem: Processo Nº 096/2023 – Dispensa Nº 025/2023. Objeto: A aquisição de equipamentos de proteção individual (epi's), visando o fornecimento de máscaras e luvas descartáveis, luvas para procedimentos e toucas destinadas aos profissionais de saúde que trabalham nos serviços municipais de saúde deste município. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Contratada: Dimebras Comercial Hospitalar LTDA. Período do Contrato: Da assinatura do contrato vigorando por 60 (sessenta) dias. Valor Global de R$15.632,50 (Quinze mil seiscentos e trinta e dois reais cinquenta centavos).

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal .

Perdizes - MG, 06 de Junho de 2023.

WILSON ANTÔNIO FRAGA JÚNIOR
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:735111F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico N.º 051/2023. Processo N.º 029/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de refeições self-service, marmitex, quitandas, salgados variados, água mineral, refrigerantes e sucos para atender as necessidades das secretarias e setores do município de perdizes-mg, conforme as especificações e características constantes no anexo i, desde edital. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 029/2023, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório às empresas Comercial Perdigueira LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes - MG, 25 de Abril de 2023

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:57338423

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico Nº 029/2022. Processo Nº 040/2022. Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de uniformes para funcionários das secretarias de obras, máquina e agropecuária e meio ambiente, conforme solicitação das secretarias, com as especificações constantes no anexo I, deste edital. O Prefeito Municipal de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2022, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório a BM Distribuidora de Brindes e Uniformes EIRELI, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes MG, 31 de Março de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal de Perdizes - MG

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:53A991D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE CONTRATO. ORIGEM: PROCESSO Nº 101/2022 – DISPENSA Nº 019/2022. OBJETO: A CONTRATAÇÃO JUNTO A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA IP CONFORME NOVOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ANEEL, MEDIANTE TERMO CONTRATUAL. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADA: Cemig Distribuição S.A. PERÍODO DO CONTRATO: a iniciar-se a partir de sua data de assinatura, e findar-se no dia 04 de Maio de 2023; Valor Global de R$ R$ 115.375,57 (Cento e quinze mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 04 de Maio de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:3A7BB900

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Processo Nº 040/2022. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 029/2022. Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de uniformes para funcionários das secretarias de obras, máquina e agropecuária e meio ambiente, conforme solicitação das secretarias, com as especificações constantes no anexo I, deste edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratado: BM Distribuidora de Brindes e Uniformes EIRELI, com o valor global de R$ 33.900,00 (Trinta e três mil novecentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Assinatura do contrato até 31 de dezembro 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 31 de Março de 2022.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR –
Pregoeira.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:50A8FCFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Processo N.º 051/2023. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 029/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de refeições self-service, marmitex, quitandas, salgados variados, água mineral, refrigerantes e sucos para atender as necessidades das secretarias e setores do município de perdizes-mg, conforme as especificações e características constantes no anexo i, desde edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADOS: Comercial Perdigueira LTDA, com o valor global de R$ 454.415,76 (Quatrocentos cinquenta e quatro mil quatrocentos quinze reais setenta e seis centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato vigorando até 31 de Dezembro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 25 de Abril de 2023.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Pregoeira

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:355FB479

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato – I Termo Aditivo de Contrato N.º 046/2023. Origem: Processo N.º 015/2023 – Pregão Eletrônico N.º 007/2023. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro de variados itens de contrato de n° 046, mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Segunda, que passará a ter a seguinte redação: Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Comercial Perdigueira Ltda. Do Preço: Os preços unitários dos Itens; Item 20 - Cabotiá, passando de R$3,00 (três reais) para R$4,12 (quatro reais e doze centavos); Item 30 - Cenoura, passando de R$2,81(dois reais e oitenta e um centavos) para R$8,50(oito reais e cinquenta centavos); Item 32 - Chuchu, passando de R$3,45(três reais e quarenta e cinco centavos) para R$4,14(quatro reais e quatorze centavos); Item 77 - Mandioca, passando de R$7,80(sete reais e oitenta centavos) para R$8,02(oito reais e dois centavos); Item 01 - Abacaxi Pérola, passando de R$5,10(cinco reais e dez centavos) para R$7,34(sete reais e trinta e quatro centavos); Item 02 - Abobrinha, passando de R$3,99(três reais e noventa e nove centavos) para R$7,95(sete reais e noventa e cinco centavos); Item 17 - Beterraba, passando de R$3,70(três reais e setenta centavos para R$4,74(quatro reais e setenta e quatro centavos); Item 98 - Repolho, passando de R$2,80(dois reais e oitenta centavos) para R$3,78(três reais e setenta e oito centavos); Item 85 - Ovo brancos, passando de R$6,55(Seis reais e cinquenta e cinco centavos) para R$8,00(oito reais); Item 71 - Leite condensado, passando de R$5,00(cinco reais) para R$5,13(cinco reais e treze centavos); Item 11 - Amido de milho, passando de R$6,00(seis reais) para R$6,30(seis reais e trinta centavos); Item 12 - Arroz Ki Bão, passando de R$18,90(dezoito reais e noventa centavos) para R$21,00(vinte e um reais); Item 89 - Peito de Frango, passando de R$9,90(nove reais e noventa centavos) para R$10,03(dez reais e três centavos); Item 90 - Pimenta do Reino, passando de R$4,60(quatro reais e sessenta centavos) para R$4,82(quatro reais e oitenta e dois centavos); Item 91 - Polvilho doce, passando de R$8,00(oito reais) para R$8,70(oito reais e setenta centavos); Item 116 - Bombom sonho de valsa, passando de R$45,00(quarenta e cinco reais) para R$51,60(cinquenta e um reais e sessenta centavos); Item 120 - Capa de Fardo, passando de R$85,00(oitenta e cinco reais) para R$94,50(noventa e quatro reais e cinquenta centavos); Item 166 - Creme de chantilly, passando de R$14,20(quatorze reais e vinte centavos), para R$15,12(quinze reais e doze centavos); Item 174 - Polvilho azedo, passando de R$9,00(nove reais) para R$9,64(nove reais e sessenta e quatro centavos); Item 177 - Botijão de gás 13kg, passando de R$160,50(cento e sessenta reais e cinquenta centavos) para R$171,08(cento e setenta e um reais e oito centavos);

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 15 de Maio de 2023

WILSON ANTÔNIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:755EAB88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato – I Termo Aditivo de Contrato N.º 151/2022. Origem: Processo N.º 039/2022 – Pregão Eletrônico N.º 028/2022. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro, conforme a alteração da Cláusula Segunda, que passará a ter a seguinte redação: DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO: O valor do contrato atual sofrerá reequilíbrio econômico financeiro no valor unitário atual, qual seja, R$ 2,95 (Dois reais e noventa e cinco centavos) que passará para R$ 3,29 (Três reais e vinte e nove centavos), conforme Lei 8.666/93 e suas Alterações. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Ana Cláudia Martins Barbosa.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 01 de Junho de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:2AC51110

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato – II Termo Aditivo DE Contrato N.° 070/2021. Origem: Processo N.º 030/2021 – Pregão Eletrônico N.º 010/2021. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o aumento de quantitativos, conforme a alteração da Cláusula Segunda, que passará a ter a seguinte redação: Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Contratado: Gráfica Editora Guteplan LTDA. Do valor: O valor do contrato atual acrescentará R$142.490,25 (Cento e quarenta e dois mil quatrocentos e noventa reais e vinte e cinco centavos). Correspondendo a 25% do valor inicial contratado, nos termos do artigo 65 §1° da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 01 de Julho de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:A2F24D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – II TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 298/2022 ORIGEM: PROCESSO N.º 112/2022 – Concorrência N.º 009/2022. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 112/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, em data de 07 de Julho de 2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Vecol Terraplenagem e Pavimentação LTDA. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 30 de Junho de 2023 e término previsto em 31 de Dezembro de 2023.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:0A89E436

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 083/2021. ORIGEM: PROCESSO Nº 014/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto aumento do valor do "Vale Alimentação" aos Servidores Públicos Municipais, autorizado pela Lei Complementar Nº 040/2023, 15 de Fevereiro de 2023, que passará a ter a seguinte redação: VALOR DO BENEFÍCIO: Passará o valor do Cartão Vale Alimentação Cartão Magnético/Eletrônico contento benefício de R$ 300,00 (Trezentos reais), para o valor do benefício de R$ 400,00 (Quatrocentos reais) mensais. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes. CONTRATADO: Berlin Finance Meios de Pagamentos LTDA. DO VALOR DO CONTRATO: O valor unitário do contrato original mudará tão e somente proporcional ao aumento do benefício, mantendo a taxa negativa contratada de -9,39%, nesse âmbito alterando a Cláusula Segunda do Contrato, que passará a ter a seguinte redação: Valor unitário atual: R$ 271,83 (Duzentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos), passando para R$ 362,44 (Trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 17 de Fevereiro de 2023.

WILSON ANTÔNIO FRAGA JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:B6175B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 130/2020. ORIGEM: PROCESSO Nº 053/2020 – Dispensa Nº 009/2020. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 053/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PERDIZES, em data de 02 de Junho de 2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADO: Sindicato dos Produtores Rurais de Perdizes. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 01 de Junho de 2023 e término previsto em 30 de Maio de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 10 de Maio de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:E5BBE0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 094/2023. Pregão Eletronico Nº 052/2023 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 052/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÔES SELF-SERVICE E MARMITEX, para atender as necessidades das Secretarias e Setores do Município de Perdizes-MG, conforme as especificações e características constantes no anexo I, deste edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **28/07/2023**, data e horário das disputas: 19/07/2023 ás **09:00hs**. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 17 de julho de 2023.

WILSON ANTÔNIO FRAGA JÚNIOR-
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:3029F512

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 106/2023. Pregão Eletronico Nº 057/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 019/2023. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº057/2023 e Ata de Registro de Preço 019/2023, Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico, para atendimento das Secretarias e setores Municipais de

Perdizes-MG, conforme especificações e descrições do termo de referência anexo I, deste edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **19/07/2023**, data e horário das disputas: **02/08/2023** ás **09:00h**. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 17 de Julho de 2023.

WILSON ANTÔNIO FRAGA JUNIOR -
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:700809D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 103/2023. Pregão Eletronico Nº 055/2023. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 055/2023. Objeto: Concessão onerosa de uso de espaços públicos, a título precário, do espaço físico reservado para funcionamento de comercio varejista de bar/lanchonete e similares, nos termos da Lei Municipal 2.226/2022 em solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, conforme condições descritas neste termo de referência. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **19/07/2023,** data e horário das disputas: **29/08/2023** ás **09:00hs**. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 17 de Julho de 2023.

WILSON ANTÔNIO FRAGA JÚNIOR
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:1A8E9D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 094/2023. Pregão Eletronico Nº 052/2023 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 052/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÔES SELF-SERVICE E MARMITEX, para atender as necessidades das Secretarias e Setores do Município de Perdizes-MG, conforme as especificações e características constantes no anexo I, deste edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 28/07/2023, data e horário das disputas: 19/07/2023 ás 09:00hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 17 de julho de 2023.

WILSON ANTÔNIO FRAGA JÚNIOR
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:EE9B25DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Ratificação de Dipensa. Processo Nº 102/2023. Dispensa de Licitação N° 029/2023. Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO integralmente o processo de Dispensa de licitação que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração de projeto de prevenção e combate a incendio, sendo os projetos de predios publicos escolhidos pela secretaria de obras, para atender a solicitação do ministerio publico e exigencias do corpo de bombeiro militar de minas gerais, consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente Processo n.º 102/2023 – Dispensa n.º 029/2023; Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, Contratada: Gtx Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ 32.300.342/0001-13, com o valor global a ser pago de 16.663,42 (Dezesseis mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos). VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato vigorando até o dia 31 de Dezembro de 2023. Após as anotações de praxe, ao arquivo com as cautelas que o caso requer.

Publique-se. Cumpra-se.

Perdizes - MG, 12 de Julho de 2023.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:44B7F216

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico N.º 021/2023. Processo N.º 039/2023. Ata de Registro de Preço N.º 004/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para manutenção de obras e instalações de domínio público no município de perdizes - mg, em solicitação das secretarias requisitantes, conforme as especificações constantes neste termo de referência – anexo i, deste edital. A Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 021/2023, Ata de Registro de Preço n.º 004/2023, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal N.º 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; Resolve: Homologar o presente procedimento licitatório às empresas Amorim e Engenharia Comércio Elétrico LTDA, Ampla Materiais de Construção LTDA, LR Engenharia e Construções LTDA e Organizações MSL Comércio e Industria de Materiais Elétricos LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes - MG, 05 de Abril de 2023

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:FFBE29E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico N.º 032/2023. Processo N.º 017/2023. Objeto: A contratação de empresa para prestação de serviço de operação tapa buracos e construção de lambadas/travesssia elevadas com cbuq, para manutenção das vias públicas no município

de perdizes/mg, conforme solicitação de secretaria municipal de obras e serviços públicos. A Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 017/2023, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa Falk Construtora LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes - MG, 30 de Março de 2023

AMANDA CRISTINA DUARTE
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:9A6A7C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico N.º 051/2023. Processo N.º 029/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de refeições self-service, marmitex, quitandas, salgados variados, água mineral, refrigerantes e sucos para atender as necessidades das secretarias e setores do município de perdizes-mg, conforme as especificações e características constantes no anexo i, desde edital. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 029/2023, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório às empresas Comercial Perdigueira LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes - MG, 25 de Abril de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:C7F81A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico N.º 041/2023. Processo N.º 071/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de serralheria, para manutenção de obras e instalações de domínio público no município de perdizes/mg, conforme solicitação da secretaria de obras, transito e serviços públicos, com as especificações constantes no anexo i, deste edital. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 041/2023, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa José Aparecido Muniz 95994882615, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes - MG, 31 de Maio de 2023

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:3CADA729

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo N.º 039/2023. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 021/2023. Ata de Registro de Preço N.º 004/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para manutenção de obras e instalações de domínio público no município de perdizes - mg, em solicitação das secretarias requisitantes, conforme as especificações constantes neste termo de referência – anexo i, deste edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Contratados: Amorim Engenharia comércio Elétrico LTDA, com o valor global de R$ 38.089,92 (Trinta e oito mil oitenta e nove reais noventa e dois centavos), Ampla Materiais de Construção LTDA, com o valor global de R$ 62.035,20 (Sessenta e dois mil trinta e cinco reais vinte centavos), LR Engenharia e Construções LTDA, com o valor global de R$ 424,80 (Quatrocentos e vinte e quatro reais oitenta centavos) e Organizações MSL Comércio e Industria de Materiais Elétricos LTDA, com o valor global de R$ 29.624,468 (Vinte e nove mil seiscentos e vinte e quatro reais quatro seis oito centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 05 de Abril de 2023.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Pregoeira

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:CEC6FF3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico N.º 032/2023. Processo N.º 017/2023. Objeto: A contratação de empresa para prestação de serviço de operação tapa buracos e construção de lambadas/travesssia elevadas com cbuq, para manutenção das vias públicas no município de perdizes/mg, conforme solicitação de secretaria municipal de obras e serviços públicos. A Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 017/2023, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa Falk Construtora LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes - MG, 30 de Março de 2023

AMANDA CRISTINA DUARTE -
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:070CBB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico N.º 041/2023. Processo N.º 071/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de serralheria, para manutenção de obras e instalações de domínio público no município de perdizes/mg, conforme solicitação da secretaria de obras, transito e serviços públicos, com as especificações constantes no anexo i, deste edital. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 041/2023, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa José Aparecido Muniz 95994882615, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes - MG, 31 de Maio de 2023

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:9936ACF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Origem: Processo Nº 102/2023 – Dispensa Nº 029/2023. Objeto: A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração de projeto de prevenção e combate a incendio, sendo os projetos de predios publicos escolhidos pela secretaria de obras, para atender a solicitação do ministerio publico e exigencias do corpo de bombeiro militar de minas gerais. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Contratada: GTX ENGENHARIA LTDA. PERÍODO DO Contrato: Da assinatura do contrato vigorando até 31 de Dezembro de 2023. Valor Global de R$16.663,42 (Dezesseis mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos).

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal

Perdizes - MG, 12 de Julho de 2023.

WILSON ANTÔNIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:45676AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo N.º 039/2023. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 021/2023. ata de registro de preço n.º 004/2023. objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para manutenção de obras e instalações de domínio público no município de perdizes - mg, em solicitação das secretarias requisitantes, conforme as especificações constantes neste termo de referência – anexo i, deste edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG Contratados: Amorim Engenharia comércio Elétrico LTDA, com o valor global de R$ 38.089,92 (Trinta e oito mil oitenta e nove reais noventa e dois centavos), Ampla Materiais de Construção LTDA, com o valor global de R$ 62.035,20 (Sessenta e dois mil trinta e cinco reais vinte centavos), LR Engenharia e Construções LTDA, com o valor global de R$ 424,80 (Quatrocentos e vinte e quatro reais oitenta centavos), Organizações MSL Comércio e Industria de Materiais Elétricos LTDA, com o valor global de R$ 29.624,468 (Vinte e nove mil seiscentos e vinte e quatro reais quatro seis oito centavos). Prazo de Vigência: 12 meses.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 05 de Abril de 2023.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Pregoeira

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:5E8F98CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Processo N.º 032/2023. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 017/2023. Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO TAPA BURACOS E CONSTRUÇÃO DE LAMBADAS/TRAVESSSIA ELEVADAS COM CBUQ, PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADOS: Falk Construtora LTDA, com o valor global de R$ 489.900,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato vigorando até 31 de Dezembro de 2023.

AMANDA CRISTINA DUARTE -
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Perdizes - MG, 30 de Março de 2023.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Pregoeira

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:CBD96F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato – II Termo Aditivo de Contrato N.° 153/2022. Origem: Processo N.º 038/2022 – Tomada DE Preço N.º 001/2022. Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 038/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e M2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, em data de 30 de Março de 2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADO: M2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 28 de Fevereiro de 2023 e término previsto em 30 de Novembro de 2023. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SRA. NEIVA APARECIDA DE SOUZA ASSUNÇÃO.

Perdizes - MG, 24 de Fevereiro de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:413DEB93

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO III TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – III TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 088/2021. ORIGEM: PROCESSO Nº 028/2021 – Pregão Presencial Nº 013/2021. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, do Contrato, conforme Processo licitatório nº 028/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG e a contratada, Eurípedes Joel de Olveira 06434945612 , em data de 07 de Junho de 2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes. CONTRATADO: Eurípedes Joel de Oliveira 06434945612 PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 07 de Junho de 2023 e término previsto em 07 de Junho de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 31 de Maio de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:7980A3B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITUIRA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Ratificação de Dispensa. Processo Nº 167/2022. Dispensa de Licitação N° 039/2022. Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO integralmente o processo de Dispensa de licitação que versa sobre A aquisição de 01 (um) imóvel urbano na cidade de Uberaba/MG, para instalação da sede própria da casa de apoio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente Processo n.º 167/2022 – Dispensa n.º 039/2022; Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, Contratada: Angélica Camilo Silva, com o valor global a ser pago de 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais). VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022. Após as anotações de praxe, ao arquivo com as cautelas que o caso requer.

Publique-se. Cumpra-se.

Perdizes - MG, 26 de Setembro de 2022.

SAN TIAGO DA COSTA GONDIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:C8FBB011

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Ratificação de Dispensa. Processo Nº 096/2023 dispensa de Licitação N° 025/2023. Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO integralmente o processo de Dispensa de licitação que versa sobre A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), VISANDO O FORNECIMENTO DE MÁSCARAS E LUVAS DESCARTÁVEIS, LUVAS PARA PROCEDIMENTOS E TOUCAS DESTINADAS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE TRABALHAM NOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente Processo n.º 096/2023 – Dispensa n.º 025/2023; Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, Contratada: Dimebras Comercial Hospitalar LTDA, inscrita no CNPJ 56.081.482/0001-06, com o valor global a ser pago de R$15.632,50 (Quinze mil seiscentos e trinta e dois reais cinquenta centavos) VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato vigorando por 60 (sessenta) dias.Após as anotações de praxe, ao arquivo com as cautelas que o caso requer.

Publique-se. Cumpra-se.

Perdizes - MG, 06 de Junho de 2023.

SAN TIAGO DA COSTA GONDIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:0EB8DCF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico N.º 035/2023. Processo N.º 060/2023. ata de registro de preço n.º 009/2023. objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecer medicamentos para farmácia de todos unidade perdizes, incluindo os medicamentos da portaria 344 que aprova o regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, medicamentos antimicrobianos sujeitos a controle especial e os demais medicamentos sem controle especial , para atender os pacientes tanto da cidade quanto os da zona rural do município conforme condições, locais, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 035/2023, Ata de Registro de Preço n.º 009/2023, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal N.º 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório às empresas Acácia Comércio de Medicamentos EIRELI, Alessandro Rezende Santos & LTDA, Alfalagos LTDA, Ativa Médico Cirúrgica LTDA, Bellpharma Medicamentos LTDA, BH Farma Comércio LTDA, Biohosp Produtos Hospitalares S.A, Cetermedi – Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, Cirúrgica União LTDA, Comercial Cirúrgica Rioclarense – MG, Conquista Medicamentos LTDA, Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA, Dimeva Distribuidora e Importadora LTDA, Distribuidora de Medicamentos Backes EIRELI, Droga Genessis LTDA, Drogafonte LTDA, Equipar Médico e Hospitalar LTDA, Exclusiva Distribuidora de Medicamentos LTDA, Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares LTDA EPP, Global Hospitalar Imnportação e Comércio LTDA, Inovamed Hospitalar LTDA, José Nergino Sobreira, Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos LTDA, MC Farma LTDA, Med Center Comercial LTDA, Produtos Farmacêuticos Borges LTDA, Pro – Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos LTDA, RCMED Distribuidora LTDA, Saframed Hospitalar LTDA, Sameh – Soluções Hospitalares LTDA, Soma – MG Produtos Hospitalares LTDA, Sulmedic Comércio de Medicamentos LTDA, Terra Sul Comércio de Medicamentos LTDA, W. Araújo Distribuidora de Medicamentos EIRELI, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes - MG, 01 de Junho de 2023.

SAN TIAGO DA COSTA GONDIM -
Secretário Municipal De Saúde.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:329145A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico N.º 036/2023. Processo N.º 061/2023. Ata DE Registro DE Preço N.º 010/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecer medicamentos injetáveis para o pronto atendimento, unidade básica de saúde, incluindo os medicamentos da portaria 344 que aprova o regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, medicamentos antimicrobianos sujeitos a controle especial e os demais medicamentos sem controle especial , para atender os pacientes tanto da cidade quanto os da zona rural do município conforme condições, locais, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 036/2023, Ata de Registro de Preço n.º 010/2023, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal N.º 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório às empresas A.D. Daminelli – EIRELI, Acácia Comércio de Medicamentos EIRELI, Alfalagos LTDA, Alphamed Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, BH Farma Comércio LTDA, Comercial Cirúrgica Rioclarense – MG, Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA, Dimebras Comercial Hospitalar LTDA, Dimeva Distribuidora e Importadora LTDA, Drogafonte LTDA, Elfa Medicamentos S.A, Exclusiva Distribuidora de Medicamentos LTDA, Globalmix Distribuidora de Medicamentos e Correlatos LTDA, Goldenplus – Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA, Inovamed Hospitalar LTDA, Med Center Comercial LTDA, Pro-Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos LTDA, RCMED Distribuidora LTDA, Realmed Distribuidora LTDA, SOMA/MG Produtos Hospitalares LTDA, Terra Sul Comércio de Medicamentos LTDA e VFB Brasil LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes - MG, 01 de Junho de 2023

SAN TIAGO DA COSTA GONDIM
Secretário Municipal De Saúde.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:425D810E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico N.º 025/2023. Processo N.º 044/2023. Objeto: a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais odontológico para serem usados nos consultórios das unidades básicas de saúde, escolas municipais e contro de especialidade odontológica (ceo), em solicitação da secretaria municipal de saúde, com as especificações constantes no anexo i, deste edital. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 025/2023, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório às empresas Atuante Comercial LTDA, Cirúrgica União LTDA, Comercial Rocha Castro LTDA, Dental Maria LTDA, Dental Prime – Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares LTDA, Diprom Farma, Distribuidora Água Boa LTDA, Equipar Médico e Hospitalar LTDA, Equipos Comercial LTDA, FVP Coelho e Primemed e Equipamentos LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes - MG, 24 de Abril de 2023.

SAN TIAGO DA COSTA GONDIM
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:C03F0B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIDZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico N.º 051/2023 Processo N.º 093/2023. Objeto: A contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal, destinado aos pacientes usuários do SUS em oxigenoterapia domiciliar e recargas de cilindros dos veículos tipo ambulância designados ao transporte de urgência e emergência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com as especificações no anexo I, desde edital O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 051/2023, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa White Martins Gases Industriais LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes - MG, 11 de Julho de 2023.

SAN TIAGO DA COSTA GONDIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:D87DBD4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Origem: Processo Nº 167/2022 – Dispensa Nº 039/2022. Objeto: A aquisição de 01 (um) imóvel urbano na cidade de uberaba/mg, para instalação da sede própria da casa de apoio, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde. contratante: prefeitura municipal de perdizes – mg. Contratada: Angélica Camilo Silva. Período do Contrato: Da assinatura do contrato vigorando até 31 de dezembro de 2022. Valor Global de R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais).

SAN TIAGO DA COSTA GONDIM
Secretário Municipal de Saúde.

Perdizes - MG, 26 de Setembro de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:8FBA50DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo N.º 060/2023. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 035/2023. ata de registro de preço n.º 009/2023. objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecer medicamentos para farmácia de todos unidade perdizes, incluindo os medicamentos da portaria 344 que aprova o regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, medicamentos antimicrobianos sujeitos a controle especial e os demais medicamentos sem controle especial , para atender os pacientes tanto da cidade quanto os da zona rural do município conforme condições, locais, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Contratados: Acácia Comércio de Medicamentos EIRELI, com o valor global de R$ 100.116,400 (Cem mil cento e dezesseis reais vírgula quatro zero zero), Alessandro Rezende Santos & LTDA, com o valor global de R$ 200.491,807 (Duzentos mil quatrocentos e noventa e um reais vírgula oito zero sete), Alfalagos LTDA, com o valor global de R$ 73.248,860 (Setenta e três mil duzentos e quarenta e oito reais vírgula oito seis zero), Ativa Médico Cirúrgico LTDA, com o valor global de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), Bellpharma Medicamentos LTDA, com o valor global de R$ 51.520,00 (Cinquenta e um mil quinhentos e vinte reais), BH Farma Comércio LTDA, com o valor global de R$ 9.510,00 (Nove mil quinhentos e dez reais), Biohosp Produtos Hospitalares SA, com o valor global de R$ 18.307,200 (Dezoito mil trezentos e sete reais vírgula dois zero zero), Centermedi – Comércio de Produtos Hospitalares LTDA Filial SC, com o valor global de R$ 94.212,00 (Noventa e quatro mil duzentos e doze reais vírgula zero zero), Cirúrgica União LTDA, com o valor global de R$ 47.562,00 (Quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais), Comercial Cirúrgica Rioclarense - MG, com o valor global de R$ 13.737,900 (Treze mil setecentos e trinta e sete reais vírgula nove zero zero), Conquista Medicamentos, com o valor global de R$ 14.560,00 (Quatorze mil quinhentos e sessenta reais), Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA, com o valor global de R$ 222.100,00 (Duzentos e vinte e dois mil cem reais), Dimeva Distribuidora e Importação LTDA, com o valor global de R$ 28.469,400 (Vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais vírgula quatro zero zero), Distribuidora de Medicamentos Backes EIRELI, com o valor global de R$ 6.224,00 (Seis mil duzentos e vinte e quatro reais), Droga Genessis LTDA, com o valor global de R$ 12.173,160 (Doze mil cento e setenta e três reais vírgula um seis zero), Drogafonte LTDA, com o valor global de R$ 12.150,000 (Doze mil cento e cinquenta reais vírgula zero zero zero), Equipar Médico e Hospitalar LTDA, com o valor global de R$ 1.215,00 (Hum mil duzentos e quinze reais), Exclusiva Distribuidora de Medicamentos LTDA, com o valor global de R$ 36.424,800 (Trinta e seis mil quatrocentos e vinte e quatro reais vírgula oito zero zero), Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares LTDA EPP, com o valor global de R$ 2.190,00 (Dois mil cento e noventa reais), Global Hospitalar Importação e Comércio LTDA, com o valor global de R$ 58.762,800 (Cinquenta e oito mil setecentos e sessenta e dois reais vírgula oito zero zero), Inovamed Hospitalar LTDA, com o valor global de R$ 44.832,800 (Quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais vírgula oito zero zero), José Nergino Sobreira, com o valor global de R$ 2.720,00 (Dois mil setecentos e vinte reais), Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos LTDA, com o valor global de R$ 655,20 (Seiscentos e cinquenta e cinco reais vinte centavos), MC Farma LTDA, com o valor global de R$ 3.000,00 (Três mil reais), Med Center Comercial LTDA, com o valor global de R$ 185.979,22 (Cento e oitenta e cinco mil novecentos e setenta e nove reais vinte e dois centavos), Produtos Farmacêuticos Borges LTDA, com o valor global de R$ 182.106,28 (Cento e oitenta e dois mil cento e seis reais vinte e oito centavos), Pro - Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos LTDA, com o valor global de R$ 61.744,840 (Sessenta e um mil setecentos e quarenta e quatro reais vírgula oito quatro zero), RCMED Distribuidora LTDA, com o valor global de R$ 96.072,988 (Noventa e seis mil setenta e dois reais vírgula nove oito oito), Saframed Hospitalar LTDA, com o valor global de R$ 4.080,00 (Quatro mil oitenta reais), Sameh – Soluções Hospitalares LTDA, com o valor global de R$ 1.050,00 (Hum mil cinquenta reais), Soma – MG Produtos Hospitalares LTDA, com o valor global de R$ 80.220,00 (Oitenta mil duzentos e vinte reais), Sulmedic Comércio de Medicamentos LTDA, com o valor global de R$ 8.272,800 (Oito mil duzentos e setenta e dois reais vírgula oito zero zero), Terra Sul Comércio de Medicamentos LTDA, com o valor global de R$ 8.360,00 (Oito mil trezentos e sessenta reais), W. Araújo Distribuidora de Medicamentos EIRELI, com o valor global de R$ 41.975,200 (Quarenta e um mil novecentos e setenta e cinco reais vírgula dois zero zero). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. San Tiago da Costa Gondim - Secretário Municipal de Saúde.

Perdizes - MG, 01 de Junho de 2023.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Pregoeira

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:C7C4C46B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico N.º 025/2023. Processo N.º 044/2023. Objeto: A contratação de empresa especializada para aquisição de materiais odontológico para serem usados nos consultórios das unidades básicas de saúde, escolas municipais e contro de especialidade odontológica (ceo), em solicitação da secretaria municipal de saúde, com as especificações constantes no anexo i, deste edital. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 025/2023, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório às empresas Atuante Comercial LTDA, Cirúrgica União LTDA, Comercial Rocha Castro LTDA, Dental Maria LTDA, Dental Prime – Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares LTDA, Diprom Farma, Distribuidora Água Boa LTDA, Equipar Médico e Hospitalar LTDA, Equipos Comercial LTDA, FVP Coelho e Primemed e Equipamentos LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes - MG, 24 de Abril de 2023

SAN TIAGO DA COSTA GONDIM
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:73C323E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico N.º 051/2023. Processo N.º 093/2023. Objeto: A contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal, destinado aos pacientes usuários do SUS em oxigenoterapia domiciliar e recargas de cilindros dos veículos tipo ambulância designados ao transporte de urgência e emergência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com as especificações no anexo I, desde edital. O Secretário

Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 051/2023, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa White Martins Gases Industriais LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes - MG, 11 de Julho de 2023.

SAN TIAGO DA COSTA GONDIM -
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:86172193

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Origem: Processo Nº 167/2022 – Dispensa Nº 039/2022. Objeto: A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO NA CIDADE DE UBERABA/MG, PARA INSTALAÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA CASA DE APOIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADA: Angélica Camilo Silva. PERÍODO DO CONTRATO: Da assinatura do contrato vigorando até 31 de dezembro de 2022. Valor Global de R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais).

SAN TIAGO DA COSTA GONDIM
Secretário Municipal de Saúde.

Perdizes - MG, 26 de Setembro de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:668B9BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Origem: Processo Nº 096/2023 – Dispensa Nº 025/2023. Objeto: a aquisição de equipamentos de proteção individual (epi's), visando o fornecimento de máscaras e luvas descartáveis, luvas para procedimentos e toucas destinadas aos profissionais de saúde que trabalham nos serviços municipais de saúde deste município. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Contratada: Dimebras Comercial Hospitalar LTDA. Período do Contrato: Da assinatura do contrato vigorando por 60 (sessenta) dias. Valor Global de R$15.632,50 (Quinze mil seiscentos e trinta e dois reais cinquenta centavos).

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 06 de Junho de 2023.

WILSON ANTÔNIO FRAGA JÚNIOR
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:206A15AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato De Ata De Registro De Preços. Processo N.º 060/2023. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 035/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DE TODOS UNIDADE PERDIZES, INCLUINDO OS MEDICAMENTOS DA PORTARIA 344 QUE APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE SUBSTÂNCIAS E MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL E OS DEMAIS MEDICAMENTOS SEM CONTROLE ESPECIAL , PARA ATENDER OS PACIENTES TANTO DA CIDADE QUANTO OS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO CONFORME CONDIÇÕES, LOCAIS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADOS: Acácia Comércio de Medicamentos EIRELI, com o valor global de R$ 100.116,400 (Cem mil cento e dezesseis reais vírgula quatro zero zero), Alessandro Rezende Santos & LTDA, com o valor global de R$ 200.491,807 (Duzentos mil quatrocentos e noventa e um reais vírgula oito zero sete), Alfalagos LTDA, com o valor global de R$ 73.248,860 (Setenta e três mil duzentos e quarenta e oito reais vírgula oito seis zero), Ativa Médico Cirúrgico LTDA, com o valor global de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), Bellpharma Medicamentos LTDA, com o valor global de R$ 51.520,00 (Cinquenta e um mil quinhentos e vinte reais), BH Farma Comércio LTDA, com o valor global de R$ 9.510,00 (Nove mil quinhentos e dez reais), Biohosp Produtos Hospitalares SA, com o valor global de R$ 18.307,200 (Dezoito mil trezentos e sete reais vírgula dois zero zero), Centermedi – Comércio de Produtos Hospitalares LTDA Filial SC, com o valor global de R$ 94.212,00 (Noventa e quatro mil duzentos e doze reais vírgula zero zero),Cirúrgica União LTDA, com o valor global de R$ 47.562,00 (Quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais), Comercial Cirúrgica Rioclarense - MG, com o valor global de R$ 13.737,900 (Treze mil setecentos e trinta e sete reais vírgula nove zero zero), Conquista Medicamentos, com o valor global de R$ 14.560,00 (Quatorze mil quinhentos e sessenta reais), Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA, com o valor global de R$ 222.100,00 (Duzentos e vinte e dois mil cem reais), Dimeva Distribuidora e Importação LTDA, com o valor global de R$ 28.469,400 (Vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais vírgula quatro zero zero), Distribuidora de Medicamentos Backes EIRELI, com o valor global de R$ 6.224,00 (Seis mil duzentos e vinte e quatro reais), Droga Genessis LTDA, com o valor global de R$ 12.173,160 (Doze mil cento e setenta e três reais vírgula um seis zero), Drogafonte LTDA, com o valor global de R$ 12.150,000 (Doze mil cento e cinquenta reais vírgula zero zero zero), Equipar Médico e Hospitalar LTDA, com o valor global de R$ 1.215,00 (Hum mil duzentos e quinze reais), Exclusiva Distribuidora de Medicamentos LTDA, com o valor global de R$ 36.424,800 (Trinta e seis mil quatrocentos e vinte e quatro reais vírgula oito zero zero), Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares LTDA EPP, com o valor global de R$ 2.190,00 (Dois mil cento e noventa reais), Global Hospitalar Importação e Comércio LTDA, com o valor global de R$ 58.762,800 (Cinquenta e oito mil setecentos e sessenta e dois reais vírgula oito zero zero), Inovamed Hospitalar LTDA, com o valor global de R$ 44.832,800 (Quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais vírgula oito zero zero), José Nergino Sobreira, com o valor global de R$ 2.720,00 (Dois mil setecentos e vinte reais), Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos LTDA, com o valor global de R$ 655,20 (Seiscentos e cinquenta e cinco reais vinte centavos), MC Farma LTDA, com o valor global de R$ 3.000,00 (Três mil reais), Med Center Comercial LTDA, com o valor global de R$ 185.979,22 (Cento e oitenta e cinco mil novecentos e setenta e nove reais vinte e dois centavos), Produtos Farmacêuticos Borges LTDA, com o valor global de R$ 182.106,28 (Cento e oitenta e dois mil cento e seis reais vinte e oito centavos), Pro - Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos LTDA, com o valor global de R$ 61.744,840 (Sessenta e um mil setecentos e quarenta e quatro reais vírgula oito quatro zero), RCMED Distribuidora LTDA, com o valor global de R$ 96.072,988 (Noventa e

seis mil setenta e dois reais vírgula nove oito oito), Saframed Hospitalar LTDA, com o valor global de R$ 4.080,00 (Quatro mil oitenta reais), Sameh – Soluções Hospitalares LTDA, com o valor global de R$ 1.050,00 (Hum mil cinquenta reais), Soma – MG Produtos Hospitalares LTDA, com o valor global de R$ 80.220,00 (Oitenta mil duzentos e vinte reais), Sulmedic Comércio de Medicamentos LTDA, com o valor global de R$ 8.272,800 (Oito mil duzentos e setenta e dois reais vírgula oito zero zero), Terra Sul Comércio de Medicamentos LTDA, com o valor global de R$ 8.360,00 (Oito mil trezentos e sessenta reais), W. Araújo Distribuidora de Medicamentos EIRELI, com o valor global de R$ 41.975,200 (Quarenta e um mil novecentos e setenta e cinco reais vírgula dois zero zero). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. San Tiago da Costa Gondim - Secretário Municipal de Saúde.

Perdizes - MG, 01 de Junho de 2023

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Pregoeira

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:9204DBF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo N.º 061/2023. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 036/2023. ata de registro de preço n.º 010/2023. objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecer medicamentos injetáveis para o pronto atendimento, unidade básica de saúde, incluindo os medicamentos da portaria 344 que aprova o regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, medicamentos antimicrobianos sujeitos a controle especial e os demais medicamentos sem controle especial , para atender os pacientes tanto da cidade quanto os da zona rural do município conforme condições, locais, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Contratados: A.D. Daminelli - EIRELI, com o valor global de R$ 8.394,00 (Oito mil trezentos e noventa e quatro reais), Acácia Comércio de Medicamentos EIRELI, com o valor global de R$ 344.296,90 (Trezentos e quarenta e quatro mil duzentos e noventa e seis reais noventa centavos), Alfalagos LTDA, com o valor global de R$ 38.700,00 (Trinta e oito mil setecentos reaos), Alphamed Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, com o valor global de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reias), BH Farma Comércio LTDA, com o valor global de R$ 127.818,20 (Cento e vinte e sete mil oitocentos e dezoito reais vinte centavos), Comercial Cirúrgica Rioclarense – MG, com o valor global de R$ 35.020,00 (Trinta e cinco mil vinte reais), Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA, com o valor global de R$ 164.134,00 (Cento e sessenta e quatro mil cento e trinta e quatro reais), Dimebras Comercial Hospitalar LTDA, com o valor global de R$ 81.480,00 (Oitenta e um mil quatrocentos e oitenta reais), Dimeva Distribuidora e Importadora LTDA, com o valor global de R$ 114.900,00 (Cento e quatorze mil novecentos reais), Drogafonte LTDA, com o valor global de R$ 23.250,00 (Vinte e três mil duzentos e cinquenta reais), Elfa Medicamentos S.A., com o valor global de R$ 282.712,00 (Duzentos e oitenta e dois mil setecentos e doze reais), Exclusiva Distribuidora de Medicamentos LTDA, com o valor global de R$ 47.090,00 (Quarenta e sete mil noventa reais), Globalmix Distribuidora de Medicamentos e Correlatos LTDA, com o valor global de R$ 134.227,70 (Cento e trinta e quatro mil duzentos e vinte e sete reais setenta centavos), Goldenplus – Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA, com o valor global de R$ 64.060,00 (Sessenta e quatro mil sessenta reais), Inovamed Hospitalar LTDA, com o valor global de R$ 110.339,00 (Cento e dez mil trezentos e trinta e nove reais), Med Center Comercial LTDA, com o valor global de R$ 26.304,00 (Vinte e seis mil trezentos e quatro reais), Pro – Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos LTDA, com o valor global de R$ 58.539,00 (Cinquenta e oito mil quinhentos e trinta e nove reais), RCMED Distribuidora LTDA, com o valor global de R$ 17.410,00 (Dezessete mil quatrocentos e dez reias), Realmed Distribuidora LTDA, com o valor global de R$ 22.449,00 (Vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais), Soma/MG Produtos Hospitalares LTDA, com o valor global de R$ 121.842,90 (Cento e vinte e um mil oitocentos e quarenta e dois reais noventa centavos), Terra Sul Comércio de Medicamentos LTDA, com o valor global de R$ 26.860,00 (Vinte e seis mil oitocentos e sessenta reais), VFB Brasil LTDA, com o valor global de R$ 5.709,00 (Cinco mil setecentos e nove reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. San Tiago da Costa Gondim - Secretário Municipal de Saúde.

Perdizes - MG, 01 de Junho de 2023.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Pregoeira

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:48356523

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Processo N.º 044/2023. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 025/2023. Objeto: a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais odontológico para serem usados nos consultórios das unidades básicas de saúde, escolas municipais e contro de especialidade odontológica (ceo), em solicitação da secretaria municipal de saúde, com as especificações constantes no anexo i, deste edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG Contratados: Atuante Comercial LTDA, com o valor global de R$ 1.212,70 (Um mil duzentos e doze reais setenta centavos); Cirúrgica União LTDA, com o valor global de R$ 4.222,54 (Quatro mil duzentos e vinte e dois reais cinquenta e quatro centavos); Comercial Rocha Castro LTDA, com o valor global de R$ 13.900,00 (Treze mil novecentos reais); Dental Maria LTDA, com o valor global de R$ 30.914,15 (Trinta mil novecentos quatorze reais quinze centavos); Dental Prime – Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares LTDA, com o valor global de R$ 44.495,17 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais dezessete centavos); Diprom Farma, com o valor global de R$ 13.641,50 (Treze mil seiscentos e quarenta e um reais cinquenta centavos); Distribuidora Água Boa LTDA, com o valor global de R$ 46.553,90 (Quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta e três reais noventa centavos); Equipar Médico e Hospitalar LTDA, com o valor global de R$ 29.720,70 (Vinte e nove mil setecentos e vinte reais setenta centavos); Equipos Comercial LTDA, com o valor global de R$ 10.366,84 (Dez mil trezentos e sessenta e seis reais oitenta e quatro centavos); FVP Coelho, com o valor global de R$ 11.914,80 (Onze mil novecentos e quatorze reais oitenta centavos); Primemed Equipamentos LTDA, com o valor global de R$ 10.692,00 (Dez mil seiscentos e noventa e dois reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato vigorando até 31 de Dezembro de 2023. San Tiago da Costa Gondim - Secretário Municipal de Saúde.

Perdizes - MG, 24 de Abril de 2023.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR –
Pregoeira

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:5CDF61C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 105/2023. Pregão Eletronico Nº 056/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 018/2023. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 056/2023 e Ata de Registro de Preço 018/2023, Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de EPI's para utilização dos servidores das Secretarias requisitantes do Município de Perdizes/MG, conforme as especificações constantes neste termo de referência – anexo I, deste edital. Data e horário do

recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **19/07/2023,** data e horário das disputas: 01/08/2023 ás **09:00hs**. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 17 de Julho de 2023.

WILSON ANTÔNIO FRAGA JUNIOR -
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:6A0BF2B0

SECRETARIO MUNICIPAL DE CONVÊNIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico N.º 040/2023. Processo N.º 069/2023. Objeto: A contratação de empresa para aquisição de máquina de pintura viária com acionamento manual destinado a sinalização de transito do município de perdizes/mg, com as especificações no anexo i desde edital. A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 040/2023, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; Resolve: Homologar o presente procedimento licitatório à empresa SD Comercial Equipamentos LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes - MG, 30 de Maio de 2023

CEL. HAMILTON FIRMINO DA SILVA -
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Segurança Pública, Trânsito, Mobilidade Urbana, Defesa Civil e do Consumidor.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:46E3E1B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº9.444 /23, DE 14 DE JULHO DE 2023-EXONERA DO CARGO EFETIVO, A PEDIDO, THACIANE PEREIRA ABREU OLIVEIRA.

PORTARIA Nº9.444 /23, de 14 de julho de 2023.

EXONERA DO CARGO EFETIVO, A PEDIDO, THACIANE PEREIRA ABREU OLIVEIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, na data de 14/07/2023, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a servidora **THACIANE PEREIRA ABREU OLIVEIRA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 14 de julho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:CD0E33DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº9.445 /23, - EXONERA DO CARGO EFETIVO, A PEDIDO, HENRIQUE JOSÉ BASTOS MANCINI.

PORTARIA Nº9.445/23, de 14 de julho de 2023.

EXONERA DO CARGO EFETIVO, A PEDIDO, HENRIQUE JOSÉ BASTOS MANCINI.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, na data de 14/07/2023, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO, o servidor **HENRIQUE JOSÉ BASTOS MANCINI.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 14 de julho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:D584B6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.446/23 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LUIZ SEPINI NETO .

PORTARIA Nº 9.446/23 de 14 de julho de 2023.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LUIZ SEPINI NETO .

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **LUIZ SEPINI NETO,** suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 03/01/2016 a 02/01/2021, que serão gozadas no período 10/07/2023 a 07/10/2023, no total de 90 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/07/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES,14 de julho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:5C4D7E44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR-MG. Comunica o aviso de extrato de ATA(s) referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº.024/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023.** Objeto: Registro de Preços para Futura Eventual Aquisição de Material de Limpeza /utensílios domésticos/EPI'S e descartáveis para atender diversas secretarias do município de Pescador/MG, com Exclusividade para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei N°. 11.488, de 2007. Homologação em 31/03/2023. **ATA Nº.05/2023** com a **Empresa:OZEAS PEREIRA MARTINS**, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 18.768.684/0001-31**,** com o Valor Total:324.376,50(Trezentos e vinte e quatro mil trezentos e setenta e seis reais e cinqüenta centavos)global; **ATA Nº.06/2023 com a Empresa:VANUZA AGUIAR CUNHA OLIVEIRA(VANUZA MODAS, CNPJ nº09.252.033/0001-01,**com o valor de R$:47.093,50(Quarenta e sete mil noventa e três reais e cinquenta reais)global.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM-
Prefeito Municipal de Pescador.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:320D7341

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Pregão Presencial 036/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHAO BASCULANTE, ESCAVADEIRA, PA CARREGADEIRA E OUTROS visando atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos. Data de Abertura: 31 de julho de 2023 ás 09:00 horas. O Edital poderá ser obtido na integra no site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacao. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br.

Pirajuba-MG, 17 de julho de 2023.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:FF7956C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 135/2023, Inexigibilidade Nº. 031/2023, Credenciamento Nº. 011/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFESSOR DE APOIO PARA ATENDER AOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Data de abertura: 03/08/2023 às 14:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 17/07/2023.

SONIA MARIA MIRANDA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:F51BEEC1

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº. 130/2023, Pregão Presencial nº. 056/2023, Registro de Preços nº. 034/2023. Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PIRANGA/MG. Data de abertura: 31/07/2023 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 17/07/2023.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Chefe de Gabinete em Exercício

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:B500DE6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 08/08/2023.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa com registro de preços para eventual fornecimento de **MATERIAL DE PAPELARIA** as Secretarias participantes e visando um melhor atendimento das escolas da Rede Municipal de Ensino, com intuito de fornecer uma boa qualidade de atendimento no ambiente escolar pelo prazo de 12 **(doze) meses**.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pirapetinga.mg.gov.br (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Compras, com
endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00(oito horas) às 16:00 (dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 17 de Julho de 2023.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:7D795B19

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 11/08/2023.
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual aquisição de utensílios, material de limpeza e descartáveis para atendimento a Política Hospitalar da Resolução 7.844 de novembro de 2021 do Programa VALORA Minas de acordo com a Proposta de Execução do Recurso em anexo deste Processo.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pirapetinga.mg.gov.br (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Compras, com
endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00(oito horas) às 16:00 (dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 17 de Julho de 2023

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:AFF5A564

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 10/08/2023.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos analisadores de laboratório, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, através das Resoluções de nº 7565/2021 e 8099/2022.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pirapetinga.mg.gov.br (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Compras, com
endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00(oito horas) às 16:00 (dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 17 de Julho de 2023.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:A1C1B535

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 081/2023

Pregão Presencial n° 014/2023

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, visando suprir a demanda dos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Pirapetinga-MG

Homologação

HERBALAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - CNPJ: 08.403.245/0001-71
Valor Total de R$ 388.150,00 (trezentos e oitenta e oito mil e cento e cinquenta reais)

PIRAPETINGA, 14 de Julho de 2023.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:512F80C3

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 081/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 014/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023 DATA: 14 DE JULHO DE 2023.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, visando suprir a demanda dos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Pirapetinga-MG
CONTRATADA: HERBALAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA *CNPJ/MF: 08.403.245/0001-71Endereço: AV. AMARO DOMINGUES, 486, JOÃO BATISTA DE SOUZA, PIRAPETINGA – MG, CEP: 36.730-000, Telefone: (32)* 3465-1171Representante: NÁDIA CONDÉ PRATA, IDENTIDADE M-5.114.235, CPF 746.723.476-72-38.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: 388.150,00 (trezentos e oitenta e um mil, cento e cinquenta reais)
PRAZO DA ATA: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:FAD03627

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 15/2023
Processo Licitatório nº 63/2023
Ata de Registro de Preços nº: 94/2023
Empresa: ADILSON DE PAIVA - ME
Objeto: Apostila o contrato supra epigrafado, conforme decisão do TCU nos acórdãos 976/2005 e 1.108/2005, repassando um reajuste do preço convencionado no processo, no mesmo percentual, passando o item nº 5 do anexo I do edital para R$ 15,49 e o item nº 2 do anexo I do edital para R$ 16,20.
Data: 17 de julho de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:624483EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato do Senhor Edson Nogueira Luz Filho, Membro da Comissão Permanente de Licitação, que procedeu a Dispensa nº 178/2023, tendo como objeto a aquisição de suplementos alimentares para atender o paciente M.V.M.B, conforme decisão judicial proferida

nos autos nº 5000011-73.2021.8.13.0517, com fundamento de no art. 24, Inciso XIII, e art. 26, Inciso I e II, da Lei de Licitações, no valor global de R$ 2.609,82 (dois mil seiscentos e nove reais e noventa e dois centavos), e será pago em favor da FARMACIA SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS LTDA, CNPJ Nº 18.593.434/0001-08, se encontra devidamente instruído.

Poço Fundo, 14 de julho de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:90BCA5A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0232/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000249/22 - INEXIGIBILIDADE n° 0030/22 - CREDENCIAMENTO N° 0020/22
Objeto: Credenciamento para contratação de profissional para prestação de serviços no ramo de construção em geral e reparos em vários setores, sendo serviços para reforma, reparos e manutenção de diversas escolas municipais, manutenção nas unidades básicas de saúde, manutenção e construção de diversas pontes do município, confecção de várias caixas de saída de água pluvial, assentamento de grades em boca de lobo, construção de túmulos no cemitério municipal, construção de passarelas para pedestres, obras de saneamento (captação e tratamento de água, coleta e tratamento de esgoto, gestão de resíduos sólidos) e instalação/ampliação de rede de drenagem pluvial subterrânea, durante o período de doze meses
Contratado: 51.377.149 DARIO HORACIO GOMES FILHO. Valor global estimado de R$ 352.000,00, sendo 160,00 (cento e sessenta reais) por dia trabalhado, no total de 2.200 dias, sendo os dias divididos entre todos os credenciados. Data da assinatura: 13/07/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 11/11/2023. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
2023 020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.34.00 1.501.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A80135F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0233/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000249/22 - INEXIGIBILIDADE N° 0030/22 - CREDENCIAMENTO N° 0020/22
Objeto: Credenciamento para contratação de profissional para prestação de serviços no ramo de construção em geral e reparos em vários setores, sendo serviços para reforma, reparos e manutenção de diversas escolas municipais, manutenção nas unidades básicas de saúde, manutenção e construção de diversas pontes do município, confecção de várias caixas de saída de água pluvial, assentamento de grades em boca de lobo, construção de túmulos no cemitério municipal, construção de passarelas para pedestres, obras de saneamento (captação e tratamento de água, coleta e tratamento de esgoto, gestão de resíduos sólidos) e instalação/ampliação de rede de drenagem pluvial subterrânea, durante o período de doze meses
Contratado: JACIEL RODRIGUES GOMES. Valor global estimado de R$ 352.000,00, sendo 160,00 (cento e sessenta reais) por dia trabalhado, no total de 2.200 dias, sendo os dias divididos entre todos os credenciados. Data da assinatura: 13/07/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 11/11/2023. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
2023 020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.34.00 1.501.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:56465E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O Prefeito Municipal de Poço Fundo - MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Poço Fundo - MG, nos termos da Lei 8.666/93, comunica que encontra-se aberto o Processo Licitatório N° 179/2023, Inexigibilidade nº 21/2023, Credenciamento nº 11/2023, tendo como objeto da presente licitação o credenciamento de pedreiros e pintores para prestação de serviços no ramo de construção em geral e reparos nas Unidades Básicas de Saúde, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde deste município. A data para recebimento do envelope será a partir do dia 21 de julho de 2023, às 10:00 horas. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo - MG ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C18ACDBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0234/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000166/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0103/23
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES
Contratado: ODETE MARIA FREITAS. Valor global estimado de R$ 18.257,62. Data da assinatura: 14/07/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:BADE0727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0235/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000168/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0104/23
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: LUCAS MACIEL PEREIRA 07396020638. Valor global estimado de R$ 236.000,00. Data da assinatura: 17/07/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme

decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:56442A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Poço Fundo, comunica que, após verificada a vantajosidade, aderiu À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023, 02/2023 e 03/2023 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL - CIDERSU, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE CILINDROS DE OXIGENIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Numeração interna: Processo Licitatório nº 169/2023
Valor global estimado da adesão: R$ 1.780.460,00
Órgão gestor: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL - CIDERSU
Data: 04 de julho de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:2A6AFA54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.425, DE 17 DE JULHO DE 2023

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e designa membros para compor comissão incumbida de apurar as possíveis infrações funcionais cometidas e penalizar, caso seja necessário.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, incisos XIV, XV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 192 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar possíveis irregularidades cometidas por servidor público municipal, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 22/2023 - SMP/ASS.GAB, em que a Superintendente de Planejamento Urbano e Meio Ambiente solicita apoio desta Controladoria-Geral para fins de abertura de processo administrativo disciplinar, para apurar irregularidades, que em tese, foram cometidas pelo servidor Sr. C. de B. L. F., matrícula funcional nº 10.372, Fiscal de Obras, lotado na Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor público municipal, Sr. C. de B. L. F., matrícula funcional nº 10.372, Fiscal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, para apurar, em tese, irregularidades cometidas pelo servidor, visto possível falta de aplicação da multa prevista no art. 272, §4º, inciso II, da Lei Municipal nº 6.570/2022 (Código de Obras do Município) e caso haja necessidade, aplicar-lhe a penalidade adequada, garantindo o atendimento aos Princípios Constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.
Art. 2º. Designar para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar os seguintes servidores públicos municipais efetivos:
I - Presidente: Carlos Henrique Gonçalves, matrícula funcional sob o nº 6.093-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Controladoria-Geral do Município.
II - Membro: Marcelo Rezende Moutinho, matrícula funcional sob o nº 18.981-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.
III - Membro: Joseane Paula Rocha e Silva, matrícula funcional sob o nº 18.970-2, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.
Art. 3°. Designar, o servidor Evaldo do Couto, matrícula funcional 12.683-1, ocupante do cargo de motorista, lotado na Chefia de Gabinete, para desempenhar as funções de Secretário *ad hoc* da referida Comissão Processante para proceder às citações e/ou intimações.
Art. 4°. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da instalação da comissão processante, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 17 de julho de 2023.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:3A0BA15D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.426, DE 17 DE JULHO DE 2023

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e designa membros para compor comissão incumbida de apurar as possíveis infrações funcionais cometidas e penalizar, caso seja necessário.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, incisos XIV, XV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 192 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar possíveis irregularidades cometidas por servidor público municipal, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa;
CONSIDERANDO a Decisão Administrativa exarada nos autos da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 4.391/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 16 de junho de 2023, edição 3538, que acolheu o parecer final da Comissão Sindicante quanto à abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Sr. M. B. de A., matrícula funcional nº 19.404-1, Orientador Social.

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor público municipal, Sr. M. B. de A., matrícula funcional nº 19.404-1, Orientador Social, para apurar possíveis afrontas aos incisos II, III, IV, VI, IX, XII do artigo 163 e inciso XIII do artigo 164, ambos da Lei Municipal nº 1.042/1971, bem como, apurar a regularidade de sua aprovação em estágio probatório, e caso haja necessidade, aplicar a penalidade adequada, garantindo o atendimento aos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.
Art. 2º. Designar para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar os seguintes servidores públicos municipais efetivos:

I - Presidente: Núbia dos Santos Paulino, matrícula funcional sob o nº 17.167-1, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Políticas Sociais.
II - Membra: Jéssica Suellen Leite, matrícula funcional nº 16.034-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.
III - Membra: Antoniele de Rezende, matrícula funcional nº 15.983-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Chefia de Gabinete.
Art. 3°. Designar, o servidor Evaldo do Couto, matrícula funcional 12.683-1, ocupante do cargo de motorista, lotado na Chefia de Gabinete, para desempenhar as funções de Secretário *ad hoc* da referida Comissão Processante para proceder às citações e/ou intimações.
Art. 4°. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da instalação da comissão processante, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior.
Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 17 de julho de 2023.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:6344DDC4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.424, DE 17 DE JULHO DE 2023

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e designa membros para compor comissão incumbida de apurar as possíveis infrações funcionais cometidas e penalizar, caso seja necessário.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, incisos XIV, XV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 192 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar possíveis irregularidades cometidas por servidor público municipal, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa;
CONSIDERANDO a denúncia NUP nº 00903.2023.000630-50 advinda da Ouvidoria Municipal, em que foi relatado que a servidora Sra. D. de O. V., matrícula funcional nº 14.231, ocupante atualmente do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Políticas Sociais, teria cometido, em tese, o ilícito de acúmulo de cargos, enquanto ocupante do cargo de Guarda Municipal, extinto em 2019;
CONSIDERANDO a investigação preliminar realizada pela Controladoria-Geral do Município, que colheu documentos com indícios suficientes do possível acúmulo ilegal de cargos, conduta que afronta diretamente dispositivo constitucional.
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora pública municipal, Sra. D. de O. V., matrícula funcional nº 14.231, Agente Administrativa, lotada na Secretaria de Políticas Sociais, para apurar, em tese, acúmulo ilegal de cargos, e caso haja necessidade, aplicar a penalidade adequada, garantindo o atendimento aos Princípios Constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.
Art. 2º. Designar para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar os seguintes servidores públicos municipais efetivos:
I - Presidente: Carlos Henrique Gonçalves, matrícula funcional sob o nº 6.093-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Controladoria-Geral do Município.
II - Membra: Helen Patrícia Cristel Silva, matrícula nº 13.447-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas;
III - Membro: Douglas da Silva Cardoso, matrícula funcional nº 13.435-1, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Políticas Sociais.
Art. 3°. Designar, o servidor Evaldo do Couto, matrícula funcional 12.683-1, ocupante do cargo de motorista, lotado na Chefia de Gabinete, para desempenhar as funções de Secretário *ad hoc* da referida Comissão Processante para proceder às citações e/ou intimações.
Art. 4°. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da instalação da comissão processante, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior.
Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 17 de julho de 2023.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:CC4059F1

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÇAO CONTRATO Nº 148/2017 - DISPENSA Nº 10/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO **CONTRATO Nº 148/2017 - DISPENSA Nº 10/2017.** Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA DOUTOR GARCIA COUTINHO, Nº 17, CENTRO.**"** Vigência: Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com término previsto para 18/08/2023. Assinatura em 06/07/2023. **Valor mensal R$ 39.853,53(trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos).** Locador: ACF – ADMINISTRADORA DE BENS E AGROPECUÁRIA LTDA. Dotação orçamentaria nº 02.008.004.0123.0028.2087.3.3.90.39.00 – FICHA 622.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:FC8362CA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REPACTUAÇÃO CONTRATOS Nº 139/2020 ; 192/2020 E 71/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – REPACTUAÇÃO CONTRATUAL - Contratos nº 71/2021, 192/2020 e 139/2020 – Pregão Presencial Nº 08/2020 - Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTINUA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA".** CONTRATADO: RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA . Data de assinatura: 10/07/2023.

WAGNER MUTTI TAVARES –
Secretário Municipal de Administração .

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F1B46E6A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REPACTUAÇÃO CONTRATOS Nº 29/2020 , 107/2019 E 134/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – REPACTUAÇÃO CONTRATUAL - Contratos nº 134/2019, 29/2020 e 107/2019 – Pregão Presencial Nº 113/2018 - Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTINUA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA".**

CONTRATADO: RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA . Data de assinatura: 10/07/2023. –

WAGNER MUTTI TAVARES –
Secretário Municipal de Administração .

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C216C72B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 196/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – DISPENSA Nº 22/2023- **CONTRATO Nº 196/2023 - "OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR EQUIPE SAÚDE DA FAMILIA – ESF NO OBAIRRO JARDIM OLIMPICO".** Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura. Assinatura em 14/07/2023. Locadora: VIVIANE CANDIDA COSTA. Valor mensal: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), Dotação orçamentária nº 02.011.0010.0301.0002.2157.3.3.90.36.00– ficha 1379.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:725580C9

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 193/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2023** - CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 05/2023. Processo Administrativo nº 81/2023. Objeto: "**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA AREA DE PEDIATRIA E CLINICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 12 meses contados da assinatura do contrato. Assinado em 13/07/2023. Contratada: **ROGER MEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** pessoa jurídica, domiciliada na Rua João Basílio , nº 150, Centro, CEP 37.550-027, Município de Pouso Alegre , Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 51.145.330/0001-06. O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
535	FEDERAL	02.011.0010.0302.0003.2104.333903900	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1366	ESTADUAL	02.011.0010.0302.0003.2101.333903600	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:6C192800

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 05/2023. Processo Administrativo nº 81/2023. Objeto: "**CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E E CLINICA GERAL PARA ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS"**, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Ratificado em 14/07/2023. Contratado: **LORRANA OLIVEIRA CARVALHO** pessoa física, residente na Rua São Paulo, nº 136, Medicina, CEP 37.553-043, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 061.682.526-90.O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
535	FEDERAL	02.011.0010.0302.0003.2104.333903900	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1366	ESTADUAL	02.011.0010.0302.0003.2101.333903600	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F94972A3

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 141/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 06/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 141/2021. CREDENCIAMENTO nº 06/2021 - Objeto: " **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS .** " – CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS TEIXEIRA LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 90 (noventa)dias, com termino previsto para 13/10/2023. Data assinatura: 11/07/2023.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:14A75E41

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ENCERRAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. - EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 05/2023 - Processo Licitatório nº 81/2023 – OBJETO: "Credenciamento de médicos plantonistas na área de Pediatria e Clinica Geral para atender pacientes usuários do Sistema Único de Saúde.. Na ocasião comunico que o processoencontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Mais informações: www.pousoalegre.mg.gov.br –

Pouso Alegre, 14 de julho de 2023.

JORGE LUIS DE GODOY –
Superintendente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:E0486B21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2019

Processo Licitatório nº 123/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 045/2019.

Partes: Município de Prata-MG e **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a contratação de seguro de automóveis para a frota de veículos que estão a serviço da Secretaria de Saúde do Município de Prata - MG Fundamento Legal: 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.
Prazo de vigência: fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 04/07/2023, passando o termo final para 04/07/2024.
Valor global: R$14.585,000 (quatorze mil quinhentos e oitenta e cinco reais).
Data da assinatura: 16/06/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:D957DE27

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
17/07/2023

Processo Licitatório nº 155/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2023 – Objeto: **Aquisição de Patrulha Mecanizada, através do Convênio MAPA nº 917073/2021, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município do Prata/MG.**

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item à empresa **BOMFIM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, vencedora do item nº 01, perfazendo o valor total de **R$189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)**; autorizando despesa e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:2C690BD2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 246/2023.

Processo Licitatório nº **155/2023** – Modalidade: Pregão Eletrônico nº **015/2023**.
Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada, através do Convênio MAPA nº 917073/2021, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município do Prata/MG.
Contratante: **Município de Prata – MG** – Contratada: **BOMFIM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, vencedora do item nº 01, perfazendo o valor total de **R$189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).**
Vigência: a partir da assinatura do Termo Contratual até o fim dos prazos de garantia.
Data da assinatura: 17/07/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:830EA627

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
17/07/2023

Inexigibilidade por Credenciamento nº 006/2021, Processo Licitatório nº 153/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais e de pessoas jurídica para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2021, para os seguintes funções: médico pediatra, médico angiologista, médico do trabalho e médicos plantonistas. Credenciado: pessoa jurídica **GISELLY FREITAS MENEGAZ VILELA**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marta Aparecida Vieira Ferreira
Código Identificador:94FE3611

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 247/2023

Processo Licitatório nº 153/2021 – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº 006/2021.
Objeto: Credenciamento de profissionais e de pessoas jurídica para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2021, para os seguintes funções: médico pediatra, médico angiologista, médico do trabalho e médicos plantonistas.

Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada:

GISELLY FREITAS MENEGAZ VILELA
MÉDICA: GISELLY FREITAS MENEGAZ VILELA

- Consulta médica pediatra

Vigência: 17/07/2023 a 17/07/2024
Data da assinatura: 17/07/2023

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marta Aparecida Vieira Ferreira
Código Identificador:48FC6184

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
17/07/2023

Inexigibilidade por Credenciamento nº 001/2021, Processo Licitatório nº 007/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais e de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2021, para as seguintes funções: médico ortopedista, médico dermatologista, médico oftalmologista, médico clinico geral, médico cardiologista, médico ginecologista e obstetra, consultas pré-operatório e pós-operatório, médico cirurgião, procedimentos pequenas cirurgias e médicos plantonistas. Credenciada: **GISELLY FREITAS MENEGAZ VILELA.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marta Aparecida Vieira Ferreira
Código Identificador:F61D298B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 248/2023.

Processo Licitatório nº 007/2021 – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº 001/2021.
Objeto: Credenciamento de profissionais e de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2021, para as seguintes funções: médico ortopedista, médico dermatologista, médico oftalmologista, médico clinico geral, médico cardiologista, médico ginecologista e obstetra, consultas pré-operatório e pós-operatório, médico cirurgião, procedimentos pequenas cirurgias e médicos plantonistas.

Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada:
GISELLY FREITAS MENEGAZ VILELA
MÉDICO: GISELLY FREITAS MENEGAZ VILELA

- Médico Clinico Geral

Vigência: 17/07/2023 a 17/07/2024
Data da assinatura: 17/07/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marta Aparecida Vieira Ferreira
Código Identificador:EC92D5FC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DO PRATA/MG,** através do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, torna pública a decisão da impugnação apresentada ao Edital do Pregão Presencial – Registro de Preços nº 031/2023, em que conhece da impugnação apresentada pela empresa **VIA ÚNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, para, no mérito, **DECIDIR PELA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO FORMULADO**, de forma sejam procedidas as devidas retificações a fim de que sejam dirimidas quaisquer irregularidades. Diante a necessidade de retificação no instrumento convocatório, determina a republicação do aviso do edital nos termos do art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93. Demais informações pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 17 de julho de 2023.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:FFEFBD6C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
17/07/2023

Inexigibilidade por Credenciamento nº 004/2022, Processo Licitatório nº 056/2022 – Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG. Credenciada. **GISELLY FREITAS MENEGAZ VILELA.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marta Aparecida Vieira Ferreira
Código Identificador:89393DFA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 249/2023.

Processo Licitatório nº 056/2022 – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº 004/2022.
Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG.

Contratante: **Município de Prata-MG** – Credenciado: **GISELLY FREITAS MENEGAZ VILELA.**

- Plantão Clinica Geral.

Vigência: 17/07/2023 a 17/07/2024.
Data da assinatura: 17/07/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marta Aparecida Vieira Ferreira
Código Identificador:A87216A7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar, que fará realizar na Prefeitura Municipal do Prata, às 08h30min, do dia 01/08/2023, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2023, Processo Licitatório n°158/2023, do tipo Menor Preço Por Lote, para o devido objeto:**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de refrigeração tipo: ar-condicionado, geladeiras, freezers, frigobares, purificadores de água e bebedouros, com fornecimento e substituição de peças, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município do Prata/MG.** Cópia do Edital poderá ser obtida pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.brou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 17 de julho de 2023.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:71D0F868

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
17/07/2023

Inexigibilidade por Credenciamento nº 008/2021, Processo Licitatório nº 189/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais e de pessoas jurídica para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2021, para as seguintes funções: médico cirurgião especialista de joelho, médico auditor, autorizador, revisor e regulador; diretor clinico do Pronto Atendimento Municipal e diretor clínico da Policlínica Conceição Aparecida Costa. Credenciado: pessoa jurídica **GISELLY FREITAS MENEGAZ VIVELA.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marta Aparecida Vieira Ferreira
Código Identificador:8CFB8C61

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 250/2023

Processo Licitatório nº 189/2021 – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº 008/2021.
Objeto: Credenciamento de profissionais e de pessoas jurídica para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2021, para as seguintes funções: médico cirurgião especialista de joelho, médico auditor, autorizador, revisor e regulador; diretor clinico do Pronto Atendimento Municipal.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Credenciado: **GISELLY FREITAS MENEGAZ VIVELA MÉDICO. DAVID QUEIROZ NOGUEIRA**

- DIRETOR CLÍNICO: DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO PRATA PARA COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS.

Vigência: 17/07/2023 a 17/07/2024.
Data da assinatura: 17/07/2023

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marta Aparecida Vieira Ferreira
Código Identificador:35F74979

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0378/2023

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **45 (QUARENTA E CINCO)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 11/07/2023 a 24/08/2023, devendo retornar ao serviço no dia 25/08/2023, a servidora **ROSEMEIRE SOUTO SANTOS ANDRADE,** ocupante do cargo de PROFESSORA I**,** matrículas 01916 e 07915.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 14 de julho de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:A778BBC9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0379/2023

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **30 (TRINTA)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 20/06/2023 a 19/072023, devendo retornar ao serviço no dia 20/07/2023, ao servidor **EDIMUR ALVES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO**,** matrícula03639.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 14 de julho de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:3A0831AC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0380/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 10/07/2023 a 06/11/2023, devendo retornar ao serviço no dia 07/11/2023, a servidora **MARIANE ALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, matrícula 05873.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de junho de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:449AED38

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0381/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Auxílio Natalidade a servidora **MARIANE ALVES DOS SANTOS,** ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, pelo nascimento de sua filha **ELISA ALVES COSTA**, nascido em 08 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de julho de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:79B9CD87

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0382/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença **12 (DOZE)** dias, para acompanhamento de tratamento de saúde para pessoa da família, no caso, sua filha MARIANE ALVES DOS SANTOS, a partir do dia 10/07/2023 a 21/07/2023, devendo voltar ao trabalho dia 22/07/2023, a servidora **SILVANA ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrículas 07106.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 14 de julho de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:E8881EEF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0384/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, sua mãe DIVINA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA, a contar de 11/07/2023 a 18/07/2023, devendo retornar ao serviço no dia 19/07/2023, ao servidor **JOÃO UELTON ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS, matrícula 03606.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de julho de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:361971D4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0385/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, sua mãe DIVINA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA, a contar de 11/07/2023 a 18/07/2023, devendo retornar ao serviço no dia 19/07/2023, ao servidor **REINER APARECIDO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula 00215.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de julho de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:88D18A66

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0386/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, sua avó DIVINA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA, a contar de 11/07/2023 a 18/07/2023, devendo retornar ao serviço no dia 19/07/2023, a servidora **ANA VITORIA SILVA OLIVEIRA,** ocupante do cargo de SERVENTE ESCOLAR, matrícula 05734.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de julho de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:61B70D97

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0387/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com artigo 154, inciso II, letra "A" da Lei Complementar nº 002/2006, bem como redação do artigo *Art. 14-A, I, "a"* da Lei Municipal nº 2.683 de 05 de outubro de 2022, Licença Matrimonial de 08 (oito) dias em virtude de casamento da servidora **THAIS FREITAS VILELA**, ocupante do cargo de PSICÓLOGO(A), matrícula 07712, a contar do dia 15/07/2023 a 22/07/2023, devendo retornar ao serviço no dia 23/07/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 17 de julho de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:4555B24E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0388/2023

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **14 (QUATORZE)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 13/07/2023 a 26/07/2023, devendo retornar ao serviço no dia 27/07/2023, a servidora **MARIA ESTELA JACOB SABINO,** ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM**,** matrícula 03582 e ENFERMEIRO(A) PADRÃO, matricula 04616.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 17 de julho de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:EFCAA2E1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0389/2023

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (TRINTA) dias, fragmentadas, no mês de Julho/2023, aos servidores:

Matricula	Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período do Gozo
07344	Karine Mello Minucci	Coordenadora do Setor Fortel Familiar CRAS	01/07/2022 a 30/06/2023	17/07/23 a 30/07/23 **AD 07/07 a 16/07**
07565	Maria Luzia Felix	Motorista de Ônibus	01/02/2022 a 31/01/2023	14/07/23 a 28/07/23 23/08/23 a 06/09/23
07736	Ronei Oliveira Costa	Motorista de Ônibus	09/05/2022 a 08/05/2023	17/07/23 a 31/07/23 **AD 01/08 a 10/08** 21/08//23 a 25/08/23

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 17 de julho de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:7FB9E48B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0390/2023

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 20 (VINTE) DIAS no mês de Julho/2023, bem como, 10 (DEZ) DIAS CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO, aos seguintes servidores:

Matricula	Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período Gozo
06977	Tales Maia Gomes	Motorista de Ônibus	04/01/2022 a 03/01/2023	12/07/23 a 31/07/23 **AD 01/08 a 10/08**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 17 de julho de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:CD35C9CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2022

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 37/2022 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **PI R2 ENGENHARIA WORK LTDA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 26/09/2023, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. **Data da assinatura:** 26/06/2023.

Queluzito, 17 de julho de 2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:9E6DA7CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2022

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 36/2022 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **PI R2 ENGENHARIA WORK LTDA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 26/09/2023 e a alteração da "Cláusula Segunda - Do Valor" do Contrato supracitado, em virtude do aumento de quantitativo de itens totalizando um acréscimo de 20,23% correspondente ao valor de R$32.716,40(trinta e dois mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos) conforme planilha elaborada pelo setor de engenharia do município. **Data da assinatura:** 26/06/2023.

Queluzito, 17 de julho de 2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:C0362C90

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2022

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 38/2022 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **PI R2 ENGENHARIA WORK LTDA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 26/07/2023, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. **Data da assinatura:** 26/06/2023.

Queluzito, 17 de julho de 2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:1856B4AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2021

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 27/2021 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **DANIEL JOSÉ DA SILVA 05179150655. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 11/07/2024, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento e o reajuste do contrato supracitado mediante aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor - acumulado últimos doze meses no importe de 2,9989% sobre o valor originalmente contratado, passando ao valor mensal de R$4.840,31(quatro mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e um centavos), conforme cláusula dez do respectivo contrato. **Data da assinatura:** 11/07/2023.

Queluzito, 17 de julho de 2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:F55CB2EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DA PMQ Nº 10/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 10/2023 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e POSTO ELOHIN LTDA. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos valores unitários dos preços do combustível contratado passando para:

Item	Especificação	Unid	Preço Aceito p/ reajuste
01	Gasolina Comum	Lt	R$ 5,45
02	Diesel Comum	Lt	R$ 4,77
03	Diesel S10	Lt	R$ 4,80

Data da assinatura: 11/07/2023.

Queluzito, 17 de julho de 2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:22ECA020

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE ANULAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023.

O município de Queluzito – MG, torna público a anulação da Tomada de Preços Nº 05/2023, autorizado pelo PL Nº 55/2023, tendo em vista a necessidade de adequações junto à planilha orçamentária e cronograma financeiro pelo setor de engenharia do município.

Queluzito, 17/07/2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Presidente da CPJL

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:7C18DA91

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023.

O município de Queluzito – MG, torna público a realização do Tomada de Preços Nº 07/2023, autorizado pelo PL Nº 59/2023, visando a contratação de empresa por empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra, para execução de serviços de urbanização e de construção de casas populares em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG. Dia 08/08/2023 às 09h00min. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br.**

Queluzito, 17/07/2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Presidente da CPJL

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:6CD5B21F

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 60/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 10/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e e saúde do trabalho para os servidores municipais em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Queluzito - MG.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666 e suas alterações posteriores.

DESPACHO: Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, a informação da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações e o Parecer Jurídico favorável, venho mediante este ratificar o respectivo processo:

FORNECEDOR: 49.695.245 CAMILO JOSÉ DA SILVA NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 49.695.245/0001-70, estabelecida na cidade de Ressaquinha - MG, na Rua Wilson de Souza, nº 116 – Casa, Bairro Volta Grande, CEP 36.270-000.

VALOR GLOBAL: R$15.000,00(quinze mil reais), conforme proposta apresentada.

Queluzito, 17 de julho de 2023.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:712B8241

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
APRECIAÇÃO DE IMPGUNAÇÃO AO EDITAL

APRECIAÇÃO DE IMPGUNAÇÃO AO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sonorização, iluminação, tendas, banheiros químicos, gradil, geradores, telões, painel de led e demais estruturas para eventos, serviços de carregadores, brigadistas e equipe de apoio, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, visando a realização da 43ª Exposição Agropecuária e Industrial de Recreio-MG.

I- RELATÓRIO

Trata-se de pedido de impugnação ao instrumento convocatório oriundo do Processo em epígrafe, apresentado dia 14/07/2023, pela empresa QUARTZ SONORIZAÇÃO LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 08.184.150/0001-04, em face de suas exigências, em especial, no tocante as especificações constantes no Termo de Referência.

Breve é o relatório.

II- DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS QUE REGEM AS LICITAÇÕES:

Destaca-se de forma preliminar, os princípios básicos das licitações públicas, conforme trata o Art. 3º da Lei Federal n° 8.666/93:

"Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade**, da **impessoalidade**, da **moralidade**, da **igualdade**, da **publicidade**, da **probidade administrativa**, da **vinculação ao instrumento convocatório**, **do julgamento objetivo** e dos que lhes são correlatos. " **(Grifo nosso)**.

O princípio da legalidade, objetiva firmar o entendimento de que o Estado é submetido à lei. Somente pode fazer o que ela autoriza ou obriga.

Com precisão, Hely Lopes Meireles (2004, página 87) conceitua o princípio da legalidade em sua concepção administrativa nos seguintes termos:

"A legalidade, como princípio de administração significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e as exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso. "

Conforme DI PIETRO (2008, página 64), o princípio da legalidade impõe à Administração Pública a obrigação de somente fazer aquilo que a lei (*lato sensu)*permite; situação diferente do que ocorre com os particulares, onde o princípio da legalidade tem outra conotação, mais ligada (verdadeiramente) ao princípio da autonomia da vontade, que permite ao particular fazer tudo aquilo não proibido pela lei.

Sobre o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, cumpre trazer a lição do ilustre Celso Antônio Bandeira de Mello: "O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração a respeitar estritamente as regras que haja previamente estabelecido para disciplinar o certame, como, aliás, está consignado no art. 41 da Lei 8.666/93. " (In Curso de Direito Administrativo, 11ª Edição, Malheiros Editores, 1999, página 379).

Cabe ainda colacionar, o brilhante raciocínio de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, acerca das infrações aos princípios da licitação: "Princípio da vinculação ao instrumento licitatório. **Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento**. (...) O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite). (...) Quando a Administração estabelece, no edital ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos, ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito ás condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta

apresentada por outro licitante que o desrespeitou." (in Direito Administrativo, 11ª Edição, Editora Atlas, 1999, página 299 e 300).

Por sua vez, o princípio do julgamento objetivo busca afastar o discricionarismo no julgamento das licitações, assim, fazendo com que os julgadores atendam ao critério fixado pela Administração, desta forma seguindo os critérios estabelecidos conforme definidos no edital.

Sobre esse tema, cabe colacionar o ensinamento de Joel de Menezes Niebuhr em seu livro "Licitação Pública e Contrato Administrativo" de 2015:

" Sem embargo, o julgamento objetivo agrega-se ao instrumento convocatório, pois os critérios do julgamento nele estão previstos. Nesse desígnio, o julgamento objetivo é aquele que se dá na estrita conformidade dos parâmetros prefixados no edital. Para tanto, o instrumento convocatório não pode prestigiar critério subjetivos. Destarte, são vedadas disposições que permitam ao órgão administrativo levar em conta distinções pessoais que provenham de seus agentes. O princípio do julgamento objetivo está adstrito também ao princípio da impessoalidade, uma vez que a licitação se conforma ao interesse público. Dessa forma, também o é à isonomia, que, em dilatado aspecto, proíbe distinções relativas à esfera pessoal de quem quer que seja. Nesse sentido, Carlos Ari Sundfeld preleciona que
"o julgamento objetivo obrigando a que a decisão seja feita a partir de pautas firmes e concretas, é princípio voltado à interdição do subjetivismo e do personalismo, que põem a perder o caráter igualitário do certame". Na realidade, tanto o princípio do julgamento objetivo, quanto o princípio da vinculação ao instrumento convocatório se completam e ambos se encontram no princípio da isonomia, visto que constituem garantias formais dos particulares em relação à Administração Pública, fazendo com que o certame do início ao fim se deite sob os critérios claros e impessoais".
Ainda, sobre o prisma de Hely Lopes Meireles:

"Julgamento objetivo é o que se baseia no critério indicado no edital e nos termos específicos das propostas. É princípio de toda licitação que seu julgamento se apoie em fatores concretos pedidos pela Administração, em confronto com o ofertado pelos proponentes dentro do permitido no edital ou convite. Visa afastar o discricionaríssimo na escolha das propostas, obrigando os julgadores a aterem-se ao critério prefixado pela Administração, com o que se reduz e se delimita a margem de valoração subjetiva, sempre presente em qualquer julgamento (arts. 44 e 45). " (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 30ª edição. São Paulo: Malheiros, 2005, p. 272).

Por breve, são essas as considerações acerca dos princípios constitucionais, que regem as licitações públicas.

III – DA TEMPESTIVIDADE

Considerando que a sessão pública será realizada dia 18/07/2023 (terça-feira) e o pedido de impugnação apresentado pela licitante foi protocolado dia 14/07/2023 (sexta-feira), observamos que este é **TEMPESTIVO**, nos termos da legislação em vigor, vejamos:

"Art. 41 A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

(...)

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso."

Ademais, a Lei Federal nº 8.666/93 estabelece a forma da contagem dos prazos durante os processos administrativos e licitatórios fundamentados em seu texto, observe:

*"Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.*

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade."

Por força do art. 9º da Lei Federal nº 10.520/02, registra-se que essas disposições são aplicáveis subsidiariamente às licitações processadas pela modalidade pregão:

"Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."
Para sanar as dúvidas em face a contagem de prazos para apresentação do pedido impugnação, destacaremos o seguinte excerto:

"(...) se o parágrafo segundo do artigo 41 da Lei nº 8666/93 determina de modo expresso que o licitante deve protocolar sua impugnação ATÉ o segundo dia útil que antedecer a abertura do certame, isso significa que o documento pode ser apresentado inclusive durante o transcorrer do segundo dia útil anterior ao início da licitação. A utilização do termo "até" nos comandos normativos em referência traz, evidentemente, o entendimento de que no segundo dia anterior à abertura do certame ainda se mostra possível apresentar o pedido de impugnação ao edital eventualmente constestado. (...)

O Tribunal de Contas da União já acolheu tal entendimento. No Acórdão nº. 1/2007 (processo TC 014.506/2006-2) o TCU entendeu ser tempestiva uma impugnação apresentada em 22/11/2005 (terça-feira) em face de um pregão que teria abertura em 24/11/2005 (quinta-feira). Do mesmo modo, através do Acórdão nº. 382/2003 (processo TC 016.538/2002-2) entendeu ser tempestiva uma impugnação apresentada em 27/9/2002 (sexta-feira) em face de uma licitação que ocorreria em 1/10/2002 (terça-feira). Ricardo Silva das Neves. Publicado em 05/2010 no JUS NAVIGANDI (https://jus.com.br/949092-ricardo-silva-das-neves/publicacoes) "

IV – DAS RAZÕES DO IMPUGNANTE
Em síntese, relacionaremos os excertos contendo os argumentos principais da impugnante que solicitam retificação dos termos do instrumento convocatório, vejamos:

"

(...)
CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Vislumbra-se equívoco, erro, no lançamento do item 12 na planilha apresentada no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do presente instrumento convocatório, que pode efetivamente elidir o princípio da competitividade e restringir o caráter competitivo da licitação, ferindo de o princípio da igualdade e inviabilizando o certame.

(...)

DOS FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL. DO ITEM LANÇADO NA PLANILHA DO TERMO D REFERÊNCIA.

O edital em tela, ainda que elaborado por equipe de alto saber jurídico, pelo que se percebe, merece ser de pronto suspenso e ou desde já retificado, principalmente no tocante a planilha de descrição, Ane o I, Termo de Referência, item 3.1, planilha item 12, que deve ter incorrido em grave equívoco. Desse modo, apresentam-se os fundamentos que justificam a presente impugnação, pois entendemos que pode ter havido um erro de lançamento na digitação no Anexo I, Termo de Referência, item 3.1, planilha descritiva, item 12 - EQUIPE DE APOIO - PARA VIGIA E DIRECIONAMENTO D PÚBLICO, POR AGENTE DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS. PLANTÃO 08 HORAS. VALOR POR PROFISSIONAL. DIARIA 180. Esse equívoco poderá levar os licitantes a erro ou impactar de forma significativa no valor ofertado pelos competidores que entendem que

o preço de 180 DIÁRIAS sendo numa escala de 8 horas diárias o qual se remete ao número mínimo de 3 profissionais de equipe de apoio por dia? Seria este o cálculo para sabermos o número de profissionais utilizados pela Prefeitura? Não seria este um número muito elevado para prestação dos serviços a ser contratado?

Obviamente, necessita ser corrigido para evitar prejuízos a Administração Pública e claro ao órgão licitante, e também evitar aventureiros comerciais, que com certeza se vencedores superestimarão a prestação do serviço por tratar-se de contrato de alto em razão das diárias previstas no item 12, parte integrante do edital serem extremamente superiores aos valores de mercado. Mostra-se ainda uma insegurança nos dados coletados no Termo de referência, pois este deve ser preciso a ponto de informar ao licitante a correta estimativa de custo do contrato e os reais valores praticados no mercado, caso contrário, os licitantes serão prejudicados, pois estarão restritos na elaboração de suas propostas, podendo inclusive afetar a participação no certame.

(...)

Devemos ainda trazer a baila, outro grave equívoco cometido no termo de referência, quando da indicação de MARCAS no item de sonorização, um claro direcionamento para determinadas Marcas e produtos, senso que, é vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços se similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

(...)

Portanto, as especificações do item do termo de referência, descritas no Anexo do pregão presencial em epígrafe da prefeitura de Recreio/MG, restringem participação de modelo de outras licitantes, foram excessivas e direcionam a um determinado modelo de uma marca, contrariando o disposto no inciso II do artigo 3° da Lei Federal n" 10.520/02, o inciso I do §7° do artigo 15 a Lei Federal n" 8.666/93, c/c inciso I do parágrafo 7º do artigo 30 do mesmo diploma legal que prescreveu:

(...)

DO PEDIDO
Diante dos fatos e fundamentos ora apresentados, é de singela compreensão que os termos editalícios impugnados, planilha descritiva apresenta estimativa incorreta não condizente, bem como em descompasso com os princípios da legalidade, razoabilidade, competitividade dentre out os, relativos a compromissos assumidos, vem a impugnante, respeitosamente, REQUERER.

1. O devido recebimento e processamento desta impugnação editalícia, posto que legalmente prevista e tempestivamente apresentada.
2. A suspensão imediata dos trâmites licitatório até decisão acerca do tema apontado na presente impugnação.
3. Que seja suspenso o referido Pregão Presencial em epígrafe, e que seja revisto minuciosamente todo o termo de referência e determinando uma nova data para abertura dos envelopes deste processo licitatório nesta I. Prefeitura de Recreio/MG, mas com alterações em relação os itens viciados e eivados de erros do termo de referência, conforme acima mencionados, no sentido de que a descrição técnica dos itens sejam refeitas, proporcionando a ISONOMIA e preservar o caráter competitivo dentre os licitantes, que possam ofertar a prestação dos serviços e que venha melhor atender ao interesse público da administração municipal.
4. Caso seja mantido o erro no item da planilha ora atacada, sejam os autos remetidos à superior instância administrativa para devido e necessário pronunciamento;
5. No mérito, seja acolhida a impugnação aqui lançada sobre o edital. E principalmente Anexo I, Termo de Referência, item 3.1, item 12 da planilha descritiva, levando à renovação de todo o procedimento e retificação do item impugnado e em homenagem ao artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, republique o edital com obediência ao prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, estabelecido pela Legislação vigente, em especial a Lei Federal n.ol0.520/2002, após proceder à alteração no item impugna o e atualização da planilha descritiva, principalmente em seu item 12, v z que trata de item de suma importância e que afeta diretamente a apresentação ou formulação das propostas e execução final do objeto."

V- DA FUNDAMENTAÇÃO

De forma preliminar, destaca-se que a descrição do item 12, do Termo de Referência, Anexo I do Processo Licitatório em questão é clara e objetiva, destacando que o valor proposto para o referido item deverá ser realizado com base no valor de cada profissional, observe:

12	**EQUIPE DE APOIO** - PARA VIGIA E DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO, POR AGENTE DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS. PLANTÃO 08 HORAS. **VALOR POR PROFISSIONAL**	DIARIA	180

Tal delimitação se encontra inclusive grifada, para facilitar a leitura do item, identificação das condições a serem propostas e consequentemente obter um julgamento objetivo no certame. Frisa-se que, as alegações do licitante impugnante demonstram um caráter meramente protelatório, que não condizem com o perfil de empresas que buscam realizar a participação efetiva no certame. Ora, se surgiram dúvidas sobre as especificações, mesmo com a delimitação expressa que o valor proposto pelos participantes deve ser calculado por profissional **"VALOR POR PROFISSIONAL"**, um simples pedido de esclarecimentos as sanearia.

O pedido de esclarecimentos se encontra previsto efetivamente tanto na legislação vigente, quanto no instrumento convocatório, vejamos:

" 2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.
2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
2.1.2. Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para realização do certame.

2.2. As petições serão endereçadas ao Pregoeiro e recebidas por protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Recreio ou através do e-mail: licitacao@recreio.mg.gov.br.

2.3. O Município de Recreio não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outros meios entregues em locais diversos dos mencionados no subitem anterior.

2.4. Os pedidos de esclarecimento a respeito dos termos estabelecidos neste instrumento poderão ser realizados através do telefone (32) 3444-1345 ou (32) 3444-1344 no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Recreio.
2.4.1. Os esclarecimentos referidos no subitem anterior serão apenas aqueles de ordem estritamente informal."

Não há dúvidas objetivas apresentadas pelo licitante impugnante, tampouco ficou demonstrado algum equívoco ou falha nas especificações que frustrem o caráter objetivo do julgamento do certame. Frisa-se que, o quantitativo estabelecido no Termo de Referência foi realizado conforme levantamento de demanda originário da secretaria requisitante.

Destaca-se ainda que, eventuais necessidades de acréscimos ou supressões da respectiva prestação de serviços tem seu limite pré-definido na Lei Federal nº 8.666/93, veja:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de

edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos. "

Superado o tema em relação ao item 12, o licitante alega que o edital possui direcionamento para marcas de produtos específicos, porém, não relaciona quais itens e especificações que restringem o caráter competitivo do certame.

Trata-se de mais uma alegação sem embasamento definido, que nos leva a pensar se o licitante estaria realmente interessado na participação do certame ou no atraso do procedimento licitatório, tendo em vista que, pela proximidade da realização do evento, qualquer alteração a ser realizada nos termos instrumento convocatório, geraria uma nova publicação que excederia o tempo hábil para perfeita execução do evento.

Como sabemos, o evento tem suas atrações principais pré-definidas, e estes artistas solicitam através dos *riders técnicos* os equipamentos necessários para que realizem com maestria suas respectivas atrações. O descritivo deste certame foi elaborado no intuito de atender as necessidades e condições das apresentações principais do evento, levando em conta suas exigências iniciais, e não restringir o caráter competitivo do certame.

Ademais, é válido assinalar que nenhuma especificação constante no Termo de Referência possui caráter restritivo, tendo em vista que as descrições apresentadas e listadas se tratam de **especificações mínimas**. Caso existam indicações de marcas e/ou modelos no Termo de Referência, informamos que produtos de marcas e/ou modelos diferentes destas serão admitidos, desde que possuam qualidade igual ou superior. Tal medida se encontra respaldada na correta interpretação do termo "especificações mínimas", contido no título 3 do termo de referência e que se refere a todos os itens listados na planilha referencial:

"3- ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

3.1. A especificação mínima** dos serviços, quantitativos e complemento de medida, seguem expostas na planilha abaixo:" **(grifo nosso)"

No mesmo sentido o egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais já se manifestou inúmeras vezes, atestando a possibilidade de indicação de marca como referência, vejamos:

"DENÚNCIA. LICITAÇÃO, INDICAÇÃO DE MARCA, REFERÊNCIA, JUSTIFICATIVA TÉCNICA, JULGADA IMPROCEDENTE. É possível, em editais de licitação, a indicação de marca como referência, aceitando-se a oferta de outras marcas, de qualidade equivalente ou superior, desde que tecnicamente justificável. Primeira Câmara 34ª Sessão Ordinária – 13/11/2018"

Diante do exposto, verifica-se que a impugnação apresentada pelo licitante, aparenta possuir um caráter protelatório, visando o atraso na respectiva realização do certame, atraso este que poderia acarretar em prejuízos extremos na finalidade objetiva do procedimento, a realização do evento. Observe que os argumentos apresentados pela empresa são genéricos e inconsistentes, buscando sempre a suspensão e republicação do certame, ao invés de buscar o esclarecimento de dúvidas interpretativas de forma objetiva e resolutiva quanto aos critérios e condições de sua participação na etapa competitiva. Mesmo que houvessem itens com vícios insanáveis, não caberia a anulação total do procedimento licitatório, tendo em vista que o critério de julgamento adotado é o de menor preço por item, prosseguindo-se com o julgamento regular dos demais itens oriundos do certame.

Assim sendo, visando manter o fluxo do procedimento licitatório e sanar quaisquer dúvidas da licitante impugnante em face dos termos do edital, para possibilitá-la a apresentar corretamente suas propostas e participar regularmente do certame, reforça-se que:

1- Para o item 12 o valor deverá ser proposto por profissional, conforme estabelecido em sua respectiva descrição.

2- Caso existam indicações de marcas e/ou modelos nas respectivas descrições constantes no Termo de Referência, deverá ser utilizada a correta e interpretação do termo "especificações mínimas", sendo admitidas propostas de marcas e/ou modelos de qualidade igual ou superior.

VI- DA DECISÃO

Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** a impugnação ora apresentada, mantendo incólume as regras estabelecidas no instrumento convocatório.

Recreio, 14 de julho de 2023

ANA AMÉLIA ARAÚJO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:92AC2BD2

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 993, DE 11 DE JULHO DE 2.023

Concede licença para acompanhamento de familiar em tratamento de saúde à servidora Luciléia Ferreira Teixeira Sabbadini.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VII do art. 87 da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2.006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio, com as alterações introduzidas pela Lei nº 1.167, de 20 de março de 2.006, e ainda o Requerimento Administrativo nº 674, de 11 de julho de 2.023 e o Parecer Jurídico, de 11 de julho de 2.023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora **LUCILÉIA FERREIRA TEIXEIRA SABBADINI**, ocupante do cargo de Professor I, licença remunerada pelo prazo de 30 (trinta) dias, retroagindo os seus efeitos a contar de 06 de julho de 2.023, em virtude da necessidade de acompanhamento de familiar em tratamento de saúde.
Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 11 de julho de 2.023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:895075F6

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 994, DE 13 DE JULHO DE 2.023

Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Educação, integrando o Conselho do FUNDEB como câmara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, Sr. José Maria André de Barros, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 81 da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:

Art. 1º - Após, indicação de seus respectivos segmentos, ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação, conforme Lei nº 1.724, de 11 de Março de 2.021.

I – CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

I – Membros Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Ezequiel Vargas Bragança
Suplente: Márnio Guilherme Ferreira

II – Membros Representantes das Escolas Privadas:

Titular: Cláudia Martins Buzinari Reiff
Suplente: Fabiana Gouveia Fontes

III – Membros Representantes dos Conselhos Escolares:

Titular: Vanessa Costa Silva dos Santos
Suplente: Maria José Gonçalves Ferreira

IV – Membros Representantes de Diretores da Rede Pública Municipal:

Titular: Luíza Silva Peixoto
Suplente: Roberta Simão De Oliveira

V – Membros Representantes Magistério Público Municipal:

Titular: Adriana da Silva Amorim Pacheco
Suplente: Nívia Carla Montes Ferraz

II – CÂMARA DO FUNDEB:

I – Membros Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Carlos Alberto Xavier de Oliveira
Suplente: Carla Aparecida Ferreira

II – Membros Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Monike Silveira Simões
Suplente: Eurico Walter Cardoso Gouvêa

III – Membros Representantes dos professores da educação pública:

Titular: Fátima de Souza Ferreira Vargas
Suplente: Verônica Aparecida dos Santos Almeida Marchito

IV – Membros Representantes dos diretores das escolas públicas básicas:

Titular: Rosimare Paiva de Castro
Suplente: Célia Regina Medeiros Pimentel

V – Membros Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:

Titular: Keciane Geraldo Dias
Suplente: Selma Barbosa Loureiro

VI – Membros Representantes dos pais de alunos da educação básica pública:

Titular: Aline Domingos Salviano
Suplente: Fernanda Freitas da Silva
Titular: Alice Lorenzetto Ferreira Neto
Suplente: Zilfa Aparecida Nogueira Silva

VII – Membros Representantes dos estudantes da educação básica pública:

Titular: Vanilda dos Santos Brito
Suplente: Caio da Silva Vieira

VIII – Membros Representantes dos estudantes da educação básica pública – indicado pela entidade e estudantes secundaristas:

Titular: Daniele Rocha de Souza
Suplente: Alexandro Pena Vieira

IX – Membros Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Adelina Carpinetti Ferreira
Suplente: Marcus Vinícius da Silva Rodrigues

X – Membros Representantes das organizações da sociedade civil:

Titular: Maria Lúcia de Freitas
Suplente: Ariane de Almeida Machado
Titular: Beatriz Martins Almeida
Suplente: Marly Ferreira Elias

XI – Membros Representantes das escolas do campo:
Titular: Sônia Maria Gama de Rezende Celidônio
Suplente: Antônia Cristina Silva Ambrósio
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e sua validade será de até 31/12/2026, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Recreio, 13 de julho de 2.023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:5661BF90

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 995, DE 14 DE JULHO DE 2.023

Concede licença para acompanhamento de familiar em tratamento de saúde à servidora Alexandra Andrade Duarte.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**, **ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VII do art. 87 da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2.006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio, com as alterações introduzidas pela Lei nº 1.167, de 20 de março de 2.006, e ainda o Requerimento Administrativo nº 681, de 14 de Julho de 2.023 e o Parecer Jurídico, de 14 de julho de 2.023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora **ALEXANDRA ANDRADE DUARTE**, ocupante do cargo de Monitora Escolar, licença remunerada pelo prazo de 09 (nove) dias, em virtude da necessidade de acompanhamento de familiar em tratamento de saúde, retroagindo os seus efeitos a contar de 03 de julho de 2.023.
Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 14 de julho de 2.023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:7EE0EECA

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 996, DE 14 DE JULHO DE 2.023

Concede licença para acompanhamento de familiar em tratamento de saúde à servidora Adriane Aparecida Gonçalves.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VII do art. 87 da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2.006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio, com as alterações introduzidas pela Lei nº 1.167, de 20 de março de 2.006, e ainda o Requerimento Administrativo nº 682/2.023 e o Parecer Jurídico, de 14 de julho de 2.023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora **ADRIANE APARECIDA GONÇALVES**, ocupante do cargo de Técnico em Serviços Escolares, licença remunerada pelo prazo de 04 (quatro) dias, retroagindo os seus efeitos a contar de 11 de julho de 2.023, em virtude da necessidade de acompanhamento de familiar em tratamento de saúde.
Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 14 de julho de 2.023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:B747F20E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público o Pregão Eletrônico n° 013/2023, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS (POÇOS ARTESIANOS) PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA NO MUNICÍPIO DE RIACHOS DOS MACHADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. O edital pode ser obtido no endereço eletrônico da sessão pública no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo site https://riachodosmachados.mg.gov.br/licitacoes/ a partir do dia 19/07/2023. Inicio da Sessão de Disputa de Preços: às 08:00h do dia 31/07/2023, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. ou pelo acesso à página: www.riachodosmachados.mg.gov.br .

RICARDO DA SILVA PAZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:C0E443D1

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público o Pregão Eletrônico n° 014/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA EXPLORAR A ATIVIDADE DE OPERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE TODOS OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS-MG, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. O edital pode ser obtido no endereço eletrônico da sessão pública no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo site https://riachodosmachados.mg.gov.br/licitacoes/ a partir do dia 19/07/2023. Inicio da Sessão de Disputa de Preços: às 13:30h do dia 31/07/2023, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo site:www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo acesso à página https://riachodosmachados.mg.gov.br/licitacoes/.

RICARDO DA SILVA PAZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:106A18C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023
Torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/licitacoes, o Edital do Pregão Eletrônico nº 119/2023 – Processo nº 108/2023. Objeto: Aquisição de materiais de utilização em unidades móveis de atendimento e de imobilização. O pregão será executado através do site www.bll.org.br no dia 02/08/2023 as 09:00 hs.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:2070726B

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2023
Torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/licitacoes, o Edital do Pregão Eletrônico nº 140/2023 – Processo nº 162/2023. Objeto: Aquisição de Antissépticos, saneantes e afins. O pregão será executado através do site www.bll.org.br no dia 07/08/2023 as 09:00 hs.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:6FCCF4AA

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

Pregão Eletrônico 146/2023
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 146/2023, cujo objeto consiste na cont. de emp. para prest. de serv. de publicação de avisos de editais, extrato de contratos ou convênios, bem como toda e qualquer matéria administrativa de interesse da adm. Em jornal de grande circulação de minas gerais. A data para realização da sessão será dia 01/08/2023 às 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:C54760CA

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 051/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão eletrônico Nº 065/2023. **Objeto:** Aquisição de instrumentos e equipamentos musicais. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas: DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA com os itens: 25 e

37 no valor total de R$3.711,30 (Três mil setecentos e onze reais e trinta centavos), INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA com os itens 23 e 38 no valor total de R$9.600,00 (Nove mil e seiscentos), LUIZ ANTONIO PEIXOTO FRANCA EPP com os itens 09, 11, 12, 14, 17 e 22 no valor R$10.292,00 (Dez mil duzentos e noventa e dois reais), PEDRO G FERNANDES ME com os itens 01, 02, 08, 13, 16, 18, 19, 20, 21 e 39 no valor total R$18.082,32 (Dezoito mil oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA com os itens 10, 30, 31 e 34 no valor 6.703,00 (Seis mil setecentos e três reais), SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA com os itens 10, 30, 31 e 34 no valor total de R$1.446,20 (Um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA com os itens 27, 28, 29, 32 e 33 no valor total de R$15.839,50 (Quinze mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) e T.M.T INSTRUMENTOSS MUSICAIS LTDA com os lotes 03 e 36 no valor total de R$4.520,00 (Quatro mil quinhentos e vinte reais). Data do Despacho: 30 de Junho de 2023.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:D9165B2C

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato e celebração das Ata de Registro de Preço nº 114/2023, referente ao Pregão Eletrônico Nº 037/2023. Objeto: Registro de preço visando a aquisição de gás de cozinha. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **OXINEVES LTDA** os itens 01, 02, 03 e 04 perfazendo o valor total de R$2.326.525,00 (dois milhões trezentos e vinte e seis mil quinhentos e vinte cinco reais). Data do Despacho: 05 de Julho de 2023.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Presidente da CPL

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:5F1BF1B0

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 051/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão eletrônico Nº 037/2023. **Objeto:** Aquisição de gás de cozinha. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **OXINEVES LTDA** com os itens: 01, 02, 03 e 04 no valor total de R$2.326.525,00 (dois milhões trezentos e vinte e seis mil quinhentos e vinte cinco reais). Data do Despacho: 05 de Julho de 2023.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:7EAA6CF7

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106, 107, 108, 109, 110, 111 E 112 TODAS DO ANO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato e celebração das Atas de Registros de Preços nº 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112 e 113 todas do ano de 2023, referente ao Pregão Eletrônico Nº 065/2023. Objeto: Aquisição de instrumentos e equipamentos musicais. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas: DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA com os itens: 25 e 37 no valor total de R$3.711,30 (Três mil setecentos e onze reais e trinta centavos), INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA com os itens 23 e 38 no valor total de R$9.600,00 (Nove mil e seiscentos), LUIZ ANTONIO PEIXOTO FRANCA EPP com os itens 09, 11, 12, 14, 17 e 22 no valor R$10.292,00 (Dez mil duzentos e noventa e dois reais), PEDRO G FERNANDES ME com os itens 01, 02, 08, 13, 16, 18, 19, 20, 21 e 39 no valor total R$18.082,32 (Dezoito mil oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA com os itens 10, 30, 31 e 34 no valor 6.703,00 (Seis mil setecentos e três reais), SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA com os itens 10, 30, 31 e 34 no valor total de R$1.446,20 (Um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA com os itens 27, 28, 29, 32 e 33 no valor total de R$15.839,50 (Quinze mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) e T.M.T INSTRUMENTOSS MUSICAIS LTDA com os lotes 03 e 36 no valor total de R$4.520,00 (Quatro mil quinhentos e vinte reais). Data do Despacho: 30 de Junho de 2023.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:B8917B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7722/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público Extrato do Convênio Nº 006/2023, Processo Administrativo nº 7722/2020.

Objeto: Conceder vagas para estágio obrigatório e/ou não obrigatório em unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves a alunos da Instituição de Ensino regularmente matriculados nos cursos oferecidos, com vigência de 5 (cinco) anos.

Partes: O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES** com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, representada por seus respectivos titulares e a **LAEL VARELLA EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.**

Data da assinatura: 05 de julho de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito de Ribeirão das Neves

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3CC7CDC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
11ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2023- SMDSC
DESCLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
36º	CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE - **DIURNO**	Teresinha dos Santos Gomes	17/07/2023	09:00	**Não compareceu à convocação.**
37º		Ana Maria de Jesus Almeida			**Não compareceu à convocação.**
38º		Claudia dos anjos barbalho			**Não compareceu à convocação.**

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
25º	CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE -	Agnaldo Henrique Nogueira	17/07/2023	09:00	**Não compareceu à convocação.**

	NOTURNO				

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D4E4888B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Referência: Termo de Retificação, para retificar o 1° Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel n°11/2020, Processo Administrativo n° 268/2019.

Pelo presente instrumento, retifico o erro material na Cláusula Primeira – da Prorrogaçãodo Prazo de Vigência, para que se façam constar:

Onde se lê:

Cláusula Primeira – da Prorrogaçãodo Prazo de Vigência:

O prazo de vigência estabelecido no contrato original e aditivo posterior, fica **prorrogado por 12 (doze) meses, com inicio em 05/03/2022 e término em 05/04/2024**, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência administativa, bem como condicionado este, nos exercícios subsequentes, à existência de dotação orçamentária própria.

Leia se:

Cláusula Primeira – da Prorrogaçãodo Prazo de Vigência:

O prazo de vigência estabelecido no contrato original e aditivo posterior, fica **prorrogado por 12 (doze) meses, com inicio em 05/03/2022 e término em 05/03/2024**, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência administativa, bem como condicionado este, nos exercícios subsequentes, à existência de dotação orçamentária própria.
Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado ADITIVO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assino o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais.

Ribeirão das Neves, em 07 de julho de 2023.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

MARCILENE NUNES DE OLIVEIRA CATIZANE
Locadora

WEDER ADRIANO REIS
Locador

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5E170051

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/2023
PROCESSO N° 243/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2023

DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
PARA: **CONTEPA CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

REF. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO NAS RUAS SÃO MATEUS E SÃO JUDAS NO BAIRRO MARIA HELENA E RUA QUATORZE NO BAIRRO JARDIM PRIMAVERA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.**

O Município de Ribeirão das Neves, através da secretaria Municipal de Obras, autoriza a **CONTEPA CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.** (contratada), Inscrita no CNPJ 23.781.092.0001/90, por meio de contrato de prestação de serviço de número 052/2023, a dar início aos serviços de recapeamento asfáltico nas Ruas São Mateus e São Judas no bairro Maria Helena e Rua Quatorze no bairro Jardim Primavera no Município de Ribeirão das Neves – MG.
O prazo do cronograma para execução dos serviços será de 04 (quatro) meses e a vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.
O Valor total do presente contrato é de R$: 330.781,51 (trezentos e trinta mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos), a ser pago à Contratada pelos serviços efetivamente executados.
A execução da obra será supervisionada pela Sec. Municipal de Obras, por meio dos fiscais da Superintendência de Fiscalização Urbana, abaixo mencionados:

Stéfanie Marie Alves de Oliveira – CREA-329660 – **Fiscal Técnico**
Décio Staine de Medeiros – CREA-83921D – **Fiscal Técnico**
Lívia Paula de Castro Rodrigues – Fiscal Administrativo
Elaine Silvia dos Santos – Fiscal Administrativo

Atenciosamente,

CONTEPA CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Ribeirão das Neves 17 de Julho de 2023.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C06766B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 375/2023

Ribeirão das Neves, 24 de Maio de 2023.

Pelo presente, fica notificado(a) o(a) Sr(a), SANTA ROSA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 16.535.163/0001-09, proprietário(a) dos imóveis correspondentes as inscrições imobiliárias: 0150.049.0026.000, 0150.049.0027.000 e .0150.049.0028.000, a Rua Dezesseis, Bairro Jardim Verona, Município de Ribeirão das Neves/MG, a tomar as devidas providências referentes aos Artigos 6º, 11º e 66° da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(…)"
Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)"

Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."

Fineza providenciar, as adequações segundo as leis mencionadas acima, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação. Para evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3625-3780. Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Um, Número 21, Lote 52 A Loja, CEP 32421-280, Bairro Palmeiras (Parque Durval de Barros), Ibirite/ MG.

THAYS C F P AVELAR
Fiscal de Obras e Posturas - Matrícula 501041

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:474414B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.723/2023

PORTARIA N. 4723/2023

Concede Férias Regulares aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regular aos servidores:
Eliana Ferreira Dornas de Castro, matrícula nº 1284, conforme calendário escolar;
Aline Luiza Ribeiro do Nascimento, matrícula nº 1285, conforme calendário escolar;
Jôse Tavares Moreira, matrícula nº 1279 e 214, conforme calendário escolar;
Walassy Vieira Sandi, matrícula nº 1287, no período de 17/07/2023 a 31/07/2023;
Antonia Maria Megre Pires, matrícula nº 1277, no período de 17/07/2023 a 31/07/2023;
Norma Sueli de Oliveira, matrícula nº 1283, conforme calendário escolar;
Anita Patricia de Oliveira Nascimento, matrícula nº 1312, conforme calendário escolar;
Maria José de Paula, matrícula nº 1307, conforme calendário escolar.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) aos servidores mencionados nos incisos do Artigo 1º.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 17 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:817A5B9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.724/2023

PORTARIA N. 4724/2023

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, de ofício,

Resolve:

Art. 1º Exonerar **Ana Paula Mauricio Navarro**, matrícula nº 2290, do Cargo em Comissão de Coordenador de TFD e Sistemas.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 17 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3B983B10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
CONVOCAÇÃO DE EMPRESSA - ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, vem, por intermédio de sua Pregoeira Substituta, tornar público a "CONVOCAÇÃO" da empresa MR PRODUCOES E EXTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 50.046.342/0001-10, para que, nos termos do item 12.1 do Edital de nº 054/2023, compareça no prazo de até 24h00min, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, situado na praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG - CEP: 36.878-000, para fins de assinatura do respectivo Contrato.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, 17 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:5921DCE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 007/2023

Ratifico a CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N° 007/2023 nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, objetivando o credenciamento de **facilitadores sociais** para ministrar **oficinas de orientador social**, em favor da pessoa física credenciada Leidiana Cardoso da Silva Santos, inscrita no CPF sob o nº 068.414.766-11, residente e domiciliada na Rua Pedra Azul, nº 04, Distrito do Amparo do Sítio, município de Rubelita/MG, e para ministrar **oficinas de costura,** em favor da pessoa física credenciada Beatriz Guedes dos Santos, inscrita no CPF nº 090.724.296-05, residente e domiciliada na Rua Quatro, nº 128, Bairro Iraque, Rubelita/MG, pelo prazo de 12 meses a contar da data desta Ratificação.

Rubelita/MG, 17 de julho de 2023.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:A89856FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 001/2023 - CONCORRÊNCIA 006/2023, PROCESSO N° 071/2023

Às 14:00 horas do dia 17 de julho de 2023, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, na sala do Setor de Compras da Prefeitura, à Praça Cleves de Faria,122, Centro, Santa Bárbara, para julgar a licitação Concorrência 006/2023, Processo n° 071/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução das obras de infraestrutura e readequação da entrada da cidade, Santa Bárbara – MG, em observância às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, incluído especificações técnicas básicas, planilha Orçamentária de Custo, e demais anexos deste edital". O edital desta licitação foi publicado nos Jornais: Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Hoje em Dia, Imprensa Oficial do Estado Minas Gerais, e Diário Oficial da União (DOU), bem como afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Abertas as propostas comerciais, apurou-se os seguintes preços:

Licitante(s)	
Nome Empresarial	**VALOR GLOBAL**
Quiriate Construções Ltda	**R$ 5.407.604,74**

Conforme parecer técnico nº 079/2023, a Comissão Permanente de Licitação decidiu declarar vencedora dessa licitação a empresa **Quiriate Construções Ltda** que ofertou o valor de **R$ 5.407.604,74** (cinco milhões, quatrocentos e sete mil, seiscentos e quatro reais e setenta e quatro centavos). Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso quanto ao julgamento das propostas comerciais, estando desde já o processo com vistas franqueadas aos interessados. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata pela Comissão Permanente de Licitação.

Santa Bárbara, 17 de julho de 2023.

_____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:49B13022

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 5612/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo em comissão demissível "ad nutum" de **COORDENADOR DE PROCESSOS E SERVIÇOS** a Sra. **JESSICA PATRICIA DA SILVA FONSECA**, com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 12 de julho de 2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:0CECB225

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE RATEIO Nº 020/2023 - PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG

CONTRATO DE RATEIO Nº 020/2023

Contrato que entre si celebram o Município de Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº19.391.945/0001-00, com sede administrativa na Praça Cleves de Faria, nº 122, bairro Centro, CEP 35960.000 de neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alcemir José Moreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.197.816- 30, denomina- do de agora em diante CONTRATANTE e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência do Médio Piracicaba– CIS-URG MEDIO PIRACICABA, de natureza pública, inscrito no CNPJ sob o Nº 50.098.089/0001-49, situado na Rua São Paulo, 277, Bairro Amazonas, Itabira-MG, CEP: 35900-352, neste ato representado por seu Presidente abaixo assinado, Sr. Marco Antônio Lage, denominado de agora em diante CONTRATADO, firmam o presente Contrato Administrativo de Rateio de recursos conforme as cláusulas a seguir indicadas.

CLÁUSULA 1ª – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – A presente contratação tem por fundamento legal a Lei federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, a Lei federal nº 8.666/93, a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Contrato de Consórcio Público do CIS-URG MÉDIO PI- RACICABA.

CLÁUSULA 2ª – OBJETO
2.1 – Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio o repasse mensal de recursos financeiros do contratante ao contratado para a manutenção das atividades administrativas e operacionais do CIS URG MÉDIO PIRACICABA englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros – pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa e operacional do Consórcio, para o gerenciamento das ações e serviços de urgência e emergência no Médio Piracicaba, à população do Município Contratante.

CLÁUSULA 3º - DO VALOR DO CONTRATO
3.1 – O valor global deste Contrato de Rateio é no montante de R$ 209.405,61 (duzentos e nove mil e quatrocentos e cinco reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA 4ª – DA COMPOSIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

4.1 – O valor global especificado na Cláusula 3ª é composto por:

4.1.1 – DO VALOR DE REPASSE – O valor referente aos repasses financeiros a serem efetivados pelo Município ao Consórcio perfaz o montante global de R$ 209.405,61 (duzentos e nove mil e quatrocentos e cinco reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA 5ª – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Fica o valor do presente Contrato de Rateio dividido em 08 (oito) parcelas mensais, no valor de R$ 23.267,29 (vinte e três mil e duzentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos) devendo serem pagas mensalmente, a título de repasse financeiro do Município Contratante ao CIS-URG MÉDIO PIRACICABA para execução dos serviços públicos e ações em saúde na área de urgência e emergência no exercício financeiro de 2023, com a distribuição de classificação orçamentária por elemento de despesa e o Orçamento do CIS-URG MÉDIO PIRACICABA já aprovado em ato próprio.

5.2 – Neste exercício serão realizados repasses financeiros mensais, na mesma data das transferências do Fundo de Participação dos Municípios, ou seja, dias 10, 20 ou 30 de cada mês; através da ferramenta administrativa do débito em conta ou transferência automática, a ser devidamente autorizada pelo município consorciado

junto à instituição financeira indicada pelo CIS-URG MÉDIO PIRACICABA.

5.3 – Na hipótese de as datas definidas no item anterior recaírem em sábado, domingo ou feri- ado nacional, o repasse será realizado dia útil imediatamente subsequente.

5.4 – É vedada a aplicação dos recursos repassados para o atendimento de despesas genéricas, devendo ser estritamente observada a programação orçamentária e financeira aprovada pelo CIS-URG MÉDIO PIRACICABA.

5.5 – O valor constante do item 3.1 poderá ser alterado mediante Termo Aditivo a este instrumento, desde que existam créditos adicionais abertos na forma estabelecida pelo art. 42 e 43 da Lei federal nº 4320/64.

5.6 – Fica estabelecido que o atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer das parcelas, importará em suspensão dos serviços e ações de saúde em favor do Município Contratante, independentemente de qualquer notificação de aviso.

5.7 – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do contrato entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais do CIS- URG MÉDIO PIRACICABA no exercício financeiro de 2023; sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de convênios e pela prestação de serviço público de saúde.

CLÁUSULA 7ª – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 – As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamen- tária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, obrigando-se, este, a in- formar referida dotação para arquivo e controle do CIS-URG MÉDIO PIRACICABA, através de encaminhamento de Ofício, que será parte integrante deste Contrato.

7.2 – Conforme previsão legal, constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de ra- teio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

7.3 – O município consorciado poderá ser excluído do CIS-URG MÉDIO PIRACICABA, após prévia suspensão, caso deixe de consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adici- onais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato.

CLÁUSULA 8ª - PRAZO

8.1 – O presente contrato de rateio vigorará de 01 de maio de 2023 até 31 de dezembro de 2023, vinculado à vigência das respectivas dotações orçamentárias do Município Contratante e do CIS-URG MÉDIO PIRACICABA.

CLÁUSULA 9ª – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 – Constitui obrigação do CIS-URG MÉDIO PIRACICABA:

9.1.1 – Apresentar prestação de contas do recurso repassado, mediante emissão e entrega de balancete da despesa realizada, para fins de consolidação na execução orçamentária do Muni- cípio contratante;

9.1.2 - Atender as ações e serviços de saúde da rede de urgência e emergência da Região Mé- dio Piracicaba, atendendo os cidadãos do Município contratante com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

9.1.3 – Esclarecer aos cidadãos do Município Contratante sobre a forma de atendimento, di- reitos, obrigações e demais informações necessárias pertinentes aos serviços oferecidos;

9.1.4 – Permitir acesso ao controle interno, coordenadores e auditores do Município Contra- tante para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços de urgência e emergência da Região Médio Piracicaba, bem como os gastos dos recursos repassados através desse contrato, mediante prévio agendamento.

CLÁUSULA 10ª – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 – Constitui obrigação do CONTRATANTE:

10.1.1 – Efetuar os repasses ao Contratado no prazo e forma estabelecidos na cláusula 5ª;

10.1.2 – Consignar em sua lei orçamentária ou de créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas neste contrato.

CLÁUSULA 11ª – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1 – Competirá ao Órgão de Saúde e Controle Interno do Município Contratante realizar o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e ações de saúde do CIS-URG MÉDIO PIRACICABA, bem como acompanhar a prestação de contas dos recursos repassados.

CLÁUSULA 12ª – RESCISÃO E MULTA

12.1 – Observando o disposto no item 5.6, aplicam-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666/93 e da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, rela- tivos à rescisão e multa.

CLÁUSULA 13ª - ALTERAÇÕES

13.1 – O presente instrumento poderá ser alterado mediante termo aditivo, observadas as formalidades previstas na Lei federal nº 8.666/93 e Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a sua formalização.

CLÁUSULA 14ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O Município consorciado, através do Contrato de Consórcio Público, se comprometeu na manutenção do CIS-URG MÉDIO PIRACICABA em conjunto com os demais municípios subscritores, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do município, ele deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste Contrato, como forma de manutenção do equilíbrio financeiro do CIS-URG MÉDIO PIRACICABA.

14.2 – Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pelo Conselho de Prefei- tos/Assembleia Geral, inclusive quanto aos pagamentos aqui firmados.

14.3 – Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, do seu Decreto Regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Lei Mineira nº 18.036/2009, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

14.4 – Conforme definição do Objeto deste Contrato de Rateio, o mesmo contempla os custos operacionais do Consórcio, custos estes que se justificam por possibilitar aos municípios consorciados: a organização e o gerenciamento da rede de urgência e emergência da Região do Médio Piracicaba, ganhos de escala; melhoria da capacidade técnica, gerencial e financeira; aumento na capacidade de realização; maior eficiência do uso dos recursos públicos; realização de ações inacessíveis a um único município, isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade local. Além dos resultados citados, o presente Contrato de Rateio engloba todos os serviços relativos à rede de urgência e emergência da Região do Médio Piracicaba.

CLÁUSULA 15ª – FORO

15.1 – Fica eleito o foro da comarca de Itabira/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratado os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Itabira, 01 de maio de 2023.

Contratado
MARCO ANTÔNIO LAGE
CPF/MF nº 415.800.106-44
Prefeito Municipal de Itabira Presidente do CIS-URG
Médio Piracicaba

Contratante
ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal de Santa Bárbara
CPF/MF sob o nº 027.197.816-30

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:9D0E061D

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 152/2023

Contrato Administrativo n.º: 152/2023
Contratado(a): Rosilaine Aparecida Dias Ávila
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — Séries Iniciais e Educação Infantil
Vencimento mensal: R$ 3.147,80 (três mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos)
Vigência: 14/07/2023 a 13/07/2024
Data: 14/07/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:3A9F0052

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO COMPROMISSO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extrato do Compromisso nº. 010/2023 – Processo Administrativo nº. 136/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 021/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Combustível do tipo Arla de forma fracionada e a GRANEL Compromissário: Posto Teote Santa Barbara Ltda - CNPJ - 45.225.964/0001-76 - Valor Total R$ 8.860,00 (oito mil, oitocentos e sessenta reais) – Prazo: 12(doze) meses.

Santa Bárbara do Leste/MG. 13/07/2023 -

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:9AFF506B

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO COMPROMISSO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extrato do Compromisso nº. 011/2023 – Processo Administrativo nº. 119/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 015/2023 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar e atender as demandas do restaurante popular de forma fracionada Compromissários: Alimentus Vale do Aço Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios Ltda - EPP - CNPJ - 10.248.662/0001-39 – Valor total R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – Supermercado Santa Barbara Ltda - EPP - CNPJ - 38.680.070/0001-00 – Valor total R$ 380.900,00 (trezentos e oitenta mil e novecentos reais) – Prazo: 12(doze) meses.

Santa Bárbara do Leste/MG. 17/07/2023

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:E2136AA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2023 ADESÃO (CARONA EM REGISTRO DE PREÇOS) Nº 008/2023

O Município de Santa Margarida/MG torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 05/2023, referente ao Processo Licitatório nº 067/2023, modalidade Pregão Presencial nº 05/2023, gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do leste de Minas – Cides Leste – cujo objeto é o "*registro de preço de futuras e eventuais contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de formação técnica continuada, treinamentos e aperfeiçoamento para os processos de trabalhos da gestão da saúde pública e da atenção primária à saúde da saúde pública. Fornecimento de todos os serviços auxiliares necessários ao adequado funcionamento informatizado da saúde pública, incluindo instalação, manutenção e suporte técnico e operacional continuado*.", com validade de 12(doze) meses, conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP,no valor total de R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), cuja empresa contratada é Versatec Tecnologia, Educação e Comunicação LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.598.920/0001-96, com sede na Rua Leandro Martins Costa, nº 89, Subsolo, Bairro Limoeiro, município de Caratinga/MG, CEP 35.300-107.
Santa Margarida, 17 de julho de 2023.

FABRÍCIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:78A4048A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2023 PREGÃO N°015/2023

REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2023 PREGÃO N°015/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição de combustível para abastecimento dos veículos da frota das Secretarias do Município de Santana da Vargem.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Contratado (a): Auto Posto Santana LTDA, inscrita no CNPJ n° 18.658.732/0001-39, situada a Praça Teomara Maise Correa n°308, Centro – Santana da Vargem/MG.

ITEM	PREÇO PRATICADO	PREÇO RETIFICADO
DIESEL S500	R$ 5,20	R$ 5,15
DIESEL S10	R$ 5,30	R$ 5,27
GASOLINA COMUM	R$ 5,44	R$ 6,09
ETANOL	R$ 3,85	R$ 3,78

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:58CA0103

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N°75/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°17/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023
PROCESSO Nº 75/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2023
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de máquinas pesadas para a Secretaria Municipal de Obras.
Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DE TRANSPORTES DO VALE DO MUCURI – COOPERMUCURI, portadora do CNPJ/MF sob o n.° 47.329.519/0001-81, localizada à Rua Domingos de Castro, n°301, Bairro: Grão Pará, na cidade de Teófilo Otoni, Estado de (MG) Minas Gerais, CEP: 39.800-159.
Vigência: 11/07/2023 à 11/07/2024

Valor Estimado: **R$244.500,00** (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –
Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023
PROCESSO Nº 75/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2023
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de máquinas pesadas para a Secretaria Municipal de Obras.
Contratado: DIJAN VITOR EMPREENDIMENTOS LTDA, portadora do CNPJ/MF sob o n.° 41.075.866/0001-49, localizada à Rua Francisco Vinhas Arantes, n.°697, Bairro: Baixão, na cidade de Campos Gerais, Estado de (MG) Minas Gerais, CEP 37.160-000.
Vigência: 11/07/2023 à 11/07/2024
Valor Estimado: **R$608.000,00** (seiscentos e oito mil reais).

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –
Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023
PROCESSO Nº 75/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2023
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de máquinas pesadas para a Secretaria Municipal de Obras.

Contratado: PEDRO SILVERIO DE OLIVEIRA E CIA LTDA, portadora do CNPJ/MF sob o n.°05.355.794/0001-20, localizada à Rua Conego José Maria Rabelo, n.° 280, na cidade de Santana da vargem, Estado de (MG) Minas Gerais, CEP 37.195-000.
Vigência: 11/07/2023 à 11/07/2024
Valor Estimado: **R$208.800,00** (duzentos e oito mil e oitocentos reais).

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:E03E5D52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 117/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 62/2023

José Elias Figueiredo, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo nº 117/2023, RATIFICO a Inexigibilidade 062/2023, que visa a "AQUISIÇÃO DE 03 INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAR DO 19º FÓRUM NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – CENÁRIOS ATUAIS E OS DESAFIOS DA EDUCAÇÃO PARA A PRÓXIMA DÉCADA – A SER REALIZADO NOS DIAS 6, 7, 8 E 9 DE AGOSTO DE 2023, NO CENTRO DE EVENTOS DO PANTANAL, EM CUIABÁ/MT".
Contratado: UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - SEÇÃO MINAS GERAIS - UNDIME/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.23.840.622/0001-23, situada na Rua, Alagoas, nº.730 (complemento Andar: 00; Loja: 00018), bairro: Funcionários, cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130.160.
Objeto: "AQUISIÇÃO DE 03 INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAR DO 19º FÓRUM NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – CENÁRIOS ATUAIS E OS DESAFIOS DA EDUCAÇÃO PARA A PRÓXIMA DÉCADA – A SER REALIZADO NOS DIAS 6, 7, 8 E 9 DE AGOSTO DE 2023, NO CENTRO DE EVENTOS DO PANTANAL, EM CUIABÁ/MT"
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
. *Dotação orçamentária nº.02.061.12.361.1202.2018.*
Elemento despesa nº.3.3.90.39.00 – Secretaria Municipal de Educação
Ficha Financeira nº.140.
. *Dotação orçamentária nº. 02.011.04.122.2003*
Elemento despesa nº. 3.3.90.39.00.00 – Gabinete do prefeito
Ficha Financeira nº.12.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)
Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 17 de julho de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:C721064C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: SOMA NUTRICAO ANIMAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO: 105/2023
DISPENSA: 44/2023
OBJETO: Aquisição de ração para vacas em lactação.
CONTRATO Nº: 116/2023
VALOR TOTAL: R$ 13.806,00 (treze mil, oitocentos e seis reais)

RATIFICAÇÃO: 17/07/2023 a 17/10/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: CASA DO AGRICULTOR DE MIRAI LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO: 105/2023
DISPENSA: 44/2023
OBJETO: Aquisição de antiparasitário para controle de parasitas internos e externos de bovinos.
CONTRATO Nº: 117/2023
VALOR TOTAL: R$ 5.297,10 (cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e dez centavos).
RATIFICAÇÃO: 17/07/2023 a 17/10/2023.

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 17 DE JULHO DE 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:E80FA855

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PRC nº 106/2023
Dispensa nº 45/2023

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Administração e Finanças, ratifico, nos termos do artigo 75, *caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.922/2021, o ato de dispensa de licitação para **RAFAEL DA SILVA GARCIA 01589786688**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.723.700/0001-19, com sede localizada à Rua Alvaro Franca, nº 268, bairro Sol Nascente, Cataguases-MG, CEP 36.774-406, que apresentou proposta no valor total de R$ 9.280,00 (nove mil, duzentos e oitenta reais). Portanto, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela Dispensa de Licitação com base artigo 75, caput, e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.922/2021, com a consequente contratação da empresa acima citada.

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases-MG, 17 de julho de 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:A6DE68E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2023

PROCESSO Nº 87/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023

Contrato: 108/2023, **CELT CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 21.424.098/0002-65, localizada na Av Padre Arnaldo Jansen, 601, B, Santa Luzia, Ubá- MG, representada pelo Senhor Mauricio Bittencurt Neto, CPF: 136922166-53, Identidade MG 331.256, valor R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais).
Pela presente ordem de serviço autorizamos a empresa, **CELT CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 21.424.098/0002-65, a prestar serviços contratação de empresa empresa especializada em execução de projetos elétricos, conforme contrato 108/2023, celebrado acima epigrafado, entre a Administração Municipal de Santana de Cataguases e a empresa supracitada.

Santana de Cataguases, 03 de julho de 2023

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:544BFC4E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: J F IGLESIAS GOMES – ME.
PROCESSO LICITATÓRIO: 109/2023
DISPENSA: 47/2023
OBJETO: Aquisição de troféus para premiação do XX Concurso Leiteiro do município de Santana de Cataguases-MG e para premiações e eventos relacionados ao setor de Esportes.
CONTRATO Nº: 118/2023
VALOR TOTAL: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).
RATIFICAÇÃO: 17/07/2023 a 17/01/2024.

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 17 DE JULHO DE 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:7D5E261C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora presidente cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo 103/2023 na modalidade Inexigibilidade: 18/2023, Credenciamento 01/2023, credenciamento de hotéis do Município de Cataguases/MG para a hospedagem de artistas, autoridades e demais pessoas de acordo com a necessidade do Município de Santana de Cataguases- MG, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, **HOTEL CATAGUASES SOC LTDA,** inscrita no CNPJ: 19.525.773/0001-10, Rua Major Vieira, 56, Centro, Cataguases- MG, R$ 13.196,73 (treze mil cento e noventa e seis reais e setenta e três centavos).

Santana de Cataguases, MG, 17 de julho de 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:D8C5AF2D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: HOTEL CATAGUASES SOC LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 103/2023
INEXIGIBILIDADE: 18/2023
CREDENCIAMENTO: 01/2023
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE HOTÉIS DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES/MG PARA A HOSPEDAGEM DE ARTISTAS,

AUTORIDADES E DEMAIS PESSOAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES- MG
CONTRATO Nº 120/2023
VALOR:R$ R$ 13.196,73
HOMOLOGAÇÃO: 17/07/2023 A 17/07/2024

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 17 DE JULHO DE 2023

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:8DA64A87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PRC Nº 080/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo Nº 080/2023 - Edital Nº 059/2023 - Pregão Eletrônico Nº 043/2023. Torna público a RETIFICAÇÃO Nº 01/2023 ao edital. Objeto: constitui objeto do presente, aquisição de equipamentos permanentes para o Departamento de Saúde do Município de Santa Rita de Caldas, de acordo com a Resolução SES/MG nº 7.566/2021 e Resolução SES/MG nº 7.566/2021, conforme especificações contidas no Anexo II-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Fundamento legal: Art. 4º, Inciso I da Lei Federal 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações e, supletivamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003 e alterações. Data de realização do certame, prevista para o dia 18.07.2023, às 09:00h e 10:00h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br e da Plataforma da BLL. Informações e esclarecimento de dúvidas: via e-mail: licitasrc@gmail.com e na Plataforma da BLL. Data: 17.07.2023.

REGIANE VILAS BOAS DA SILVA –
Secretária Municipal de Saúde –

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:8B921A35

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE PUBLICIDADE PROPOSTA - PRC Nº 068/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 068/2023 - Edital nº 051/2023, na modalidade de Tomada de Preços nº 007/2023. Torna público o resultado de julgamento das propostas. Objeto: constitui o objeto do presente, a contratação de empresa em regime de empreitada global, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução das obras de construção de base e pavimentação na estrada viscinal rural do Bairro São Bento, Município de Santa Rita de Caldas-MG, de acordo com os documentos de engenharia anexos ao edital. Fundamento legal: Art. 109, Inciso I, letra "b" da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Informações e esclarecimento de dúvidas: somente via e-mail: licitasrc@gmail.com. Data: 17.07.2023.

STELLA SIQUEIRA DE CARVALHO
Chefe do Departamento Municipal de Obras.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:8D295061

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE N° 07/2023

Concurso Público 001/2020

O **MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG**, Estado de Minas Gerais, por intermédio do Prefeito Municipal, Isper Salim Curi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santa Vitória-MG e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 01/2020, efetivado através do **DECRETO PM/Nº 9.899/2022,** para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Santa Vitória **CONVOCA** o candidato habilitado e aprovado conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse do respectivo cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE OU DESISTÊNCIA DA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

• Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, **após a convocação**, deverão comparecer no Paço Municipal Luismar Pereira, com sede na Avenida Reinaldo Franco de Morais, 1.455, Bairro Centro, nesta cidade, **no prazo de até 05 (dias) úteis**, no horário compreendido das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 18:00 h para assinar o termo de interesse ou desistência da vaga, em 02 (duas) vias de igual teor.

Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá **até 10 (dez) dias corridos** para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.

O candidato, no momento da assinatura do termo interesse já será cientificado do dia, horário e local marcado para realização do exame médico pré-admissional.

DOS EXAMES MÉDICOS:
Os candidatos deverão comparecer ao exame pré-admissional munidos dos exames constantes do ANEXO III, deste Edital;
O não comparecimento, ou o comparecimento sem a apresentação dos documentos exigidos acarretará a eliminação do candidato;
Os exames laboratoriais são de responsabilidade do candidato, nos termos do item 15.1 do edital do concurso público nº 01/2020, para provimento de cargos do Município de Santa Vitória.
2.3. Eventuais candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão ser convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, com avaliação de aptidão física e mental e avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre, munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de edital no site do Município de Santa Vitória/MG no endereço https://santavitoria.mg.gov.br/concursos/

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, a Secretaria Municipal de Administração, comunicará aos candidatos a data para assinatura do Termo de Posse, com as devidas instruções sobre o início do exercício.

5. Da data da posse, o candidato terá 15 (quinze) dias, para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo

Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Santa Vitória-MG, 17 de julho de 2.023.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

ANEXO I-
LISTA DOS CONVOCADOS

ENSINO SUPERIOR				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CÓD.**	**CARGO**	**CLASSIFICAÇÃO**
2999596	ROGE AUGUSTO TOLENTINO FERNANDES	315	ENGENHEIRO ELETRICISTA	4

ANEXO II
DOS DOCUMENTOS
1. 02 (duas) Fotos 3 X 4 (recentes e coloridas);
Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
2.Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3.Cópia do PIS/PASEP
4. Documento de Identidade (RG);
5.CPF;
6.Título de eleitor;
7.Certidão de quitação eleitoral;
8. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
9. Carteira de habilitação – CNH (para o cargo exigido);
10. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
11. Comprovante de endereço atualizado;
12. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
13. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF);
14. Comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade (Quando exigido para o cargo);
15. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
16. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade (modelo em anexo);
17. Termo de interesse no cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
18. Certidão de Antecedentes criminais, emitida por órgão competente;

Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

Documentos para requerimento de abono família:
1- Certidão de Nascimento de filhos com até 14 (catorze) anos ou inválido de qualquer idade, se tiver;
2- CPF;
3 - Carteira de vacinação dos filhos menores até 06 (seis) anos **ou** Declaração escolar para os filhos de 07 (sete) a 14(catorze) anos.

DECLARAÇÃO DE BENS
(Declaração dos bens, com a indicação das respectivas fontes de renda incluídas os de seu cônjuge, se for o caso)
Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:
( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:
IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO
CARGO
OBSERVAÇÃO: ANEXAR DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Santa Vitória-MG, __/_____/__.

_____
Assinatura do candidato (a)
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO
(Declaração de que não exerce outro cargo ou emprego público cuja acumulação seja legalmente vedada, acompanhada, quando for o caso, de prova que requereu exoneração de cargo ou emprego anterior)

Eu, ____, portador(a) da Carteira de Identidade nº __, inscrito(a) no CPF nº ____, declaro para os devidos fins de provimento do cargo público de __, que:
( ) não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e artigo 32, inciso II da Lei nº 2529/2011 não comprometendo, desta forma, minha admissão.
( ) Que além do cargo pretendido na Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG. Ocupo o cargo, função ou emprego público de _____.
(cargo, escolaridade, carga horária, órgão)

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Santa Vitória-MG, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato (a)

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº __ e inscrito(a) no CPF nº ___, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2020) da Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG,**CONFIRMO O INTERESSE** de tomar posse no cargo de ___, nos termos da legislação municipal em vigor.

Santa Vitória-MG, _____/_____/_____.

____
Assinatura do candidato (a)

TERMO DE RENÚNCIA AO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº ___, candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público (Edital nº 01/2020) da Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG,classificado (a) em _____ lugar para o provimento do cargo de ____ **RENUNCIO DEFINITIVAMENTE a vaga.**

Santa Vitória-MG, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato (a)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ___, inscrito(a) no CPF nº ____, declaro para os devidos fins de provimento do cargo público de ___, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal.

Santa Vitória-MG, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato (a)

ANEXO III	
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS POR CARGO	
ENSINO SUPERIOR	
	EXAME CLÍNICO
	AUDIOMETRIA
	ELETROCARDIOGRAMA
ENGENHEIRO ELETRICISTA	ELETROENCEFALOGRAMA
	TESTE DE ROMBERG
	GLICEMIA EM JEJUM
	ACUIDADE VISUAL COM DISCRIMINAÇÃO DE CORES

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:1AD41D3B

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA NCE N° 009/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA/MG, torna público a todos os interessados, que fará realizar o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA NCE N° 009/2023. Abertura: 23 de agosto de 2023, às 13:00 horas. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para a CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL no município de Santa Vitória/MG, constituído de um Teatro e uma Escola de Artes, com recursos próprios do município, execução indireta, regime de empreitada por preço unitário, conforme projeto básico e demais anexos. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Demais informações pelo tel. (34)3251-8513 ou (34)3251-8500 das 08h às 11h e das 13h às 18h e-mail comissão.permanente@santavitoria.mg.gov.br. Condições de participação: poderão participar pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou www.licitamaisbrasil.com.br.

Município de Santa Vitória/MG, aos 18 dias do mês de julho de 2023.

DANILO GEOVANI DE SOUZA –
Diretor de Departamento II.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:6D35A55E

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 016/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 098/2023

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 016/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 098/2023. DATA DA ABERTURA: 31 de julho de 2023, ÀS 13:00 HORAS. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada visando fornecimento de CAMISETAS, para divulgação das campanhas mensais de saúde, de acordo com o calendário do Ministério da Saúde, município de Santa Vitória/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. ITENS EXCLUSIVOS PARA MPE'S. INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8531 - e-mail: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br.

Município de Santa Vitória/MG, aos 18 dias do mês de julho de 2023.

DANILO GEOVANI DE SOUZA
Diretor de Departamento II.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:C9E820D0

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO DE SESSÃO DESIGNADA - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 013/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 093/2023

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - MG. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 013/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 093/2023 - Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada visando o fornecimento de SACOS PLÁSTICOS DE LIXO, para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Santa Vitória/MG. A sessão de abertura do Processo Licitatório em epígrafe, designada para o dia *19/07/2023, às 13 horas*, foi SUSPENSA, em razão da necessidade de análise de IMPUGNAÇÃO. Concluídas as análises, o aviso de disponibilidade do edital será republicado nos mesmos veículos em que se deu a publicação original, com a devolução integral do prazo aos licitantes, na forma da lei.

Santa Vitória/MG, 17 de julho de 2023.

DURVAL MARQUES FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:9F26BB3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO (ERRATA Nº 01/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE ALTERAÇÃO (ERRATA Nº 01/2023). Processo Licitatório Nº 074/2023. Pregão Eletrônico Nº 005/2023. 1º) Acrescenta-se à descrição prevista na tabela inserida no subitem 6.1 do Termo de Referência (Anexo I) o tipo/destinação do veículo que é URBANO. 2º) Altera-se o prazo de entrega previsto nos subitens 6.7 e 16.1 do Edital, 7.1 do Termo de Referência e cláusula sexta da Minuta de Contrato de 60 para 120 dias. 3º) Altera-se o julgamento das propostas para o próximo dia 07 de agosto, às 10h30min, visto que as alterações realizadas afetam a formulação das propostas. 4º) Ficam inalteradas as demais disposições do Edital em referência. Fica evidenciado, também, que caso o Edital e seus Anexos tragam algum outro trecho que vá de encontro com o aqui alterado, ficam desde já retificados. 17/07/2023.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX –
Pregoeira.

AMAURY DE SÁ FERREIRA -
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:1EDE70A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 077/2023, Dispensa de Licitação nº 036/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos/profissionais de assessoria e consultoria jurídica/administrativa em geral junto à Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antonio do Aventureiro. Processo ratificado nesta data. CARMEN SCHMIDT SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ sob o nº 42.028.915/0001-55 com o valor total de R$ 36.000,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 17 de julho de 2023.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:F4796A1E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo de Licitação nº 080/2023. Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023. Contrato Administrativo nº 068/2023. Justificativa: art. 25, "caput" e inciso III, da Lei Federal 8.666/93. Contratada: HELLEN CRISTINA DOS SANTOS MARTINS/MEI. Objeto: Contratação do Show da Cantora HELLEN CRISTINA, para abrilhantar as festividades da Festa de São Domingos no dia 05 de agosto. Valor: R$ 4.000,00. Vigência contratual: 60 dias. Dotação Orçamentária: 210.00.13.392.0003.2.0078 (1.500.000) 3.3.90.39. 17/07/2023.

FERNANDA FERREIRA GARCIA –
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:2475A2BE

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI MUNICIPAL 987/2023

Lei Municipal nº 987/2023

Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS.

O Prefeito de Santo Antônio do Aventureiro: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei cria o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho-Gestor do FHIS.

CAPÍTULO I
DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Seção I
Objetivos e Fontes

Art. 2º Fica criado o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais de interesse social direcionadas à população de menor renda.

Art. 3º O FHIS é constituído por:

I – dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;
II – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FHIS;
III – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
IV – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHIS;
VI – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Seção II
Do Conselho-Gestor do FHIS

Art. 4º O FHIS será gerido por um Conselho-Gestor.

Art. 5º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus

representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

§ 1º A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo.

§ 2º A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços.

§ 3º O presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 4º Competirá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Seção III
Das Aplicações dos Recursos do FHIS

Art. 6º As aplicações dos recursos do FHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;
IV – implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;
V – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;
VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;
VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FHIS.

Parágrafo único. Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

Seção IV
Das Competências do Conselho Gestor do FHIS

Art. 7º Ao Conselho Gestor do FHIS compete:

I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;
II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;
III – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;
IV – deliberar sobre as contas do FHIS;

V – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;
VI – aprovar seu regimento interno.

§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do *caput* deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º O Conselho Gestor do FHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º O Conselho Gestor do FHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 8º Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.
Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, sobretudo a Lei Municipal 732/2007.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro/MG, 17 de julho de 2023.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:52B1BA3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 107/2023 PREGÃO 65/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Presencial que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para manutenção da frota de equipamentos e veículos pertencentes ao Município e de conveniados, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 28 de julho de 2023.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Tel (37) 3281 7328 ou e-mail compras@samonte.mg.gov.br

Santo Antônio do Monte, 17 de Julho de 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:D6F633A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da inexigibilidade nº 017/2023 – Processo Licitatório nº 081/2023**. Objeto: Contratação dos serviços de divulgação em rádio para atender as necessidades das secretarias Municipais requisitantes. **Contratado**: **RÁDIO VOZ DO SÃO FRANCISCO LTDA CNPJ Nº 21.453.485/0002-20 no valor de R$ 43.820,00 (quarenta e três mil oitocentos e vinte reais). Contratante: Município de São Francisco/MG**. Vigência: Contrato assinado em 11/07/2023 até 31/12/2023.

São Francisco/MG, 17 de Julho de 2023.

Ass.: **Ronaldo Alves Silva - Secretário Municipal de Administração e Finanças**.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:AFC401CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da inexigibilidade nº 019/2023 – Processo Licitatório nº 083/2023**. Objeto: Contratação de empresa, para apresentação musical do artista "Doro Brasamundo", com vasta experiência na carreira artística, para apresentação no dia 15 de julho do corrente ano com duração mínima de 02:30 min, durante as festividades em comemoração a XVII Festa do Carro de Boi de Vila do Morro na cidade de São Francisco/MG. **Contratado**: **WAGNER APARECIDO DE SOUZA/ME, CNPJ sob o nº 46.292.318/0001-94 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Contratante: Município de São Francisco/MG**. Vigência: Contrato assinado em 13/07/2023 até 31/07/2023.

São Francisco/MG, 17 de Julho de 2023.

Ass.: **Jardson dos Santos Guedes** - Secretario Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:DC698E4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

SAAE- SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2023
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e a Presidente da Comissão Permanente de Licitação que, fará realizar o Processo Licitatório nº. 015/2023/Credenciamento nº. 001/2023, cujo objeto é a contratação por meio de credenciamento de instituições financeiras para recolhimento de tarifas e/ou taxas municipais, afins e similares, em documentos no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas em abrangência nacional, conforme meios e taxas constantes do item 07, não sendo permitida outra forma de recolhimento, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, consoante solicitação e mediante a discriminação constante dos anexos, partes integrantes no Edital. O certame será realizado através do credenciamento com a apresentação presencial

dos documentos exigidos no edital, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, situada à Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, esquina com a Praça São Francisco do Assis, com início às 08:00 horas e termino as 16:00. Os licitantes interessados deverão comparecer através de seus respectivos representantes munidos das documentações exigidas conforme o edital até a data limite para o protocolo do credenciamento. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br , e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 17 de julho de 2023.

PAULO AFONSO DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:4207DBE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/89/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2023. PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2023. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 31/07/2023 ATÉ ÀS 12H30MIN NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 18 DE JULHO DE 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:3DBCFA03

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO **Nº 62/2023** , DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº **62/2023** , TOMADA DE PREÇOS Nº **01/2023**. OBJETO: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DOS DISTRITOS DE VILA FUNCHAL E TRÊS CAPÕES, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG'',** VALOR GLOBAL DO PROCESSO**: R$ 2.439.491,10 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).** VIGÊNCIA DE **29 DE JUNHO DE 2023 A 29 DE JUNHO DE 2024**. CONTRATADA **: CELIO XAVIER DA SILVA-** VENCEDORA NO VALOR DE **R$ 2.439.491,10 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS)**. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **29/06/2023.** ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL. CESAR JOSÉ BARBOSA- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: CELIO XAVIER DA SILVA.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:791D7CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 58, DE 17 DE JULHO DE 2023

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica do Município de São Gotardo, considerando:

A necessidade de prorrogação de prazo para a conclusão do Processo Administrativo n° 12/2022, tendo em vista que a publicação da portaria nº 31, de 28 de abril de 2023, com encerramento previsto para 01/06/2023, e a complexidade do processo, onde é necessário a análise de documentação para relatório da comissão e decisão final;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de junho de 2023, o prazo para conclusão do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria acima referida.

Art.2º. ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor, a partir da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 17 de julho de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Giovana Bruna Dias de Oliveira Souza
Código Identificador:C4E6B4AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023 TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a **construção de uma Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Padre Rafael no Município de São João da Ponte- MG**, por meio do TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002640/2022/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura de São João da Ponte, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Infraestrutura.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às 08h00min, conforme convocação publicada no Diário Oficial do Município (AMM) reuniram-se novamente os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através da Portaria nº 037, de 08 de fevereiro de 2023, juntamente com a Engenheira Civil, Sta. Gabriela Palma Soares, para deliberar sobre o julgamento da Proposta Comercial da empresa **GERALDO FERNANDO DOS SANTOS RIBEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **44.876.402/0001-20**, devidamente habilitada na fase anterior,

conforme circuntanciado em Ata. Iniciando os trabalhos sob a presidência da Sra. Daniela Mendes Soares, sendo constatada a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação, Srta. Ana Carolina Antunes de Oliveira e a Srta. Débora Ramos de Moura, membro suplente. Presente ainda a Sta. Gabriela Palma Soares, engenheira Civil. Ausente os representantes das empresas participantes do certame, embora devidamente convocados conforme convocação publicada no Diário oficial dos Municípios (AMM), Site e convocação enviada via e-mail.
Foi iniciado os trabalhos mediante abertura do envelope contendo a Proposta Comercial apresentada pela citada empresa, trazendo o seguinte resultado:

TABELA 01 - EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL PADRE RAFAEL		
EMPRESA	**MENOR VALOR GLOBAL:**	**RESULTADO**
GERALDO FERNANDO DOS SANTOS RIBEIRO LTDA	**R$ 500.649,13 (Quinhentos mil, seiscentos e quarenta e nove reais e treze centavos)**	**VENCEDORA**

Após analise da mesma, o Departamento Técnico de engenharia do Município, verificou que a proposta apresentada pela empresa **GERALDO FERNANDO DOS SANTOS RIBEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 44.876.402/0001-20, encontra-se em conformidade com o exigido no instrumento convocatório, mediante isso, atesta a regularidade da proposta, constatando que o preço final apresentado está dentro do limite de valores em que o Município se propõe a pagar pelos procedimentos da execução dos serviços descritos.
Diante o exposto foi constado que a empresa **GERALDO FERNANDO DOS SANTOS RIBEIRO LTDA**, logrou vencedora da EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL PADRE RAFAEL, pelo menor valor global de **R$ 500.649,13 (Quinhentos mil, seiscentos e quarenta e nove reais e treze centavos)**.

Encerrada essa fase, a Presidente certificou o encerramento do feito com a determinação do envio do resultado deste certame para os licitantes.

Após realizado todo o procedimento, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação certificou a todo que o processo será encaminhado à Autoridade Máxima Municipal para a exaração do despacho que julgar conveniente, aguardando o decurso do prazo de 05 (cinco) dias em conformidade com o prescrito no art. 109 da Lei 8.666/93. Em seguida todos lançaram suas rubricas na proposta apresentada. Salientamos que o envelope de Proposta de Preço da empresa **NAÇÃO EDIFICAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o 08.922.137/0001-05**, encontra-se disponivel para retirada. Nada mais a ser consignado em ata a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinou o encerramento os trabalhos, determinando ainda que fosse digitada a presente ata, a qual depois de lida e se achada de acordo, será assinada por todos.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG, 17 de julho de 2023.

Comissão Permanente De Licitações:

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANA CAROLINA ANTUNES DE OLIVEIRA
Membro

DÉBORA RAMOS DE MOURA
Membro (Suplente)

GABRIELA PALMA SOARES
CREA 237.296
Engenheira Civil representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:C8FB82F3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO RECURSO ADMINISTRATIVO E CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2023 TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para **prestação de serviços com fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construção para manutenção e adequação de 06 (seis) UAPS - Unidades de Saúde localizadas nas zonas rurais do Município de São João da Ponte- MG,** conforme detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico financeiros, projetos arquitetônicos, projetos básicos, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O Município de São João da Ponte – MG, torna público o**Resultado do RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado pela empresa **AGROBLOCK SERVIÇOS LTDA. – EPP,** referente ao processo supracitado para no mérito **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso nos termos da legislação pertinente.

Face ao resultado do recurso, ficam todos os licitantes **CONVOCADOS** para a **reunião de abertura dos envelopes e julgamento das propostas de preços**, que ocorrerá no **dia 26/07/2023 às 08h00min**, no departamento de licitação localizado na sede da Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG.
A íntegra do resultado do recurso e demais documentos encontra-se disponíveis no site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br para consulta e acompanhamento.

São João da Ponte – MG, 17 de Julho 2023.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:F0533E15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.439 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.439

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 71.581, de 04/07/2023, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** o despacho exarado pela Secretaria Municipal de Educação; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário, à pessoa jurídica **ESTHER KAREN XAVIER SANCHEZ**, inscrito no CNPJ 50.953.594/0001-23, localizado à Av. Dom Pedro II- Centro, São Lourenço/MG, representado por **Esther Karen Xavier Sanchez,** portadora do CPF 097.581.996-84, residente à Alameda Antônio Junqueira, 170, São Lourenço/MG, a autorização de uso de campo de área do lado da Escola Cida Costa, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização de "Festa Junina Infantil", a ser realizada no dia 16 de julho, de 10h00min às 22h00min.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§1º A realização do referido evento tem entrada gratuita e trata-se de evento de cunho social, trazendo entretenimento às crianças e população do bairro, além de despacho exarado pela Secretária Municipal de Educação, o que consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.439
Folha 02

§ 2º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 3º. Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º. A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. A realização do evento e as medidas de prevenção de propagação do coronavírus deverão ser adequados conforme a situação da pandemia no município, observando eventual decreto expedido à época do evento.

Art.7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 14 de julho de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

WJL/APL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8C942A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.438 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.438

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 69.835, de 27/04/2023, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** o despacho exarado pela Secretaria Municipal de Turismo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário, à pessoa jurídica **SINDICOMERCIO**, inscrito no CNPJ 07.071.068/0001-00, localizado à Rua Dr. Mello Viana, 91- Centro, São Lourenço/MG, representado por **Valéria Clara de Oliveira Carmo,** portadora do CPF 335.154.336-00, residente à Alameda dos Ipês, 29, Vale dos Pinheiros, São Lourenço/MG, a autorização de uso de parte do espaço do Estacionamento do Parque, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º. A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização de "Tratamento odontológico", nos dias 07 de agosto a 06 de outubro de 2023, de 07h00min às 17h00min.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§1º Trata-se de evento "da saúde oferecido gratuitamente para a população, assim cabendo ao Poder Público incentivar estas ações" de acordo com despacho de autorização do Gerente de Turismo, o que consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.438
Folha 02

§ 2º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 3º. Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º. A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. A realização do evento e as medidas de prevenção de propagação do coronavírus deverão ser adequados conforme a situação da pandemia no município, observando eventual decreto expedido à época do evento.

Art.7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 11 de julho de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

WJL/APL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:BB45E69E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.437 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.437

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 69.706, de 19/04/2023, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** o despacho exarado pelo Secretario Municipal de Turismo em 15/05/2023**; considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Amanda Noronha Meireles Teixeira**, inscrita no CPF sob o nº. 089.641.936-36, portador do RG nº. MG 121882524 SSP/MG, residente na Rua Marechal Floriano, 172, Centro, São Lourenço/MG, a autorização de uso da Praça Brasil, a ser delimitado pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de evento denominado de "Feira na área de saúde e bem estar com clube de prestadores de serviço", nos dias 14 e 15 de julho de 2023, de 14h00min às 19h30min, sendo que, no dia 15 o espaço cedido deverá ser liberado às 17h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º. O evento a ser realizado, de acordo com o despacho exarado pelo Chefe de Gabinete se trata de "evento que fomenta os negócios e o turismo", o que o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.437
Folha 02

§ 2º. A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º A realização do evento e as medidas de prevenção de propagação do coronavírus deverão ser adequados conforme a situação da pandemia no município, observando eventual decreto expedido à época do mesmo.

Art.7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 11 de julho de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

WJL/APL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:068D87D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.285 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.285

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal -

LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a incrementação do Turismo no Município, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio local; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 65.267 de 20/10/2022, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **PLÍNIO EVENTOS**, inscrita no CNPJ nº 28.028.987/0001-71, situado à Rua Coronel Ferraz, 45, Centro, São Lourenço/MG, representada pelo Sr. Plínio Leonardo dos Santos, portador da Carteira de Identidade 11.311.727, inscrito no CPF 059.004.786-88, residente à Rua Santo Elói, 293, Federal, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público do Estacionamento do Parque das Águas e a Rua de acesso ao lado do estacionamento a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização do "Festival do Torresmo", do dia 11/11 ao dia 15/11/2022, das 12h00min às 23h30min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A empresa autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

Continua folha 02
PORTARIA Nº 3.285
Folha 02

§ 1º. O festival será realizado com entrada gratuita e se trata de evento "que fomenta a economia e alavanca o turismo, além da geração de emprego", de acordo com despacho de autorização da Secretaria de Turismo e Cultura, o que consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A empresa autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º A realização do evento e as medidas de prevenção de propagação do coronavírus deverão ser adequados conforme a situação da pandemia no município, observando eventual decreto expedido à época do evento.

Art.7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de novembro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:08605C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.429 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.429

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 70.379, de 19/05/2023, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** o despacho exarado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário, à pessoa jurídica **CGMEB**, inscrito no CNPJ 16.689.763/0001-21, localizado à Rua Wanda de Barros, 156, São Lourenço Velho, São Lourenço/MG, representado por **Jorge da Cruz**, portador da Carteira de Identidade MG-12.173.037 SSP/MG e inscrito no CPF 744.955.856-49, residente à Rua Rua Wanda de Barros, 156, São Lourenço Velho, São Lourenço/MG, a autorização de uso de parte do espaço do Ginásio Pedro Melo a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º. A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização de "Vigília", no dia 29 de julho de 2023, de 22h30min às 04h00min.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§1º O festival será realizado com entrada gratuita e se trata de evento "que fomenta a religião e cultura", de acordo com despacho de autorização do Chefe de Gabine, o que consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de

11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.429
Folha 02

§ 2º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 3º. Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º. A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. A realização do evento e as medidas de prevenção de propagação do coronavírus deverão ser adequados conforme a situação da pandemia no município, observando eventual decreto expedido à época do evento.

Art.7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de julho de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

WJL/APL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:40ECF077

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.434 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS ATRIBUÍDOS À COMISSÃO ESPECIAL INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº. 3.397/23 PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº. 3.434

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos atribuídos à Comissão Especial instituída pela Portaria nº. 3.397/23 para realização de processo administrativo.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica do Município - LOM; **considerando** a expedição da Portaria nº. 3.397, de 16/05/2023, que designou a referida Comissão Especial; **considerando** os termos do Ofício nº. 001/2023, datado de 19/06/2023, de autoria do presidente da mencionada comissão especial, pelo qual solicita a dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre o funcionamento e a organização da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir desta data, o prazo para a conclusão dos trabalhos da **Comissão Especial de processo administrativo**, instituída pela Portaria nº. 3.397, de 16/05/2023, visando a apuração referente ao cumprimento de cláusulas contratuais firmadas entre o Município e a empresa RBX Alimentação e Serviços

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de julho de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

WJL/APL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D8C9E384

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.238 DESIGNA DIRETOR DE CONTABILIDADE

DECRETO Nº. 9.238

Designa Diretor de Contabilidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias da titular; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o **Sr. Oswaldo Batista da Silva** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Diretor de Contabilidade"** enquanto durar o período de férias do titular do cargo, pelo período de 10/07/2023 a 29/07/2023, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Tesoureiro".**

Art. 2º. Fica determinado que, para efeito de remuneração, o designado fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de julho de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

WJL/APL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F6A29BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.240 DESIGNA COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº. 9.240

Designa Coordenadora de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a solicitação através do Memorando nº. 215/GAB/2023 de 26/06/2023 da Secretaria Municipal de Saúde; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias da titular; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a **Sra. Tainá Ramos Souza Chinait** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenador de Recursos Humanos"** enquanto durar o período de férias da titular do cargo, que iniciará em 10/07/2023, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Assessor Administrativo e Financeiro da Saúde".**

Art. 2º. Fica determinado que, para efeito de remuneração, a designada fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de julho de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

WJL/APL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:46A1DF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.425 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.425

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O **Prefeito Municipal de São Lourenço**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 70.930, de 12/06/2023, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização do Gerente de Turismo; **considerando** o despacho do Fiscal de Posturas datado de 21/06/2023; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **UNIMED de São Lourenço Cooperativa de Trabalho Médico**, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.471.574/0001-79, situada à Rua Antônio Junqueira de Souza, nº. 476, Bairro Centro, São Lourenço/MG, representado pelo Sr. Musse José Matuck, portador do RG nº. MG–7.425.701 - SSP/MG e CPF nº. 025.283.727-44, residente à Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº. 187, Bairro Centro, Soledade de Minas/MG, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente ao Calçadão Silvério Sanches Neto, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º. A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização do evento denominado "Dia UNIMED", no dia 08/07/2023, das 10h00min às 13h00min.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.425
Folha 02

§ 1º. A realização da referida atividade, trata-se de evento médico gratuito, proporcionando à população um momento de informação, conscientização e cuidados com a saúde, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§ 3º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º. Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º. A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. A realização do evento e as medidas de prevenção de propagação do coronavírus deverão ser adequados conforme a situação da pandemia no município, observando eventual decreto expedido à época do mesmo.

Art.7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de junho de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

WJL/APL/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:21E9C926

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.430 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.430

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 70.379, de 19/05/2023, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** o despacho exarado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário, à pessoa jurídica **SLC&VB**, inscrito no CNPJ 07.995.298/0001-66, localizado à Rua Coronel José Justino, 688, Sala 09 - Centro, São Lourenço/MG, representado por **Cláudia Pimentel,** portador da Carteira de Identidade MG-11.583.220 SSP/MG e inscrito no CPF 012.721.086-51, residente à Alameda das Alamandas, 641, Vale dos Pinheiros, São Lourenço/MG, a autorização de uso de parte do espaço do Calçadão II, em frete ao estacionamento do Parque, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º. A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização do "9º São Lourenço Jazz & Blues", nos dias 13 a 15 de julho de 2023, de 15h00min às 00h00min.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§1º O festival será realizado com entrada gratuita e se trata de evento "indutor do turismo que movimenta a economia da cidade", de acordo com despacho de autorização do Secretário Municipal de Turismo, o que consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.430
Folha 02

§ 2º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 3º. Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º. A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. A realização do evento e as medidas de prevenção de propagação do coronavírus deverão ser adequados conforme a situação da pandemia no município, observando eventual decreto expedido à época do evento.

Art.7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de julho de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

WJL/APL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3DA7CE44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.235 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 65.495,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 9.235

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 65.495,00 as dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.574, de 28 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 65.495,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e cinco reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - - -R$ 1.300,00
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - - -R$ 1.575,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 2.875,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - R$ 2.875,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.04.122.0001.2.0035-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DA FROTA - - - - - - -R$ 600,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - - - - - -R$ 600,00

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.122.0001.2.0040-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E REFORMA DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS - - - - - - -- - - - R$ 9.100,00

Total da Sub-Unidade 01- - - - - - - - R$ 9.100,00

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - R$ 9.700,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - - - - - - - - R$ 300,00

Continua folha 02
DECRETO Nº 9.235
Folha 02

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - -- - - R$ 300,00

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - R$ 300,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO SUS - - - - - -- - R$ 300,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 300,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - R$ 300,00

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - - - - - - R$ 2.700,00
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - - - - - R$ 6.770,00
2.07.05.08.244.0011.2.0092-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO SINE SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - - - - - - - - - - - -- R$ 3.000,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - -- R$ 12.470,00

Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - R$ 12.470,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.244.0013.2.0097-1.660.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 6.550,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - -- R$ 6.550,00

Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - -- - - - - R$ 6.550,00

Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
2.09.00.04.122.0001.2.0113-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DO TURISMO - - R$ 300,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - -- - - - - - - - R$ 300,00

Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - - R$ 300,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Continua folha 03
DECRETO Nº 9.235
Folha 03

2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - R$ 33.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - -- R$ 33.000,00

Total da Unidade 10 - - - - - - - - - R$ 33.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 65.495,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$ 65.495,00

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 02 - DIRETORIA DE FAZENDA
2.03.02.04.123.0001.2.0024-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE FAZENDA - - - - - - - - - -R$ 1.575,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - R$ 1.575,00

Sub-Unidade 03 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE
2.03.03.04.123.0001.2.0027-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE - - - - - -- - - - - - - - R$ 300,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - -- - - - - - - -R$ 300,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - R$ 1.875,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.15.122.0001.2.0036-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - - - - - - - - - - R$ 9.100,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 9.100,00

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.122.0001.2.0041-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA DIRETORIA DETRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - - - - - -- R$ 600,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 600,00

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - -- - - - - - - - - - R$ 9.700,00

Continua folha 04
DECRETO Nº 9.235
Folha 04

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0002.2.0046-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - -- - - - - - - - - - - - - - R$ 300,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - -- - - - - - - - - - R$ 300,00

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.365.0002.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - -- - - -- - - R$ 1.300,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 1.300,00

Total da Unidade 05 - - - - - - - - -- - - - - - - - - - R$ 1.600,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.122.0003.2.0070-1.500.000 - 3.3.90.30.00 CONTROLE E GESTÃO DE ZOONOSES E VETERINÁRIA - - - - - - - - R$ 300,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 300,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - R$ 300,00

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
2.07.02.16.482.0012.2.0087-1.500.000 - 3.3.90.30.00 REFORMA DE IMÓVEIS-R$ 6.770,00
2.07.02.08.244.0012.2.0086-1.500.000 - 3.3.90.36.00 ALUGUEL SOCIAL - - - - R$ 3.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - -- - - - - - - R$ 9.770,00

Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0089-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - - - - - -- - - - - - - - - - - R$ 2.700,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - R$ 2.700,00

Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - R$ 12.470,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.08.01.08.244.0014.2.0103-1.660.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF - R$ 6.550,00

Continua folha 05

DECRETO Nº 9.235
Folha 05

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - -- - - - - - - - R$ 6.550,00

Total da Unidade 08 - -- - - - - - - - - R$ 6.550,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.811.0006.2.0130-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESPORTO DE RENDIMENTO - - - - -- - - - - R$ 33.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - -- R$ 33.000,00

Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - R$ 33.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 65.495,00

Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$ 65.495,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 04 de julho de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/ESF/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C447C45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.433 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

PORTARIA Nº. 3.433

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração.

O **Prefeito do Município de São Lourenço**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação de licença sem remuneração de servidor público municipal, concursado, pelo período de 06 (seis) meses, através do protocolo nº. 0487/D.R.H., de 06/07/2023, da Diretoria de Recursos Humanos; **considerando** o disposto no art. 78 da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações; **considerando** as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236, de 01/08/2011; **considerando** que compete ao Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença sem remuneração, pelo período de 06 (seis) meses, ao servidor público municipal, concursado, **Sr. José Carlos da Silva**, ocupante do cargo de **"Mecânico Auxiliar"**, nomeado através do Decreto nº. 1.514, de 29/01/2001, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de julho de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

WJL/APL/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C4C1AD5C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira à empresa:

Flowmarfe Fabricação de Aparelhos e Equipamentos de Medida e Controle Ltda. – CNPJ: 15.245.069/0001-52
Valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

E homologa o **Processo Licitatório nº 026/2023**, **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, que tem como objeto: a aquisição de medidor ultrassônico não intrusivo, tipo clamp-on com treinamento, start up e calibração em campo.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,

São Lourenço/MG, 14/07/2023.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:5737FA46

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2023

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira às empresas:

Felipe Dantas Romachelli – CNPJ: 32.545.533/0001-45
Valor total de R$ 3.590,00 (três mil e quinhentos e noventa reais)

Lio Serum Produtos Laboratoriais e Hospitalares Ltda. – CNPJ: 55.956.510/0001-29
Valor total de R$ 11.575,70 (onze mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta centavos)

Sancomar Comercial Ltda. – CNPJ: 03.220.288/0001-06
Valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

E homologa o **Processo Licitatório nº 051/2023**, **Pregão Eletrônico nº 026/2023**, que tem como objeto a aquisição de reagentes, vidrarias e materiais diversos para uso no laboratório do SAAE.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,

São Lourenço/MG, 14/07/2023.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:D0EEA3B6

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2023

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira às empresas:

GNS Serviços e Componentes Elétricos e Hidráulicos Ltda. – CNPJ: 44.504.855/0001-25
Valor total de R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)

Infantaria Comercial Eireli – CNPJ: 20.795.155/0001-79
Valor total de R$ 26.306,31 (vinte e seis mil, trezentos e seis reais e trinta e um centavos)

Marcrisantos Comercial Ltda. – CNPJ: 42.811.133/0001-98
Valor total de R$ 112.564,00 (cento e doze mil e quinhentos e sessenta e quatro reais)

E homologa o **Processo Licitatório nº 054/2023**, **Pregão Eletrônico nº 027/2023**, que tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de bombas e motores.

Eduardo Rodrigues da Silva, São Lourenço/MG, 14/07/2023.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:AEE31C41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2023

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso**, inscrito no CNPJ: 24.899.395/0001-74, com sede neste Município na Praça João Pio de Figueiredo Westin, nº 92, Mocoquinha**. Objeto:** Transferência de recursos financeiros, conforme Portaria GM/MS nº 443, de 03 de abril de 2023, que estabelece o recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada. **Valor Total**: R$ 3.195.518,19 (três milhões, cento e noventa e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e dezenove centavos). **Dotação Orçamentária**: 020804 10 302 1001 2.294 335041 – Ficha: 2174. **Vigência:** 31/12/2023. **Assinatura: 01/06/2023**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:C941DD33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13/2023 – P.A.D.

PORTARIA Nº 13/2023 – P.A.D.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do art. 186 da LC nº 41/2012 e atendendo a pedido da Comissão Processante, designada através da Portaria 54/2019, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 13.07.23, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que apura supostas irregularidades funcionais cometidas pela servidora V.C.M.R. Mat. 4467.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13.07.23.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de julho de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:0014D3E1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO ATA DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO 003 2021

ATA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0673/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

OBJETO RESUMIDO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE.

ASSUNTO: ANÁLISE DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTOS.

INTERESSADOS:

DR. ANDRÉ FIGUEIREDO BORDINI

Às 10:00 (dez horas) do dia 11 (onze) de julho de 2022, neste município, Estado de Minas Gerais, na sede da Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça Inês Ferreira Marcolini nº 60, Lagoinha, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações com a presença dos senhores Marcoantonio Mosquetti Silva, Wellington Bonacini de Carvalho e Paulo Guilherme Andrade com o desígnio de receber e examinar a proposta e documentação apresentada pela interessada acima identificada, consoante disposição da cláusula 6 do edital de chamamento público nº 003/2021.

Ato inicial, pelo Sr. Presidente foi determinada a abertura e rubrica das documentações pelos membros da Comissão. Após a análise da

proposta e documentações do interessado n**os estritos termos das cláusulas 7 e 8 do edital de chamamento público, verificou-se o cumprimento integral de todas as condições preestabelecidas, sendo portanto considerado o mesmo CREDENCIADO** a ser contratado futuramente com a Administração Pública Municipal, **CONFORME PROPOSTA e DISPONIBILIZAÇÃO DE HORAS DA EMPRESA**

Assim, considera o mesmo CREDENCIADO com a possibilidade de ser contratado futuramente com a Administração Pública Municipal, **CONFORME PROPOSTA e DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE HORAS DA EMPRESA.**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA. R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais)

Nada mais havendo a relatar, os trabalhos foram encerrados e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Após os procedimentos de praxe, publique-se a presente e remeta-se cópia da mesma a Gerência de Controle e Avaliação lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o devido conhecimento de seus efeitos.

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO
(Presidente da Comissão Permanente de Licitação)

MARCOANTONIO MOSQUETTI SILVA
(Membro da Comissão Permanente de Licitação)

LENY GLIGHINO GADEA
(Membro da Comissão Permanente de Licitação)

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:44866714

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Dispensa de Licitação nº 006/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA INCUMBIDA REGIMENTAL OU ESTATUTARIAMENTE DA PESQUISA, DO ENSINO OU DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG, PELO PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES,** Contrato nº 35213/2023. Contratada: **INSTITUTO MINEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IMAM.** Valor Estimado do Contrato: R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).Vigência: 17/07/2023 a 16/04/2024.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
Secretaria Municipal de Saúde:
MARCELO DE MORAES.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:BC22108A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Dispensa de Licitação nº 009/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA INCUMBIDA REGIMENTAL OU ESTATUTARIAMENTE DA PESQUISA, DO ENSINO OU DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG, PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES**. Contrato nº 35214/2023. Contratada: **INSTITUTO MINEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IMAM. Valor Estimado do C**ontrato: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).Vigência: 17/07/2023 a 14/11/2023.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
Secretária Municipal de Educação:
LUCAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:69BE07FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 6° Termo de Apostilamento do Contrato n° 086/2022, do PAL n° 089/2022, Pregão Presencial n° 025/2022, tendo como objeto Aquisição fracionada de combustível líquida Gasolina e Óleos BS500 para atender as necessidades da Administração Pública do município de São Tomé das Letras-MG, bem como a entidades conveniadas. AUTO POSTO FERREIRA CARVALHO - LTDA. CNPJ nº 07.667.358/0001-11. Gasolina: De R$ 5,92 para R$ 6,29. As demais cláusulas ficam inalteradas.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:B9EB77AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RETIFICAÇÃO

O Município de São Thomé das Letras torna público a retificação do PAL n° 071/2023, Pregão Presencial n° 024/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de impressão gráfica para atendimento dos diversos departamentos do Município de São Tomé das Letras – MG. Onde se lê que o certame será no dia 27/07/2023, passará a ser no dia 10/08/2023 às 9hs, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça Barão de Alfenas, n° 100, Centro.

Informações pelo tel: (35) 3237-1086.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:E262B450

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RETIFICAÇÃO

O Município de São Thomé das Letras torna pública a retificação do PAL n° 065/2023, Pregão Presencial n° 023/2023, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para locação de equipamentos de som de pequeno porte para atendimento das atividades das diversas secretarias e fundos do Município de São Tomé das Letras – MG. Onde se lê que o certame será no dia 28/07/2023, passará a ser no dia 11/08/2023 às 9hs, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça Barão de Alfenas, n° 100, Centro.
Informações pelo tel: (35) 3237-1086.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:B60F92E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS RETIFICAÇÃO

O Município de São Tomé das Letras torna pública a suspensão para retificação do PAL n° 083/2023 Pregão Presencial n° 025/2023, tendo como objeto o Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas no fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica e prestação de serviços automotivos para manutenção preventiva e corretiva nos veículos/máquinas da frota da prefeitura municipal de São Thomé das Letras – MG. Como houveram alteracoes no edital afim de resguardar o interesse público, a nova data para a realização do certame será no dia 28/07/2023 às 9hs no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça Barão de Alfenas, n° 100, Centro.

Informações pelo tel: (35) 3237-1086.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:292A3BD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 027/2023
Processonº. 118/2023
Pregão Presencial (SRP) nº. 028/2023
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93,e alterações posteriores.

Objeto resumido: REGISTRO DE PREÇOS TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE DAS MONTADORAS, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES ORIGINAIS DE FÁBRICA, QUE SERÃO UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito.

Detentor do Registro:GERAIS ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA - CNPJ nº 01.152.144/0001-26.
Representante Legal:Enio José de Freitas Stoque.

Porcentagem Registrado:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DESCONTO POR MONTADORA	VALOR ESTIMADO
9	56	MONTADORA PEUGEOT - MONTADORA PEUGEOT	**17,1%**	10.000,00
11	43	MONTADORA TOYOTA - MONTADORA TOYOTA	**17,6%**	10.000,00

Assinatura: 07 de julho de 2023.
Vigência:07/07/2023 a 06/07/2024.

Senador Cortes – MG, 07 de julho de 2023.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 027/2023
Processo nº. 118/2023
Pregão Presencial (SRP) nº. 028/2023
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93,e alterações posteriores.

Objeto resumido: REGISTRO DE PREÇOS TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE DAS MONTADORAS, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES ORIGINAIS DE FÁBRICA, QUE SERÃO UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito.

Detentor do Registro:PAULO CESAR G MOREIRA – ME – CNPJ nº46.337.793/0001-30.
Representante Legal:Paulo Cesar Gonçalves Moreira.

Porcentagem Registrado:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DESCONTO POR MONTADORA	VALOR ESTIMADO
4	49	MONTADORA HONDA - MONTADORA HONDA	**16%**	1.500,00
15	40	MONTADORA XCMG - MONTADORA XCMG	**18%**	70.000,00
16	46	MONTADORA YAMAHA - MONTADORA YAMAHA	**16,2%**	3.600,00
17	59	MONTADORA YANMAR - MONTADORA YANMAR	**16%**	10.000,00

Assinatura: 07 de julho de 2023.
Vigência:07/07/2023 a 06/07/2024.

Senador Cortes – MG, 07 de julho de 2023.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:451D5A04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022.

O Presidente da CPL do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;**Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Termo de Rescisão ao Contrato nº. 092/2022,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que

autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Termo de Rescisão ao Contrato nº. 092/2022**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **25/08/2022**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Senador Cortes, 17 de julho de 2023.
JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da CPL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022.

Em cumprimento ao princípio da publicidade dos atos administrativos, o Município de Senador Cortes – MG, faz saber que promoveu a seguinte rescisão contratual:

Processo Licitatório nº 097/2022
Inexigibilidade n. 015/2022
Contrato nº 092/2022.

Objeto: SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA MINISTRAR CURSOS/OFICINAS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Representante legal: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito Municipal.

Contratado: JOÃO BOSCO DE CARVALHO, CPF nº 411.308.636-20
Representante Legal: o próprio.

Penalidade: Não se aplica.

Base legal: Art. 79, inciso II, e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Assinatura: 25 de agosto de 2022.

Senador Cortes – MG, 25 de agosto de 2022.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Presidente da CPL

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:C1ADD72F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL 050/2023 PP 020/2023

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 050/2023 – PP n.º 020/2023. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DUPLAGEM, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DO MUNICIPIO DE SERRA AZUL DE MINAS**. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita os vencedores:

VENCEDOR: **AUGUSTO PNEUS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.809.489/0001-21, DO VALOR: R$ **417.813,00 (quatrocentos e dezessete mil e oitocentos e treze reais).**

VENCEDOR: **VILLAGE AUTO CENTER LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **08.389.184/0001-35**, DO VALOR: R$ **182.840,00 (cento e oitenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais).**

VENCEDOR: **JAGUAR RODAS, PNEUS E TRANSPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **24.277.805/0001-45**, DO VALOR: R$ **373.861,80 (trezentos e setenta e três mil e oitocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).**

VENCEDOR: **DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS,** inscrita no CNPJ sob o nº **25.319.229/0001-14**, DO VALOR: R$ **210.117,00 (duzentos e dez mil e cento e dezessete reais).**

Serra Azul de Minas/MG 14 de julho de 2023.

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Pregoeira Municipal

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:E279F2B9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 050/2023 PP 020/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 050/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 DATA: 14 DE JULHO DE 2023.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DUPLAGEM, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DO MUNICIPIO DE SERRA AZUL DE MINAS.**

CONTRATADA: **AUGUSTO PNEUS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.809.489/0001-21, DO VALOR: R$ **417.813,00 (quatrocentos e dezessete mil e oitocentos e treze reais).**N° Ata: 037/2023

CONTRATADA: **VILLAGE AUTO CENTER LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **08.389.184/0001-35**, DO VALOR: R$ **182.840,00 (cento e oitenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais).**N° Ata: 038/2023

CONTRATADA: **JAGUAR RODAS, PNEUS E TRANSPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **24.277.805/0001-45**, DO VALOR: R$ **373.861,80 (trezentos e setenta e três mil e oitocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).**N° Ata: 039/2023

CONTRATADA: **DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS,** inscrita no CNPJ sob o nº **25.319.229/0001-14**, DO VALOR: R$ **210.117,00 (duzentos e dez mil e cento e dezessete reais).**N° Ata: 040/2023

Serra Azul de Minas/MG 14 de julho de 2023.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:38130DD4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022, DO MUNICIPIO DE JEQUITAI, ATINENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 028/2022

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços Nº 045/2022 - Pregão Presencial - nº 028/2022, do Município de Jequitaí.Objeto:Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos Oficiais e Administrativos.
Fornecedor: CENTERMIDIA PUBLICACOES LTDA, CNPJ: 12.251.837/0001-92.

Item	Descrição	UND	Qtde	VALOR UM.
02	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIAO:DOU	CM	200	R$ 93,57
03	PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DOE:	CM	100	R$ 165,25

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Presidente da CPL

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:A8B3C5E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato do Contrato n.º 174/2023. Dispensa de licitação n.º 74/2023, Processo nº. 134/2023. OBJETO: aquisição de materiais para implantação de sistema de monitoramento e vigilância das escolas municipais de Serrania/MG na forma descrita no Termo de Referência. Contratado: Line Seguranças MG Ltda CNPJ n.º 28.296.476/0001-30. Valor: R$ 29.683,00. Vigência: até 31/12/2023 a contar da data de sua assinatura.

Serrania, 17 de Julho de 2023.

JANAINA MOREIRA MIGUEL PEÇANHA.
Diretora De Departamento De Educação

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:B37CC3AF

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 4º termo aditivo. Contrato n.º 82/2019. Processo Licitatório nº 148/2019. OBJETO: prestação de serviços de publicações de atos na imprensa oficial do estado de Minas Gerais. Contratado: Secretaria de Estado de Governo CNPJ n.º 05.475.103/0001-21. Prorroga a vigência do contratual por doze meses a partir de 01/08/2023.

Serrania, 17 de julho de 2023.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:850EFF87

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 44/2023. Processo Licitatório nº 140/2023. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual aquisição de areia, cimento e pedras para serem utilizados nas atividades do departamento de infraestrutura e serviços públicos. Abertura dia 02 de agosto de 2023 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 17 de julho de 2023.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:09DC91C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 172/2020 – PROCESSO 304/2020, TOMADA DE PREÇO 018/2020

Objeto: Perfuração de poços e implantação dos sistemas de abastecimento de água das Comunidades Quilombolas de Ausente de Baixo e Baú localizadas na zona rural do Município do Serro. **Contratada:** Nicomáquinas Reparos Ltda – CNPJ: 07.730.481/0001-30. **Reequilíbrio Econômico Financeiro Retificado:** R$ 1.209.883,22 (*Hum milhão e duzentos e nove mil e oitocentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos*). **Data da Retificação:** 21de Junho de 2023.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:5B9C1D96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 172/2020 – PROCESSO 304/2020, TOMADA DE PREÇO 018/2020

Objeto: Perfuração de poços e implantação dos sistemas de abastecimento de água das Comunidades Quilombolas de Ausente de Baixo e Baú localizadas na zona rural do Município do Serro. **Contratada:** Nicomáquinas Reparos Ltda – CNPJ: 07.730.481/0001-30. **Reequilíbrio Econômico Financeiro:** R$ 61.307,18 (*Sessenta e um mil e trezentos e sete reais e dezoito centavos*). **Data do Reequilíbrio:** 21 de Junho de 2023.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:D59827BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 092/2022 – PROCESSO 026/2022, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2022

Objeto: Contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação da Rua General Osório, localizada no Centro do Município de Serro/MG. **Contratada:** Matheus Dos Santos Gomes Eireli- EPP - CNPJ: 34.565.836/0001-55. **Vigência:** 30 de Junho de 2023 até 31 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:4F960162

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 106/2022 – PROCESSO 066/2022, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2022

Objeto: Contratação de empresa para execução da requalificação urbanística da Praça Ângelo Miranda, localizada no Centro do Município de Serro/MG. **Contratada:** Matheus Dos Santos Gomes Eireli- EPP - CNPJ: 34.565.836/0001-55. **Vigência:** 31 de Dezembro de 2022 a 30 de Junho de 2023.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:C28E84B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 107/2022 – PROCESSO 070/2022, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2022

Objeto: Contratação de empresa para a execução de obra de construção de quadra poliesportiva no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Dr. José Monteiro Magalhães, no distrito de Pedro Lessa. **Contratada:** Guilherme A Motta Barbosa Eireli - CNPJ: 36.212.401/0001-52. **Vigência:** 30 de Junho de 2023 até 31 de Dezembro de 2023.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:EC492D50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 198/2022 – PROCESSO 237/2022, DISPENSA 154/2022

Objeto: Contratação de empresa remanescente do processo licitatório 292/2021, concorrência pública 004/2022, cujo objeto é a execução da obra de reforma da Escola Municipal Argentina Valério Costa. **Contratada:** Guilherme A Motta Barbosa Eireli - CNPJ: 36.212.401/0001-52. **Valor Contratual**: R$ R$ 449.840,33 (Quatrocentos e quarenta e nove mil e oitocentos e quarenta reais e trinta e três centavos). **Vigência:** 31 de Março de 2023 até 31 de Dezembro de 2023.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:7B3F29E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 113/2022 – PROCESSO 069/2022, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 010/2022

Objeto: Contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação da Rua Barão de Diamantina, localizada no Município de Serro/MG. **Contratada:** Construtora Ramos Santiago Ltda - CNPJ: 30.261.488/0001-71. **Vigência:** 30 de Junho de 2023 até 31 de Outubro de 2023.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:4B534A17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ABERTURA DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 108/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.019/2023

ABERTURA DE LICITAÇÃO:

Processo Licitatório 108/2023 - Pregão Presencial nº 08.019/2023 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TAPIRA/MG, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. Abertura: 01/08/2023 às 09:h00min. Tipo: menor preço global.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 17/07/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:8293966C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO Nº 59/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 09.026/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo nº 59/2023 – Pregão Eletrônico 09.026/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais e equipamentos de construção, para atender as necessidades da administração municipal. Diante do exposto nos autos, decide**:** Tendo como princípios o Interesse da Administração, Conveniência e Interesse Público devidamente justificado, fica **REVOGADO** o Processo nº 100/2023 – Pregão Presencial 08.014/2023. Data: 11/07/2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 17/07/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:23144138

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNCIPAL DE TEIXEIRAS/MG – UASG: 985369
PROCESSO 042/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023 – RP Nº 019/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE (VAN E ÔNIBUS) COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL AFERIDO POR KM E LOCAÇÃO DE VEÍCULO MENSAL COM KM LIVRE, SEM MOTORISTA/COMBUSTÍVEL COM SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Data da sessão pública: 31/07/2023, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br. O cadastramento de propostas se inicia no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e se encerra, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.comprasnet.gov.br ou www.teixeiras.mg.gov.br.

TEIXEIRAS-MG, 17/07/2023.

ELIANE APARECIDA MEDINA.
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:D90C9F79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 04/2023 PMTO/SMS/NGS

Objeto: Repasse de recurso financeiro através da Portaria nº 632 de 19 de maio de 2023 que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde via emenda parlamentar de proposta nº 36000.514582/2023-00.**Contratada**: Associação Hospitalar São Vicente de Paulo -Teófilo Otoni-MG. CNPJ 20.942.819/0003-47.**Referência**: Portaria nº 632 de 19 de maio de 2023. **Valor:** o repasse do incentivo financeiro será único no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).**Ficha Dotação:** 1574 **Fonte de Recurso:** 1600. **Da Vigência**: 12 (doze) meses. **Data da Assinatura:** 26/06/2023.

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:2721393D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 03/2023 PMTO/SMS/NGS

Objeto: Repasse de recurso financeiro através da Portaria nº 632 de 19 de maio de 2023 que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde via emenda parlamentar de proposta nº 36000.503703/2023-00. **Contratada**: Associação Hospitalar São Vicente de Paulo (Hospital Philadelfia) - Teófilo Otoni-MG. CNPJ 20.942.819/0003-47. **Referência**: Portaria nº 632 de 19 de maio de 2023.**Valor:**o repasse do incentivo financeiro será único no valor de R$ 1.280.000,00 (Um milhão duzentos e oitenta mil reais).**Ficha Dotação:**1574. **Fonte de Recurso:**1600. **Da Vigência**: 12 (doze) meses. **Data da Assinatura:**26/06/2023.

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:D5067B38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 15/2023 PMTO/SMS/NGS

Objeto: Repasse de recurso financeiro através da Portaria nº 632 de 19 de maio de 2023 que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde via emenda parlamentar individual de proposta nº 36000.512172/2023-00 para custeio de incremento MAC.**Contratada**: Hospital Bom Samaritano - Teófilo Otoni-MG. CNPJ 25.112.574/0001-82.**Referência**: Portaria nº 632 de 19 de maio de 2023.**Valor:**o repasse do incentivo financeiro será único no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).**Ficha Dotação:**1574**Fonte de Recurso:**1600.**Da Vigência**: 12 (doze) meses.**Data da Assinatura:** 14/07/2023.

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:EF01F88C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2023

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2023 – O Município de Teófilo Otoni/MG vem **RETIFICAR** o Extrato do Contrato nº 136/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na edição do dia 05 de julho de 2023, página 223, edição nº 3551, nos seguintes termos: **Onde se lê**: **"Ficha: 1864 – Fonte: 159"**, **Leia-se**: "**Ficha: 1464 – Fonte: 1600"**. Ficam mantidos os demais termos da publicação.

Teófilo Otoni-MG, 17/07/2023.

EDILÂNIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:683A7FFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2023 - Data da Sessão: 05/07/2023, 09:00h. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços gráficos de comunicação visual para atender as demandas das Secretarias do Município de Teófilo Otoni/MG. Empresas Vencedoras: **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA – ME** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 981,00; **ARTES GRÁFICAS MODELO LTDA-EPP** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 72.079,96; **BENTO GOMES NEVES - PLACAS LUMINOSAS YPIRANGA** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 136.489,68; **CLICK DIGITAL SERVICOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 34.794,00; **ECE COPIADORA E SUPRIMENTOS LTDA** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 110.048,80; **GRAFICA CARVALHO FORMULARIOS LTDA** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 94.504,87; **GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 18.312,00; **R & S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - EPP** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 3.320,00; **TIPO MÍDIA LTDA** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 137.534,80 e **VALDONOR ANGELO MINE BLANC - ME** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 63.030,00.

Teófilo Otoni/MG, 17/07/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:EDC6CE53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2023 - Data da Sessão: 12/07/2023, 08:30h. Objeto da licitação: Registro de preços para eventual prestação de serviços de vidraçaria com fornecimento de vidros, acessórios e periféricos de material de construção para atender as demandas do Município de Teófilo Otoni. Empresa Vencedora: **THIAGO SOUZA MATOS** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 886.706,00 .

Teófilo Otoni/MG, 17/07/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:88D3BA63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2023 - Data da Sessão: 07/07/2023, 09:00h. Objeto da licitação: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (filmes radiológicos) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Teófilo Otoni. Empresa Vencedora: **MINAS SOLUÇÕES EM IMAGENS EIRELI** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 121.920,00.

Teófilo Otoni/MG, 17/07/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO **-**
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:21D29A05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 021/2022 – CREDENCIAMENTO 004/2022

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 021/2022 – CREDENCIAMENTO 004/2022. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda ao credenciamento da empresa **LAM SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ 40.156.582/0001-14,** para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.**

Teófilo Otoni/MG, 17/07/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B959158F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 004/2023

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 004/2023. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda ao credenciamento da empresa **A.L.L. DULTRA ODONTOLOGIA - CNPJ 50.861.394/0001-40 e STARICK ODONTOLOGIA LTDA - CNPJ 50.792.892/0001-89** para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES BÁSICAS NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE MUNICIPAL.**

Teófilo Otoni/MG, 17/07/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO **-**
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E18EAC25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 081/2023 no dia 28/07/2023, com recebimento das propostas até às 8:30h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de padrão de entrada bifásico completo (padrão popular) para atender a demanda do Município de Teófilo Otoni/MG. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 17/07/2023.

WANDERLEIA GONÇALVES BATISTA **-**
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:3CDBAFDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 004-2023

EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2023 – CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023. Data da reunião: 17/07/2023. Horário: 14h e 00min. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES BÁSICAS NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE MUNICIPAL**. Após detida exame dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação julgou **HABILITADA** a empresa **JONATHAN MACHADO NETO - CNPJ 50.905.840/0001-71** por cumprir as exigências editalícias. Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do próximo dia útil desta publicação para eventual apresentação de recurso quanto a decisão da comissão, conforme preceitua o Edital no item 4.3. A Íntegra da Ata da Reunião e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs.

Teófilo Otoni-MG, 17/07/2023.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JUNIOR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:6FC9A136

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2023 – CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023

EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2023 – CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023. Data da reunião: 17/07/2023. Horário: 09h e 00min. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE, PRESTADORES DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA SERVIÇO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA - DIAGNÓSTICA EM LABORATÓRIO CLÍNICO**. Após detida exame dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação julgou **HABILITADA** a empresa **SIM – LABORATORIO PASTEUR ANALISES CLINICAS LTDA –**

CNPJ 25.114.695/0001-63 por cumprir as exigências editalícias. Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do próximo dia útil desta publicação para eventual apresentação de recurso quanto a decisão da comissão, conforme preceitua o Edital no item 4.3. A Íntegra da Ata da Reunião e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs.

Teófilo Otoni-MG, 17/07/2023.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JUNIOR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:D8D9FCAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2023 - Data da Sessão: 13/07/2023, 08:30h. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de ônibus e micro-ônibus, com condutor e fornecimento de combustível para atender a demanda do Município de Teófilo Otoni/MG. Empresa Vencedora: **COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 1.672.000,00.

Teófilo Otoni/MG, 17/07/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:7CCCC300

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.723

LEI MUNICIPAL Nº 7.723 /2023

Dispõe sobre a fixação do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica para o ano de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI,** Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O valor do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) para os Profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica para o ano de 2023 será de **R$ 4.420,55** (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) por 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. No caso dos profissionais que atuam em carga horária diversa da prevista no caput deste artigo, o valor deverá ser calculado e pago proporcionalmente ao número de horas trabalhadas.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Teófilo Otoni /MG, 17 de julho de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:71DD0FD8

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 42 2023

PORTARIA Nº 42/ 2023

Nomeia Comissão Técnica de Processo Seletivo que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

RESOLVE:
Art. 1º Designar servidores para compor quadro clínico do "Programa MELHOR EM CASA", Comissão Técnica do Processo Seletivo 006/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, para contratação de profissionais para exercerem as seguintes funções, quais sejam: Assistente Social, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Condutor de Veiculo, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clinico, Nutricionista, Psicólogo e Técnico de Enfermagem, visando atender necessidade pública.

Ana Cristina Rodrigues Lima – matrícula nº 118512;
Viviane de Assis do Amaral – matrícula nº 023833;
Rossana Mollendoff – matrícula nº 118203.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 17 de julho de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:49784DAB

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.439

DECRETO Nº 8.439 /2023.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para jornada complementar para o SISPREV/TO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni;
CONSIDERANDO a necessidade de profissionais técnicos qualificados para realização dos processos licitatórios para reforma, adaptação e construção da sede do Instituto de Previdência do Município de Teófilo Otoni/MG - SISPREV/TO - inclusive com convênio firmado entre Município e o SISPREV/TO, Convênio 001/2013 *"Cooperação de Cooperação técnica que entre si celebram o Município de Teófilo Otoni e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo"*.

DECRETA:
Art.1º – Ficam nomeados os servidores SAMUEL ISAAC RODRIGUES DA SILVA, engenheiro civil e JHEYZON MOREIRA DIAS, agente administrativo, em jornada complementar no período de 01 de Julho de 2023 a 31 Dezembro de 2024, para prestar serviços técnico de engenharia, projetos, fiscalização, confecção de termo de referência e outros junto ao Instituto de Previdência do Município de Teófilo Otoni - SISPREV/TO, com ônus para o órgão previdenciário.
Parágrafo Único. Fica autorizada a concessão de gratificação no percentual de 100% (cem por cento) sobre o vencimento, pelo desenvolvimento da função de trabalho técnico exercido pelos referidos servidores, com previsão no Art.189 da Lei Municipal 1.379/72 "Estatuto do Servidor Público do Município de Teófilo Otoni".
Art.2º- O pagamento fica condicionado à entrega de trabalhos técnicos conforme plano de trabalho e cronograma da Unidade Gestora.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01/07/2023.

Teófilo Otoni/MG, 17 de Julho de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:8CAF45D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 090/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2023

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, a abertura de procedimento licitatório, do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** objetivando a **Contratação de empresa para fornecimento de hortifrutigranjeiros, com vistas a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta de Contrato deste Edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 28/07/2023 às 14h30min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, á Praça Castelo Branco, nº 03 –Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832/8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 17 de julho de 2023.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:1BB4E5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 078/2023
Credenciamento nº: 005/2023

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Castelo Branco, nº 03, Centro, Três Marias, reuniram-se a partir das 16h00min (dezesseis) horas os membros da referida Comissão, abaixo assinados para início da sessão de **REABERTURA** do procedimento de Credenciamento nº 005/2023, tendo por finalidade a análise do Parecer Jurídico nº 231/PG/2023, referente ao recurso interposto pelo requerente, **DIOVANE RICARDO PEREIRA CONCEIÇÃO**, em face da habilitação e classificação dos candidatos ao cargo de **FISIOTERAPEUTA** do **PROJETO "PROMOVE MINAS – BACIA PARAOPEBA**. Abertos os trabalhos o Presidente da Comissão Permanente de Licitação informou que após a realização do sorteio ocorrido na data de 13/06/2023, o processo foi encaminhado à Procuradoria Jurídica, a qual exarou parecer jurídico acatando parcialmente o recurso interposto pelo **RECORRENTE**, para Comissão Permanente Licitação **RECONSIDERAR** a decisão proferida com base no artigo 109, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, para **INABILITAR** os candidatos que descumpriram os requisitos de habilitação, relativamente à exigência de apresentar Certificado de Formação em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PIC's, com no mínimo 40 horas. Opinou ainda, pela anulação do sorteio realizado na citada data, bem como pela reanalise da documentação dos profissionais concorrentes à vaga para o cargo de **FISIOTERAPEUTA,** com Certificado de Formação em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PIC's. Por fim, opinou pela realização de um novo sorteio somente com os candidatos habilitados para o cargo especifico, com a devida comunicação aos participantes habilitados, quais sejam: FERNANDA SILVA MORATO DE OLIVEIRA E DIOVANE RICARDO PEREIRA CONCEIÇÃO. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente da Comissão de Licitação informou que, no caso de impossibilidade de participação no sorteio, os mesmos deverão renunciar o direito que lhe é facultado a participar, através de termo de renúncia. Na sequência a Comissão Permanente de Licitação acolheu por **UNANIMIDADE** o referido parecer, como razões de decidir, designando a data de 26/07/2023, às 17h00min horas para realização do sorteio. Concluídos os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação determinou a publicação para efeito de intimação e ciência dos interessados, visando a homologação parcial dos candidatos habilitados e classificados dentro do número de vagas, as quais concorreram, ficando desde já assegurado o direito de recurso previsto no artigo 109, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, para os candidatos INABILITADOS. Nada mais a ser tratado, lavrei a presente ata, que lida e aprovada será assinada pelo Presidente e membros da Comissão.

Publicado por:
Ramon Lucio Pires
Código Identificador:79079B87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2023 – PROCESSO N.º 162/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 45da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 075/2023 – Processo n.º 162/2023**, realizado em 27de junho de 2023, referente **Registro de Preços para Aquisição de Acetileno e Gás Oxigênio para Uso Industrial e Medicinal**, **com fornecimento de cilindros em sistema de comodato**,necessários ao abastecimento do Almoxarifado Municipal no que diz respeito a solda a gás, cortes de chapas; necessários ao uso domiciliar em pacientes usuário do Sistema Único de Saúde, com tratamento de oxigenoterapia, e em recargas de cilindros utilizados nas ambulâncias Municipais, em favor da empresa: **Comercial Pitia Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.942.511/0001-00, sendo o valor total estimado registrado: R$ 433.390,00(quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e noventa reais).

Três Pontas, 17 dejulhode 2023–

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:3191542F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2023 – PROCESSO N.º 162/2023

Objeto: Aquisição de Acetileno e Gás Oxigênio para Uso Industrial e Medicinal, com fornecimento de cilindros em sistema de comodato.**Detentora:**Comercial Pitia Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.942.511/0001-00, sendo o valor total estimado registrado: R$ 433.390,00(quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e noventa reais). **Vigência:**17/07/2023 a 17/07/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:EBFAE02E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023 – PROCESSO Nº 200/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO DO LOTE, mediante Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Reagentes para Dosagem Bioquímica e Insumos, com cessão de aparelho em comodato,** necessários à realização de exames laboratoriais para atendimento aos usuários das Unidades Básicas de Saúde do Município de Três Pontas. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 28/07/2023. Início da Sessão de Lances: 28/07/2023 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 17 DE JULHO DE 2023.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:EFD37FCD

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 - PROCESSO Nº 121/2023

Na qualidade de autoridade competente, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 10.520/02, tendo em conta o recurso administrativo interposto em face do julgamento do Pregão Eletrônico n.º 058/2023 – Processo Licitatório n.º 121/2023, e em decorrência da manutenção pelo Pregoeiro da decisão recorrida, a mim submetida, e considerando os fundamentos já integrantes do julgamento retro, ACOLHO e RATIFICO o mesmo, para o fim de CONHECER do recurso administrativo interposto pela empresa **Constru Belo Materiais de Construção Ltda.**, para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão atacada como se apresenta, bem como os atos do julgamento do pregão em referência, visto inexistir incongruência ou ilegalidade que possa conduzir a alteração ou anulação da mesma.

Três Pontas/MG, 17 de julho de 2023.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:7C99D504

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 025, DE 17 DE JULHO DE 2023

Institui Luto e horário de expediente na Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG, por falecimento do Servidor Guilherme de Paula Martins

O Senhor Marco Antônio de Oliveira Junho Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas-MG, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe confere o cargo, de acordo com a delegação de competência outorgada pelo Decreto 11.520 de 01 de janeiro de 2021,

Considerando o falecimento do servidor Guilherme de Paula Martins;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído 3 (três) dias de luto na Autarquia;

Art. 2º- O Expediente na Autarquia neste dia 17 de julho de 2023, será das 7 horas as 12 horas; exceto os serviços essenciais.

Art 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Três Pontas-MG, 17 de julho de 2.023

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE
Decreto nº 11.520 de 01 de janeiro de 2021,

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:DA1248BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tupaciguara, em atendimento ao § 3° da Lei n° 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação **025/2023** para referente a *contratação de Pessoa Jurídica para Serviço de Confecção de Envelopes e Pastas para utilização na Câmara Municipal de Tupaciguara para o exercício de 2023 fim* de obter propostas adicionais.
Para tanto, convoca as empresas interessados enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, disponibilizado abaixo, exclusivamente para o e-mail **Sistema de Licitações Eletrônicas" da Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br), conforme descrito no item DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do Portal de Compras do LICITANET, por contato pelo telefone (34) 2512-6506 ou pelo e-mail (financeiro@licitanet.com.br.)** até às **08:59 do dia 21/07/2023**. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para o envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias.

Tupaciguara, 17 de Julho de 2023

DALMO SALVIANO SANTANA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:62804DB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 142/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 142/2023 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDROSSANITÁRIO, CADEADOS E TINTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: TARWHEL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ Nº. 25.681.032/0001-20 - VALOR: R$599.631,07 - VIGÊNCIA: 30/06/2023 A 31/12/2023 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.08.00.15.451.0006.20071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 446 - 01.0500.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.20071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 446 - 01.0501.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.20071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 446 - 01.0709.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças -
Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:0CA3C7C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 144/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 144/2023 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDROSSANITÁRIO, CADEADOS E TINTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: LSZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ Nº. 09.412.076/0001-07 - VALOR: R$361.351,20 - VIGÊNCIA: 05/07/2023 A 31/12/2023 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.08.00.15.451.0006.20071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 446 - 01.0500.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.20071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 446 - 01.0501.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.20071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 446 - 01.0709.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO –
Secretário Municipal De Administração E Finanças - Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:14040E72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 145/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 145/2023 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDROSSANITÁRIO, CADEADOS E TINTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: EMEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº. 29.268.907/0001-18 - VALOR: R$514.049,73 - VIGÊNCIA: 07/07/2023 A 31/12/2023 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.08.00.15.451.0006.20071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 446 - 01.0500.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.20071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 446 - 01.0501.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.20071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 446 - 01.0709.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO –
Secretário Municipal De Administração E Finanças - Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:A00057E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.023/2023

Processo Licitatório nº. 041/2023
Pregão Eletrônico nº. 023/2023
Abertura: 12/07/2023 às 09:00hs

Objeto: A aquisição de 01 (uma) PICK-UP cabine dupla (4x4, Diesel) e 01 (um) veículo tipo passeio – Transporte de Equipe, nos termos da Proposta 14819.606000/1210-05, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Unidades Básicas de Saúde (PSFs), nas quantidades e nas especificações contidas no Termo Referência.
Empresas Participantes:
AKANE VEÍCULOS LTDA – CNPJ 41.183.930/0001-65
COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S.A – CNPJ 19.050.715/0001-87
BELCAR AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ 38.484.211/0001-10
SMART VEÍCULOS LTDA – CNPJ 37.508.677/0001-45
ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ 28.515.824/0001-13
COMERCIAL DINAMICA LTDA – CNPJ 23.227.868/0001-24
TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 32.426.859/0001-53
SADIF COMERCIO DE VEICULOS LTDA – 09.348.217/0001-61
FRP MAQUINAS E EMPREENDIDIMENTOS LTDA – 37.532.344/0001-51
ALL BRAZ COMERCIO E LOCACOES LTDA – 45.762479/0001-68
RODA BRASIL – REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 15.332.890/0001-06
KIMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 44.403.694/0001-83
PAVEPE PARÁ DE MINAS VEICULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ 19.807.015/0001-94
PEDRAGON AUTOS LTDA – CNPJ 3.935.826/0001-30
AUTO ZEMA LIMITADA – CNPJ 20.030.086/0001-02
STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ 01.654.749/0001-15
R & R LOCADORA DE VEÍCULOS E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – CNPJ 45.604.707/0001-45
NOBRE COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA – 34.301.255/0001-06
VENTURE VEICULOS LTDA – CNPJ 00.738.238/0001-19
INOVATTO VEICULOS LTDA – CNPJ 37.115.386/0001-97

Empresa Vencedora e Habilitada:

ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ 28.515.824/0001-13 – ITEM 01 – R$ 72.350,00 (setenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais)
STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA – ITEM 02 CNPJ 01.654.749/0001-15 – R$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais)

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:2A9FCB9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA A REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2023 OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO PROGRAMA DE LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTARIA E NAS EMENDAS IMPOSITIVAS NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 01/08/2023 ÀS 09:00HS ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITANET.COM.BR. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU PELO E-MAIL LICITACAOGESTAO20212024@GMAIL.COM. EDITAL ENCONTRA - SE DISPONÍVEL AOS INTERESSADOS NO SITE HTTPS://WWW.TUPACIGUARA.MG.GOV.BR/CATEGORY/PREGAO-ELETRONICO-2021/ E NO LICITANET, NA SEDE DO DEPARTAMENTO E NO MURAL, GRATUITAMENTE.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:1CE48004

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2023 QUE OBJETIVA O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FORNECEDORA: AUGUSTO DE FREITAS LTDA - CNPJ Nº. 34.026.79/0002-21 - VALOR:R$266.163,91 - VIGÊNCIA: 23/06/2023 A 23/06/2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:388AC430

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023. Torna público que realizará Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço Por Item, destinado ao Registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de locação de estrutura completa de palco e sonorização para eventos de pequeno, médio e grande porte incluindo palco, grid's de Q30, iluminação, sonorização, tendas, painéis de led, telões, geradores, barracas, sanitários, e, ainda, filmagem, fotografia e edição de fotos/vídeos em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Turmalina/MG, conforme Termo Referência, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 08h00min do dia 07 de agosto de 2023, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.506/2011 (que regulamenta a modalidade pregão), Decreto Municipal nº 006/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar N° 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal N° 8.538/2015. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257(atendimento em h. comercial) e pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 17 de julhode 2023.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:E1FA599E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023. Torna público que realizará Pregão Presencial Tipo: Menor Preço por Item, destinada ao Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em produção de eventos para prestaçãode serviços de realização de shows de artistas musicais local e regional, bandas (gêneros variados), DJs (gêneros variados), duplas musicais, locução para eventos, shows e apresentações infantis, para a realização de apresentações musicais, referentes as festividades de acordo com a programação de eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Turmalina/MG, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 08h00min do dia 10de agostode 2023. Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.506/2011 (que regulamenta a modalidade pregão), Decreto Municipal nº 006/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar N° 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal N° 8.538/2015. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257(atendimento em h. comercial) e pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 17de julhode 2023.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:0690931D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
VISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023. Torna público que realizará Pregão Presencial Tipo: Menor Preço Por Item, destinado aoRegistro de preços para futura e eventual prestação de serviços de brigadista e segurança não armada em atendimento à solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo de Turmalina/MG, conforme Termo Referência, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 08h00min do dia 15de agostode 2023, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.506/2011 (que regulamenta a modalidade pregão), Decreto Municipal nº 006/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar N° 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal N° 8.538/2015. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257(atendimento em h. comercial) e pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 17de julhode 2023.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:499BEA29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO: 036/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2023. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Contratada: **POSTO CANÁDA DE UNIÃO DE MINAS LTDA**. OBJETO: Altera o valor do preço unitário registrado pela contratada para o fornecimento de Gasolina Comum passando de **R$ 5,18 (cinco reais e dezoito centavos)** para **R$ 5,57 (cinco reais e cinquenta e sete centavos)**. Data de assinatura: 11/07/2023.

União de Minas/MG, 17 de julho de 2023.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:AD11BBAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - P. L Nº 86/2023 - INEX. P/ CREDENC. Nº 005/2023

A Pref. torna público o P. L Nº 86/2023 - Inex. p/ Credenc. Nº 005/2023 - Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de arbitragem para torneios, campeonatos e projetos esportivos do Município de Varzelândia/MG. A documentação deverá ser entregue no setor de licitações, a partir das 08h00min do dia 20/07/2023. Edital disponível no site: www.varzelandia.mg.gov.br, no e-mail: licitacao.varzelandia@gmail.com - Informações: (38) 99943-2257.

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:1F18D53C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 085/2023 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE,

RATIFICAR E HOMOLOGAR o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 085/2023, TERMO DE INEXIBILIDADE Nº 013/2023**, nos termos do inciso III do artigo 25, da Lei 8.666/93, cujo objeto é a contratação de apresentação musical com a Banda ¨Originais do Baião", para apresentação no dia 22/07/2023, com no mínimo 02h30min (duas horas e trinta minutos) de duração, por ocasião do evento intitulado ¨Tradicionais Festejos de São Geraldo no bairro Vila Nova do Município de Varzelândia/MG, visto que se trata de contratação de Banda de renome, consagrada pela crítica e pela opinião pública, a qual será contratado através de empresa que detém exclusividade para negociar o show, atendendo ao que determina a Lei 8.666/93, no inciso III, do artigo 25, observa-se ainda que, a possível contratada cumpre todas as exigências legais quanto à documentação, cumprindo inclusive o que reza o §3º, do artigo 195, da Constituição Federal, atendendo às exigências indicadas nos artigos 27 ao 31 da Lei 8.666/93, conforme justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitações e Parecer da Assessoria Jurídica, autorizando a contratação da empresa **SILVIO ESTRUTURAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.341.336/0001-71, detentora de exclusividade para apresentação de shows com a Banda, como abaixo indicado:
OBJETO: 01 (um) show musical com a Banda ¨Originais do Baião", para apresentação no dia 22/07/2023, com no mínimo 02h30min (duas horas e trinta minutos) de duração, por ocasião do evento intitulado ¨Tradicionais Festejos de São Geraldo no bairro Vila Nova do Município de Varzelândia/MG;

VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Intime-se a empresa **SILVIO ESTRUTURAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.341.336/0001-71, para a formalização do termo de contrato.

Publique-se,

Cumpra-se.

Varzelândia/MG, 17 de julho de 2023;

VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:8B8B3B59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
4º ADITIVO CONTRATO 126-2023

Prefeitura Municipal de Veríssimo MG, Extrato de Quarto Termo Aditivo de contrato administrativo nº 126/2022, Processo Licitatório nº 048/2022 – Pregão Presencial nº 09/2022, Objeto: aquisição de até 94.000 litros de gasolina, até 126.000 litros de diesel comum, até 139.000 litros de diesel B S10, até 21.500 litros de etanol hidratado e até 105 botijões de gás 13kg, para atender a Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Educação Cultura Turismo Desporto e Lazer, Secretaria de Administração, Secretaria de Obras, Secretaria e Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Meio Ambiente e Gabinete do Prefeito do Município de Veríssimo até 31 de dezembro de 2023, conforme entrega de requisição. Contratante: Prefeitura Municipal de Veríssimo – MG. Contratado: Atavoit Comercial Ltda EPP. Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal O presente termo aditivo fundamenta-se no art. 65, inc. II "d" da Lei nº 8.666/93. Cláusula Segunda – Do Aditamento 2.1. Fica ajustado o valor unitário do litro *gasolina comum*, passando de R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) para R$ 5,66 (cinco reais e sessenta e seis centavos). 2.2. Fica ajustado o valor unitário do litro *etanol*, passando de R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) para R$ 4,00 (quatro reais). 2.3- Fica ajustado o valor unitário do *gás liquefeito de petróleo de 13kg*, reduzindo de 99,06 (noventa e nove reais e seis centavos) para R$ 91,99 (noventa e um reais e noventa e nove centavos). Cláusula Terceira – Da Ratificação 3.1. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo.

Veríssimo - MG, 12 de julho de 2023.

LUIZ CARLOS DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:4CAF199B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 08 – CONTRATO Nº 137/2020 – P.L. 068/2020 – C.P. 004/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SENGEL CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** Reajuste de preços no percentual de 10,07% do Contrato nº 137/2020, em atendimento a Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Obras, datada de 24 de abril de 2023. **VLR:** R$ 1.168.340,89. **FDO:** 531.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:DFC614B1

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
17/07/2023	QSE – Quota Salário Educação	580.060,74

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 17 de Julho de 2023

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:3ECF2D24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 53/2023.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 98/2023, PREGÃO 53/2023, Objeto: ***contratação de seguradora para prestação de serviços contínuos de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RFC e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP,*** **INTEGRANTE DA FROTA AUTOMOTORA DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, INCLUINDO ASSISTÊNCIA 24 HORAS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, POR VALOR REFERENCIADO DE MERCADO, SEM INTERVENIÊNCIA DE CORRETORES,** abertura: **dia 01 de agosto de 2023 às 13:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.
Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- licita@virgemdalapa.mg.gov.br, onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:A199A994

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO AO CONTRATO 165/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 165/2023 - Contratado: **IVAN QUINTAL NUNES – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PISEIRO DO EMERSON PARA REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA NOSSA SENHORA DA LAPA NO MUNICIPIO DE VIRGEM DA LAPA, A REALIZAR-SE NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2023 Valor: R$ 17.500,00 PAL- 99/2023 VIGÊNCIA 17/07/2023 A 30/08/2023.**

HALANNA COSTA MIRANDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:83968943

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº 088/2023, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 005/2023. Tipo: Maior Lance. Objeto: Contratação de instituição financeira pública ou privada autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos funcionários públicos do MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE. Processo homologado e adjudicado nesta data. BANCO BRADESCO S/A. inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12 no valor total de R$ 56.750,00.

Volta Grande, 17 de julho de 2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:3D98B922

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Alpercata, Contrato n. 95/2023, Tomada de Preços n. 10/2023, referente a **Contratação de serviços de profissionais da saúde para o Programa de Saúde da Família – PSF, para a Unidade Básica de Saúde – UBS e para Nasf - Núcleo de Apoio à Saúde da Família, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de ALPERCATA,** a favor da MARIUS SAUDE SERVIÇO MEDICOS LTDA ME, CNPJ 34.229.926/0001-75, vencedor do item 01 – Médico (a) Clinico Geral, com o valor total de R$ 156.000,00. Data da assinatura do contrato 10/07/2023. Vigência do contrato 12 meses.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:47E1C6C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
TERMO DE RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, torna público o TERMO DE RESCISÃO amigável de Contrato de n. 28/2023, proveniente da Tomada de Preços n. 01/2023, objeto: Contratação de profissionais da área da saúde para atender as necessidades do Município de Alpercata, com PEDRO HENRIQUE BEZERRA DA SILVA, CPF 011.657.176-46. Fica rescindido o contrato a partir de 01/07/2023, nos termos do Art. 79, inciso II da Lei 8666/93.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:CDC75CE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
TERMO DE RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, torna público o TERMO DE RESCISÃO amigável de Contrato de n. 25/2023, proveniente da Tomada de Preços n. 01/2023, objeto: Contratação de profissionais da área da saúde para atender as necessidades do Município de Alpercata, com HELENA LOUREIRO RAMOS, CPF 073.605.596-77. Fica rescindido o contrato a partir de 12/07/2023, nos termos do Art. 79, inciso II da Lei 8666/93.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:180CE233

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
TERMO DE RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, torna público o TERMO DE RESCISÃO amigável de Contrato de n. 14/2020, proveniente da Dispensa n. 03/2020, objeto: locação de imóvel, para atendimento, Centro Educacional Municipal Alberto Jorge de Oliveira em Era Nova do Municipal de Alpercata, com Jussara Belmira Dutra Pereira, CPF 026.992.126-52. Fica rescindido o contrato a partir de 01/07/2023, nos termos do Art. 79, inciso II da Lei 8666/93.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:4E5676FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 65/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 136/2023, Pregão 65/2023. Objeto: SRP – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS NAS NOVAS UNIDADES HABITACIONAIS QUE ESTÃO SENDO CONSTRUÍDAS. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br. A sessão será realizada no dia 02 de Agosto de 2023 às 13h00min.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:6B1E32D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, torna público a instauração do Processo Licitatório n° 038/2023, Pregão Eletrônico n° 014/2023, tipo menor preço por item, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, que tem por finalidade o Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de suplementos alimentares para fornecimento a pessoas que necessitam suprir carências nutricionais do organismo. Recebimento das propostas: Das 07h do dia 18/07/2023 até as 10h30min do dia 28/07/2023. Início da Sessão e Disputa de Preços: às 11h do dia 28/07/2023. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 3742-1300 – Obtenção do edital: www.bandeiradosul.mg.gov.br.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

ARIÉLA NOGUEIRA DIAS
Pregoeira

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:CE89BA04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
L M TURISMO TRANSPORTE E LOCADORA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 45.398,91 (quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 45.398,91 (quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 209/2023, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Borda da Mata/MG, 17 de julho de 2023.

CAROLINA MENDES TROTTA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 209/2023 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 17 de julho de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:29799D2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2023
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada prestação dos serviços de transporte escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Contratada:** L M TRANSPORTE TURISMO E LOCADORA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 11.700.998/0001-53 no valor de R$ 45.398,91 (quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos). **ASSINATURA:** 17/07/2023. **VIGÊNCIA:** 24/07/2023 a 31/12/2023.

Borda da Mata – MG, 14 de julho de 2023.

GLÁUCIA BRANDÃO GUILHERME
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:DB7E912E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023
A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANÁLISES BIOLÓGICAS E FÍSICO-QUÍMICAS EM ÁGUA BRUTA, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 28/07/2023 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 17 de julho de 2023.

DIEGO DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:BC49C788

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2023

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 0120/2023 – Pregão Eletrônico nº 035/2023.
OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCES DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).**
Data: 31/07/2023 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 18 de julho de 2023.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:6F8FECA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 325/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, o Servidor ***Cristiano Antonio Jacinto*** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais II**, do Nível **II-B**, para o Nível **II-C**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 17 dias do mês de Julho de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:067F1EDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 326/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, o Servidor ***Edson Alessandro Ferreira*** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, do Nível **I-C**, para o Nível **I-D**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 17 dias do mês de Julho de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:203D4C56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 327/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, o Servidor ***Jesus Padilha Finamor*** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Saúde II**, do Nível **VII-E**, para o Nível **VII-F**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 17 dias do mês de Julho de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:2D5B69DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 328/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, o Servidor ***Jorge Inácio de Souza*** ocupante do Cargo de **Instrutor Musical**, do Nível **XI-D**, para o Nível **XI-E**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 17 dias do mês de Julho de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:87EC3504

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 329/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora ***Maria Juvelina da Rosa*** ocupante do Cargo de **Auxiliar Administrativo I**, do Nível **III-B**, para o Nível **III-C**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 17 dias do mês de Julho de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:48E18F3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 330/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora ***Marilene Aparecida de Almeida*** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, do Nível **I-B**, para o Nível **I-C**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 17 dias do mês de Julho de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:21212C84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 331/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora ***Patrícia de Souza T. Molisani*** ocupante do Cargo de **Professor de Educação Física**, do Nível **XIII-B**, para o Nível **XIII-C**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 17 dias do mês de Julho de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:2CD17511

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 332/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora ***Regina Aparecida Rosa da Silva*** ocupante do Cargo de **Auxiliar Administrativo I**, do Nível **I-B**, para o Nível **I-C**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 17 dias do mês de Julho de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:BF885F31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 333/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, o Servidor ***Reginaldo Francisco da Silva*** ocupante do Cargo de **Motorista**, do Nível **VII-B**, para o Nível **VII-C**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 17 dias do mês de Julho de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:6536F95D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 334/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora ***Sandra A. da Silva Fonseca*** ocupante do Cargo de **Professor I**, do Nível **IX-E**, para o Nível **IX-F**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 17 dias do mês de Julho de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:78187B7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 335/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora ***Sonia C. Pereira de Brito*** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, do Nível **I-C**, para o Nível **I-D**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 17 dias do mês de Julho de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:C36E8147

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
EXTRATO DE ADITIVO

Prefeitura de Campo Azul/MG. 1º aditivo ao contrato 119/2022. Prorrogação 06 meses. Contratado: TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MAQUINA LTDA. Vig 07/07/2023 a 07/01/2024.

OSÉAS A. JUNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:58D0932A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
AVISO DE INTENSÃO

Campo Azul/MG, torna público interesse em aderir Ata de Registro de Preços nº 071/2023, referente ao Processo nº 25/2023, Pregão Presencial 015/2023, Gerenciador: Município de Água Boa-MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA DE TODOS. Fornecedor: RD PHARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.491.244/0001-78 Valor R$ 900.243,30 (Novecentos Mil Duzentos e Quarenta e Três Reais e Trinta Centavos.)

OSEAS ALMEIDA JUNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:873B19CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CAMPO DO MEIO MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 83/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 16/2023 - Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CONSUMO NO HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO. Contratados: ESPACO VIDA COM. E DIST. DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 08.529.979/0001-00, contrato nº199 / 2023: R$5.346,00. Data da assinatura: 06/07/2023. Vigência: 06/07/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 83/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 16/2023 - Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CONSUMO NO HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO. Contratados: LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA., inscrito no CNPJ: sob o nº 28.738.688/0001-20, contrato nº200 / 2023: R$299.540,00. Data da assinatura: 06/07/2023. Vigência: 06/07/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 83/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 16/2023 - Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CONSUMO NO HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO. Contratados: MEYRE DARC BATISTA ROCHA, inscrito no CNPJ: sob o nº 42.967.976/0001-88, contrato nº201 / 2023: R$65.972,70. Data da assinatura: 06/07/2023. Vigência: 06/07/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 83/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 16/2023 - Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CONSUMO NO HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO. Contratados: NUTRIBODY DIETAS E SUPLIMENTOS ALIMENTARES EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ: sob o nº 11.050.585/0001-70, contrato nº202 / 2023: R$174.989,50. Data da assinatura: 06/07/2023. Vigência: 06/07/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:84E71843

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CAMPO DO MEIO MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 79/2022 - INEXIGIBILIDADE 13 /2022- Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços odontológicos/ laboratoriais de confecção de próteses dentárias sob medida, pessoas jurídicas, para atender a demanda da população do município de Campo do Meio/MG, visando atender a PORTARIA GM/MS Nº 432, DE 5 DE ABRIL DE 2023. Contratados: IRMAOS CASTRO LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 04.340.890/0001-31, contrato nº196 / 2023. Data da assinatura: 04/07/2023. Vigência: 04/07/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 79/2022 - INEXIGIBILIDADE 13 /2022- Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços odontológicos/ laboratoriais de confecção de próteses dentárias sob medida, pessoas jurídicas, para atender a demanda da população do município de Campo do Meio/MG, visando atender a PORTARIA GM/MS Nº 432, DE 5 DE ABRIL DE 2023. Contratados: LABOMINAS LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 02.956.244/0001-78, contrato nº197 / 2023. Data da assinatura: 04/07/2023. Vigência: 04/07/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:61CD73B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 045/2023, Dispensa 006/2023, Contrato: 046/2023. Objeto: SERVIÇO DE APOIO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOS SISTEMAS SIGPC, PDDE

INTERATIVO, PDDE WEB, SIGECON CAE/CASC-FUNDEB E SIMEC PAR. Contratada: **LETICIA GOMES TEIXEIRA**, CPF: 119.786.246-38- Valor R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). Assinatura: 13/07/2023. Vigência: 14/07/2023 a 13/07/2024

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:E0D1A687

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

O Município de Canaã/MG, torna público que fará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2023, Processo Licitatório nº 048/2023 – Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica, meio-fio e drenagem superficial de via urbana, a ser executado na Rua Antenor Lopes de Souza, Centro, Canaã/MG, conforme Convênio nº 1301001779-2021- SEINFRA.
Data para credenciamento dos licitantes: Dia 03/08/2023 às 08h30min

Data de abertura da sessão: Dia 03/08/2023 às 09h00min

A cópia integral do edital encontra-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitações no endereço Praça Arthur Bernardes, 82 - Centro – Canaã/MG, CEP: 36.592-000 e no site oficial www.canaa.mg.gov.br – Maiores informações: e-mail: licitacaocanaa01@gmail.com, telefone: (31) 3892-1154.

ALEX JUNIOR MACEDO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:699C3BAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 76/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 076/2023**. **Processo Licitatório nº054/2023,Tomada de Preços nº 007/2023.Objeto:** Contratação de empresa especializada em obras de Engenharia Civil para Pavimentacao da Avenida das Palmeiras-2ª etapa. **Contratada: PAESAN PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO EIRELI,** CNPJ n° 03.691.134/0001-94, pelo valor total de **R$ R$186.470,84(cento e oitenta e seis mil e quatrocentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos)**. Vigência: **12/06/2023** a **12/06/2024**. Data da assinatura do contrato: 12/06/2023.

Carmo do Paranaíba, 12 de junho de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:2AD4A5DA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA -EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 77/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 077/2023**. **Processo Licitatório nº051/2023,Tomada de Preços nº 006/2023.Objeto: .**Contratação de empresa especializada em recapeamento asfáltico, para fornecimento dos agregados, equipamentos e mão de obra necessários na execução do serviço..**Contratada: Pavidez Engenharia LTDA,** CNPJ n° 01.744.153/0001-06, pelo valor total de **R$ 282.778,39**(**duzentos e oitenta e dois mil e setecentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos**). Vigência: **05/06/2023** a **05/06/2024**. Data da assinatura do contrato: 05/06/2023.

Carmo do Paranaíba, 30 de maio de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:31730026

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA -EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 78/2023

Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 078/2023**. **Processo Licitatório nº057/2023,Pregão Eletrônico nº 015/2023.Objeto:** Aquisição de Caixa D'água com capacidade de 10.000 litros para as comunidades rurais de Pimentas e Mata do Salgado.**Contratada: Inova Centro de Distribuição de Produtos Eireli,** CNPJ n° 32.719.520/0001-45, pelo valor total de **R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)**. Vigência: **05/06/2023** a **05/06/2024**. Data da assinatura do contrato: 05/06/2023.

Carmo do Paranaíba, 05 de junho de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:61AB8FFC

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA -EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°80/2023

Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 80/2023**. **Processo Licitatório nº069/2023,Dispensa de Licitação nº 011/2023.Objeto: Contratada:** a **Empresa Instituto de Olhos Santa Genoveva LTDA,** CNPJ nº 05.886.232/0001-02, pelo valor total de **R$ 6.400,00**(**seis mil e quatrocentos reais**). Vigência: **05/06/2023** a **05/06/2024**. Data da assinatura do contrato: 05/06/2023.

Carmo do Paranaíba, 05 de junho de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:BA682B37

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA /MG -EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 81/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n°081/2023**. **Processo Licitatório nº058/2023,Pregão Eletrônico nº 016/2023.Objeto:**Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para impressão e emissão anual dos carnês de ISS e carnês de IPTU, para o exercício de 2023, conforme abaixo especificado, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. **Contratada: UBERCÓPIAS E IMPRESSOS LTDA,** CNPJ nº 08.420.626/0001-69, pelo valor total de **R$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais)**. Vigência: **06/06/2023** a **06/06/2024**. Data da assinatura do contrato: 06/06/2023.

Carmo do Paranaíba, 06 de junho de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:21AF743E

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA -EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 082/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 082/2023**. **Processo Licitatório nº 044/2023, Pregão Eletrônico n° 012/2023. Objeto:** Aquisição de materiais permanentes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico para um melhor funcionamento.**Contratada: M & R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA**, CNPJ n° 11.708.655.0001-35, pelo valor total de **R$ 24.410,00** (**vinte e quatro mil e quatrocentos e dez reais**). Vigência: **19/06/2023** a **19/06/2024**. Data da assinatura do contrato: 19/06/2023.

Carmo do Paranaíba, 19 de junho de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:739F89A9

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA /MG -EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 083/2023

Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 083/2023**. **Processo Licitatório nº 044/2023, Pregão Eletrônico n° 12/2023. Objeto:** Aquisição de materiais permanentes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico para um melhor funcionamento.**Contratada: B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ n°05.490.249/0001-46, pelo valor total de **R$ 8.140,00**(**oito mil e cento e quarenta reais**). Vigência:**19/06/2023** a **19/06/2024**. Data da assinatura do contrato: 19/06/2023.

Carmo do Paranaíba, 19 de junho de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:A566D8EA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA -EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 084/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 084/2023**. **Processo Licitatório nº 044/2023, Pregão Eletrônico n° 12/2023. Objeto:** Aquisição de materiais permanentes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico para um melhor funcionamento.**Contratada: H.G.C.TAVEIRA COMERCIO DE MÓVEIS EIRELLI EPP**, CNPJ n° 05.258.798/0001-90, pelo valor total de **R$7.337,20**(**sete mil e trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos**). Vigência:**19/06/2023** a **19/06/2024**. Data da assinatura do contrato: 19/06/2023.

Carmo do Paranaíba, 19 de junho de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:01A5ACA2

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA -EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 085/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 085/2023**. **Processo Licitatório nº 044/2023, Pregão Eletrônico n° 12/2023. Objeto:** Aquisição de materiais permanentes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico para um melhor funcionamento.**Contratada: AILZA PEREIRA DOS SANTOS 86997432620 LTDA**, CNPJ n°36.079.995/0001-75, pelo valor total de **R$ 17.930,00**(**dezessete mil e novecentos e trinta reais**).Vigência:**19/06/2023** a **19/06/2024**. Data da assinatura do contrato: 19/06/2023.

Carmo do Paranaíba, 19 de junho de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:6A46313B

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA -EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 086/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 086/2023**. **Processo Licitatório nº 044/2023, Pregão Eletrônico n° 12/2023. Objeto:** Aquisição de materiais permanentes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico para um melhor funcionamento.**Contratada: YALLAH BRAZIL LTDA**, CNPJ n° 31.014.540/0001-58, pelo valor total de **R$ 2.836,00**(**dois mil e oitocentos e trinta e seis reais**).Vigência:**19/06/2023** a **19/06/2024**. Data da assinatura do contrato: 19/06/2023.

Carmo do Paranaíba, 19 de junho de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:C8344EE6

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA /MG -EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 087/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 087/2023**. **Processo Licitatório nº 044/2023, Pregão Eletrônico n° 12/2023. Objeto:** Aquisição de materiais permanentes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico para um melhor funcionamento.**Contratada: PRISMA INFOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP**, CNPJ n°04.557.755/0001-42, pelo valor total de **R$ 4.796,00**(**quatro mil e setecentos e noventa e seis reais**).Vigência:**19/06/2023** a **19/06/2024**. Data da assinatura do contrato: 19/06/2023.

Carmo do Paranaíba, 19 de junho de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:E74015C2

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA /MG-EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N ° 88/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 088/2023**.**Processo de Adesão a Ata Externa do Município n° 003/2023. Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para Prestação de serviços de apoio operacional à Administração e gerenciamento visando uma ampla rede de empresas credenciadas para manutenção corretiva e preventiva da frota leve e pesada do Municipal e conveniados; incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtro de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e assessórios de reposição genuínos implantação e operação de sistema informatizado e integrado, através do fornecimento de cartões magnéticos, com chip de segurança através de rede de estabelecimentos credenciados. **Contratada: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, CNPJ n° 00.604.122/0001-97, pelo valor total de **R$ R$ 1.600.000,00(um milhão e seiscentos mil reais)**. Vigência: **22/06/2023** a **22/06/2024**. Data da assinatura do contrato: 22/06/2023.

Carmo do Paranaíba, 22 de junho de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:85960F77

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA -EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N ° 89/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 089/2023**. **Processo Licitatório nº 044/2023, Pregão Eletrônico n° 12/2023. Objeto:** Aquisição de materiais permanentes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico para um melhor funcionamento.**Contratada: ADELINA LUIZA BRAGA SILVA 48874671687**, CNPJ: 41.487.433/0001-09, pelo valor total de **R$ 8.790,00**(**oito mil e setecentos e noventa reais**).Vigência:**19/06/2023** a **19/06/2024**. Data da assinatura do contrato: 19/06/2023.

Carmo do Paranaíba, 19 de junho de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:A387AB5D

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA /MG -EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 90/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 090/2023**. **Processo Licitatório nº 044/2023, Pregão Eletrônico n° 12/2023. Objeto:** Aquisição de materiais permanentes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico para um melhor funcionamento.**Contratada: R & J MERCANTIL LTDA**, CNPJ: 43.278.656/0001-83, pelo valor total de **R$ 4.628,11**(**quatro mil e seiscentos e vinte e oito reais e onze centavos**).Vigência:**19/06/2023** a **19/06/2024**. Data da assinatura do contrato: 19/06/2023.

Carmo do Paranaíba, 19 de junho de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:E73A38D6

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA /MG -EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 091/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 091/2023**. **Processo Licitatório nº 044/2023, Pregão Eletrônico n° 12/2023. Objeto:** Aquisição de materiais permanentes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico para um melhor funcionamento.**Contratada: COSTA & SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA**, CNPJ: 50.387.433/0001-10, pelo valor total de **R$9.288,00**(**nove mil e duzentos e oitenta e oito reais**).Vigência:**19/06/2023** a **19/06/2024**. Data da assinatura do contrato: 19/06/2023.

Carmo do Paranaíba, 19 de junho de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:DE283781

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA/MG -EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 092/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 092/2023**. **Processo Licitatório nº 044/2023, Pregão Eletrônico n° 12/2023. Objeto:** Aquisição de materiais permanentes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico para um melhor funcionamento.**Contratada: GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA**, CNPJ: 39.906.139/0001-34, pelo valor total de **R$ 3.486,00**(**três mil e quatrocentos e oitenta e seis reais**).Vigência:**19/06/2023** a **19/06/2024**. Data da assinatura do contrato: 19/06/2023.

Carmo do Paranaíba, 19 de junho de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:DE35DEFB

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA /MG -EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 093/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 93/2023**. **Processo Licitatório nº078/2023,Pregão Eletrônico nº 024/2023.Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados, na recuperação, manutenção e conservação das estradas rurais, do Município de Carmo do Paranaíba.**Contratada: PAESAN PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO EIRELI,** CNPJ nº 03.691.134/0001-94, pelo valor total de **R$1.685.000,00(um milhão e seiscentos e oitenta e cinco mil reais)**. Vigência: **03/07/2023** a **03/07/2024**. Data da assinatura do contrato: 03/07/2023.

Carmo do Paranaíba, 03 de julho de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:EFCDA92F

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA/MG -EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 95/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 95/2023**. **Processo Licitatório nº072/2023,Tomada de Preços nº 012/2023.Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia para drenagem pluvial e pavimentação da Rua Manoel Sabino e Coronel Anicésio, conforme especificações e quantidades estabelecidas nas planilhas e projetos em anexo. **Contratada: PAESAN PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO EIRELI,** CNPJ nº 03.691.134/0001-94, pelo valor total de **89.498,90(oitenta e nove mil e quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos)**. Vigência: **06/07/2023** a **06/07/2024**. Data da assinatura do contrato: 06/07/2023.

Carmo do Paranaíba, 06 de julho de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:7A03142E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 094/2023. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N° 002/2023

Torna público o Extrato do Contrato Administrativo n° 094/2023
Objeto: Constitui Contratação por Credenciamento, de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, de forma complementar, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Carmo do Paranaíba/SUS, para prestação de serviços médicos de atenção especializada a portadores de doenças oftalmológicas que necessitem ser submetidos a procedimentos clínicos, intervencionistas e cirúrgicos a nível ambulatorial/hospitalar para atendimento temporário da demanda do município. Contratada: PATHOS OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ n° 48.754.871./0001-27, pelo valor total de R$ R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). Vigência: 06/07/2023 a 06/07/2024. Data da assinatura do contrato: 06/07/2023.

Carmo do Paranaíba, 06 de julho de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:8231A843

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO Nº 122/2023. LEILÃO Nº 002/2023

PATRÍCIA ANDRADE. LEILOEIRA OFICIAL, JUCEMG 945, faz saber que levará a leilão online os bens móveis inservíveis ao município de Chiador. Leilão 002/2023. Dia 04/08/2023, a partir de 14 horas no site www.patricialeiloeira.com.br. Os bens poderão ser visitados pelos interessados nos dias úteis entre 31/07/2023 e 04/08/2023, de 09:00 a 12:00, na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro, Chiador/MG. Iniciando o leilão, encerra-se a visitação. Edital e informações: (31) 3243-1107.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:66A79DCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 121/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023.

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 121/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 121/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Chiador-MG. A Comissão de Licitação torna público a realização do Processo de Licitação nº 121/2023, Pregão Presencial nº 020/2023. Tipo Menor Preço Global. Cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E APOIO NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO EVENTO DENOMINADO "CAVALGADA DO JOCA".** A abertura dos envelopes será no **dia 31/07/2023, às 09:00hs**. Exclusiva para ME/EPP/MEI. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br, site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais. Tel.: (32) 3285-1000.

RODRIGO RESENDE RESENDES.
Pregoeiro.

Chiador – MG, 17 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:9C72D08B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
RETIFICAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA DO PROCESSO 157/2023

RETIFICAÇÃO

REF:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2023

OBJETO:Registro de Preços para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita destinados à farmácia básica, conforme solicitação secretária Municipal de saúde.

Fica retificado o Ordenador de despesas, onde se lia: O Chefe de obras, o Sr. José Roberto dos Santos,
Se lê: A ordenadora de despesa a Sra.RAISSA ARAÚJO MORAIS, DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Coimbra-MG, 17/07/2023.

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:495799DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE Nº 164/2023 E EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 103/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REF:
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 164/2023

CHAMADA PÚBLICA: Nº 016/2022
OBJETO:Credenciamento objetivando a eventual contratação de prestação de serviços de locação de Caminhão Truck, conforme necessidade do Departamento Municipal de Obras.

O Chefe de Obras Municipal de Coimbra/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Licitação, referente ao Processo Licitatório nº 164/2023 eChamada Públicanº 016/2023, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente Chamada Pública.

Nos termos da Ata de sessão pública realizada no dia 12/07/2023, pela Comissão de Licitação, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO o resultado abaixo registrado:

EMPRESA:VICENTINA GOMES FRANCO - CPF 629.379.956-91 - CNPJ: 02.434.822/0001-06, Valor Total de R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais).

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pela credenciada, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 12 de julho de 2023.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Chefe de Obras

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 103/2023

Processo Licitatório nº: 164/2023

Forma de Contratação: Chamada Públicanº 016/2023

Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17**

Contratado: VICENTINA GOMES FRANCO - CPF 629.379.956-91- CNPJ:02.434.822/0001-06

Objeto: Credenciamento objetivando a eventual contratação de prestação de serviços de locação de Caminhão Truck, conforme necessidade do Departamento Municipal de Obras.

Valor:R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais).

Data de Assinatura:12/07/2023

Vigência:12/07/2023 a 12/07/2024, podendo ser renovável, conforme o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Dotações:
3.3.90.39.00.2.07.01.26.782.0017.2.0064 -1.500.000 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.39.00.2.07.01.15.451.0020.2.0059 -1.500.000 - MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Chefe de Obras

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:344C0C59

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2023 E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 081/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REF:
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº165/2023
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 118/2023

OBJETO:seleção de empresa especializada para Composição do Quadro Geral de Registro de Preços eventuais fornecimentos de Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500 Comum, visando atender às necessidades das Secretarias e Setores desta municipalidade, inclusive locados e conveniados.

O Chefe de Transporte Municipal de Coimbra/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 165/2023 e Pregão Presencial nº 118/2023, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro Oficial.

Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 05/07/2023, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO os resultados abaixo registrados:

EMPRESA:**POSTO E TERRAPLANAGEM TEIXEIRA LTDA - CNPJ: 33.418.630/0001-30 Valor Total de R$ 1.155.044,00 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil e quarenta e quatro reais).**

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 17 de julho de 2023.

EDSON PEREIRA DA SILVA
Chefe de Transporte

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2023

Processo Licitatório nº: 165/2023

Forma de Contratação: Pregão Presencial nº 118/2023

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Detentora: POSTO E TERRAPLANAGEM TEIXEIRA LTDA - CNPJ: 33.418.630/0001-30

Objeto:seleção de empresa especializada para Composição do Quadro Geral de Registro de Preços eventuais fornecimentos de Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500 Comum, visando atender às necessidades das Secretarias e Setores desta municipalidade, inclusive locados e conveniados

Lotes Vencidos: 1 e 2.

Valor: R$ 1.155.044,00 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil e quarenta e quatro reais).

Data de Assinatura: 17/07/2023

Vigência: 17/07/2023 a 17/07/2024

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.coimbra.mg.gov.br.

EDSON PEREIRA DA SILVA
Chefe de Transporte

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:F0B5A0A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 054/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO N° 074/2023-PREGÃO PRESENCIAL 004/2023

O Chefe do Departamento de Cultura, Desporto e Turismo, no uso das suas atribuições e com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.000/ a considerando que:

CONSIDERANDO a sessão pública realizada em 23 de junho de 2023, que objetivava a oferta de melhor preço para prestações de serviços de locações de Estruturas destinadas à realização da Festa do Café com Leite, realizada em no período de 30/00 a 02/07/2023, na Praça Arthur Bernardes, centro do Município de Coimbra/MG.

CONSIDERANDO que foram apresentados recursos pelas licitantes: PLANARTPRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI MARILIA APARECIDA RESENDE-ME.

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, recomenda o CANCELAMENTO, na integra, do procedimento licitatório.

RESOLVE:

ANULAR por interesse da administração, o processo licitatório sob o nº 074/2023, pregão presencial 054/2023, cujo objeto é Seleção de empresa especializada para locação de estrutura para realização das festividades referentes à "Festa do Café Com Leite, em razão da perda do prazo do objeto do certame.

Coimbra/MG, 14 de julho de 2023.

EDERLEY EMANUEL DE SOUZA
Diretor de Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:0FF217AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2023

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Processo Licitatório nº:116/2023

Pregão Presencial nº:087/2023

Objeto:*Seleção de empresas especializadas para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais Odontológicos para atender o Departamento Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).*

Valor estimado:R$ 210.987,94 (duzentos e dez mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Acolhimento de propostas: Até às 08:30h do dia 01/08/2023.

Abertura da sessão pública:08:30h do dia 01/08/2023.

Endereço: Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra - MG, CEP: 36.550-000.

Contato:licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com- (32) 3555-1214
O certame será realizado presencialmente, estando o edital disponível no endereço **www.coimbra.mg.gov.br**.

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:935E961B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2023 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2023

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Processo Licitatório nº:173/2023

Pregão Presencial nº:121/2023

Objeto:*Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de levantamento topográfico com fins de realização de regularização fundiária urbana de imóveis irregulares, no Município de Coimbra/MG.*

Valor estimado:R$ 166.000,02 (cento e sessenta e seis mil e dois centavos).

Acolhimento de propostas: Até às 08:30h do dia 02/08/2023.

Abertura da sessão pública:08:30h do dia 02/08/2023.

Endereço: Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra - MG, CEP: 36.550-000.

Contato:licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com- (32) 3555-1214
O certame será realizado presencialmente, estando o edital disponível no endereço**www.coimbra.mg.gov.br**.

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:9C622BF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2023

VISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2023 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2023

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Processo Licitatório nº:174/2023

Pregão Presencial nº:122/2023

Objeto:*Contratação de empresa para execução de serviços técnicos com fins de realização de regularização fundiária urbana de imóveis irregulares, e a incorporação destes ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, na cidade de Coimbra/MG, com entrega de títulos regularizados.*

Valor estimado:R$ 330.600,00 (trezentos e trinta mil e seiscentos reais).

Acolhimento de propostas: Até às 13:30h do dia 02/08/2023.

Abertura da sessão pública:13:30h do dia 02/08/2023.

Endereço: Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra - MG, CEP: 36.550-000.

Contato:licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com- (32) 3555-1214
O certame será realizado presencialmente, estando o edital disponível no endereço**www.coimbra.mg.gov.br**.

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:AE2BCA42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023 - SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE GALPÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
O Município de Confins/MG comunica que realizará no dia **02 de agosto de 2023 ás 09:30 hs**, Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 011/2023, cujo objeto é Contrataçãodeempresa especializada em engenharia, para execução de desmontagem de galpão indústrial de estrutura metálica, atualmente instalado no Bairro Santa Cruz e montagem no Bairro retiro em Tavares, ambos os bairros no Município de Confins, em atendimento da Secretaria Secretaria de Obras e Serviços, conforme condições constantes no Termo de ReferênciaAnexo I.O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.A abertura dos envelopes será às **09:30 hs**do dia **02 de agosto de 2023,**na Prefeitura Municipal de Confins. Tel. de contato (31) 3665-7829.

ANDREIA LUCAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BFC9E8C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório Nº 184/2023 – Dispensa Nº 017/2023. Tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição de Cadeira Escolar Adaptada Juvenil, com Apoio de Braço e Mesa, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Contratado: EDGAR JUNIOR DE CARVALHO 11057280801 inscrita no CNPJ 24.000.375/0001-10. Valor: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 –

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA –
Prefeita Municipal em 11 de Julho de 2023.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:03218FD1

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 168/2023 – Pregão Presencial nº 050/2023 – Registro de Preço. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Prestação de Serviços Técnico Especializado de Assessoria e Consultoria Ambiental conforme solicitação da Secretaria de Obras. Entrega e abertura dos envelopes no dia 01/08/2023 as 14h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, tel: (35) 3432-1122, site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 17 de julho de 2023 –

REINALDO ALVES TANIKAVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:A081E871

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 036/2023. Processo Licitatório Nº 132/2023 – Tomada de Preço Nº 001/2023. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Engenharia de Reforma no Ginásio Poliesportivo anexo da Escola Municipal, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Valor: R$ 628.999,67 (seiscentos e vinte e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos). Vigência: 17/07/2023 à 31/12/2023. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e EXATA ARQUITETURA, ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:AA54EF3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 099/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 099/2023 – Pregão Presencial nº039/2023 – Tipo Menor Preço por Item – Registro de Preços. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atendimento as necessidades da prefeitura municipal. A entrega dos envelopes e abertura do envelope de preço, se dará no dia **28** de **julho** de **2023**, às **09:00** horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:37ED4249

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 012/2023, Processo Licitatório 105/2023, na data de 31/07/2023 às 09h00min, o qual tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Luminárias e Refletores de Led para uso interno, dentre outros itens correlatos, conforme descritos e especificados no anexo I. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br / www.bllcompras.com.br - Informações no Setor de Licitações, ou através do telefone (0xx32) 3554-1124,

Ervália/MG, 17 de julho de 2023.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:036D0E06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 052/2023, PP 038/2023

Extrato de Homologação: Objeto: contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo Público, visando a futura contratação de profissionais para atuarem na Estratégia Saúde da Família (ESF), nos Programas de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e de Agentes de Combate às Endemias (PACE) e nos programas e serviços oferecidos pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Vencedora: Omni Concursos Públicos Ltda. (CNPJ nº 20.311.290/0001-00). Item: 01 (único). 11/07/2023.

WAGNER DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Antonia Paraizo
Código Identificador:959AE3BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 052/2023, PP 038/2023

Extrato de Contrato. Contrato 072.2023. Omni Concursos Públicos Ltda. (CNPJ nº 20.311.290/0001-00). Item: 01 (único). Valor: R$ 30.000,00. Objeto: contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo Público, visando a futura contratação de profissionais para atuarem na Estratégia Saúde da Família (ESF), nos Programas de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e de Agentes de Combate às Endemias (PACE) e nos programas e serviços oferecidos pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Vigência: 13/07/2023 a 13/07/2024.

WAGNER DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Antonia Paraizo
Código Identificador:BEED0AB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.
Torna público o aviso de licitação Processo Licitatório nº 036/2023. Objeto: Contratação de empresa sob o regime de empreitada global, para a construção de unidade básica de saúde – ubs no município de Itaipé/MG, com fornecimento total de equipamentos, materiais e mão-de-obra, em conformidade com as planilhas e projetos anexos. Tipo: Menor Preço Global. Abertura: 03/08/2023 às 08h00min. Edital no site www.itaipe.mg.gov.br. Outras informações no Setor de Licitações das 07:00 às 13:00, Fone: (33) 9.9923-7938 ou e-mail licitacao@itaipe.mg.gov.br.

PEDRO HENRIQUE BULHÕES
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:DD8A1649

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público abertura de Pregão eletrônico nº 046/2023, Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais para Fisioterapia, dia 01/08/2023 às 08:30 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, pelo site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br pelo portal www.ammlicita.org.br e pelo telefone 0800 025 2600.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura de Pregão eletrônico nº 047/2023, Contratação de Empresa Especializada em Sistema de Monitoramento para Prestação de Serviços de Monitoramento por Câmeras de Segurança em Regime de Comodato os Materiais e Equipamentos, dia 02/08/2023 às 08:30 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, pelo site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br pelo portal www.ammlicita.org.br e pelo telefone 0800 025 2600.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura de Pregão eletrônico nº 048/2023, Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Carreta Agrícola, dia 03/08/2023 às 14:00 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, pelo site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br pelo portal www.ammlicita.org.br e pelo telefone 0800 025 2600.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura de Pregão eletrônico nº 049/2023, Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Carregador de Bateria e Compressor Industrial, dia 07/08/2023 às 08:30 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, pelo site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br pelo portal www.ammlicita.org.br e pelo telefone 0800 025 2600.

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:022368B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA/MG, torna público a retificação de texto publicado em 17 de julho de 2023 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nº 3559, página de nº 189, em sua redação, **onde se lê:** Abertura 28/07/2023 às 14h00min. **Leia-se:**Abertura 27/07/2023 às 14h00min.

Jequitinhonha/MG, 17 de julho de 2023.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:155B94A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA - MG**, pessoa jurídica de direito público, situada à Avenida Pedro Ferreira, 159, Centro, CEP: 39.960-000, CNPJ nº. 18.083.659/0001-14, por intermédio da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeado pela Portaria Nº. 02/2023, torna público a formalização do Processo Administrativo nº. 059/2023 para a Adesão 007/2023 na condição de órgão participante de compra Estadual, à Ata de Registro de Preço Nº 109/2023, resultante do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 021/2023, promovido pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG que tem por objeto a COMPRA MEDICAMENTOS FRACASSADOS - PROGRAMA SES MUNICÍPIOS MG.

Maiores esclarecimentos serão prestados no Setor de Licitação de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, Telefone: (33) 3741-2570.

Jequitinhonha/MG, 17 de julho de 2023.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:B4053E2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação, tipo MENOR PREÇO conforme segue:

Processo Licitatório nº 058/2023 – Pregão Presencial nº 013/2023

Objeto: Aquisição de Aparelho de Ultrassom de Diagnóstico Multiuso com acessórios em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura: 28/07/2023 as 08h00min.

Edital e demais Informações na sala de licitações à Av. Pedro Ferreira, 159, Centro, CEP: 39.960-000 das 08h00min às 17h00min, Fone: (33) 3741-2570, também no site: www.jequitinhonha.mg.gov.br.

Jequitinhonha-MG, 17 de julho de 2023.

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretária Municipal de Administração / Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:AB9D6A2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N° 107/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº: 096/2023

Modalidade Dispensa por Valor nº: 041/2023
PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 24, II, Lei 8666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 096/2023, Dispensa de Licitação nº 041/2023**, tendo como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES PARA POÇOS ARTESIANOS INTEGRANTES DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS DE SANTA MARIA, GENTIO E ONÇA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 107/2023

Processo Licitatório nº 096/2023, Dispensa de Licitação nº 041/2023.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.129/0001-68.**

Contratado: KAIAU - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ELETRICOS LTDA, CNPJ nº. 42.981.217/0001-70, Dr. Antônio Gomes Pinto Coelho, 1142, Bairro Centro, Várzea da palma/MG.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES PARA POÇOS ARTESIANOS INTEGRANTES DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS DE SANTA MARIA, GENTIO E ONÇA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**

Valor Global: **R$ 12.683,00 (Doze mil e seiscentos e oitenta e três reais).**

Vigência:De 14/07/2023 a 14/10/2023.

Lassance/MG, 14 de Julho de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:C97FB458

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N° 110/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº: 112/2023

Modalidade Dispensa por Valor nº: 051/2023
PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 24, II, Lei 8666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 112/2023, Dispensa de Licitação nº 051/2023**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DO FORRÓ DE LASSANCE 2023 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Lassance, 17 de Julho de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 110/2023.

Processo Licitatório nº 112/2023, Dispensa de Licitação nº 051/2023.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado:**CLEISSIANE LOPES DE ALMEIDA CAMELO, CNPJ 36.967.929/0001-31, RUA ADELINO AGUIAR, 901, Bairro: CAICARA, VARZEA DA PALMA – MG.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DO FORRÓ DE LASSANCE 2023 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Valor Global:**R$1.000,00 (Um mil reais).**

Vigência:De 17/07/2023 a 07/08/2023.

Lassance/MG, 17 de Julho de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:27AC7F46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO N 155/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 155/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023. Objeto: Registro de preços, do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de materiais descartáveis, conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 9:00h do dia 18/07/2023 às 08:00h do dia 28/07/2023;Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:01 horas do dia 28/07/2023, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:36DBE92C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EITAL DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS/MG – Torna Público o Pregão Presencial nº 017/2023 "Tipo Menor Preço Global" Processo Licitatório Nº 056/2023. Encontra-se aberto o Edital referente à Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços na Implantação e Gerenciamento do Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC/ESUS do Ministério da Saúde, com treinamento e suporte técnico contínuo para todos os setores da Rede de Atenção Primária à Saúde do Município de Machacalis /MG. A sessão será realizada no dia **01/08/2023, às 09h00min**. Os interessados poderão obter Informações pelo telefone (33) 998681900, de 07h00min as 13h00min horas, ou e-mail licita.machacalis@gmail.com/licitapmm@hotmail.com o edital se encontra disponível no site oficial www.machacalis.mg.gov.br -

Machacalis 14 de julho de 2023

HUDEILSON TEIXEIRA BRAGA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:9B4A6FB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Machacalis - MG, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que fará realizar Dispensa de Licitação nº 009/2023 Proc. Nº 057-2023 com critério de julgamento menor preço. O objeto da presente é a escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de Tubo PVC coletor esgoto 150 mm marrom 6 metros Comp. - norma de fabricação: ABNT NRB 5647 (norma vigente) e suas partes. Extremidades: ponta e bolsa (junta elástica integrada). As propostas de Preços deverão ser entregues no Setor de Licitação da Pref. Municipal, sito a rua Juscelino Kubitschek, 171 Centro Machacalis – Minas Gerais – CEP: 39.873-000 das 08:00 às 13:00 horas até o dia 21/07/2023 e poderão ainda ser encaminhadas pelo e-mail licita.machacalis@gmail.com licitapmm@hotmail.com. O edital se encontra disponível no site oficial da Prefeitura www.machacalis.mg.gov.br.

Machacalis, 17 de julho de 2023.

ADENILSON PEREIRA COELHO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:E140571C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para execução/instalação do Projeto de Combate a Incêndio e Pânico (PSCIP), em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, seguindo o Projeto já realizado pelo Engenheiro Miguel Angelo P. Adário, contratado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme toda especificação contida no Termo de Referência deste Edital, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, no valor total estimado em R$ 28.350,00 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CREDENCIAMENTO

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS
Data: 27/07/2023
Horário: 09:00 horas
Local: Sala do Departamento de Compras (Prefeitura)

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação e
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:AB618021

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 178, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Concede Adicional por Tempo de Serviço ao servidor Carlos Augusto Pereira Gonçalves, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé e Lei Municipal nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 2º Quinquênio ao servidor CARLOS AUGUSTO PEREIRA GONÇALVES, Mat. E-2047, admitido por contrato de prestação de serviço nos termos das Leis nº 1.156/2001 e 1.157/2001, no cargo de Motorista, nos períodos de 18/05/1998 a 30/11/2000 e de 02/06/2010 a 30/09/2014, tendo sido nomeado por aprovação em concurso público pelo Decreto nº 3.812, de 08/01/2020 no Cargo Provimento Efetivo de Motorista, conforme Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295/2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:9216431B

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 177, DE 17 DE JULHO DE 2023

Concede Adicional por Tempo de Serviço à servidora Juliana Faria Zaroni Batista, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé e Lei Municipal nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 3º Quinquênio à servidora JULIANA FARIA ZARONI BATISTA, Mat. E-1343, admitida por contrato de prestação de serviço nos termos das Leis nº 1.156/2001 e 1.157/2001, no cargo de Enfermeira Padrão, nos períodos de 01/07/2004 a 15/07/2004, de 16/07/2004 a 31/12/2004; de 01/01/2005 a 31/12/2005 e de 02/01/2006 a 31/12/2008, tendo sido nomeada por aprovação em concurso público pelo Decreto nº 2.420, de 08/01/2009 no Cargo Provimento Efetivo de Enfermeira Padrão, conforme Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295/2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:B8E81626

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 31 de julho de 2023, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DE INFORMATIVOS E MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA DE MIRAÍ. Recurso: Próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados no site:www.mirai.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3426-1288.

Miraí, 17 de julho de 2023.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:A5ECF425

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DAS ATAS 93,94,95,96,97,98,99,100

EXTRATO DE ATA firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e **FS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 93**; OBJETO: REGISTRO DE PRECO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA VISANDO ATENDENDER DEMANDA DA SECRETARIADE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE MOEDA; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 41 / 2023 Valor Global: R$ 88.784,00 Vigência:13/07/2023 Até:13/07/2024 MOEDA, Quinta-feira 13 Julho 2023

EXTRATO DE ATA firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e **COMERCIAL VENER LTDA**. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 94;** OBJETO: REGISTRO DE PRECO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA VISANDO ATENDENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE MOEDA; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 41 / 2023 Valor Global: R$ 62.545,00 Vigência:13/07/2023 Até:13/07/2024 MOEDA, Quinta-feira 13 Julho 2023.

EXTRATO DE ATA firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e **BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 95**; OBJETO: REGISTRO DE PRECO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA VISANDO ATENDENDER DEMANDA DA SECRETARIADE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE MOEDA; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 41 / 2023 Valor Global: R$ 60.065,00 Vigência:13/07/2023 Até:13/07/2024 MOEDA, Quinta-feira 13 Julho 2023.

EXTRATO DE ATA firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e **SUPERMERCADO PRADO MACIEL LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 96;** OBJETO: REGISTRO DE

PRECO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA VISANDO ATENDENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE MOEDA; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 41 / 2023 Valor Global: R$ 93.160,00 Vigência:13/07/2023 Até:13/07/2024 MOEDA, Quinta-feira 13 Julho 2023.

EXTRATO DE ATA firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e **TREZE DISTRIBUIDORAS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 97**; OBJETO: REGISTRO DE PRECO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA VISANDO ATENDENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE MOEDA; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 41 / 2023 Valor Global: R$ 41.215,00 Vigência:13/07/2023 Até:13/07/2024 MOEDA, Quinta-feira 13 Julho 2023.

EXTRATO DE ATA firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e **EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 98**; OBJETO: REGISTRO DE PRECO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA VISANDO ATENDENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE MOEDA; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 41 / 2023 Valor Global: R$ 87.885,00 Vigência:13/07/2023 Até:13/07/2024 MOEDA, Quinta-feira 13 Julho 2023.

EXTRATO DE ATA firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e **SOLUCOES EM LIMPEZA FENIX LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 99**; OBJETO: REGISTRO DE PRECO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA VISANDO ATENDENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE MOEDA; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 41 / 2023 Valor Global: R$ 72.600,00 Vigência:13/07/2023 Até:13/07/2024 MOEDA, Quinta-feira 13 Julho 2023.

EXTRATO DE ATA firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e **LOTTUS COMERCIO LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 100;** OBJETO: REGISTRO DE PRECO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA VISANDO ATENDENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE MOEDA; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 41 / 2023 Valor Global: R$ 66.421,85 Vigência:13/07/2023 Até:13/07/2024 MOEDA, Quinta-feira 13 Julho 2023.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:1E27D888

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO 050.2023

O Município de Moeda/MG, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 050/2023 - Processo Licitatório Nº 075/2023 - tipo menor preço por ITEM - Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A PREFEITURA DE MOEDA/MG,** conforme especificação contida no Anexo I deste Edital. Sessão pública se realizará dia 04/08/2023 às 09hs. Maiores informações: (31) 3575-1135 - Setor de licitações, E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, ou pelo site: www.moeda.mg.gov.br.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:32C51CD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**. CONTRATO nº 48; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ON LINE DO "BANCO DE PREÇOS" COM BASE NOS PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE AOS RESULTADOS DE LICITAÇÃO ADJUDICADOS E HOMOLOGADOS; LICITACAO: Inexigibilidade (10.520/02) 9/2023 Valor Global: R$ 11.580,00 Vigência:10/07/2023 Até:10/07/2024; Segunda-feira 10 Julho 2023.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:6C455E6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO 051.2023

O Município de Moeda/MG, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 051/2023 - Processo Licitatório Nº 076/2023 - tipo menor preço por Item - Objeto: **REGISTRO DE PREÇO** para a futura e eventual **aquisição de pneus atendendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Moeda/MG,** conforme especificação contida no Anexo I deste Edital. Sessão pública se realizará dia 02/08/2023 às 08:00hs. Maiores informações: (31) 3575-1135 - Setor de licitações, E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, ou pelo site: www.moeda.mg.gov.br.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:C686D616

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA."

TIPO: Menor Preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 31 DE JULHO DE 2023
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:59 HORAS DE 31/07/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
CONSULTAS AO EDITAL:
Cópia do instrumento convocatório poderá ser solicitado pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém por qualquer interessado, no departamento de compras e licitações, situado à Praça São José nº 300 - Centro, CEP - 35.810-000, até o último dia útil que anteceder a data do certame, ou poderá ser obtido através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS:
Através da plataforma **www.licitardigital.com.br**, pelo telefone (31) 3836-1130, ou pessoalmente no setor de licitações desta prefeitura.

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:D1A3A7AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 093/2023, Dispensa de licitação nº 052/2023. O objeto da presente dispensa eletrônica é AQUISIÇÃO DE ACERVOS LITERÁRIOS DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL E INFANTOJUVENIL PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG, quantidades e exigências estabelecidas no projeto básico.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 24 DE JULHO DE 2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS, LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR - DIGITAL – https://licitar.digital/

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 094/2023, Dispensa de licitação nº 053/2023. O objeto da presente dispensa eletrônica é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE **AMBULÂNCIA TIPO D** PARA COBERTURA DO EVENTO "TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO" COM CONDUTOR SOCORRISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM OU ENFERMEIRO E MÉDICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, quantidades e exigências estabelecidas no projeto básico.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 24 DE JULHO DE 2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS, LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR - DIGITAL – https://licitar.digital/

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:481CA6E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 123/2022 MODALIDADE: DISPENSA EDITAL Nº: 2/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 123/2022
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 2/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Av. Raja Gabaglia, 385 - Bairro Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG CEP 30.380-103, inscrita no CNPJ sob nº 20.513.859/0001-01, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, II, d, da Lei 8.666/93 sendo que esta alteração se dá em função de que a prestação dos serviços executados é de forma contínua para a administração municipal e em função de variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, que será concedido conforme solicitado pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **07 de julho de 2023 até 06 de julho de 2024.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 06 de julho de 2023.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias Dos Santos Alves
Código Identificador:C8AAB758

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 186/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 36/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 186/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 36/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR -1C E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), TRECHO 1, CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,5 CM E EXECUÇÃO DE SARJETA EM CONCRETO, CONFORME CONVÊNIO DE SAIDA Nº 1301000892/2023 – SEINFRA.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 4 de agosto de 2023 às 09:00 hs**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br e no portal do município.

Patrocínio-MG, 14 de julho de 2023.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias Dos Santos Alves
Código Identificador:90954CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL SMCT Nº 02/2023 – ARTIGO 8º RETIFICADO NAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - ITEM 1.9

EDITAL SMCT Nº 02/2023 – ARTIGO 8º
RETIFICADO NAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - ITEM 1.9

DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS EM DECORRÊNCIA DOS EFEITOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA PANDEMIA DA COVID-19 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, CONFORME A LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022– "LEI PAULO GUSTAVO" INTRODUÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, Eliane Ferreira Nunes, por meio de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 053 e 61/2009 e Decreto 2671/2010, e, considerando a Portaria de nomeação nº 12.762/2023, torna público aos interessados, que estão abertas, no período de 30 dias, as inscrições para o Edital SMCT Nº 02/2023 – ARTIGO 8º - conforme as normas estabelecidas por este edital e de acordo com a LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL, Lei Federal complementar nº 195, de 08 de julho de 2022– "Lei Paulo Gustavo", os decretos federais Decreto nº 11.453 (novo decreto do fomento cultural) e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo). O presente edital tem o objetivo de fomentar a arte, incentivar e auxiliar os trabalhadores da cultura com sede no município de Patrocínio/MG que tenham atuação comprovada na área artística cultural, de no mínimo 12 meses.

OBJETIVO O objeto deste Edital é a seleção de propostas culturais de acordo com o Art. 8º da Lei Paulo Gustavo, para iniciativas a serem realizadas, dentro do que estabelece o presente edital, considerando as especificações relacionadas em cada item, com o objetivo de fomentar as mais diversas áreas culturais, exceto aquelas voltadas para o audiovisual, no município de Patrocínio/MG, nos seguintes eixos: culturas populares, literatura, música, artes plásticas e artes cênicas.

1 – CULTURAS POPULARES

1.1 - O presente eixo deste Edital prevê a seleção de iniciativas do segmento de culturas populares, a serem realizadas com recursos do presente Edital. A iniciativa deverá ser relacionada às culturas populares, compreendendo os seguintes subeixos:

1.1.1 - Folias de Reis

1.1.2 - Congado

1.1.3 - Escola de samba

1.1.4 - Hip hop

1.1.5 – Capoeira

1.1.6 - Matrizes africanas.

1.2 - Número de integrantes: a critério do proponente.

1.3 - Valor para execução: a critério do proponente, sujeito a readequação

1.4 - Período de realização: até 06 meses, a partir da liberação do recurso

1.5 - Critérios: O proponente deverá atender aos seguintes critérios:

I - O local, data e horário de realização deverão ser indicados pelo proponente e estarão sujeitos à aprovação do Comitê Gestor Municipal do Setor Cultural.

II - O proponente ficará inteiramente responsável pela realização integral da proposta.

2- LITERATURA

2.1 - O presente eixo deste Edital prevê a seleção de iniciativas literárias, a serem realizadas, considerando-se a primeira delas voltada para a modalidade de mostra ou festival literário e a segunda de publicação/lançamento de obra literária.

2.1.1 - Sobre a proposta: mostra ou festival literário

2.1.2 - Número de integrantes: a critério do proponente.

2.1.3 - Valor para execução: a critério do proponente, sujeito a readequação

2.1.4 - Período de realização: até 06 meses, a partir da liberação do recurso

2.1.5 - Local: município de Patrocínio/MG.

2.2.1 - Sobre a proposta: publicação e/ou lançamento de obra literária

2.2.2 - Número de integrantes: a critério do proponente.

2.2.3 - Valor para execução: a critério do proponente, sujeito a readequação

2.2.4 - Período de realização: até 06 meses, a partir da liberação do recurso

2.2.5 - Local: município de Patrocínio/MG.

2.3 - Outros critérios:

2.3.1 - O local, data e horário de realização deverão ser indicados pelo proponente e estarão sujeitos à aprovação do Comitê Gestor Municipal do Setor Cultural.

2.3.2- O proponente ficará responsável pela realização integral do festival/ mostra/publicação de obra literária

3- MÚSICA

3.1 - O presente eixo deste Edital prevê a seleção de iniciativas do segmento da música, com recursos previstos neste Edital, compreendendo cantores solos, duplas ou bandas, banda de música, corais, grupos, de hip hop e orquestras, a serem realizadas dentro das seguintes modalidades: festival de música ou shows.

3.2- Sobre a proposta: Festival de música

3.2.1 - Número de integrantes: a critério do proponente.

3.2.2 - Valor para execução: a critério do proponente, sujeito a readequação

3.2.3 - Período de realização: até 06 meses, a partir da liberação do recurso

3.2.4 - Local: município de Patrocínio/MG.

3.3Sobre a proposta: shows

3.3.1 - Número de integrantes: a critério do proponente.

3.3.2 - Valor para execução: a critério do proponente, sujeito a readequação

3.3.3 - Período de realização: até 06 meses, a partir da liberação do recurso

3.3.4 - Local: município de Patrocínio/MG.

3.4- Critérios:

3.3.1 - O local, data e horário de realização deverão ser indicados pelo proponente e estarão sujeitos à aprovação do Comitê Gestor Municipal do Setor Cultural.

3.3.2 - O proponente ficará responsável pela realização integral da iniciativa

4 – ARTES PLÁSTICAS E ARTESANATO

4.1 - O presente eixo deste Edital prevê a seleção de iniciativas do segmento das artes plásticas, compreendendo a produção artística voltada para a pintura, artesanato e escultura a serem realizadas, com recursos previstos neste Edital, a ser realizada dentro das seguintes modalidades: mostra/exposição coletiva de artes plásticas ou exposição individual de artes plásticas.

4.2- Sobre a proposta: mostra/exposição coletiva de artes plásticas

4.2.1 - Número de integrantes: a critério do proponente.

4.2.2 - Valor para execução: a critério do proponente, sujeito a readequação

4.2.3 - Modalidade: oficinas seguidas de mostras

4.2.4 - Período de realização: até 06 meses, a partir da liberação do recurso

4.2.5 - Local: município de Patrocínio/MG.

4.3 - Sobre a proposta: exposição individual de artes plásticas

4.3.1 - Número de integrantes: a critério do proponente.

4.3.2 - Valor para execução: a critério do proponente, sujeito a readequação

4.3.3 - Modalidade: exposição individual de artes plásticas

4.3.4 - Período de realização: até 06 meses, a partir da liberação do recurso

4.4.5 - Local: município de Patrocínio/MG.

4.3 - Critérios:

4.3.1 - O local, data e horário de realização deverão ser indicados pelo proponente e estarão sujeitos à aprovação do Comitê Gestor Municipal do Setor Cultural.

4.3.2 - O proponente ficará responsável pela realização integral da mostra ou exposição individual.

5 – ARTES CÊNICAS

5.1 - O presente eixo deste Edital prevê a seleção de iniciativas de artes cênicas, voltadas para a
modalidade de mostra ou festival e espetáculos.

5.2- MOSTRA/FESTIVAL DE TEATRO OU DANÇA:

5.2.1 - Número de integrantes: a critério do proponente.

5.2.2 - Valor para execução: a critério do proponente, sujeito a readequação

5.2.3 - Modalidade: Mostra/festival de teatro ou dança

5.2.4 - Período de realização: até 06 meses, a partir da liberação do recurso

5.2.5 - Local: município de Patrocínio/MG.

5.2.6 - Critérios:

5.2.6.1 - O local, data e horário de realização deverão ser indicados pelo proponente
e estarão sujeitos à aprovação do Comitê Gestor Municipal do Setor Cultural.

5.2.6.2 - O proponente ficará responsável pela realização integral da produção integral da mostra/festival
5.2.6.3 - A proposta deverá seguir classificação indicativa de acordo com a legislação pertinente.
5.3 – ESPETÁCULOS DE TEATRO OU DANÇA :
5.3.1 - Número de integrantes: a critério do proponente.
5.3.2 - Valor para execução: a critério do proponente, sujeito a readequação
5.3.3 - Modalidade: espetáculo
5.3.4 - Período de realização: até 06 meses, a partir da liberação do recurso
5.3.5 - Local: município de Patrocínio/MG.
5.3.6 - Critérios:
5.3.6.1 - O local, data e horário de realização deverão ser indicados pelo proponente e estarão sujeitos à aprovação do Comitê Gestor Municipal do Setor Cultural.
5.3.6.2 - O proponente ficará responsável pela realização integral da produção do espetáculo
5.3.6.3 - Na proposta deverá ser apresentada uma sinopse do espetáculo.
5.3.6.4 - A proposta deverá seguir classificação indicativa de acordo com a legislação pertinente.
Página 5 de 13
5
1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
1.1.Para concorrer ao Edital SMCT Nº 02/2023 – ARTIGO 8º, o proponente deve ser pessoa física, maior de 18 anos, brasileiro nato ou naturalizado, que atua na área cultural, residente e domiciliado no município de Patrocínio/MG, que preencha os requisitos exigidos neste edital.
1.2.- Em caso de mais envolvidos na proposta, além do proponente, estes deverão ser cadastrados como integrantes da equipe, sendo permitida a participação de menores de 18 anos, desde que apresentem autorização de participação dos responsáveis.
1.3.Quando o mesmo integrante estiver inscrito em mais de uma proposta, sua participação ficará sob análise do Comitê Gestor Municipal do Setor Cultural, não podendo exceder 03 (três) participações, independente de ser como proponente ou participante.
1.4.O proponente deverá comprovar atuação na área cultural de, no mínimo, (12) meses, dentro do período de (2022/2023).
1.5.O proponente poderá inscrever até (03) três propostas, podendo ser no mesmo eixo ou em eixos diferentes, que serão identificadas como 1ª (primeira) proposta, 2ª (segunda) proposta ou 3ª (terceira) proposta.
1.6.As 2ª (segundas) propostas só serão consideradas e analisadas caso ainda haja saldo remanescente do Edital, após análise de todas as primeiras.
1.7.As 3ª (terceiras) propostas só serão consideradas e analisadas caso ainda haja saldo remanescente do Edital, após análise de todas as segundas
1.8.O proponente deverá estar cadastrado no Cadastro Municipal de Cultura de Patrocínio/MG/ LEI PAULO GUSTAVO (disponível nos sites www.fccultura.org/fcp ou www.patrocinio.mg.gov.br). O cadastro poderá ser feito até o dia de encerramento das inscrições para os editais.
1.9.Não haverá vedação para a participação de servidor público federal, estadual ou municipal, ainda que, em relação a esta última esfera, seja vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patrocínio, Fundação Casa da Cultura de Patrocínio, Prefeitura Municipal de Patrocínio e demais autarquias, DESDE QUE O REFERIDO SERVIDOR NÃO SEJA DIRETAMENTE LIGADO AO COMITÊ GESTOR RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS. Sendo integrante do Comitê Gestor, a vedação também se estenderá ao seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
2. CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS
2.1- Os recursos serão distribuídos, por área, até o limite dos valores financeiros disponíveis. Os projetos serão classificados de modo que os recursos sejam distribuídos entre as modalidades culturais previstas no presente edital, sendo classificados conforme a pontuação da avaliação obtida, na área em que foram inseridos, de modo a evitar que os recursos se concentrem em uma única manifestação cultural.
2.1.1 – Para fins de classificação e distribuição dos recursos, conforme disposto no item 2.1, no segmento das culturas populares, cada subeixo será considerado uma modalidade cultural.
2.2Após a convocação das primeiras propostas, caso ainda haja recurso disponível, as segundas propostas inscritas no presente edital serão analisadas e disputadas pelos proponentes em igualdade de condições e, em caso de ainda haver disponibilidade de recurso, serão analisadas as terceiras propostas inscritas, em igualdade de condições.
Página 6 de 13
6
3. INSCRIÇÕES
3.1.O proponente que atender aos critérios deste edital, deverá entregar todas as informações e documentos exigidos que estão abaixo relacionados, pessoalmente, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do dia 17 de julho de 2023 até as 17 horas do dia 16 de agosto de 2023:

I. Formulário de Inscrição;

II. Proposta;

III. Planilha de Equipe (assinada pelos integrantes);

IV. Currículo do proponente com comprovação de atuação;

V. Planilha orçamentária;

VI. Declaração de anuência dos integrantes da equipe;

VII. Declaração de anuência do estabelecimento parceiro, se houver;

VIII. Declaração étnico-racial.

3.2.Todos os documentos deverão ter as folhas rubricadas e serem assinados no campo de assinatura com caneta azul.
3.3.Todos os documentos e arquivos relativos a este Edital estarão disponíveis no site da Prefeitura para download (https://www.portal.patrocinio.mg.gov.br/pm/) ou no site da Fundação Casa da Cultura de Patrocínio (fccultura.org), nas publicações da Lei Paulo Gustavo.
3.4.As informações prestadas no ato da inscrição são de responsabilidade do interessado em participar do edital, o Comitê Gestor Municipal do Setor Cultural excluirá do processo de seleção as propostas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste edital.
3.5.A inscrição deverá ser feita pelo proponente, presencialmente, e o simples ato da inscrição não garante a aprovação da proposta.
3.6.Não serão aceitas inscrições fora do prazo, sob qualquer hipótese.
4. SELEÇÃO E AVALIAÇÃO
4.1.Encerradas as inscrições, o prazo máximo para avaliação será de 5 (cinco) dias úteis.
4.2.A seleção das propostas inscritas será realizada pelo Comitê Gestor Municipal do Setor Cultural designado pelo Decreto nº 4.224, de 11 de julho de 2023..
4.3.Com a finalidade de cumprir a exigência de inclusão de ações afirmativas e de acessibilidade nas propostas do presente Edital, será atribuída a pontuação no valor de 10 pontos para o cumprimento de cada um destes critérios.
4.4.O Comitê Gestor Municipal do Setor Cultural analisará, julgará e selecionará as propostas segundo os critérios estabelecidos no quadro abaixo:

Critérios de avaliação	Pontuação
1 - Excelência, viabilidade e relevância da proposta: · Conteúdo relevante, clareza e coerência (10 pontos) · Acessibilidade (10 pontos) · Interesse público da ação proposta (10 pontos) · Ações afirmativas (10 pontos) · Viabilidade de sua execução (10 pontos) · (10 pontos)	0 a 60 pontos
2 - Experiência e qualificação dos profissionais envolvidos	0 a 20 pontos

Página 7 de 13
7

Tempo de Atuação Comprovado/ Qualificação profissional (20 pontos)	
3 - Potencial de realização · Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta (20 pontos)	0 a 20 pontos
TOTAL	100 pontos

4.5.Será desclassificado o proponente que não atender às diretrizes exigidas por este edital, não preencher algum campo com informação exigida ou não apresentar a documentação solicitada.
4.6.Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos do audiovisual, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais incisos de apoio ao audiovisual, conforme as regras específicas previstas no presente Edital. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, em ordem sequencial caso o empate persistir:
I-O proponente que tiver a maior pontuação no critério 1.
II-O proponente que tiver a maior pontuação no critério 3.
III- O proponente que tiver a maior pontuação no critério 2.
4.7.Serão selecionadas propostas até o limite do valor total dos recursos previstos neste Edital.
4.8.Serão consideradas suplentes as propostas que cumprirem as exigências deste edital, porém mediante critérios de classificação, em ordem decrescente de pontuação, não haja recurso suficiente para atender todas as propostas inscritas.
4.9.As propostas suplentes serão convocadas em casos de impedimento de alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese de desistência de proponente contemplado e ainda em caso de remanejamento de determinado eixo.

4.10. Serão consideradas reprovadas as propostas que não atingirem a pontuação mínima de 50 pontos.
4.11. O resultado da seleção de propostas do edital, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial do Município, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo dos documentos exigidos para habilitação.
4.12. Durante o processo de classificação, o Comitê Gestor Municipal Gestor do Setor Cultural poderá solicitar entrevistas aos candidatos e deles exigir a apresentação de cópias de trabalhos anteriormente realizados para fins de avaliação.
4.13. Da decisão que negue a aprovação da proposta caberá recurso a ser feito para o Comitê Gestor Municipal Gestor do Setor Cultural que o apreciará no prazo de 3 (Três) dias úteis, a contar do dia da publicação do resultado.
5. DAS DESPESAS
5.1 - De acordo com Art. 26. do Decreto Federal de Fomento nº 11.453/23, de 25 de março de 2023, os recursos poderão ser utilizados para o pagamento de:
I - prestação de serviços;

II - locação de bens;
III - remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos;
IV - diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação;
V - despesas com tributos e tarifas bancárias;
VI - serviços contábeis;
VII - fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução;
VIII - desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;
IX - assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo;
X - aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e
XI - outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.
5.2 - O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.
5.3 - As escolhas de equipe de trabalho e de fornecedores serão de responsabilidade do proponente, vedada a exigência de que sejam adotados procedimentos similares aos realizados no âmbito da administração pública em contratações administrativas.
6. DA HABILITAÇÃO
6.1.Será divulgada a lista de propostas aprovadas, suplentes e reprovadas.
6.2.Os contemplados deverão entregar na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado, os documentos referentes a sua inscrição:

6.3. Documentação Pessoa Física

I. Cópia do documento de identidade (RG);

II. Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);

III. Cópia de comprovante de residência atualizado (máximo 90 dias de emissão);

IV. Documentos disponíveis no site (https://www.portal.patrocinio.mg.gov.br/pm/):

· Declaração de autorização de uso de imagem (de todos os integrantes do grupo);
· Termo de não violação de Direitos Autorais;
· Declaração para autorização de participantes menores, se for o caso;
· Dados bancários em nome do proponente (nome do banco, agência e conta bancária) sendo vedados bancos digitais, contas salários e benefícios.
· Declaração de responsabilidade por pagamentos de impostos/tributos.
6.4.O Termo de compromisso será assinado no ato da entrega, após conferência da documentação mencionada no item 6.3 ou 6.4.
6.5.A não entrega da documentação para habilitação, conforme prazo e especificações descritos, acarretará na desclassificação do proponente.
7. DA DIVULGAÇÃO
7.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos do presente edital deverão constar as logomarcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, do Brasão da Prefeitura Municipal de Patrocínio, bem como os dizeres: “Ação

realizada com recursos da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022), operacionalizada pela Prefeitura Municipal de Patrocínio/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do Edital SMCT Nº 02/2023 – ARTIGO 8º ”. Estes dizeres deverão ainda ser mencionados, em gravação, no início e no final da execução de cada proposta contemplada com recursos do presente edital.
8. DA CONTRAPARTIDA
Os destinatários dos recursos previstos no presente edital oferecerão contrapartida social no prazo e nas condições a serem relacionadas na proposta inscrita e pactuadas com o gestor de cultura local, de acordo com as seguintes ações: atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:
a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - Prouni;
b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de covid-19;
c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais;
d) às instituições que prestam assistência a crianças e adolescentes e a pessoas idosas no município que sejam carentes de atividades da natureza daquelas que serão oferecidas.
e) às comunidades rurais e distritos do município de Patrocínio/MG que sejam carentes de atividades da natureza daquelas que serão oferecidas.
9. DAS OBRIGAÇÕES
9.1.O selecionado assume exclusiva responsabilidade por quaisquer reivindicações fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros,

respondendo exclusivamente por qualquer dano/ e ou prejuízo em decorrência dessas
ações, inclusive pela omissão de informações.
9.2.A Prefeitura Municipal de Patrocínio não se responsabiliza por possíveis autorizações (alvarás, licenças do Corpo Bombeiros, ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, etc.) necessárias para a realização das ações previstas nas propostas contempladas, sendo essas de total responsabilidade do proponente.
9.3.O proponente que for contemplado com o recurso previsto por este edital ficará responsável pela produção e realização da proposta, utilização do recurso de maneira equilibrada e transparente, registro da proposta executada em fotos, bem como a prestação de contas.
9.4.A execução da proposta será acompanhada pelo Comitê Gestor Municipal do Setor Cultural e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e, em caso de desconformidade com as especificações descritas neste edital, o proponente ficará sujeito às penas da Lei.
9.5.Todos os produtos culturais produzidos com os recursos deverão obedecer às normas da Constituição Federal do Brasil e da Lei Paulo Gustavo, sob pena de devolução do recurso, na forma da lei. Os conteúdos produzidos e ações realizadas serão de responsabilidade do proponente realizador não se responsabilizando o município por nenhuma ação cível, trabalhista, penal ou previdenciária.
9.6.O proponente deverá manter durante a vigência deste Edital e suas possíveis prorrogações os documentos apresentados, devidamente atualizados. Além disso,
Página 10 de 13
10
conceder outros documentos distintos para complementação em caso de solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
10.DA ACESSIBILIDADE
9.1– As propostas inscritas na presente seleção pública deverão oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção.
9.2 - São considerados recursos de acessibilidade comunicacional:
I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
II - o sistema Braille;
III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
IV - a audiodescrição;
V - as legendas; e
VI - a linguagem simples.
9.3 - Especificamente para pessoas com deficiência, os critérios de acessibilidade poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
II - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
III - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
IV - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.4- O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
9.5- Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.
10 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS
Nas propostas da presente seleção pública serão avaliados critérios no sentido de assegurar medidas de democratização, desconcentração, descentralização cultural por meio da implementação de ações afirmativas como:
I - o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social;
Página 11 de 13
11
II - o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;
III - participação de equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente.

10.1 O presente Edital assegurará a garantia de cotas com reserva de vagas para os projetos e as ações, obedecendo aos seguintes percentuais:

a) vinte por cento para pessoas negras; e
b) dez por cento para pessoas indígenas.
Para fins do disposto no item 10.1:
I - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e II - na hipótese de, observado o disposto no item IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.
11 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA
11.1 O proponente deverá apresentar relatório financeiro de prestação de contas da ação cultural proposta no edital no prazo máximo de 60 dias após o encerramento do período de execução do projeto previsto no presente edital.

11.2
Ao proponente que for contemplado neste edital será permitido o uso do recurso exclusivamente para realização da proposta, sendo permitidas apenas despesas relacionadas no item
5.1 O proponente deverá obrigatoriamente apresentar o extrato bancário comprovando o recebimento do recurso.
O proponente deverá comprovar como utilizou o recurso de forma documentada (notas fiscais e recibos).
O proponente deverá apresentar registro da ação realizada através da entrega de
11.3
11.4
11.5
um portfólio.
11.5.1 Deverá ser apresentado um portfólio com no mínimo 10 (dez) fotografias.
11.5.2 O portfólio deverá ser entregue junto ao formulário de prestação de contas, presencialmente.
12 DAS SANÇÕES

12.1 O contemplado que tenha recebido o recurso e, por algum motivo não puder executar a proposta, deverá restituir 100% (cem por cento) do valor recebido juntamente com justificativa.
12.2 A não apresentação da prestação de contas acarretará em devolução dos valores recebidos com juros e correção monetária.
13 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Os recursos necessários para esta iniciativa, R$229.825,26 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos) são oriundos da UNIÃO, da lei
Página 12 de 13
12
de emergência cultural denominada Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022), oriundos do superávit financeiro do Fundo Nacional de Cultura - FNC.

13.2 O valor total das propostas não poderá exceder o limite de recursos mencionados no item 13.1. O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, a partir do dia 1º de setembro de 2023, após recebimento da documentação original solicitada no item 6.3, diretamente na conta bancária do contemplado.
Sobre os valores a serem pagos, referentes ao benefício previsto neste edital,

13.3
13.4
incidirão tributos sob a responsabilidade do proponente que deverá procurar orientações de um contador para se informar acerca da necessidade de declaração deste rendimento.
14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O ato da inscrição implica na plena aceitação das normas constantes no presente edital.
14.2 Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos eixos da presente seleção pública, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais eixos do edital, observada a necessidade de posterior comunicação das alterações ao Ministério da Cultura.

14.3 Serão desclassificadas as propostas que contiverem conteúdo ofensivo, calunioso, difamatório, racista, de incitação à violência ou a qualquer ilegalidade que possa ser interpretada como de caráter preconceituoso.
Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Comitê Gestor Municipal do Setor Cultural designado pelo Decreto nº 4.224/23. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Compõem este Edital os seguintes anexos:
14.4
14.5
14.6
Anexo I – formulário de inscrição/ dados da proposta;
Anexo II - Declaração étnico-racial;
Anexo III - Declaração de autorização de uso de imagem (de todos os integrantes);
Anexo IV - Termo de não violação de Direitos Autorais;
Anexo V - Declaração para autorização de participantes menores, se for o caso;
Anexo VI - Declaração de responsabilidade por pagamentos de impostos/tributos.
Anexo VII - Termo de Compromisso;

Anexo VIII - Relatório de Execução do Objeto.

PATROCÍNIO/MG, 14 DE JULHO DE 2023

Página 13 de 13
13

ELIANE FERREIRA NUNES
Secretária Municipal De Cultura E Turismo De Patrocínio/MG

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias Dos Santos Alves
Código Identificador:0A5A61DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 15dejulhode 2023.

CONTRIBUINTE: ACROPOLE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 04.732.365/0002-42 SETOR: 70-012-0049-000
ENDEREÇO: RUA ANATALIA FERREIRA DOS REIS, 583, SALITRE DE MINAS BAIRRO:
CIDADE: PATROCINIO MGCEP:38.749-600
ATIVIDADE: SERVIÇOS DE ENGENHARIA

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão ,Resp 04159 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “A” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$ 501,60(Quinhentos e um reais e sessenta) , por não regularização cadastral - inscrição municipal.

Fundamentação Legal : Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias Dos Santos Alves
Código Identificador:E4878A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 15DEJULHODE 2023. CONTRIBUINTE: RESIDENCIAL ALTO DA COLINA

NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 15dejulhode 2023.

CONTRIBUINTE: RESIDENCIAL ALTO DA COLINA
CNPJ/CPF: 50.6692.773/0001-54 SETOR:
ENDEREÇO: RUA JOSE FELICIANO, 1520 BAIRRO: SANTO ANTONIO
CIDADE: PATROCINIO MGCEP:38.740-213
ATIVIDADE: CONDOMINIOS PREDIAIS

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão ,Resp 04159 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “A” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$ 501,60(Quinhentos e um reais e sessenta) , por não regularização cadastral - inscrição municipal.

Fundamentação Legal : Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias Dos Santos Alves
Código Identificador:C0F01272

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 15DEJULHODE 2023. CONTRIBUINTE: EGS PESCADOS LTDA

NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 15dejulhode 2023.

CONTRIBUINTE: EGS PESCADOS LTDA
CNPJ/CPF: 50.814.050/0001-80 SETOR: 20-001-0531-09
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR HUGO MACHADO DA SILVEIRA, 350, CASA 08
BAIRRO: INDUSTRIAL
CIDADE: PATROCINIO MGCEP:38.740-510
ATIVIDADE: COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão ,Resp 04159 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "A" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$ 501,60(Quinhentos e um reais e sessenta) , por não regularização cadastral - inscrição municipal.

Fundamentação Legal : Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias Dos Santos Alves
Código Identificador:5B6D015C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 15DEJULHODE 2023. CONTRIBUINTE: ELOISA PAULA DE MELO PSICOLOGA

NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 15dejulhode 2023.

CONTRIBUINTE: ELOISA PAULA DE MELO PSICOLOGA
CNPJ/CPF: 50.783.237/0001-64 SETOR: 32-082-0100-000
ENDEREÇO: ALAMEDA DOS ALAMOS, 339 BAIRRO: MORADA NOVA
CIDADE: PATROCINIO MGCEP:38.748-684
ATIVIDADE: PSICOLOGIA E PSICANALISE

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão ,Resp 04159 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "A" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$ 501,60(Quinhentos e um reais e sessenta) , por não regularização cadastral - inscrição municipal.

Fundamentação Legal : Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias Dos Santos Alves
Código Identificador:34A65A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 15 DEJULHODE 2023. CONTRIBUINTE: INSTITUTO PATER DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 15 dejulhode 2023.

CONTRIBUINTE: INSTITUTO PATER DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ/CPF: 21.289.889/0121-55 SETOR: 08-002-0050-000
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 1068 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MGCEP:38.740-032
ATIVIDADE: ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão ,Resp 04159 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "A" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$ 501,60(Quinhentos e um reais e sessenta) , por não regularização cadastral - inscrição municipal.

Fundamentação Legal : Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias Dos Santos Alves
Código Identificador:DCC0835E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 15/07/2023. CONTRIBUINTE:SISTEMA INTEGRADO DE COBRANÇA LTDA

NOTIFICAÇAO FISCAL

Patrocínio/MG, 15/07/2023.

CONTRIBUINTE:SISTEMA INTEGRADO DE COBRANÇA LTDA
CNPJ/CPF: 01.248.179/0001-63 INSCRIÇAO MUNICIPAL : 6453
ENDEREÇO: RUA CESARIO ALVIM , 1384
CIDADE : PATROCINIO/MG

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal de Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão ,Resp 04159 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO**que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I ,"b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006, no valor de 01 UFM = R$ 501,60 (Quinhentos e um reais e sessenta centavos) por não regularização cadastral de sua Inscrição Municipal no prazo solicitado através do protocolo 8284/2023.

Fundamentação Legal : Lei Complementar Municipal 040/2006

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias Dos Santos Alves
Código Identificador:3E7859C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 15/07/2023.
CONTRIBUINTE:WINBOUND MARKETING LTDA – ME

NOTIFICAÇAO FISCAL

Patrocínio/MG, 15/07/2023.
CONTRIBUINTE:WINBOUND MARKETING LTDA – ME
CNPJ/CPF: 40.820.352/0001-08 INSCRIÇAO MUNICIPAL : 18940
ENDEREÇO: AV RUI BARBOSA , 173
CIDADE : PATROCINIO/MG

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal de Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão ,Resp 04159 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO**que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I ,"b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006, no valor de 01 UFM = R$ 501,60 (Quinhentos e um reais e sessenta centavos) por não regularização cadastral de sua Inscrição Municipal BAIXA.

Fundamentação Legal : Lei Complementar Municipal 040/2006

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias Dos Santos Alves
Código Identificador:67B267C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Tomada de Preços nº 002/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de Restabelecimento da Unidade Básica de Saúde no Município de Patrocínio do Muriaé- MG, como ações de resposta da Defesa Civil, conforme processo n.59052.013955/2023-69. Entrega dos envelopes de documentação e proposta até o dia 03/08/23 às 08:30 horas com abertura neste mesmo dia e horário no Setor de Licitações do Município de Patrocínio do Muriaé, Av. Silveira Brum, 20. Edital disponível a partir de 19/07/23– (32) 3726-1939.

PAULO AZIZ DAHER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:70CF6A94

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Tomada de Preços nº 003/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de Construção do Centro de Vacinação e Imunização, no Município de Patrocínio do Muriaé-MG. Entrega dos envelopes de documentação e proposta até o dia 07/08/23 às 08:30 horas com abertura neste mesmo dia e horário no Setor de Licitações do Município de Patrocínio do Muriaé, Av. Silveira Brum, 20. Edital disponível a partir de 20/07/23– (32) 3726-1939.

PAULO AZIZ DAHER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:01A8ED5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PL 066/2023 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2023

Torna público para conhecimento de todos os interessados, Retificação de Processo Licitatório nº 066/2023, Pregão Presencial por Registro de Preços nº 014/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAVÃO-MG**, Nova data de abertura: 31/07/2023 as 08:00hs da manhã. Edital disponível através do site: www.pavao.mg.gov.br ou e-mail: pmpavaomg.licitacao@gmail.com.

RISIAN ALVES DOS SANTOS
(Pregoeira Oficial)

Publicado por:
Risian Alves Dos Santos
Código Identificador:A3001DAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL – Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, assinou 03/01/2023, resultado do Processo Administrativo 01/2023, dispensa 01/2023, **Contrato n° 012/2023**, com a empresa **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS,** tendo o objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS CRIADO PELA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS em atendimento a Secretaria Municipal de Administração**.** O valor global deste contrato é de **R$ 6.240,00 (Seis mil, duzentos e quarenta reais).**

Em 03/01/2023.

MÁRCIO FERREIRA SOUTO –
Prefeito Municipal

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:241C6091

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL – Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, assinou 15/02/2023, resultado do Processo Administrativo 014/2023, dispensa 02/2023, **Contrato n° 021/2023**, com a empresa **MAYKEL ROCHA PAMPONET 03428008685,** tendo o objeto **CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS, DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO** em atendimento a Secretaria Municipal de Administração**.** O valor global deste contrato é de **R$ 6.500,00 (Seis mil, e quinhentos reais).** Em 15/02/2023.

MÁRCIO FERREIRA SOUTO
Prefeito Municipal

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:023C22B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.713DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI No 4.713/2023
PROJETO DE LEI Nº 4.008/2023

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art.1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 22 da Constituição da República e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4.5.2000, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024, compreendendo:
I - metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
III - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V - equilíbrio entre receitas e despesas;
VI - critérios e formas de limitação de empenho;
VII - normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
X - parâmetros para elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI - definição de critérios para início de novos projetos;
XII - definição das despesas consideradas irrelevantes;
XIII - incentivo à participação popular;
XIV - disposições gerais.

Seção I
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º Em consonância com o disposto no art. 165, § 2°, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2024 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2022-2025, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, observadas as disposições dos §§ 1º e 2º deste artigo.
§ 1° Até a data de 30 (trinta) de setembro de 2023, o Poder Executivo enviará à Câmara projeto de lei de revisão do Plano Plurianual e das metas estabelecidas nesta Lei, fixando de forma clara e mensurável os objetivos, o público alvo, as metas, indicadores e diretrizes de cada programa e ação, atendidas as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público, vedada a previsão de programa ou ação com valores irrisórios e com previsão de recursos insuficientes para o cumprimento da meta ou objetivo estabelecido, bem como a adoção de indicadores percentuais para metas que possam ser apuradas em quantidades determinadas.
§ 2° Para fins de atender o disposto no § 1° deste artigo e para consolidação dos dados, a Câmara Municipal e os órgãos da administração indireta deverão encaminhar ao Executivo a proposta revisada do plano plurianual e da LDO para o exercício de 2024, até a data limite de 30 (trinta) de agosto de 2023.
§ 3º O Projeto de Lei contendo a proposta orçamentária para o exercício de 2024 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* e § 1° deste artigo.
§ 4º O não envio da proposta de revisão até a data fixada no § 1º deste artigo, ou a inobservância do prazo estabelecido no § 2º pelos demais órgãos e entidades, constituirá omissão funcional dos agentes públicos diretamente responsáveis, e implicará no não recebimento da proposta orçamentária pela Câmara até a adequação e regular apresentação das metas do PPA e da LDO, sem prejuízo de outras medidas e sanções estabelecidas na legislação vigente.

Seção II
Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual
Subseção I
Das Categorias de Programação e dos Anexos da Lei Orçamentária

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas e atividades ou projetos ou operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF n° 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativa ao período de 2022-2025.
Art. 4º O orçamento fiscal e de investimentos discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.
Art. 5º O orçamento fiscal e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e autarquia.
Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I - texto da lei;
II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964;
III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V - demonstrativos e documentos previstos no art. 5° da Lei Complementar Federal n° 101, de 4.5.2000;
VI – identificação das ações ou subações, projetos ou subprojetos, atividades ou subatividades e valores das dotações decorrentes de emendas impositivas de parlamentares e/ou bancadas, de execução orçamentária e financeira obrigatórias, cujo montante não poderá ser superior a 0,8% (oito décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.
Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:
I - demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2°, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4.5.2000;
II - demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins de atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III - demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para fins de atendimento do art. 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/2006;
IV - demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
V - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins de atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4.5.2000;
VI – quadro comparativo demonstrando o valor realizado até 31 de agosto de 2023, o valor projetado até o final do exercício e a estimativa estabelecida para o exercício de 2024:
a) da receita, no mínimo ao nível de espécie (3º dígito);
b) da despesa, de cada projeto/atividade, no mínimo ao nível do grupo de natureza de despesa, considerando como realizada a despesa liquidada;
c) da despesa com saúde, no mínimo ao nível do grupo de natureza de despesa e separado por fonte de recursos;
d) da despesa com educação, no mínimo ao nível do grupo de natureza de despesa e separado por fonte de recursos.
Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 serão elaboradas com base em estimativas de crescimento, em parâmetros estatísticos e avaliações do histórico de pelo menos os últimos 3 (três) anos, além das metas de inflação e previsões de crescimento do PIB, devendo a memória de cálculo ser apresentada conjuntamente com a proposta orçamentária.
Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta lei.
Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder legislativo, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
Parágrafo único. O Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento, encaminhará à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico do Poder Executivo, até 15 (quinze) dias antes do prazo definido no *caput* deste artigo, os estudos e as estimativas de suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.
Art. 9º O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Setor de Planejamento, até 1° de setembro de 2023, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.
Art. 10. O Poder Legislativo encaminhará ao Executivo, até a data de 1º de setembro de 2023, a relação das ações ou subações, projetos ou subprojetos, atividades ou subatividades, com os respectivos valores das dotações relativos às rubricas decorrentes das emendas impositivas de bancada ou de parlamentar de execução orçamentária e financeira obrigatórias.
Parágrafo único. No mínimo metade do valor das emendas parlamentares e de bancada será destinado a ações e serviços públicos de saúde e integram os gastos mínimos com saúde estabelecidos pela Constituição da República.
Art. 11. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.
Art. 12. A Lei Orçamentária discriminará, nos órgãos da Administração Direta e nas entidades da Administração Indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.
§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração Indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.
§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Subseção II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 13. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º O Município, através de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, que dispõe sobre limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.
Art. 14. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2024, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.
Art. 15. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar Federal n° 101, de 4.5.2000 e na Resolução n° 43/2001, do Senado Federal.
Art. 16. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal n° 101, de 4.5.2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução n° 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 17. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência, conforme disposto no art. 5º, III, b, da Lei Complementar Federal n° 101, de 4.5.2000, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, e será equivalente a, no máximo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2024, destinada a atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais.

Seção III
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários
Subseção I
Das Disposições sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 18. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1°, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumentos de

remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4.5.2000, assim como as condições e vedações das demais legislações vigentes.
§ 1º Além de observar as normas mencionadas no *caput* deste artigo, no exercício financeiro de 2024 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender às disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4.5.2000.
§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art.19 da Lei Complementar Federal n° 101, de 4.5.2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República.
§ 3º O Poder Executivo encaminhará a proposta de revisão geral anual da remuneração de que trata o art. 37, X, da Constituição da República.

Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 19. Se durante o exercício de 2024 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4.5.2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência dos Secretários Municipais e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.
Art. 20. A autorização para realização de serviço extraordinário ou ratificação das horas laboradas deverá indicar os servidores convocados, o serviço a ser executado, o período e o horário de jornada extraordinária e o limite máximo de horas autorizadas para o período.
§ 1º Se o valor do dispêndio no exercício com horas extras ultrapassar o limite de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a contar da competência de extrapolação do limite, deverá:
I – no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, proceder o levantamento das despesas com serviços extraordinários realizadas em todas as secretarias, apurando, de acordo com cada cargo/função, o número de horas extraordinárias laboradas em cada mês e o custo efetivo e projetado para o exercício, levando em consideração inclusive os reflexos em outros benefícios e vantagens pecuniárias;
II – no prazo máximo de 90 (noventa) dias:
a) apresentar ao Chefe do Poder Executivo e encaminhar cópia ao órgão central de controle interno e à Câmara Municipal, estudos de avaliação quanto a viabilidade de alteração do quadro de dimensionamento das secretarias, demonstrando análises comparativas entre os custos de contratação de novos servidores e manutenção dos serviços extraordinários;
b) avaliar junto a cada secretaria as circunstâncias que geram a necessidade de ampliação de jornada de servidores e realização de serviços em horário extraordinário, propondo medidas administrativas de ajustes de horários, jornadas e redimensionamento das estruturas administrativas, inclusive de remanejamento de pessoal, de forma a atender as demandas;
III – adoção de plano de avaliação periódico, no mínimo quadrimestral, das medidas implementadas e os reflexos nos custos com serviços extraordinários, com remessa do relatório à Câmara Municipal.
§ 2º Excluem do limite estabelecido no *caput* do § 1º deste artigo, as despesas com serviços extraordinários relacionados a atendimento de situações de urgência e emergência, decorrentes de calamidade pública ou fato excepcional, declarado em Decreto do Poder Executivo e reconhecido pelos órgãos federais e/ou estaduais competentes.

Seção IV
Das Disposições sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 21. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, entre as quais:
I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando sua maior exatidão;
III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.
Art. 22. A estimativa da receita de que trata o art. 19 desta Lei levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:
I - atualização da planta genérica de valores do Município;
II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X - instituição de novos tributos ou modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.
Art. 23. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal n° 101, de 4.5.2000.
Art. 24. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.
§ 1º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante Decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação da Lei Orçamentária de 2024.
§ 2º No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no *caput* deste artigo, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1° deste artigo.

Seção V
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 25. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária do exercício de 2024 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da Administração Municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.
Art. 26. Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2024 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2024 a 2025, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesas sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n° 101, de 4.5.2000.
Art. 27. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I - para elevação das receitas:
implementação das medidas previstas nos artigos 20 e 21 desta Lei;
revisão geral das gratificações concedidas aos servidores;
chamamento geral dos contribuintes inscritos na dívida ativa;
II - para redução das despesas:
utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.
Seção VI
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 28. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9° e no art. 31 da Lei Complementar Federal n° 101, de 4.5.2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão às respectivas limitações de empenho e de movimentações financeiras, calculadas de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2024, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§ 1º Excluem-se da limitação prevista no *caput* deste artigo:
I - as despesas com pessoal e encargos sociais;
II - as despesas com benefícios previdenciários;
III - as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
IV - as despesas com PASEP;
V - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
VI - as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.
§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.
§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o § 2º deste artigo, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.
§ 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 29. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e à avaliação do resultado dos programas de governo.
Art. 30. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1º A Lei Orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.
§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 31. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:
I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III - às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.
Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento e comprovante de mandato de sua diretoria, emitida no exercício de 2024 ou nos 3 (três) últimos meses de 2023, por, no mínimo, uma autoridade local.
Art. 32. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para ações relativas a ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e proteção ao meio ambiente e de fomento econômico e/ou social;
II - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal, e que participem da execução de programas municipais.
Art. 33. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.
Art. 34. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4.5.2000.
Art. 35. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 36. As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração dos instrumentos contratuais pertinentes, obedecidas as demais exigências da Lei Federal n° 13.019, de 31.07.2014, ou do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.
§ 1º Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
§ 2º É vedada a celebração de instrumento contratual com entidade em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.
§ 3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as Caixas Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.
Art. 37. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do art. 26 da Lei Complementar Federal n° 101, de 4.5.2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.
Parágrafo único. As normas do *caput* deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.
Art. 38. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição da República.

Seção IX
Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 39. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.
Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei Federal n° 8.666, de 21.06.1993.

Seção X
Dos Parâmetros para Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 40. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 8° e 13 da Lei Complementar Federal n° 4.5.2000.
§ 1º Para atender ao disposto no *caput* deste artigo, as entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, os seguintes demonstrativos:
I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender ao disposto no art. 13 da Lei Complementar Federal n° 101, de 4.5.2000;
II - a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal n° 101, de 4.5.2000;
III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos de restos a pagar, nos termos do art. 8° da Lei Complementar Federal n° 101, de 4.5.2000.
§ 2º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso no órgão oficial de publicação do Município, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024.
§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 41. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal n° 101, de 4.5.2000 e art. 4º, § 4º da Lei Municipal nº 4.532, de 27.12.2021 (PPA 2022-2025), somente incluirão projetos novos se:
I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2022-2025 e com as normas desta Lei;
II - as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.
Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2024, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2023.

Seção XII
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 42. Para fins do disposto no § 3° do art. 16 da Lei Complementar Federal n° 101, de 4.5.2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21.06.1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 43. O projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício financeiro de 2024 deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.
Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 44. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I - elaboração da proposta orçamentária de 2024 mediante regular processo de consulta;
II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9°, § 4º, da Lei Complementar Federal n° 101, de 4.5.2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.
Seção XIV
Das Disposições Gerais

Art. 45. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressada por categoria de programação, conforme definido no art. 3° desta Lei.
§ 1º As categorias de programação aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa, a modalidade de aplicação, a aplicação programada de recursos e a origem das fontes de recursos em cada projeto, atividade e operações especiais.
§ 2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.
Art. 46. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal n° 4.320, de 17.03.1964 e da Constituição da República.
§ 1º Para ajustes na programação orçamentária, ficam o Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares, observadas as respectivas fontes de recursos e o valor do orçamento de cada órgão e/ou entidade, até o limite de 20,0% (vinte por cento) do:
I - valor total das despesas por anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento;
II – excesso de arrecadação, apurado no decorrer do exercício;
III – do superávit financeiro apurado no exercício anterior;
IV - valor das operações de crédito contratadas na forma da Lei.
§ 2º Os créditos adicionais além do limite previsto no inciso I, II e III, do § 1º deste artigo, dependerão de autorização legislativa específica e observarão aos seguintes critérios:
I – a abertura do crédito adicional está sujeita às exigências técnicas aplicáveis ao Plano Plurianual, com indicação das despesas de investimento e de manutenção contempladas pelas suplementações sugeridas pelo Executivo, sendo obrigatória:
a) a apresentação de diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida;
b) indicação do público alvo e das políticas relacionadas ao cumprimento do objetivo;
c) relação das metas, as diretrizes utilizadas na sua fixação e quais os indicadores de avaliação e a periodicidade;
d) identificação dos efeitos financeiros e do impacto econômico ao longo do período de vigência do Plano Plurianual, inclusive as políticas públicas afetadas;
e) pareceres dos Conselhos Municipais ou equivalentes pertinentes à área tema do objeto do crédito adicional pretendido.

II – para o crédito adicional cujo valor total para a ação, projeto ou atividade seja superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), realização de consulta pública, nos termos do art. 181 da Lei Orgânica do Município, ressalvado o disposto no art. 47 desta Lei, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias, divulgada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de início do prazo de manifestação, contendo os elementos previstos no inciso I, deste parágrafo.
III – a manifestação em consulta pública será realizada de forma eletrônica, mediante página própria no portal da Prefeitura na rede mundial de computadores, admitida inclusive a manifestação de forma anônima, garantindo a ampla participação popular;
IV – indicação das consequências dos cancelamentos de dotações previstas no projeto para as políticas públicas estabelecidas e para as metas e objetivos previstos no Plano Plurianual vigente;
V – o Projeto de Lei será acompanhado de todas as manifestações encaminhadas via consulta pública e de parecer ou relatório técnico indicando as razões de acatamento ou desconsideração das sugestões apresentadas durante a consulta.
§ 3º Sob pena de nulidade dos atos e das eventuais responsabilidades dos agentes públicos, o Poder Executivo deverá manter em seu portal de transparência a relação cronológica de todos os decretos municipais que disponham sobre a abertura de créditos adicionais, com indicação da data de sua publicação no diário oficial e a respectiva página do jornal, atualizada com periodicidade máxima de 5 (cinco) dias, atestada mediante certidão assinada pelo contador responsável e pelo titular do órgão de controle interno do Poder Executivo.
§ 4º Os saldos totais ou parciais de dotações orçamentárias abertas ou suplementadas tendo por fonte de recursos o superávit financeiro nos termos do § 2º deste artigo somente poderão ser anulados ou remanejados mediante lei autorizativa especifica.
§ 5º Não constitui crédito adicional a alteração de fonte de recursos, na forma prevista no art. 50, parágrafo único, desta Lei.
Art. 47. Para os créditos adicionais relacionados a recursos com vínculo certo e determinado estabelecido em lei ou regulamento, ou em contrato, convênio ou qualquer forma de ajuste ou acordo em que o Município seja parte como recebedor de recursos, é dispensada a realização de consulta pública e a oitiva dos Conselhos Municipais pertinentes, devendo ser anexado ao projeto de lei cópia do regulamento ou instrumento do repasse pertinente e, conforme o caso, plano de trabalho, projetos básicos, planilhas de custos, estudos de viabilidade econômica, demonstração da vantajosidade da forma de execução escolhida, pesquisas de mercado, pareceres, decisões judiciais e outros documentos relacionados à matéria.
Parágrafo único. A dispensa prevista no caput não se aplica aos casos em que a aplicação não possua objeto certo e determinado previamente estabelecido pela norma ou pelo órgão de origem dos recursos.
Art. 48. Fica dispensada a consulta pública e a oitiva dos Conselhos Municipais para os créditos adicionais suplementares e especiais destinados a atender situação de urgência, emergência ou calamidade pública, exclusivamente para os créditos necessários a atender a situação de anormalidade, podendo a Câmara, por maioria absoluta, decidir por afastar a aplicação da situação de anormalidade, devolvendo o projeto de lei, total ou parcialmente, para que o Executivo proceda da forma prevista nesta Lei.
Art. 49. A reabertura de créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante Decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a proceder alteração de fonte de recursos para as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual, inclusive decorrentes de créditos adicionais, no limite das respectivas dotações.
Art. 50. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4.5.2000, integram a presente Lei os seguintes Anexos:
I - Metas e Prioridades;
II - Metas Fiscais;
III - Riscos Fiscais.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 52. Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova,10 de julho de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:C78E7266

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.707ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 3.027/2007 (CÓDIGO DE POSTURAS), PARA PROIBIR A EXPOSIÇÃO DE CONTEÚDO IMPRÓPRIO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM DIVERTIMENTOS PÚBLICOS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.707/2023
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 04/2023

Altera a Lei Complementar nº 3.027/2007 (Código de Posturas), para proibir a exposição de conteúdo impróprio às crianças e adolescentes em divertimentos públicos.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º A Lei Complementar Municipal nº 3.027, de 22.01.2007, que dispõe sobre o Código Municipal de Posturas, passa a vigorar acrescido do art. 223-A e do art. 242-C, com as seguintes redações:
Art. 223-A. É vedada a veiculação ou execução de apresentações, músicas ou danças com conteúdo impróprio para crianças e adolescentes nos divertimentos nos quais seja permitida a participação de público com a referida faixa etária.
§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se como conteúdo impróprio as letras, expressões, imagens ou gestos que façam referência explícita a erotismo, sexualidade, uso de drogas, preconceito, violência e outros crimes.
§ 2º Não incidirá a vedação prevista neste artigo quando providenciado o afastamento dos conteúdos impróprios, como a alteração das palavras ou expressões musicais.
§ 3º O alvará ou licença expedida pelo Município deverá conter a obrigatoriedade de observância das disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13.07.1990, e das restrições estabelecidas neste artigo.
§ 4º Na infração deste artigo, o servidor deverá providenciar a imediata comunicação do Conselho Tutelar, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta Lei.
.....
Art. 242-C. Aplica-se aos veículos automotores destinados ao transporte recreativo de passageiros, popularmente conhecidos como "trenzinhos", "carretas" ou "carretões", as disposições previstas no art. 223-A e no art. 252 desta Lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 03 de julho de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SAULO DE SOUZA PAOLI
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:002B7A93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO Nº 13083/2023 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 13083/2023

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4644 / 2022
CONSIDERANDO:
O que estabelece o inciso III do art. 5º da lei municipal 4644/2022, Fica o Poder Executivo autorizado a: III- abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0003.2017 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVICOS COMUNS AS
3.3.90.39.00 076 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 66.538,79
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 66.538,79
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
08.244.0072.2380 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E
3.3.90.39.00 240 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.350,00
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 1.350,00
08.244.0072.2464 SERV. PROT. ATEND. INTEGRAL A FAM.- PAIF
3.3.90.30.00 244 Material de Consumo 15.570,03
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 15.570,03
3.3.90.36.00 246 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 270,00
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 270,00
3.3.90.39.00 247 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.700,00
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 2.700,00
08.244.0073 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - MEDIA COMPLEXIDADE
08.244.0073.2466 SERV. PROT. ATEND. ESPEC. A FAM.- PAEFI
3.3.90.39.00 262 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.350,00
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 1.350,00
08.244.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
08.244.0074.2050 MANUTENÇÃO DA PROT. SOCIAL ESPECIAL - UAI
3.3.90.30.00 275 Material de Consumo 4.942,50
2.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de 4.942,50
08.244.0074.2329 MANUTENCAO DO SERVICO AO MIGRANTE
3.3.90.30.00 285 Material de Consumo 5.250,42
2.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de 5.250,42
3.3.90.39.00 287 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500,00
2.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de 1.500,00
08.244.0075 BLOCO DA GESTAO

08.244.0075.2530 PROGRAMA AUXLIO BRASIL
3.3.90.30.00 302 Material de Consumo 4.109,50
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 4.109,50
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0019 SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
10.301.0019.2473 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEO
3.3.90.39.00 389 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.120,08
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 1.120,08
10.301.0019.2505 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
3.3.90.30.00 400 Material de Consumo 3.556,50
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.556,50
4.4.90.52.00 406 Equipamento e Material Permanente 2.998,38
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.998,38
10.301.0019.2529 RESOLUÇOES SES/MG - AT.BASICA
3.3.90.30.00 408 Material de Consumo 7.900,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 7.900,00
3.3.90.39.00 409 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 7.900,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 7.900,00
4.4.90.52.00 410 Equipamento e Material Permanente 110.170,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 110.170,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - REDE
10.302.0021.2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS
3.3.90.30.00 426 Material de Consumo 39.000,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 39.000,00
10.302.0021.2098 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO CENTRAL
3.3.90.39.00 437 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 4.920,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.920,00
10.302.0021.2369 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO
3.3.90.30.00 449 Material de Consumo 5.040,00
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 5.040,00
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.2066 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TFD - RP
3.3.90.93.00 458 Indenizações e Restituições 3.380,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 3.380,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0024.2087 INTENSIFICACAO PLANO ATENCAO MUNICIPAL
3.1.90.11.00 484 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 9.873,29
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 9.873,29
3.1.90.13.00 485 Obrigações Patronais 1.564,57
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 1.564,57
3.3.90.30.00 488 Material de Consumo 1.625,00
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 1.625,00
10.305.0024.2116 MANUTENÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA EPID

3.3.90.30.00 493 Material de Consumo 9.750,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 9.750,00
10.305.0024.2117 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILANCIA
3.3.90.08.00 500 Outros Benefícios Assistenciais 190,54
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 190,54
3.3.90.46.00 501 Auxílio-alimentação 189,00
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 189,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.03 EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
12 Educacao
12.306 Alimentacao e Nutricao
12.306.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.306.0026.2145 FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO
3.3.90.32.00 575 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 14.886,50
2.552.000.0000 Transf. Recur. do FNDE Ref. 14.886,50
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18 Gestao Ambiental
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0033 GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS
18.541.0033.2484 GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS
3.3.90.39.00 646 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 150.525,71
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 150.525,71
18.541.0034 GESTAO, CONSERVACAO E PRESERV. AMBIENTAL
18.541.0034.2491 MANUTENCAO UNIDADES DE CONSERVACAO-P.CI
4.4.90.51.00 654 Obras e Instalações 1.990.960,22
2.710.010.0000 Transf. Especial Estados - Acordo 1.990.960,22
02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18 Gestao Ambiental

18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0035 ADMINIST. GERAL DO FUNDO MUNIC.MEIO AMBIENTE
18.541.0035.2168 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL
3.3.90.39.00 665 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.825,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.825,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURIS
02.11.05 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
13 Cultura
13.695 Turismo
13.695.0041 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
13.695.0041.2182 REALIZACAO DE FESTIVIDADES E EVENTOS TRADICIONAIS
3.3.90.39.00 698 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 310.130,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 310.130,00

TOTAL: R$ 2.783.086,03
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro, no valor de R$ 2.783.086,03

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 26 DE JUNHO DE 2023

WAGNER MOL GUIMARAES
Prefeito Municipal

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
CPF: 143.956.146-04

Publicado por:
Consolação de Freitas Silva Paula
Código Identificador:8D8128B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO Nº 13084/2023 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 13084/2023

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4644 / 2022
CONSIDERANDO:
O que estabelece o inciso I do art. 5º da lei municipal 4644/2022, Fica o Poder Executivo autorizado a: I - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou total de dotações.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.846 Outros Encargos Especiais
04.846.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERN
04.846.0003.0005 MANUTENCAO DO CONVENIO COM A POLICIA MI
4.4.90.52.00 089 Equipamento e Material Permanente 1.554,93
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.554,93
02.02.02 CONS INTERM MULTISSETORIAL V. DO PIRANG
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0070 Contrato de Rateio
04.122.0070.2446 SERVIÇOS ESPEC.CIMVALPI-PAVIMENTACAO
4.4.72.51.00 110 Obras e Instalações 304.500,00
1.710.000.0000 Transferência Especial dos Estados 304.500,00
02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO
02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO
04 Administracao
04.128 Formacao de Recursos Humanos
04.128.0004 ADMINIST. GERAL DA SEGERH
04.128.0004.2016 CAPACITACAO E TREINAMENTO DE SERVIDORES
3.3.90.39.00 125 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 7.602,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.602,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0006 ADM. GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRA
04.122.0006.2384 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA RODO
3.3.90.08.00 172 Outros Benefícios Assistenciais 190,54
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 190,54
06 Seguranca Publica
06.122 Administracao Geral
06.122.0008 TRAFEGO URBANO
06.122.0008.2012 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - DEMUT
3.1.90.16.00 183 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 3.859,93
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.859,93

02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
08.244.0074.2051 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS DA UNIDADE
3.1.90.04.00 279 Contratação por Tempo Determinado 24.646,76
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 24.646,76
3.3.90.08.00 283 Outros Benefícios Assistenciais 143,24
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 143,24
02.06.03 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08 Assistencia Social
08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.0014 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08.243.0014.2052 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00 313 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.350,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.350,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
10.301.0018.2073 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS PSF SAU
3.1.90.16.00 361 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 76,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 76,00
10.301.0018.2490 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARCOS PNAISP
3.1.90.04.00 375 Contratação por Tempo Determinado 2.508,09
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.508,09
10.301.0019 SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
10.301.0019.2505 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
3.3.90.30.00 400 Material de Consumo 8.123,29
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.123,29
3.3.90.36.00 402 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 2.280,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 2.280,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
10.302.0021.2344 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - LABOR
3.1.90.16.00 441 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 4.054,18
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.054,18
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED

12 Educacao
12.306 Alimentacao e Nutricao
12.306.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.306.0026.2133 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS ALMOXAR
3.1.90.11.00 504 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 14.008,23
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 14.008,23
3.3.90.46.00 508 Auxílio-alimentação 1.170,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.170,00
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0025 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12.122.0025.2128 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMED
3.1.90.16.00 526 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 13.361,79
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 13.361,79
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2135 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 538 Material de Consumo 24.775,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 24.775,00
12.361.0026.2136 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSIN
3.1.90.16.00 546 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 10.820,47
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.820,47
12.365 Educacao Infantil
12.365.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.365.0026.2138 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA EDUC
3.3.90.08.00 568 Outros Benefícios Assistenciais 2.953,37
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.953,37
02.08.03 EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2142 MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - QESE
3.3.90.30.00 579 Material de Consumo 9.119,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 9.119,00
3.3.90.39.00 581 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 13.360,99
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 13.360,99
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
17 Saneamento
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0032 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
17.512.0032.2165 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SLU
3.1.90.11.00 621 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 3.937,88
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 3.937,88
3.1.90.16.00 623 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.695,25
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 1.695,25
3.3.90.08.00 624 Outros Benefícios Assistenciais 784,64
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 784,64
18 Gestao Ambiental
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0033 GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS
18.541.0033.2484 GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS
3.3.90.39.00 646 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 63.095,83
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 63.095,83

02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURIS
02.11.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
13 Cultura
13.122 Administracao Geral
13.122.0037 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
13.122.0037.2169 MANUTENCAO DA SEMCT - SECRETARIA M. DE
3.3.90.39.00 673 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 103,17
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 103,17
02.13 SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVE
02.13.02 DESPORTO AMADOR
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0040 DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
27.812.0040.2179 MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR E PROFISS
3.3.90.39.00 745 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 57.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 57.000,00
27.812.0040.2180 PAGAMENTO PESSOAL DO - DESPORTO
3.1.90.16.00 749 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 960,62
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 960,62
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0006 ADM. GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRA
04.122.0006.2022 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMOB
3.1.90.04.00 830 Contratação por Tempo Determinado 32.864,79
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 32.864,79
02.12 SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECO
02.12.01 SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0043 PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO
04.122.0043.2185 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARDOS DA SEPL
3.1.90.16.00 845 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 78,12
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 78,12
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0025 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12.122.0025.2128 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMED
3.3.90.46.00 849 Auxílio-alimentação 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
12.366 Educacao de Jovens e Adultos
12.366.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.366.0026.2462 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - EJA
3.3.90.46.00 850 Auxílio-alimentação 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD
10.122.0017.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNI
3.3.90.47.00 853 Obrigações Tributárias e Contributivas 400,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 400,00
02.12 SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECO
02.12.01 SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECO
04 Administracao
04.121 Planejamento e Orcamento
04.121.0043 PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO
04.121.0043.2184 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE P
3.3.90.36.00 854 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 660,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 660,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 632.038,11

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.846 Outros Encargos Especiais
04.846.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERN
04.846.0003.0005 MANUTENCAO DO CONVENIO COM A POLICIA MI
3.3.90.30.00 087 Material de Consumo 1.554,93
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.554,93
02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO
02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0004 ADMINIST. GERAL DA SEGERH
04.122.0004.2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEGERH
3.3.90.30.00 118 Material de Consumo 3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.000,00
4.4.90.52.00 119 Equipamento e Material Permanente 4.602,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.602,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0006 ADM. GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRA
04.122.0006.2022 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMOB
3.1.90.11.00 162 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 32.864,79

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 32.864,79
04.122.0006.2384 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA RODO
3.1.90.11.00 169 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 190,54
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 190,54
06 Seguranca Publica
06.122 Administracao Geral
06.122.0008 TRAFEGO URBANO
06.122.0008.2012 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - DEMUT
3.1.90.13.00 182 Obrigações Patronais 22.275,63
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 22.275,63
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0007 MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS
15.451.0007.2024 MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E ESPACOS PU
4.4.90.51.00 195 Obras e Instalações 304.500,00
1.710.000.0000 Transferência Especial dos Estados 304.500,00
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0010 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08.122.0010.2028 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE A
4.4.90.52.00 213 Equipamento e Material Permanente 1.350,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.350,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD
10.122.0017.2067 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - TFD
3.1.90.11.00 349 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 6.231,06
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.231,06
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
10.301.0018.2073 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS PSF SAU
3.1.90.11.00 359 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 76,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 76,00
10.301.0019 SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
10.301.0019.2504 PAGAMENTO DE PESSOAL/ENC. PISO AT.BASIC
3.1.90.04.00 394 Contratação por Tempo Determinado 2.280,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 2.280,00
10.301.0062 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
10.301.0062.2081 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00 411 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 2.508,09
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.508,09
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
10.302.0021.2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS

4.4.90.52.00 429 Equipamento e Material Permanente 8.523,29
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.523,29
10.302.0021.2344 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - LABOR
3.1.90.11.00 439 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 4.197,42
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.197,42
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0025 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12.122.0025.2127 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED
3.3.90.30.00 517 Material de Consumo 24.775,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 24.775,00
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2518 PAGAMENTO DO PESSOAL DO CAEDES
3.1.90.04.00 552 Contratação por Tempo Determinado 20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00
12.365 Educacao Infantil
12.365.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.365.0026.2138 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA EDUC
3.1.90.04.00 564 Contratação por Tempo Determinado 42.313,86
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 42.313,86
02.08.03 EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2142 MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - QESE
4.4.90.51.00 583 Obras e Instalações 22.479,99
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 22.479,99
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
17 Saneamento
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0032 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
17.512.0032.2164 MANUTENCAO DO SERVICO DE LIMPEZA URBANA
3.3.90.39.00 620 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 21.095,83
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 21.095,83
17.512.0032.2165 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SLU
3.3.90.46.00 625 Auxílio-alimentação 6.417,77
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 6.417,77
18 Gestao Ambiental
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0033 GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS
18.541.0033.2484 GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS
4.4.90.52.00 648 Equipamento e Material Permanente 42.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 42.000,00

02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURIS

02.11.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
13 Cultura
13.122 Administracao Geral
13.122.0037 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
13.122.0037.2169 MANUTENCAO DA SEMCT - SECRETARIA M. DE
3.3.90.30.00 672 Material de Consumo 103,17
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 103,17
02.12 SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECO
02.12.01 SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0043 PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO
04.122.0043.2185 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARDOS DA SEPL
3.1.90.11.00 712 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 78,12
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 78,12
04.122.0045 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04.122.0045.2489 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECON
4.4.90.52.00 719 Equipamento e Material Permanente 660,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 660,00
02.13 SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVE
02.13.02 DESPORTO AMADOR
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0040 DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
27.812.0040.2180 PAGAMENTO PESSOAL DO - DESPORTO
3.1.90.11.00 747 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 960,62
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 960,62
27.812.0040.2188 CENTRO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
3.3.90.30.00 751 Material de Consumo 5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00
3.3.91.39.00 753 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
27.812.0040.2394 PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE PONTEN
3.3.90.48.00 755 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 38.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 38.000,00
27.812.0040.2397 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORT
3.3.90.30.00 756 Material de Consumo 4.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.000,00
TOTAL: R$ 632.038,11
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 26 DE JUNHO DE 2023

WAGNER MOL GUIMARAES
Prefeito Municipal

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
CPF: 143.956.146-04

Publicado por:
Consolação de Freitas Silva Paula
Código Identificador:75519B47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO Nº 13098/2023 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 13098/2023

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4644 / 2022
CONSIDERANDO:
O que estabelece o inciso I do art. 5º da lei municipal 4644/2022, Fica o Poder Executivo autorizado a: II - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do excesso de arrecadação apurado no exercicio.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.02 CONS INTERM MULTISSETORIAL V. DO PIRANGA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0070 Contrato de Rateio
04.122.0070.2446 SERVIÇOS ESPEC.CIMVALPI-PAVIMENTACAO
4.4.72.51.00 110 Obras e Instalações 95.495,97
1.710.000.0000 Transferência Especial dos Estados 95.495,97

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0006 ADM. GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS
04.122.0006.2023 MANUTENCAO DA FROTA DA PREFEITURA
3.3.90.30.00 167 Material de Consumo 129.672,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 129.672,00

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL
02.09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20 Agricultura
20.122 Administracao Geral
20.122.0027 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20.122.0027.2154 MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SEDRU
3.3.90.30.00 603 Material de Consumo 359.640,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 359.640,00
TOTAL: R$ 584.807,97
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 584.807,97.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 03 DE JULHO DE 2023

WAGNER MOL GUIMARAES
Prefeito Municipal

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
CPF: 143.956.146-04

Publicado por:
Consolação de Freitas Silva Paula
Código Identificador:7C14221A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1º TERMO DE ALTERAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 127/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

Prefeitura Municipal de Ponte Nova. Extrato de 1º Termo de Alteração de Ata de Registro de Preços 127/2023. Processo Licitatório Nº 033/2023 – Pregão Eletrônico Nº 024/2023. Objeto: Realinhamento de preço registrado na Ata de Registro de Preços 127/2023 para aquisição de carnes e afins passando os itens para os valores correspondentes da tabela abaixo:

Item	Especificação	Novo valor unitário
01	BACON	R$22,00
02	CARNE BOVINA	R$25,74
03	CARNE BOVINA MOIDA	R$26,50
04	CARNE SUÍNA	R$15,63
05	COXA E CONTRA COXA DE FRANGO	R$8,43

06	FILÉ DE MERLUZA	R$30,24
07	LINGUIÇA TIPO TOSCANA	R$16,99
08	PEITO DE FRANGO	R$10,49
09	SALSICHA TIPO HOT DOG	R$8,91

Contratada: CICLO ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 49.955.687/0001-08.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:D282F97B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022

Extrato de TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022 - Processo Licitatório Nº 129/2022 – Pregão Eletrônico Nº 089/2022. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando Extrato do TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022 - Processo Licitatório Nº 129/2022 – Pregão Eletrônico Nº 089/2022, cujo objeto é a rescisão RESCINDIR o Contrato nº 193/2022, para extinguir a obrigação de execução de serviços decorrente do Processo Licitatório Nº 129/2022 – Pregão Eletrônico Nº 089/2022, sendo contratada a empresa: **APROVA DIGITAL S/A**, inscrita no CNPJ: 24.757.040/0001-40.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:DC97921A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 4º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2019

Extrato de 4º Termo de Alteração Contratual. Processo Licitatório nº 230/2019 – Pregão Eletrônico Nº 163/2019. CONTRATO Nº 005/2020. Objeto: aditivo de 25% do item 01 ao valor global do contrato equivalente a R$45.559,23 (quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos) cujo objeto é serviços contínuos de processamento de autuações e recursos de trânsito no âmbito do Município de Ponte Nova/MG, por intermédio de sistema informatizado (software) com interface compatível com o banco de dados da PRODEMGE, atual mantenedora do DETRAN-MG, bem como de talonário eletrônico a ser utilizado pelos agentes de trânsito nas fiscalizações de veículos em infrações de competência do município. Contratada: GCT- Gerenciamento e Controle de Trânsito S/A, CNPJ: 01.466.431/0001-00.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:81FA2670

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 088/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

Extrato de Contrato. Processo Nº 088/2022 Pregão eletrônico nº 061/2022. Objeto: Termo de contrato a partir da ata de registro de preço nº 202/2022 para aquisição de caminhão báscula 4X2. Contratada: DEVA VEICULOS LTDA, CNPJ: 23.762.552/0003-02. Valor total: R$ 638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:61E7D4D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 083/2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 083/2023– Pregão Eletrônico Nº 050/2023 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 083/2023– Pregão Eletrônico Nº 050/2023 – Data: 02/08/2023 às 13h00min. Contratação para locação de escavadeira hidráulica com operador. Júlio Pires Monteiro. (Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:12D7BE28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG – EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Fica convocada a candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2018 para provimento de cargos do Quadro de Pessoal, de acordo com as vagas discriminadas no Edital, publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura e nomeação nesta data: Célia Regina de Sousa. O presente Edital de Convocação encontra-se publicado nos sites **(http://prados.mg.gov.br/diariomunicipal.com.br/amm-mg/)**

Prados,17 de julho de 2023.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:DF697612

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS. Adesão de n.º 006/2023 ao Processo Licitatório n.º 029/2023 - Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 013/2023 que tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero Km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE.

LÉSTER REZENDE DANTAS JUNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:78F6529D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023 - REGISTRO DE PREÇO

Licitação n° 152/2023 – Pregão Eletrônico n° 05/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS - O Município de Santana do Deserto torna público o Pregão Eletrônico nº 05/2023, que tem por finalidade a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Recebimento das Propostas: das 15h00min do dia 18/07/2023 até às 15h00min do dia 01/08/2023. Abertura e julgamento das propostas: 01/08/2023 às 15h10min. Início da sessão e disputa de preços: 02/08/2023 às 08h30min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Obtenção do Edital: www.santanadodeserto.mg.gov.br ou em:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:95D8C93C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 035/2023 – Pregão Presencial 022/2023 – Tipo: Menor Preço por Item – Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 – Objeto: Registro de Preços para Serviços Mecânicos Injeção Eletrônica (Gasolina/Etanol) – Entrega dos Envelopes: Dia 03 de agosto de 2023 às 13h00min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1206, no horário de 13h00min as 16h00min – Edital na íntegra: www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:1E8A987C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO

PROCESSO 97/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, HOMOLOGAÇÃO, através da modalidade PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO**: R N TINTAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ N° 25.271.628/0023-68.**

VIGÊNCIA DA ATA: 12 MESES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ROÇADEIRAS À GASOLINA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O PRESENTE PROCESSO DE PREGÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:A3EDB1A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 113/2023 –PREGÃO PRESENCIAL 46/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO POR REGISTRO DE PREÇO, PROCESSO 113/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 46/2023, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, cuja sessão pública ocorrerá as 15h do dia 27/07/2023. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE DESCARTE DE LÂMPADAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (MERCÚRIO METÁLICO, DOS TIPOS FLUORESCENTES, DE VAPOR DE MERCÚRIO, DE VAPOR DE SÓDIO, DE VAPOR METÁLICO, LÂMPADAS MISTAS). A EMPRESA DEVERÁ FAZER A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESPECTIVOS PRODUTOS, DE MODO A GARANTIR UMA DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE CORRETA, COM RESPECTIVO FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DA DESTINAÇÃO FINAL A PREFEITURA MUNICIPAL.** O edital encontra-se disponível no site https://saogoncalodosapucai.atende.net/cidadao . Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo telefone (35) 3241-1500 ou pelo e-mail licitacao@saogoncalodosapucai.mg.gov.br. Os envelopes de credenciamento, proposta e habilitação serão recebidos até as 15h do dia 27/07/2023. A fase de credenciamento ficará aberta até que o último participante seja credenciado e iniciada a abertura dos envelopes de proposta.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:325D9C96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CONTRATO Nº 069/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2023 do Processo nº 085/2023, Dispensa Eletrônica: 016/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE CADEIRA GIRATÓRIA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e a empresa ALESSANDRA LACERDA DE OLIVEIRA, CNPJ: - 47.094,894/0001-90, com sede na Rua Durval Candido Costa nº 288 – casa – Bairro Leão XIII, Barão de Cocais – MG CEP: 35970-000,

vencedor do lote 01, perfazendo o valor final total de R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

São Pedro dos Ferros/MG, 17 de julho 2023.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:463F05D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresa, FRANCISCO LÚCIO DO COUTO 29541930697, CNPJ: 40.693.458/0001-98, vencedora do item 01, perfazendo o valor final de R$ 2.268,00 (dois mil e duzentos e sessenta e oito reais) e a empresa ELIZETE MENDES DA SLVA FERREIRA, CNPJ: 45.110.118/0001-00, vencedora do item 02, perfazendo o valor final de R$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), foram vencedores do PROCESSO LICITATÓRIO nº 077/2023 – PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2023, autuado em 21 de junho de 2023, com a realização do julgamento das propostas no dia 12 de julho de 2023, homologado dia 17 de julho de 2023, razão pela qual será firmado o contrato para, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES E MARMITEX PARA AS SECRETARIAS REQUISITANTES.

São Pedro dos Ferros-MG, 17 de julho de 2023,

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E5D44C48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS EXTRATO ATAS REGISTRO DE PREÇO N° 095/2023 E N° 096/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato Atas Registro de Preço n° 095/2023 e 096/2023, PRC n°077/2023, Pregão Presencial n°015/2023, OBJETO: O objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES E MARMITEX PARA AS SECRETARIAS REQUISITANTES. Contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

NEWTON GABRIEL AVELAR -
Prefeito

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

São Pedro dos Ferros/MG, 17 de julho de 2023

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:D8592C30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 031/2023 do Processo nº 040/2023, Tomada de Preço 004/2023.Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PARQUE MUNICPAL DE EXPOSIÇÕES "GERALDO BATISTA". Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e 3 R CONSTRUÇÕES E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ: 24.989.496/0001-363. Com fulcro, na lei 8.666/93 e na cláusula 31ª (trigésima primeira) do contrato originário. Fica aditivação de um valor total de em Adição de Quantitativo (R$ 19.411,16). As demais cláusulas permanecem inalteradas.

São Pedro dos Ferros/MG, 13 de julho de 2023.

PAULO MENDES GOMES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:24B245AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 079/2023

Pregão Presencial n° 045/2023

Objeto: Registro de Preço para aquisição de banners, adesivos, faixas e placas em atendimento as Secretarias Municipais.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

JULIA RAMALHO LIMA 11586903632 - CNPJ: 37.172.295/0001-93
Valor Total de R$ 25.410,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e dez reais)

R & S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-ME - CNPJ: 19.288.485/0001-99
Valor Total de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 13 de Julho de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:E0A73BE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DESPACHO DE RATIFICAÇÃO:
Fica retificada a publicação do extrato de despacho de ratificação, no que tange ao valor total da empresa **Sergio Extintores Ltda**, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.276.495/0001-50, tendo em vista que por erro de digitação, o mesmo foi publicado com equívoco. Por se tratar de erro formal, passível de convalidação, a publicação do extrato de despacho de ratificação do presente certame, passa a vigorar com a seguinte redação, para que produza seus efeitos legais:

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, para os efeitos legais, **RATIFICO** o Processo Licitatório nº. 83/2023 - Dispensa nº. 15/2023, aberto com vistas a **Aquisição de suporte de parede e serviços de recarga de extintores para uso no Parque de Exposições**, com a empresa **Sergio Extintores Ltda**, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.276.495/0001-50, no valor de **R$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais)**. Em ato contínuo, determino que seja dada a publicidade da contratação na imprensa oficial, conforme determina o Art. 26 da Lei 8.666/93.

Senhora dos Remédios, 14 de Julho de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:58DE5091

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de Ratificação Processo Licitatório nº. 84/2023 - Dispensa nº. 16/2023. Obj: Prestação de serviços de julgamento de equinos na 42ª Exposição Agropecuária e 43º Desfile de Carros de Boi de Senhora dos Remédios a ser realizado no dia 21 de Julho de 2023 (sexta-feira), no Parque de Exposições do Município de Senhora dos Remédios/MG. Contratado: Bruno A C Fonseca, inscrita no CNPJ sob o nº 36.988.576/0001-56. Valor total previsto para a despesa é de R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais).

Sra dos Remédios, 17/07/2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:850A863A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
HOMOLOGAÇAO CONCURSO PUBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS / MG - EDITAL 1/2023 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Considerando que fora realizado o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Considerando a conclusão, em sua totalidade, dos trabalhos relativos à realização do certame. Considerando esgotados todos os prazos para recursos, impugnações, reclamações ou eventuais questionamentos acerca do resultado final do certame. O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado final do concurso público regido pelo Edital 1/2023, referente aos cargos listados conforme classificação em anexo. CARGO:001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVA VISÃO - ZONA URBANA (ÁREA DE ATUAÇÃO - CONSULTAR O ANEXO I) (SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas) ELOISA SABRINA SILVA - Class.: 1 (SITUAÇÃO: Candidato na Lista de Espera) NATAN STANLEY MENDES AGUIAR - Class.: 2 / CHEILIZETE ROSA CRUZ VILELA - Class.: 3 / LUCIANA LIVIA MENDES DA SILVA - Class.: 4 / PATRICIA PEREIRA MARTINS - Class.: 5 / ROSANE FREITAS PEREIRA FRANCA - Class.: 6 / GRECIELLE GONCALVES COSTA - Class.: 7 / ALINE TATIANE DIAS SANTOS - Class.: 8 / FERNANDO UBIRAJARA CARDOSO COSTA - Class.: 9 / WANESSA KAROLINE MENDES SANTOS - Class.: 10 / GIOVANNA DE FATIMA MENDES DA SILVA - Class.: 11 / ZENILDE TEIXEIRA BARBOSA - Class.: 12 / MARIA CECILIA DA CUNHA MENDES LIMA CANGU - Class.: 13 / TAMARA CAROLINE BATISTA - Class.: 14 / LAIS MARTINS DE AGUIAR - Class.: 15 / RAFAELA AGUIAR MENDES - Class.: 16 / EUZENI ROCHA - Class.: 17 / GESILIANE SANTOS - Class.: 18 / JONDERSON BARBOSA SANTOS - Class.: 19 / MARCIA RIBEIRO GOMES - Class.: 20 / TEREZINHA ALVES LIMA - Class.: 21 / PAULO RICARDO FERREIRA DA CRUZ - Class.: 22 / MONICA FERREIRA NEVES DOS SANTOS - Class.: 23 / MARIA HELENA DOS SANTOS - Class.: 24 / IVANILDE APARECIDA GOMES BARBOSA SANTOS - Class.: 25 / LUDIMILA FLAVIA SILVA - Class.: 26 / AIESCA CRISLAINE SANTOS OLIVEIRA - Class.: 27 CARGO:002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SAÚDE EM AVANÇO - ZONA RURAL (ÁREA DE ATUAÇÃO - CONSULTAR O ANEXO I) (SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas) ADIMILSON PEREIRA DA SILVA - Class.: 1 (SITUAÇÃO: Candidato na Lista de Espera) SAMUEL LUCAS DE SOUZA - Class.: 2 / GLAICE BARBOSA SANTOS - Class.: 3 / EMILLY CORDEIRO MENDES - Class.: 4 / VANESSA TATIELE SILVA - Class.: 5 / MONICA HAYANNE OLIVEIRA - Class.: 6 / MIRIA MARTINS MENDES - Class.: 7 / ELAINE SOARES SILVA - Class.: 8 / AMANDA MENDES BARBOSA - Class.: 9 / ELAINE SOARES DE SOUZA - Class.: 10 / WARLLEY SAMUEL RIBEIRO SILVA - Class.: 11 / MARIA APARECIDA DE SOUZA CORDEIRO - Class.: 12 / JUNIA CLECIA DA SILVA - Class.: 13 / ERLAN FARLEY SANTOS - Class.: 14 / KEILANE APARECIDA ANTUNES SILVA - Class.: 15 / LUDIMILA DE SOUZA TEIXEIRA - Class.: 16 / ELIANE APARECIDA CORDEIRO - Class.: 17 CARGO:003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SAÚDE EM AVANÇO - ZONA RURAL (ÁREA DE ATUAÇÃO - CONSULTAR O ANEXO I) (SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas) ARIELLY DUANY ROCHA BRITO - Class.: 1 (SITUAÇÃO: Candidato na Lista de Espera) FLAVIA VANIELE DIAS SOARES - Class.: 2 / ODENISIA MENDES SILVEIRA - Class.: 3 / MARISSON KELISSON SILVA SOUZA - Class.: 4 / RONE CLESSE RAMOS SILVA - Class.: 5 / THALITA SAMARA MENDES SOUZA - Class.: 6 / MARIA DE FATIMA BARBOSA SILVA - Class.: 7 / ERIKA GILLEANE SILVA AGUIAR BARBOSA - Class.: 8 / ARLEM GUSTAVO SANTOS - Class.: 9 CARGO:004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SAÚDE EM AVANÇO- ZONA RURAL (ÁREA DE ATUAÇÃO - CONSULTAR O ANEXO I) (SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas) LUCINETE GOMES DE SOUZA - Class.: 1 (SITUAÇÃO: Candidato na Lista de Espera) JOSIANE DA SILVA FERREIRA - Class.: 2 / PATRICIA CRUZ TEODORO - Class.: 3 / ADIMARIO FERREIRA DA SILVA - Class.: 4 CARGO:005 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas) JOSE GALDINO DE SOUSA JUNIOR - Class.: 1 / LUCIANA LIVIA MENDES DA SILVA - Class.: 2 (SITUAÇÃO: Candidato na Lista de Espera) KEILANE APARECIDA ANTUNES SILVA - Class.: 3 / ADRIANA MENDES BARBOSA - Class.: 4 / WEMERSON HENRIQUE DE OLIVEIRA - Class.: 5 / PATRICIA PEREIRA MARTINS - Class.: 6 / GESILIANE SANTOS - Class.: 7 / JULIANA PEREIRA DE JESUS - Class.: 8 / APARECIDA DOS SANTOS MARTINS - Class.: 9 / DAMIAO DA SILVA BARBOSA - Class.: 10 / EDMAR MARCELO DIAS - Class.: 11 / NAIRA THAMIRIS MENDES SANTOS - Class.: 12 / VERONICA SILVA DE MELO - Class.: 13 / CRISTINA SANTOS SILVA - Class.: 14 / BRUNO DE SOUZA FERREIRA - Class.: 15 / PAULO RICARDO FERREIRA DA CRUZ - Class.: 16 / MARCO AURELIO SANTANA - Class.: 17 / DAIANE RODRIGUES SOUZA - Class.: 18 / HENRIQUE FARLEY SILVEIRA NUNES - Class.: 19 / DELMA TAYNA SANTOS - Class.: 20 / SIMONIELE DE SA SILVA - Class.: 21 / DARLEI JUSSAN ARAUJO SANTOS - Class.: 22 / RONICLEIA FERREIRA MENDES - Class.: 23 / RICARDO MENDES BARBOSA - Class.: 24 / VICTOR EMANUEL MENDES SANTOS - Class.: 25 / ELAINE SOARES DE SOUZA - Class.: 26 / GENEILSON SALES FERREIRA - Class.: 27 / TAYNARA SABRINY CORDEIRO MENDES - Class.: 28 / KATIELLE PEREIRA DE SOUZA - Class.: 29 / KLERIA ROSA SILVA - Class.: 30 / TIAGO SANTOS SILVA - Class.: 31 / KARLA DAIANNE DA SILVA OLIVEIRA - Class.: 32 / ADIMILSON

PEREIRA DA SILVA - Class.: 33 / MURILO HENRIQUE SILVA - Class.: 34 / MIRIA MARTINS MENDES - Class.: 35 / MARCIEL MARTINS DE SOUZA - Class.: 36 / CASSIA RAMONY SANTOS FERNANDES - Class.: 37 / ANA LAURA FRANCISCA DE OLIVEIRA - Class.: 38 / ANTONIO MARCOS DA SILVA SOUZA - Class.: 39 / ALEXANDRE DAS NEVES - Class.: 40 / DELEON DA CRUZ - Class.: 41 / CHEILIZETE ROSA CRUZ VILELA - Class.: 42 / ADRIANA CARDOSO PEREIRA ALVES - Class.: 43 / TAMARA CAROLINE BATISTA - Class.: 44 / LAYLA KATYELLE GONCALVES COSTA - Class.: 45 / FREDSON DA SILVA LAURO - Class.: 46 / HIAN FRANKLEY GONCALVES COSTA - Class.: 47 / ANTONIELE MARQUES SOUSA - Class.: 48 / ANGELICA NATHALIA DE JESUS VIEIRA - Class.: 49 / HEMYLLY NAYARA SANTOS GONCALVES - Class.: 50 / BRUNO LEONARDO MENDES - Class.: 51 / JUNIO ROBERTO COSTA - Class.: 52 / LUIZ FLAVIO DA SILVA - Class.: 53 / FREDERICO APARECIDO BATISTA - Class.: 54 / MARCELLA SILVA AGUIAR MOREIRA - Class.: 55 / GLENDA ESTEFANNE CRUZ DE AGUIAR - Class.: 56 / JOSE GONCALVES DE AGUIAR SOBRINHO - Class.: 57 / VANESSA DA SILVA - Class.: 58 / MARLENE APARECIDA OLIVEIRA SILVA - Class.: 59 / FABRICIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR - Class.: 60 / ALESSANDRA SILVA SOUZA - Class.: 61 / RAUMERITO DE SOUZA REIS - Class.: 62 / MARILIA DOS ANJOS SOARES - Class.: 63 / ARLETE DOS REIS SILVA - Class.: 64

Serranópolis de Minas, 28 de junho de 2023.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:5D2AE3D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
LEI MUNICIPAL Nº 1038 DE 14 DE JULHO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 1038 DE 14 DE JULHO DE 2023

PUBLICADO EM: 14/07/2023 Às 09:15 **Assinatura do servidor**	**ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 1.030/23**

A Câmara Municipal de Silvianópolis/MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal 1.030/2023 que passa a ter, doravante, a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação para a consecução de finalidades de interesse público, por meio da transferência de recursos financeiros e outros meios que fizerem necessários entre a Administração Pública Municipal e a Associação São Vicente de Paulo de Silvianópolis- Lar Dona Júlia, CNPJ nº 19.036.524/0001-60, até o limite de R$ 123.624,00 (cento e vinte e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais), para o exercício fiscal de 2023, observadas as regras da Lei Nacional de nº13.019/2014.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Silvianópolis/MG, 14 de julho de 2023

HOMERO BRASIL FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mielly Karolaine Ribeiro
Código Identificador:78758713

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
LEI MUNICIPAL N°1039 DE 14 DE JULHO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 1039 DE 14 DE JULHO DE 2023

PUBLICADO EM: 14/07/2023 Às 09:18

Assinatura do Servidor

DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS, MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Silvianópolis Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu Homero Brasil Filho, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município de Silvianópolis-MG e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único - O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Silvianópolis, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Silvianópolis.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Silvianópolis.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Silvianópolis e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Silvianópolis planejar e implementar políticas públicas para:
I - Assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - Universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - Contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V - Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - Qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - Democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX - Estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
XX - Consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - Contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - O direito à identidade e à diversidade cultural;
II - Livre criação e expressão;
a) livre acesso;
b) livre difusão;
c) livre participação nas decisões de política cultural.
III - O direito autoral;
IV - O direito ao intercâmbio cultural nacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Silvianópolis, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I - Sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - Elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - Conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de

bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - Diversidade das expressões culturais;
II - Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - Fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - Cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - Integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - Transversalidade das políticas culturais;
VIII - Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - Transparência e compartilhamento das informações;
X - Democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - Descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - Ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - Assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - Articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - Promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - Criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI - Estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Coordenação: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SECULT.
II – Instancias de Articulação, Pactuação e Deliberação
a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC
b) Conferência Municipal de Cultura – CMC
III – Instrumentos de Gestão
a) Plano Municipal de Cultura - PMC
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único - O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO I
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SECULT é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. São atribuições da A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SECULT
I – Exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura– SMC
II – Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
III – Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura, Sistema Estadual de Cultura, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III – Instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instancias setoriais;
IV – Implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
V – Emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes pelo Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC;
VI - Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
VII – Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - Manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - Promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - Assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - Descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - Estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - Estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - Elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - Operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - Realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - Exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 36. À Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo– SECULT como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:
I - Exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
II - Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - Instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;
IV - Implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
V - Emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
VI - Colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - Subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI- Coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO II
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 37. Constituem-se instancia de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I – Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC
II – Conferencia Municipal de Cultura – CMC (ver o capitulo)

SEÇÃO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 38. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Parágrafo único - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural, CMPC é um órgão paritário, composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, com a seguinte composição:
I – 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) 01 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e seu suplente
b) 01 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação e seu suplente
c) 01 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Assistencia Social e seu suplente
d) 01 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e seu suplente
e) 01 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Obras e seu suplente

I – 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil, através dos seguintes setores e quantitativos:
a) 01 (um) representante da área das artes visuais (cerâmica, desenho, pintura, escultura, gravura, design, artesanatos, fotografia, vídeo, produção cinematográfica e arquitetura) e seu respectivo suplente
b) 01 (um) representante das artes cênicas (música, teatro e dança) e seu respectivo suplente
c) 01 (um) representante da área do Patrimônio Cultural Material e Imaterial (membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural) e seu respectivo suplente
d) 01 (um) representante de uma associação cultural e seu respectivo suplente.

§ 1º O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, não será remunerado, constituindo serviço público relevante prestado ao Município.
§ 2º Os Conselheiros Titulares e seus respectivos Suplentes terão mandato de 2 (dois) anos, renovável, uma única vez, por igual período.
§ 3º A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólicas, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial, na sua composição.
§ 4º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público, serão indicados pelo respectivo órgão, através de Ofício.
§ 5º Todos os membros do Conselho, titulares e suplentes, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto.

Art. 40. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, representantes da sociedade civil, serão eleitos democraticamente conforme Edital de Chamamento Público, que deverá conter todas as normas para a realização da Eleição.
§ 1º o Edital de Chamamento público para a eleição e composição do Conselho Municipal de política Cultural será publicado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo no site

Oficial da Prefeitura, no Jornal de Circulação ou Diário Oficial do município e será afixado no quadro de avisos da Prefeitura, como também em outros mecanismos de divulgação.
§ 2º As pessoas interessadas em participar da eleição dos representantes da sociedade civil, como candidatos ou votantes, dentro do segmento que pretende representar, deverão cadastrar-se na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no período estipulado pelo edital, mediante preenchimento de formulário específico.
§ 3º Podem-se candidatar e votar as pessoas físicas que dediquem à área cultural e/ou artística há pelo menos 02 (dois) anos, comprovados por currículo ou declarações, independente de vinculação à associação, sindicato ou similar que vá representar na Eleição.
§ 4º Os inscritos maiores de 16 (dezesseis) anos, poderão votar somente dentro do segmento para o qual foram cadastrados.

Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.
Parágrafo único - O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva, cabendo-lhe ainda dirigir reuniões do Plenário e exercer a representação externa, cumprindo e fazendo cumprir a legislação e as resoluções expedidas pelo órgão.

Art. 42. As demais atribuições e seu funcionamento serão definidos por meio do Regimento Interno, que deverá ser criado até 30 dias após a posse dos membros, para o 1º (primeiro) Conselho, podendo este Regimento ser alterado conforme estudo e aprovação dos seus membros.

Art. 43. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Comissões Temáticas, quando houver, e III – Grupos de trabalhos, quando necessário

Art. 44. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:
I - Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
III - Colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV – Promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações;
V - Definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - Estabelecer para a Comissão Municipal de Avaliação e Seleção de Projetos Culturais e Artísticos, as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VII - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
VIII - Apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - Apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - Contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação;
XII - Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
XIII - Promover cooperação com os demais Conselhos Municipais com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XIV - Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XV - Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVII - Delegar às Comissões Temáticas, o poder da deliberação de pautas e matérias e emissão de parecer, específicos as suas competências técnicas
XVIII - Aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.
XIX - Estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 45. Poderá, a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Cultura, e Turismo, a criação de comissões temáticas, conforme as necessidades do município.

Art. 46. Compete às Comissões Temáticas, quando houver, orientações das atividades e objetivos as serem seguidos para as respectivas deliberações, e aos Grupos de Trabalho, quando necessário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 47. O Grupo de Trabalho, quando houver, tem como premissa o auxílio ao fomento dos cadastros de artistas, entidades, manifestações, grupos, bem como todas as ações e produtos artísticos e culturais, como forma de fortalecer as informações culturais e artísticas e nutrir o mapeamento dos mesmos no município.

CAPÍTULO IV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.
§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos de - legados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇAO I
DA ORGANIZAÇAO E REALIZAÇAO DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 49. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC poderá nomear uma Comissão Organizadora Executiva - COE, que irá auxiliar no processo de organização e desenvolvimento das atividades da Conferência Municipal de Cultura.
Parágrafo único- A Comissão Organizadora Executiva - COE da Conferência Municipal de Cultura tem caráter deliberativo, consultivo, fiscalizador e executivo, abrangendo as seguintes funções:
I - Elaborar a proposta e o regulamento;
II - Promover a realização da Conferência, coordenando e supervisionando os trabalhos a serem realizados, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos.
III - Divulgar e operacionalizar o regulamento do evento. IV - Assegurar a veracidade de todos os procedimentos.
V - Elaborar ou indicar textos de apoio para debate, nos respectivos grupos de discussão.

VI - Envolver membros da sociedade civil, bem como integrantes de Fóruns Culturais, Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público, Empresas Culturais, Instituições e conselhos do município.
V - Tornar público o local, data e eixos temáticos da referida conferência.
VI - Elaborar a lista de convidados para a conferência (com direito a voz, mas não a voto).
VII - Escolher um redator para os grupos de discussão, bem como um coordenador para casa eixo temático.
VIII - Receber os relatórios dos grupos de discussão, sistematizar e elaborar relatório final para envio ao Comitê Executivo Nacional, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o término de cada Conferência, para que possam ser consolidados e sirvam de subsídio à Conferência Nacional de Cultura, com a devida inserção desses documentos na plataforma virtual a ser disponibilizada pela Secretaria Especial de Cultura do Governo Federal ou Ministério ou Setor responsável.

SEÇÃO II
DOS PARTICIPANTES E DELEGADOS DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - CMC

Art. 50. Poderão participar da Conferência Municipal de Cultura de Silvianópolis todos cidadãos, maiores de 16 anos, que residam no município, devidamente inscritos, representantes dos poderes públicos, sociedade civil ou entidades.
Parágrafo único- os participantes da referida conferência terão as seguintes prerrogativas:
I - Inscritos da Sociedade Civil: terão direito à voz, priorização de propostas e votação em delegados a serem eleitos democraticamente, desde que maiores de 16 anos.
II - Representantes do Poder Público: terão direito à voz e priorização de propostas.
III - Membros do Conselho Municipal de Política Cultural terão direito à voz, priorização de propostas e votação em delegados a serem eleitos democraticamente, desde que maiores de 16 anos.
IV - Convidados: terão direito a voz e não poderão votar.

SEÇÃO III
DO FUNCIONAMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CULTURA - CMC

Art. 51. O funcionamento da Conferência Municipal de Cultura de Silvianópolis será da seguinte forma:
I - Instalação da Plenária, que é a instância máxima de decisão.
II - Durante a plenária, os trabalhos são abertos, a Comissão Organizadora Executiva (COE) é apresentada.
III - Leitura do regulamento e solicitação de adesão espontânea dos participantes a um dos grupos de discussão, por eixo temático.
IV - Para o caso de não haver número suficiente para debater determinado eixo ou se houver um número muito grande de inscritos para um único eixo, a COE (Comissão Organizadora Executiva) designará os participantes para o eixo escolhido como segunda opção de acordo com o número de inscrição.
V - Cada grupo de discussão elege um relator, dentre seus membros.
VI - Realiza-se livremente a discussão do tema, elaborando a seguir, as diretrizes de políticas públicas, tendo em vista as aspirações dos munícipes, buscando uma redação abrangente e sintética.
VII - O relator apresenta uma proposta de redação ao grupo, que aprova ou realiza as devidas modificações pertinentes. Caso haja modificações ou propostas contraditórias, sobre as quais não se alcança consenso no grupo, deve ser votada a redação final e escolhida uma das posições em conflito.
VIII - O redator elaborará um relatório final das diretrizes definidas pelo grupo, bem como as moções, e o relator apresentará a proposta a Plenária.
IX - Reinstala-se a Sessão Plenária, após o término das discussões em cada grupo.
X - Realiza-se a leitura dos relatórios das diretrizes propostas.
XI - Durante a leitura poderá haver sugestão de alterações redação, visando eliminar sobreposições e coincidências, sem alterar, no entanto, o conteúdo da diretriz.
XII - Se as propostas forem lidas e não houver manifestações, serão consideradas aprovadas pelos presentes.
XII - A Comissão Organizadora Executiva abre inscrição para candidatos a delegados.
XIII - Realiza-se a contagem de participantes presentes, com direito a voto, uma vez que esse percentual definirá o número de delegados que a conferência poderá eleger.
XIV - Realiza-se a eleição direta dos delegados, solicitando, em seguida, aprovação da plenária. Serão eleitos os mais votados, não sendo aceita a inscrição de chapa ou voto em lista.
XV - Os delegados serão eleitos individualmente, por aclamação da plenária.
XVI - Encerrada a eleição, a Comissão Organizadora Executiva procederá à leitura final das diretrizes de Políticas Públicas de Cultura, bem como os nomes dos delegados eleitos.
XVII - A Comissão Organizadora Executiva elaborará um documento a ser enviado aos órgãos competentes, nas instâncias municipal, estadual e federal.
XVIII - Dá-se o encerramento da Conferência, pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V
DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 52. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 53. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes pro - postas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - Diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - Diretrizes e prioridades;
III - Objetivos gerais e específicos;
IV - Estratégias, metas e ações;
V - Prazos de execução;
VI - Resultados e impactos esperados;
VII - Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - Mecanismos e fontes de financiamento; e IX - Indicadores de monitoramento e avaliação.

CAPITULO VI
DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 54. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único - São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Silvianópolis:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III - Outros que venham a ser criados

SEÇAO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC

Art. 55. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.
Parágrafo único - A inscrição do Fundo Municipal de Cultura FMC no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) deverá obedecer às legislações vigente da Receita Federal do Brasil (RFB).

SUBSEÇÃO I
DA ADMINSTRAÇAO DO FUNDO

Art. 56 Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica em estabelecimento oficial, onde conste a denominação de Fundo Municipal de Cultura - FMC e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte,Lazer e Turismo, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 57. O Fundo Municipal da Cultura é contabilmente administrado pelo Poder Executivo Municipal, que, por Portaria Municipal, deverá nomear uma Junta Administrativa, composta por pelo menos, um gestor e um tesoureiro.
§ 1° - O Gestor da Junta Administrativa do Fundo Municipal de Cultura -FMC deverá ser o Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo ou o Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
§ 2° - O Tesoureiro da Junta Administrativa do Fundo Municipal da Cultura deverá ser indicado pelo Chefe do Poder Executivo, devendo ser um servidor público municipal.

Art. 58. A Junta Administrativa deverá gerenciar o Fundo Municipal da Cultura e será responsável pelas movimentações financeiras e bancárias da conta corrente do Fundo.
§ 1° - Fixados os critérios, o Conselho Municipal de Política Cultural deliberará quanto à destinação dos recursos comunicando a Junta Administrativa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da decisão, cabendo à administração adotar as providências para a liberação e controle dos recursos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
§ 2° - A Junta Administrativa deverá prestar contas da aplicação dos recursos do Fundo ao Conselho Municipal de Política Cultural, estando o Fundo sujeito, ainda, ao controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.

Art. 59. O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, como o Gestor da Junta Administrativa do Fundo Municipal da Cultura, tem, ainda, as seguintes atribuições:
I. Gerir o Fundo Municipal da Cultura;
II. Assinar cheques das contas correntes destinadas para os recursos financeiros do Fundo Municipal da Cultura, juntamente com o Tesoureiro da Junta Administrativa;

Art. 60. São atribuições do Tesoureiro da Junta Administrativa do Fundo Municipal da Cultura:
I. Assinar cheques das contas correntes destinadas para os recursos financeiros do Fundo Municipal da Cultura, juntamente com o Gestor da Junta Administrativa;
II. realizar aplicações dos recursos financeiros ou delegar atribuição;
III. providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo;
IV. auxiliar o Secretário Municipal de Cultura e Turismo, na execução de suas atribuições como Administrador e Gestor da Junta Administrativa do Fundo.

SUBSEÇÃO II
DAS RECEITAS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art.61. Constituem receitas do Fundo Municipal de
Cultura FMC:
I - Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Silvianópolis e seus créditos adicionais;
II - Transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III - Contribuições de mantenedores;
IV - Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - Doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - Reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - Retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
IX - Resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X - Empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - Saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XII - Devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII - Saldos de exercícios anteriores; e
XIV - Outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Parágrafo Único - A cada final de exercício financeiro, os recursos repassados ao Fundo Municipal de Cultura - FMC, não utilizados, são transferidos para sua utilização, no exercício financeiro subsequente.

Art. 62. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura - SMC e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura - FMC.

Art. 63. O Município, através da Junta Administrativa, deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
Parágrafo único. O Município, através da Junta Administrativa, deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

SUBSEÇÃO III
DO FINANCIAMENTO E DAS DESPESAS DO FMC

Art. 64. O Fundo Municipal de Cultura - FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado de Minas Gerais.
Parágrafo único - É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como suas entidades vinculadas.

Art. 65. O financiamento das políticas públicas de cultura, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura - PMC far- se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura - FMC.
§ 1°. Os recursos oriundos de repasse dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I - Políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual e/ou Municipal de Cultura;
II - Para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública, conforme Capítulo VIII.
§ 2°. A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos - Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 66. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

Art. 67. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento.

Art. 68. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 69. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura - FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente.

SUBSEÇÃO IV
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 70. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura - SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo único - O Plano Municipal de Cultura - PMC será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura - SMC e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual-LOA.

Art. 71. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC e pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

SUBSEÇÃO V
DOS PROJETOS CULTURAIS

Art. 72. O Fundo Municipal de Cultura - FMC poderá financiar projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, por meio de edital.

Art. 73. Os projetos culturais a serem beneficiados pela presente lei deverão estar enquadrados nas seguintes áreas:
I. artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera e congêneres;
II. audiovisual, incluindo cinema, vídeo, novas mídias e congêneres;
III. artes visuais (cerâmica, desenho, pintura, escultura, gravura, design, artesanatos, fotografia) incluindo artes plásticas, artes gráficas e congêneres;
IV. música;
V. literatura, obras informativas, obras de referência e revistas;
VI. gastronomia;
VII. pesquisa e documentação;
VIII. centros culturais, bibliotecas, museus e congêneres;
IX. áreas culturais integradas.
x. cultura popular (cultura afro-brasileira, festas tradicionais e religiosidade)

Parágrafo único - Poderão ser aprovados projetos nas modalidades: eventos, festivais, seminários, cursos e produtos culturais relacionados com as linguagens estabelecidas neste artigo.

Art. 74. Os projetos aprovados deverão ter como principal local de produção e execução o município de Silvianópolis, MG.

Art. 75. Os projetos culturais deverão apresentar proposta de contrapartida social ou retorno de interesse público, tais como doações, apresentações, bolsas de participação, entre outros.

Art. 76. Os projetos culturais previstos no caput anterior poderão conter despesas administrativas de até 10% (dez por cento) de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até 15% (quinze por cento) de seu custo total.

Art. 77. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com recursos de pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos, para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
Parágrafo único - O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

Art. 78 A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 79. É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Cultura para as seguintes atividades:
a. construção ou reforma de bens imóveis, que não seja de natureza cultural;
b. aquisição de bens móveis de uso permanente (despesas de capital), que não seja de natureza cultural;
c. projetos cujo produto final seja destinado a circuitos privados e/ou particulares;
d. projetos que beneficiem unicamente o proponente, seus sócios ou titulares;
e. projetos de pessoas ou empresas inadimplentes com a Secretaria da Fazenda Municipal;
f. projetos que não comprovem aplicação no município de Silvianópolis, salvo programas de intercâmbios estaduais e nacionais.

Art. 80. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e ao Conselho Municipal de Política Cultural a elaboração dos editais, estabelecendo prazos, forma de apresentação dos projetos, critérios de seleção e documentação a ser exigida.
§ 1°. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e do Conselho Municipal de Política Cultural a deliberação sobre os programas e projetos do Plano Municipal de Cultura para os quais serão destinados os editais, bem como aprovar os mesmos antes de sua publicação.
§ 2°. Os editais deverão respeitar a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 81. Os projetos culturais que pretendam obter financiamento deverão ser datados e assinados pelo proponente e apresentados na forma constante dos editais e seguir todas as determinações destes, sob pena de serem considerados inabilitados.

Art. 82. O Fundo Municipal de Cultura poderá garantir até 100% (cem por cento) do custo de cada projeto aprovado, ficando a cargo dos editais estabelecer as contrapartidas dos proponentes de modo a não inviabilizar a sua execução.
§ 1°. Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Avaliação e Seleção de Projetos Culturais- CAP.
§ 2°. Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

Art. 83. Todos os projetos aprovados e apoiados com verba do Fundo Municipal de Cultura deverão mencionar o apoio da Prefeitura de Silvianópolis, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Conselho Municipal de Política Cultural e demais instituições envolvidas, em entrevistas e declarações públicas, que tratem acerca do objeto do presente Convênio, bem como fazer constar a logomarca das entidades citadas em todas as peças publicitárias alusivas aos mesmos.
Parágrafo único - Após aprovação do projeto, o proponente deverá apresentar documentação necessária para celebração do convênio, de acordo com as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Silvianópolis.

Art. 84. Os projetos não aprovados ficarão a disposição de seus proponentes até trinta dias após a divulgação do resultado, sendo inutilizados aqueles que não forem retirados neste prazo.

Art. 85. O proponente que não comprovar a aplicação correta dos recursos resultantes de Projetos Culturais ficará sujeito ao pagamento do valor do incentivo respectivo, corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de 10%, ficando ainda excluído da participação de quaisquer projetos culturais abrangidos por esta Lei por 2 (dois) anos, sem prejuízo das penalidades criminais e civis cabíveis.

SEÇÃO II
DA COMISSÃO E ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS

Art. 86. Para análise e seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura - FMC, fica criada a Comissão Municipal de Avaliação e Seleção de Projetos- CAP, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil, aprovados pelo Conselho Municipal de Política Cultural e nomeados pelo Prefeito Municipal.
§ 1°. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo indicar nomes de possíveis membros da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos-CAP, para representar o Poder Público, que serão selecionados de acordo com o notório conhecimento dos mesmos.
§ 2°. O mandato da Comissão será de 1 ano ou até a duração do Projeto em execução.

Art. 87. A Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos-CAP será constituída por quatro membros titulares e igual número de suplentes, sendo:
I- 2 (dois) membros do Poder Público indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
II- 2 (dois) membros da Sociedade Civil escolhidos conforme regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 88. Na seleção dos projetos a Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos-CAP deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura - PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
§1° É vedada aos membros da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos-CAP a apresentação e participação na equipe dos projetos que visem a obtenção dos benefícios desta Lei, enquanto durarem seus mandatos.
§ 2°. A Comissão elegerá Presidente e Secretário Geral dentre os componentes.
§ 3°. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo garantirá infraestrutura, suporte técnico e administrativo à Comissão para o desempenho de suas atribuições.

Art. 89. A Comissão Municipal de Avaliação e Seleção de Projetos/ - CAP deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas que contemplem:
I- As três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e cidadã;
II- Adequação orçamentária;
III- Viabilidade de execução; e
IV- Capacidade técnico-operacional do proponente.

Art. 90. A Comissão Municipal de Avaliação e Seleção de Projetos - CAP emitirá o Certificado de Conclusão de Projeto Cultural, após o encerramento e contas aprovadas

CAPÍTULO VII
DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 91. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 92. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:
I - Coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II - Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - Exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 93. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 94. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC - deverá ser organizado de acordo com as Áreas Temáticas de atuação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e seus respectivos segmentos.
§ 1°. As Áreas Temáticas são propostas de modo a tornar o mais abrangente possível à área de atuação das atividades, a saber:
I - Arte / Cultura:
a) artes visuais;
b) música;
c) artesanato e artes aplicadas;
d) artes cênicas;
e) literatura;
f) audiovisual;
g) culturas populares;
h) artes gráficas;
i) agente cultural; e
j) produtor cultural.

II - Patrimônio Cultural:
a) tradições populares e religiosidade;
b) arquivos, museus, salas de memória, centros culturais e coleções particulares;
c) historiografia, incluindo produções de outros campos do conhecimento: antropologia, geografia, sociologia, entre outros;
d) patrimônio material;
e) patrimônio imaterial;
f) cidadãos;
g) gastronomia.

§ 2°. Os Fóruns Setoriais, organizados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC - podem deliberar pela inclusão, exclusão ou fusão de novos segmentos no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC.

Art. 95. Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC - disponibilizado em formatos, impresso ou digital, tem sua implementação através de ato administrativo da Secretaria Municipal

de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo em acordo com o Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC.

Parágrafo único - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC - tem campos de informações disponíveis para o acesso público e gratuito, e campos de acesso restrito à administração da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 96. Podem se cadastrar no SMIIC:
I - Pessoas físicas, residentes em Silvianópolis- MG, com comprovada atuação na área cultural;
II - Agentes culturais comprovadamente atuantes no município de Silvianópolis-MG, residentes em outras cidades, estados e países, que desenvolvam projetos culturais em prol do município de Silvianópolis-MG,
III - Pessoas jurídicas legalmente registradas, localizadas e atuantes na área cultural em Silvianópolis-MG há, no mínimo, 1 (um) ano;
IV - Teatros, salas de cinema, centros culturais, museus, casas de memória, academias ligadas à área de cultura, espaços que comprovem atuação cultural, bens tombados, casas de leitura e escrita, bibliotecas, "sebos", acervos, escolas de arte, locais de interesse turístico, galerias de arte, pontos de exposição e comercialização de artesanato, praças e outros que identifiquem afinidade com a cultura.

Art. 97. Pessoas físicas ou jurídicas podem se cadastrar em mais de uma área ou segmento.
Parágrafo único - Qualquer cidadão pode apresentar junto ao Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC - impugnação fundamentada sobre pessoa física ou jurídica cadastrada no SMIIC, devendo este analisar e tomar decisão.

CAPÍTULO IX
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 98. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, como instituições culturais, educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 99. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:
I - A qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II - A formação nas áreas técnicas e artísticas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 100. O Município de Silvianópolis deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 101. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 102. O Sistema Municipal de Cultura constituirá em um instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas de cultura, no âmbito municipal, integrado ao Sistema Estadual e Nacional, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

Art. 103. O presente Projeto de Lei dispõe sobre os objetivos, estrutura do sistema e os instrumentos de política e de gestão da cultura, compreendendo o Plano Municipal da Cultura; Sistema Municipal de Financiamento à Cultura; Fundo Municipal de Cultura; Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais; Programa Municipal de Formação na Área da Cultura, seu financiamento, gestão, e planejamento, cria o Conselho Municipal de Política Cultural, dispõe sobre a Conferência Municipal de Cultura, e seu funcionamento.

Art. 104. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Silvianópolis (MG), 14 de julho de 2023

HOMERO BRASIL FILHO
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1039 DE 14 DE JULHO DE 2023

PUBLICADO EM: 14/07/2023 Às 09:18

Assinatura do Servidor

DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS, MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Silvianópolis Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu Homero Brasil Filho, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município de Silvianópolis-MG e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único - O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Silvianópolis, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Silvianópolis.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Silvianópolis.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Silvianópolis e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Silvianópolis planejar e implementar políticas públicas para:
I - Assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - Universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - Contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - Qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - Democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX - Estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
XX - Consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - Contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - O direito à identidade e à diversidade cultural;
II - Livre criação e expressão;
a) livre acesso;
b) livre difusão;
c) livre participação nas decisões de política cultural.
III - O direito autoral;
IV - O direito ao intercâmbio cultural nacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Silvianópolis, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I - Sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - Elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - Conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - Diversidade das expressões culturais;
II - Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - Fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - Cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - Integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - Transversalidade das políticas culturais;
VIII - Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - Transparência e compartilhamento das informações;
X - Democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - Descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - Ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - Assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - Articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - Promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - Criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI - Estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Coordenação: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SECULT.
II – Instancias de Articulação, Pactuação e Deliberação
a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC
b) Conferência Municipal de Cultura – CMC
III – Instrumentos de Gestão
a) Plano Municipal de Cultura - PMC
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único - O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO I
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SECULT é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. São atribuições da A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SECULT
I – Exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura– SMC
II – Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
III – Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura, Sistema Estadual de Cultura, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III – Instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instancias setoriais;
IV – Implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
V – Emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura –

SMC, observadas as diretrizes pelo Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC;
VI - Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
VII – Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - Manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - Promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - Assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - Descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - Estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - Estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - Elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - Operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - Realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - Exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 36. À Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo– SECULT como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:
I - Exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
II - Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - Instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;
IV - Implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
V - Emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
VI - Colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - Subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI- Coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO II
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 37. Constituem-se instancia de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I – Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC
II – Conferencia Municipal de Cultura – CMC (ver o capitulo)

SEÇÃO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 38. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Parágrafo único - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural, CMPC é um órgão paritário, composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, com a seguinte composição:
I – 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) 01 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e seu suplente
b) 01 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação e seu suplente
c) 01 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Assistencia Social e seu suplente
d) 01 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e seu suplente
e) 01 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Obras e seu suplente

I – 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil, através dos seguintes setores e quantitativos:
a) 01 (um) representante da área das artes visuais (cerâmica, desenho, pintura, escultura, gravura, design, artesanatos, fotografia, vídeo, produção cinematográfica e arquitetura) e seu respectivo suplente
b) 01 (um) representante das artes cênicas (música, teatro e dança) e seu respectivo suplente
c) 01 (um) representante da área do Patrimônio Cultural Material e Imaterial (membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural) e seu respectivo suplente
d) 01 (um) representante de uma associação cultural e seu respectivo suplente.

§ 1º O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, não será remunerado, constituindo serviço público relevante prestado ao Município.
§ 2º Os Conselheiros Titulares e seus respectivos Suplentes terão mandato de 2 (dois) anos, renovável, uma única vez, por igual período.
§ 3º A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólicas, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial, na sua composição.
§ 4º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público, serão indicados pelo respectivo órgão, através de Ofício.

§ 5º Todos os membros do Conselho, titulares e suplentes, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto.

Art. 40. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, representantes da sociedade civil, serão eleitos democraticamente conforme Edital de Chamamento Público, que deverá conter todas as normas para a realização da Eleição.
§ 1º o Edital de Chamamento público para a eleição e composição do Conselho Municipal de política Cultural será publicado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo no site Oficial da Prefeitura, no Jornal de Circulação ou Diário Oficial do município e será afixado no quadro de avisos da Prefeitura, como também em outros mecanismos de divulgação.
§ 2º As pessoas interessadas em participar da eleição dos representantes da sociedade civil, como candidatos ou votantes, dentro do segmento que pretende representar, deverão cadastrar-se na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no período estipulado pelo edital, mediante preenchimento de formulário específico.
§ 3º Podem-se candidatar e votar as pessoas físicas que dediquem à área cultural e/ou artística há pelo menos 02 (dois) anos, comprovados por currículo ou declarações, independente de vinculação à associação, sindicato ou similar que vá representar na Eleição.
§ 4º Os inscritos maiores de 16 (dezesseis) anos, poderão votar somente dentro do segmento para o qual foram cadastrados.

Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.
Parágrafo único - O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva, cabendo-lhe ainda dirigir reuniões do Plenário e exercer a representação externa, cumprindo e fazendo cumprir a legislação e as resoluções expedidas pelo órgão.

Art. 42. As demais atribuições e seu funcionamento serão definidos por meio do Regimento Interno, que deverá ser criado até 30 dias após a posse dos membros, para o 1º (primeiro) Conselho, podendo este Regimento ser alterado conforme estudo e aprovação dos seus membros.

Art. 43. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Comissões Temáticas, quando houver, e III – Grupos de trabalhos, quando necessário

Art. 44. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:
I - Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
III - Colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV – Promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações;
V - Definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - Estabelecer para a Comissão Municipal de Avaliação e Seleção de Projetos Culturais e Artísticos, as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VII - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
VIII - Apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - Apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - Contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação;
XII - Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
XIII - Promover cooperação com os demais Conselhos Municipais com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XIV - Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XV - Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVII - Delegar às Comissões Temáticas, o poder da deliberação de pautas e matérias e emissão de parecer, específicos as suas competências técnicas
XVIII - Aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.
XIX - Estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 45. Poderá, a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Cultura, e Turismo, a criação de comissões temáticas, conforme as necessidades do município.

Art. 46. Compete às Comissões Temáticas, quando houver, orientações das atividades e objetivos as serem seguidos para as respectivas deliberações, e aos Grupos de Trabalho, quando necessário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 47. O Grupo de Trabalho, quando houver, tem como premissa o auxílio ao fomento dos cadastros de artistas, entidades, manifestações, grupos, bem como todas as ações e produtos artísticos e culturais, como forma de fortalecer as informações culturais e artísticas e nutrir o mapeamento dos mesmos no município.

CAPÍTULO IV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.
§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos de - legados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇAO I
DA ORGANIZAÇAO E REALIZAÇAO DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 49. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC poderá nomear uma Comissão Organizadora Executiva - COE, que irá auxiliar no processo de organização e desenvolvimento das atividades da Conferência Municipal de Cultura.

Parágrafo único- A Comissão Organizadora Executiva - COE da Conferência Municipal de Cultura tem caráter deliberativo, consultivo, fiscalizador e executivo, abrangendo as seguintes funções:
I - Elaborar a proposta e o regulamento;
II - Promover a realização da Conferência, coordenando e supervisionando os trabalhos a serem realizados, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos.
III - Divulgar e operacionalizar o regulamento do evento. IV - Assegurar a veracidade de todos os procedimentos.
V - Elaborar ou indicar textos de apoio para debate, nos respectivos grupos de discussão.
VI - Envolver membros da sociedade civil, bem como integrantes de Fóruns Culturais, Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público, Empresas Culturais, Instituições e conselhos do município.
V - Tornar público o local, data e eixos temáticos da referida conferência.
VI - Elaborar a lista de convidados para a conferência (com direito a voz, mas não a voto).
VII - Escolher um redator para os grupos de discussão, bem como um coordenador para casa eixo temático.
VIII - Receber os relatórios dos grupos de discussão, sistematizar e elaborar relatório final para envio ao Comitê Executivo Nacional, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o término de cada Conferência, para que possam ser consolidados e sirvam de subsídio à Conferência Nacional de Cultura, com a devida inserção desses documentos na plataforma virtual a ser disponibilizada pela Secretaria Especial de Cultura do Governo Federal ou Ministério ou Setor responsável.

SEÇÃO II
DOS PARTICIPANTES E DELEGADOS DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - CMC

Art. 50. Poderão participar da Conferência Municipal de Cultura de Silvianópolis todos cidadãos, maiores de 16 anos, que residam no município, devidamente inscritos, representantes dos poderes públicos, sociedade civil ou entidades.
Parágrafo único- os participantes da referida conferência terão as seguintes prerrogativas:
I - Inscritos da Sociedade Civil: terão direito à voz, priorização de propostas e votação em delegados a serem eleitos democraticamente, desde que maiores de 16 anos.
II - Representantes do Poder Público: terão direito à voz e priorização de propostas.
III - Membros do Conselho Municipal de Política Cultural terão direito à voz, priorização de propostas e votação em delegados a serem eleitos democraticamente, desde que maiores de 16 anos.
IV - Convidados: terão direito a voz e não poderão votar.

SEÇÃO III
DO FUNCIONAMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CULTURA - CMC

Art. 51. O funcionamento da Conferência Municipal de Cultura de Silvianópolis será da seguinte forma:
I - Instalação da Plenária, que é a instância máxima de decisão.
II - Durante a plenária, os trabalhos são abertos, a Comissão Organizadora Executiva (COE) é apresentada.
III - Leitura do regulamento e solicitação de adesão espontânea dos participantes a um dos grupos de discussão, por eixo temático.
IV - Para o caso de não haver número suficiente para debater determinado eixo ou se houver um número muito grande de inscritos para um único eixo, a COE (Comissão Organizadora Executiva) designará os participantes para o eixo escolhido como segunda opção de acordo com o número de inscrição.
V - Cada grupo de discussão elege um relator, dentre seus membros.
VI - Realiza-se livremente a discussão do tema, elaborando a seguir, as diretrizes de políticas públicas, tendo em vista as aspirações dos munícipes, buscando uma redação abrangente e sintética.
VII - O relator apresenta uma proposta de redação ao grupo, que aprova ou realiza as devidas modificações pertinentes. Caso haja modificações ou propostas contraditórias, sobre as quais não se alcança consenso no grupo, deve ser votada a redação final e escolhida uma das posições em conflito.
VIII - O redator elaborará um relatório final das diretrizes definidas pelo grupo, bem como as moções, e o relator apresentará a proposta a Plenária.
IX - Reinstala-se a Sessão Plenária, após o término das discussões em cada grupo.
X - Realiza-se a leitura dos relatórios das diretrizes propostas.
XI - Durante a leitura poderá haver sugestão de alterações redação, visando eliminar sobreposições e coincidências, sem alterar, no entanto, o conteúdo da diretriz.
XII - Se as propostas forem lidas e não houver manifestações, serão consideradas aprovadas pelos presentes.
XII - A Comissão Organizadora Executiva abre inscrição para candidatos a delegados.
XIII - Realiza-se a contagem de participantes presentes, com direito a voto, uma vez que esse percentual definirá o número de delegados que a conferência poderá eleger.
XIV - Realiza-se a eleição direta dos delegados, solicitando, em seguida, aprovação da plenária. Serão eleitos os mais votados, não sendo aceita a inscrição de chapa ou voto em lista.
XV - Os delegados serão eleitos individualmente, por aclamação da plenária.
XVI - Encerrada a eleição, a Comissão Organizadora Executiva procederá à leitura final das diretrizes de Políticas Públicas de Cultura, bem como os nomes dos delegados eleitos.
XVII - A Comissão Organizadora Executiva elaborará um documento a ser enviado aos órgãos competentes, nas instâncias municipal, estadual e federal.
XVIII - Dá-se o encerramento da Conferência, pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V
DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 52. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 53. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes pro - postas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - Diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - Diretrizes e prioridades;
III - Objetivos gerais e específicos;
IV - Estratégias, metas e ações;
V - Prazos de execução;
VI - Resultados e impactos esperados;
VII - Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - Mecanismos e fontes de financiamento; e IX - Indicadores de monitoramento e avaliação.

CAPITULO VI
DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 54. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único - São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Silvianópolis:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III - Outros que venham a ser criados

SEÇAO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC

Art. 55. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.
Parágrafo único - A inscrição do Fundo Municipal de Cultura FMC no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) deverá obedecer às legislações vigente da Receita Federal do Brasil (RFB).

SUBSEÇÃO I
DA ADMINSTRAÇAO DO FUNDO

Art. 56 Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica em estabelecimento oficial, onde conste a denominação de Fundo Municipal de Cultura - FMC e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte,Lazer e Turismo, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 57. O Fundo Municipal da Cultura é contabilmente administrado pelo Poder Executivo Municipal, que, por Portaria Municipal, deverá nomear uma Junta Administrativa, composta por pelo menos, um gestor e um tesoureiro.
§ 1° - O Gestor da Junta Administrativa do Fundo Municipal de Cultura -FMC deverá ser o Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo ou o Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
§ 2° - O Tesoureiro da Junta Administrativa do Fundo Municipal da Cultura deverá ser indicado pelo Chefe do Poder Executivo, devendo ser um servidor público municipal.

Art. 58. A Junta Administrativa deverá gerenciar o Fundo Municipal da Cultura e será responsável pelas movimentações financeiras e bancárias da conta corrente do Fundo.
§ 1° - Fixados os critérios, o Conselho Municipal de Política Cultural deliberará quanto à destinação dos recursos comunicando a Junta Administrativa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da decisão, cabendo à administração adotar as providências para a liberação e controle dos recursos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
§ 2° - A Junta Administrativa deverá prestar contas da aplicação dos recursos do Fundo ao Conselho Municipal de Política Cultural, estando o Fundo sujeito, ainda, ao controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.

Art. 59. O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, como o Gestor da Junta Administrativa do Fundo Municipal da Cultura, tem, ainda, as seguintes atribuições:
I. Gerir o Fundo Municipal da Cultura;
II. Assinar cheques das contas correntes destinadas para os recursos financeiros do Fundo Municipal da Cultura, juntamente com o Tesoureiro da Junta Administrativa;

Art. 60. São atribuições do Tesoureiro da Junta Administrativa do Fundo Municipal da Cultura:
I. Assinar cheques das contas correntes destinadas para os recursos financeiros do Fundo Municipal da Cultura, juntamente com o Gestor da Junta Administrativa;
II. realizar aplicações dos recursos financeiros ou delegar atribuição;
III. providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo;
IV. auxiliar o Secretário Municipal de Cultura e Turismo, na execução de suas atribuições como Administrador e Gestor da Junta Administrativa do Fundo.

SUBSEÇÃO II
DAS RECEITAS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art.61. Constituem receitas do Fundo Municipal de
Cultura FMC:
I - Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Silvianópolis e seus créditos adicionais;
II - Transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III - Contribuições de mantenedores;
IV - Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - Doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - Reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - Retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
IX - Resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X - Empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - Saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XII - Devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII - Saldos de exercícios anteriores; e
XIV - Outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Parágrafo Único - A cada final de exercício financeiro, os recursos repassados ao Fundo Municipal de Cultura - FMC, não utilizados, são transferidos para sua utilização, no exercício financeiro subsequente.

Art. 62. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura - SMC e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura - FMC.

Art. 63. O Município, através da Junta Administrativa, deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
Parágrafo único. O Município, através da Junta Administrativa, deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

SUBSEÇÃO III
DO FINANCIAMENTO E DAS DESPESAS DO FMC

Art. 64. O Fundo Municipal de Cultura - FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado de Minas Gerais.
Parágrafo único - É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como suas entidades vinculadas.

Art. 65. O financiamento das políticas públicas de cultura, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura - PMC far- se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura - FMC.
§ 1°. Os recursos oriundos de repasse dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I - Políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual e/ou Municipal de Cultura;
II - Para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública, conforme Capítulo VIII.
§ 2°. A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos - Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 66. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

Art. 67. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento.

Art. 68. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 69. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura - FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente.

SUBSEÇÃO IV
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 70. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura - SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo único - O Plano Municipal de Cultura - PMC será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura - SMC e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual-LOA.

Art. 71. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC e pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

SUBSEÇÃO V
DOS PROJETOS CULTURAIS

Art. 72. O Fundo Municipal de Cultura - FMC poderá financiar projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, por meio de edital.

Art. 73. Os projetos culturais a serem beneficiados pela presente lei deverão estar enquadrados nas seguintes áreas:
I. artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera e congêneres;
II. audiovisual, incluindo cinema, vídeo, novas mídias e congêneres;
III. artes visuais (cerâmica, desenho, pintura, escultura, gravura, design, artesanatos, fotografia) incluindo artes plásticas, artes gráficas e congêneres;
IV. música;
V. literatura, obras informativas, obras de referência e revistas;
VI. gastronomia;
VII. pesquisa e documentação;
VIII. centros culturais, bibliotecas, museus e congêneres;
IX. áreas culturais integradas.
x. cultura popular (cultura afro-brasileira, festas tradicionais e religiosidade)

Parágrafo único - Poderão ser aprovados projetos nas modalidades: eventos, festivais, seminários, cursos e produtos culturais relacionados com as linguagens estabelecidas neste artigo.

Art. 74. Os projetos aprovados deverão ter como principal local de produção e execução o município de Silvianópolis, MG.

Art. 75. Os projetos culturais deverão apresentar proposta de contrapartida social ou retorno de interesse público, tais como doações, apresentações, bolsas de participação, entre outros.

Art. 76. Os projetos culturais previstos no caput anterior poderão conter despesas administrativas de até 10% (dez por cento) de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até 15% (quinze por cento) de seu custo total.

Art. 77. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com recursos de pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos, para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
Parágrafo único - O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

Art. 78 A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 79. É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Cultura para as seguintes atividades:
a. construção ou reforma de bens imóveis, que não seja de natureza cultural;
b. aquisição de bens móveis de uso permanente (despesas de capital), que não seja de natureza cultural;
c. projetos cujo produto final seja destinado a circuitos privados e/ou particulares;
d. projetos que beneficiem unicamente o proponente, seus sócios ou titulares;
e. projetos de pessoas ou empresas inadimplentes com a Secretaria da Fazenda Municipal;
f. projetos que não comprovem aplicação no município de Silvianópolis, salvo programas de intercâmbios estaduais e nacionais.

Art. 80. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e ao Conselho Municipal de Política Cultural a elaboração dos editais, estabelecendo prazos, forma de apresentação dos projetos, critérios de seleção e documentação a ser exigida.
§ 1°. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e do Conselho Municipal de Política Cultural a deliberação sobre os programas e projetos do Plano Municipal de Cultura para os quais serão destinados os editais, bem como aprovar os mesmos antes de sua publicação.
§ 2°. Os editais deverão respeitar a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 81. Os projetos culturais que pretendam obter financiamento deverão ser datados e assinados pelo proponente e apresentados na forma constante dos editais e seguir todas as determinações destes, sob pena de serem considerados inabilitados.

Art. 82. O Fundo Municipal de Cultura poderá garantir até 100% (cem por cento) do custo de cada projeto aprovado, ficando a cargo dos editais estabelecer as contrapartidas dos proponentes de modo a não inviabilizar a sua execução.
§ 1°. Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Avaliação e Seleção de Projetos Culturais- CAP.
§ 2°. Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

Art. 83. Todos os projetos aprovados e apoiados com verba do Fundo Municipal de Cultura deverão mencionar o apoio da Prefeitura de Silvianópolis, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e

Turismo e Conselho Municipal de Política Cultural e demais instituições envolvidas, em entrevistas e declarações públicas, que tratem acerca do objeto do presente Convênio, bem como fazer constar a logomarca das entidades citadas em todas as peças publicitárias alusivas aos mesmos.
Parágrafo único - Após aprovação do projeto, o proponente deverá apresentar documentação necessária para celebração do convênio, de acordo com as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Silvianópolis.

Art. 84. Os projetos não aprovados ficarão a disposição de seus proponentes até trinta dias após a divulgação do resultado, sendo inutilizados aqueles que não forem retirados neste prazo.

Art. 85. O proponente que não comprovar a aplicação correta dos recursos resultantes de Projetos Culturais ficará sujeito ao pagamento do valor do incentivo respectivo, corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de 10%, ficando ainda excluído da participação de quaisquer projetos culturais abrangidos por esta Lei por 2 (dois) anos, sem prejuízo das penalidades criminais e civis cabíveis.

SEÇÃO II
DA COMISSÃO E ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS

Art. 86. Para análise e seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura - FMC, fica criada a Comissão Municipal de Avaliação e Seleção de Projetos- CAP, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil, aprovados pelo Conselho Municipal de Política Cultural e nomeados pelo Prefeito Municipal.
§ 1°. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo indicar nomes de possíveis membros da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos-CAP, para representar o Poder Público, que serão selecionados de acordo com o notório conhecimento dos mesmos.
§ 2°. O mandato da Comissão será de 1 ano ou até a duração do Projeto em execução.

Art. 87. A Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos-CAP será constituída por quatro membros titulares e igual número de suplentes, sendo:
I- 2 (dois) membros do Poder Público indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
II- 2 (dois) membros da Sociedade Civil escolhidos conforme regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 88. Na seleção dos projetos a Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos-CAP deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura - PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
§1° É vedada aos membros da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos-CAP a apresentação e participação na equipe dos projetos que visem a obtenção dos benefícios desta Lei, enquanto durarem seus mandatos.
§ 2°. A Comissão elegerá Presidente e Secretário Geral dentre os componentes.
§ 3°. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo garantirá infraestrutura, suporte técnico e administrativo à Comissão para o desempenho de suas atribuições.

Art. 89. A Comissão Municipal de Avaliação e Seleção de Projetos/ - CAP deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas que contemplem:
I- As três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e cidadã;
II- Adequação orçamentária;
III- Viabilidade de execução; e
IV- Capacidade técnico-operacional do proponente.

Art. 90. A Comissão Municipal de Avaliação e Seleção de Projetos - CAP emitirá o Certificado de Conclusão de Projeto Cultural, após o encerramento e contas aprovadas

CAPÍTULO VII
DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 91. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 92. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:
I - Coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II - Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - Exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 93. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 94. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC - deverá ser organizado de acordo com as Áreas Temáticas de atuação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e seus respectivos segmentos.
§ 1°. As Áreas Temáticas são propostas de modo a tornar o mais abrangente possível à área de atuação das atividades, a saber:
I - Arte / Cultura:
a) artes visuais;
b) música;
c) artesanato e artes aplicadas;
d) artes cênicas;
e) literatura;
f) audiovisual;
g) culturas populares;
h) artes gráficas;
i) agente cultural; e
j) produtor cultural.

II - Patrimônio Cultural:
a) tradições populares e religiosidade;
b) arquivos, museus, salas de memória, centros culturais e coleções particulares;
c) historiografia, incluindo produções de outros campos do conhecimento: antropologia, geografia, sociologia, entre outros;
d) patrimônio material;
e) patrimônio imaterial;
f) cidadãos;
g) gastronomia.

§ 2°. Os Fóruns Setoriais, organizados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC - podem deliberar pela inclusão, exclusão ou fusão de novos segmentos no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC.

Art. 95. Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC - disponibilizado em formatos, impresso ou digital, tem sua implementação através de ato administrativo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo em acordo com o Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC.

Parágrafo único - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC - tem campos de informações disponíveis para o acesso público e gratuito, e campos de acesso restrito à administração da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 96. Podem se cadastrar no SMIIC:
I - Pessoas físicas, residentes em Silvianópolis- MG, com comprovada atuação na área cultural;
II - Agentes culturais comprovadamente atuantes no município de Silvianópolis-MG, residentes em outras cidades, estados e países, que desenvolvam projetos culturais em prol do município de Silvianópolis-MG,
III - Pessoas jurídicas legalmente registradas, localizadas e atuantes na área cultural em Silvianópolis-MG há, no mínimo, 1 (um) ano;
IV - Teatros, salas de cinema, centros culturais, museus, casas de memória, academias ligadas à área de cultura, espaços que comprovem atuação cultural, bens tombados, casas de leitura e escrita, bibliotecas, "sebos", acervos, escolas de arte, locais de interesse turístico, galerias de arte, pontos de exposição e comercialização de artesanato, praças e outros que identifiquem afinidade com a cultura.

Art. 97. Pessoas físicas ou jurídicas podem se cadastrar em mais de uma área ou segmento.
Parágrafo único - Qualquer cidadão pode apresentar junto ao Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC - impugnação fundamentada sobre pessoa física ou jurídica cadastrada no SMIIC, devendo este analisar e tomar decisão.

CAPÍTULO IX
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 98. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, como instituições culturais, educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 99. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:
I - A qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II - A formação nas áreas técnicas e artísticas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 100. O Município de Silvianópolis deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 101. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 102. O Sistema Municipal de Cultura constituirá em um instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas de cultura, no âmbito municipal, integrado ao Sistema Estadual e Nacional, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

Art. 103. O presente Projeto de Lei dispõe sobre os objetivos, estrutura do sistema e os instrumentos de política e de gestão da cultura, compreendendo o Plano Municipal da Cultura; Sistema Municipal de Financiamento à Cultura; Fundo Municipal de Cultura; Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais; Programa Municipal de Formação na Área da Cultura, seu financiamento, gestão, e planejamento, cria o Conselho Municipal de Política Cultural, dispõe sobre a Conferência Municipal de Cultura, e seu funcionamento.

Art. 104. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Silvianópolis (MG), 14 de julho de 2023

HOMERO BRASIL FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mielly Karolaine Ribeiro
Código Identificador:58E9DAA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH-109, DE 13 DE JULHO DE 2023*

DESCLASSIFICA CANDIDATO QUE MENCIONA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando a realização do Concurso Público 01/2019, homologado por meio do Decreto Municipal nº 2.246, de 23 de janeiro de 2020, modificado pelo Decreto Municipal nº 2.765, de 12 de janeiro de 2022, realizado pela COTEC para provimento de cargos efetivos no âmbito do Município de Taiobeiras,

RESOLVE:

Art. 1°. Desclassificar o candidato relacionado abaixo do Concurso Público Edital 01/2019, pelo motivo que se segue.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE SEARH-046/2023, DE 24/05/2023			
CPF	**CANDIDATO**	**CARGO**	**MOTIVO DESCLASSIFICAÇÃO**
112.3xx.x	MISAEL ELIAS BATISTA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL	Após ter sido convocado por correspondência, Aviso de Recebimento (AR) nº YJ509977682BR, não compareceu dentro do prazo legal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE SEARH-048/2023, DE 29/05/2023			
CPF	**CANDIDATO**	**CARGO**	**MOTIVO DESCLASSIFICAÇÃO**
127.0xx.x	MAURÍCIO NERES NOGUEIRA CARVALHO	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	Após ter sido convocado por correspondência, Aviso de Recebimento (AR) nº YJ514454084BR, não compareceu dentro do prazo legal.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 13 de julho de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:8FAA76FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SEARH-061/2023

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no art. 85 da Lei Municipal 1.362, de 01 de março de 2019,
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado para indicação de profissionais para atuarem no **Polo de Apoio Presencial para Educação a Distância de Taiobeiras-MG**, – Edital 001/2023, por meio do Decreto nº 3.192, de 12 de junho de 2023,

R E S O L V E

CONVOCAR o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), classificado (a) – conforme lista do resultado final –, com o propósito de atendimento às necessidades de interesse público da Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo Polo Municipal de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil – UAB no Município de Taiobeiras – MG, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
O (A) candidato (a) deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos, sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça da Matriz, 145, Centro, Taiobeiras/MG, das 07hs às 11hs, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de **18 de julho de 2023**, para assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO** e apresentação dos documentos originais e cópias conforme Anexo I deste Edital, caso haja manifestação de interesse.

Cargo	Oferta de Vagas	Classificação	Período Compreendido
TUTOR PRESENCIAL	01	Posição ***Nº 02*** da Lista do Resultado Final	13/07/2023 à 31/12/2024
CPF	NOME		
064.7xx.xxx-xx	Danúbia Cruz Chagas		

O candidato que não comparecer no prazo determinado ou deixar de apresentar a documentação exigida será considerado desistente, ficando automaticamente impedido de assinar o Termo de Compromisso, podendo o Município de Taiobeiras convocar o candidato imediatamente posterior.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 17 de julho de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº SERAH-061/2023

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Carteira de Identidade;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Título Eleitoral e certidão de quitação eleitoral;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Número de PIS/PASEP;
Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo (de responsabilidade do candidato);
Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente;
1 (uma) foto 3x4, recente;
Carteira de Trabalho;
Comprovante de Residência e telefone de contato;
Conta Corrente/Salário no Banco do Brasil S/A e ou Caixa Econômica Federal. Caso não possua conta bancária, deverá aguardar emissão de certidão pela Prefeitura para abertura da conta salário.
Qualificação cadastral e-Social

OBS.: O CANDIDATO QUANDO CONVOCADO, DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE XEROX (LEGÍVEL E SEM RASURAS) DOS DOCUMENTOS ACIMA REQUISITADOS.

Divisão de Recursos Humanos
(38)3845-3266
PREFEITURA DE TAIOBEIRAS/MG

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:980BD4F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_080/2023

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo n° 080/2023. Dispensa de Licitação n° 014/2023. O Município de Tiradentes, torna público a Dispensa de Licitação n° 014/2023. **Contrato n°** 034/2023. **Objeto:** A contratação da empresa SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, CNPJ Nº 37.353.347/0001-28, , visando Locação de Imóvel visando estacionamento e guarda dos veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras, com área total de 800 m2 (oitocentos metros quadrados), correspondente ao lote 45 da quadra 05 da quadra 05, sito na Rua Cecília Nascimento, do loteamento "Parque das Abelhas – Parte 2", bairro Parque das Abelhas, na cidade de Tiradentes/MG, CEP: 36.325-000 – (C.R.I. MAT. Nº 87259), o valor total do presente contrato é de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), referente a 12 (doze) meses de aluguel sendo o valor mensal de R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais)**,** uma vez que o referido processo se encontra devidamente instruído, com base no art. 75, II, § 3º da Lei 14.133/2021, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme parecer emitido pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura.
Vigência: De 17/07/2023 a 17/07/2024.
Fundamento: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Tendo em vista o que consta nos autos, que tratam da Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de sistemas de alarmes e câmeras de monitoramento conforme documentos anexos, juntados pela Secretaria Municipal de Administração o Prefeito Municipal de Tiradentes RATIFICA o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação nº 014/2023, bem como autoriza a contratação da empresa SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, CNPJ Nº 37.353.347/0001-28, , visando Locação de Imóvel visando estacionamento e guarda dos veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras, com área total de 800 m2 (oitocentos metros quadrados), correspondente ao lote 45 da quadra 05 da quadra 05, sito na Rua Cecília Nascimento, do loteamento "Parque das Abelhas – Parte 2", bairro Parque das Abelhas, na cidade de Tiradentes/MG, CEP: 36.325-000 – (C.R.I. MAT. Nº 87259), o valor total do presente contrato é de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), referente a 12 (doze) meses de aluguel sendo o valor mensal de R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais), uma vez que o referido processo se encontra devidamente instruído, com base no art. 75, II, § 3º da Lei 14.133/2021, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme parecer emitido pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura. **Vigência:** De 17/07/2023 a 17/07/2024. **Fundamento:** Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:2339A327

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 078/2023

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) NILZIO BARBOSA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0050/2023. Nos termos do decreto nº 10.024/2019 .

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00502023	NILZIO BARBOSA	13/07/2023

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -RECARGA BOTIJAO DE GAS P13	GAS TIRADENTES COMERCIO LTDA	NACIONAL	101,0000	13/07/2023
3	Item -RECARGA DE CILINDRO DE GAS P45	GAS TIRADENTES COMERCIO LTDA	NACIONAL	415,0000	13/07/2023

13 de julho de 2023

NILZIO BARBOSA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:81AFC7A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA MUNICÍPIO DE TURVOLANDIA ESTADO DE MINAS GERAIS – PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 161/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2023.

O Município de Turvolândia (Prefeitura), torna público a abertura de procedimento licitatório, para a Contratação de empresa especializada em confecção de fachada em ACM para o novo prédio do CEMEI Professora Célia do Carmo Garcia no Município de Turvolândia/MG. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio de segunda a sexta feiras, no horário das 09h às 17h, na sala de licitações localizada na Praça Dom Otávio, nº. 240 - Bairro centro - Turvolândia/MG. A abertura será às 10:00h do dia 28 de Julho de 2023, quando serão recebidos os envelopes de propostas, habilitação e credenciamento dos representantes das empresas interessadas. Mais informações pelo telefone (35) 3242 1174, Site www.turvolandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitaturvolandia@gmail.com,

Turvolândia, 17 de Julho de 2023–

PAULA GERÔNIMA PEREIRA –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Paula Gerônima Pereira
Código Identificador:78AC57C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO N° 949 DE 17 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 949, DE 17 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo de agente político e comissionado na Administração Pública do Município de Urucânia e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e da competência conferida pela Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 17 de Julho de 2023, o Senhor **MARCELO DOS SANTOS EUZEBIO,** de exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde de Urucânia/MG.

Art. 2º. Fica exonerado, a partir de 17 de Julho de 2023, o Senhor **MARCELO HENRIQUE MARTINS LIMA,** de exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração de Urucânia/MG.

Art. 3º. Fica exonerado, a partir de 17 de Julho de 2023, o Senhor **ROMEU DE OLIVEIRA CAMPOS,** de exercer o cargo de Secretário Municipal de Cultura Patrimônio e Turismo de Urucânia/MG.

Art. 4º. Fica exonerado, a partir de 17 de Julho de 2023, o Senhor **JOSE GERALDO DE SOUZA,** de exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente de Urucânia/MG.

Art. 5º. Fica exonerado, a partir de 17 de Julho de 2023, o Senhor **GERALDO MAGELA ALVES PEREIRA**, de exercer o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social de Urucânia/MG.

Art. 6º. Fica exonerado, a partir de 17 de Julho de 2023 o Senhor **BRAULE CLEBIS DE OLIVEIRA,** de exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras e Projetos de Urucânia/MG.

Art. 7º. Fica exonerado, a partir de 17 de Julho de 2023, o Senhor **ALEXANDRE PAULA DE ALMEIDA,** de exercer o cargo de Secretário Municipal de Serviços Públicos de Urucânia/MG.

Art. 8º. Fica exonerada, a partir de 17 de Julho de 2023, a Senhora **LUCIA HELENA PATARO LIMA,** de exercer o cargo de Secretária Municipal de Finanças de Urucânia/MG.

Art. 9º. Fica exonerado, a partir de 17 de Julho de 2023, o Senhor **VICTOR SERGIO DA SILVA,** de exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação de Urucânia/MG.

Art. 10. Fica exonerado, a partir de 17 de Julho de 2023, o Senhor **EDUARDO CAETANO RIBEIRO**, de exercer o cargo de Assessor Jurídico de Urucânia/MG.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais n.º 943, de 10 de Julho de 2023, n.º 947, de 12 de Julho de 2023 e n.º 948, de 13 de Julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 17 de Julho de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:6FA804CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 63/2023 DE 06 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 63/2023 DE 06 DE JULHO DE 2023.

"Nomeia e empossa os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse

Social – CGFHIS do Município de Vieiras/MG, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Vieiras/MG, no uso de suas competências que lhe confere o a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 854/2010, de 20 de setembro de 2010, que cria o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

CONSIDERANDO a necessidade da nomeação dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFHIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membos para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFHIS, no âmbito do Município de Vieiras/MG.

Art. 2° - Ficam nomeados os membro para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFHIS, conforme se segue:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
I.I – Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Sérgio Vitor dos Santos - CPF 086.425.396-66;
Suplente: Ana Carolina Breijão Manso – CPF: 093.293.436-14.

I.II – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Anildo Alves Pereira – CPF: 040.765.726-61;

Suplente: Letícia de Oliveira Carvalho -CPF: 117.536.066-08.

I.III – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Antônio José da Cruz Neto – CPF: 095.700.266-18;

Suplente: Ilma Gomes Lopes Costa – CPF: 068.195.526-02.

II- Representantes de Movimentos Populares, nos termos do art. 5º, §1º:
II.I – Representante da Pastoral da Criança:

Titular: Fernanda dos Santos Ramalho - CPF 074.172.276-31;
Suplente: Maria Aparecida Martins Ramalho – CPF:045.312.446-13.

II.II – Representante da Paróquia do Senhor Bom Jesus de Vieiras:

Titular: Rayssa de Oliveira Pereira – CPF: 097.754.336-65;
Suplente: Newton de Souza Júnior - CPF: 546.192.466-20.

III – Representante da Sociedade Civil:

Titular: Mariano José de Faria – CPF: 510.010.166-87;
Suplente: Geraldo Luiz Pedrosa – CPF: 040.539.926-05.

Art. 3° - A Presidência do Conselho será exercida por indicação dos seus membros e nomeado por ato do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 06 de julho de 2023.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:3F815FC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 50/2023, Inexigibilidade nº 09/2023, Credenciamento nº 03/2023 na data de 17/07/2023. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento com serviço de alimentação preparada do tipo marmitex, prato feito e refeições completas e sem balança e demais itens conforme Termo de Referência. Empresa Contratada: SANDRA APARECIDA MOREIRA VERDEIRO-ME "HOTEL E CHURRASCARIA TIMBOZÃO" inscrita no CNPJ sob o nº 26.640.673/0001-08 no valor global estimado de R$ 209.335,00 (duzentos e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:2669FF7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo, referente ao processo licitatório nº 56/2023, Tomada de Preços nº 07/2023 na data de 12/07/2023. Objeto: Contratação de empresa, por empreitada global, para execução de obras de reforma de espaço público localizado na entrada de Santo Antônio do Glória em Vieiras/MG, de acordo com o Contrato nº 352374 BDMG URBANIZA. Empresa Contratada SOMATEX INCORPORADORA E CONSTRUTORA E CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 06.978.780/0001-25, com o valor global de R$ 134.421,78 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos). O presente contrato vigorará pelo prazo de 4 (quatro) meses, a contar da data da emissão Ordem de Serviço.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:EB4D7CC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.

O Município de Diogo de Vasconcelos – MG, torna público aos interessados, a retificação do edital pertinente aoProcesso Licitatório nº 064/2023 – Concorrência nº 001/2023, que possui por objeto;CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO 05 DA ESTRADA DIOGO DE VASCONCELOS/MIGUEL RODRIGUES - CONTRATO BDMG/BF Nº 361.526/23,em face a correção de cláusula editalícia. Nova data de Abertura: 17/08/2023 às 07h15min.
A cópia do edital retificado encontra-se a disposição dos interessados no setor de licitações, situado a Travessa Municipal, nº 38, Centro, ou pelo sítio oficial https://www.diogodevasconcelos.mg.gov.br. Mais informações: (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Presidente da C.E.L.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:13538805

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO A ARP Nº 033/2022

A Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - **Código UASG nº** 984433, torna público o extrato de termo aditivo a ARP, pertinente ao

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 087/2022, PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2022, REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, para suprir a frota de veículos da Prefeitura de Diogo de Vasconcelos ou locados por esta, COM ENTREGAS PARCELADAS**.

Empresa Detentora: POSTO DIOGO LTDA - CNPJ: 05.395.552/0001-60.
Com fundamento na CLÁUSULA 14 da ARP, e no Art. 17 do Decreto Federal 7.892/13, ficando vigentes os seguintes valores;

Item	*Descrição*	*Unid.*	*Val. Unit. Contratado*	*Val. Revisado*
2	**Gasolina**	Litro	5,60	5,75

Diogo de Vasconcelos, em 04 de julho de 2023. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

DOMINGOS A. DE FREITAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:A9903597

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Diogo de Vasconcelos torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 062/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À GESTÃO AO SERVIÇO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DE CULTURA E TURISMO. A Licitação foi declarada deserta devido ao fato de não haver propostas apresentadas e licitantes interessados no certame. Mais informações: (31) 3886-1284.

CÁSSIO SANTOS SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:2EC7B7E4

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023.

O Município De Diogo De Vasconcelos – MG torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame Processo Licitatório nº 066/2023 Pregão Presencial nº 009/2023, que possui por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À GESTÃO AO SERVIÇO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DE CULTURA E TURISMO. Data de abertura / Julgamento: 28/07/2023 às 7h15min.
A cópia integral do edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, na Travessa Municipal, nº 38, Centro, nos horários de 07h00min às 11h00min e 12h00min às 16h00min., ou pelo sítio oficial em: http://diogodevasconcelos.mg.gov.br => Transparência => Licitação. Mais informações: (31) 3886-1284.

CÁSSIO SANTOS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:22BD878F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA 09/2023

Anulação do Processo de Compra 09/2023 tendo em vista ilegalidade constante do edital, a saber, exigência de atestado emitido por vigilância sanitária, nos termos do artigo 49 da lei 8666/93.

CRISTIANE MARIA DAS DORES FREITAS.
Diretora.

Publicado por:
Cristiane Maria Das Dores Freitas
Código Identificador:19379C5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº71/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Eletrônico nº 16/2023 – Processo Licitatório nº 71/2023 – Processo de Compra nº 10831/2023 – Critério de julgamento: menor preço por lote – **Lote exclusivo para ME/ EPP**. Objeto: **Contratação de empresa especializada para realização de análises físico-químicas e bacteriológicas de afluente, efluente e corpo hídrico à montante e jusante do corpo receptor da Ete, de acordo com as resoluções nº 274/2000, nº 357/2005, e nº 430/2011 do conselho nacional do meio ambiente – Conama e deliberação normativa copam nº 216 de 27/10/2017 ou outras que venham substituí-las**. Data abertura da sessão: 1º/08/2023 às 08h30min, no sítio eletrônico: www.licitar.digital.com.br. Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou www.licitar.digital.com.br ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG., 17 de julho de 2023.

WEDERSON PEIXOTO RAMOS
Pregoeiro.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:64040E52

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº72/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Eletrônico nº 17/2023 – Processo Licitatório nº 72/2023 – Processo de Compra nº 11076/2023 – Critério de julgamento: menor preço por item. Objeto: **Aquisição de retroescavadeira nova, conforme descrição mínima apresentada no termo de referência –** ampla concorrência. Data abertura da sessão: 03/08/2023 às 08h30min, no sítio eletrônico: www.licitar.digital.com.br. Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou www.licitar.digital.com.br ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG., 17 de julho de 2023.

WEDERSON PEIXOTO RAMOS
Pregoeiro.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:0AB1D387

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº73/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Eletrônico nº 18/2023 – Processo Licitatório nº 73/2023 – Processo de Compra nº 11270/2023 – Critério de julgamento: menor preço – ampla concorrência. Objeto: **Locação de caminhão *truck*, com operador, combustível e manutenção inclusos, para realização de transporte de terra no aterro sanitário, bem como na manutenção de redes de água e esgoto**. Data abertura da sessão: 08/08/2023 às 08h30min, no sítio eletrônico: www.licitar.digital.com.br. Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou www.licitar.digital.com.br ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG., 17 de julho de 2023.

WEDERSON PEIXOTO RAMOS
Pregoeiro.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:86A20A85

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 084/2022

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e AC Engenharia & Construções EIRELI. Objeto: Construção de redes coletoras, estação elevatória de esgoto e linha de recalque no bairro Vila São José no município de Passos/MG. Dotação orçamentária: 17.512.0017.0135.4490-51.

Passos, 02 de junho de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:51641DC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:
Pregão Eletrônico nº 067/2023 – Objeto: Aquisição de Material Hidráulico, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.
Data: 28 de julho de 2023, às 9h.
Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.
A sessão de lances ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 17 de julho de 2023.

Autoridade Competente:
EDIMILSON JOSÉ DA LAGE-
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:5392F612

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA – MG vem **RETIFICAR** a publicação no **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**, referente ao**Pregão Presencial nº 020/2023,**cujo objeto consiste na contratação de empresa para a prestação de serviço de fornecimento de alimentação acondicionada em embalagens tipo "marmitex", destinada aos servidores do SAAE. **Onde se lê:** Quantidade Total: 4000**. Leia-se:** Quantidade Total: 400**.** As demais exigências e conteúdo do edital permanecem inalteradas. Comunicamos ainda que a data de realização do mesmo será alterada para o dia **01/08/2023 às 8h**. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados pelo telefone (31) 3899-5608/ (31) 3899-5609, ou ainda pelo site https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacoes/editais.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR –
Diretor Presidente.

Viçosa, 17 de julho de 2023.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:9DEC7926

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa, CNPJ n° 25.947.276/0001-02 torna público que requereu junto à Superintendência Regional de Meio Ambiente – SUPRAM Zona da Mata, por meio da solicitação n° 0002821, a Licença de Instalação Corretiva e a Licença de Operação para as atividades de estação de tratamento de esgoto sanitário, interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto, situado na Rua Maria Gabriela de Jesus, n°111, Barrinha, Viçosa-MG.

Viçosa, 17 de julho de 2023.

MARCOS NUNES COELHO JÚNIOR
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:3237CEB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
ALTERA PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS CIMERP

ANEXO I

QUADRO GERAL DE EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO

EMPREGADOS PUBLICOS EM COMISSÃO	DISCRIMINAÇÃO	ESCOLARIDADE	QUA NT.	CARGA HORÁRIA	SÍMBO LO VENCIMENTO
Diretor (a) Executivo (a)	Responde administrativamente e judicialmente na ausência do Presidente pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP: I – Implementar e gerir as diretrizes políticas e plano de trabalho definido pela Assembleia Geral, praticando todos os atos que não tenham sido atribuídos expressamente pelo Estatuto ao Presidente do Consórcio; II – Auxiliar o presidente em suas funções, cumprindo as suas determinações, bem como o mantendo informado, prestando-lhe contas da situação administrativa e financeira do Consórcio; III – Movimentar as contas bancárias do Consórcio, de acordo com as deliberações do Presidente; IV – Exercer a gestão patrimonial; V – Praticar atos relativos aos recurso humanos, cumprindo e se responsabilizando pelo cumprimento dos preceitos da legislação trabalhista; VI – Coordenar os trabalhos das coordenadorias; VII – Instaurar sindicâncias e processos disciplinares; VIII – Constituir a Comissão de Licitação do Consórcio; IX – Autorizar a instauração de procedimentos licitatórios, desde que delegado pelo Presidente, para valores autorizados pela Assembleia Geral; X – Homologar e adjudicar objeto de licitação, desde que delegado pelo Presidente, para valores autorizados pela Assembleia Geral; XI – Autorizar a instauração de procedimentos para contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação; XIII – Secretariar a Assembleia Geral, lavrando a competente ata; XIII – Exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente; XIV – Coordenar e orientar os trabalhos da recepção e dos auxiliares administrativos da Secretaria Geral	SUPERIOR COMPLETO	001	30 HORAS SEMANAIS	DE01
Assessor (a) Administrativo (a)	Examinar processos: redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas ofícios, relatórios; revisar, quanto ao aspecto redacional ordens de serviço, instruções exposições de motivos, efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenamento e conservação de materiais e outros suprimentos; fazer levantamentos de bens patrimoniais: realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP, pela humanização do atendimento. Desenvolver outras atribuições correlatas.	SUPERIOR COMPLETO	001	40 HORAS SEMANAIS	AA01
Assessor (a) Jurídico (a) Sênior	Prestar assessoria jurídica ao Presidente e Diretor do CIMERP, assessorar e representar o Consórcio juridicamente nas áreas cível, tributária, trabalhista, administrativa, tanto nos aspectos preventivos quanto na administração do contencioso, sugerindo medidas a tomar, visando resguardar os interesses e dar segurança jurídica aos atos e decisões do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP, em todas as instâncias e tribunais, acompanhando os processos administrativos e judiciais, preparando recursos, impetrando mandados de segurança ou tomando as providencias necessárias para garantir os direitos e interesses da entidade. Analisar, quando solicitado, minutas de contratos, convênios, acordos firmados e avaliar os riscos envolvidos, visando garantir uma situação de segurança jurídica em negociações e contratos firmados. Orientar todas as áreas em questões relacionadas com a área jurídica, visando garantir que as decisões e procedimentos adotados estejam dentro da lei. Recomendar procedimentos internos, orientar os demais assessores jurídicos nas atividades com objetivos preventivos, visando manter as atividades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP dentro da legislação e evitar prejuízos, além de representar judicial e extrajudicialmente o referido consórcio, mediante solicitação e autorização prévia do Diretor Executivo ou do Presidente. Auxiliar nos trabalhos das comissões instituidas; analisar a legislação e orientar a sua aplicação no âmbito da instituição Prestar assessoria jurídica nos processos licitatórios com emissão de pareceres jurídicos, na análise e elaboração de contratos de compras públicas e outros cabíveis em procedimentos licitatórios, bem como análise e parecer jurídico acerca de cabimento ou não de repactuações econômico-financeiro, rescisão contratual, prorrogações e outros atos inerentes aos procedimentos licitatórios. Orientar o assessor jurídico de licitações. Assessorar e orientar juridicamente, quando solicitado, no que couber o programa PROCON REGIONAL e demais programas do CIMERP.	SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	001	20 HORAS SEMANAIS	AJS01
Assessor (a) Jurídico (a)	Prestar assessoria jurídica nas áreas cível, tributária, trabalhista, administrativa, tanto nos aspectos preventivos quanto na administração do contencioso, sugerindo medidas a tomar, visando resguardar os interesses e dar segurança jurídica aos atos e decisões do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMPERP, em todas as instâncias, acompanhando os processos administrativos e judiciais, preparando recursos, impetrando mandados de segurança ou tomando as providencias necessárias para garantir os direitos e interesses da entidade. Analisar contratos firmados e avaliar os riscos envolvidos, visando garantir uma situação de segurança jurídica em negociações e contratos firmados. Orientar todas as áreas em questões relacionadas com a área jurídica, visando garantir que as decisões e procedimentos adotados estejam dentro da lei. Recomendar procedimentos internos, com objetivos preventivos, visando manter as atividades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP dentro da legislação e evitar prejuízos, além de representar judicial e extrajudicialmente o referido consórcio, mediante solicitação e autorização prévia do Secretário Microrregional Executivo.	SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	002	15 HORAS SEMANAIS	AJ01
Assessor (a) Jurídico (a) do setor de Licitações	Prestar assessoria jurídica nos processos licitatórios com emissão de pareceres jurídicos, na análise e elaboração de contratos de compras públicas e outros cabíveis em procedimentos licitatórios, bem como análise e parecer jurídico acerca de cabimento ou não de repactuações econômico-financeiro, rescisão contratual, prorrogações e outros atos inerentes aos procedimentos licitatórios.	SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	001	15 Horas Semana is	AJL01
Assessor (a) Jurídico (a) de setor de PROCON	Assessorar ao Coordenador Regional de Procon nas atividades inerentes ao PROCON Regional; orientar juridicamente a atuação das equipes de resolução alternativa de conflitos; Emitir parecer jurídico em autos de infração administrativos emitidos frente aos estabelecimentos infratores da legislação consumerista; Assessorar o coordenador na elaboração de programas de treinamento e capacitação para o corpo técnico responsável pela execução das atividades do PROCON Regional; Assessorar o coordenador para elaborar programa de combate à clandestinidade e às infrações consumeristas; Assessorar na coordenação da integração e o relacionamento entre o PROCON Regional e secretarias do município no que concerne aos assuntos relacionados ao objetivo do programa; Assessorar juridicamente nos procedimentos juntos aos estabelecimentos ações corretivas para as não conformidades detectadas; Assessorar em projetos de informação e educativo em busca de conscientizar consumidores e fornecedores da região; Representar o Coordenador de PROCON, na ausência deste, quando solicitado, em Juízo ou fora dele ou sempre que houver solicitação por parte de qualquer instância do poder público ou da iniciativa privada; Participar de projetos de educação consumerista relacionados aos objetivos e finalidades do programa; Elaborar notas técnicas , manuais técnicos e toda legislação necessária para garantir o pleno cumprimento, qualitativo e quantitativo, das ações a serem promovidas; Efetuar a compilação de dados estatísticos relativos ao programa e seus resultados; Coordenar ações de fiscalização com outros órgãos instituições, no combate às infrações à legislação consumerista na região.	SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	003	15 Horas Semana is	AJPr
Assessor Contábil	Supervisionar, programar, coordenar e executar estudos e pesquisas especializadas, análises e projetos sobre Contabilidade, Material e Orçamento, inerentes à área contábil. Exercer funções contábeis. Executar e acompanhar as atividades relacionadas ao planejamento e gestão das divisões de recursos humanos, material patrimônio, serviços gerais, transportes, informática, finanças, comercial, métodos e processos e outras de suporte administrativo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP. Desenvolver estudos e pesquisas sobre técnicas	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE COM REGISTRO NO CRC	001	10 HORAS SEMANAIS	AC01

	e métodos de gestão, a fim de otimizar e melhorar a qualidade do trabalho. Desenvolver e implantar normas, leis e regulamentos adequados às necessidades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP. Planejar, coordenar e acompanhar os processos de provimento, capacitação, avaliação e administração de pessoal. Assessorar as diferentes unidades na execução de ações, assegurando uma abordagem integrada e estratégica do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP. Desenvolver e aprimorar os sistemas de informação e documentação, bem como definir e implementar normas e padrões de informática adequados às necessidades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP. Coordenar o comportamento do orçamento da Receita e da Despesa. Planejar estudos com vistas à padronização, especificação, compra, recebimento, guarda, estocagem, suprimento e alienação de material. Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência. Fornecer dados estatísticos de suas atividades. Apresentar relatórios periódicos. Desenvolver outras atribuições correlatas.				
Assessor Financeiro	Responde pela área financeira do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP, acompanhando, fazendo pagamentos e recebimentos, cobranças necessárias, movimenta contas bancárias, aplicações financeiras, elaboração de orçamentos e ordens de compras, elabora contratos com acompanhamento da assessoria jurídica e demais atividades correlatas.	Ensino Médio	001	40 Horas Semana is	AF01
Chefe de frotas	Supervisionar, fiscalizar, acompanhar as obras e serviços públicos executados nos municípios consorciados da entidade; Coordenar e fiscalizar a frota de veículos e equipamentos do Consórcio; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associados ao ambiente organizacional.	Ensino Médio	001	40 Horas Semana is	AOP
Chefe de Engenharia	Supervisionar, coordenar e dar orientação técnica; elaborar estudos, planejamentos, projetos e especificações em geral de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transporte, exploração de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária. Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica; prestar assistência, assessoria e consultoria. Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico. Desempenhar atividades de análise, experimentação ensaio e divulgação técnica. Elaborar orçamentos. Realizar atividades de padronização, mensuração e controle de qualidade. Executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção. Elaborar projetos, assessorando e supervisionando a sua realização. Orientar e controlar o processo de produção ou serviço de manutenção. Projetar produtos, instalações e sistemas. Pesquisar e elaborar processos. Estudar e estabelecer métodos de utilização eficaz e econômica de materiais e equipamentos, bem como de gerenciamento de pessoal. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associados ao ambiente organizacional.	SUPERIOR COMPLETO EM ENGENHARIA COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	001	40 Horas Semana is	CE01
Chefe de Topografia	Coordenar os processos de topografia no levantamento, nivelamento e locação em obras. Assessorar no levantamento da rede de distribuição de água, esgoto, luz e outros, atuar na colaboração no balizamento, efetuando a colocação de estacas e as medições de distâncias à trena, coordenar a topografia no levantamento de dados no campo, utilizando prismas, miras ou balizas, executar levantamentos geodésicos e topo hidrográficos, por meio de levantamentos altimétricos e planimétricos, implantar no campo, pontos de projeto, locando obras de sistemas de transporte, obras civis, industriais, rurais e delimitando glebas, planejar trabalhos em geométrica, analisar documentos e informações cartográficas, interpretando fotos terrestres, fotos aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas, plantas, identificando acidentes geométricos e pontos de apoio para georeferenciamento e amarração, coletar dados geométricos, efetuar cálculos e desenhos elaborando documentos cartográficos, definindo escalas e cálculos cartográficos.	ENSINO MÉDIO COM EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 05 ANOS EM SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA	001	EXCLUSIVO	CT01
Diretor (a) de Serviço de Inspeção	Coordenar, direcionar e gerenciar as atividades inerentes ao Serviço de Inspeção; Fiscalizar e orientar a atuação dos produtores certificados; Emitir parecer em autos de infração emitidos pelo médico veterinário do S.I.M., uma vez que é o coordenador a 1ª instância de julgamento do processo; Emitir certificado de registro dos estabelecimentos; Elaborar o programa de trabalho de inspeção e fiscalização; Elaborar plano de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados no S.I.M., além de supervisão dos respectivos inspetores, de forma que seja mantida uma atenção intensiva e periódica; Elaborar programas de treinamento e capacitação para o corpo técnico responsável pela execução das atividades de inspeção; Elaborar programa de análises fiscais; Elaborar programa de combate à clandestinidade; Promover a integração e o relacionamento entre o S.I.M. e secretarias do município no que concerne aos assuntos relacionados à inspeção de produtos de origem animal; Orientar os funcionários sob sua responsabilidade, coordenando os trabalhos relacionados à inspeção de produtos de origem animal; Gerenciar os recursos humanos e materiais destinados ao S.I.M. para a plena execução dos trabalhos relacionados à inspeção de produtos de origem animal; Propor, em conjunto com os demais funcionários do S.I.M., aos estabelecimentos ações corretivas para as não conformidades detectadas; Representar o S.l.M. sempre que houver solicitação por parte de qualquer instância do poder público ou da iniciativa privada; Participar de projetos de educação sanitária relacionados à inspeção; Elaborar notas técnicas, manuais técnicos e toda legislação necessária para garantir o pleno cumprimento, qualitativo e quantitativo, das ações de inspeção; Efetuar a compilação de dados estatísticos e nosográficos; Coordenar ações de fiscalização com outros órgãos instituições, no combate ao abate clandestino de animais e fabricação/industrialização de produtos sem inspeção sanitária oficial.	SUPERIOR COMPLETO	001	20 Horas Semana is	CSI01
Coordenador do PROCON Regional	Coordenar, direcionar e gerenciar as atividades inerentes ao PROCON Regional; Fiscalizar e orientar a atuação das equipes de resolução alternativa de conflitos; Emitir parecer em autos de infração administrativos emitidos frente aos estabelecimentos infratores da legislação consumerista; Elaborar o programa de trabalho de inspeção e fiscalização; Elaborar plano de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos denunciados, além de supervisão dos respectivos inspetores, de forma que seja mantida uma atenção intensiva e periódica; Elaborar programas de treinamento e capacitação para o corpo técnico responsável pela execução das atividades do PROCON Regional; Elaborar programa de combate à clandestinidade e às infrações consumeristas; Promover a integração e o relacionamento entre o PROCON Regional e secretarias do município no que concerne aos assuntos relacionados ao objetivo do programa; Orientar os funcionários sob sua responsabilidade, coordenando os trabalhos relacionados à inspeção, resolução alternativa de conflitos e legislação consumerista; Gerenciar os recursos humanos e materiais destinados ao PROCON Regional para a plena execução dos trabalhos relacionados aos objetivos do programa; Propor, em conjunto com os demais funcionários do PROCON Regional, aos estabelecimentos ações corretivas para as não conformidades detectadas; Elaborar projeto de informação e educativo em busca de conscientizar consumidores e fornecedores da região; Representar o PROCON Regional sempre que houver solicitação por parte de qualquer instância do poder público ou da iniciativa privada; Participar de projetos de educação consumerista relacionados aos objetivos e finalidades do programa; Elaborar notas técnicas , manuais técnicos e toda legislação necessária para garantir o pleno cumprimento, qualitativo e quantitativo, das ações a serem promovidas; Efetuar a compilação de dados estatísticos relativos ao programa e seus resultados; Coordenar ações de fiscalização com outros órgãos instituições, no combate às infrações à legislação consumerista na região.		001	30 Horas Semana is	CPR01
Coordenador de Programas I	Coordenar, direcionar e gerenciar, de forma geral, programas de gestão plena ou compartilhada de maior complexidade nos moldes da Lei nº 11.107/2005; executar outras tarefas correlatas inerentes à gerência geral dos programas do CIMERP.	SUPERIOR COMPLETO	003	40 Horas Semana is	CPI01
Coordenador de Programas I	Coordenar e gerenciar, de forma geral, programas de gestão plena ou compartilhada de maior complexidade nos moldes da Lei nº 11.107/2005; executar outras tarefas correlatas inerentes à gerência geral dos programas do CIMERP.	SUPERIOR COMPLETO	003	40 Horas Semana is	CPI02
Coordenador de Programas I	Coordenar e gerenciar, de forma geral, programas de gestão plena ou compartilhada de maior complexidade nos moldes da Lei nº 11.107/2005; executar outras tarefas correlatas inerentes à gerência geral dos programas do CIMERP.	SUPERIOR COMPLETO	003	40 Horas Semana is	CPI03
Coordenador de Programas II	Coordenar os programas de gestão plena ou compartilhada dos setores de menor complexidade nos moldes da Lei nº 11.107/2005; executar outras tarefas correlatas inerentes à coordenação setorizada dos programas do CIMERP.	SUPERIOR COMPLETO	004	40 Horas Semana is	CPII01
Coordenador de Programas II	Coordenar os programas de gestão plena ou compartilhada dos setores de menor complexidade nos moldes da Lei nº 11.107/2005; executar outras tarefas correlatas inerentes à coordenação setorizada dos programas do CIMERP.	SUPERIOR COMPLETO	004	40 Horas Semana is	CPII02
Coordenador de Programas II	Coordenar os programas de gestão plena ou compartilhada dos setores de menor complexidade nos moldes da Lei nº 11.107/2005; executar outras tarefas correlatas inerentes à coordenação setorizada dos programas do CIMERP.	SUPERIOR COMPLETO	004	40 Horas Semana is	CPII03
Coordenador de	Coordenar os programas de gestão plena ou compartilhada dos setores de menor complexidade nos moldes da Lei nº 11.107/2005; executar outras tarefas correlatas inerentes à coordenação setorizada dos programas do	SUPERIOR COMPLETO	004	40 Horas	CPII04

Programas II	CIMERP.			Semana is	

ANEXO II
QUADRO GERAL DE EMPREGO PÚBLICO EFETIVO
SUPERIOR COMPLETO

Médico Veterinário	Praticar clínica veterinária em todas as suas especialidades; Contribuir para o bem-estar animal, promover saúde pública; Exercer defesa sanitária animal; Atuar na produção e no controle de qualidade de produtos de origem animal; Acompanhar, orientar e fiscalizar estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal, nos produtos de origem animal. Fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; Elaborar laudos, pareceres e atestados; Assessorar na elaboração de legislação e projetos pertinentes. Controle de vetores.	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA VETERINÁRIA	001	30 Horas Semanais	MVE01

Analista de Projetos e Obras Civis	Desenvolver projetos de engenharia; executar obras; planejar, orçar e auxiliar na contratação empreendimentos; auxiliar a operação e a manutenção dos mesmos. Controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados. Elaborar normas e documentação técnica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Dar orientação técnica; elaborar estudos, planejamentos, projetos e especificações em geral de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transporte, exploração de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária. Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica; prestar assistência, assessoria e consultoria; dar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico. Desempenhar atividades de análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica. Elaborar orçamento; realizar atividades de padronização, mensuração, e controle de qualidade. Executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção. Elaborar projetos, assessorando e supervisionando a sua realização. Orientar e controlar processo de produção ou serviço de manutenção. Projetar a forma de produtos industriais; instalações e sistemas. Pesquisar e elaborar processos. Estudar e estabelecer métodos de utilização eficaz e econômica de materiais e equipamentos, bem como de gerenciamento de pessoal. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM ENGENHARIA CIVIL	001	40 Horas Semanais	APOC01
Analista de Projetos Elétricos	Projetar, planejar e especificar sistemas e equipamentos elétrico/eletrônicos; analisar propostas técnicas, instalar, configurar e inspecionar sistemas e equipamentos. Executar testes e ensaios de sistemas e equipamentos, bem como, serviços técnicos especializados; Elaborar documentação técnica de sistemas e equipamentos. Auxiliar na Coordenação de empreendimentos e estudar processos elétrico/eletrônicos. Auxiliar na supervisão das etapas de instalação, manutenção e reparo do equipamento elétrico, inspecionando os trabalhos acabados e prestando assistência técnica. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Fazer estimativa dos custos da mão-de-obra, dos materiais e de outros fatores relacionados com os processos de fabricação, instalação, funcionamento e manutenção ou reparação. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM ENGENHARIA ELÉTRICA	01	40 Horas Semanais	APE01

NÍVEL: ENSINO MÉDIO

EMPREGADOS PÚBLICO	DESCRIMINAÇÃO	ESCOLARIDADE	QUANT.	CARGA HORÁRIA	SÍMBOLO VENCIMENTO
Auxiliar Administrativo	Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, efetuar ou orientar o recebimento, conferencia, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; fazer levantamentos de bens patrimoniais; realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; responde pela equipe multiprofissional do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP, pela humanização do atendimento. Desenvolver outras atribuições correlatas.	Ensino médio	003	40 horas semanais	ADM01
Auxiliar Administrativo	Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, efetuar ou orientar o recebimento, conferencia, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; fazer levantamentos de bens patrimoniais; realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; responde pela equipe multiprofissional do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP, pela humanização do atendimento. Desenvolver outras atribuições correlatas.	Ensino médio	003	40 horas semanais	ADM02
Auxiliar Administrativo	Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, efetuar ou orientar o recebimento, conferencia, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; fazer levantamentos de bens patrimoniais; realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; responde pela equipe multiprofissional do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP, pela humanização do atendimento. Desenvolver outras atribuições correlatas.	Ensino médio	003	40 horas semanais	ADM03
Topógrafo	Efetuar o reconhecimento básico da área programada para elaborar traçados técnicos; executar os trabalhos topográficos relativos a balizamento, colocação de estacas, referências de nível e outros; realizar levantamentos topográficos na área demarcada, registrando os dados obtidos; elaborar plantas, esboços, relatórios técnicos, cartas topográficas e aerofotogramétricas; promover o aferimento dos instrumentos utilizados; zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos; realizar cálculos topográficos e desenhos; elaborar e analisar documentos cartográficos; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; execução de serviços técnicos de topografia e agrimensura dos locais onde se fizer necessário; realizar estudos, projetos, levantamentos e fiscalização de Engenharia, Arquitetura e Obras no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP; realizar o acompanhamento de obras terceirizadas contratadas pelo Consórcio de serviços que necessitem da aferição dos mesmos para fins liberação de medição por parte da CIMERP e as demarcações necessárias para a execução de obras de execução direta na Microrregião; vistoriar o local, identificando e confirmando as divisas e proprietários ou posseiros; representar a administração em atividades internas e externas sempre que solicitadas; elaborar relatórios de atividades e encaminhar para o órgão competente; executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.	Ensino médio	002	40 horas semanais	TP01
Topógrafo	Efetuar o reconhecimento básico da área programada para elaborar traçados técnicos; executar os trabalhos topográficos relativos a balizamento, colocação de estacas, referências de nível e outros; realizar levantamentos topográficos na área demarcada, registrando os dados obtidos; elaborar plantas, esboços, relatórios técnicos, cartas topográficas e aerofotogramétricas; promover o aferimento dos instrumentos utilizados; zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos; realizar cálculos topográficos e desenhos; elaborar e analisar documentos cartográficos; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; execução de serviços técnicos de topografia e agrimensura dos locais onde se fizer necessário; realizar estudos, projetos, levantamentos e fiscalização de Engenharia, Arquitetura e Obras no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP; realizar o acompanhamento de obras terceirizadas contratadas pelo Consórcio de serviços que necessitem da aferição dos mesmos para fins liberação de medição por parte da CIMERP e as demarcações necessárias para a execução de obras de execução direta na Microrregião; vistoriar o local, identificando e confirmando as divisas e proprietários ou posseiros; representar a administração em atividades internas e externas sempre que solicitadas; elaborar relatórios de atividades e encaminhar para o órgão competente; executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.	Ensino médio	002	40 horas semanais	TP02
Auxiliar de Topografia	Auxiliar o topógrafo, nas medições, locações de área e organização. Auxiliar em tarefas de topografia com manejo de níveis, balizas e outros instrumentos de medição. Auxiliar a Topografia, fazer o levantamento da rede de distribuição de água, esgoto, luz e outros, atuar na colaboração no balizamento, efetuando a colocação de estacas e as medições de distâncias à trena, auxiliar o topógrafo no levantamento de dados no campo, utilizando prismas, miras ou balizas, executar levantamentos geodésicos e topo hidrográficos, por meio de levantamentos altimétricos e planimétricos, implantar no campo, pontos de projeto, locando obras de sistemas de transporte, obras civis, industriais, rurais e delimitando glebas, planejar trabalhos em geométrica, analisar documentos e informações cartográficas, interpretando fotos terrestres, fotos aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas, plantas, identificando acidentes geométricos e pontos de apoio para georeferenciamento e amarração, coletar dados geométricos, efetuar cálculos e desenhos elaborando documentos cartográficos, definindo escalas e cálculos cartográficos.	Ensino Médio	004	40 Horas Semanais	AT01

Auxiliar de Topografia	Auxiliar o topógrafo, nas medições, locações de área e organização. Auxiliar em tarefas de topografia com manejo de níveis, balizas e outros instrumentos de medição. Auxiliar a Topografia, fazer o levantamento da rede de distribuição de água, esgoto, luz e outros, atuar na colaboração no balizamento, efetuando a colocação de estacas e as medições de distâncias à trena, auxiliar o topógrafo no levantamento de dados no campo, utilizando prismas, miras ou balizas, executar levantamentos geodésicos e topo hidrográficos, por meio de levantamentos altimétricos e planimétricos, implantar no campo, pontos de projeto, locando obras de sistemas de transporte, obras civis, industriais, rurais e delimitando glebas, planejar trabalhos em geométrica, analisar documentos e informações cartográficas, interpretando fotos terrestres, fotos aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas, plantas, identificando acidentes geométricos e pontos de apoio para georeferenciamento e amarração, coletar dados geométricos, efetuar cálculos e desenhos elaborando documentos cartográficos, definindo escalas e cálculos cartográficos.	Ensino Médio	004	40 Horas Semanais	AT02
Auxiliar de Topografia	Auxiliar o topógrafo, nas medições, locações de área e organização. Auxiliar em tarefas de topografia com manejo de níveis, balizas e outros instrumentos de medição. Auxiliar a Topografia, fazer o levantamento da rede de distribuição de água, esgoto, luz e outros, atuar na colaboração no balizamento, efetuando a colocação de estacas e as medições de distâncias à trena, auxiliar o topógrafo no levantamento de dados no campo, utilizando prismas, miras ou balizas, executar levantamentos geodésicos e topo hidrográficos, por meio de levantamentos altimétricos e planimétricos, implantar no campo, pontos de projeto, locando obras de sistemas de transporte, obras civis, industriais, rurais e delimitando glebas, planejar trabalhos em geométrica, analisar documentos e informações cartográficas, interpretando fotos terrestres, fotos aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas, plantas, identificando acidentes geométricos e pontos de apoio para georeferenciamento e amarração, coletar dados geométricos, efetuar cálculos e desenhos elaborando documentos cartográficos, definindo escalas e cálculos cartográficos.	Ensino Médio	004	40 Horas Semanais	AT03
Auxiliar de Topografia	Auxiliar o topógrafo, nas medições, locações de área e organização. Auxiliar em tarefas de topografia com manejo de níveis, balizas e outros instrumentos de medição. Auxiliar a Topografia, fazer o levantamento da rede de distribuição de água, esgoto, luz e outros, atuar na colaboração no balizamento, efetuando a colocação de estacas e as medições de distâncias à trena, auxiliar o topógrafo no levantamento de dados no campo, utilizando prismas, miras ou balizas, executar levantamentos geodésicos e topohidrográficos, por meio de levantamentos altimétricos e planimétricos, implantar no campo, pontos de projeto, locando obras de sistemas de transporte, obras civis, industriais, rurais e delimitando glebas, planejar trabalhos em geométrica, analisar documentos e informações cartográficas, interpretando fotos terrestres, fotos aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas, plantas, identificando acidentes geométricos e pontos de apoio para georeferenciamento e amarração, coletar dados geométricos, efetuar cálculos e desenhos elaborando documentos cartográficos, definindo escalas e cálculos cartográficos.	Ensino Médio	004	40 Horas Semanais	AT04
Atendente Administrativo	Atender ao público em geral que procure a entidade catalogando e controlando o cadastro de visitantes. Recepcionar e representar a instituição em eventos e programações institucionais. Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.	Ensino Médio	002	40 Horas Semanais	ATAD01
Atendente Administrativo	Atender ao público em geral que procure a entidade catalogando e controlando o cadastro de visitantes. Recepcionar e representar a instituição em eventos e programações institucionais. Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.	Ensino Médio	002	40 Horas Semanais	ATAD02
Técnico Agropecuário	Acompanhar e fiscalizar os estabelecimentos de produtos de origem animal; Auxiliar nos serviços de inspeção e emissão selo dos produtos de origem animal; Controlar o manejo de distribuição de alimentos de origem animal e vegetal; Administrar e planejar atividades agropecuárias, como cultivo agrícola, manejo de animais, bovinos, ovinos e equinos, reprodução e controle zootécnico. Acompanhar preparo de solo, plantio e tratos culturais, prepara pastagens e qualidade da criação de animais. Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	Curso complet o em Técnico Agropec uário	002’	40 horas semanais	TA01
Secretária	Organizar e participar dos afazeres básicos e cotidianos de um escritório. Organizar documentos, pagar contas, datilografa, classificar documentos, redigi cartas, se comunica com clientes e auxiliares externos do escritório,. Atuar no planejamento, organização e direção de serviços de secretaria, prestar assistência e assessoramento direto a executivos, coletar informações para consecução de objetivos e metas de empresas, fazer redação de textos profissionais especializados, preparar uma interpretação e sintetização de textos e documentos, fazer taquigrafia de ditados, discursos, conferências, palestras de explanações, atualizar registro e distribuição de expediente e outras tarefas correlatas, fazer orientação da avaliação e seleção da correspondência para fins de encaminhamento a chefia, organizar e fazer a manutenção dos arquivos da secretaria, realizar a classificação, registro e distribuição de correspondência, fazer redação e datilografia de correspondência e documentos de rotina, realizando também serviços típicos de escritório, tais como recepção, registro de compromissos, informações e atendimento telefônico. Saber administrar bem o tempo, ter boa comunicação, memória, aparência e bom humor.	Ensino Médio	001	40 Horas Semanais	SEC01

NÍVEL: ENSINO ELEMENTAR

EMPREGADOS PÚBLICO	DESCRIMINAÇÃO	ESCOLARIDADE	QUANT.	CARGA HORÁRIA	SÍMBOLO VENCIMENTO
Auxiliar de Serviços Gerais	Executar tarefas auxiliares, de natureza repetitiva, envolvendo execução de trabalhos complementares simples. Fazer limpeza de escritório e outras dependências do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP. Executar tarefas de copa cozinha; lavar e guardar louças e talheres. Zelar para que o material e equipamento de sua área de trabalho estejam sempre em perfeitas condições de utilização, no que diz respeito ao funcionamento, higiene e segurança. Executar outras tarefas correlatas.	Ensino Element ar	001	40 Horas Semanais	ASG01
Auxiliar de Mecânico	Auxiliar nas tarefas de manutenção dos diversos tipos de máquinas e veículos. Auxiliar na manutenção de veículos, máquinas, motores e equipamentos industriais. Realizar transporte de equipamentos e ferramentas necessários ao trabalho. Realizar a limpeza, conservação e guarda das peças e de ferramentas e equipamentos utilizados. Auxiliar o mecânico nas tarefas de montagem e desmontagem de veículos, máquinas e motores em geral. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	Ensino Element ar	001	40 Horas Semanais	AM01
Motorista CNH Categoria B	Dirigir os veículos automotores do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP, utilizados para transporte de pessoal e carga. Informar-se sobre o itinerário e conduzir veículo em viagens dentro do território nacional. Manter os veículos abastecidos de combustível e lubrificantes. Efetuar troca de pneus, quando em serviço. Verificar sistematicamente o funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, providenciando	Ensino Element ar	001	40 Horas Semanais	MOTB01
Motorista CNH categoria E	Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas, valores e outros. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos nas atividades da entidade. Operar equipamentos pesados e tratores providos ou não de implementos. Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança. Cumprir escala de trabalho. Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonoro e luminosa. Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com o veículo. Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho. Informar-se sobre o itinerário e conduzir veículo em viagens dentro do território nacional. Operar equipamentos pesados, tratores e caminhões com equipamentos acoplados ou não e executar sua manutenção periódica. Registrar os serviços executados pela máquina ou equipamento. Abastecer os dispositivos da máquina com produtos necessários às operações agrícolas. Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Participar de programas de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas específicos. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	Ensino Element ar	001	40 Horas Semanais	MOTE01
Mecânico de Máquinas Pesadas	Realizar manutenção em máquinas pesadas e implementos agrícolas. Preparar peças para montagem de equipamento, realizar manutenções, inspecionar e testar o funcionamento de máquinas e equipamentos. Planejar as atividades de manutenção e registrar informações técnicas. Lubrificar máquinas, componentes e ferramentas, documentar informações técnicas, fazer a manutenção preventiva e corretiva em máquinas e equipamentos como: betoneiras, marteletes, compactadores, elevadores de obras e automação, fazer a reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, realizar leitura e interpretação de desenhos mecânicos, pneumáticos, hidráulicos, manutenção de máquinas de injeção plástica, troca de peças, atuar com elaboração de relatórios, confeccionar e reparar elementos de máquinas tais como peças e acessórios pelo processo de usinagem mecânica e também a manutenções em máquinas de natureza mecânica, fazer o acompanhamento junto aos operadores de máquinas, visando a redução do desperdício, orientar treinamentos operacionais para novos colaboradores que venham a trabalhar com os datadores, costuradores, fazer o acompanhamento das empacotadoras visando garantir a boa apresentação do produto. Possuir boa capacidade de organização, habilidade de manutenção de equipamentos de dispositivos	Ensino Element ar	001	40 Horas Semanais	MMP01

	mecânicos e conhecimento em manutenção e reparos de máquinas.				
Operador de Retroescavadeira	Operar máquina escaveira em obras, realizar demolições, escavações carregamento de caçambas e terraplanagem em solos. Remover solo e material orgânico. Drenar solo e executar construção de desaterros. Realizar acabamento em pavimentos e cravar estacas. Verificar e zelar pelas condições da máquina, equipamentos, acessórios e funcionamento do sistema hidráulico e elétrico.	Ensino Elementar	001	40 Horas Semanais	OR01
Operador de Montonivelador a	Operar máquina niveladora munida de uma lâmina ou um escarificador e movida por autopropulsão ou por reboque, manipulando os comandos de marcha e direção, para nivelar terrenos na construção de edifícios, estradas, pistas de aeroportos e outras obras. Verificar e zelar pelas condições da máquina, equipamentos, acessórios e funcionamento do sistema hidráulico e elétrico	Ensino Elementar	001	40 Horas Semanais	OM01
Operador de Pá-carregadeira	Operar máquina de rodas ou esteira para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais semelhantes. Planejar o trabalho, realizar manutenção básica de máquinas pesadas e as operar. Remover solo e material orgânico "bota-fora", drenar solos e executar construção de aterros. Realizar acabamento em pavimentos e cravar estacas. Verificar e zelar pelas condições da máquina, equipamentos, acessórios e funcionamento do sistema hidráulico e elétrico	Ensino Elementar	001	40 Horas Semanais	OPC01
Operador Escavadeira Hidráulica	Operar máquina escaveira em obras, realizar demolições, escavações carregamento de caçambas e terraplanagem em solos. Planejar o trabalho, realizar manutenção básica de máquinas pesadas e as operar. Remover solo e material orgânico "bota-fora", drenar solos e executar construção de aterros. Realizar acabamento em pavimentos e cravar estacas. Verificar e zelar pelas condições da máquina, equipamentos, acessórios e funcionamento do sistema hidráulico e elétrico	Ensino Elementar	001	40 Horas Semanais	OEH01
Operador de Trator Pneu	Operar máquinas agrícolas motorizadas para desenvolver atividades agrícolas, utilizando implementos diversos; zelar diariamente pela conservação e manutenção das máquinas; executar pequenos serviços de mecânica fazendo reparos de emergência nas máquinas em geral; empregar medidas de segurança. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente. Verificar e zelar pelas condições do trator, equipamentos, acessórios e funcionamento do sistema hidráulico e elétrico	Ensino Elementar	001	40 Horas Semanais	OTP01
Operador de Trator Esteira	Conduzir um **trator** provido ou não de implementos diversos, como carretas, lâmina e máquinas varredoras ou pavimentadoras, dirigindo-o e operando o mecanismo de tração e impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza, terraplanagem ou similares. Zelar diariamente pela conservação e manutenção das máquinas; executar pequenos serviços de mecânica fazendo reparos de emergência nas máquinas em geral; empregar medidas de segurança. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente. Verificar e zelar pelas condições do trator, equipamentos, acessórios e funcionamento do sistema hidráulico e elétrico	Ensino Elementar	001	40 Horas Semanais	OTE01

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS

EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO

NIVEL	VALOR
DE01	R$ 7.000,00
AA01	R$ 3.800,00
AJS01	R$ 5.000,00
AJ01	R$ 3.500,00
AJ02	R$ 3.500,00
AJL01	R$ 3.500,00
AJPr	R$ 3.500,00
AC01	R$ 1.500,00
AF01	R$ 2.500,00
ChF	R$ 2.500,00
CE01	R$ 10.000,00
CT01	R$ 3.000,00
CSI01	R$ 3.000,00
CPR01	R$ 3.500,00
CPI01	R$ 4.900,00
CPI02	R$ 4.900,00
CPI03	R$ 4.900,00
SP01	R$ 3.800,00
CPII01	R$ 3.000,00
CPII02	R$ 3.000,00
CPII03	R$ 3.000,00
CPII04	R$ 3.000,00

EMPREGO PÚBLICO EFETIVO

NÍVEL	VALOR
MVE01	R$ 3.500,00
APOC01	R$ 4.000,00
APE01	R$ 4.000,00
ADM01	R$ 1.500,00
ADM02	R$ 1.500,00
ADM03	R$ 1.500,00
T P01	R$ 2.200,00
TP02	R$ 2.200,00
AT01	R$ 1.500,00
AT02	R$ 1.500,00
AT03	R$ 1.500,00
AT04	R$ 1.500,00
ATAD01	R$ 1.500,00
ATAD02	R$ 1.500,00
TA01	R$ 2.000,00
SEC01	R$ 1.400,00
ASG01	R$ 1.100,00
AM01	R$ 1.500,00
MOTB01	R$ 1.567,50
MOTE01	R$ 2.090,00
MMP01	R$ 2.090,00
OR01	R$ 2.090,00
OM01	R$ 2.090,00
OPC01	R$ 2.090,00
OEH01	R$ 2.090,00
OTP01	R$ 2.090,00
OTE01	R$ 2.090,00

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:F0EC58A6

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
ATA DA 3ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CIMERP ALTERA PLANO CARGOS E SALÁRIOS CIMERP

ANEXO I

QUADRO GERAL DE EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO

EMPREGADOS PUBLICOS EM COMISSÃO	DISCRIMINAÇÃO	ESCOLARIDADE	QUA NT.	CARGA HORÁRI A	SÍMBOLO VENCIMENTO
Diretor (a) Executivo (a)	Responde administrativamente e judicialmente na ausência do Presidente pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP: I – Implementar e gerir as diretrizes políticas e plano de trabalho definido pela Assembleia Geral, praticando todos os atos que não tenham sido atribuídos expressamente pelo Estatuto ao Presidente do Consórcio; II – Auxiliar o presidente em suas funções, cumprindo as suas determinações, bem como o mantendo informado, prestando-lhe contas da situação administrativa e financeira do Consórcio; III – Movimentar as contas bancárias do Consórcio, de acordo com as deliberações do Presidente; IV – Exercer a gestão patrimonial; V – Praticar atos relativos aos recurso humanos, cumprindo e se responsabilizando pelo cumprimento dos preceitos da legislação trabalhista; VI – Coordenar os trabalhos das coordenadorias; VII – Instaurar sindicâncias e processos disciplinares; VIII – Constituir a Comissão de Licitação do Consórcio; IX – Autorizar a instauração de procedimentos licitatórios, desde que delegado pelo Presidente, para valores autorizados pela Assembleia Geral; X – Homologar e adjudicar objeto de licitação, desde que delegado pelo Presidente, para valores autorizados pela Assembleia Geral; XI – Autorizar a instauração de procedimentos para contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação; XIII – Secretariar a Assembleia Geral, lavrando a competente ata; XIII – Exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente; XIV – Coordenar e orientar os trabalhos da recepção e dos auxiliares administrativos da Secretaria Geral	SUPERIOR COMPLETO	001	30 HORAS SEMAN AIS	DE01
Assessor (a) Administrativo (a)	Examinar processos: redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas ofícios, relatórios; revisar, quanto ao aspecto redacional ordens de serviço, instruções exposições de motivos, efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenamento e conservação de materiais e outros suprimentos; fazer levantamentos de bens patrimoniais: realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP, pela humanizaçãodo atendimento. Desenvolver outras atribuições correlatas.	SUPERIOR COMPLETO	001	40 HORAS SEMAN AIS	AA01
Assessor (a) Jurídico (a) Sênior	Prestar assessoria jurídica ao Presidente e Diretor do CIMERP, assessorar e representar o Consórcio juridicamente nas áreas cível, tributária, trabalhista, administrativa, tanto nos aspectos preventivos quanto na administração do contencioso, sugerindo medidas a tomar, visando resguardar os interesses e dar segurança jurídica aos atos e decisões do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP, em todas as instâncias e tribunais, acompanhando os processos administrativos e judiciais, preparando recursos, impetrando mandados de segurança ou tomando as providencias necessárias para garantir os direitos e interesses da entidade. Analisar, quando solicitado, minutas de contratos, convênios, acordos firmados e avaliar os riscos envolvidos, visando garantir uma situação de segurança jurídica em negociações e contratos firmados. Orientar todas as áreas em questões relacionadas com a área jurídica, visando garantir que as decisões e procedimentos adotados estejam dentro da lei. Recomendar procedimentos internos, orientar os demais assessores jurídicos nas atividades com objetivos preventivos, visando manter as atividades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP dentro da legislação e evitar prejuízos, além de representar judicial e extrajudicialmente o referido consórcio, mediante solicitação e autorização prévia do Diretor Executivo ou do Presidente. Auxiliar nos trabalhos das comissões instituidas; analisar a legislação e orientar a sua aplicação no âmbito da instituição Prestar assessoria jurídica nos processos licitatórios com emissão de pareceres jurídicos, na análise e elaboração de contratos de compras públicas e outros cabíveis em procedimentos licitatórios, bem como análise e parecer jurídico acerca de cabimento ou não de repactuações econômico-financeiro, rescisão contratual, prorrogações e outros atos inerentes aos procedimentos licitatórios. Orientar o assessor jurídico de licitações. Assessorar e orientar juridicamente, quando solicitado, no que couber o programa PROCON REGIONAL e demais programas do CIMERP.	SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE COM, NO MÍNIMO, 10 ANOS DE ADVOCACIA, SENDO PELO MENOS 04 ANOS DESTES NA ÁREA PÚBLICA	001	20 HORAS SEMAN AIS	AJS01
Assessor (a) Jurídico (a)	Prestar assessoria jurídica nas áreas cível, tributária, trabalhista, administrativa, tanto nos aspectos preventivos quanto na administração do contencioso, sugerindo medidas a tomar, visando resguardar os interesses e dar segurança jurídica aos atos e decisões do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMPERP, em todas as instâncias, acompanhando os processos administrativos e judiciais, preparando recursos, impetrando mandados de segurança ou tomando as providencias necessárias para garantir os direitos e interesses da entidade. Analisar contratos firmados e avaliar os riscos envolvidos, visando garantir uma situação de segurança jurídica em negociações e contratos firmados. Orientar todas as áreas em questões relacionadas com a área jurídica, visando garantir que as decisões e procedimentos adotados estejam dentro da lei. Recomendar procedimentos internos, com objetivos preventivos, visando manter as atividades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP dentro da legislação e evitar prejuízos, além de representar judicial e extrajudicialmente o referido consórcio, mediante solicitação e autorização prévia do Secretário Microrregional Executivo.	SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	002	15 HORAS SEMAN AIS	AJ01
Assessor (a) Jurídico (a) do setor de Licitações	Prestar assessoria jurídica nos processos licitatórios com emissão de pareceres jurídicos, na análise e elaboração de contratos de compras públicas e outros cabíveis em procedimentos licitatórios, bem como análise e parecer jurídico acerca de cabimento ou não de repactuações econômico-financeiro, rescisão contratual, prorrogações e outros atos inerentes aos procedimentos licitatórios.	SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	001	15 Horas Semana is	AJL01
Assessor (a) Jurídico (a) de setor de PROCON	Assessorar ao Coordenador Regional de Procon nas atividades inerentes ao PROCON Regional; orientar juridicamente a atuação das equipes de resolução alternativa de conflitos; Emitir parecer jurídico em autos de infração administrativos emitidos frente aos estabelecimentos infratores da legislação consumerista; Assessorar o coordenador na elaboração de programas de treinamento e capacitação para o corpo técnico responsável pela execução das atividades do PROCON Regional; Assessorar o coordenador para elaborar programa de combate à clandestinidade e às infrações consumeristas; Assessorar na coordenação da integração e o relacionamento entre o PROCON Regional e secretarias do município no que concerne aos assuntos relacionados ao objetivo do programa; Assessorar juridicamente nos procedimentos juntos aos estabelecimentos ações corretivas para as não conformidades detectadas; Assessorar em projetos de informação e educativo em busca de conscientizar consumidores e fornecedores da região; Representar o Coordenador de PROCON, na ausência deste, quando solicitado, em Juízo ou fora dele ou sempre que houver solicitação por parte de qualquer instância do poder público ou da iniciativa privada; Participar de projetos de educação consumerista relacionados aos objetivos e finalidades do programa; Elaborar notas técnicas , manuais técnicos e toda legislação necessária para garantir o pleno cumprimento, qualitativo e	SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	003	15 Horas Semana is	AJPr

	quantitativo, das ações a serem promovidas; Efetuar a compilação de dados estatísticos relativos ao programa e seus resultados; Coordenar ações de fiscalização com outros órgãos instituições, no combate às infrações à legislação consumerista na região.				
Assessor Contábil	Supervisionar, programar, coordenar e executar estudos e pesquisas especializadas, análises e projetos sobre Contabilidade, Material e Orçamento, inerentes à área contábil. Exercer funções contábeis. Executar e acompanhar as atividades relacionadas ao planejamento e gestão das divisões de recursos humanos, material patrimônio, serviços gerais, transportes, informática, finanças, comercial, métodos e processos e outras de suporte administrativo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP. Desenvolver estudos e pesquisas sobre técnicas e métodos de gestão, a fim de otimizar e melhorar a qualidade do trabalho. Desenvolver e implantar normas, leis e regulamentos adequados às necessidades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP. Planejar, coordenar e acompanhar os processos de provimento, capacitação, avaliação e administração de pessoal. Assessorar as diferentes unidades na execução de ações, assegurando uma abordagem integrada e estratégica do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP. Desenvolver e aprimorar os sistemas de informação e documentação, bem como definir e implementar normas e padrões de informática adequados às necessidades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP. Coordenar o comportamento do orçamento da Receita e da Despesa. Planejar estudos com vistas à padronização, especificação, compra, recebimento, guarda, estocagem, suprimento e alienação de material. Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência. Fornecer dados estatísticos de suas atividades. Apresentar relatórios periódicos. Desenvolver outras atribuições correlatas.	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE COM REGISTRO NO CRC	001	10 HORAS SEMANAIS	AC01
Assessor Financeiro	Responde pela área financeira do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP, acompanhando, fazendo pagamentos e recebimentos, cobranças necessárias, movimenta contas bancárias, aplicações financeiras, elaboração de orçamentos e ordens de compras, elabora contratos com acompanhamento da assessoria jurídica e demais atividades correlatas.	Ensino Médio	001	40 Horas Semana is	AF01
Chefe de frotas	Supervisionar, fiscalizar, acompanhar as obras e serviços públicos executados nos municípios consorciados da entidade; Coordenar e fiscalizar a frota de veículos e equipamentos do Consórcio; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associados ao ambiente organizacional.	Ensino Médio	001	40 Horas Semana is	AOP
Chefe de Engenharia	Supervisionar, coordenar e dar orientação técnica; elaborar estudos, planejamentos, projetos e especificações em geral de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transporte, exploração de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária. Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica; prestar assistência, assessoria e consultoria. Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico. Desempenhar atividades de análise, experimentação ensaio e divulgação técnica. Elaborar orçamentos. Realizar atividades de padronização, mensuração e controle de qualidade. Executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção. Elaborar projetos, assessorando e supervisionando a sua realização. Orientar e controlar o processo de produção ou serviço de manutenção. Projetar produtos, instalações e sistemas. Pesquisar e elaborar processos. Estudar e estabelecer métodos de utilização eficaz e econômica de materiais e equipamentos, bem como de gerenciamento de pessoal. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associados ao ambiente organizacional.	SUPERIOR COMPLETO EM ENGENHARIA COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	001	40 Horas Semana is	CE01
Chefe de Topografia	Coordenar os processos de topografia no levantamento, nivelamento e locação em obras. Assessorar no levantamento da rede de distribuição de água, esgoto, luz e outros, atuar na colaboração no balizamento, efetuando a colocação de estacas e as medições de distâncias à trena, coordenar a topografia no levantamento de dados no campo, utilizando prismas, miras ou balizas, executar levantamentos geodésicos e topo hidrográficos, por meio de levantamentos altimétricos e planimétricos, implantar no campo, pontos de projeto, locando obras de sistemas de transporte, obras civis, industriais, rurais e delimitando glebas, planejar trabalhos em geométrica, analisar documentos e informações cartográficas, interpretando fotos terrestres, fotos aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas, plantas, identificando acidentes geométricos e pontos de apoio para georeferenciamento e amarração, coletar dados geométricos, efetuar cálculos e desenhos elaborando documentos cartográficos, definindo escalas e cálculos cartográficos.	ENSINO MÉDIO COM EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 05 ANOS EM SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA	001	EXCLUSIVO	CT01
Diretor (a) de Serviço de Inspeção	Coordenar, direcionar e gerenciar as atividades inerentes ao Serviço de Inspeção; Fiscalizar e orientar a atuação dos produtores certificados; Emitir parecer em autos de infração emitidos pelo médico veterinário do S.I.M., uma vez que é o coordenador a 1ª instância de julgamento do processo; Emitir certificado de registro dos estabelecimentos; Elaborar o programa de trabalho de inspeção e fiscalização; Elaborar plano de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados no S.I.M., além de supervisão dos respectivos inspetores, de forma que seja mantida uma atenção intensiva e periódica; Elaborar programas de treinamento e capacitação para o corpo técnico responsável pela execução das atividades de inspeção; Elaborar programa de análises fiscais; Elaborar programa de combate à clandestinidade; Promover a integração e o relacionamento entre o S.I.M. e secretarias do município no que concerne aos assuntos relacionados à inspeção de produtos de origem animal; Orientar os funcionários sob sua responsabilidade, coordenando os trabalhos relacionados à inspeção de produtos de origem animal; Gerenciar os recursos humanos e materiais destinados ao S.I.M. para a plena execução dos trabalhos relacionados à inspeção de produtos de origem animal; Propor, em conjunto com os demais funcionários do S.I.M., aos estabelecimentos ações corretivas para as não conformidades detectadas; Representar o S.I.M. sempre que houver solicitação por parte de qualquer instância do poder público ou da iniciativa privada; Participar de projetos de educação sanitária relacionados à inspeção; Elaborar notas técnicas, manuais técnicos e toda legislação necessária para garantir o pleno cumprimento, qualitativo e quantitativo, das ações de inspeção; Efetuar a compilação de dados estatísticos e nosográficos; Coordenar ações de fiscalização com outros órgãos instituições, no combate ao abate clandestino de animais e fabricação/industrialização de produtos sem inspeção sanitária oficial.	SUPERIOR COMPLETO	001	20 Horas Semana is	CSI01
Coordenador do PROCON Regional	Coordenar, direcionar e gerenciar as atividades inerentes ao PROCON Regional; Fiscalizar e orientar a atuação das equipes de resolução alternativa de conflitos; Emitir parecer em autos de infração administrativos emitidos frente aos estabelecimentos infratores da legislação consumerista; Elaborar o programa de trabalho de inspeção e fiscalização; Elaborar plano de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos denunciados, além de supervisão dos respectivos inspetores, de forma que seja mantida uma atenção intensiva e periódica; Elaborar programas de treinamento e capacitação para o corpo técnico responsável pela execução das atividades do PROCON Regional; Elaborar programa de combate à clandestinidade e às infrações consumeristas; Promover a integração e o relacionamento entre o PROCON Regional e secretarias do município no que concerne aos assuntos relacionados ao objetivo do programa; Orientar os funcionários sob sua responsabilidade, coordenando os trabalhos relacionados à inspeção, resolução alternativa de conflitos e legislação consumerista; Gerenciar os recursos humanos e materiais destinados ao PROCON Regional para a plena execução dos trabalhos relacionados aos objetivos do programa; Propor, em conjunto com os demais funcionários do PROCON Regional, aos estabelecimentos ações corretivas para as não conformidades detectadas; Elaborar projeto de informação e educativo em busca de conscientizar consumidores e fornecedores da região; Representar o PROCON Regional sempre que houver solicitação por parte de qualquer instância do poder público ou da iniciativa privada; Participar de projetos de educação consumerista relacionados aos objetivos e finalidades do programa; Elaborar notas técnicas , manuais técnicos e toda legislação necessária para garantir o pleno cumprimento, qualitativo e quantitativo, das ações a serem promovidas; Efetuar a compilação de dados estatísticos relativos ao programa e seus resultados; Coordenar ações de fiscalização com outros órgãos instituições, no combate às infrações à legislação consumerista na região.		001	30 Horas Semana is	CPR01
Coordenador de Programas I	Coordenar, direcionar e gerenciar, de forma geral, programas de gestão plena ou compartilhada de maior complexidade nos moldes da Lei nº 11.107/2005; executar outras tarefas correlatas inerentes à gerência geral dos programas do CIMERP.	SUPERIOR COMPLETO	003	40 Horas Semana is	CPI01

Coordenador de Programas I	Coordenar e gerenciar, de forma geral, programas de gestão plena ou compartilhada de maior complexidade nos moldes da Lei nº 11.107/2005; executar outras tarefas correlatas inerentes à gerência geral dos programas do CIMERP.	SUPERIOR COMPLETO	003	40 Horas Semana is	CPI02
Coordenador de Programas I	Coordenar e gerenciar, de forma geral, programas de gestão plena ou compartilhada de maior complexidade nos moldes da Lei nº 11.107/2005; executar outras tarefas correlatas inerentes à gerência geral dos programas do CIMERP.	SUPERIOR COMPLETO	003	40 Horas Semana is	CPI03
Coordenador de Programas II	Coordenar os programas de gestão plena ou compartilhada dos setores de menor complexidade nos moldes da Lei nº 11.107/2005; executar outras tarefas correlatas inerentes à coordenação setorizada dos programas do CIMERP.	SUPERIOR COMPLETO	004	40 Horas Semana is	CPII01
Coordenador de Programas II	Coordenar os programas de gestão plena ou compartilhada dos setores de menor complexidade nos moldes da Lei nº 11.107/2005; executar outras tarefas correlatas inerentes à coordenação setorizada dos programas do CIMERP.	SUPERIOR COMPLETO	004	40 Horas Semana is	CPII02
Coordenador de Programas II	Coordenar os programas de gestão plena ou compartilhada dos setores de menor complexidade nos moldes da Lei nº 11.107/2005; executar outras tarefas correlatas inerentes à coordenação setorizada dos programas do CIMERP.	SUPERIOR COMPLETO	004	40 Horas Semana is	CPII03
Coordenador de Programas II	Coordenar os programas de gestão plena ou compartilhada dos setores de menor complexidade nos moldes da Lei nº 11.107/2005; executar outras tarefas correlatas inerentes à coordenação setorizada dos programas do CIMERP.	SUPERIOR COMPLETO	004	40 Horas Semana is	CPII04

ANEXO II
QUADRO GERAL DE EMPREGO PÚBLICO EFETIVO
SUPERIOR COMPLETO

Médico Veterinário	Praticar clínica veterinária em todas as suas especialidades; Contribuir para o bem-estar animal, promover saúde pública; Exercer defesa sanitária animal; Atuar na produção e no controle de qualidade de produtos de origem animal; Acompanhar, orientar e fiscalizar estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal, nos produtos de origem animal. Fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; Elaborar laudos, pareceres e atestados; Assessorar na elaboração de legislação e projetos pertinentes. Controle de vetores.	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA VETERINÁRIA	001	30 Horas Semanais	MVE01
Analista de Projetos e Obras Civis	Desenvolver projetos de engenharia; executar obras; planejar, orçar e auxiliar na contratação empreendimentos; auxiliar a operação e a manutenção dos mesmos. Controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados. Elaborar normas e documentação técnica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Dar orientação técnica; elaborar estudos, planejamentos, projetos e especificações em geral de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transporte, exploração de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária. Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica; prestar assistência, assessoria e consultoria; dar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico. Desempenhar atividades de análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica. Elaborar orçamento; realizar atividades de padronização, mensuração, e controle de qualidade. Executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção. Elaborar projetos, assessorando e supervisionando a sua realização. Orientar e controlar processo de produção ou serviço de manutenção. Projetar a forma de produtos industriais; instalações e sistemas. Pesquisar e elaborar processos. Estudar e estabelecer métodos de utilização eficaz e econômica de materiais e equipamentos, bem como de gerenciamento de pessoal. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM ENGENHARIA CIVIL	001	40 Horas Semanais	APOC01
Analista de Projetos Elétricos	Projetar, planejar e especificar sistemas e equipamentos elétrico/eletrônicos; analisar propostas técnicas, instalar, configurar e inspecionar sistemas e equipamentos. Executar testes e ensaios de sistemas e equipamentos, bem como, serviços técnicos especializados; Elaborar documentação técnica de sistemas e equipamentos. Auxiliar na Coordenação de empreendimentos e estudar processos elétrico/eletrônicos. Auxiliar na supervisão das etapas de instalação, manutenção e reparo do equipamento elétrico, inspecionando os trabalhos acabados e prestando assistência técnica. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Fazer estimativa dos custos da mão-de-obra, dos materiais e de outros fatores relacionados com os processos de fabricação, instalação, funcionamento e manutenção ou reparação. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM ENGENHARIA ELÉTRICA	01	40 Horas Semanais	APE01

NÍVEL: ENSINO MÉDIO

EMPREGADOS PÚBLICO	DESCRIMINAÇÃO	ESCOLARIDADE	QUANT.	CARGA HORÁRIA	SÍMBOLO VENCIMENTO
Auxiliar Administrativo	Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, efetuar ou orientar o recebimento, conferencia, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; fazer levantamentos de bens patrimoniais; realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; responde pela equipe multiprofissional do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP, pela humanização do atendimento. Desenvolver outras atribuições correlatas.	Ensino médio	003	40 horas semanais	ADM01
Auxiliar Administrativo	Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, efetuar ou orientar o recebimento, conferencia, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; fazer levantamentos de bens patrimoniais; realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; responde pela equipe multiprofissional do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP, pela humanização do atendimento. Desenvolver outras atribuições correlatas.	Ensino médio	003	40 horas semanais	ADM02
Auxiliar Administrativo	Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, efetuar ou orientar o recebimento, conferencia, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; fazer levantamentos de bens patrimoniais; realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; responde pela equipe multiprofissional do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP, pela humanização do atendimento. Desenvolver outras atribuições correlatas.	Ensino médio	003	40 horas semanais	ADM03
Topógrafo	Efetuar o reconhecimento básico da área programada para elaborar traçados técnicos; executar os trabalhos topográficos relativos a balizamento, colocação de estacas, referências de nível e outros; realizar levantamentos topográficos na área demarcada, registrando os dados obtidos; elaborar plantas, esboços, relatórios técnicos, cartas topográficas e aerofotogramétricas; promover o aferimento dos instrumentos utilizados; zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos; realizar cálculos topográficos e desenhos; elaborar e analisar documentos cartográficos; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; execução de serviços técnicos de topografia e agrimensura dos locais onde se fizer necessário; realizar estudos, projetos, levantamentos e fiscalização de Engenharia, Arquitetura e Obras no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP; realizar o acompanhamento de obras terceirizadas contratadas pelo Consórcio de serviços que necessitem da aferição dos mesmos para fins liberação de medição por parte da CIMERP e as demarcações necessárias para a execução de obras de execução direta na Microrregião; vistoriar o local, identificando e confirmando as divisas e proprietários ou posseiros; representar a administração em atividades internas e externas sempre que solicitadas; elaborar relatórios de atividades e encaminhar para o órgão competente; executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.	Ensino médio	002	40 horas semanais	TP01
Topógrafo	Efetuar o reconhecimento básico da área programada para elaborar traçados técnicos; executar os trabalhos topográficos relativos a balizamento, colocação de estacas, referências de nível e outros; realizar levantamentos topográficos na área demarcada, registrando os dados obtidos; elaborar plantas, esboços, relatórios técnicos, cartas topográficas e aerofotogramétricas; promover o aferimento dos instrumentos utilizados; zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos; realizar cálculos topográficos e desenhos; elaborar e analisar documentos cartográficos; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; execução de serviços técnicos de topografia e	Ensino médio	002	40 horas semanais	TP02

	agrimensura dos locais onde se fizer necessário; realizar estudos, projetos, levantamentos e fiscalização de Engenharia, Arquitetura e Obras no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP; realizar o acompanhamento de obras terceirizadas contratadas pelo Consórcio de serviços que necessitem da aferição dos mesmos para fins liberação de medição por parte da CIMERP e as demarcações necessárias para a execução de obras de execução direta na Microrregião; vistoriar o local, identificando e confirmando as divisas e proprietários ou posseiros; representar a administração em atividades internas e externas sempre que solicitadas; elaborar relatórios de atividades e encaminhar para o órgão competente; executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.				
Auxiliar de Topografia	Auxiliar o topógrafo, nas medições, locações de área e organização. Auxiliar em tarefas de topografia com manejo de níveis, balizas e outros instrumentos de medição. Auxiliar a Topografia, fazer o levantamento da rede de distribuição de água, esgoto, luz e outros, atuar na colaboração no balizamento, efetuando a colocação de estacas e as medições de distâncias à trena, auxiliar o topógrafo no levantamento de dados no campo, utilizando prismas, miras ou balizas, executar levantamentos geodésicos e topo hidrográficos, por meio de levantamentos altimétricos e planimétricos, implantar no campo, pontos de projeto, locando obras de sistemas de transporte, obras civis, industriais, rurais e delimitando glebas, planejar trabalhos em geométrica, analisar documentos e informações cartográficas, interpretando fotos terrestres, fotos aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas, plantas, identificando acidentes geométricos e pontos de apoio para georeferenciamento e amarração, coletar dados geométricos, efetuar cálculos e desenhos elaborando documentos cartográficos, definindo escalas e cálculos cartográficos.	Ensino Médio	004	40 Horas Semanais	AT01
Auxiliar de Topografia	Auxiliar o topógrafo, nas medições, locações de área e organização. Auxiliar em tarefas de topografia com manejo de níveis, balizas e outros instrumentos de medição. Auxiliar a Topografia, fazer o levantamento da rede de distribuição de água, esgoto, luz e outros, atuar na colaboração no balizamento, efetuando a colocação de estacas e as medições de distâncias à trena, auxiliar o topógrafo no levantamento de dados no campo, utilizando prismas, miras ou balizas, executar levantamentos geodésicos e topo hidrográficos, por meio de levantamentos altimétricos e planimétricos, implantar no campo, pontos de projeto, locando obras de sistemas de transporte, obras civis, industriais, rurais e delimitando glebas, planejar trabalhos em geométrica, analisar documentos e informações cartográficas, interpretando fotos terrestres, fotos aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas, plantas, identificando acidentes geométricos e pontos de apoio para georeferenciamento e amarração, coletar dados geométricos, efetuar cálculos e desenhos elaborando documentos cartográficos, definindo escalas e cálculos cartográficos.	Ensino Médio	004	40 Horas Semanais	AT02
Auxiliar de Topografia	Auxiliar o topógrafo, nas medições, locações de área e organização. Auxiliar em tarefas de topografia com manejo de níveis, balizas e outros instrumentos de medição. Auxiliar a Topografia, fazer o levantamento da rede de distribuição de água, esgoto, luz e outros, atuar na colaboração no balizamento, efetuando a colocação de estacas e as medições de distâncias à trena, auxiliar o topógrafo no levantamento de dados no campo, utilizando prismas, miras ou balizas, executar levantamentos geodésicos e topo hidrográficos, por meio de levantamentos altimétricos e planimétricos, implantar no campo, pontos de projeto, locando obras de sistemas de transporte, obras civis, industriais, rurais e delimitando glebas, planejar trabalhos em geométrica, analisar documentos e informações cartográficas, interpretando fotos terrestres, fotos aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas, plantas, identificando acidentes geométricos e pontos de apoio para georeferenciamento e amarração, coletar dados geométricos, efetuar cálculos e desenhos elaborando documentos cartográficos, definindo escalas e cálculos cartográficos.	Ensino Médio	004	40 Horas Semanais	AT03
Auxiliar de Topografia	Auxiliar o topógrafo, nas medições, locações de área e organização. Auxiliar em tarefas de topografia com manejo de níveis, balizas e outros instrumentos de medição. Auxiliar a Topografia, fazer o levantamento da rede de distribuição de água, esgoto, luz e outros, atuar na colaboração no balizamento, efetuando a colocação de estacas e as medições de distâncias à trena, auxiliar o topógrafo no levantamento de dados no campo, utilizando prismas, miras ou balizas, executar levantamentos geodésicos e topohidrográficos, por meio de levantamentos altimétricos e planimétricos, implantar no campo, pontos de projeto, locando obras de sistemas de transporte, obras civis, industriais, rurais e delimitando glebas, planejar trabalhos em geométrica, analisar documentos e informações cartográficas, interpretando fotos terrestres, fotos aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas, plantas, identificando acidentes geométricos e pontos de apoio para georeferenciamento e amarração, coletar dados geométricos, efetuar cálculos e desenhos elaborando documentos cartográficos, definindo escalas e cálculos cartográficos.	Ensino Médio	004	40 Horas Semanais	AT04
Atendente Administrativo	Atender ao público em geral que procure a entidade catalogando e controlando o cadastro de visitantes. Recepcionar e representar a instituição em eventos e programações institucionais. Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.	Ensino Médio	002	40 Horas Semanais	ATAD01
Atendente Administrativo	Atender ao público em geral que procure a entidade catalogando e controlando o cadastro de visitantes. Recepcionar e representar a instituição em eventos e programações institucionais. Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.	Ensino Médio	002	40 Horas Semanais	ATAD02
Técnico Agropecuário	Acompanhar e fiscalizar os estabelecimentos de produtos de origem animal; Auxiliar nos serviços de inspeção e emissão selo dos produtos de origem animal; Controlar o manejo de distribuição de alimentos de origem animal e vegetal; Administrar e planejar atividades agropecuárias, como cultivo agrícola, manejo de animais, bovinos, ovinos e equinos, reprodução e controle zootécnico. Acompanhar preparo de solo, plantio e tratos culturais, prepara pastagens e qualidade da criação de animais. Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	Curso completo em Técnico Agropecuário	002’	40 horas semanais	TA01
Secretária	Organizar e participar dos afazeres básicos e cotidianos de um escritório. Organizar documentos, pagar contas, datilografa, classificar documentos, redigi cartas, se comunica com clientes e auxiliares externos do escritório,. Atuar no planejamento, organização e direção de serviços de secretaria, prestar assistência e assessoramento direto a executivos, coletar informações para consecução de objetivos e metas de empresas, fazer redação de textos profissionais especializados, preparar uma interpretação e sintetização de textos e documentos, fazer taquigrafia de ditados, discursos, conferências, palestras de explanações, atualizar registro e distribuição de expediente e outras tarefas correlatas, fazer orientação da avaliação e seleção da correspondência para fins de encaminhamento a chefia, organizar e fazer a manutenção dos arquivos da secretaria, realizar a classificação, registro e distribuição de correspondência, fazer redação e datilografia de correspondência e documentos de rotina, realizando também serviços típicos de escritório, tais como recepção, registro de compromissos, informações e atendimento telefônico. Saber administrar bem o tempo, ter boa comunicação, memória, aparência e bom humor.	Ensino Médio	001	40 Horas Semanais	SEC01

NÍVEL: ENSINO ELEMENTAR

EMPREGADOS PÚBLICO	DESCRIMINAÇÃO	ESCOLARIDADE	QUANT.	CARGA HORÁRIA	SÍMBOLO VENCIMENTO
Auxiliar de Serviços Gerais	Executar tarefas auxiliares, de natureza repetitiva, envolvendo execução de trabalhos complementares simples. Fazer limpeza de escritório e outras dependências do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP. Executar tarefas de copa cozinha; lavar e guardar louças e talheres. Zelar para que o material e equipamento de sua área de trabalho estejam sempre em perfeitas condições de utilização, no que diz respeito ao funcionamento, higiene e segurança. Executar outras tarefas correlatas.	Ensino Element ar	001	40 Horas Semanais	ASG01
Auxiliar de Mecânico	Auxiliar nas tarefas de manutenção dos diversos tipos de máquinas e veículos. Auxiliar na manutenção de veículos, máquinas, motores e equipamentos industriais. Realizar transporte de equipamentos e ferramentas necessários ao trabalho. Realizar a limpeza, conservação e guarda das peças e de ferramentas e equipamentos utilizados. Auxiliar o mecânico nas tarefas de montagem e desmontagem de veículos, máquinas e motores em geral. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	Ensino Element ar	001	40 Horas Semanais	AM01
Motorista CNH Categoria B	Dirigir os veículos automotores do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP, utilizados para transporte de pessoal e carga. Informar-se sobre o itinerário e conduzir veículo em viagens dentro do território nacional. Manter os veículos abastecidos de combustível e lubrificantes. Efetuar troca de pneus, quando em serviço. Verificar sistematicamente o funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, providenciando	Ensino Element ar	001	40 Horas Semanais	MOTB01
Motorista CNH categoria E	Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas, valores e outros. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos nas atividades da entidade. Operar equipamentos pesados e tratores providos ou não de implementos. Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança. Cumprir escala de trabalho. Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonoro e luminosa. Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com o veículo.	Ensino Element ar	001	40 Horas Semanais	MOTE01

	Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho. Informar-se sobre o itinerário e conduzir veículo em viagens dentro do território nacional. Operar equipamentos pesados, tratores e caminhões com equipamentos acoplados ou não e executar sua manutenção periódica. Registrar os serviços executados pela máquina ou equipamento. Abastecer os dispositivos da máquina com produtos necessários às operações agrícolas. Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Participar de programas de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas específicos. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.				
Mecânico de Máquinas Pesadas	Realizar manutenção em máquinas pesadas e implementos agrícolas. Preparar peças para montagem de equipamento, realizar manutenções, inspecionar e testar o funcionamento de máquinas e equipamentos. Planejar as atividades de manutenção e registrar informações técnicas. Lubrificar máquinas, componentes e ferramentas, documentar informações técnicas, fazer a manutenção preventiva e corretiva em máquinas e equipamentos como: betoneiras, marteletes, compactadores, elevadores de obras e automação, fazer a reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, realizar leitura e interpretação de desenhos mecânicos, pneumáticos, hidráulicos, manutenção de máquinas de injeção plástica, troca de peças, atuar com elaboração de relatórios, confeccionar e reparar elementos de máquinas tais como peças e acessórios pelo processo de usinagem mecânica e também a manutenções em máquinas de natureza mecânica, fazer o acompanhamento junto aos operadores de máquinas, visando a redução do desperdício, orientar treinamentos operacionais para novos colaboradores que venham a trabalhar com os datadores, costuradores, fazer o acompanhamento das empacotadoras visando garantir a boa apresentação do produto. Possuir boa capacidade de organização, habilidade de manutenção de equipamentos de dispositivos mecânicos e conhecimento em manutenção e reparos de máquinas.	Ensino Element ar	001	40 Horas Semanais	MMP01
Operador de Retroescavadei ra	Operar máquina escaveira em obras, realizar demolições, escavações carregamento de caçambas e terraplanagem em solos. Remover solo e material orgânico. Drenar solo e executar construção de desaterros. Realizar acabamento em pavimentos e cravar estacas. Verificar e zelar pelas condições da máquina, equipamentos, acessórios e funcionamento do sistema hidráulico e elétrico.	Ensino Element ar	001	40 Horas Semanais	OR01
Operador de Montonivelado ra	Operar máquina niveladora munida de uma lâmina ou um escarificador e movida por autopropulsão ou por reboque, manipulando os comandos de marcha e direção, para nivelar terrenos na construção de edifícios, estradas, pistas de aeroportos e outras obras. Verificar e zelar pelas condições da máquina, equipamentos, acessórios e funcionamento do sistema hidráulico e elétrico	Ensino Element ar	001	40 Horas Semanais	OM01
Operador de Pá-carregadeira	Operar máquina de rodas ou esteira para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais semelhantes. Planejar o trabalho, realizar manutenção básica de máquinas pesadas e as operar. Remover solo e material orgânico “bota-fora”, drenar solos e executar construção de aterros. Realizar acabamento em pavimentos e cravar estacas. Verificar e zelar pelas condições da máquina, equipamentos, acessórios e funcionamento do sistema hidráulico e elétrico	Ensino Element ar	001	40 Horas Semanais	OPC01
Operador Escavadeira Hidráulica	Operar máquina escaveira em obras, realizar demolições, escavações carregamento de caçambas e terraplanagem em solos. Planejar o trabalho, realizar manutenção básica de máquinas pesadas e as operar. Remover solo e material orgânico “bota-fora”, drenar solos e executar construção de aterros. Realizar acabamento em pavimentos e cravar estacas. Verificar e zelar pelas condições da máquina, equipamentos, acessórios e funcionamento do sistema hidráulico e elétrico	Ensino Element ar	001	40 Horas Semanais	OEH01
Operador de Trator Pneu	Operar máquinas agrícolas motorizadas para desenvolver atividades agrícolas, utilizando implementos diversos; zelar diariamente pela conservação e manutenção das máquinas; executar pequenos serviços de mecânica fazendo reparos de emergência nas máquinas em geral; empregar medidas de segurança. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente. Verificar e zelar pelas condições do trator, equipamentos, acessórios e funcionamento do sistema hidráulico e elétrico	Ensino Element ar	001	40 Horas Semanais	OTP01
Operador de Trator Esteira	Conduzir um **trator** provido ou não de implementos diversos, como carretas, lâmina e máquinas varredoras ou pavimentadoras, dirigindo-o e operando o mecanismo de tração e impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza, terraplanagem ou similares. Zelar diariamente pela conservação e manutenção das máquinas; executar pequenos serviços de mecânica fazendo reparos de emergência nas máquinas em geral; empregar medidas de segurança. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente. Verificar e zelar pelas condições do trator, equipamentos, acessórios e funcionamento do sistema hidráulico e elétrico	Ensino Element ar	001	40 Horas Semanais	OTE01

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS

EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO

NIVEL	VALOR
DE01	R$ 7.000,00
AA01	R$ 3.800,00
AJS01	R$ 5.000,00
AJ01	R$ 3.500,00
AJ02	R$ 3.500,00
AJL01	R$ 3.500,00
AJPr	R$ 3.500,00
AC01	R$ 1.500,00
AF01	R$ 2.500,00
ChF	R$ 2.500,00
CE01	R$ 10.000,00
CT01	R$ 3.000,00
CSI01	R$ 3.000,00
CPR01	R$ 3.500,00
CPI01	R$ 4.900,00
CPI02	R$ 4.900,00
CPI03	R$ 4.900,00
SP01	R$ 3.800,00
CPII01	R$ 3.000,00
CPII02	R$ 3.000,00
CPII03	R$ 3.000,00
CPII04	R$ 3.000,00

EMPREGO PÚBLICO EFETIVO

NÍVEL	VALOR
MVE01	R$ 3.500,00
APOC01	R$ 4.000,00
APE01	R$ 4.000,00
ADM01	R$ 1.500,00
ADM02	R$ 1.500,00
ADM03	R$ 1.500,00
T P01	R$ 2.200,00
TP02	R$ 2.200,00
AT01	R$ 1.500,00
AT02	R$ 1.500,00
AT03	R$ 1.500,00
AT04	R$ 1.500,00
ATAD01	R$ 1.500,00
ATAD02	R$ 1.500,00
TA01	R$ 2.000,00
SEC01	R$ 1.400,00
ASG01	R$ 1.100,00
AM01	R$ 1.500,00
MOTB01	R$ 1.567,50
MOTE01	R$ 2.090,00
MMP01	R$ 2.090,00
OR01	R$ 2.090,00
OM01	R$ 2.090,00
OPC01	R$ 2.090,00
OEH01	R$ 2.090,00
OTP01	R$ 2.090,00
OTE01	R$ 2.090,00

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:D7686A89

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA N° 62, DE 14 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 62, DE 14 DE JULHO DE 2023.

DECLARA INSERVIBILIDADE DE BENS MÓVEIS, DETERMINA SUA DEVOLUÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que o Poder Legislativo tem apenas a posse dos bens utilizados na prestação de suas atividades, uma vez que todos pertencem ao Município;
CONSIDERANDO que em caso de desnecessidade no uso de certos bens os mesmos devem ser entregues ao Poder Executivo;
CONSIDERANDO que a Portaria nº 031, de 1º de junho de 2005, que "Dispõe sobre competência dos órgãos, atribuições dos cargos, e normas de organização, funcionamento e utilização das dependências e dá outras providências", determina em seu art. 69 que aos bens patrimoniais considerados inservíveis devem se dar baixa;
RESOLVE:
Art. 1° - Declarar inservíveis para o Poder Legislativo os bens móveis relacionados no anexo desta Portaria determinando que os mesmos sejam devolvidos ao Poder Executivo.
Art. 2° - Autorizar o setor competente promover a baixa de tais bens no patrimônio da Câmara Municipal.
Art. 3° - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 14 de julho de 2023.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

103	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS
185	ARQUIVO C/ 04 GAVETAS
594	IMPRESSORA LASER COLORIDA.
847	ARQUIVO C/ 4 GAVETAS
888	CONDENSADOR KOS 1200 BTUS
889	EVAPORIZADOR KOS 12FC ELITE STAR
929	CADEIRA FIXA
970	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, 12.000 BTUS
1248	COMPUTADOR TIPO DESKTOP
1250	COMPUTADOR TIPO DESKTOP
1351	DISTRIBUIDOR DE AUDIO
1352	MESA DE SOM
1353	CAIXA ATIVA
1354	CAIXA ATIVA
1355	CAIXA ATIVA

1356	CAIXA ATIVA
1357	CAIXA ATIVA
1358	CAIXA ATIVA
1359	CAIXA ATIVA
1429	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA
1450	AR CONDICIONADO - CAPACIDADE: 12000 BTUS, TIPO: SPLIT, TENSAO: 220 VOLTS. FUNÇÕES MÍNIMAS: TURBO, DISPLAY EM LED, SLEEP. NÍVEL DE RUIDO: BAIXO. CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA DE CONSUMO: CLASSE C. VELOCIDADES MINIMAS: BAIXA, MÉDIA E ALTA. COMPRESSOR: ROTATIVO. ITENS INCLUSOS: 01 UNIDADE CONDENSADORA, 01 UNIDADE EVAPORADORA E 01 CONTROLE REMOTO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.
1453	MICROCOMPUTADOR
1462	FRAGMENTADORA DE PAPEL - MODELO FC1721 - 110 V.
1791	IMPRESSORA - SISTEMA DE IMPRESSAO: A LASER, MONOCROMATICA
1799	MICROCOMPUTADOR
1985	MICROCOMPUTADOR DESKTOP (PROCESSADOR IGUAL OU SUPERIOR INTEL I5 SEXTA GERAÇÃO), ** PLACA-MÃE CPU INTEL SOCKET 1151, SUPORTA 14NM CPU, SUPORTA TECNOLOGIA INTEL TURBO BOOST 2.0, CHIPSET H170, MEMÓRIA MÁXIMO 64GB DDR4, 1 X PCIE 3.0/2.0 X16 (X16, CINZA(S)) 1 X PCIE 3.0/2.0 X16 (MAX AT X4 MODE) 2 X PCIE 3.0/2.0, PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO - INTEL HD GRAPHICS SAÍDA MULTI-VGA: PORTAS HDMI/DVI/DVI-D/RGB - SUPORTA RGB COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920 POR 1200 / 60 HZ -
2473	NOBREAK - POTENCIA: 1200VA BIVOLT AUTOMATICO. TOMADAS: MINIMO 6 PADRÃO NBR14136. LED COLORIDO. BOTÃO LIGA/DESLIGA. ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTAGIOS DE REGULAÇÃO. BATTERY SAVER. COR: PRETO. PORTA FUSIVEL EXTERNO. CABO DE FORÇA COM PLUG PADRÃO NBR 14136. GARANTIA DE 1 ANO
2479	NOBREAK - POTENCIA: 1200VA BIVOLT AUTOMATICO. TOMADAS: MINIMO 6 PADRÃO NBR14136. LED COLORIDO. BOTÃO LIGA/DESLIGA. ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTAGIOS DE REGULAÇÃO. BATTERY SAVER. COR: PRETO. PORTA FUSIVEL EXTERNO. CABO DE FORÇA COM PLUG PADRÃO NBR 14136. GARANTIA DE 1 ANO
2487	NOBREAK - POTENCIA: 1200VA BIVOLT AUTOMATICO. TOMADAS: MINIMO 6 PADRÃO NBR14136. LED COLORIDO. BOTÃO LIGA/DESLIGA. ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTAGIOS DE REGULAÇÃO. BATTERY SAVER. COR: PRETO. PORTA FUSIVEL EXTERNO. CABO DE FORÇA COM PLUG PADRÃO NBR 14136. GARANTIA DE 1 ANO
2500	NOBREAK - POTENCIA: 1200VA BIVOLT AUTOMATICO. TOMADAS: MINIMO 6 PADRÃO NBR14136. LED COLORIDO. BOTÃO LIGA/DESLIGA. ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTAGIOS DE REGULAÇÃO. BATTERY SAVER. COR: PRETO. PORTA FUSIVEL EXTERNO. CABO DE FORÇA COM PLUG PADRÃO NBR 14136. GARANTIA DE 1 ANO
2519	NOBREAK - POTENCIA: 1200VA BIVOLT AUTOMATICO. TOMADAS: MINIMO 6 PADRÃO NBR14136. LED COLORIDO. BOTÃO LIGA/DESLIGA. ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTAGIOS DE REGULAÇÃO. BATTERY SAVER. COR: PRETO. PORTA FUSIVEL EXTERNO. CABO DE FORÇA COM PLUG PADRÃO NBR 14136. GARANTIA DE 1 ANO
2523	NOBREAK - POTENCIA: 1200VA BIVOLT AUTOMATICO. TOMADAS: MINIMO 6 PADRÃO NBR14136. LED COLORIDO. BOTÃO LIGA/DESLIGA. ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTAGIOS DE REGULAÇÃO. BATTERY SAVER. COR: PRETO. PORTA FUSIVEL EXTERNO. CABO DE FORÇA COM PLUG PADRÃO NBR 14136. GARANTIA DE 1 ANO
2524	NOBREAK - POTENCIA: 1200VA BIVOLT AUTOMATICO. TOMADAS: MINIMO 6 PADRÃO NBR14136. LED COLORIDO. BOTÃO LIGA/DESLIGA. ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTAGIOS DE REGULAÇÃO. BATTERY SAVER. COR: PRETO. PORTA FUSIVEL EXTERNO. CABO DE FORÇA COM PLUG PADRÃO NBR 14136. GARANTIA DE 1 ANO

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:4C60FC4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
REPETIÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023

REPETIÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023 TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO

PREÂMBULO

O Pregoeiro da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES - MG**, designado por meio da Portaria n. 02/2023, torna público aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, objetivando a contratação de SOCIEDADE DE ADVOGADOS (PESSOA JURÍDICA) visando CONSULTORIA E TREINAMENTO EM LICITAÇÃO E COMPRAS PÚBLICAS PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, LEI FEDERAL nº 14.133/2021, na Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e as demais legislações pertinentes, além de atendidas as especificações contidas neste edital, e observado o seguinte cronograma:

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA E PROTOCOLODOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

- Dia: 17/08/2023
Horário: às 14:00 (quatorze horas)
O edital estará disponível, a partir do dia 17/07/2023, às 08:00 horas.

Os interessados nesta licitação deverão encaminhar os dados cadastrais, **até às 18h do terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação.

Cópia deste Edital está disponível para consulta, e poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria da Câmara Municipal, das 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas), de segunda à sexta-feira, na Avenida dos Nogueiras, 226 – Centro – Ribeirão das Neves-MG, Cep: 33.805-000, na sua forma impressa ou retirado na sua forma digital, desde que o interessado disponha de uma mídia removível (*pen drive*). O mesmo, ainda, está disponível no seguinte endereço eletrônico: https://cmrn.mg.gov.br/licitacoes/

Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação pessoalmente, no período das 08h às 12h e das 13h às 17:30h, de segunda-feira à sexta- feira, localizada à Avenida dos Nogueiras, 226 – Centro – Ribeirão das Neves-MG, Cep: 33.805-000 através do e-mail diretoriaadm@cmrn.mg.gov.br e/ou, ainda, através dos telefones **(31) 3631-1550 ou (31) 99609-1048.**

Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido e oficialmente comunicado.

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos, abaixo relacionados e dispostos na seguinte ordem:

Anexo I – Projeto Básico;
Anexo II – Modelo de Procuração;
Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo IV – Modelo de Proposta Técnica;
Anexo V – Quadro Resumo da Proposta Técnica;
Anexo VI – Modelo da Indicação do Profissional que prestará os serviços; Anexo VII – Critérios para elaboração da proposta técnica;
Anexo VIII – Modelo daDeclaração de Regularidade Profissional;
Anexo IX – Modelo da Declaração de Cumprimento da Legislação Trabalhista de Menores (inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal)
Anexo X – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente; Anexo XI – Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO
A presente licitação tem como objeto a contratação de Sociedade de Advogados visando consultoria e treinamento em licitação e compras públicas para implantação da nova lei de licitações, Lei federal nº 14.133/2021 na Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, conforme as especificações constantes no Projeto Básico, constante no **ANEXO I**.

O presente procedimento licitatório tem o valor médio estimado em R$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais) para um prazo de 12 meses.

2. DO CADASTRAMENTO
Os documentos necessários ao cadastramento deverão ser apresentados no endereço constante no preâmbulo deste Edital até às 17h (horário Brasília) **do terceiro dia anterior** à data de realização da sessão destinada à aberturadas Propostas.

É facultado e recomendado aos interessados enviar os documentos para cadastramento com antecedência de pelo menos 7 (sete) dias úteis, a fim de haver a possibilidade de se corrigirem falhas ou omissões capazes de provocar inabilitação.

Salvo as declarações e as certidões obtidas via internet, todos os documentos para cadastramento, bem como os demais apresentados pelas licitantes, em todas as fases do certame, deverão ser apresentados através de cópias autenticadas por cartório competente ou cópias autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação ou cópias acompanhadas dos respectivos originais.

A autenticação de cópia de documento de cadastramento solicitada neste edital poderá ser feita por membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, mediante cotejo com o original.
HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com objeto e/ou ramo de atividade de serviços advocatícios, incluindo alterações contratuais, ainda que apresentado Contrato Social consolidado.

Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) do Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando que os atos constitutivos da sociedade de advogados estão registrados ou inscritos na entidade profissional competente (OAB).

Cédula de Identidade e CPF do(s) Sócio(s)-Administrador(es) da empresa.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica - CNPJ.

Prova de regularidade com a Fazenda Federal/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional-PGNF, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa.

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante – Certidão Negativa.

Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF**.**

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pela Distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações em período não

superior a 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da documentação para habilitação.

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência será atendida mediante apresentação do "Balanço de Abertura".

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame pessoas jurídicas do ramo de atividade que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação e **cujo objeto social da Sociedade de Advogados, expresso no estatuto ou contrato social ou documento equivalente**, **seja pertinente e compatível com o objeto da licitação** e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e nos termos dos **parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei Federal nº. 8.666/93** e suas alterações.

Apenas poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às condições de cadastramento e habilitação até o **terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**.

Não poderão participar desta licitação:

O servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Pessoa jurídica que esteja cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma deste item, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Pessoa jurídica que possua em seus quadros advogados – quer como sócios, associados, empregados ou prestadores de serviços – que sejam servidores públicos da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.

Empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou Incorporação.

Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
As licitantes não são obrigadas a constituir representantes na sessão, sendo, neste caso, necessário tão somente o envio dos envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços nos respectivos prazos e horários, ao local estabelecido no preâmbulo deste edital.

A licitante que se fizer representar na sessão de abertura das Propostas deverá indicar um único representante que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

Os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo, obrigatoriamente, no ato de entrega dos envelopes, **sendo que a documentação constante deste item do edital deverá vir fora dos envelopes**, conforme abaixo:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO:

Cédula de Identidade ou documento equivalente;
Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia, em conformidade com este edital, da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
PROCURADOR:

Procuração com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
Cédula de Identidade ou documento equivalente.

Os documentos necessários para o credenciamento, listados nos itens **4.4.1 e 4.4.2**, deverão ser apresentados através de cópias autenticadas por cartório competente ou cópias autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação ou cópias acompanhadas dos respectivos originais.

O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes à esta Tomada de Preços.

A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item **4.4.1** ou **4.4.2,** quando for o caso, não excluirão a licitante do certame, mas impedirão orepresentante de se manifestar e responder pelo Licitante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do item **4.3.**

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS
Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços deverão ser apresentadas no endereço estabelecido no preâmbulo deste edital até o dia e hora lá definidos.

A Documentação e as Propostas deverão ser entregues, em 01 (uma) via, em envelopes distintos lacrados ou colados. As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, rubricadas e assinada ao final, escritas com clareza e datilografadas ou digitadas.

Os envelopes contendo as propostas e a documentação deverão ser subscritos com os seguintes dizeres:

Os envelopes encaminhados após as datas e horários fixados no presente Edital serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CAMÂRA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
NOME DA EMPRESA
CNPJ nº ……..

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
CAMÂRA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
NOME DA EMPRESA
CNPJ nº ……..

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇO
CAMÂRA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
NOME DA EMPRESA
CNPJ nº ……..

Será admitida a participação de empresas que encaminharem os envelopes de proposta e de documentos de habilitação por via postal ou ainda aquelas que protocolarem os envelopes na sede da Câmara Municipal, sem o envio de representante para a sessão.

No caso de envio dos envelopes por via postal, estes deverão ser estar identificados e enviados para o seguinte endereço: Avenida dos Nogueiras, 226 – Centro – Ribeirão das Neves-MG, Cep: 33.805-000.

A Câmara Municipal de Ribeirão das Neves não se responsabilizará pelo eventual atraso no envio dos envelopes.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1)

As licitantes deverão **apresentar dentro do Envelope 1** os seguintes documentos:

Certificado de Registro Cadastral – CRC;

Indicação da equipe técnica de profissionais que prestarão os serviços à Câmara Municipal, conforme modelo do **ANEXO VI**, formada, pelos sócios, profissionais com vínculo empregatício junto à licitante, ou advogado associado, nos termos do art. 39 da Lei 8.906/94.

Comprovante de inscrição dos profissionais indicado na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (cédula de identidade profissional).

Declaração do profissional indicado de que se encontra apto ao pleno exercício da advocacia e quite com as anuidades da OAB conforme modelo do **ANEXO VIII**, acompanhada de Certidão de regularidade expedida pela Seccional da OAB correspondente;

Comprovação do vínculo empregatício do profissional indicado com a empresa, mediante apresentação do Contrato de Trabalho ou da Carteira de Trabalho - CTPS (dispensada tal comprovação no caso de o profissional indicado ser sócio da empresa) ou Comprovação de advogado associado nos termos do art. 39 da Lei 8.906/94, mediante apresentação do Contrato de Associação devidamente averbado no Registro de Sociedades de Advogados perante o respectivo Conselho Seccional e com certidão expedida pela Seccional da OAB correspondente;

Declaração de que a empresa não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo do **ANEXO X – Declaração de Cumprimento da Legislação Trabalhista de Menores**.

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação neste certame, conforme modelo do **ANEXO XI – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.**

As certidões constantes no Certificado de Registro Cadastral – CRC que tenham sua data de validade expirada entre o prazo para cadastro e o dia aprazado para abertura dos envelopes, a licitante deverá anexar os novos documentos com validade atualizada no envelope de habilitação.

Os documentos listados no item 6.1 e seus subitens, **salvo os de emissão via internet, a indicação do profissional e as declarações**, deverão ser apresentados através de cópias autenticadas por cartório competente ou cópias autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação ou cópias acompanhadas dos respectivos originais.

6.3. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7. DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº. 2)

A Proposta Técnica deverá ser elaborada em estrita observância das condições indicadas neste Edital, contendo todos os documentos exigidos, que deverão ser apresentados na mesma ordem de suas solicitações, devendo ser assinada pelo representante legal ou procurador do proponente.

Deverá, ainda, ser acondicionada e apresentada em volume próprio, preferencialmente em papel tamanho A4, em língua portuguesa, salvo quanto aos termos técnicos de uso corrente, sem emendas, ressalvas ou rasuras. A proposta técnica deverá conter os elementos necessários à avaliação da capacitação e qualificação do proponente, para a execução do objeto desta licitação.

- A Proposta deverá ser apresentada conforme o modelo de Proposta Técnica – **ANEXO IV**, devendo ser formulada de acordo com o contido no **ANEXO VII** – Critérios para Elaboração da Proposta Técnica, datada e assinada pelo representante legal ou procurador do proponente. A licitante deverá preencher a coluna, considerando as pontuações que julgarem pertinentes. Caso a pontuação obtida ultrapasse a pontuação máxima de cada quesito, a licitante deverá preencher apenas dentro desse limite.

- Na elaboração da Proposta Técnica o proponente deverá confrontar os documentos apresentados em sua proposta com os quesitos do Quadro Resumo da Pontuação Técnica – **ANEXO V**, assinalando na coluna correspondente do Mapa de Avaliação Técnica, anexo à proposta, a pontuação que considera fazer jus, bem como os números das páginas de sua proposta onde poderão ser localizados os documentos que permitam auferir a pontuação pretendida.

- Os documentos e anexos do envelope deverão ser reunidos, preferencialmente, em pastas ou cadernos, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas por representante legal do proponente ou por pessoa(s) que detenha(m) poderes estatutários ou contratuais de representação da empresa ou procurador do proponente.

8- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

- O julgamento dos quesitos será realizado mediante a conferência da documentação apresentada, sendo concedida a pontuação de acordo com o previsto no **ANEXO VII** – Critérios para Elaboração da Proposta Técnica.

- A pontuação obtida pelo licitante na Proposta Técnica (PT) dar-se-á pelo somatório dos quesitos documental e formalmente comprovados.

- Os quesitos não comprovados importarão na atribuição aos mesmos da nota zero.

- Serão desclassificadas as propostas que não atingirem a pontuação mínima, cujo valor está definido no **ANEXO VII**.

- A Comissão procederá, então, à classificação das propostas válidas, consoante a ordem de pontos individualmente obtidos pelos proponentes.

- O valor da pontuação, obtido da análise da Proposta Técnica, será alcançado mediante a seguinte fórmula:

PT = 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7

onde os numerais correspondem à pontuação obtida nos seguintes quesitos, conforme:

Experiência de Assessoria e Consultoria para órgãos públicos em matéria de Licitações e Contratos pela licitante que prestará os serviços à Câmara Municipal
Experiência dos profissionais que compõe a Equipe Técnica quanto à prestação de serviços de assessoria/consultoria jurídica para órgãos públicos em matéria de Direito Público em Geral pela licitante que prestará os serviços à Câmara Municipal.
Contratos (Ativos e Encerrados) da licitante firmados com a Administração Pública Direta e/ou Indireta, relacionados ao Direito Público.
Títulos e Certificações dos profissionais da equipe técnica da licitante que prestará os serviços à Câmara Municipal: Identificação da capacitação acadêmica dos profissionais que prestarão os serviços à Câmara Municipal.
Atuação no magistério, como professor(a) em instituição de ensino superior dos profissionais da equipe técnica da licitante que prestará os serviços à Câmara Municipal.
Atuação como palestrante em Congressos, Seminários e Cursos de Capacitação, dos profissionais da equipe técnica da licitante que prestará os serviços à Câmara Municipal: Relação de certificados de atuação como palestrante em congressos, seminários e cursos, dos profissionais da equipe técnica da licitante que prestará os serviços à Câmara Municipal.
Publicações de autoria dos profissionais da equipe técnica da licitante que prestará os serviços à Câmara Municipal: Relação de livros, artigos jurídicos técnico-profissionais publicados, de autoria dos profissionais da equipe técnica da licitante que prestará os serviços à Câmara Municipal.

- Será atribuída nota 10 (dez) à Proposta Técnica que houver obtido o maior número de pontos, atribuindo-se às demais Propostas Técnicas notas diretamente proporcionais à sua classificação, por pontos, em relação à Proposta que recebeu nota 10 (dez), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPT = \frac{10 \times Ti}{To}$$

onde:
NPT = nota da Proposta Técnica em exame, para efeito de sua classificação; Ti = pontuação da Proposta Técnica em exame, obtida na forma do Anexo V; To = pontuação da melhor Proposta Técnica, obtida na forma do Anexo V.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº. 3)

A proposta poderá ser discriminada da maneira prevista no **ANEXO III** e dela constar os seguintes pré-requisitos:

A proposta deverá ser elaborada e apresentada de forma clara e precisa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas, em moeda corrente nacional, digitada ou datilografada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e assinada pelo responsável legal ou pelo procurador.

Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

A razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail de contato da licitante, deverão constar na proposta.

Na proposta oferecida deve constar, obrigatoriamente, a **descrição do objeto licitado**.

O valor global, para um período de 12 (doze) meses, não poderá ultrapassar o valor do orçamento oficial de **R$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais),** conformeconsta no **Anexo I**. O valor global deverá vir expresso em algarismos e por extenso.

Todos os tributos, impostos, a visita técnica mensal e demais despesas incidentes direta e indiretamente na prestação dos serviços do objeto desta licitação, deverão ser considerados como inclusos no preço global apresentado.

Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste certame e na proposta apresentada.

O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a (60) sessenta dias**, contados de sua apresentação, observado o disposto no § 3º, artigo 64, da Lei nº. 8.666/93.

A licitante deverá inserir na proposta o número do banco, agência e conta corrente, para a qual deverá ser emitida a ordem bancária.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

- Será(ao) considerado(s) classificado(s) o(s) proponente(s) que atender(em) todas as condições exigidas neste Edital.

- Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Edital, que contenha qualquer cláusula condicionante para execução dos serviços, ou que apresentar valores superiores aos limites unitários e global estabelecidos ou que seja manifestamente inexeqüível.

- Se houver divergência entre o valor final lançado na proposta e os cálculos aritméticos dos valores unitários ou dos itens de serviço e material, prevalecerá o cálculo do somatório dos preços unitários ou, se for o caso, da soma dos resultados obtidos pela multiplicação do valor unitário pelo valor total do item, sendo considerado pela Comissão Permanente de Licitação, para fins de julgamento, o valor total obtido com os referidos cálculos, de acordo com as condições deste Edital.

- Da mesma forma, se houver diferença entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último.

- Cada proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação de sua proposta. A Câmara Municipal, em nenhuma hipótese, será responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de licitação.

- Será atribuída nota 10 (dez) à Proposta Comercial que apresentar o menor preço, atribuindo-se, às demais Propostas Comerciais notas inversamente proporcionais à sua classificação, por preço, em relação à Proposta que recebeu nota 10 (dez), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPC = \frac{10 \times Po}{Pi}$$

onde:
NPC = nota da Proposta Comercial em exame, para efeito de sua classificação; Po = menor preço entre as Propostas Comerciais classificadas;
Pi = preço da Proposta Comercial em exame.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- Sendo a presente licitação do tipo "Técnica e Preço", a Comissão Permanente de
Licitação fará a avaliação da documentação e o julgamento das propostas técnica e comercial em duas fases, a saber:

1ª fase – Julgamento da proposta técnica
2ª fase – Julgamento da proposta comercial.

- As propostas dos licitantes credenciados serão julgadas pela Comissão Permanente de Licitação adotando-se o peso 7 para a nota técnica e peso 3 para a Proposta Comercial.

- Será declarado classificado em primeiro lugar o proponente que obtiver a maior pontuação final, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NCF = \frac{[(7 \times PTT) + (3 \times PC)]}{10}$$

Onde:
NCF = Nota da classificação final PTT= Pontuação técnica total
PC = Nota da Proposta comercial

- Não será efetuado nenhum tipo de arredondamento na apuração das pontuações. Os cálculos serão realizados até a segunda casa decimal, desprezando-se frações menores.

- À Comissão Permanente de Licitação fica reservado o direito de:
Estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo a reunião em decorrência de fato superveniente;

Convocar pessoas habilitadas para auxiliar no julgamento das propostas técnicas;

Promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

Rejeitar qualquer proposta, mediante parecer fundamentado.

- No caso de empate da pontuação final entre duas ou mais propostas a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora e da ordem de classificação das demais (caso sejam mais de duas as empatadas), conforme o § 2° do art. 3° c/c § 2° do art. 45 da Lei n° 8.666/93.

- A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada da sessão (constando objeções e impugnações, formuladas pelos concorrentes, os fundamentos das desclassificações e das seleções efetuadas e a classificação ordinal dos licitantes), que posteriormente será lida e assinada pelos presentes.

- O resultado da análise das Propostas Técnica e Comercial constará de Ata de Julgamento e será publicado no Diário Oficial do Município de Ribeirão das Neves, no portal eletrônico da Câmara Municipal e no Quadro de Publicidade da Câmara Municipal, salvo se presentes todos os licitantes no ato em que foi proferida a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, **abrindo-se o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos nos termos da Lei nº 8.666/93**.

12. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

O presente processo terá início com o cadastramento prévio dos interessados, cujos
documentos serão recebidos até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital, conforme disposto no art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93, e nos termos do previsto no **item 2** deste instrumento.

Os licitantes serão notificados do resultado do cadastramento, pessoalmente, por telefone ou via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

Até a data e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento a Câmara Municipal receberá os envelopes nos 1, 2 e 3 dos licitantes cadastrados.

Não serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação os envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial dos interessados que se fizerem presentes após o horário marcado para a entrega dos mesmos. Os licitantes que se fizerem presentes após o horário marcado para a abertura da licitação somente poderão permanecer na sessão como ouvintes, sem interferir no certame.

No dia, local e hora previstos no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes "1", e à verificação da autenticidade de tais documentos.

Após a análise dos documentos do envelope "1", a Comissão declarará habilitados os proponentes que atenderem às exigências deste edital, os quais ficarão habilitados para a fase de análise e julgamento das propostas técnicas.

Proferido o resultado do julgamento da habilitação, e desde que: (I) tenha havido desistência expressa dos licitantes em recorrer, ou (II) tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou (III) tenham sido julgados todos os recursos interpostos, ou (IV) haja licitante único, a Comissão procederá à abertura dos envelopes "2", contendo as propostas técnicas dos licitantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados verificados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais cabe desistência do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

As propostas técnicas serão julgadas e classificadas de acordo com os critérios de avaliação descritos neste edital.

Proferido o resultado da classificação técnica, e desde que: (I) tenha havido desistência expressa dos licitantes em recorrer, ou (II) tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou (III) tenham sido julgados todos os recursos interpostos, ou (IV) haja licitante único, a Comissão procederá à abertura dos envelopes "3", contendo as propostas comerciais dos licitantes classificadas na Proposta Técnica.

No mesmo ato da abertura e análise das propostas comerciais, a comissão fará o cálculo da pontuação final, apurando a Nota de Classificação Final de cada proponente, nos termos do **subitem 11.3** deste edital, declarando a ordem de classificação dos licitantes e apontando o vencedor.

Proferido o resultado do julgamento das Propostas Comerciais e a classificação final dos licitantes, abrir-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso dos interessados.

Em qualquer fase do julgamento, poderá a Comissão optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada da documentação, se assim entender necessário.

Cada licitante disporá do tempo máximo de 60 (sessenta) minutos para a análise dos documentos das Propostas Comerciais, Propostas Técnicas e Credenciamento dos demais licitantes.

Das reuniões lavrar-se-ão atas, nas quais serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

Não tendo sido interposto recurso do resultado do julgamento ou tendo havido a sua expressa desistência, ou ainda, tendo sido julgados todos os recursos, a Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório a ser apresentado aoPresidente da Câmara Municipal, para a competente deliberação.

Esta, à vista daquele relatório, poderá homologar o resultado da licitação, aprovando ou não a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

A Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para abertura da licitação ou para o recebimento dos envelopes, sem que caiba aos licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.

À Comissão Permanente de Licitação ou aoPresidente da Câmara Municipal será facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo a critério da Comissão Permanente de Licitação:

A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e propostas;

Esclarecer dubiedades e manifestos erros materiais, com a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências em até 24 horas, contadas da solicitação.

13. DA DESCLASSIFICAÇÃO:

Será desclassificada a proposta que:

não atenda as exigências deste edital; ou,

com preço acima do máximo fixado no **item 9.1/E** deste Edital, ou manifestamente inexequível, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

Poderão também ser desclassificadas as propostas de preços e propostas técnica elaboradas em desacordo com os modelos constantes dos **ANEXO III** e **ANEXO IV** respectivamente, se tal circunstância impedir o seu julgamento;

Os Critérios de aceitabilidade de preços unitários, serão nos termos do art. 40, inciso X da Lei 8.666/1993, conforme acórdão TCU N.º 2466/2009 – Plenário, publicado em 23/10/2009.

Será dada a oportunidade aos proponentes do esclarecimento sobre a composição de seus preços. Caso o licitante comprove a exequibilidade do valor apresentado, não se cogita a desclassificação da sua proposta (TC-014.879/2005-7).

14. DA CLASSIFICAÇÃO
As propostas que atenderem as exigências do Edital serão classificadas pela Comissão
Permanente de Licitação.

Classificadas a Proposta Técnica e a Proposta de Preços, será declarada vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, **obtiver a maior Nota de Avaliação Final (NF), subitem 11.3.**

Não se considerará nenhuma oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas comerciais das demais proponentes.

Para o desempate de propostas de preços iguais realizar-se-á sorteio público, sendo que a modalidade será definida pela Comissão Permanente de Licitação, e todos os licitantes serão convidados.

O resultado do julgamento será publicado, para os efeitos recursais de que trata o art. 109, inciso I, letra "b", da Lei Federal n. 8.666/93, no Diário Oficial do Município de Ribeirão das Neves, no portal eletrônico da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves e Quadro de Publicidade da Câmara Municipal.

Decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgados os recursos interpostos a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICACÃO pelo Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.
15. DOS RECURSOS
Das decisões da Comissão Permanente de licitação quanto ao julgamento das propostas,
habilitação, inabilitação, revogação ou anulação da licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo e em única instância, desde que interposto no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

O recurso deverá ser protocolado na Recepção da Câmara Municipal, conforme endereço no preâmbulo deste Edital e dirigido à autoridade superior.

Interposto o recurso, dar-se-á conhecimento de seus termos aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da respectiva comunicação.

A Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, ou fazer subir o ato recorrido, devidamente informado, devendo nesse caso a decisão ser proferida pela autoridade competente.

Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, imediatamente após a divulgação da vencedora, de forma motivada, apresentar sua intenção de recorrer.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado; ter adiada sua realização ou transferida sua abertura para outra data, mediante prévio aviso;

A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93.

A nulidade da presente licitação induz à nulidade do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo licitatório à autoridade superior, para fins de homologação, adjudicação, revogação ou anulação da licitação.

Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Câmara Municipal providenciará a publicação no site oficial e no quadro de publicidade, a partir da qual correrá o prazo para a interposição de recurso hierárquico.

No caso de desfazimento do processo licitatório, por anulação ou revogação, é assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Adjudicado o objeto da presente licitação, a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves convocará a proponente vencedora desta licitação para assinar o respectivo contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

Este prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que a vencedora tenha seu pedido de prorrogação justificado e aceito pela Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.

Na hipótese da vencedora desta licitação não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves aplicará as sanções previstas neste instrumento, caracterizada como descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 e, ainda, ao pagamento de multa compensatória equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

O disposto no item **18.2**. não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64,
§ 2º desta Lei, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário,inclusive quanto ao prazo e preço.

Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, a seu exclusivo critério, poderá:

convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições e preços da primeira classificada, ou

revogar esta licitação. (§ 2º, art. 64, Lei Federal nº 8.666/93).

Até a assinatura do contrato, a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves poderá desconsiderar a proposta da proponente vencedora se tiver conhecimento de fato desabonador à habilitação, conhecido após o julgamento, procedendo, por consequência, conforme o disposto no item anterior.

A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o §1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Assessoria Parlamentar da Câmara Municipal.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

19.1. A fiscalização do Contrato será exercida pela Procuradoria Geral da Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Presidência da Câmara.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em co- responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

A satisfação do público usuário.

O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº. 8.666, de 1993.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

20. DOS PRAZOS

20.1.O prazo para a execução dos serviços será de **12 (doze) meses**.

20.2. O prazo para início dos serviços é de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de expedição da ordem de serviço.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Os recursos financeiros previstos para atender as despesas decorrentes do objeto deste Edital, correrão à conta da seguinte dotação do orçamento em vigor: – 01.031.0112.2003 – 33903900 – Outros serviços de terceiros pessoa juridica.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação das respectivas notas fiscais,
devidamente atestadas por quem de direito, uma vez concluído o processo legalmente adotado pela Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, para solução de seus débitos.

O pagamento fica condicionado ao atendimento, por parte da contratada, de todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal(Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e à Divida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT).

A contratante, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 5 (cinco) dias após a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

23. PENALIDADES

No caso de inexecução parcial ou total dos serviços, a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves aplicará as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93, ficando a contratada sujeita ainda a multas moratórias e compensatórias, conforme consta a seguir:

Advertência por escrito;

Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, por um período não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Multa diária por atraso na entrega dos pareceres/relatórios, no valor de 0,5% (meio por cento), limitada a 2% (dois por cento), podendo a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves tomar outras providências legais cabíveis, inclusive a rescisão contratual;

Multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, pelo não cumprimento das exigências contratuais e orientações técnicas;

No caso de rescisão motivada pela CONTRATADA, multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, na ocasião da rescisão;

As multas incidirão sobre o valor total contratado.

A Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela contratada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

As penalidades previstas neste edital serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sujeitando a contratada à aplicação de multa na forma dos itens 23.1 e 23.2.

24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
24.1. Os serviços inicialmente contratados poderão ter suas quantidades acrescidas ou

suprimidas dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro, artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

25. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
25.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Câmara Municipal julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113.

26 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
O resultado do presente certame será divulgado pela Câmara Municipal de Ribeirão das Neves no site oficial e no quadro de publicidade.

Os casos omissos do presente Processo Licitatório serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação, que poderá solicitar apoio da Procuradoria Geral da Câmara Municipal.

Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação de habilitação e das propostas não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

Será dada vista aos proponentes interessados tanto dos Documentos de Habilitação, como das Propostas de Preços apresentados na Sessão.

É facultado àComissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da análise e do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

É vedado ao licitante retirar quaisquer peças de sua habilitação ou de suas propostas, ou parte dela, depois de aberta a sessão da Tomada de Preços.

O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo e diminuição quantitativa do objeto, conforme previsto do art. 65 da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, e prorrogação do contrato, consoante o art. 57 da mesma lei.

A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame. Poderá, também, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do certame.

O Edital, bem como seus anexos, encontra-se disponível, na sua íntegra, na Secretaria da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 12h e das 13h às 17:30h, onde poderá ser lido ou adquirido. Referido edital encontra-se, também, disponível nos seguinte endereço eletrônico: https://cmrn.mg.gov.br/licitacoes/.Os esclarecimentos serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail diretoriaadm@cmrn.mg.gov.br, ou diretamente na Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, ou ,ainda, pelo telefone (31) 3631-1550 ou (31) 99609-1048.

7. CASOS OMISSOS

27.1. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a legislação pertinente. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

28 – DO FORO

28.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Edital de licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ribeirão das Neves, 13 de julho de 2023.

WEBERSON EDUARDO DA SILVA
-Presidente da Câmara Municipal-

RODRIGO WALACE CORRÊA
-Presidente da CPL-

ANEXO I PROJETO BÁSICO
1. INTRODUÇÃO:
Este projeto básico visa a orientar na contratação de uma sociedade de advogados (pessoa jurídica), para consultoria e treinamento em licitação e compras publicas para implantação da nova lei de licitações, Lei federal nº 14.133/2021 na Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.

Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2. JUSTIFICATIVA:
Com o advento da nova Lei de Licitações e suas exigências para a sua correta aplicação, em especial relativo às normas e procedimentos que procedem a adoção da Lei 14.133/2021 é necessário que os órgãos públicos estejam aptos a realizarem seus procedimentos com base na nova legislação que passará a ser obrigatória a partir de 29 de dezembro de 2023 nos preceitos da Lei 14.133/2021.

3. OBJETO:
3.1. Constitui objeto a contratação de uma Sociedade de Advogados (pessoa jurídica), cujo
objeto trata-se de consultoria e treinamento em licitação e compras publicas para implantação da nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, na Câmara Municipal de Ribeirão Das Neves/MG.

3.2. Descrição do objeto

A presente licitação tem por objeto a contratação de uma Sociedade de Advogados para consultoria e treinamento em licitação e compras públicas para implantação da nova lei de licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, abrangendo os seguintes serviços:
Diagnóstico e estruturação analítica, visando a eficiência do setor de licitações e contratos;
Estruturação normativa do departamento de licitações e compras de acordo com a nova Lei de Licitações;
Organização do setor requisitante, compondo-se de estruturação de minutas e modelos gerais e procedimentais, de formulários internos, normativas e procedimentos a serem seguidos;
Padronização dos procedimentos licitatórios;
Definição do papel dos agentes de licitação e suas respectivas atribuições;
Assessoramento na constituição das normas sobre Plano anual de Contratações;
Assessoramento na elaboração de instruções normativas sobre a licitação municipal,no âmbito do legislativo;
Capacitação dos agentes de licitação.

3.3. A Sociedade de Advogados vencedora/contratada deverá elaborar e apresentar um cronograma estabelecendo as etapas da consultoria, conforme os itens alencados acima, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE, conter:

TREINAMENTO/CONSULTORIA PRESENCIAL: 08 horas/mês
Cursos e treinamentos presenciais sobre a norma legal da NLLC e sua aplicabilidade;

CONSULTORIA À DISTÂNCIA: ilimitado/mês, inclusos:
Diagnóstico e estruturação analítica, visando a eficiência do setor de licitação;
Elaboração de Instruções Normativas e outros Regulamentos Infralegais sobre Licitações e Contratações Públicas Municipais;
Organização dos Setores Solicitantes ou Demandantes, compondo-se de estruturação de minutas e modelos gerais e procedimentais, de formulários internos, normativas e procedimentos a serem seguidos;
Estruturação normativa do Departamento de Licitação e de Compras;
Padronização dos Procedimentos Licitatórios;
Elaboração de formulários internos e minutas de qualquer natureza;
Definição e Capacitação dos Agentes de Licitação e da Comissão de Licitação e suas atribuições;
Capacitação do Gestor de e dos Fiscais de Contratos Administrativos;

ELABORAÇÃO ON LINE DE PARECER:
Elaborados individualmente para cada processo licitatório, contratação direta por dispensas e inexigibilidades, prorrogações contratuais, atas de registro de preços, adesões às atas de registro de preços etc., além de orientações sobre o Plano de Contratações Anuais e estudos técnicos preliminares.

4. VALOR ESTIMADO.

4.1. R$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais), para um período de 12 (doze) meses.

5. PERFIL DO ESCRITÓRIO A SER CONTRATADO:

Natureza jurídica: sociedade de advogados (pessoa jurídica).

Especialização: o escritório deverá ser especializado em Direito Público, Direito Administrativo, Direito Municipal, ou áreas congeneres do Direito relacionadas à Administração Pública ou Gestão Pública. Esta especialização não será exigida como condição para credenciamento, mas deverá ser avaliada no julgamento da proposta técnica, mediante pontuação de critérios definidos no edital, incluindo a demonstração de experiências anteriores em trabalhos para órgãos da administração (Câmaras Municipais, Prefeituras ...); demonstração de cursos de capacitação concluídos em áreas relacionadas aos serviços a serem prestados; comprovação de participação em palestras em congressos e eventos congêneres; apresentação de publicações realizadas em áreas pertinentes.

Profissional especializado: o escritório deverá designar, no ato da assinatura do contrato, um dos profissionais (advogado) de seu quadro (sócio, empregado ou advogado associado, nos termos da lei), responsável pela prestação dos serviços, o qual será credenciado para a realização das visitas técnicas à Câmara Municipal, devendo ser dotado de experiência e especialização suficientes para a fiel e eficiente execução do contrato.

Este profissional da equipe técnica da licitante que prestará os serviços à Câmara Municipal, deverá ser designado dentre os seus atuais integrantes, assim considerados aqueles levados em consideração, para fins de pontuação, na Proposta Técnica apresentada neste certame.

Eventual substituição deste profissional deverá ser previamente autorizada pela Contratante, somente sendo possível, por outro profissional de qualificação técnica equivalente ou superior à do substituído.

6. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados parcialmente no escritório
da contratada, incluindo os serviços de elaboração de pareceres, preparação de minutas de documentos, pesquisas jurídicas e atendimento a consultas dos membros da Câmara Municipal, que poderão ser feitas via telefone, ou e-mail, e parcialmente de forma presencial, através de visitas do profissional.

Prazos máximos para atendimento: a emissão de pareceres solicitados e a elaboração ou aprovação de minutas de atos e contratos deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo justificado, acatado pela Contratante.

Visitas técnicas: o profissional indicado pela contratada deverá comparecer à sede da Câmara Municipal, observados os seguintes parâmetros:

o profissional designado para as visitas deverá ser o indicado na proposta da licitante vencedora e no respectivo contrato, dentre os seus atuais integrantes, assim considerados aqueles levados em consideração, para fins de pontuação, na Proposta Técnica apresentada neste certame.

a contratada deverá realizar, obrigatoriamente, pelo menos 1 (uma) visita técnica mensal ou em número superior, desde que atenda o mínimo de 08 horas/mês;

a data e horário da visita será definida entre as partes com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias úteis, ficando vedado o agendamento para sábados, domingos e feriados;

a permanência do advogado na sede da Câmara Municipal não terá duração mínima, podendo ser agendada a visita para o turno da manhã ou tarde. Suprida a necessidade das 8 horas/mês, poderá ser dispensado em tempo menor, a critério do Presidente ou do Procurador Geral da Câmara Municipal;

as despesas do profissional relativas à visita técnica mensal obrigatória (deslocamento, hospedagem, alimentação, etc), **não serão reembolsadas pela Câmara Municipal** e deverão estar inclusas no valor da proposta da contratada;

havendo necessidade de mais de uma visita técnica mensal, de modo a ultrapassar as 8 horas mínimas ordinárias a Câmara Municipal reembolsará as despesas do profissional (deslocamento, hospedagem, alimentação, etc.), referente à(s) visita(s) extra(s);

a visita técnica mensal, obrigatória, poderá ser dispensada pela Câmara Municipal, caso não seja visualizado a necessidade da presença física do profissional na sede. Contudo não será restringido de forma explícita essa possibilidade, pois na eventualidade de uma demanda que exija a presença, a Câmara Municipal estaria desamparada;

ocorrendo a eventualidade prevista na alínea anterior, a visita técnica mensal obrigatória dispensada num determinado mês, poderá ser transferida e realizada em meses posteriores, conforme a necessidade e a demanda dos serviços. Neste caso, a contratada não será reembolsada pelas despesas do profissional (deslocamento, hospedagem, alimentação, etc), pois não se trata de uma visita técnica extra.

Prazo e Vigência da Contratação:
A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.6. Remuneração dos serviços e outros pagamentos:
os valores devidos pela prestação de serviços serão pagos mensalmente à contratada, inclusive nos períodos de recesso parlamentar, visto que não haverá suspensão do contrato nesta situação;

havendo necessidade de deslocamento de profissional da contratada para outras cidades, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal, a contratada será reembolsada de todas as despesas realizadas com deslocamento, hospedagem e alimentação, dentre outras, desde que tais despesas sejam devidamente comprovadas por documentos idôneos e desde que a viagem seja autorizada expressa e antecipadamente pela Câmara Municipal. A mesma regra se aplicará quando o profissional da contratada for convidado ou solicitado para acompanhar a Presidente da Câmara Municipal ou servidor em viagens para tratar de assuntos de interesse do Legislativo.

Ribeirão das Neves, 13 de julho de 2023.

WEBERSON EDUARDO DA SILVA
- Presidente da Câmara Municipal-

RODRIGO WALACE CORRÊA
- Presidente da CPL-

ANEXO II
Modelo de Procuração

OUTORGANTE: [*nome da empresa licitante*], inscrita no CNPJ sob o no
, com sede na Rua , no , na cidade de
, representada neste ato por seu [*indicar o cargo – Diretor/Gerente/etc – do representante/responsável pela empresa*], Sr. , nos termos do seu contrato social.

OUTORGADO: [*nome do procurador*], *nacionalidade*, *estado civil*, *profissão*, portador da Carteira de Identidade RG no e inscrito no CPF sob o no , residente e domiciliado na Rua , no , na cidade de .

PODERES: Pelo presente instrumento particular de mandato, a OUTORGANTE nomeia e constitui como seu legítimo representante o OUTORGADO acima qualificado, a quem são conferidos, neste ato, poderes específicos para representá-la em todos os atos e termos do Processo Licitatório nº. xxx – Tomada de Preços nº. xxxx, promovido pela Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, podendo para tanto participar de sessões de abertura dos envelopes, pedir e prestar esclarecimentos, tomar decisões, interpor recursos, abrir mão do direito de recorrer, fazer consignações em ata e assiná-las, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.
Os atos constituídos sob a forma e nos termos previstos nesse instrumento serão tidos por bons, firmes e valiosos.

Local e data.

[*Nome da empresa licitante*]

[*Nome, cargo e assinatura dos representantes legais, previstos no contrato social, com firma reconhecida*]

ANEXO III
Modelo de Proposta Comercial

À
Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Processo Licitatório nº. xxxx - Tomada de Preços nº. xxxxx

A_(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº_, sediada à_(endereço completo), tendo examinado o Edital, vem apresentar a nossa Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:
Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilha de orçamento constante em nossa proposta:

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
1	Contratação de Sociedade de Advogados para consultoria e treinamento em licitação e compras publicas para implantação da nova lei de licitações, Lei federal nº 14.133/2021 na Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, conforme descrição constante no Anexo I – Projeto Básico.	R$	R$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			R$

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com mão de obra, encargos sociais, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados neste edital e seus anexos.

Declaramos que executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece as orientações constates do edital.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura.

Local e data.

[Nome da empresa licitante]
[Nome, cargo e assinatura dos representantes legais, previstos no contrato social]

ANEXO IV
Modelo de Proposta Técnica

À
Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Processo Licitatório nº. xxxx - Tomada de Preços nº. xxxxx

A_(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº_, sediada à_(endereço completo), tendo examinado o Edital, vem apresentar a nossa Proposta Técnica objetivando concorrer à contratação dos referidos serviços, acompanhada da documentação relacionada abaixo.

Experiência de Assessoria e Consultoria para órgãos públicos em matéria de Licitações e Contratos pela licitante que prestará os serviços à Câmara Municipal:

Relação dos atestados, certidões ou declarações comprobatórios da experiência da licitante na prestação de serviços em matéria, alternativamente, de consultoria, assessoria, treinamento para implementação da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21):

Quesito I – Experiência em Assessoria e Consultoria em matéria, alternativamente, de consultoria, assessoria, treinamento para implementação da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21) para órgãos públicos, pela licitante que prestará os serviços à Câmara Municipal			
Órgão Atendido	**Período**	**Doc./Pag. nº.**	**Pontuação Estimada**

Experiência dos profissionais que compõe a Equipe Técnica quanto à prestação de serviços de assessoria/consultoria jurídica para órgãos públicos em matéria de Direito Público em Geral pela licitante que prestará os serviços à Câmara Municipal:

Relação dos atestados, declarações e certidões de serviços prestados pela equipe técnica da Licitante para órgãos da Administração Pública.

Quesito II – Experiência em Assessoria e Consultoria geral para órgãos públicos, pela equipe técnica do licitante que prestará os serviços à Câmara Municipal			
Órgão Atendido	**Período**	**Doc./Pag. nº.**	**Pontuação Estimada**

Contratos (Ativos e Encerrados) da licitante firmados com a Administração Pública Direta e/ou Indireta, relacionados ao Direito Público:

Relação dos contratos (Ativos e Encerrados) da licitante firmados com a Administração Pública Direta e/ou Indireta, relacionados ao Direito Público.

Quesito III – Contratos (Ativos e Encerrados) da licitante firmados com a Administração Pública Direta e/ou Indireta, relacionados ao Direito Público			
Órgão Atendido	**Período**	**Doc./Pag. nº.**	**Pontuação Estimada**

Títulos e Certificações dos profissionais da equipe técnica da licitante que prestará os serviços à Câmara Municipal: Identificação da capacitação acadêmica dos profissionais que prestarão os serviços à Câmara Municipal.

Quesito III – Títulos e Certificações dos profissionais da equipe técnica da licitante que prestará os serviços à Câmara Municipal		
Títulos	**Doc./Pag. nº.**	**Pontuação Estimada**

Atuação no magistério, como professor(a) em instituição de ensino superior dos profissionais da equipe técnica da licitante que prestará os serviços à Câmara Municipal.

Quesito IV – Tempo no exercício do magistério em instituição de ensino superior, dos profissionais da equipe técnica da licitante que prestará os serviços à Câmara Municipal		
Títulos	**Doc./Pag. nº.**	**Pontuação Estimada**

Atuação como palestrante em Congressos, Seminários e Cursos de Capacitação, dos profissionais da equipe técnica da licitante que prestará os serviços à Câmara Municipal: Relação de certificados de atuação como palestrante em congressos, seminários e cursos, dos profissionais da equipe técnica da licitante que prestará os serviços à Câmara Municipal.

Quesito V – Atuação como palestrante em Congressos, Seminários e Cursos, dos profissionais da equipe técnica da licitante que prestará os serviços à Câmara Municipal		
Tema	**Doc./Pag. Nº.**	**Pontuação Estimada**

Publicações de autoria dos profissionais da equipe técnica da licitante que prestará os serviços à Câmara Municipal: Relação de livros, artigos jurídicos técnico-profissionais publicados, de autoria dos profissionais da equipe técnica da licitante que prestará os serviços à Câmara Municipal.

Quesito VI – Publicações dos profissionais da equipe técnica da licitante do profissional que prestará os serviços à Câmara Municipal				
Espécie	**Título**	**Local de publicação**	**Doc./Pag nº.**	**Pontuação Estimada**

Local e data.

[Nome da empresa licitante]
[Nome, cargo e assinatura dos representantes legais, previstos no contrato social]

ANEXO V
QUADRO RESUMO DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA TOTAL GERAL DE PONTOS APURADOS PELO PROPONENTE
A pontuação técnica de cada proposta corresponderá ao somatório dos itens avaliados, conforme abaixo:

PT = 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 +7

Transcrever os totais de cada um dos itens calculados acima para o quadro abaixo, apurando o total geral de pontos obtidos pelo licitante.

QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1- Experiência de Assessoria e Consultoria para órgãos públicos em matéria de Licitações e Contratos pela licitante que prestará os serviços à Câmara Municipal	20	
2- Experiência dos profissionais que compõe a Equipe Técnica quanto à prestação de serviços de assessoria/consultoria jurídica para órgãos públicos em matéria de Direito Público em Geral pela licitante que prestará os serviços à Câmara Municipal.	20	
3- Contratos (Ativos e Encerrados) da licitante firmados com a Administração Pública Direta e/ou Indireta, relacionados ao Direito Público.	50	
4- Títulos e Certificações dos profissionais da equipe técnica da licitante que prestará os serviços à Câmara Municipal: Identificação da capacitação acadêmica dos profissionais que prestarão os serviços à Câmara Municipal.	65	
5- Atuação no magistério, como professor(a) em instituição de ensino superior dos profissionais da equipe técnica da licitante que prestará os serviços à Câmara Municipal.	20	
6- Atuação como palestrante em Congressos, Seminários e Cursos de Capacitação, dos profissionais da equipe técnica da licitante que prestará os serviços à Câmara Municipal: Relação de certificados de atuação como palestrante em congressos, seminários e cursos, dos profissionais da equipe técnica da licitante que prestará os serviços à Câmara Municipal.	05	
7- Publicações jurídicas de autoria dos profissionais da equipe técnica da licitante que prestará os serviços à Câmara Municipal: Relação de livros, artigos jurídicos técnico-profissionais publicados, de autoria dos profissionais da equipe técnica da licitante que prestará os serviços à Câmara Municipal.	20	
TOTAL GERAL DE PONTOS	**200**	

Local e data.

[Nome da empresa licitante]
[Nome, cargo e assinatura dos representantes legais, previstos no contrato social]

ANEXO VI
Indicação da equipe técnica de profissionais que prestarão os serviços

Proponente: CNPJ:

Pela presente declaramos ter a disponibilidade dos profissionais abaixo relacionados, com o compromisso de utilizá-los, conjunta ou isoladamente, na execução dos serviços de consultoria e assessoria jurídica, durante o tempo que vigorar o contrato, caso nossa empresa sagre-se vencedora do presente certame:

Nome:
Vínculo com o proponente:
Inscrição OAB:

Local e data.

[Nome da empresa licitante]
[Nome, cargo e assinatura dos representantes legais, previstos no contrato social]

ANEXO VII
Critérios para elaboração da proposta técnica
A pontuação técnica de cada proposta será determinada pelo somatório das notas dos quesitos relacionados no quadro abaixo, cuja valoração foi previamente definida pela Câmara Municipal de Ribeirão das Neves com base nas características particulares de cada quesito e face ao volume e variedade dos serviços a serem executados.
Na sequência deste anexo estão dispostas as planilhas contendo os elementos e características que servirão de parâmetro para o julgamento e a classificação das propostas, segundo a pontuação obtida pelo atendimento ou não de cada quesito.
A pontuação máxima estabelecida para efeito de avaliação da Proposta Técnica, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, é de **200 (duzentos) pontos.**
A Nota da Proposta Técnica (NPT) corresponderá ao somatório dos quesitos avaliados com base na documentação apresentada por cada proponente, conforme abaixo:

NPT = 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7

Para fins de pontuação e classificação da Proposta Técnica, os quesitos a serem avaliados e respectivas valorações são os seguintes:

QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1- Experiência de Assessoria e Consultoria para órgãos públicos em matéria de Licitações e Contratos pela licitante que prestará os serviços à Câmara Municipal	20
2- Experiência dos profissionais que compõe a Equipe Técnica quanto à prestação de serviços de assessoria/consultoria jurídica para órgãos públicos em matéria de Direito Público em Geral pela licitante que prestará os serviços à Câmara Municipal.	20
3- Contratos (Ativos e Encerrados) da licitante firmados com a Administração Pública Direta e/ou Indireta, relacionados ao Direito Público.	50
4- Títulos e Certificações dos profissionais da equipe técnica da licitante que prestará os serviços à Câmara Municipal: Identificação da capacitação acadêmica dos profissionais que prestarão os serviços à Câmara Municipal.	65
5- Atuação no magistério, como professor(a) em instituição de ensino superior dos profissionais da equipe técnica da licitante que prestará os serviços à Câmara Municipal.	20
6- Atuação como palestrante em Congressos, Seminários e Cursos de Capacitação, dos profissionais da equipe técnica da licitante que prestará os serviços à Câmara Municipal: Relação de certificados de atuação como palestrante em congressos, seminários e cursos, dos profissionais da equipe técnica da licitante que prestará os serviços à Câmara Municipal.	05
7- Publicações de autoria dos profissionais da equipe técnica da licitante que prestará os serviços à Câmara Municipal: Relação de livros, artigos jurídicos técnico-profissionais publicados, de autoria dos profissionais da equipe técnica da licitante que prestará os serviços à Câmara Municipal.	20
Pontuação máxima	**200**

– EXPERIÊNCIA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS EM MATÉRIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PELA LICITANTE QUE PRESTARÁ OS SERVIÇOS À CÂMARA MUNICIPAL:

A pontuação será apurada com base na análise dos atestados, certidões ou declarações comprobatórios da experiência da licitante na prestação de serviços em matéria, alternativamente, de consultoria, assessoria, treinamento para implementação da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21), para órgãos da Administração Pública de esfera municipal, estadual ou federal, expedidos pelos órgãos beneficiários dos serviços e assinados pelos respectivos representantes legais, constando os seguintes itens:

Identificação do órgão expedidor e do respectivo signatário;

Descrição dos serviços executados, aceitando-se, para efeito de pontuação nesta licitação, especificamente, a experiência em consultoria, assessoria e treinamento na implementação da Nova lei de Licitações e Contratos administrativos (14.133/21).

Documento expedido em nome da pessoa jurídica da licitante.

Será contabilizado apenas 01 (um) documento comprobatório, ainda que as três atividades tenham sido exercidas, a partir da mesma contratação;

Será atribuído valor de 02 (dois) pontos para cada atestado de capacidade técnica de serviços prestados, por órgão atendido;

A pontuação máxima deste quesito será de 20 (vinte) pontos, mesmo que o somatório dos pontos obtidos seja maior.

Na verificação dos atestados, a comissão atentará para a identidade entre os serviços declarados e os serviços objeto da presente licitação.

EXPERIÊNCIA DOS PROFISSIONAIS QUE COMPÕE A EQUIPE TÉCNICA QUANTO À CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA JURÍDICA EM MATÉRIA DE DIREITO PÚBLICO EM GERAL:

Para pontuar neste quesito, a licitante deverá apresentar cópia, em conformidade com este edital, de atestados ou declarações emitidas pela Administração Pública Direta e/ou Indireta, que comprovem a prestação de serviços em matéria, alternativamente, de consultoria, assessoria, treinamento relacionados ao Direito Público.

A pontuação será por órgão apresentado, obedecerá aos seguintes critérios:
01 (um) a 02 (dois) anos: 02 pontos;
acima de 02 (dois) até 04 (quatro) anos: 03 pontos;
acima de 04 (quatro)até 07 (sete) anos: 04 pontos;
acima de 07 (sete) anos: 05 pontos;

b.1) Para pontuar no item b, o atestado utilizado para pontuar no item "I", não poderá ser utilizada para pontuar no item "II", e assim sucessivamente, devendo apresentar comprovações através de atestados de órgãos distintos, por profissional, para uma melhor avaliação da capacidade técnica profissional da empresa.
A pontuação será apurada com base na análise dos atestados, certidões ou declarações comprobatórios da experiência dos profissionais integrantes da equipe técnica da licitante que prestará os serviços à Câmara Municipal, na prestação de serviços de assessoria ou consultoria jurídica geral, para órgãos da Administração Pública de esfera municipal, estadual ou federal, expedidos pelos órgãos beneficiários dos serviços e legitimamente assinados pelos respectivos representantes legais, constando os seguintes itens:
Identificação do órgão expedidor, emitidos obrigatoriamente em papel timbrado do emitente, e do respectivo signatário, identificado por nome e cargo/função;
Descrição dos serviços executados, aceitando-se, para efeito de pontuação nesta licitação, a experiência em Direito Administrativo, Direito Constitucional, Administração Pública, Poder Executivo, Poder Legislativo e temas correlatos. Exemplos: processo e técnica legislativa, servidores públicos, regime jurídico, gestão de pessoas no serviço público, Direito Eleitoral, Direito Tributário, Direito Urbanístico, responsabilidade fiscal, convênios públicos, consórcios públicos, controle patrimonial, fiscalização da Administração Pública, comissões parlamentares de inquérito e controle interno.
Documento expedido em nome dos profissionais integrantes de sua equipe técnica.

Os documentos de comprovação poderão ser apresentados em sua via original ou ainda em cópia devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração Municipal.
A pontuação máxima deste quesito será de 20 (vinte) pontos, mesmo que o somatório dos pontos obtidos seja maior.

– QUANTIDADE DE CONTRATOS (ATIVOS E ENCERRADOS) DA LICITANTE FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E/OU INDIRETA, RELACIONADOS AO DIREITO PÚBLICO:

Para obter pontuação neste quesito, deverá a Licitante demonstrar a quantidade de contratos firmados com a Administração Pública Direta e/ou Indireta, vigentes e encerrados, relacionados ao Direito Público.
Será atribuída a seguinte pontuação: 2,5 (dois vírgula cinco) pontos por cada contrato apresentado (máximo de 20 contratos).
Para comprovar a quantidade de contratos vigentes e encerrados, relacionados ao Direito Público, a Licitante deverá apresentar cópia dos contratos firmados com a Administração Pública Direta e/ou Indireta.
Os documentos de comprovação poderão ser apresentados em sua via original ou ainda em cópia devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração Municipal;
Cada Licitante poderá obter, neste item, o máximo de 50 (cinquenta pontos), observados os critérios de julgamentos estabelecidos.

– TÍTULOS E CERTIFICAÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE QUE PRESTARÁ OS SERVIÇOS À CÂMARA MUNICIPAL: IDENTIFICAÇÃO DA CAPACITAÇÃO ACADÊMICA DOS PROFISSIONAIS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS À CÂMARA MUNICIPAL.

A pontuação será apurada com base na análise nos certificados de conclusão de cursos de especialização, nos níveis de pós-graduação, mestrado e doutorado, exclusivamente dos profissionais integrantes da equipe técnica da licitante que prestará os serviços à Câmara Municipal. Os cursos de deverão ser reconhecidos pelo MEC.

Serão aceitos apenas cursos nas áreas de Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Eleitoral, Direito Público, Administração Pública, Poder Executivo, Poder Legislativo, Direito Empresarial, Direito Econômico, Direitos Políticos e Cidadania, Direito das Relações Econômicas e Sociais, Gestão Pública e temas correlatos. Exemplos: processo e técnica legislativa, servidores públicos, regime jurídico, gestão de pessoas no serviço público, Direito Tributário, Direito Urbanístico, orçamento e contabilidade pública, responsabilidade fiscal, licitações e contratos administrativos, convênios públicos, consórcios públicos, controle patrimonial, fiscalização da Administração Pública, comissões parlamentares de inquérito e controle interno.

Será cumulada a pontuação, para cada profissional, correspondente a tantos quantos títulos possuir, independentemente, de serem graus equivalentes. Ou seja, cada profissional poderá apresentar mais de um título de pós-graduação *lato sensu* ou *strito sensu*.

Para efeito de pontuação será observada a seguinte escala:
Pós-graduação *lato sensu* (Especialização): 2 pontos;
Mestrado (cada): 5 pontos;
Doutorado (cada): 10 pontos.

A pontuação máxima deste quesito será de 65,00 (sessenta e cinco) pontos, mesmo que o somatório dos pontos obtidos seja maior, distribuída da seguinte forma:

Pós-graduação *lato sensu* (Especialização): Máximo de 20 pontos;
Mestrado: Máximo de 25 pontos;
Doutorado: Máximo de 20 pontos.

– ATUAÇÃO NO MAGISTÉRIO, COMO PROFESSOR(A) EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE QUE PRESTARÁ OS SERVIÇOS À CÂMARA MUNICIPAL:

A pontuação será atribuída, a cada ano de exercício do magistério, em Cursos de Graduação e/ou Pós-Graduação, ministrado em instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC;
A comprovação dos anos de magistério se dará por meio de Declaração da Instituição de Ensino Superior, Carteira de Trabalho ou documento idôneo de comprovação do vínculo do profissional e Instituição de Ensino Superior;

Atribuir-se-á 0,5 (meio) ponto para ciclo anual de magistério, assim considerado, no mínimo, 08 (oito) meses por ano de exercício, **até o limite máximo de 10 (dez) pontos**, por profissional integrante da equipe técnica da licitante;
Caso o profissional tenha lecionado contemporaneamente em mais de uma Instituição de Ensino Superior, no mesmo ano, a contabilidade de tempo se dará para cada uma delas, não se excluindo, ainda que referentes ao mesmo ano de exercício do magistério;

A pontuação máxima deste quesito será de 20,00 (vinte) pontos.

– ATUAÇÃO COMO PALESTRANTE EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS E CURSOS, DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE QUE PRESTARÁ OS SERVIÇOS À CÂMARA MUNICIPAL:

A pontuação será apurada com base na análise dos certificados, em conformidade com este edital, de participação como palestrante do profissional que prestará os serviços à Câmara Municipal em congressos, seminários e cursos, atribuindo-se 0,5 (meio) ponto para cada evento comprovado, **até o limite máximo de 5,0 pontos**.
Serão contados apenas os certificados de eventos que tenham como temas assuntos ligados ao Direito Administrativo, Direito Constitucional, Administração Pública, Poder Executivo, Poder Legislativo e temas correlatos. Exemplos: processo e técnica legislativa, servidores públicos, regime jurídico, gestão de pessoas no serviço público, Direito Eleitoral, Direito Tributário, Direito Urbanístico, orçamento e contabilidade pública, responsabilidade fiscal, licitações e contratos administrativos, convênios públicos, consórcios públicos, controle patrimonial, fiscalização da Administração Pública, direitos fundamentais, comissões parlamentares de inquérito e controle interno.

– PUBLICAÇÕES DE AUTORIA DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE QUE PRESTARÁ OS SERVIÇOS À CÂMARA MUNICIPAL:

A pontuação será apurada com base na publicação, em conformidade com este edital, comprovada de livros, artigos jurídicos técnico-profissionais publicados, capítulos de livros, *e-books*, de autoria dos profissionais da equipe técnica da licitante que prestará os serviços à Câmara Municipal, publicados em revistas especializadas ou sites especializados, atribuindo-se a seguinte pontuação:
2 (dois) pontos para autoria ou coautoria de cada livro ou *e-book* publicado;
1 (um) ponto para cada capítulo de livro ou artigo científico, publicado em revistas/periódicos especializados (físicos ou eletrônicos), em autoria ou coautoria.

A comprovação da publicação se dará, observadas as regras deste edital: I) no caso de artigos científicos em periódicos, mediante apresentação da cópia, em conformidade com este edital, da folha que contenha as informações do periódico (com ISSN), além da cópia, em conformidade com este edital, da folha de rosto da publicação, contendo o título e autoria; II) no caso de capítulos de livro, artigos científicos publicados em livros, mediante apresentação da cópia, em conformidade com este edital, da folha que contenha as informações do periódico (com ISBN), além da cópia, em conformidade com este edital, da folha de rosto da publicação, contendo o título e autoria; III) no caso de livros e *e-books*, mediante apresentação da cópia, em conformidade com este edital, da capa do livro/*e-book*, em que se possa identificar a autoria e comprovação do ISBN da obra; IV) no caso de sites especializados, mediante cópia da página da *web*, em que se possa constatar o título da obra, a autoria e o ISSN do periódico/site.
O ISSN e o ISBN poderão ser substituídos pelo DOI, em todas as hipóteses acima;
Consideram-se meios equivalentes para a comprovação de publicação de livro/capitulo de livro: Registro na Biblioteca Nacional, Câmara Brasileira do Livro ou declaração da editora, firmando a veracidade da publicação.
A pontuação máxima deste quesito será de **20 pontos**, mesmo que o somatório dos pontos obtidos seja maior.
Serão contados apenas as publicações que tenham como temas assuntos ligados ao Direito Administrativo, Direito Constitucional, Administração Pública, Poder Executivo, Poder Legislativo e temas correlatos. Exemplos: processo e técnica legislativa, servidores públicos, regime jurídico, gestão de pessoas no serviço público, Direito Eleitoral, Direito Tributário, Direito Urbanístico, orçamento e contabilidade pública, responsabilidade fiscal, licitações e contratos administrativos, convênios públicos, consórcios públicos, controle patrimonial, fiscalização da Administração Pública, direitos fundamentais, comissões parlamentares de inquérito e controle interno.

Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que não atingirem uma nota mínima global, decorrente da somatória da pontuação, igual ou inferior a 20 (vinte) pontos.

ANEXO VIII
Modelo de Declaração de Regularidade Profissional

Eu, [*Nome do profissional*], [*nacionalidade*],
[*estado civil*], advogado inscrito na OAB/ sob o no , CPF no
, na qualidade de [*vínculo*] do escritório , CNPJ no , [e de responsável técnico da mesma empresa perante este órgão no caso de vitória na presente licitação], declaro que estou em pleno exercício da profissão de Advogado, encontrando-me totalmente regular perante a Ordem dos Advogados do Brasil, não estando cumprindo nenhuma penalidade disciplinar e não possuindo nenhum débito ou pendência com a referida entidade que me impeça o exercício da profissão, comprometendo-se a informar ocorrências posteriores.

Local e data

(*Assinatura, nome completo do profissional e no inscrição OAB*)

ANEXO IX
Modelo de Declaração de Cumprimento à Legislação Trabalhista de Menores (Inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal do Brasil)

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal Sr. (a) , portador do documento de identidade nº , inscrito no CPF sob nº , declara que nos termos da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei nº 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.
Portanto, não possuímos no nosso quadro de funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer trabalho dos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )
Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local e data.

[Nome da empresa licitante]

[Nome, cargo e assinatura dos representantes legais, previstos no contrato social]

ANEXO X
Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

(*Nome do Licitante*), CNPJ no

, empresa sediada à (*Endereço*
Completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não sofre os efeitos da declaração de inidoneidade, nem está suspenso de participar em licitações promovidas por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de empresa de economia mista, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, comprometendo-se a informar ocorrências posteriores.

Local e data.

[Nome da empresa licitante]
[Nome, cargo e assinatura dos representantes legais, previstos no contrato social]

ANEXO XI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº./2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A SOCIEDADE DE ADVOGADOS XXXX, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA .

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX TOMADA DE PREÇOS Nº XXX
TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ sob nº 17.580.952/0001-24, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu Presidente, Vereador WEBERSON EDUARDO DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 001.998.616-50, com sede na Avenida dos Nogueiras, 226, centro, Ribeirão das Neves – MG., CEP 33.805-000, e a , de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n°_____, estabelecida nesta Capital, na_____, n°_____ – CEP _____, neste ato representada por _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. , neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, e demais normas aplicáveis à espécie, e EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX - TOMADA DE PREÇOS nº XXXX, do TIPO MELHOR TÉCNICA E PREÇO, sujeitando-se mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Os serviços, objeto deste contrato, serão prestados pela CONTRATADA, na forma e nas
condições estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I), no Edital de Licitação do Processo Licitatório nº. XXXX - Tomada de Preços n°. XXXX e seus anexos, e na proposta da CONTRATADA, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato a fazerem parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito.

O presente Contrato tem por objeto a a contratação de empresa especializada em consultoria e treinamento em licitação e compras publicas para implantação da nova lei de licitações, Lei federal nº 14.133/2021 na Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.

Os serviços compreendem:
Diagnóstico e estruturação analítica, visando a eficiência de todo setor de licitações e contratos;
Estruturação normativa do departamento de licitações e compras de acordo com a nova Lei de Licitações;
Organização do setor requisitante, compondo-se de estruturação de minutas e modelos gerais e procedimentais, de formulários internos, normativas e procedimentos a serem seguidos;
Padronização dos procedimentos licitatórios;
Definição do papel dos agentes de licitação e suas respectivas atribuições;
Assessoramento na constituição das normas sobre Plano anual de Contratações;
Assessoramento na elaboração de instruções normativas sobre a licitação municipal, no âmbito do legislativo;
Capacitação dos agentes de licitação.

Observações:
A empresa contratada deverá elaborar e apresentar um cronograma estabelecendo as etapas da consultoria, conforme os itens elencados acima;
Despesas referente a deslocamento (tais como, estacionamento, táxi, passagens aéreas etc.) do profissional, quando o mesmo estiver a serviço da Câmara Municipal correrão por conta do contratado;
Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, quitação dos tributos devidos e comprovantes de regularidade para com o FGTS, INSS e OAB;
Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do contrato.
O presente contrato não gerará qualquer vínculo empregatício entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados parcialmente no escritório da CONTRATADA, incluindo os serviços de elaboração de pareceres, preparação de minutas de documentos, pesquisas jurídicas e atendimento a consultas dos servidores designados e membros da Câmara Municipal, que poderão ser feitas via telefone, ou e-mail, e parcialmente de forma presencial, através de visitas do profissional.

A Contratada deverá elaborar e apresentar um cronograma estabelecendo as etapas da consultoria, conforme os itens elencados acima, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE, conter:
TREINAMENTO/CONSULTORIA PRESENCIAL: 8 horas/mês
Cursos e treinamentos presenciais sobre a norma legal da NLLC e sua aplicabilidade;
TREINAMENTO/CONSULTORIA À DISTÂNCIA: Ilimitado/mês;
ELABORAÇÃO ONLINE DE PARECER: elaborados individualmente para cada processo licitatório, contratação direta por dispensas e inexigibilidades, prorrogações contratuais, atas de registro de preços, adesões às atas de registro de preços etc, além de orientações sobre o Plano de Contratações Anuais e estudos técnicos preliminares.
A emissão de pareceres solicitados e a elaboração ou aprovação de minutas de atos e contratos deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

O profissional indicado pela CONTRATADA deverá comparecer à sede da Câmara Municipal, observados os seguintes parâmetros:

A contratada deverá realizar, obrigatoriamente, pelo menos 1 (uma) visita técnica mensal ou em número superior, desde que atenda o mínimo de 8 horas/mês;
A data e horário da visita será definida entre as partes com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias úteis, ficando vedado o agendamento para sábados, domingos e feriados;
A permanência do advogado na sede da Câmara Municipal não terá duração mínima, podendo ser agendada a visita para o turno da manhã ou tarde. Suprida a necessidade de pelo menos 8 horas/mês, poderá ser dispensado em tempo menor, a critério da Presidente ou do Assessor Parlamentar;
As despesas do profissional relativas à visita técnica mensal obrigatória (deslocamento, hospedagem, alimentação, etc.), não serão reembolsadas pela Câmara Municipal e deverão estar inclusas no valor da proposta da contratada;
Havendo necessidade de mais de uma visita técnica mensal, a Câmara Municipal reembolsará as despesas do profissional (deslocamento, hospedagem, alimentação, etc.), referente à(s) visita(s) extra(s);
A visita técnica mensal, obrigatória, poderá ser dispensada pela Câmara Municipal, caso não seja visualizado a necessidade da presença física do profissional na sede. Contudo não será restringido de forma explícita essa possibilidade, pois na eventualidade de uma demanda que exija a presença, a Câmara Municipal estaria desamparada;
Ocorrendo a eventualidade prevista na alínea anterior, a visita técnica mensal obrigatória dispensada num determinado mês, poderá ser transferida e realizada em meses posteriores, conforme a necessidade e a demanda dos serviços. Neste caso, a contratada não será reembolsada pelas despesas do profissional (deslocamento, hospedagem, alimentação, etc.), pois não se trata de uma visita técnica extra.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS E OUTROS PAGAMENTOS

Os valores devidos pela prestação de serviços serão pagos mensalmente à contratada,
inclusive nos períodos de recesso parlamentar, visto que não haverá suspensão do contrato nesta situação.

Havendo necessidade de deslocamento de profissional da CONTRATADA para outras cidades, a fim de tratar de assuntos de interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA será reembolsada de todas as despesas realizadas com deslocamento, hospedagem e alimentação, dentre outras, desde que tais despesas sejam devidamente comprovadas por documentos idôneos e desde que a viagem seja autorizada expressa e antecipadamente pela Câmara Municipal. A mesma regra se aplicará quando o profissional da contratada for convidado ou solicitado para acompanhar a Presidente da Câmara Municipal ou servidor em viagens para tratar de assuntos de interesse do Legislativo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Da CONTRATADA**:**

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade de executar os serviços, obedecendo sempre aos prazos estabelecidos em Leis ou Instruções Normativas emanadas por órgãos de controles externos.

Executar os serviços de acordo com a Cláusula Primeira deste instrumento mediante a utilização de técnicas adequadas.

Submeter-se à aprovação/fiscalização pelo fiscal do contrato.

Atender as normas da OAB-Ordem dos Advogados do Brasil e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE.

Não manter em seu poder documentos da CONTRATANTE por prazo superior aos estipulados para execução e devolução dos serviços, ressalvado motivo de absoluta força maior, a critério justo e comprovado.

ACONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por quaisquer de seus elementos, o desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimentos das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo que estiver contido no Projeto Básico.

A CONTRATADA acatará de modo imediato as ordens da Fiscalização, dentro destas Especificações e do Contrato. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos, omissos, não previsto no Contrato, nesta Especificação, no Termo de referência e em tudo mais que de qualquer forma se relacione ou que venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com os serviços em questão e seus complementos, implícita está a sua responsabilidade.

Da CONTRATANTE:

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato.

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato.

Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula Sexta e na forma da Cláusula Sétima deste Contrato.

Designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato.

Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda se conduza de modo inconveniente.

Emitir a Ordem de Serviço em até 5(cinco) dias úteis a partir da emissão do contrato.

Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessário a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global
de R$_.

No preço estipulado nesta cláusula já se encontram computados todos os custos com materiais, mão-de-obra, impostos, taxas, e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação das respectivas notas fiscais,
devidamente atestadas por quem de direito, uma vez concluído o processo legalmente adotado pela CONTRATANTE, para solução de seus débitos.

O pagamento fica condicionado ao atendimento, por parte da CONTRATADA, de todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e à Divida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT).

A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 5 (cinco) dias após a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 Os serviços inicialmente contratados poderão ter suas quantidades acrescidas ou
suprimidas, nos casos supervenientes ou de força maior, devidamente justificados e autorizados pela autoridade competente, durante a execução dos serviços, até 25% (vinte cinco por cento), em conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, sempre por meio de Termos Aditivos, numerados em ordem crescente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará até **XXXXXXXX**, com data inicial de sua vigência a partir da data de sua assinatura, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, desde que, devidamente justificada por escrito e autorizada previamente pela autoridade competente para sua celebração.

O presente Contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com o disposto no art. 57, § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização do Contrato será exercida pelo Assessor Parlamentar da Câmara Municipal,
ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Presidência da Câmara.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES

No caso de inexecução parcial ou total dos serviços, a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves aplicará as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93, ficando a CONTRATADA sujeita ainda a multas moratórias e compensatórias, conforme consta a seguir:

Advertência por escrito;

Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, por um período não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Multa diária por atraso na entrega dos pareceres/relatórios, no valor de 0,5% (meio por cento), limitada a 2% (dois por cento), podendo a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves tomar outras providências legais cabíveis, inclusive a rescisão contratual;

Multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, pelo não cumprimento das exigências contratuais e orientações técnicas;

No caso de rescisão motivada pela CONTRATADA, multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, na ocasião da rescisão;

As multas incidirão sobre o valor total contratado.
A CONTRATANTE**,** para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.
As penalidades previstas neste edital serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sujeitando a CONTRATADA à aplicação de multa na forma dos **itens 10.1 e 10.2**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inexecução de qualquer das obrigações estipuladas na Cláusula Primeira, sujeitando a CONTRATADA à indenização dos prejuízos que resultarem da paralisação dos serviços ou nos prazos estabelecidos para entrega aos órgãos de controle externo.

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do Art. 79 da Lei 8.666/93.

Ocorrendo rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, serão a estes assegurados os direitos previstos no Parágrafo Segundo do Art. 79 da mesma Lei.

A falta de cumprimento de qualquer Cláusula ou simples condição do Contrato poderá acarretar a sua rescisão, mediante prévio aviso. Contudo a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato automaticamente e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

Poderá, ainda, este Contrato ser rescindido, na forma da Lei, pela ocorrência das demais situações previstas na Lei 8.666/93.

Em quaisquer dos casos previstos nesta cláusula é assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS REAJUSTES
Aplicar-se-á o disposto a seguir:Os preços propostos para a execução do objeto deste contrato poderão ser reajustados, desde que observado o disposto no art. 2º da Lei n.º 10.192 de 14/02/01, que estabelece: "Parágrafo 1° – É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 1 (um) ano."

A aplicação do reajuste far-se-á a partir do 13º mês após a data da referência orçamentária, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro que lhe venha a substituir.

Para obtenção do índice de reajuste será utilizado como termo inicial o mês da referência orçamentária e como termo final o mesmo mês do ano subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE encaminhará para publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Município, no portal eletrônico da Câmara Municipal e no quadro de publicidade, até o 5° dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, conforme determina o parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei n°8.666/93 e suas alterações, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA E AO EDITAL E SEUS ANEXOS

15.1 Este contrato fica vinculado ao edital de **Processo Licitatório nº. xxxx - Tomada de Preços nº xxx** e seus anexos, bem como às propostas técnica e de preços da CONTRATADA, os quais passam a integrar este instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta da seguinte Dotação
Orçamentária do Orçamento em vigor: **01.031.0112.2003 – 33903900 – Outros serviços de terceiros pessoa juridica..**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão das Neves, Estado deMinas Gerais, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir questões fundadas neste Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado na Assessoria Parlamentar da CONTRATANTE, empresa e processo licitatório , nos termos do artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

Ribeirão das Neves, de de 2023.

WEBERSON EDUARDO DA SILVA
–Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves–
Contratante

Representante Legal Empresa
Nome da Empresa
Contratada

Testemunhas:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Rodrigo Walace Corrêa
Código Identificador:803EE90C

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV
AVISO DE LICITACAO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023

Regime: Aquisição de Materiais Permanentes

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: **Aquisição de equipamentos de informática e comunicação, bem como os procedimentos de entrega, instalação, configuração e testes iniciais, visando atender as demandas das unidades administrativas do PRESERV**

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023
1 - PREÂMBULO:
O MUNICÍPIO DE PARACATU, por intermédio do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu - PRESERV**, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública, e será realizado no **Portal Bolsa Nacional de Compras**, conforme especificações e exigências contidas nesse Edital e em seus Anexos.
Este pregão será regido pela Lei Federal nº 8.666, e suas alterações posteriores, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelo Decreto Municipal nº 4.700, de 04 de novembro de 2014.
O pregão será realizado pelo Pregoeiro **Daniel Henrique Oliveira e Souza**, e Equipe de Apoio, constituída pelos seguintes servidores: **Tânia Maria Soares dos Santos, Marcos Vinícius Cardoso Alves, João Paulo de Melo Gonçalves,** designados através da Portaria nº 073, de 17/07/2023.
Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site **www.preserv.mg.gov.br ,** do quadro de avisos do Instituto, do site do **Portal Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br** e quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente Edital e seus Anexos.
1.1. DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **18/07/2023**
1.1.1 A abertura da sessão de pregão terá início no dia **28/07/2023**, às **09:30 horas.**
1.1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.
2 - OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de equipamentos de informática e comunicação**,** bem como os procedimentos de entrega, instalação, configuração e testes iniciais**,** visando atender as demandas das unidades administrativas do PRESERV.
2.2. O preço médio obtido pela Administração de acordo com pesquisa mercadológica será adotado como preço máximo a ser pago pela Administração, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MAXIMO (UNITÁRIO)
01	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO; PROCESSADOR INTEL CORE I5-12400 12ª GERAÇÃO; MEMÓRIA RAM DE 8 GB DDR4 3200MHz, EXPANSÍVEL ATÉ 16GB; DISCO RÍGIDO 480GB SSD NVMe M.2; PLACA DE VÍDEO MÍNIMO DE 64BITS, MÍNIMO DE 1GB DE MEMÓRIA, MÍNIMO DE 2 CONEXÕES DE VÍDEO HDMI; FONTE ATX MÍNIMO DE 350W; MONITOR DE APROXIMADAMENTE 23,5 POLEGADAS LED WIDESCREEN HDMI; TECLADO ABNT2; MOUSE OPTICO COM FIO USB; CONEXÕES HDMI, VGA, (LAN) ETHERNET 10/100/1000 MBPS, PLACA DE REDE LOCAL SEM FIO (WLAN), ÁUDIO, 4X USB 2.0, 2X USB 3.0; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO 64 BITS PORTUGUÊS (BRASIL) ORIGINAL OU SUPERIOR INSTALADO. O GABINETE, MONITOR E OS PERIFÉRICOS NA COR PRETA.	14	R$5.236,16
02	SCANNER DE MESA. MODOS DE DIGITALIZAÇÃO ARQUIVO, IMAGEM , OCR , E-MAIL, PDF; RESOLUÇÃO ÓPTICA ATÉ 600 X 600 DPI; CONEXÃO USB; TAMANHO DO PAPEL A4 (297X210MM), A3 (297X420MM), LTR (279,4 MM X 215,9 MM) ; RECURSOS DE DIGITALIZAÇÃO.	01	R$6.543,33
03	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL. FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR E DIGITALIZAR; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE APROXIMADAMENTE 19 PPM (EM CORES/PRETO) RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 2400 X 600 DPI; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO DE LED DIGITAL COLORIDO; DIGITALIZAÇÃO: RESOLUÇÃO ÓTICA DE DIGITALIZAÇÃO DE 1200 X 2400 DPI ,DIGITALIZA PARA E-MAIL, IMAGEM, OCR, ARQUIVO, USB, FTP, REDE; CÓPIA: VELOCIDADE DE APROXIMADAMENTE 19 CPM, RESOLUÇÃO DE CÓPIA DE 600 X 600 DPI; MANUSEIO DE PAPEL: CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 250 FOLHAS ,CAPACIDADE DE SAÍDA DE APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS, ALIMENTADOR DE FOLHAS DE ATÉ 50 PÁGINAS; CICLO DE TRABALHO DE ATÉ 30.000 PÁGINAS; VOLUME MENSAL RECOMENDADO DE ATÉ 1.500 PÁGINAS; TAMANHO DO PAPEL (MÁXIMO) DE ATÉ 21,6 X 35,6 CM (OFÍCIO); IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA: SIM; INTERFACES PADRÃO: WIRELESS 802.11B/G/N, ETHERNET, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; ALIMENTAÇÃO: 110V.	02	R$6.226,66
04	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA. CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL DE APROXIMADAMENTE 250 FOLHAS; RECURSOS DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA; CONEXÕES USB, REDE CABEADA ETHERNET E WIRELESS; TAMANHO MÁXIMO DE IMPRESSÃO FORMATO OFÍCIO 21,6 X 35,6 CM; CÓPIA COM RESOLUÇÃO DE 600X600 DPI; COPIAS CONTINUAS; DIGITALIZAÇÃO IMAGEM, PDF; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO; VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL DE ATÉ 2.000 PÁGINAS.	02	R$3.108,33
05	TELEVISOR DE 55 POLEGADAS, SMART, 4K/ULTRA HD - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: BIVOLT. TELA DE LED COM RESOLUÇÃO 4K, TIPO FULL SCREEN/ WIDESCREEN. 55 POLEGADAS. SMART TV. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ´A´ (INMETRO). PAINEL RGB. PAINEL DE 8 BITS. FREQUÊNCIA DA TELA (HZ - MR): 120 HDR (HIGH DYNAMIC RANGE). CONVERSOR DIGITAL, CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORÇA, MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 1 ANO. MARCA DE REFERÊNCIA: LG OU SIMILAR.	01	R$3.910,00
06	MOUSE ÓPTICO COM 3 BOTÕES (ESQUERDO, DIREITO E SCROLL). INTERFACE USB. RESOLUÇÃO MÍNIMA 1000 DPI. COR: PRETO.	05	R$30,69
07	TECLADO PADRÃO USB COM 107 TECLAS, CONEXÃO USB 2.0, LAYOUT ABNT 2. COR: PRETO.	05	R$64,61
08	MONITOR LED, WIDESCREEN ANTI REFLEXO, (16:9) 16 MILHÕES DE CORES, SUPORTE DE 10CM DE ALTURA COM REGULAGENS, UTILIZAÇÃO NAS POSIÇÕES VERTICAL E HORIZONTAL, COM RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080 - 60 HZ; PEDESTAL INCLUSO; CONEXÕES: HDMI E VGA; VOLTAGEM: BIVOLT; COR: PRETO; GARANTIA MÍNIMA; TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 23,5 POLEGADAS: 12 (DOZE) MESES.	05	R$1.188,66

3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:
3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao pregoeiro, por meio eletrônico, **www.bnc.org.br** em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma do edital.
3.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
3.2.1. Os esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro, por meio eletrônico, **www.bnc.org.br** no prazo máximo de até **02 (dois) dias** úteis contados da data do recebimento do pedido e serão publicados no endereço **www.preserv.mg.gov.br.**
3.3. Qualquer pessoa poderá impugnar, por meio eletrônico, **www.bnc.org.br** os termos do presente Edital em até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
3.3.1. Acolhida ou não a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados por meio eletrônico, e será divulgada nos meios oficiais.
3.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no site do por meio do endereço **www.preserv.mg.gov.br e na plataforma www.bnc.org.br** aos interessados.
3.4.1. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
3.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
4.1. Só poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.
4.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
4.3.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
4.3.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.
4.3.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
4.3.4. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
4.3.5. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas jurídicas.
4.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
4.5. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
4.6. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
4.7. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
4.8. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
4.9. O licitante que não for credenciado fica impedido de formular lances e apresentar recursos, tendo, todavia, o direito de ter a sua proposta analisada e classificada, se for o caso.
4.10. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras, anexo VIII.
b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme Anexo II.
c) Especificações dos produtos, objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
4.11. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras, anexo VIII.
4.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no, anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.10 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.
5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.
5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
5.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
5.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.10. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1.REGULARIDADE JURÍDICA:

7.1.1. Documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, com poderes específicos para tal ato, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio de sistema.
7.1.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio de sistema.
7.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio de sistema.
7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio de sistema.
7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio de sistema.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio de sistema.
7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei Nº 8.212/1991, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio de sistema.
7.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do Estado, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio de sistema.

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio de sistema.
7.2.5. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio de sistema.
7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio de sistema.
7.2.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio de sistema.
7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
7.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até **90 (noventa) dias**, contados da abertura da licitação e dentro de sua data de validade, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio de sistema.
7.4. DECLARAÇÕES DEVENDO SER ENCAMINHADAS, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA.
7.4.1. Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
7.4.2. Declaração de idoneidade/ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;
7.4.3. Declaração de Condição da Empresa como ME/EPP;
7.6.4. Declaração de disponibilidade de recursos adequados e disponíveis para execução do objeto da licitação.
7.4.5. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de **18 (dezoito) anos** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de **16 (dezesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei;
7.4.6. Declaração de Inexistência de Parentesco, nos termos do art. 103, da Lei Orgânica do Município de Paracatu;
7.4.1. Proposta Comercial da Empresa;
7.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO DEVENDO SER ENCAMINHADAS, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA.
7.5.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
7.5.1.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.
7.5.2. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.
7.5.3. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **30 (trinta) dias corridos**, a contar de sua expedição.
7.5.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.5.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.
7.5.6.1. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
8.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
8.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.
8.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8.3.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.3.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo **R$ 50,00 (cinquenta reais)** sob o valor global total.
8.3.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
8.3.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
8.3.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
8.3.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
8.3.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
8.4.DO JULGAMENTO:
8.4.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, e Portaria nº 46/2022 do PRESERV.
8.4.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.3. Considera-se inexequível a proposta queapresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.5. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
8.5.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
8.5.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
8.5.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
8.5.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
8.5.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
8.5.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
8.5.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
8.5.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
8.5.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
8.5.1.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9 - DOS RECURSOS:

9.1. Declarado o vencedor, fracassado ou deserto, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, em campo próprio do sistema.
9.1.1. O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

9.1.3. Admitido o recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico.

9.1.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, pelo sistema eletrônico.

9.1.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos, pelo sistema eletrônico.

9.2. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, pelo sistema eletrônico, que poderá:
9.2.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
9.2.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente.
9.3. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
9.4. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

9.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

9.6. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11- DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, pelo Setor de Licitações, podendo esta ser por meio eletrônico ou presencial.
11.1.1. O adjudicatário deverá comprovar, no ato de assinatura do contrato, a manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital.
1.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
11.2.1. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. XVI da Lei nº 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019 e Portaria nº 46/2022 do PRESERV.
11.3. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento da comunicação, por meio eletrônico.

11.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado, por meio de cheque nominal, ou pagamento eletrônico a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Contratada ou junto ao Departamento Administrativo e Financeiro, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo, com base na Nota Fiscal acompanhada da documentação atualizada da regularidade fiscal e trabalhista.

12.1.1. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos.

12.1.2. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

12.2. No valor a ser pago pela execução do objeto da contratação estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento dos produtos, encargos sociais, seguros, custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos produtos.

12.3. É vedado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

13.1.1. Advertência por escrito;

13.1.2. Multa, nos seguintes termos:

13.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

13.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o fornecimento dos bens;

13.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até **2 (dois) anos** ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

13.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas aos produtos previstos em contrato ou instrumento equivalente;

13.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

13.2.3. Paralisação do fornecimento dos bens, sem justa causa e prévia comunicação ao PRESERV;

13.2.4. Produto de baixa qualidade;

13.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens **13.1.1, 13.1.3** e **13.1.4**.

13.4. A multa será descontada da garantia do contrato ou de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

13.5. As sanções relacionadas nos itens **13.1** também poderão ser aplicadas àquele que:

13.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

13.5.3. Não mantiver a proposta;

13.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

13.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.5.6. Cometer fraude fiscal;

13.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

13.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

13.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

13.7. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Paracatu.

14 -DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

14.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.3. É VEDADO AO LICITANTE RETIRAR SUA PROPOSTA OU PARTE DELA APÓS ABERTA A SESSÃO DO PREGÃO.

14.4. O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

14.5. O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.6. É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

14.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.8. Este edital encontra-se disponível gratuitamente **no site www.preserv.mg.gov.br** ou poderá ser obtido no **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu - PRESERV**, na Rua Getúlio Melo Franco, n° 384 – Centro – CEP: 38600-228, no horário de **08h às 11h e 13h às 17h**, mediante pagamento de **R$5,00 (cinco reais)**, para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, devidamente autenticada por banco credenciado pela Prefeitura Municipal de Paracatu.

14.9. As cláusulas editalícias serão sempre interpretadas em favor da ampliação da concorrência e da competitividade, desde que não comprometa a segurança da finalidade da aquisição ou contratação.

14.9. Este Edital possui **47 páginas** numeradas, sendo:

14.9.1. Normas da Licitação: **páginas 1 a 18**;

14.9.2. Anexo I - Termo de Referência: **páginas 19 a 27**;

14.9.3. Anexo II – Exigências para Habilitação: **páginas 28 a 29**;
14.9.4. Anexo II I– Declaração de Idoneidade e de fato Impeditivo para contratar: **página 30**;
14.9.5. Anexo IV – Declaração de ME/EPP: **página 31**;
14.9.6. Anexo V – Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7° XXXIII da Constituição Federal: **página 32**;
14.9.7. Anexo VI – Declaração de Inexistência de Parentesco: **página 33**;
14.9.8. Anexo VII – Declaração de Disponibilidade de Recursos: **página 34**;
14.9.9. Anexo VIII – Modelo de Solicitação de cadastro ao sistema de Pregão Eletrônico, Bolsa Nacional de Compras: **páginas 35 a 37**;
14.9.10. Anexo IX - Minuta de Contrato: **páginas 38 a 46**

Paracatu-MG, 17 de julho de 2023.

GERALDO BATISTA FILHO
Superintendente Executivo do PRESERV

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 08/2023
1 - OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e comunicação**,** bem como os procedimentos de entrega, instalação, configuração e testes iniciais**,** visando atender as demandas das unidades administrativas do PRESERV.
2 - DESCRIÇÃO DETALHADA: Conforme Solicitação de Compra, anexada às fls. 03/04, parte integrante e inseparável deste Termo:
3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
3.1. A presente contratação tem por objetivo a necessidade de melhoria nos bens do Instituto. Aquisição de computadores e impressoras resultará em grandes benefícios à prestação de serviços aos interessados.
3.2. Bens de informática tornam-se defasados em tecnologia com muita rapidez, pois a era digital demanda softwares ultra rápidos, armazenamento de dados em capacidades gigantescas e de uma forma segura.
4 - FORMA, PRAZO E LOCAL:
4.1. A Contratada ou o fabricante deverão contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o art. 225 da Constituição Federal/88, art. 3º da Lei nº 8.666/93, art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01/2010 e com a Resolução CONAMA nº 257/1999.
4.2. O objeto da contratação deverá ser fornecido nas condições e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta do licitante.
4.3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
4.3.1. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **3 (três) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
4.4. O equipamento e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.
4.5. No prazo de **20 (vinte) dias**, caso necessário, a Contratada deverá realizar a substituição do equipamento por um novo, de capacidade igual ou superior ao defeituoso.
4.6. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
4.7. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a **CONTRATADA** será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.
5 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
5.1. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo e da Proposta.
b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo e da Proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **10 (dez) dias** do recebimento provisório.
5.2. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo a Contratada substituí-lo no prazo de **20 (vinte) dias**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela Contratada.
6 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:
6.1.1. **GESTOR DO CONTRATO**: **Geraldo Batista Filho**, Superintendente Executivo do PRESERV, Portaria n. 01/2021; Telefone: 038-3671-4640; Ramal: 27; e-**mail: superintendenciapreserv@paracatu.mg.gov.br.**
6.1.2. **FISCAL DO CONTRATO**: **Daniel Henrique Oliveira e Souza**, Mat. 9814362-0, Telefone: 038 - 3671-4640, Ramal: 26 - e-**mail: licitacaopreserv.paracatu@gmail.com.**
6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado tomar providências cabíveis quanto as irregularidades apontadas pelo Fiscal do Contrato, bem como exercer sua administração, quais sejam, verificar os empenhos, dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
6.3. Compete ao Fiscal acima identificado:
a) exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação;
b) dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Gestor do Contrato;
c) acompanhar e fiscalizar a execução concreta do objeto do contrato ou ata sob sua responsabilidade, verificando o cumprimento do estabelecido no Termo de Referência e Contrato, emitindo os respectivos relatórios, se for o caso.
d) atestar e aprovar o relatório de prestação de serviço, bem como as notas fiscais e os documentos da regularidade fiscal e trabalhista, para a efetivação do pagamento.
6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis.
6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado/qualidade inferior, não implicando em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

7- DOCUMENTAÇÃO: Para fins de habilitação deverão ser apresentados os documentos relacionados, não sendo aceitos documentos rasurados ou ilegíveis:

7.1. REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

7.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

7.1.5. Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, juntamente com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para tal ato;

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

7.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do Estado;

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da instituição contratada, mediante apresentação de certidão emitida pelo Município;

7.2.4. Prova de Regularidade/Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 - CNDT.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial - Lei n° 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos **90 (noventa) dias,** caso não conste o prazo de validade.

7.4. DECLARAÇÕES

7.4.1. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de **18 (dezoito) anos** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de **16 (dezesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz.

7.4.2. Declaração de Inexistência de Parentesco, nos termos do art. 103, da Lei Orgânica do Município de Paracatu.

8 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Instituto, em estrita observância às especificações do Edital e da Proposta Comercial.

8.1.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.1.3. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

8.1.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato;

8.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos dos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as condições do Contrato e do Termo de Referência;

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

9.1. MENOR PREÇO POR ITEM

10 - SANÇÕES APLICÁVEIS:

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo Contratante:

10.1.1. Advertência por escrito;

10.1.2. Multa, nos seguintes termos:

10.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

10.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

10.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

10.1.3.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até2 (dois)anosou impedimentode licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamentodocadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até5 (cinco) anos.

10.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

10.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

10.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

10.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação ao PRESERV;
10.2.4. Fornecimento de bens de baixa qualidade;
10.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens **10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4.**
10.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à Contratada.
10.5. As sanções dos itens **10.1** também poderão ser aplicadas àquele que:
10.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
10.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
10.5.3. Não mantiver a proposta;
10.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
10.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;
10.5.6. Cometer fraude fiscal;
10.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
10.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida ou tumultuar o certame;
10.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Paracatu.

11 - DA GARANTIA

11.1. DA GARANTIA

11.1.1. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima de **02 (dois) anos** ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.
11.1.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do produto.
11.1.3. A garantia será prestada na modalidade "on site" (no local onde estiverem instalados os equipamentos), e consistirá na reparação das eventuais vícios e falhas dos equipamentos e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem defeituosos, incluindo o fornecimento, substituição e instalação de todos os itens consumíveis necessários ao perfeito e integral funcionamento dos equipamentos, durante todo o período de garantia.
11.1.4. Na garantia "on site" o atendimento deverá ser realizado até as 18h00min do dia útil seguinte à data de abertura do registro do chamado na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor, e a solução até às 18:00min do 2º (segundo) dia útil após o atendimento, totalizando então o máximo de **3 (três) dias úteis** para solução do problema.
11.1.5. A Contratada deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico, para cada chamado, atendido e concluído, no qual constem os horários de chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número da ordem de serviço, bem como a identificação dos equipamentos que apresentarem defeito, incluindo o patrimônio, número de série, serviços executados, responsável pelo serviço e quaisquer outras anotações pertinentes.
11.1.6. Será efetuada, sem ônus para a Contratante, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, exceto nos casos em que o defeito tenha sido originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior.
11.1.7. Nestes casos, a Contratada deverá notificar a Contratante, que providenciará o ressarcimento do valor das peças para o reparo do equipamento, após comprovar os fatos e o orçamento, sendo que este não poderá ser superior à média praticada no mercado para componentes similares, não se constituindo perda da vigência da Garantia.
11.1.8. É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
11.1.9. Constatada a necessidade de remoção do equipamento das instalações da Contratante por prazo que ultrapasse o limite estipulado para a solução do problema, a Contratada deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou superior, instalar todo o software e configurá-lo adequadamente, sem qualquer ônus para a Contratante, sendo que quando do retorno do equipamento original, deverá ser restabelecida de igual forma as configurações originais.
11.1.10. Independente da substituição mencionada no parágrafo anterior, a Contratada deverá substituir definitivamente o equipamento por outro idêntico ou superior ao original, novo, sem ônus para a Contratante, caso os vícios constatados não sejam sanados no período de até **30 (trinta)** dias contados da abertura do chamado de suporte técnico.
11.1.11. Por questões de segurança das informações armazenadas nas unidades de memória não voláteis (como unidades de disco rígido e unidades de estado sólido), nenhum destes componentes será retirado do equipamento sem o prévio conhecimento e anuência da Contratante. Caso seja necessária a substituição da unidade, a Contratante irá retê-la para garantir a integridade e o sigilo dos dados armazenados, cabendo à Contratada, sem ônus para a Contratante, fornecer nova unidade de armazenamento, promover a desinstalação da danificada e a instalação de uma nova.
11.1.12. Aplicam-se subsidiariamente, as cláusulas estabelecidas na Lei Federal nº 8.070/1990 - Código de Defesa do Consumidor/CDC.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da licitação correrão à conta das dotações orçamentárias: **03.01.01.09.122.0037.1068.4.4.90.52.99**

13 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

13.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura.
13.2. Com relação à garantia, o prazo de vigência do contrato será aquela estabelecida pelo Contratado, ou pelo fabricante, se superior.

Paracatu-MG, 14 de abril de 2023.

HERMAK PIRES DE OLIVEIRA
Diretor de Administração e Finanças

Aprovo O Presente Termo De Referência.
GERALDO BATISTA FILHO
Superintendente Executivo
Portaria nº 01/2021

ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 07/2023

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados para o e-mail licitacaopreserv.paracatu@gmail.com, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição

dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu – PRESERV, na Rua Getúlio Melo Franco, 384, Centro, Paracatu/MG, CEP: 38600-228, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

1.2.2. Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, juntamente com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para tal ato; ou por outro meio admitido em lei.

1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/1991;

1.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do Estado;

1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da instituição contratada, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

1.3.4. Prova de Regularidade/Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 - CNDT.

1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo tribunal de justiça do Estado da sede da empresa, expedida em no máximo 90 (noventa) dias.

1.4.2. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.

1.4.3. Declaração indicando as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

1.4.4. Declaração de que não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei;

1.4.5. Declaração de Inexistência de Parentesco, nos termos do art. 103, da Lei Orgânica do Município de Paracatu;

1.4.7. Termo de Confidencialidade de Informações;

_____, ____ de _____ de 20xx.

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

DECLARO, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a Empresa **(nome da empresa, qualificação, CNPJ, endereço, etc.**), não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, estando ***CIENTE*** da obrigatoriedade de comunicar qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2° do artigo 32 da Lei n° 8.666/93 alterado pela Lei n° 9.648/98.

_____, ____ de _____ de 20xx.

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A EMPRESA_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu Representante Legal o Senhor(a)_____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de _____ (**Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**), perante a (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), nos termos da Legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ***CIENTE*** que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima***)

_____ , ____ de _____ de 20xx.

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

A EMPRESA_____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

_____ , ____ de _____ de 20xx.

_____
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Nome:_____
R.G.:_____
CPF:_____

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta do Município de Paracatu? _____
Em caso positivo, informar:
Nome:_____
Relação de Parentesco:_____
Cargo:_____
Órgão de Lotação: _____
_____ , ____ de _____ de 20xx.

_____
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Grau de Parentesco	**1º grau**	**2º grau**	**3º grau**	**4º grau**
Linha reta:	pai, mãe filho(a)	avô(ó) neto(a)	bisavô(ó) bisneto(a)	trisavô(ó) trineto(a)
Linha colateral:	-	Irmã(o)	Tio(a) sobrinho(a)	Primo(a)
Afinidade:	sogro(a), genro, nora, enteado, madrasta, padrasto	cunhado(a)	-	-
Informe também a existência de cônjuge ou companheiro				

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, ***DECLARA*** **,** sob as penas da lei, que:
1. Por ocasião da contratação, disporá das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a perfeita fornecimento dos produtos, objeto da licitação.

_____ , ____ de _____ de 20xx.

_____
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

ANEXO VIII

BNC
Bolsa Nacional de Compras

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC" E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	( ) ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
e-mail ( ) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras "BNC", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.

A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____/_____ de _____ 20_____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002. que diz "para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação" e para o fornecimento do sistema operacional "robusto", a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas "taxas" a critério e escolha de cada participante

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

PLANO DE ADESÃO	A:		R$ 98,10 única participação por edital.
PLANO DE ADESÃO	B:		R$ 135,00 (mensal)
PLANO DE ADESÃO	C:		R$ 199,00 (trimestral)
PLANO DE ADESÃO	D:		R$ 279,00 (semestral)

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.
Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.
Plano de Adesão C, o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.
Plano de Adesão D, o respectivo contrato é semestral a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão C e D ao termino do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de "boleto bancário".

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data: _____/_____ de _____ 20_____.

_____

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

ANEXO IX
M I N U T A
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1081/2023
CONTRATO N.º xxx/2023

Contrato de prestação de aquisição de bens informática que entre si celebram o Município de Paracatu, por intermédio do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu - PRESERV e a EMPRESA xxxxxxx.

Estando às partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e, demais legislações que regem a matéria, ajustam o presente Contrato, em decorrência do **Pregão Eletrônico nº 005/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

1.1. CONTRATANTE:

Entidade: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu/MG - PRESERV, pessoa jurídica de direito público interno.

Endereço: Rua Getúlio Melo Franco, nº 384, Centro – Paracatu/MG.

CNPJ: 04.813.860/0001-03

Representante Legal: Geraldo Batista Filho, Superintendente Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu/MG – PRESERV, brasileira, CPF 760.709.726-00, RG-M-5011469.

1.2. CONTRATADA

Razão Social:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente Instrumento tem por objeto a Aquisição de equipamentos de informática e comunicação**,** bem como os procedimentos de entrega, instalação, configuração e testes iniciais**,** visando atender as demandas das unidades administrativas do PRESERV.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1. O preço global do presente Contrato é de **R$ xxxxx (**xxx), a ser pago conforme condições estabelecidas no Termo de Referência 08/2023.

3.2. Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da contratação, conforme especificado no Anexo I do Edital e na Proposta Comercial ofertada pela Contratada.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DO LOCAL:

4.1. A Contratada ou o fabricante deverão contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o art. 225 da Constituição Federal/88, art. 3º da Lei nº 8.666/93, art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01/2010 e com a Resolução CONAMA nº 257/1999.

4.2. O objeto da contratação deverá ser fornecido nas condições e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta do licitante.

4.3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.3.1. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **3 (três) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.4. O equipamento e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

4.5. No prazo de **20 (vinte) dias**, caso necessário, a Contratada deverá realizar a substituição do equipamento por um novo, de capacidade igual ou superior ao defeituoso.

4.6. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

4.7. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a **CONTRATADA** será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

5 - CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. O recebimento dos bens dar-se-á definitivamente no prazo de **2 (dois) dias úteis** após a entrega do Relatório Mensal, uma vez verificada o fornecimento dos bens, sua consequente aceitação, pelo Fiscal do Contrato.

5.2. Havendo rejeição dos bens, no todo ou em parte, a Contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento de besn, sem qualquer ônus para o Contratante, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas na Cláusula Nona.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

6.1.1. **GESTOR DO CONTRATO**: **Geraldo Batista Filho,** Superintendente Executivo, Portaria nº 01/2021 -Tel. (38) 3671-4640, **e-mail: preserv@paracatu.mg.gov.br**

6.1.2. **FISCAL DO CONTRATO**: Daniel Henrique Oliveira e Souza, **Analista Previdenciário**, Matrícula 9814362-0 - Tel. (38) 3671-4640, e-**mail: preserv@paracatu.mg.gov.br.**

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado tomar providências cabíveis quanto as irregularidades apontadas pelo Fiscal do Contrato, bem como exercer a administração do contrato, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao fiscal acima identificado:

a) Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Gestor do Contrato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução concreta do objeto do contrato sob sua responsabilidade, verificando o cumprimento do estabelecido no Termo de Referência e Contrato, emitindo os respectivos relatórios, se for o caso;

c) Assinar o termo de recebimento definitivo ou o atestado de verificação de bens fornecidos e encaminhá-los juntamente com as notas fiscais e as certidões negativas de débitos, para que proceda a Liquidação das mesmas;

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis.

7 - CLÁUSULA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

7.1. Na forma estabelecida pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões decorrentes da necessidade do fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nos seguintes casos:
8.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;
8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração (art. 79, II, da Lei 8.666/93);
8.1.3. Judicial, nos termos da legislação.
8.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da Contratada, fica a Contratante autorizada a reter pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.
8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Fornecer os produtos em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, e de acordo com a proposta da Contratada, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das Cláusulas Contratuais.
9.1.2. Cumprir durante a execução do contrato, todas as leis, federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos a que der causa;
9.1.3. Cientificar o fiscal do Contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos contrato.
9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, a critério da Administração;
9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
9.1.7. Manter sigilo sobre quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação, sem autorização por escrito da Contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
9.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita fornecimento dos bens contratados.
9.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93.
9.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre;
9.1.11. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao PRESERV ou a terceiros;

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os bens de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
9.2.3. Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos produtos e a execução do contrato;
9.2.4. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
9.2.5. Zelar para que, durante a vigência do Contrato, seja mantida, pela Contratada, a compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93;
9.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos acordados, à vista da documentação exigida, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA:

10.1. O contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do §1º do Artigo 57, da Lei 8666/93.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a CONTRATADA poderá pleitear revisão de preços.
11.2. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual do item a ser revisado, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, por meio de cheque nominal, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Contratada ou junto ao Departamento Administrativo e Financeiro, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, nas seguintes condições:
12.1.1. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Contratada deverá apresentar mensalmente a documentação abaixo, devidamente conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato:
I - Notas Fiscais dos bens fornecidos;
II - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista;

12.1.2. As notas fiscais e/ou documentos que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pelo Fiscal do Contrato.
12.2. Sobre o valor devido ao contratado, serão efetuadas as retenções tributárias cabíveis.
12.3. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na LC nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
12.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos/créditos decorrentes do contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

13.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:
13.1.1. Advertência por escrito;
13.1.2. Multa, nos seguintes termos:
13.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
13.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
13.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até dois anos, impedimentode licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamentodocadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até5 (cinco) anos.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.
13.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
13.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas ao fornecimento dos produtos prevista em contrato;
13.2.2. Retardamento imotivado da execução dos contrato;
13.2.3. Paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação;
13.2.4. Produtos de baixa qualidade;
13.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.3 e 13.1.4.
13.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.
13.5. As sanções relacionadas nos item 13.1 também poderão ser aplicadas àquele que:
13.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
13.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
13.5.3. Não mantiver a proposta;
13.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
13.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;
13.5.6. Cometer fraude fiscal;
13.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
13.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Paracatu.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. As despesas decorrentes da licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária ou, por outra que vier a substituí-la: **03.01.01.09.122.0037.1068.4.4.90.52.99**

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
15.2. É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, objeto desta contratação.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, assim estabelecido, a Associação Mineira dos Municípios - AMM, conforme o art. 1º, do Decreto Municipal nº 4.942/2016, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único, art. 61, da Lei Federal 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

17 - CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Paracatu para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.
E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em **02 (duas) vias**, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Paracatu (MG), xx de xx de 2023.

GERALDO BATISTA FILHO
Superintendente Executivo
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empresa Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:_____CPF:_____

Nome:_____CPF: _____

Publicado por:
Daniel Henrique Oliveira e Souza
Código Identificador:7EAF801A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 118/2023

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2023
Decreto N° 118 - de 13 de Junho de 2023	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0048-1.621.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - -

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0048-1.621.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	10.000,00
2.03.01.10.301.0003.2.0048-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$	11.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - R$	11.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.27.812.0007.2.0073-1.500.000 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$	80,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$	80,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - R$	80,00
Unidade 07 - SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO	
Sub-Unidade 00 - SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO	
2.07.00.20.606.0006.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.39.00 PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$	10.000,00
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - R$	10.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$	38.080,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$	**38.080,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2.02.01.12.361.0004.2.0025-1.500.000 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	80,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$	80,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - R$	80,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.305.0003.2.0052-1.500.000 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - R$	1.000,00
2.03.01.10.301.0003.2.0048-1.621.000 - 3.3.93.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$	11.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - R$	11.000,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.00.08.122.0008.2.0055-1.500.000 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$	1.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - R$	1.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.27.812.0007.2.0073-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$	26.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$	26.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - R$	26.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$	38.080,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$	**38.080,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 15 de Junho de 2023

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:8E40B511

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 126/2023

Decreto Suplementar	Exercício: 2023
Decreto N° 126 - de 28 de Junho de 2023	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 290.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2.02.01.12.365.0004.2.0030-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	5.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	5.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.122.0001.2.0043-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - - - - - R$	25.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	25.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	25.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.23.695.0007.2.0102-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇAO AGROPECUÁRIA - - - - - R$	192.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	192.000,00
Total da Unidade 05 - R$	192.000,00
Unidade 08 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
Sub-Unidade 00 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
2.08.00.15.451.0006.2.0079-1.500.000 - 3.3.90.36.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS - - - - - R$	13.000,00
2.08.00.15.451.0006.2.0079-1.500.000 - 3.3.90.39.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS - - - - - R$	5.000,00
2.08.00.17.512.0006.2.0085-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$	20.000,00
2.08.00.26.782.0006.2.0090-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - - R$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	68.000,00
Total da Unidade 08 - R$	68.000,00
Total da Instituição 02 - R$	290.000,00
Total Geral Acrescido - R$	**290.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.2.0109-1.500.000 - 3.3.90.39.00 SISTEMA DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO - - - - - R$	192.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	192.000,00
Total da Unidade 01 - R$	192.000,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2.02.01.12.361.0004.2.0025-1.500.000 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	5.000,00
2.02.01.12.365.0004.2.0030-1.500.000 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL - - - - - R$	4.200,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$	9.200,00
Total da Unidade 02 - R$	9.200,00
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.23.695.0007.2.0068-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO TURISTICO MUNICIPAL - - - - - R$	30.000,00
2.05.00.23.695.0007.2.0068-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO TURISTICO MUNICIPAL - - - - - R$	22.000,00
2.05.00.27.812.0007.2.0073-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$	21.000,00
2.05.00.27.812.0007.2.0074-1.500.000 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL - - - - - R$	5.000,00
2.05.00.27.813.0007.2.0108-1.500.000 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DAS ÁREAS POLIESPORTIVAS - - - - - R$	5.800,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	83.800,00
Total da Unidade 05 - R$	83.800,00
Unidade 08 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
Sub-Unidade 00 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
2.08.00.17.512.0006.2.0085-1.500.000 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	5.000,00
Total da Unidade 08 - R$	5.000,00
Total da Instituição 02 - R$	290.000,00
Total Geral Anulado - R$	**290.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 28 de Junho de 2023

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:4BCD9D3B

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 127/2023

Decreto Suplementar	Exercício: 2023
Decreto N° 127 - de 28 de Junho de 2023	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 178.188,09 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 178.188,09 (cento e setenta e oito mil, cento e oitenta e oito reais e nove centavos) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - -	R$ 5.000,00
2.01.00.04.122.0001.2.0013-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO GABINETE - - - -	R$ 4.000,00
2.01.00.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.3.90.47.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - -	R$ 3.153,25
Total da Sub-Unidade 00 -	R$ 12.153,25
Total da Unidade 01 -	R$ 12.153,25
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2.02.01.12.361.0004.2.0027-1.540.000 - 3.1.90.04.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENS. FUNDAMENTAL - - - -	R$ 58.451,58
2.02.01.12.365.0004.2.0031-1.540.000 - 3.1.90.13.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CRECHE - - - -	R$ 505,80

2.02.01.12.361.0004.2.0025-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - -	R$ 1.225,12
2.02.01.12.361.0004.2.0025-1.500.000 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - -	R$ 5.000,00
2.02.01.12.122.0004.2.0023-1.500.000 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE ESCOLAR - - - -	R$ 6.000,00
2.02.01.12.306.0004.2.0024-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR - - - -	R$ 7.500,00
2.02.01.12.365.0004.2.0030-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL - - - -	R$ 6.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - -

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 28 de Junho de 2023

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:B6F62881

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 129/2023

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2023
Decreto N° 129 - de 28 de Junho de 2023	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0048-2.621.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - -	R$ 40.000,00
Total da Sub-Unidade 01 -	R$40.000,00
Total da Unidade 03 -	R$ 40.000,00
Total da Instituição 02 -	R$40.000,00
Total Geral Acrescido -	**R$ 40.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320
.

Total Geral Anulado -	**R$ 0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 28 de Junho de 2023

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:0ECD2BBD

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 138/2023

Decreto Suplementar	Exercício: 2023
Decreto N° 138 - de 07 de Julho de 2023	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 12.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0048-1.500.000 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - -R$	2.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - -R$	2.000,00
Unidade 08 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
Sub-Unidade 00 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
2.08.00.15.451.0006.2.0079-1.500.000 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - -R$	10.000,00
Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - -R$	10.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - -R$	12.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - -R$	**12.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0112-1.500.000 - 3.3.93.39.00 MANUTENÇÃO CONSÓRCIO CIESP - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - -R$	2.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - -R$	2.000,00
Unidade 08 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
Sub-Unidade 00 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
2.08.00.17.512.0006.2.0086-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - -R$	10.000,00
Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - -R$	10.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - -R$	12.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - -R$	**12.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 07 de Julho de 2023

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:72CA9CC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO N° 128/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO N° 128/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 128/2022. Processo nº 087/2023. Modalidade: Pregão Presencial nº 025/2023 – Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **VIEIRA COMERCIO DE TINTAS LTDA-EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o número 68.506.468/0001-96**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA, nas seguintes condições, especificações e forma a seguir:**

ITEM ATA	ITEM PROCESSSO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	ÁGUA RAZ 1 LITRO DE PRIMEIRA LINHA		85	21,7800000	1851,30
2	2	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA		10	55,4400000	554,40
3	3	ENGATE RAPIDO FÊMEA 1/4 METAL		30	27,5200000	825,60
4	4	ENGATE RAPIDO MACHO 1/4 COM ROSCA METAL		30	30,5900000	917,70
5	5	ESPATULA FORJADA 8 CM PACETTA		13	22,7700000	296,01
6	6	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 5M ALUMINIO		4	257,4000000	1029,60
7	7	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA TELESCÓPICO 2,7 MTS		13	47,0300000	611,39
8	8	FITA CREPE 24X50M		100	6,9300000	693,00
9	9	FITA CREPE 48X50M		80	14,3600000	1148,80
10	10	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES INCOLOR A BASE DE ÁGUA, CONFORME A ABNT NBR 11702:2010 DO TIPO 4.1.2.7, 18 LITROS, REFERENCIA. REFERENCIA CORAL.		60	297,0000000	17820,00
11	11	Grafiato, COR BRANCA, rendimento de 20 a 35 m² por demão, certificado ISO 9001 na embalagem, Marca referência CORAL RENDE MUITO		87	98,0100000	8526,87
12	12	IMPERMEABILIZANTE SUVIFLEX DE ALTA QUALIDADE, ALTA IMPERMEABILIDADE, BOA ADERÊNCIA E ALTO RENDIMENTO. REFERENCIA: SUVINIL		48	346,5000000	16632,00
13	13	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO E ALTA QUALIDADE- REFERENCIA STIHL, DEWALT		4	1256,3100000	5025,24
14	14	LIXA PARA FERRO Nº 80		150	4,4600000	669,00
15	15	LIXA PAREDE NÚMERO 120		200	2,9500000	590,00
16	16	LIXA PAREDE NÚMERO 150		50	2,9500000	147,50
17	17	LIXA PAREDE NUMERO 220		85	2,9500000	250,75
18	18	LIXA PAREDE NÚMERO 80		150	2,9500000	442,50
19	19	LIXADEIRA DE PAREDE E TETO 215 MM 800 W COM 6 DISCOS DE LIXA. REFERENCIA: VONDER, DEWALT		3	1907,7300000	5723,19
20	20	LIXADOR MANUAL DE TETO DE PRIMEIRA LINHA		8	78,2100000	625,68
21	21	MANGUEIRA DE COMPRESSOR		65	14,8500000	965,25
22	22	MASSA CORRIDA ACRÍLICA- 25 KG		70	148,5000000	10395,00
23	23	MASSA CORRIDA PVA 25 KG		70	108,9000000	7623,00
24	24	PISTOLA DE GRAVIDADE 600 ML		15	243,5400000	3653,10
25	25	RESINA ACRILICA COR CERÂMICA BASE DE ÁGUA BRILHANTE 18 LITROS, REFERENCIA SUVINIL E BRASILUX		58	396,0000000	22968,00
26	26	RESINA ACRILICA INCOLOR BASE DE ÁGUA BRILHANTE 18 LITROS, REFERENCIA SUVINIL E BRASILUX		45	396,0000000	17820,00
27	27	ROLO ANTIRESPINGO PRIMEIRA LINHA PELO BAIXO 23 CM- REFERENCIA ATLAS		60	25,4400000	1526,40
28	28	ROLO DE ESPUMA 4CM		50	4,8500000	242,50
29	29	ROLO DE ESPUMA 9CM		50	6,9300000	346,50
30	30	ROLO DE LÃ 10 CM		30	13,8600000	415,80
31	31	ROLO DE LÃ 15 CM		30	18,8100000	564,30
32	32	ROLO DE LÃ 5 "		30	12,8700000	386,10
33	33	ROLO DE SILICONE PRIMEIRA LINHA DE TEXTURA 23 CM- REFERENCIA ATLAS		30	34,6500000	1039,50
34	34	ROLO DE SILICONE PRIMEIRA LINHA DE TEXTURA CABELO DE ANJO 23 CM- REFERENCIA ATLAS		35	51,4800000	1801,80
35	35	ROLO PRIMEIRA LINHA PARA TINTA EPOXI 23 CM- REFERENCIA ATLAS		38	26,7300000	1015,74
36	36	SELA TRINCA		60	36,6300000	2197,80
37	37	SELADOR ACRILICO RENDIMENTO 200 M² COR BRANCO, USO INTERNO E EXTERNO, ACABAMENTO ESMALTADO.. REFERENCIA SUVINIL E CORAL		55	168,3000000	9256,50

38	38	SUPORTE PARA ROLO DE 23 CM DE PINTURA PRIMEIRA LINHA- REFERENCIA ATLAS		60	10,8900000	653,40
39	39	Textura acrílica, COR BRANCA, rendimento de 20 a 35 m² por demão, certificado ISO 9001 na embalagem, Marca referência CORAL RENDE MUITO		80	103,9500000	8316,00
40	40	THINNER 1LT		80	23,2700000	1861,60
41	41	TINTA 18 LT DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM PROTEÇÃO CONTRA BATIDAS DE CHUVA E TRINCAS E FISSURAS TIPO BORRACHA LIQUIDA, SEMI ACETINADA, COM PROPRIEDADE HIDROREPELENTES. REFERENCIA: DECOR COLORS		85	603,9000000	51331,50
42	42	TINTA ACRILICA PARA PAREDE DE ALTO RENDIMENTO E ALTA QUALIDADE, ACABAMENTO FOSCO, A BASE DE AGUA PARA EXTERIOR E INTERIOR. RENDIMENTO MINIMO 500 M² COR AMARELO DEMARCAÇÃO, MARCAS DE REFERENCIA: CORAL E SUVINIL.		50	435,6000000	21780,00
43	43	TINTA ACRILICA PARA PAREDE DE ALTO RENDIMENTO E ALTA QUALIDADE, ACABAMENTO FOSCO, A BASE DE AGUA PARA EXTERIOR E INTERIOR. RENDIMENTO MINIMO 500 M² COR PRETO, MARCAS DE REFERENCIA: CORAL E SUVINIL		20	356,4000000	7128,00
44	44	TINTA ACRILICA PARA PAREDE DE ALTO RENDIMENTO E ALTA QUALIDADE, ACABAMENTO FOSCO, A BASE DE AGUA PARA EXTERIOR E INTERIOR. RENDIMENTO MINIMO 500 M² COR LARANJA, MARCAS DE REFERENCIA: CORAL E SUVINIL		15	366,3000000	5494,50
45	45	TINTA ACRILICA PARA PAREDE DE ALTO RENDIMENTO E ALTA QUALIDADE, ACABAMENTO FOSCO, A BASE DE AGUA PARA EXTERIOR E INTERIOR. RENDIMENTO MINIMO 500 M² COR AZUL, MARCAS DE REFERENCIA: CORAL E SUVINIL		20	356,4000000	7128,00
46	46	TINTA ACRILICA PARA PAREDE DE ALTO RENDIMENTO E ALTA QUALIDADE, ACABAMENTO FOSCO, A BASE DE AGUA PARA EXTERIOR E INTERIOR. RENDIMENTO MINIMO 500 M² COR VERMELHO, MARCAS DE REFERENCIA: CORAL E SUVINIL		20	356,4000000	7128,00
47	47	TINTA ACRILICA PARA PAREDE DE ALTO RENDIMENTO E ALTA QUALIDADE, ACABAMENTO FOSCO, A BASE DE AGUA PARA EXTERIOR E INTERIOR. RENDIMENTO MINIMO 500 M² COR UVA VERDE, MARCAS DE REFERENCIA: CORAL E SUVINIL		80	373,2300000	29858,40
48	48	TINTA ACRILICA PARA PAREDE DE ALTO RENDIMENTO E ALTA QUALIDADE, ACABAMENTO FOSCO, A BASE DE AGUA PARA EXTERIOR E INTERIOR. RENDIMENTO MINIMO 500 M² POR DEMÃO. 2 A 3 DEMÃO(S). COR BRANCO NEVE, MARCAS DE REFERENCIA: CORAL E SUVINIL.		84	351,4500000	29521,80
49	49	TINTA ACRILICA PARA PAREDE DE ALTO RENDIMENTO E ALTA QUALIDADE, ACABAMENTO FOSCO, A BASE DE AGUA PARA EXTERIOR E INTERIOR. RENDIMENTO MINIMO 500 M² COR VERDE ESCURO, MARCAS DE REFERENCIA: CORAL E SUVINIL		80	356,4000000	28512,00
50	50	TINTA ACRILICA PARA PISO DE ALTO RENDIMENTO E ALTA QUALIDADE, ACABAMENTO FOSCO, A BASE DE AGUA PARA EXTERIOR. RENDIMENTO MINIMO 500 M² COR CINZA ESCURO, MARCAS DE REFERENCIA: CORAL E SUVINIL		90	371,2500000	33412,50
51	51	TINTA ACRILICA PARA PISO DE ALTO RENDIMENTO E ALTA QUALIDADE, ACABAMENTO FOSCO, A BASE DE AGUA PARA EXTERIOR. RENDIMENTO MINIMO 500 M² COR CINZA CLARO, MARCAS DE REFERENCIA: CORAL E SUVINIL		50	361,3500000	18067,50
52	52	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PARA PAREDE DE ALTO RENDIMENTO E ALTA QUALIDADE, A BASE DE AGUA PARA EXTERIOR E INTERIOR. RENDIMENTO MINIMO 500 M² COR BRANCO GELO, MARCAS DE REFERENCIA: CORAL E SUVINIL		85	677,1600000	57558,60
53	53	TINTA DE ALTA QUALIDADE E ALTO RENDIMENTO DE ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA COR DOURADO 3,6 L- REFERENCIA SUVINIL OU CORAL		30	162,3600000	4870,80
54	54	TINTA DE ALTO QUALIDADE E ALTO RENDIMENTO DE ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA COR ALUMINIO 3,6 L- REFERENCIA SUVINIL OU CORAL		20	183,1500000	3663,00
55	55	TINTA DE ALTO QUALIDADE E ALTO RENDIMENTO DE ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA COR AMARELO 3,6 L- REFERENCIA SUVINIL OU CORAL		40	148,5000000	5940,00
56	56	TINTA DE ALTO QUALIDADE E ALTO RENDIMENTO DE ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA COR AZUL CELESTE 3,6 L- REFERENCIA SUVINIL OU CORAL		30	138,6000000	4158,00
57	57	TINTA DE ALTO QUALIDADE E ALTO RENDIMENTO DE ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA COR AZUL ESCURO 3,6 L- REFERENCIA SUVINIL OU CORAL		20	136,6200000	2732,40
58	58	TINTA DE ALTO QUALIDADE E ALTO RENDIMENTO DE ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA COR BRANCO BRILHANTE 3,6 L- REFERENCIA SUVINIL OU CORAL		70	153,4500000	10741,50
59	59	TINTA DE ALTO QUALIDADE E ALTO RENDIMENTO DE ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA COR PRETO 3,6 L- REFERENCIA SUVINIL OU CORAL		40	136,6200000	5464,80
60	60	TINTA DE ALTO QUALIDADE E ALTO RENDIMENTO DE ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA COR VERDE ESCURO 3,6 L- REFERENCIA SUVINIL OU CORAL		75	138,6000000	10395,00
61	61	TINTA DE ALTO QUALIDADE E ALTO RENDIMENTO DE ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA COR VERDE NILO 3,6 L- REFERENCIA SUVINIL OU CORAL		75	134,6400000	10098,00
62	62	TINTA DE ALTO QUALIDADE E ALTO RENDIMENTO DE ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA COR VERMELHO 3,6 L- REFERENCIA SUVINIL OU CORAL		20	132,6600000	2653,20
63	63	TINTA EPÓXI 3,6 L AZUL PISCINA PRIMEIRA LINHA- REFERENCIA CORAL E SUVINIL		28	403,9200000	11309,76
64	64	TINTA EPÓXI 3,6 L CINZA ESCURO PRIMEIRA LINHA- REFERENCIA CORAL E SUVINIL		35	340,5600000	11919,60
65	65	TINTA EPÓXI 3,6 L LARANJA PRIMEIRA LINHA- REFERENCIA CORAL E SUVINIL		20	346,5000000	6930,00
66	66	TINTA EPÓXI 3,6 L VERDE ESCURO PRIMEIRA LINHA- REFERENCIA CORAL E SUVINIL		35	346,5000000	12127,50
67	67	TINTA EPÓXI 3,6 L VERMELHO PRIMEIRA LINHA- REFERENCIA CORAL E SUVINIL		35	376,2000000	13167,00
68	68	TINTA EPÓXI 3,6 LT COR BRANCO PRIMEIRA LINHA- REFERENCIA CORAL E SUVINIL		35	309,8700000	10845,45
69	69	TINTA EPÓXI PRIMEIRA LINHA 3,6 L AMARELO- REFERENCIA CORAL E SUVINIL		35	326,7000000	11434,50
70	70	TRINCHA 1"		25	5,4500000	136,25
71	71	TRINCHA 1,5 "		25	7,7100000	192,75
72	72	TRINCHA 2"		25	9,9000000	247,50
73	73	TRINCHA 2 1/2		25	9,9000000	247,50
74	74	TRINCHA 3"		25	15,8400000	396,00
75	75	TRINCHA PELO MALTA 1"		25	19,8000000	495,00
76	76	VERNIZ ACRILICO PRIMEIRA LINHA, COM ALTA QUALIDADE E ALTO RENDIMENTO 18 LT- REFERENCIA: BRASILUX E SUVINIL		30	404,9100000	12147,30
77	77	VERNIZ DE ALTA QUALIDADE E ALTO RENDIMENTO PREMIUM PLUS PARA MADEIRA COR NATURAL 3,6 L- REFERENCIA SUVINIL E LUKSCOLOR.		50	127,7100000	6385,50
78	78	VERNIZ DE ALTA QUALIDADE E ALTO RENDIMENTO PREMIUM PLUS PARA MADEIRA MOGNO 3,6 L- REFERENCIA SUVINIL E LUKSCOLOR.		80	139,5900000	11167,20

Vigência: 10/07/2023 a 10/07/2024. Valor Global **R$ 624.215,13 (seiscentos e vinte e quatro mil duzentos e quinze reais e treze centavos)**. Dotação orçamentaria: ***licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Presidencial 7.892/2013***

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:1498EE79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

LICITANET - Termo de Homologação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 091
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E DESINFECÇÃO, NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA NAS PISCINAS, DO CONQUISTA TENIS CLUBE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.*

Fornecedor : BIDDEN COMERCIAL LTDA. - 36.181.473/0001-80										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	100,00	LT	Keep Clor Bordas	Chemie	R$ 16,88	R$ 1.688,00	R$ 25,66	R$ 2.566,00	34,22	R$ 8,78
Descrição: LIMPA BORDAS -										
2	600,00	LT	Saniclor Algicida Manutenção	Chemie	R$ 16,88	R$ 10.128,00	R$ 27,26	R$ 16.356,00	38,08	R$ 10,38
Descrição: ALGICIDA DE MANUTENÇÃO -										
3	600,00	LT	Keep Clor Algicida Choque	Chemie	R$ 16,88	R$ 10.128,00	R$ 43,81	R$ 26.286,00	61,47	R$ 26,93
Descrição: ALGICIDA DE CHOQUE -										
4	650,00	LT	Keep Clor Clarificante e Floculante	Chemie	R$ 16,88	R$ 10.972,00	R$ 25,53	R$ 16.594,50	33,88	R$ 8,65
Descrição: CLARIFICANTE -										
Subtotal Adjudicado					R$ 32.916,00	Subtotal Orçado:		R$ 61.802,50	46,7400 %	R$ 28.886,50
Fornecedor : RODRIGO BORGES DIAS ME - 11.015.846/0001-11										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
5	100,00	PC	NOVAC	PACOTE DE 2 KGS	R$ 16,89	R$ 1.689,00	R$ 39,93	R$ 3.993,00	57,70	R$ 23,04
Descrição: ESTABILIZADOR DE PH - PACOTE COM 2 KG.										
Subtotal Adjudicado					R$ 7.189,00	Subtotal Orçado:		R$ 11.349,00	36,6552 %	R$ 4.160,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
7	100,00	UN	NOVAC	UNIDADE	R$ 55,00	R$ 5.500,00	R$ 73,56	R$ 7.356,00	25,23	R$ 18,56
Descrição: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO										
Subtotal Adjudicado					R$ 7.189,00	Subtotal Orçado:		R$ 11.349,00	36,6552 %	R$ 4.160,00
Fornecedor : ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA - 43.890.354/0001-61										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
6	50,00	BD	HIDRODOMI	CLIM PISCINA 65	R$ 719,00	R$ 35.950,00	R$ 1.336,12	R$ 66.806,00	46,19	R$ 617,12
Descrição: HIPOCLORITO DE CALCIO NO MINIMO 70% GRANULADO - ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLASTICAS DE 40 KG. É PROPRIO PARA ELIMINAR MICROORGANISMOS DAAGUA DA PISCINA, OXIDAÇÃO DE MATERIA ORGANICA, INIBIÇÃO DE ODORES DESAGRADAVEIS E PARAA PREVENÇÃO DA TRANSMISSAO DE DIVERSAS DOENÇAS INFECCIOSAS. APRESENTAR REGISTRO DE RISCO II NAANVISA CATEGORIA DESINFETANTES PARA PISCINAS" DE ACORDO COM RDC 14/2007. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FISPQ										
Subtotal Adjudicado					R$ 35.950,00	Subtotal Orçado:		R$ 66.806,00	46,1874 %	R$ 30.856,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**		
R$ 76.055,00				R$ 139.957,50		45,6585 %		63.902,50		

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 13 de Julho de 2023

CARLOS DE ASSIS BONFIM
Gestor Departamento De Esportes E Lazer

Publicado por:
Silene Das Graças da Silva Andrade
Código Identificador:A09F0D93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 57, DE 10 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE TRIBUTOS NO PAGAMENTO A FORNECEDORES POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO, DISCIPLINANDO PROCEDIMENTOS PARA A APLICAÇÃO DO ART. 158, INCISO I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE) POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o estabelecido na Constituição Federal, art. 158, inciso I, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;
CONSIDERANDO a recente decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº. 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº. 2897, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e as Instruções Normativas IN/RFB nº. 1.234/2012 e IN/RFBF nº. 2.145/2023, aplicáveis aos Municípios, por força do princípio federativo, da autonomia financeira municipal e da simetria entre os entes da Federação, nos termos afirmados pelo Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal no que concerne à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei Federal nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e Lei 9.249 de dezembro de 1995 e seus respectivos regulamentos;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município de Coração de Jesus.
CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

DECRETA

Art. 1º - Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto Municipal.

Art. 2º - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas físicas e jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Federal nº. 9.249/1995, e, também, na Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº. 1.234/2012 e 2.145/2023, ficando obrigado a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, no caso os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

os órgãos da administração pública municipal direta;
as autarquias; e
as fundações municipais.

§1º. As entidades referidas nos incisos I, II e III não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal nº. 10.833/2003, onde estabelece a responsabilidade pela retenção na fonte da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

§2º. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§3º. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº. 1234/2012.

§4º. Não será efetuada a retenção sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e de outros bens e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, até que sejam realizadas as negociações e os ajustes necessários e as cobranças já sejam emitidas com valor líquido da retenção;

§5º. As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº. 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº. 9.532/1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações para fins de não retenção do IR na fonte.

Art. 3º - As alíquotas do imposto de renda retido na fonte de pessoas jurídicas aplicar-se-á a tabela do ANEXO ÚNICO, parte integrante deste Decreto, conforme estabelecida na Lei Federal nº. 9.430/96, art. 64 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.234/2012, e Lei Federal nº. 9.249/1995.

Art. 4º - A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados nos incisos I, II e III do art. 2º, inclusive convênios com o terceiro setor, devendo os seus titulares providenciarem no prazo de 60 (sessenta) dias a alteração dos instrumentos contratuais, a fim de que passem a prever, expressamente, a obrigação de que trata o presente Decreto.

Parágrafo único - Em relação às novas contratações, os órgãos e entidades mencionados no inciso I, II e III do art. 2º devem adequar os editais e minutas-padrão dos contratos administrativos.

Art. 5º - Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

Parágrafo único - O disposto no caput não se aplica às faturas de cartão de crédito.

Art. 6º - A contar da vigência do presente Decreto, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas nas Instruções Normativas RFB nº. 1.234/2012 e 2.145/2023, o qual será encaminhado em caráter de urgência para as Autoridades Fiscais do Município de Coração de Jesus, a fim de constatar o recolhimento da retenção, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Parágrafo único - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no *caput* deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados e para fins exclusivos de indicar a retenção, mediante parecer fiscal igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos.

Coração de Jesus, 10 de julho de 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF **INSTRUÇÃO NORMATIVA 1.234/2012** **TABELA DE RETENÇÃO** **ANEXO ÚNICO**	
Natureza do Bem Fornecido ou do Serviço Prestado	**Alíquota IRRF**
Alimentação	1,2
Energia elétrica	1,2
Serviços prestados com emprego de materiais.	1,2
Construção Civil por empreitada com emprego de materiais.	1,2
Serviços hospitalares.	1,2
Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas	1,2
Transporte de cargas nacionais	1,2
Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador.	1,2
Mercadorias e bens em geral.	1,2
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública.	0,24
Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor.	0,24
Biodiesel adquirido de produtor ou importado.	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;	0,24
Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;	0,24
Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;	0,24
Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;	1,2
Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;	1,2
Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;	1,2
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,4
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,4
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;	2,4
Seguro saúde.	2,4
Serviços de abastecimento de água;	4,8
Telefone;	4,8
Correio e telégrafos;	4,8
Vigilância;	4,8
Limpeza;	4,8
Locação de mão de obra;	4,8
Intermediação de negócios;	4,8
Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;	4,8
Factoring;	4,8
Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;	4,8
Demais serviços.	4,8

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:1D2E2402

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 56/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 56/2023

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão, setor de atendimento da SETTRANS, endereço: Avenida Getúlio Vargas, 121, Centro, Divinópolis/MG; ou via Correios, para o endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 17 de julho de 2023.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
ABL8F63	DA00023552	05/07/2023	5460/0	04/09/2023
CFB5350	DA00021324	07/07/2023	7633/1	08/09/2023
CLT1A79	DM00004944	05/07/2023	7366/2	04/09/2023
CMJ7657	DA00023127	07/07/2023	5452/2	11/09/2023
CPE8A81	DC00002314	04/07/2023	6637/2	04/09/2023
CUG0B50	DA00024346	10/07/2023	5452/2	11/09/2023
CWB0448	DA00023976	07/07/2023	5185/1	08/09/2023
DJN7E91	DA00022748	05/07/2023	6637/1	04/09/2023
DLA7834	DM00021380	23/06/2023	6599/2	05/09/2023
DLG4547	DA00022477	07/07/2023	5550/0	08/09/2023
DOJ6225	DM00022705	07/07/2023	5673/1	08/09/2023
DOL8D85	DM00022702	07/07/2023	6050/2	08/09/2023
DUY2F65	DM00003697	10/07/2023	6637/1	11/09/2023
DUY2F65	DM00003698	10/07/2023	6050/2	11/09/2023
DXR4428	DA00023053	07/07/2023	5550/0	08/09/2023
DZC4618	DA00023619	10/07/2023	5541/4	11/09/2023
EBJ6G20	DC00002316	05/07/2023	6610/2	04/09/2023
EBR8A48	DA00023713	05/07/2023	5550/0	04/09/2023
EDR5H01	DA00023992	07/07/2023	7633/2	08/09/2023
EKU4620	DA00022473	05/07/2023	7633/1	04/09/2023
EMF3H46	DA00023544	04/07/2023	5550/0	04/09/2023
EMW4C30	DA00022479	07/07/2023	5541/4	08/09/2023
EVZ5B44	DA00022110	06/07/2023	5452/2	05/09/2023
FDG3B92	DA00022760	10/07/2023	5541/4	11/09/2023
FGA4F89	DA00022756	06/07/2023	5550/0	05/09/2023
FIH7126	DM00020432	07/07/2023	6530/0	08/09/2023
FVA8D79	DA00022032	28/06/2023	7633/1	05/09/2023
FXM5C00	DA00022478	07/07/2023	7633/1	08/09/2023
GCS9436	DM00022938	04/07/2023	5045/0	04/09/2023
GEF2G96	DA00023612	04/07/2023	5541/7	04/09/2023
GIS1751	DM00012482	09/07/2023	7366/2	08/09/2023
GKJ6845	DM00009305	26/06/2023	5010/0	05/09/2023
GLD7677	DA00023047	06/07/2023	5185/1	05/09/2023
GLF7948	DA00022940	04/07/2023	5550/0	04/09/2023
GLG1328	DM00018920	05/07/2023	5738/0	04/09/2023
GLQ9477	DA00022522	29/06/2023	6041/2	05/09/2023
GMH5256	DA00022525	04/07/2023	5550/0	04/09/2023
GMN5747	DA00024347	10/07/2023	7633/1	11/09/2023
GNE7806	DA00024002	04/07/2023	5487/0	04/09/2023
GOZ7F22	DA00023985	07/07/2023	5185/1	08/09/2023
GQL7842	DA00022752	06/07/2023	5550/0	05/09/2023
GQM3H34	DA00022065	10/07/2023	5550/0	11/09/2023
GQX1231	DA00023562	10/07/2023	5541/4	11/09/2023
GQY3138	DA00024136	06/07/2023	5460/0	05/09/2023
GRF6938	DA00023974	07/07/2023	5185/1	08/09/2023
GRR9J07	DA00022470	04/07/2023	5541/4	04/09/2023
GRY0829	DA00021430	04/07/2023	5550/0	04/09/2023
GRZ6145	DM00020431	07/07/2023	7633/2	08/09/2023
GSA6589	DA00023440	01/07/2023	5550/0	05/09/2023
GSA6915	DM00022941	06/07/2023	7234/0	05/09/2023
GSD8E99	DA00022464	03/07/2023	7633/1	05/09/2023
GSE1365	DA00022335	10/07/2023	5550/0	11/09/2023
GSY4386	DA00023934	26/06/2023	5568/0	05/09/2023
GTF8372	DA00022526	05/07/2023	5541/4	04/09/2023
GUV0599	DA00000552	10/07/2023	6599/2	11/09/2023
GUV2792	DA00022753	06/07/2023	5541/4	05/09/2023
GVC6H74	DA00022751	06/07/2023	6637/1	05/09/2023
GVE4G74	DA00023975	07/07/2023	5185/1	08/09/2023
GWV8611	DA00022524	04/07/2023	5509/0	04/09/2023
GXB6I33	DA00022747	05/07/2023	7056/1	05/09/2023
GXO2580	DA00021434	06/07/2023	5541/4	05/09/2023
GXV3G14	DA00023925	26/06/2023	6637/1	05/09/2023
GXW1637	DA00023984	07/07/2023	5185/1	11/09/2023
GXZ5912	DM00009663	07/07/2023	5185/1	08/09/2023
GYH7010	DA00023134	08/07/2023	5550/0	08/09/2023
GYH9767	DA00023558	06/07/2023	5541/4	05/09/2023
GYT8764	DM00017283	10/07/2023	6726/1	11/09/2023
GYT8764	DM00017284	10/07/2023	6637/2	11/09/2023
GYT8764	DM00017285	10/07/2023	5010/0	11/09/2023
GYT8764	DM00017286	10/07/2023	6599/2	11/09/2023
GZB6244	DA00024336	08/07/2023	5185/1	08/09/2023
GZD1640	DM00018274	06/07/2023	5010/0	05/09/2023
GZD1640	DM00018275	06/07/2023	6599/2	05/09/2023
GZG1A10	DA00022746	04/07/2023	5487/0	04/09/2023
GZJ6772	DA00023554	05/07/2023	7625/2	04/09/2023
GZJ7441	DA00021318	05/07/2023	7366/2	04/09/2023
GZP8F14	DA00021437	07/07/2023	5541/4	08/09/2023
GZY3701	DM00003693	06/07/2023	6599/2	05/09/2023
GZY3701	DM00003694	06/07/2023	5037/1	05/09/2023
HAD3492	DM00021381	23/06/2023	6599/2	05/09/2023
HAD3492	DM00021382	23/06/2023	5010/0	05/09/2023
HAI1209	DA00021241	04/07/2023	6530/0	04/09/2023
HAJ5B00	DC00002334	10/07/2023	7366/2	11/09/2023
HAM0I96	DA00023715	07/07/2023	5550/0	08/09/2023

HAO9531	DM00009660	07/07/2023	5185/1	08/09/2023
HBA6423	DA00021315	04/07/2023	6041/2	04/09/2023
HBC2414	DM00014930	07/07/2023	6653/1	08/09/2023
HBC3277	DM00022304	23/06/2023	6670/0	05/09/2023
HBC3349	DA00022060	07/07/2023	6050/1	08/09/2023
HBF7D66	DA00023123	07/07/2023	5550/0	08/09/2023
HBI0I97	DA00022939	04/07/2023	5550/0	04/09/2023
HBJ5227	DA00021247	06/07/2023	7625/1	05/09/2023
HBL5C64	DA00023045	06/07/2023	5452/2	05/09/2023
HBQ9342	DA00023620	10/07/2023	5541/4	11/09/2023
HBQ9A35	DM00022703	07/07/2023	7633/2	08/09/2023
HBR3081	DA00021433	05/07/2023	5541/4	04/09/2023
HBR6A39	DA00023039	04/07/2023	7633/1	04/09/2023
HBS2J33	DA00024344	10/07/2023	5185/1	11/09/2023
HBV0H34	DM00022706	07/07/2023	5622/2	08/09/2023
HCT2972	DC00002338	10/07/2023	6602/0	11/09/2023
HCU0793	DA00021311	04/07/2023	7633/2	04/09/2023
HDF3860	DC00002336	10/07/2023	5185/1	11/09/2023
HDH0001	DA00024349	10/07/2023	5185/1	11/09/2023
HDI4A79	DA00022754	06/07/2023	7625/1	05/09/2023
HDM9952	DA00023987	07/07/2023	5185/1	08/09/2023
HDS3C32	DA00023050	07/07/2023	7633/1	08/09/2023
HDS4910	DM00018273	06/07/2023	6050/1	05/09/2023
HDS4A65	DM00014653	08/07/2023	7340/0	08/09/2023
HDW2B40	DA00022109	06/07/2023	5550/0	05/09/2023
HDW2B40	DA00023046	06/07/2023	5550/0	05/09/2023
HDX5368	DM00020427	04/07/2023	6050/1	05/09/2023
HDX5368	DM00020429	06/07/2023	7366/2	05/09/2023
HDX6434	DA00022937	30/06/2023	6602/0	05/09/2023
HEA7801	DA00022336	10/07/2023	7633/2	11/09/2023
HEI7248	DA00023991	07/07/2023	7633/1	11/09/2023
HEL9704	DA00022475	05/07/2023	7633/1	04/09/2023
HEM1C03	DA00024350	10/07/2023	7633/1	11/09/2023
HFA2B17	DC00002324	05/07/2023	6050/3	05/09/2023
HFC0I50	DC00002318	05/07/2023	6602/0	04/09/2023
HFC0I50	DC00002319	05/07/2023	7340/0	04/09/2023
HFF9612	DM00014740	06/07/2023	7633/1	05/09/2023
HFH0797	DA00022761	10/07/2023	5541/4	11/09/2023
HFR7G97	DA00021414	22/06/2023	5541/4	05/09/2023
HFT7A70	DA00023136	10/07/2023	5720/0	11/09/2023
HFW2549	DA00023565	10/07/2023	5487/0	11/09/2023
HGB8773	DM00014655	08/07/2023	7633/2	08/09/2023
HGI9C08	DM00014652	08/07/2023	6548/0	08/09/2023
HGQ6E07	DA00021246	05/07/2023	6050/1	04/09/2023
HGY9652	DM00018165	07/07/2023	5738/0	08/09/2023
HGZ2576	DA00022705	19/06/2023	5185/1	05/09/2023
HGZ2888	DA00022337	10/07/2023	5452/2	11/09/2023
HGZ3373	DA00024341	08/07/2023	6050/1	08/09/2023
HGZ9072	DA00021438	07/07/2023	7633/1	08/09/2023
HHP3863	DA00022453	01/07/2023	5541/4	05/09/2023
HHT6384	DM00011333	07/07/2023	7633/2	08/09/2023
HIE2603	DM00009666	10/07/2023	6599/2	11/09/2023
HIE2996	DA00023042	06/07/2023	6050/1	05/09/2023
HIE2F26	DA00023998	08/07/2023	7340/0	08/09/2023
HIO9B74	DM00009662	07/07/2023	5185/1	08/09/2023
HIP0121	DA00021322	06/07/2023	5541/7	05/09/2023
HIZ0758	DM00021932	10/07/2023	5215/2	11/09/2023
HJA6975	DM00018596	04/07/2023	5045/0	04/09/2023
HJA9481	DA00023055	08/07/2023	5487/0	08/09/2023
HJH1156	DA00021251	09/07/2023	6637/1	08/09/2023
HJN0E94	DA00023211	04/07/2023	7633/1	04/09/2023
HJN8379	DA00023543	04/07/2023	5550/0	04/09/2023
HJP2A75	DA00023551	04/07/2023	7633/1	04/09/2023
HJT1H81	DC00002328	07/07/2023	7633/2	08/09/2023
HKQ4550	DC00002335	10/07/2023	7366/2	11/09/2023
HKR6H96	DA00023990	07/07/2023	5185/1	11/09/2023
HKU4D73	DA00021222	27/06/2023	5592/0	05/09/2023
HKW8984	DA00021436	07/07/2023	7625/1	08/09/2023
HLA0177	DA00024000	08/07/2023	5452/2	08/09/2023
HLA0276	DA00023038	04/07/2023	5541/4	04/09/2023
HLA1118	DA00023031	30/06/2023	7633/1	05/09/2023
HLA1455	DA00021240	04/07/2023	7633/1	04/09/2023
HLB3247	DA00022955	06/07/2023	7366/2	05/09/2023
HLE0050	DA00021525	04/07/2023	5185/1	04/09/2023
HLJ3J75	DA00021520	04/07/2023	7633/1	04/09/2023
HLL1653	DM00014654	08/07/2023	7340/0	08/09/2023
HLW6509	DM00021929	04/07/2023	6637/1	04/09/2023
HLW6509	DM00021930	04/07/2023	5010/0	04/09/2023
HLW7382	DA00021317	05/07/2023	5541/1	04/09/2023
HLX3F18	DA00021429	04/07/2023	5550/0	04/09/2023
HMB3374	DA00022341	10/07/2023	5487/0	11/09/2023
HMD2572	DA00024133	03/07/2023	5525/0	05/09/2023
HMD7121	DA00022469	04/07/2023	7633/1	04/09/2023
HME0699	DA00022954	06/07/2023	7625/1	05/09/2023
HMF7438	DA00023556	05/07/2023	5185/1	04/09/2023
HMG5823	DA00023128	07/07/2023	5550/0	08/09/2023
HMK3947	DC00002321	06/07/2023	5452/6	05/09/2023
HMK9C97	DC00002320	05/07/2023	6637/2	05/09/2023
HMQ3600	DA00021104	10/07/2023	5541/4	11/09/2023

HMQ4510	DA00023613	04/07/2023	7625/1	04/09/2023
HMQ5753	DA00021527	05/07/2023	7633/2	04/09/2023
HNB9031	DA00021249	07/07/2023	5541/4	08/09/2023
HNK3717	DA00022938	04/07/2023	6050/1	04/09/2023
HNT0C81	DM00005848	08/07/2023	7579/0	08/09/2023
HNX7971	DM00009661	07/07/2023	7366/2	08/09/2023
HOB7380	DA00024335	08/07/2023	7633/1	08/09/2023
HOD8814	DA00023968	05/07/2023	5550/0	04/09/2023
HOJ1G59	DA00021521	04/07/2023	7633/2	04/09/2023
HSD9465	DM00022102	08/07/2023	7633/2	08/09/2023
HSJ6A11	DA00022945	04/07/2023	5550/0	04/09/2023
JEG5689	DA00023615	06/07/2023	7625/1	05/09/2023
JFW8A95	DA00023316	01/07/2023	5541/4	05/09/2023
JGI8415	DA00021316	04/07/2023	6041/2	04/09/2023
JGI9012	DM00004837	08/07/2023	6530/0	08/09/2023
JIG7625	DM00018163	07/07/2023	7366/2	08/09/2023
JIU6C57	DA00023315	01/07/2023	7633/1	05/09/2023
JOB4211	DA00021242	04/07/2023	5738/0	04/09/2023
JOY8498	DM00009658	07/07/2023	5185/1	08/09/2023
JYA1172	DA00022112	10/07/2023	5568/0	11/09/2023
KBK0593	DA00023964	05/07/2023	5738/0	04/09/2023
KET3179	DA00024003	10/07/2023	5452/3	11/09/2023
KKE3757	DA00023959	29/06/2023	5185/1	05/09/2023
KYI5525	DM00022704	07/07/2023	7633/2	08/09/2023
LLR1479	DA00023322	05/07/2023	6050/1	04/09/2023
LMR0903	DA00022333	07/07/2023	7633/2	08/09/2023
LPH9402	DA00023531	01/07/2023	5541/4	04/09/2023
LUI5H90	DA00023125	07/07/2023	5550/0	08/09/2023
LUR2202	DA00021431	04/07/2023	5550/0	04/09/2023
LYB6C86	DA00023129	07/07/2023	5487/0	08/09/2023
MEH3355	DA00023051	07/07/2023	5550/0	08/09/2023
MEH3355	DA00023719	07/07/2023	5550/0	08/09/2023
MPI8B31	DA00024005	10/07/2023	5487/0	11/09/2023
MSH8668	DA00022329	05/07/2023	7633/2	04/09/2023
MSP9H63	DC00002323	06/07/2023	5380/0	05/09/2023
MTG2G24	DA00021428	04/07/2023	5550/0	04/09/2023
NTV1J29	DA00023122	07/07/2023	5380/0	08/09/2023
NYA3825	DA00023549	04/07/2023	5185/1	04/09/2023
OHJ8670	DA00022942	04/07/2023	5550/0	04/09/2023
OLO0G89	DA00021245	05/07/2023	5550/0	04/09/2023
OLO7280	DA00023121	07/07/2023	5550/0	08/09/2023
OLQ2600	DA00022961	10/07/2023	5541/2	11/09/2023
OLZ0J10	DA00022481	07/07/2023	5550/0	08/09/2023
OMG9I26	DA00024337	08/07/2023	7340/0	08/09/2023
OMK8G58	DM00022942	06/07/2023	6637/2	05/09/2023
OMT9D26	DA00022328	05/07/2023	6530/0	04/09/2023
OOY3F25	DA00022959	10/07/2023	5592/0	11/09/2023
OPE2261	DA00024348	10/07/2023	7340/0	11/09/2023
OPJ8695	DA00021529	07/07/2023	5550/0	08/09/2023
OPQ0517	DA00022326	05/07/2023	5878/0	04/09/2023
OPQ0615	DA00022339	10/07/2023	5568/0	11/09/2023
OPS5116	DA00022950	04/07/2023	7234/0	04/09/2023
OPV2956	DA00022332	06/07/2023	5550/0	11/09/2023
OPX0610	DA00022952	05/07/2023	7366/2	04/09/2023
OQA9075	DA00023997	08/07/2023	6637/1	08/09/2023
OQI0251	DA00021243	04/07/2023	5487/0	04/09/2023
ORB2F84	DM00018598	04/07/2023	6050/3	04/09/2023
ORB2F84	DM00018599	04/07/2023	6637/2	04/09/2023
ORB2J44	DA00022111	07/07/2023	7633/1	08/09/2023
ORC2228	DM00022401	09/07/2023	5274/2	08/09/2023
OVS8C38	DA00022457	01/07/2023	5550/0	05/09/2023
OWH9793	DA00022960	10/07/2023	6564/0	11/09/2023
OWI6033	DM00022940	06/07/2023	7633/2	05/09/2023
OWM7733	DA00023043	06/07/2023	5452/2	11/09/2023
OXA1498	DA00022951	05/07/2023	7366/2	04/09/2023
OXD0103	DA00021313	04/07/2023	7633/2	04/09/2023
PAS1F42	DA00022947	04/07/2023	5487/0	04/09/2023
PBU0I88	DA00023132	08/07/2023	5452/6	08/09/2023
PDS5C52	DA00023969	05/07/2023	5550/0	04/09/2023
PJI6402	DA00022331	06/07/2023	5550/0	05/09/2023
PPK3H67	DA00022443	29/06/2023	7633/2	05/09/2023
PUB7287	DA00023614	04/07/2023	7625/1	05/09/2023
PUB7J36	DA00023971	05/07/2023	6050/1	04/09/2023
PUC9E22	DA00022757	06/07/2023	7633/1	05/09/2023
PUH1471	DA00022476	06/07/2023	7633/1	05/09/2023
PUJ1841	DA00022327	05/07/2023	5550/0	05/09/2023
PUL0I57	DC00002322	06/07/2023	7633/2	05/09/2023
PUR2J66	DA00022062	07/07/2023	5509/0	08/09/2023
PUZ5C20	DA00023060	10/07/2023	5541/7	11/09/2023
PVK7926	DA00021309	04/07/2023	6599/2	04/09/2023
PVK7926	DA00021522	04/07/2023	7633/2	04/09/2023
PVK7926	DA00021523	04/07/2023	5207/0	04/09/2023
PVL1E95	DA00022527	05/07/2023	5487/0	04/09/2023
PVM0435	DA00024137	10/07/2023	5550/0	11/09/2023
PVS5C06	DA00024338	08/07/2023	6661/0	08/09/2023
PVU2D00	DA00021323	06/07/2023	5193/0	05/09/2023
PWD0A35	DA00024343	10/07/2023	5568/0	11/09/2023
PWE5699	DA00023324	10/07/2023	7633/1	11/09/2023
PWJ0548	DA00023915	26/06/2023	5738/0	05/09/2023

PWU3754	DA00023982	07/07/2023	5185/1	11/09/2023
PXA9858	DA00022471	04/07/2023	5541/4	04/09/2023
PXE3037	DA00024333	08/07/2023	6637/1	08/09/2023
PXE3037	DA00024334	08/07/2023	7340/0	08/09/2023
PXF2J20	DA00023545	04/07/2023	5550/0	04/09/2023
PXG1973	DA00021528	05/07/2023	7633/2	04/09/2023
PXG1973	DA00023119	06/07/2023	7633/2	05/09/2023
PXG8527	DA00022946	04/07/2023	5550/0	04/09/2023
PXM1387	DA00021533	10/07/2023	5460/0	11/09/2023
PXO1654	DA00021310	04/07/2023	5193/0	04/09/2023
PXW2074	DM00009659	07/07/2023	5185/1	08/09/2023
PXY9B46	DA00022466	04/07/2023	5550/0	04/09/2023
PYA5J87	DA00022958	07/07/2023	5878/0	08/09/2023
PYE9030	DM00018160	23/06/2023	7633/2	05/09/2023
PYJ5I38	DA00022482	07/07/2023	5452/1	08/09/2023
PYQ5E34	DA00021513	01/07/2023	7633/1	05/09/2023
PYR6750	DC00002341	10/07/2023	5380/0	11/09/2023
PYS5197	DA00023037	04/07/2023	5550/0	04/09/2023
PYV1D61	DA00023135	10/07/2023	5525/0	11/09/2023
PYY8601	DA00023557	06/07/2023	5541/4	05/09/2023
PZE2F93	DA00023059	10/07/2023	5541/4	11/09/2023
PZF8G87	DA00023979	07/07/2023	5185/1	08/09/2023
PZK9744	DA00023563	10/07/2023	5550/0	11/09/2023
PZS0275	DA00021107	10/07/2023	7633/1	11/09/2023
QNA8456	DA00021532	07/07/2023	5550/0	08/09/2023
QNA8456	DA00023049	07/07/2023	5541/4	08/09/2023
QNC9075	DA00021319	05/07/2023	5452/2	04/09/2023
QNF4759	DA00021248	07/07/2023	5541/4	08/09/2023
QNJ2D02	DA00022957	07/07/2023	5207/0	08/09/2023
QNL2009	DA00023989	07/07/2023	6050/1	08/09/2023
QNP6144	DA00022528	07/07/2023	5550/0	11/09/2023
QNP6144	DA00022529	07/07/2023	6599/2	08/09/2023
QNU6I51	DC00002339	10/07/2023	6637/2	11/09/2023
QNU6I51	DC00002340	10/07/2023	6602/0	11/09/2023
QOA2666	DA00023537	03/07/2023	7340/0	05/09/2023
QOC0211	DA00022064	10/07/2023	5568/0	11/09/2023
QOC2J18	DA00023133	08/07/2023	7633/2	08/09/2023
QOI3212	DA00022758	10/07/2023	5487/0	11/09/2023
QOQ7C45	DC00002326	07/07/2023	7633/2	11/09/2023
QPC0A03	DA00023061	10/07/2023	7625/1	11/09/2023
QPH2699	DA00022338	10/07/2023	6122/0	11/09/2023
QPH7C33	DA00023716	07/07/2023	7625/1	08/09/2023
QPN1029	DA00021312	04/07/2023	5193/0	04/09/2023
QPV3915	DC00002315	04/07/2023	7366/2	04/09/2023
QPV7C53	DA00022948	04/07/2023	5592/0	05/09/2023
QQD4J70	DA00022943	04/07/2023	5410/0	04/09/2023
QQL5E09	DM00022939	04/07/2023	5010/0	04/09/2023
QQO7A22	DM00022936	04/07/2023	6599/2	04/09/2023
QQO7A22	DM00022937	04/07/2023	5010/0	04/09/2023
QQY3E19	DC00002327	07/07/2023	6050/3	08/09/2023
QUA4184	DA00023980	07/07/2023	7633/2	08/09/2023
QUA5731	DA00021526	04/07/2023	7633/1	04/09/2023
QUP5189	DA00022744	04/07/2023	5185/1	04/09/2023
QUT2867	DA00023535	01/07/2023	5541/4	05/09/2023
QUZ2314	DC00002337	10/07/2023	5738/0	11/09/2023
QXB3A12	DM00020428	06/07/2023	7633/2	11/09/2023
QXB8D84	DA00023564	10/07/2023	5401/0	11/09/2023
QXB9798	DA00022725	28/06/2023	6130/0	05/09/2023
QXG6269	DM00014651	08/07/2023	6548/0	08/09/2023
QXN2062	DA00023999	08/07/2023	6050/1	08/09/2023
QXQ8I79	DA00022057	05/07/2023	6050/1	04/09/2023
QXU1J39	DA00023215	06/07/2023	5487/0	05/09/2023
RCX3F60	DA00022745	04/07/2023	5380/0	04/09/2023
REK9G40	DA00021530	07/07/2023	7633/2	08/09/2023
RFD2E28	DA00023216	10/07/2023	5452/2	11/09/2023
RFH1C01	DA00023709	26/06/2023	5401/0	05/09/2023
RFH9D61	DA00022933	30/06/2023	7269/0	05/09/2023
RFN4E59	DA00023553	05/07/2023	7633/1	04/09/2023
RFT7A37	DA00023617	10/07/2023	5207/0	11/09/2023
RMM2H55	DA00023993	07/07/2023	7340/0	08/09/2023
RMQ4I26	DA00022763	10/07/2023	5185/1	11/09/2023
RMT1E87	DA00021531	07/07/2023	7633/1	08/09/2023
RNR0H95	DM00022701	06/07/2023	7633/2	05/09/2023
RNX1I15	DA00023560	07/07/2023	5452/1	08/09/2023
RTP5G69	DM00014929	04/07/2023	7340/0	04/09/2023
RTP5G69	DM00018606	04/07/2023	5738/0	04/09/2023
RTP6I48	DM00009665	07/07/2023	7366/2	08/09/2023
RTP7B43	DM00018587	23/06/2023	5738/0	05/09/2023
RTQ0A24	DA00024345	10/07/2023	5452/2	11/09/2023
RTU6F96	DM00018162	07/07/2023	6602/0	08/09/2023
RUI7D77	DA00024004	10/07/2023	7633/1	11/09/2023
RUM2E99	DA00023212	04/07/2023	7056/1	04/09/2023
RUW3B68	DC00002333	08/07/2023	6050/3	08/09/2023
RVD3J62	DA00023712	04/07/2023	5550/0	04/09/2023
RVI5D35	DA00023130	07/07/2023	7366/2	08/09/2023
RVI5D35	DA00023704	21/06/2023	7633/1	05/09/2023
RVI5D35	DA00023996	07/07/2023	5550/0	08/09/2023
SDZ8I21	DA00023967	05/07/2023	5487/0	04/09/2023
SFT2C18	DA00023040	04/07/2023	7633/1	04/09/2023

SHC2C55	DA00022063	08/07/2023	6050/1	08/09/2023
SHI0I46	DC00001434	05/07/2023	5193/0	04/09/2023
SHI1D46	DA00023561	07/07/2023	5550/0	08/09/2023
SHM3A39	DA00022941	04/07/2023	5550/0	04/09/2023
SHQ1J82	DA00022468	04/07/2023	5541/4	04/09/2023
SHS9J12	DM00020725	23/06/2023	5010/0	05/09/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E0EDB145

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 57/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 57/2023

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão, setor de atendimento da SETTRANS, endereço: Avenida Getúlio Vargas, 121, Centro, Divinópolis/MG; ou via correios, para o endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155 . FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 17 de julho de 2023.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
AUU9469	DA00018516	07/04/2023	6050/1	R$293,47	25/08/2023
AWO3047	DA00019043	04/04/2023	5550/0	R$130,16	21/08/2023
BDN7I75	DA00018766	03/04/2023	5541/4	R$195,23	21/08/2023
BXI3G33	DC00001576	03/04/2023	6637/2	R$195,23	21/08/2023
CCP1646	DM00001561	07/04/2023	5010/0	R$880,41	25/08/2023
CCP1646	DM00001562	07/04/2023	6599/2	R$293,47	25/08/2023
CKM0544	DM00012459	07/04/2023	5835/0	R$195,23	25/08/2023
CKM0544	DM00012460	07/04/2023	5274/1	R$2.934,70	25/08/2023
CUK1A58	DA00019046	04/04/2023	5541/7	R$195,23	21/08/2023
DDC7C07	DA00018962	03/04/2023	5541/4	R$195,23	21/08/2023
DMS6G88	DA00016552	06/04/2023	6050/1	R$293,47	24/08/2023
DVJ0I81	DM00007385	03/04/2023	7366/2	R$130,16	21/08/2023
DZF0458	DA00017655	06/04/2023	7633/1	R$293,47	24/08/2023
ENW4B03	DM00012223	09/04/2023	5452/2	R$195,23	25/08/2023
ETV1797	DA00018772	06/04/2023	5525/0	R$130,16	24/08/2023
FHA1H10	DM00016511	06/04/2023	6050/2	R$293,47	24/08/2023
FZE3633	DM00016847	05/04/2023	5738/0	R$293,47	21/08/2023
GCH6H70	DM00012199	07/04/2023	6599/2	R$293,47	25/08/2023
GCH6H70	DM00020001	07/04/2023	5010/0	R$880,41	25/08/2023
GEF0B75	DA00017568	04/04/2023	5550/0	R$130,16	21/08/2023
GEF0B75	DA00018857	04/04/2023	5550/0	R$130,16	21/08/2023
GLD8138	DM00019648	05/04/2023	7633/2	R$293,47	21/08/2023
GMU8F73	DM00012454	06/04/2023	5010/0	R$880,41	24/08/2023
GON7728	DM00003667	05/04/2023	5193/0	R$293,47	21/08/2023
GQY7189	DA00018860	04/04/2023	5550/0	R$130,16	21/08/2023
GRD2120	DA00018865	06/04/2023	5738/0	R$293,47	24/08/2023
GRE7248	DA00018447	05/04/2023	7625/1	R$293,47	21/08/2023
GRW2388	DA00018972	07/04/2023	5541/1	R$195,23	25/08/2023
GSX8159	DM00020104	05/04/2023	5010/0	R$880,41	21/08/2023
GSX8159	DM00020105	05/04/2023	6599/2	R$293,47	21/08/2023
GSX8159	DM00020106	05/04/2023	6556/3	R$293,47	21/08/2023
GUE1C99	DA00018363	04/04/2023	7633/1	R$293,47	21/08/2023
GUH9B05	DM00009915	02/04/2023	5010/0	R$880,41	21/08/2023
GUI6504	DM00012537	06/04/2023	6599/2	R$293,47	25/08/2023
GUI6504	DM00012538	06/04/2023	5010/0	R$880,41	25/08/2023
GUW0404	DM00012456	07/04/2023	6599/2	R$293,47	25/08/2023
GVU6545	DA00018764	03/04/2023	6068/1	R$195,23	21/08/2023
GWG2409	DM00019667	08/04/2023	6599/2	R$293,47	25/08/2023
GWG2409	DM00019668	08/04/2023	5010/0	R$880,41	25/08/2023
GWI3H49	DA00018444	03/04/2023	6602/0	R$293,47	21/08/2023
GWM6D80	DA00018656	03/04/2023	5487/0	R$195,23	21/08/2023
GXA3722	DA00019203	04/04/2023	5509/0	R$130,16	21/08/2023
GXB0J06	DM00020102	03/04/2023	6599/2	R$293,47	21/08/2023
GXB0J06	DM00020103	03/04/2023	6653/1	R$195,23	21/08/2023
GXE0H61	DM00016848	05/04/2023	6653/1	R$195,23	21/08/2023
GXI5B38	DM00019805	09/04/2023	5185/1	R$195,23	25/08/2023
GXO1132	DA00019204	04/04/2023	7625/2	R$293,47	21/08/2023
GXO3149	DM00012453	06/04/2023	6599/2	R$293,47	24/08/2023

GYJ4806	DM00010988	08/04/2023	6050/3	R$293,47	25/08/2023
GZB5945	DA00018664	06/04/2023	5487/0	R$195,23	24/08/2023
GZI5865	DM00016232	03/04/2023	6599/2	R$293,47	21/08/2023
HAM2390	DM00005823	07/04/2023	6599/2	R$293,47	25/08/2023
HAM2871	DM00007388	08/04/2023	7366/2	R$130,16	25/08/2023
HAM2871	DM00007389	08/04/2023	5185/1	R$195,23	25/08/2023
HBC2717	DM00015633	03/04/2023	5010/0	R$880,41	21/08/2023
HBC2717	DM00015634	03/04/2023	6653/1	R$195,23	21/08/2023
HBJ9653	DA00018768	05/04/2023	5509/0	R$130,16	21/08/2023
HCI0199	DA00019206	06/04/2023	5541/4	R$195,23	24/08/2023
HCP0575	DM00019670	09/04/2023	5010/0	R$880,41	25/08/2023
HCP0575	DM00019671	09/04/2023	6599/2	R$293,47	25/08/2023
HCP0575	DM00019672	09/04/2023	6637/2	R$195,23	25/08/2023
HCP0575	DM00019673	09/04/2023	7340/0	R$130,16	25/08/2023
HCP4087	DM00005822	04/04/2023	6599/2	R$293,47	21/08/2023
HCQ9952	DA00018765	03/04/2023	5541/4	R$195,23	21/08/2023
HCS1039	DA00018861	06/04/2023	6050/3	R$293,47	24/08/2023
HCU0884	DA00018665	06/04/2023	5401/0	R$195,23	24/08/2023
HCW0E24	DA00018968	06/04/2023	5452/2	R$195,23	24/08/2023
HDA6297	DM00019660	05/04/2023	6599/2	R$293,47	21/08/2023
HDA6297	DM00019661	05/04/2023	5045/0	R$293,47	21/08/2023
HDS4394	DA00012920	05/04/2023	6050/3	R$293,47	21/08/2023
HDX6332	DM00020205	09/04/2023	6637/1	R$195,23	25/08/2023
HEK2671	DM00019639	03/04/2023	7633/2	R$293,47	21/08/2023
HEK2671	DM00019640	03/04/2023	7340/0	R$130,16	21/08/2023
HGN7703	DM00019645	03/04/2023	6599/2	R$293,47	21/08/2023
HGN7703	DM00019646	03/04/2023	5010/0	R$880,41	21/08/2023
HGQ6C49	DM00015635	05/04/2023	5010/0	R$880,41	21/08/2023
HGQ6C49	DM00015636	05/04/2023	6653/1	R$195,23	21/08/2023
HGQ6C49	DM00015657	05/04/2023	6602/0	R$293,47	21/08/2023
HGX8642	DM00009645	08/04/2023	5460/0	R$130,16	25/08/2023
HGY9717	DM00016851	05/04/2023	6599/2	R$293,47	21/08/2023
HGY9916	DM00012539	06/04/2023	5037/1	R$586,94	25/08/2023
HHC3G50	DM00020101	03/04/2023	5010/0	R$880,41	21/08/2023
HHK3C55	DA00018863	06/04/2023	5487/0	R$195,23	24/08/2023
HHL4197	DM00015697	08/04/2023	5010/0	R$880,41	25/08/2023
HHS4I58	DM00006726	05/04/2023	6050/1	R$293,47	21/08/2023
HHT9D13	DM00015116	07/04/2023	5010/0	R$880,41	25/08/2023
HJA6843	DA00018511	04/04/2023	5452/2	R$195,23	21/08/2023
HKB2190	DA00016548	06/04/2023	5541/4	R$195,23	24/08/2023
HKB2190	DA00016549	06/04/2023	6971/0	R$293,47	24/08/2023
HKB2190	DA00016550	06/04/2023	6980/0	R$293,47	24/08/2023
HKB2190	DA00016551	06/04/2023	6726/1	R$195,23	24/08/2023
HKB2190	DA00018365	06/04/2023	6599/2	R$293,47	24/08/2023
HKC4391	DA00018515	07/04/2023	6050/1	R$293,47	25/08/2023
HKK9226	DM00019643	03/04/2023	6599/2	R$293,47	21/08/2023
HKK9226	DM00019644	03/04/2023	5010/0	R$880,41	21/08/2023
HLA1177	DA00019209	08/04/2023	7625/2	R$293,47	25/08/2023
HLF7055	DA00019201	03/04/2023	5550/0	R$130,16	21/08/2023
HLQ4594	DM00019659	05/04/2023	6637/2	R$195,23	21/08/2023
HLW6D39	DM00003668	05/04/2023	7340/0	R$130,16	21/08/2023
HME8092	DM00012455	06/04/2023	6556/1	R$293,47	24/08/2023
HNP1801	DM00010987	05/04/2023	5010/0	R$880,41	21/08/2023
HNP1923	DM00001558	06/04/2023	5835/0	R$195,23	24/08/2023
HNP1923	DM00001559	06/04/2023	6076/0	R$293,47	24/08/2023
HNP1923	DM00001560	06/04/2023	5215/2	R$293,47	24/08/2023
HNP1I80	DA00018667	06/04/2023	6050/1	R$293,47	24/08/2023
HOC8645	DM00019651	05/04/2023	6637/2	R$195,23	21/08/2023
HOC8735	DM00015660	05/04/2023	6599/2	R$293,47	21/08/2023
HOC8735	DM00015684	05/04/2023	6637/2	R$195,23	21/08/2023
HOK1013	DM00010989	09/04/2023	5967/0	R$1.467,35	25/08/2023
HOK6B86	DM00010983	05/04/2023	7633/2	R$293,47	21/08/2023
IAL4D06	DA00018521	07/04/2023	6050/1	R$293,47	25/08/2023
JFW8A95	DA00023316	01/07/2023	5541/4	R$195,23	23/10/2023
LKZ1581	DM00016730	04/04/2023	6599/2	R$293,47	21/08/2023
LMR0713	DM00003665	05/04/2023	7340/0	R$130,16	21/08/2023
LRP1D23	DM00001557	06/04/2023	5029/2	R$880,41	24/08/2023
LSB6J26	DM00020201	09/04/2023	7340/0	R$130,16	25/08/2023
LSB6J26	DM00020202	09/04/2023	6637/1	R$195,23	25/08/2023
NEV4098	DM00003670	05/04/2023	5509/0	R$130,16	21/08/2023
NWL8954	DM00007390	08/04/2023	7366/2	R$130,16	25/08/2023
NZR8297	DA00018773	06/04/2023	7633/1	R$293,47	24/08/2023
OLP7H37	DM00012458	07/04/2023	5185/1	R$195,23	25/08/2023
OLT9141	DM00008851	03/06/2023	6599/2	R$293,47	21/09/2023
OLZ7122	DM00019804	04/04/2023	6599/2	R$293,47	21/08/2023
OOX3879	DM00020209	09/04/2023	5185/1	R$195,23	25/08/2023
OPD7A06	DM00006610	04/04/2023	7366/2	R$130,16	21/08/2023
OPK9220	DM00007391	08/04/2023	7633/2	R$293,47	25/08/2023
OQD6404	DM00019679	09/04/2023	6599/2	R$293,47	25/08/2023
OQD6404	DM00019683	09/04/2023	5010/0	R$880,41	25/08/2023
OQD6404	DM00019684	09/04/2023	5169/2	R$2.934,70	25/08/2023
OQD6404	DM00019685	09/04/2023	5185/1	R$195,23	25/08/2023
OQD6404	DM00019686	09/04/2023	6700/0	R$195,23	25/08/2023
OQT6F55	DA00018858	04/04/2023	5550/0	R$130,16	21/08/2023
ORA1308	DM00019652	05/04/2023	6637/2	R$195,23	21/08/2023
OWK9F08	DA00018973	07/04/2023	5541/1	R$195,23	25/08/2023
OWV3641	DA00018666	06/04/2023	5487/0	R$195,23	24/08/2023
OWX3998	DM00019676	09/04/2023	6599/2	R$293,47	25/08/2023
OXG2833	DM00011214	04/04/2023	6599/2	R$293,47	24/08/2023

PIG4A06	DM00019662	08/04/2023	6050/3	R$293,47	25/08/2023
PUU9745	DA00017571	06/04/2023	5550/0	R$130,16	24/08/2023
PWH5431	DM00019653	05/04/2023	6637/2	R$195,23	21/08/2023
PXT8H20	DA00018974	07/04/2023	6050/1	R$293,47	25/08/2023
PYO9E76	DA00013737	04/04/2023	5550/0	R$130,16	21/08/2023
PZE6J12	DA00019711	09/05/2023	7633/2	R$293,47	25/08/2023
PZX0I13	DA00018660	05/04/2023	5568/0	R$195,23	21/08/2023
QNQ8H57	DM00009646	08/04/2023	5460/0	R$130,16	25/08/2023
QNR8886	DA00018854	03/04/2023	5550/0	R$130,16	21/08/2023
QNY7983	DA00018866	06/04/2023	5550/0	R$130,16	24/08/2023
QPI3B10	DA00018864	06/04/2023	5487/0	R$195,23	24/08/2023
QQE5050	DA00018446	03/04/2023	5568/0	R$195,23	21/08/2023
QQH3763	DA00018513	06/04/2023	7633/1	R$293,47	24/08/2023
QQQ5E55	DA00018445	03/04/2023	7633/1	R$293,47	21/08/2023
QQU1559	DC00001307	03/04/2023	5738/0	R$293,47	21/08/2023
QUR7266	DA00018661	05/04/2023	5568/0	R$195,23	21/08/2023
QUT1299	DA00019205	05/04/2023	5843/3	R$195,23	21/08/2023
RCA4F26	DA00019208	06/04/2023	6050/1	R$293,47	24/08/2023
RFM8G84	DA00018763	03/04/2023	7633/1	R$293,47	21/08/2023
RFU6D62	DM00003049	06/04/2023	5010/0	R$880,41	24/08/2023
RMF6G47	DA00019202	03/04/2023	7633/1	R$293,47	21/08/2023
RNN0E69	DA00018364	06/04/2023	5592/0	R$130,16	24/08/2023
RTK6D66	DA00018762	03/04/2023	7633/1	R$293,47	21/08/2023
RTP1E10	DA00018862	06/04/2023	7633/2	R$293,47	24/08/2023
RTR5H14	DM00017805	04/04/2023	6602/0	R$293,47	21/08/2023
RTU3E67	DA00018965	05/04/2023	7625/1	R$293,47	21/08/2023
RVF9G88	DM00016860	09/04/2023	6653/1	R$195,23	25/08/2023
RVO6A39	DA00017570	06/04/2023	5452/1	R$195,23	24/08/2023
SCB2A43	DM00019649	05/04/2023	7340/0	R$130,16	21/08/2023
SCB2A43	DM00019650	05/04/2023	6602/0	R$293,47	21/08/2023
SHM7G21	DA00018770	05/04/2023	5550/0	R$130,16	21/08/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BF579011

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO Nº 010/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 90/2023

CONTRATANTE: EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ/MF, sob nº. 20.949.285/0001-19,
situada a Rua José Balbino Pereira, 171, Bairro Espírito Santo, em Divinópolis/MG, neste ato representado por seu Diretor Geral Lucas Vivas Pereira.

CONTRATADA: MARIELLE FREITAS ARAÚJO DIAS, inscrita no
CNPJ/MF, sob nº 51.050.312/0001-40**,** com sede a Rua Monte Santo, 601, Ap. 201, Bairro - Santo Antônio - CEP 35.502-036 em Divinópolis, MG, neste ato representada por Marielle Freitas Araújo Dias**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **contratação de serviços de acompanhamento psicossocial presencial, semanal, aos colaboradores com deficiência da EMOP, contratados nas cotas de PCD, apoio e orientação as suas lideranças** com a seguinte sensibilização e conscientização:
Promover campanhas de conscientização sobre a importância da saúde mental e do equilíbrio entre vida profissional e pessoal;
Realizar atividades de sensibilização sobre o impacto do estresse e da pressão no ambiente de trabalho;
Promover a divulgação das ações e recursos disponíveis relacionados ao atendimento psicossocial no ambiente de trabalho.
Garantir a confidencialidade e a privacidade das informações compartilhadas pelos funcionários.
Os serviços de acompanhamento psicossocial e apoio as lideranças atenderão ao disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei 13.146/2015.
Deverão ser realizados atendimentos de 1(uma) a 4(quatro) horas semanais pelo prazo de 6 (seis) meses**,** com o intuito de incentivar a autonomia e crescimento da pessoa com deficiência no desenvolvimento do seu trabalho.
Os serviços deverão ser executados mediante emissão da ordem de serviço e de acordo com as necessidades da contratante;
Os pagamentos serão realizados mensalmente, de acordo com a quantidade de horas de atendimentos realizados;
A contratada deverá emitir Nota Fiscal para cada Ordem de Serviço.
A fiscalização será por conta da equipe de segurança e medicina do trabalho da Emop.
A contratação é por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo para a contratante requisitar todos os serviços será 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido com base na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

– **O valor global a ser pago para a execução do objeto contratual é de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);**

- O valor unitário de uma hora de atendimento é de R$90,00 (Noventa Reais) com pagamentos mensais, de acordo com a quantidade de horas de atendimentos realizados, conforme o quadro abaixo de especificação do valor:

ESPECIFICAÇÃO DO VALOR							
Fornecedor	Descrição do serviço	Referência	Qutde estimada	Unidade	Valor unitário	Total 6 meses	Valor Global

MARIELLE FREITAS ARAÚJO DIAS	Serviços de acompanhamento psicossocial presencial, semanal, aos colaboradores com deficiência da Emop, contratados nas cotas de PCD, apoio e orientação as suas lideranças	atendimento psicossocial	120	Hora	R$ 90,00	R$ 10.800,00	R$ 10.800,00

3.2- A contratante poderá acrescer ou suprir os quantitativos, respeitando os limites legais, caso seja necessário, e será comunicado previamente a contratante;

3.3- Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo, todas e quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência, decorrentes de alterações unilaterais da contratante ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

– A contratada deverá enviar no endereço eletrônico contabilidade@emopdivinopolis.com.br da Contratante a Nota Fiscal, com a descrição dos serviços prestados, em até 3 (três) dias após o fechamento da medição no mês;

– Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal;

- Caso ocorra atraso na data prevista para pagamento o mesmo poderá ser acrescido de 1% (um por cento) ao mês do valor previsto;

- A empresa contratada, para recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com os TRIBUTOS FEDERAIS, FGTS, DÉBITOS TRABALHISTAS e com a FAZENDA MUNICIPAL;

- O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular do contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

- Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei 9.069 de 29/06/95 e Lei 10.192 de 14/02/01.

– Caso haja alteração na política econômica em virtude de determinação do Governo Federal, os preços poderão ser reajustados. A presente cláusula obedece às determinações da lei 9069 de 29/06/95 e a Medida Provisória nº 1053 de 3/06/95.

5.3- Será admitido reajuste nos contratos firmados com prazo superior a 12 (doze) meses, considerando, neste caso, inclusive as prorrogações, na forma definida pela legislação própria, sendo utilizado o IPCA/IBGE.

5.4 – Após a data da apresentação da proposta, se ocorrer a criação, alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o disposto no parágrafo 5º, do Art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da EMOP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- A contratada deverá manter, durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais Atos Administrativos.

– O acompanhamento psicossocial e apoio as lideranças será realizado de 1(uma) a 4(quatro) horas semanais pelo prazo de 6(seis) meses;

- arcar com o pagamento de todos os impostos necessários e demais encargos sociais referentes ao objeto licitado;

- assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação do serviço contratual e efetua-la de acordo com as normas vigentes e contratuais;

- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressão que se fizerem no objeto contratual em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato atualizado, nos termos da Lei;

em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante;

fornecer mensalmente a documentação relacionada as certidões de regularidade fiscais, INSS, FAZENDA MUNICIPAL, FGTS E CNDT.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento nas datas previstas;
Emitir ordem de serviços de acordo com suas necessidades;
Determinação dos locais a serem executados os serviços.
Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das Cláusulas constantes da Lei n.º 13.303/2016, as especificadas neste Contrato.
Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
Emitir as ordens de serviços à CONTRATADA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato;

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

– Pela inexecução total ou parcial do contrato o contratado se sujeitará às penalidades previstas na lei 13.303/2016

– É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

- A proposta orçamentária do serviço é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

– O contrato poderá ser rescindido em qualquer época pela EMOP, independente de Notificação jurídica, mediante comunicação por escrito a contratada, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que o mesmo tenha direito, a indenização de qualquer espécie nos casos de:

Não cumprir quaisquer obrigações do contrato;
Desvie-se das especificações;
Deixe de cumprir ordens da EMOP, sem justificativa;
Atraso injustificado na execução dos serviços;
Paralisação da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à EMOP;
Por decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante.

– A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

– O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATADA caso a CONTRATANTE descumpra suas obrigações contratuais.

- Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

– O atraso injustificado na entrega execução dos serviços sujeitará o CONTRATO as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

advertência;
multas;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
a multa prevista na letra “b” não será superior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, devidamente corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO

12.1 - O objeto deste contrato não poderá ser cedido ou transferido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - É eleito o foro da comarca de Divinópolis/MG, para dirimir dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim juntos e acordados assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Divinópolis, 10 de julho de 2023.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Contratante

MARIELLE FREITAS ARAÚJO DIAS
Contratado

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FD8841BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COMUNICADO 02 CMDCA ITANHANDU

COMUNICADO 02 - CMDCA
RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS (OBJETIVA) E CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Itanhandu/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.504 de 02 de maio de 2022, no regimento interno e com base nas deliberações tomadas nas reuniões da comissão especial eleitoral, vem divulgar o resultado final dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos para o Processo Seletivo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Itanhandu/MG para o mandato 2024/2027, conforme artigo 5.17 do edital e convocar os candidatos aprovados para avaliação psicológica.

RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS APÓS PERÍODO DE RECURSOS

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	Pontuação final
57	Alexandro Platini Ferreira	62
20	Ana Carolina Mancilha Medeiros Mogui	70
60	Anne Karoline dos Santos Medina	68
5	Bianca Souza Ribeiro	74
31	Brenda da Silva Leite Machado	72
44	Cacilda Ribeiro	86
4	Camila Cristine de Araújo	94
63	Camila Verena Ribeiro Silva	66
58	Cibele Bernardes de Souza Passos	74
38	Cristina Cottini de Souza	58
1	Fábio Monteiro	70
15	Fernanda Aparecida Feliciano	72
41	Flávia dos Santos	72
18	Flávia Monteiro Pereira	76
49	Isamara Pereira Abrahão	50
24	Jociele Maria da Silva Pinto	66
59	Juliano de Carvalho Ribeiro	68
36	Lizandra Maria Guedes Ribeiro	72
23	Luana do Carmo Bustamante Ribeiro	66
9	Luciana Gonçalves Couto	76
30	Lucimara Pinto	78
11	Lucinea Soares da Silva	78
62	Luiz Henrique Ribeiro da Silva	68
16	Lusia Francisca e Silva	52
2	Magda dos Santos Ribeiro	80
21	Márcia Félix Ambrósio	60
7	Maria do Carmo Soares	62
8	Marquilene Cardoso da Silva	68
12	Mauro Francisco Brancutti	90
43	Monique Jaqueline Ribeiro Madeira	74
26	Paulo César da Costa Júnior	58
3	Rafael de Almeida Antunes Pinto	78
19	Rita de Cássia Rodrigues Pinto	78
53	RosineteMartuscelli Scarpa	76
39	Sula Aparecida Ribeiro	66
6	Suzana Aparecida da Silva	72
27	Sylvio Martuscelli de Almeida	90
28	Tatiana Alves de Barros Fonseca	70
45	Tatiana Silva Paulino	78
13	Tobias Marcelino Marinho	74
65	Valdirene Marcondes do Carmo	66
37	Victor Gabriel Torres Ricardo	72
29	Vinícius Mendes	58

CANDIDATOS REPROVADOS

CANDIDATOS LISTADOS CONFORME NÚMERO DE INSCRIÇÃO	RESULTADO
34	AUSENTE
25	AUSENTE
40	AUSENTE
56	AUSENTE
22	AUSENTE
61	AUSENTE
51	AUSENTE
48	AUSENTE
52	AUSENTE
14	AUSENTE
32	AUSENTE
33	AUSENTE
42	AUSENTE
55	AUSENTE
64	AUSENTE
35	AUSENTE
46	AUSENTE
47	AUSENTE

A Comissão Eleitoral destaca que esta relação de aprovados/reprovados está seguindo a Resolução Editalícia N°. 01/2023 que disciplina esse certame após período de recursos.

A comissão Eleitoral vem a público divulgar as normas e regras para a realização da avaliação psicológica presentes no Edital, conforme itens abaixo:

Ficam convocados os candidatos aprovados na prova de conhecimentos para o Processo Seletivo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Itanhandu/MG para a realização da avaliação psicológica, a ser realizada dia 05/08/2023 das 8:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00 hs nas dependências da Escola Municipal “Felipe dos Santos”, situada à Av. Professor Brito, nº 206, Bairro Centro no Município de Itanhandu/MG.

Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para o seu início da avaliação, munidos de documento oficial de identidade. O local da avaliação será aberto às 7h30 (sete horas e trinta minutos) e fechado, impreterivelmente, às 08h00 (oito horas) no período da manhã e aberto às 13h00 (treze horas) e fechado, impreterivelmente, às 13h30 (treze horas e trinta minutos) no período da tarde.

Os Exames Psicológicos, de caráter eliminatório, serão realizados pela Empresa Psicologando Assessoria e Capacitação e terão a finalidade de avaliar se o candidato apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo público pretendido, descritas no Edital, de acordo com os parâmetros do perfil psicológico estabelecido, em vigor na Cartilha: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: Orientações para criação e funcionamento. / organizador Veet Vi varta; Programa Pró-conselho Brasil. – [Brasília]: Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SEDH), 2006 / Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), 2006. 132 p.

Os exames previstos no item anterior deverão obedecer aos ditames da ciência psicológica em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia (CFP), do Conselho Regional de Psicologia (CRP) e com as técnicas reconhecidas pela comunidade científica, que orientam a Avaliação Psicológica em concurso público e processos seletivos da mesma natureza.
Os Exames Psicológicos serão realizados pela Banca Examinadora composta exclusivamente por profissionais com registro válido no CRP-SP.
O perfil psicológico do cargo objeto do concurso público é constituído por um rol de características psicológicas necessárias à adaptação e desempenho adequado ao cargo de Conselheiro Tutelar.
Os Exames Psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas.
O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da avaliação psicológica munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha.
A Empresa responsável procederá à análise conjunta, qualitativa e quantitativa, dos procedimentos, observando as orientações e os parâmetros contidos nos respectivos manuais técnicos dos instrumentos utilizados nas avaliações, de modo a verificar adequação a todos os itens do perfil psicológico, conforme estas características:
capacidade de escuta,
capacidade de comunicação,
capacidade de buscar e repassar informações,
capacidade de interlocução,
capacidade de negociação,
capacidade de articulação,
capacidade de administrar o tempo,
capacidade de realizar reuniões eficazes e
capacidade de criatividade institucional e comunitária
Em hipótese alguma haverá avaliação fora do local e horário determinados, inclusive segunda chamada.
Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.
O resultado da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como “APTO” ou “INAPTO”, de acordo com o previsto no artigo 6º da Resolução CFP nº 002/2016.
A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada nos locais previstos no item 4.12 do Edital.
A inaptidão nos Exames Psicológicos não pressupõe a existência de transtornos mentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época dos exames, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções do cargo de Conselheiro Tutelar.

Itanhandu, 17 de julho de 2023.

IVAN MARTUSCELLI MORAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ricardo Souza Moreira Dos Santos
Código Identificador:70AEB575

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº. 122/2023 DE 07 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO NA FONTE, DO IMPOSTO DE RENDA, NO PAGAMENTO A FORNECEDORES POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990; e,

CONSIDERANDO o estabelecido na Constituição Federal, art. 158, inciso I, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);

CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 04/2023, da Confederação Nacional de Municípios – CNM, que trata da retenção de Imposto de Renda pelos Municípios, suas orientações e considerações sobre a possibilidade da execução da retenção como incremento de receitas pelos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, acerca da necessidade de emissão de Decreto que regulamente a retenção de Imposto de Renda para aquisição de bens e prestação de serviços contratados pelo Município, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Municipais.

DECRETA:

Art. 1°. Os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município, que efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, referente a fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados, a partir da competência Junho de 2023, a efetuara retenção na fonte, do Imposto de Renda – IR em observância ao disposto no art. 158, inciso I, da Constituição da República, no art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12 e neste Decreto.

§1º. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da prestação de serviços, para entrega futura.

§2º. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais definidos na Tabela de Retenção da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, transcrita no Anexo I deste Decreto, o qual não esgota as situações possíveis, devendo, ainda, ser verificado no texto legal o enquadramento do bem fornecido ou do serviço prestado.

Art. 2º. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

§1º. No caso de não retenção do Imposto de Renda na fonte, nos termos dos incisos III, IV e XI do art. 4º da IN RFB n. º 1.234/2012, além da informação no documento fiscal quanto ao enquadramento legal, a entidade beneficiária deverá apresentar a respectiva declaração constante dos Anexos II a IV deste Decreto, a depender do caso.

§2º. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do Imposto de Renda devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

§3º. Não será efetuada a retenção sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e outros serviços sobre os quais o Município realize pagamentos, exclusivamente, por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, até que sejam realizadas as negociações e ajustes necessários e os referidos documentos sejam emitidos pelas empresas já com o valor líquido da retenção.

§4º. A retenção de PIS, COFINS e CSLL, não é obrigatória, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 10.833, de 2003.

Art. 3º. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens, a partir da vigência deste decreto, deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB N. 1.234/12, sob pena de não aceitação e devolução para correção.

§1º. As notas fiscais emitidas em desacordo com o previsto no *caput* deste artigo, caso não possam ser substituídas ou retificadas, para fins exclusivos de indicar a retenção, por meio de Carta de Correção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

§2º. Não se aplica, para fins de retenção na fonte no âmbito do Município, o disposto no §6º do art. 3º da IN RFB nº 1.234, de 2012.

Art. 4º. A critério do órgão contratante, os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na Instrução Normativa nº 1234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento deste Decreto.

Art. 5º. Os valores retidos pela Câmara Municipal, pelas Autarquias e pelas Fundações deverão ser recolhidos ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

Parágrafo único. Os valores oriundos da retenção de Imposto de Renda serão tratados como receita orçamentária, nos termos da IN RFB nº 1.234/2012.

Art. 6º. A obrigação da retenção aplica-se a todos os contratos vigentes e a todas as relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades de que trata o *caput,* deverão adequar os editais de licitação e as atas de registros às disposições deste decreto, prevendo a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012.

Art. 7º. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do imposto devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Art. 8º. Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a expedir instruções com normas e documentos complementares necessários à execução deste decreto.

Art. 9º. Os documentos fiscais emitidos antes da entrada em vigor deste Decreto, que ainda não tenham sido pagos pelos Órgãos da Administração, terão a retenção na fonte realizada de ofício.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 07 de julho de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao sétimo dia de julho de 2.023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

ANEXO I

RETENÇÃO DO IR SOBRE RENDIMENTOS PAGOS POR ÓRGÃO E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTAS
. Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012; Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imageno- logia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear e análi- ses e patologias clínicas, exames por métodos gráficos, procedimen- tos endoscópicos, radioterapia, quimioterapia, diálise e oxigenoterapia hiperbárica de que trata o art. 31 e parágrafo único da Instrução Nor- mativa RFB nº 1.234, de 2012; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; Mercadorias e bens em geral.	**1,2**
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, quero- sene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, ad- quiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importa- dores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pú- blica de que trata o *caput* do art. 19 da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou do distribuidor, de que trata o art. 20 da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012. Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel e gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes ad- quirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustí- vel Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimen- to da Agricultura Familiar (Pronaf).	**0,24**
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de Construção, conser- vação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré- registradas ou registradas no REB, instituído pela Lei nº 9.432, de 08 de janeiro de 1997; Produtos de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidên- cia ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.	**1,2**
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	**2,40**
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	**2,40**
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	**0,0**
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro Saúde.	**2,40**
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	**4,80**

ANEXO II

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ART. 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1244, DE 30 DE JANEIRO DE 2012 ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N. 1.663 DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

Ilmo. Sr.
(Nome da autoridade a quem se dirige)
(Nome da Pessoa Jurídica Pagadora)

(**Nome da entidade**), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº neste ato devidamente representada pelo seu represente legal, (**fulano de tal**), inscrito no CPF sob o nº. xxxxxxx, e portador de RG nº. xxxxxx, expedido pela xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está sujeita à re- tenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

- INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:
( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Fe- deral, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

- ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Fede- ral, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas .

Local e data.....

Nome da Entidade
Assinatura do Responsável

ANEXO III

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ART. 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1244, DE 30 DE JANEIRO DE 2012 ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N. 1.663 DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

Ilmo. Sr.
(Nome da autoridade a quem se dirige)
(Nome da Pessoa Jurídica Pagadora)

(**Nome da entidade**), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº , neste
ato devidamente representada pelo seu represente legal, (**fulano de tal**), inscrito no CPF sob o nº. xxxxxxx, e portador de RG nº. xxxxxx, expedido pela xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art. 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:
- preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
é entidade sem fins lucrativos;
presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Nome da Entidade
Assinatura do Responsável

ANEXO IV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1244, DE 30 DE JANEIRO DE 2012

Ilmo. Sr.
(Nome da autoridade a quem se dirige)
(Nome da Pessoa Jurídica Pagadora)

(**Nome da entidade**), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato devidamente representada pelo seu represente legal, (**fulano de tal**), inscrito no CPF sob o nº. xxxxxxx, e portador de RG nº. xxxxxx, expedido pela xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regular- mente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- preenche os seguintes requisitos:

conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

- o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributá- ria, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Nome da Entidade
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:17026308

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 018/2023- RENDAS DIVERSAS -

O Município de Lagoa Santa – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa – MG, através da Secretaria Municipal de Fazenda; nos termos do Art. 146º do Código de Obras 2863/2008; Multa Posturas - Art. 5º da Lei 4523/2020; Art. 55º da Lei 03/1950 Art. 1º Lei 3893/2016; Art. 4º da Lei 3659/2014; Art. 7º da Lei 4002/2017; Art. 2º da Lei 3831/2016; Art. 4º da Lei 3614/2014; Art. 5º da Lei 4077/2017; Multa Inf/Trans - Lei 3054/2010; Multa Inf-Trans.- Art. 62º da Lei 3193/201; Art. 5º da Lei 4117/2017; Art. 92º da Lei 2746/2007; Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Lagoa Santa - Decreto 2260/2012; Multa Limpeza - Art. 11º da Lei 4523/2020; Multa Meio Ambiente - Art. 71 e 78 da Lei 4278/2018; Art. 19 da 3561/2014; Multa Visa – Art. 114º, Art. 130º da Lei 3821/2015; NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, que se encontram em local incerto e não sabido, do lançamento de débito relativo aos exercícios de 2022 e 2023.

INSCRIÇÃO DO IMOVEL	CONTRIBUINTE	ORIGEM	GUIA ORIGEM	PROCESSO / AUTO DE INFRAÇÃO
7429	VICENTE PAULO SALOMÃO NASSIF	MULTA / LIMPEZA	284 / 2023	202010007071
7906	RAID EMPREEND. IMOBILIÁRIOS EIRELI	MULTA / LIMPEZA	02 / 2023	2021441000422
4965	ESPÓLIO DE AMÉLIA ANDRICH DE FREITAS SANTOS	MULTA / LIMPEZA	04 / 2023	202110009418
5425	ELISANGELA LUIZA JORDÃO	MULTA / LIMPEZA	07 / 2023	202110009408
11445	FABIO WANDERSON MOUTINHO	MULTA / LIMPEZA	09 / 2023	202110009400
27321	VALE DOS SONHOS PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA	MULTA / LIMPEZA	20 / 2023	202110009357
3844	JOSÉ MAURO AGUILAR RENNO	MULTA / LIMPEZA	25 / 2023	2021371000534
20447	MARCOS ANTÔNIO FERREIRA	MULTA / LIMPEZA	32 / 2023	2021371000538
22700	SILVA BASTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	MULTA / LIMPEZA	34 / 2023	202110009319
18844	ESPÓLIO DE HELY JONES DE BRITO	MULTA / LIMPEZA	39 / 2023	202110009287
33049	ADEMIR DE ALVARENGA OLIVEIRA	MULTA / LIMPEZA	44 / 2023	20214310001021
10243	ESPÓLIO DE EXPEDITO CLÁUDIO MENEZES	MULTA / LIMPEZA	46 / 2023	2021321000566
3812	CLEUZA MARIA DOS SANTOS	MULTA / LIMPEZA	49 / 2023	2021521000585
33560	TOTAL EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	MULTA / LIMPEZA	62 / 2023	2021321000565
4963	ESPÓLIO DE AMÉLIA ANDRICH DE FREITAS SANTOS	MULTA / LIMPEZA	96 / 2023	2021371000548
17638	ESPÓLIO DE WANDER ROBERTO DE MELO	MULTA / LIMPEZA	98 / 2023	202110009520
872	ESPÓLIO DE FRANCISCA FERNANDES CALONGE	MULTA / LIMPEZA	106 / 2023	2021441000434
17233	ESPÓLIO DE WANDER ROBERTO DE MELO	MULTA / LIMPEZA	121 / 2023	2021341000583
20171	AMILTON EUSTÁQUIO FÉLIX	MULTA / LIMPEZA	124 / 2023	2021441000428
17314	ESPÓLIO DE WANDER ROBERTO DE MELO	MULTA / LIMPEZA	128 / 2023	202110009456
24841	WILSSON GUITTI	MULTA / LIMPEZA	131 / 2023	202110009436
36952	PAINEIRAS EMPREENDIMENTOS II LTDA	MULTA / LIMPEZA	137 / 2023	20210009539
22594	ESPOLIO DE ARNALDO BARROSO RIBEIRO	MULTA / LIMPEZA	145 / 2023	2021341000599
22595	ESPOLIO DE ARNALDO BARROSO RIBEIRO	MULTA / LIMPEZA	146 / 2023	2021341000598
22777	ESPÓLIO DE ANTÔNIO ROQUE DE OLIVEIRA	MULTA / LIMPEZA	156 / 2023	202110009538
17219	ESPÓLIO DE WANDER ROBERTO DE MELO	MULTA / LIMPEZA	179 / 2023	202110009575
18844	ESPOLIO DE HELY JONES DE BRITO	MULTA / LIMPEZA	201 / 2022	202110008164
24821	SANTOS PIRES MONÇÃO	MULTA / LIMPEZA	203 / 2022	202110008397
1964	JURANDIR LEANDRO DA SILVA	MULTA / LIMPEZA	209 / 2023	2021371000573
2780	SOCIEDADE AUTO VIDROS LTDA	MULTA / LIMPEZA	211 / 2023	2021341000619
11597	JOSÉ ARLINDO DA SILVA BARROS	MULTA / LIMPEZA	212 / 2023	2021341000655
13754	ANTÔNIO VICENTE DE ALMEIDA MELO	MULTA / LIMPEZA	217 / 2023	2021341000651

24908	EDISON DE SOUZA RAMOS	MULTA / LIMPEZA	217 / 2022	2021371000471
17637	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO DE MELO	MULTA / LIMPEZA	222 / 2023	2021371000585
2700	ARLINDO LOSS	MULTA / LIMPEZA	225 / 2023	2021341000620
2779	SOCIEDADE AUTO VIDROS LTDA	MULTA / LIMPEZA	226 / 2023	2021341000618
1954	CLEVERSON ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO	MULTA / LIMPEZA	245 / 2022	2021431000979
24576	SOCIEDADE AUTO VIDROS LTDA	MULTA / LIMPEZA	248 / 2023	2021341000617
19755	ANTÔNIO ALVES DA COSTA	MULTA / LIMPEZA	251 / 2023	202110009984
6944	ESPÓLIO DE EMÍLIO PAMPOLINI	MULTA / LIMPEZA	252 / 2023	2021521000643
25024	EVALDO JOSÉ EUSTÁQUIO	MULTA / LIMPEZA	260 / 2023	2021521000640
923	CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA	MULTA / LIMPEZA	262 / 2023	2021341000632
11184	SILVANA DE CARVALHO FRAGA	MULTA / LIMPEZA	264 / 2023	2021371000594
6944	ESPÓLIO DE EMÍLIO PAMPOLINI	MULTA / LIMPEZA	265 / 2023	2021321000602
3692	ARLINDO LOSS	MULTA / LIMPEZA	265 / 2022	2021431000988
2700	ARLINDO LOSS	MULTA / LIMPEZA	270 / 2023	2021371000599
2643	JOSÉ SOARES SOBRINHO	MULTA / LIMPEZA	272 / 2023	2021100010058
7662	DILSE ADRIANA SOARES GUIMARÃES	MULTA / LIMPEZA	274 / 2023	2021521000644
15923	JANDIRA GONÇALVES DE ANDRADE	MULTA / LIMPEZA	286 / 2022	202110008532
27522	JOVINO BARBOSA LIMA	MULTA / LIMPEZA	291 / 2022	202110008567
11433	ERIK VALERIANO SANTOS PINTO	MULTA / LIMPEZA	293 / 2023	2021371000632
19496	ACACIO DOS SANTOS	MULTA / LIMPEZA	295 / 2022	202110008630
10239	ESPOLIO DE IZABEL AUGUSTA GONÇALVES BALBINO	MULTA / LIMPEZA	296 / 2022	202110008627
3683	VANESSA JONAS ALCICI	MULTA / LIMPEZA	302 / 2022	202110008600
26586	RETA MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	MULTA / LIMPEZA	309 / 2023	2021371000673
1402	ESPÓLIO DE JOÃO SALLES PEREIRA FILHO	MULTA / LIMPEZA	319 / 2023	2021341000542
28133	ANTONIO DA TRINDADE COSTA	MULTA / LIMPEZA	322 / 2023	2021341000660
2043	THIAGO ROSA APOLLO	MULTA / LIMPEZA	331 / 2023	2021521000677
3812	CLEUZA MARIA DOS SANTOS	MULTA / LIMPEZA	333 / 2022	202110008748
2643	JOSE SOARES SOBRINHO	MULTA / LIMPEZA	333 / 2023	20214310001115
5504	PHAMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	MULTA / LIMPEZA	334 / 2022	202110008711
3869	GILBERTO CIRO TEIXEIRA	MULTA / LIMPEZA	362 / 2023	202110008985
29808	MARCOS ANTÔNIO CAMPOS LEITE	MULTA / LIMPEZA	364 / 2022	2021341000557
3737	JACQUELINE CORREA LUSTROSA	MULTA / LIMPEZA	368 / 2022	2021371000522
33560	TOTAL EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	MULTA / LIMPEZA	374 / 2022	202110008969
21145	BENJAMIM DOS SANTOS	MULTA / LIMPEZA	380 / 2022	2021521000570
7458	ERICKSEN VIANA SAMPAIO	MULTA / LIMPEZA	381 / 2022	202110008883
4498	JOSÉ CARLOS RODRIGUES MENDES RIBEIRO	MULTA / LIMPEZA	382 / 2022	2021341000550
17525	ESPÓLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA / LIMPEZA	383 / 2022	2021521000569
7589	MARCOS DOS SANTOS DUTRA	MULTA / LIMPEZA	384 / 2022	2021371000515
6085	SOCIEDADE DE RECURSOS EDUCACIONAIS LTDA	MULTA / LIMPEZA	393 / 2022	202110008860
3314	ARLINDO LOSS	MULTA / LIMPEZA	398 / 2022	202110008810
32916	SOARES ENGENHARIA LTDA – ME	MULTA / LIMPEZA	435 / 2023	2021100010896
8027	ESPOLIO DE CELSO RENATO CABRAL	MULTA / LIMPEZA	438 / 2023	2021100010907
10208	RAIMUNDO AUGUSTO GONÇALVES	MULTA / LIMPEZA	441 / 2023	2021321000692
7489	ANDRÉ LUIZ BRUMER	MULTA / LIMPEZA	443 / 2023	2021341000719
7203	ANISIO FERREIRA LIRA	MULTA / LIMPEZA	449 / 2023	2021341000720
2043	THIAGO ROSA APOLLO	MULTA / LIMPEZA	490 / 2023	2021341000739
17500	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA / LIMPEZA	569 / 2023	2021100010920
35	IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DAS VITORIAS	MULTA / LIMPEZA	571 / 2023	2021341000730
17269	RONEY MENDONÇA DE OLIVEIRA	MULTA / LIMPEZA	592 / 2023	202110009228W
6829	JOSE NILSON SOARES GOMES	MULTA / LIMPEZA	632 / 2023	2021341000731
8701	LEANDRO SANTOS FERREIRA	MULTA / LIMPEZA	390 / 2023	202110008864
27322	VALE DOS SONHOS PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIS LTDA	MULTA / LIMPEZA	467 / 2023	2021100010748
3402	RAQUEL REGINA PEREIRA	MULTA / LIMPEZA	164 / 2023	2022371000907
27979	CLAUDIA SIMONE LARA	MULTA / LIMPEZA	185 / 2023	20224310001312
7216	CLARICE LORDEIRO PRUDENCIO	MULTA / LIMPEZA	203 / 2023	2022100011914
32201	ESPOLIO DE VENANCIA DE PAULA CORREA	MULTA / LIMPEZA	234 / 2023	2022100012600
11734	KARINA ROBERTA LEITE COELHO	MULTA / LIMPEZA	237 / 2023	2022521000955
2791	SOCIEDADE DE AUTO VIDROS LTDA	MULTA / LIMPEZA	334 / 2023	2022441000727
2792	SOCIEDADE DE AUTO VIDROS LTDA	MULTA / LIMPEZA	335 / 2023	2022441000726
2778	SOCIEDADE DE AUTO VIDROS LTDA	MULTA / LIMPEZA	336 / 2023	2022441000725
21849	HABIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	MULTA / LIMPEZA	353 / 2023	2022371000936
21850	HABIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	MULTA / LIMPEZA	355 / 2023	2022371000937
21851	HABIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	MULTA / LIMPEZA	356 / 2023	2022371000938
21852	HABIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	MULTA / LIMPEZA	357 / 2023	2022371000939
21853	HABIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	MULTA / LIMPEZA	358 / 2023	2022371000940
21854	HABIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	MULTA / LIMPEZA	359 / 2023	2022371000941
8039	ESPÓLIO DE CELSO RENATO CABRAL	MULTA / LIMPEZA	374 / 2023	2022100011156
10999	JACQUELINE CORREA LUSTOSA	MULTA / LIMPEZA	389 / 2023	2022521000765
27993	THIAGO ROMERSON FERREIRA DE FREITAS	MULTA / LIMPEZA	411 / 2023	2022100011502
6085	SOCIEDADE DE RECURSOS EDUCACIONAIS LTDA	MULTA / LIMPEZA	415 / 2023	2022100011969
1921	GERSON VAZ DE SOUZA	MULTA / LIMPEZA	416 / 2023	2022100011495
19314	ADRIANO LIMA VIANA	MULTA / LIMPEZA	470 / 2023	2022100011190
28340	MARIA EUGENIA PEREIRA NOVO	MULTA / LIMPEZA	471 / 2023	2022100011286
3867	ESPOLIO DE JOSEFA ANGELICA DE CARVALHO SOUZA	MULTA / LIMPEZA	479 / 2023	2022341000777
11739	RENATA CAMPOS CUNHA	MULTA / LIMPEZA	511 / 2023	2022341000860
3540	GENIVAL DA SILVA SOUZA	MULTA / LIMPEZA	526 / 2023	2022321000894
11744	CRISTINA GOUVEIA ROSA	MULTA / LIMPEZA	543 / 2023	2022521000962
10610	HUMBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA FREITAS	MULTA / LIMPEZA	556 / 2023	20225210001046
1921	GERSON VAZ DE SOUZA	MULTA / LIMPEZA	582 / 2023	2022100012978
3360	DEO LUND EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	MULTA / LIMPEZA	591 / 2023	2022321000887
18662	TRINITY PARTICIPAÇÕES LTDA	MULTA / LIMPEZA	610 / 2023	2022321000876
19755	ANTONIO ALVES DA COSTA	MULTA / LIMPEZA	608 / 2023	2023100013478
4243	ARLINDO LOSS	MULTA / LIMPEZA	619 / 2023	2022341000949

INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE	CONTRIBUINTE	ORIGEM	GUIA ORIGEM	PROCESSO / AUTO DE INFRAÇÃO
57430 J	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES	MULTA CONTRATUAL	10 / 2023	11307 / 2022
58114 J	GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	MULTA CONTRATUAL	12 / 2023	12328 / 2022

58072 J	COMERCIAL ROMA ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA EIRELI	MULTA CONTRATUAL	13 / 2023	16314 / 2022
51144 J	SILENE ALVES DE LIMA SOARES – ME	MULTA CONTRATUAL	14 / 2023	16229 / 2022
57430 J	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES	MULTA CONTRATUAL	15 / 2023	11307 / 2022
57879 J	MEGA TRACTOR EMPREENDIMENTOS EIRELI	MULTA CONTRATUAL	35 / 2022	10896 / 2022
57430 J	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES	MULTA CONTRATUAL	41 / 2022	11307 / 2022
58114 J	GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	MULTA CONTRATUAL	43 / 2022	12328 / 2022
57879 J	MEGA TRACTOR EMPREENDIMENTOS EIRELI	MULTA CONTRATUAL	46 / 2022	10896 / 2022
5249	LAURO PEREIRA SOARES	MULTA INF / TRANS	4 / 2023	2442 / 2023
5249	LAURO PEREIRA SOARES	MULTA INF / TRANS	8 / 2023	4283 / 2023
40119	CLINICA ODONTOLOGICA NUCLEO DA ARTE LTDA E OUTRO	MULTA MEIO AMB.	11 / 2023	2019431000141
21651	VELAINE DE BASTOS MARIANO MATOS	MULTA MEIO AMB.	13 / 2023	2019521000103
27153	DENIS GALUPPO DUTRA DE MORAIS	MULTA MEIO AMB.	19 / 2023	2019341000133
20755	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE SOUZA	MULTA MEIO AMB.	22 / 2023	201910002036
52735	LUCIENE RODRIGUES REIS	MULTA MEIO AMB.	34 / 2023	2019431000135
56213	ULRICA MACEDO BREDER	MULTA MEIO AMB.	36 / 2023	2019341000115
27888 J	NELI MARIANO AFONSO / POSTO BAR E RESTAURANTE SÃO CR	MULTA MEIO AMB.	40 / 2023	201934100086
270	ESPOLIO DE GERALDO FRANCISCO DE FREITAS	MULTA MEIO AMB.	41 / 2023	2019521000136
13753	CEDRIC HISSA GOMIDE	MULTA MEIO AMB.	69 / 2023	2019441000108
66742	SERGIO RUBENS RIBEIRO	MULTA MEIO AMB.	160 / 2023	2019341000180
59943	MARIA DAS DORES SILVA	MULTA MEIO AMB.	171 / 2023	201910002684
19496	ACACIO DOS SANTOS	MULTA MEIO AMB.	178 / 2023	2019341000210
26385	LUIZ SILVA	MULTA MEIO AMB.	179 / 2023	201910002910
53002	DELEON FERREIRA VIRGILIO	MULTA MEIO AMB.	198 / 2023	2019441000100
8432	RONALDO AZZI NOGUEIRA	MULTA MEIO AMB.	300/2023	2019431000157
37291 J	QUADRANTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	MULTA MEIO AMB.	76 / 2023	2020341000398
12958	LEI LUNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MULTA MEIO AMB.	85 / 2023	2020371000425
56257	DILSE ADRIAN SOARES GUIMARAES	MULTA MEIO AMB.	89 / 2023	2022100012836
4868	RAYMUNDO IZIDORIO	MULTA MEIO AMB.	113 / 2023	202010004822
4672	ESPOLIO DE ANTONIO LINDOLPHO DA SILVA	MULTA MEIO. AMB.	114 / 2023	2020441000269
2167	PAULO WANDERLEY FRANCO	MULTA MEIO AMB.	119 / 2023	2020521000329
60859	HILTON CARLOS PEREIRA	MULTA MEIO AMB.	120 / 2023	2020431000852
53426	MARCIO SILVA PALHARES	MULTA MEIO AMB.	121 / 2023	202010004934
84714	JOSE ARLINDO DA SILVA BARROS	MULTA MEIO AMB.	123 / 2023	2020431000920
7052	ESPÓLIO DE AFONSO DE FIGUEIREDO MURTA	MULTA MEIO AMB.	129 / 2023	202010006129
7285	MAURILIO FORTES LEITE PENNA	MULTA MEIO AMB.	141 / 2023	2020521000499
17023	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA MEIO AMB.	146 / 2023	2020521000484
17023	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA MEIO AMB.	146 / 2023	2020521000482
17023	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA MEIO AMB.	146 / 2023	2020521000483
17023	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA MEIO AMB.	146 / 2023	2020521000486
17023	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA MEIO AMB.	146 / 2023	2020521000485
17023	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA MEIO AMB.	146 / 2023	2020521000487
17023	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA MEIO AMB.	146 / 2023	2020521000478
17023	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA MEIO AMB.	146 / 2023	2020521000488
17023	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA MEIO AMB.	146 / 2023	2020521000480
17023	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA MEIO AMB.	146 / 2023	2020521000481
15479	RAFAEL BELMIRO DE OLIVEIRA	MULTA MEIO AMB.	147 / 2023	202010005807
5215	EVANDRO JOSE MARTINS TRINDADE	MULTA MEIO AMB.	149 / 2023	2020371000302
11748	NILSON APARECIDO DE OLIVEIRA	MULTA MEIO AMB.	150 / 2023	2020321000292
55300	RAUL ALVES FERREIRA FILHO	MULTA MEIO AMB.	155 / 2023	202010007002
20958	ESPOLIO DE JULIO CESAR MARTINS	MULTA MEIO AMB.	156 / 2023	202010006908
23207	SILVANIA DE MOURA MOREIRA	MULTA MEIO AMB.	219 / 2023	202010005195
62409	DEMERVAL ANTÔNIO DE FREITAS MOURA	MULTA POSTURAS	4 / 2023	2021441000517
54234	SILVANA DE SOUZA OLIVEIRA	MULTA MEIO AMB.	212 / 2023	2021341000611
62409	DEMERVAL ANTONIO DE FREITAS MOURA	MULTA MEIO AMB.	218 / 2023	2021521000722
3867	ESPOLIO DE JOSEFA ANGELICA DE CARVALHO SOUZA	MULTA MEIO AMB	237/2023	2021100010262
75280	ALMIR RIBEIRO DOS SANTOS	MULTA MEIO AMB.	264 / 2023	202110008791
62534	CLAUDIA TERESA CARNEIRO PENHA	MULTA MEIO AMB.	265 / 2023	2021371000484
6490	ESPOLIO DE JOSE BATISTA DO ESPIRITO SANTO	MULTA MEIO AMB.	270 / 2023	2021341000672
51410	PAULO SERGIO MARTINS VILLAS	MULTA MEIO AMB.	273 / 2023	2021100010208
17023	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA MEIO AMB.	275 / 2023	202110009893
17023	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA MEIO AMB.	276 / 2023	20214310001129
17023	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA MEIO AMB.	277 / 2023	2021371000639
17023	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA MEIO AMB.	278 / 2023	2021371000638
35907 J	IMOBILIARIA ARAUCARIA LTDA	MULTA MEIO AMB.	292 / 2023	2021100010356
19338	IRENIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	MULTA MEIO AMB.	433 / 2023	2021100010891
65382	FLAVIA MARIA NOVAIS GUEDES	MULTA MEIO AMB.	55 / 2023	2022441000713
107354	GISELE MATIAS	MULTA POSTURAS	123 / 2022	2022441000638
32988	TANIA MARA DA SILVEIRA	MULTA MEIO AMB.	167 / 2023	2022371000745
3894	ESPOLIO DE ELIANA NELSON SILVIANO BRANDÃO AHOUAGI	MULTA MEIO AMB.	168 / 2023	2022100011670
10374	ESPOLIO DE ADELITA FIDELIS DOS SANTOS	MULTA MEIO AMB.	169 / 2023	2022100011723
9855	LANE MARIA SIMÕES	MULTA MEIO AMB.	196 / 2023	2022100012664
69640	ESPOLIO DE OLAVO JOSE DE OLIVEIRA	MULTA MEIO AMB.	284 / 2023	20224310001327
35907 J	IMOBILIARIA ARAUCARIA LTDA	MULTA MEIO AMB.	291 / 2023	2022100011305

Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, após a data desta publicação, para pagamento ou impugnação do lançamento nos termos do artigo 284 da Lei 3.080/2010. Vencido o prazo, ficam os créditos constantes desta relação definitivamente constituídos, com a respectiva inscrição em Dívida Ativa e adoção das medidas judiciais cabíveis, seja a Execução Fiscal, ou o Protesto de Títulos em Cartório, nos termos da Lei Municipal nº 3.796/2015, a critério da Administração Pública.

Lagoa Santa, 10 de julho de 2023.

ADRIANE FERNANDES BATISTA SANTOS
Setor de Rendas Diversas
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:D05D85A6

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 019/2023- RENDAS DIVERSAS

O Município de Lagoa Santa – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa – MG, através da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos dos artigos 118, 283, §5°, do Código Tributário Municipal, Lei nº 3.080/2010, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, que se encontram em local incerto e não sabido, do lançamento de débito, relativo ao exercício de 2023.

INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE	CONTRIBUINTE	ORIGEM	GUIA ORIGEM	PROCESSO
2791	SOCIEDADE DE AUTO VIDROS LTDA	TAXA LIMPEZA	11/2023	2022441000727
2792	SOCIEDADE DE AUTO VIDROS LTDA	TAXA LIMPEZA	12/2023	2022441000726
2778	SOCIEDADE DE AUTO VIDROS LTDA	TAXA LIMPEZA	13/2023	2022441000725
21851	HABIT EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	TAXA LIMPEZA	21/2023	2022371000938
21850	HABIT EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	TAXA LIMPEZA	20/2023	2022371000937
21849	HABIT EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	TAXA LIMPEZA	18/2023	2022371000936
21854	HABIT EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	TAXA LIMPEZA	24/2023	2022371000941
21853	HABIT EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	TAXA LIMPEZA	23/2023	2022371000940
21852	HABIT EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	TAXA LIMPEZA	22/2023	2022371000939
95177	ANDRÉ CARDOSO DE MELO	CERTIDÃO	694/2023	04399/2022
36161	G E R CONSTRUTORA LTDA - ME	RENOV. ALVARA	8/2023	03667/2023

Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, após a data desta publicação, para pagamento ou impugnação do lançamento nos termos do artigo 284 da mencionada Lei. Vencido o prazo, ficam os créditos constantes desta relação definitivamente constituídos e sujeitos a inscrição em Dívida Ativa e adoção das medidas judiciais cabíveis, seja a Execução Fiscal, ou o Protesto de Títulos em Cartório, nos termos da Lei Municipal nº 3.796/2015, a critério da Administração Pública.

Lagoa Santa 10 de julho de 2023.

ADRIANE FERNANDES BATISTA SANTOS
Setor de Rendas Diversas
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:E52E2642

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 020/2023- RENDAS DIVERSAS

O Município de Lagoa Santa – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa – MG, através da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos dos artigos 256 e 118 do Código Tributário – 3080/2010, artigo 2º e 7º da Lei 4065/2017, artigo 3º e 4º do Decreto 3459/2017, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, que se encontram em local incerto e não sabido, do lançamento de débito relativo aos exercícios de 2022 e 2023.

INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE	CONTRIBUINTE	ORIGEM	GUIA ORIGEM
ISMAEL CLAUDIO SANTANA DE OLIVEIRA	107472	151/2022	SEPULTURA
AMANDA DE PAULA MARQUES	83686	153/2022	SEPULTURA
LUIZ FRANCISCO NETO	6864	77/2022	SEPULTURA
HELIO ROBERTO DA SILVA	58796	76/2022	SEPULTURA
LEONARDO FRANCISCO SOUZA BATISTA	98316	127/2022	SEPULTURA
KLISMAN WOLD VIEIRA	106945	136/2022	SEPULTURA
ANA PAULA APARECIDA ALVES	83791	27/2023	SEPULTURA
EDNA MARTINS ARAUJO	83732	139/2022	SEPULTURA
EDNA MARTINS ARAUJO	83732	2914/2022	TAXA CEMITÉRIO
LUIZA GOMES MOREIRA	53334	6/2023	TAXA CEMITÉRIO
EDNALVA SOARES DE OLIVEIRA	102242	16/2023	TAXA CEMITÉRIO
ANA MARIA GUIMARÃES	68401	38/2023	TAXA CEMITÉRIO
ROBERTO OLIVEIRA FERREIRA	92239	35/2023	TAXA CEMITÉRIO
HELIO RODRIGUES PINTO	15874	67/2023	TAXA CEMITÉRIO
SANDRA MARA SOUZA RIBEIRO	108607	58/2023	TAXA CEMITÉRIO
KEYLA GABRIELA DE OLIVEIRA ESTEVAM	104029	59/2023	TAXA CEMITÉRIO
EUGENIO PACCELI SALOMAO AVELAR	52705	65/2023	TAXA CEMITÉRIO
ANA PAULA APARECIDA ALVES	83791	56/2023	TAXA CEMITÉRIO
JOSE ANTONIO DE SOUZA	52890	63/2023	TAXA CEMITÉRIO
DARVANIA RODRIGUES DE SOUZA	97346	84/2023	TAXA CEMITÉRIO
GERALDO CÂNDIDO SOARES	57018	81/2023	TAXA CEMITÉRIO

Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, após a data desta publicação, para pagamento ou impugnação do lançamento nos termos do artigo 284 da mencionada Lei. Vencido o prazo, ficam os créditos constantes desta relação definitivamente constituídos e sujeitos a inscrição em Dívida Ativa e adoção das medidas judiciais cabíveis, seja a Execução Fiscal, ou o Protesto de Títulos em Cartório, nos termos da Lei Municipal nº 3.796/2015, a critério da Administração Pública.

Lagoa Santa, 10 de julho de 2023.

ADRIANE FERNANDES BATISTA SANTOS
Setor de Rendas Diversas
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:B23D7C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL 001/2023 – 13ª CONVOCAÇÃO – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 001/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data da convocação: **18/07/2023**.
O comparecimento deverá ser no dia **20/07/2023** no horário definido na tabela abaixo, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentosoriginais e cópias simples:

- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia;
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de nascimento, casamento ou averbação da separação judicial/divórcio;
- Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade conforme exigência da função pretendida;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O candidato,possuindo outro vínculo empregatício, deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de contagem de tempo de experiência profissional, conforme informações prestadas no formulário de inscrição.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
AMPLA CONCORRÊNCIA			
271	ALICE GONCALVES	Agente de Serviços Escolares	20/07/2023 - Comparecimento às 08:15
272	VÂNIA CHAGAS PEREIRA	Agente de Serviços Escolares	20/07/2023 - Comparecimento às 08:15
273	MARILENE BARBOSA DE LIMA BORGES	Agente de Serviços Escolares	20/07/2023 - Comparecimento às 08:15
274	ROBSON LOURENÇO BORGES	Agente de Serviços Escolares	20/07/2023 - Comparecimento às 08:15
275	ROSANGELA DAS GRACAS COSTA MATOS	Agente de Serviços Escolares	20/07/2023 - Comparecimento às 08:15
276	CLÁUDIA JUNQUER DE ALMEIDA	Agente de Serviços Escolares	20/07/2023 - Comparecimento às 08:15
277	SISLENE AVELAR DA MATA	Agente de Serviços Escolares	20/07/2023 - Comparecimento às 08:15
278	MIRIAM MENDES CAETANO XAVIER	Agente de Serviços Escolares	20/07/2023 - Comparecimento às 08:15
279	CECILIA XAVIER DOS ANJOS	Agente de Serviços Escolares	20/07/2023 - Comparecimento às 09:00
280	SANDRA APARECIDA DE SOUZA COELHO	Agente de Serviços Escolares	20/07/2023 - Comparecimento às 09:00
281	EVÂNIA GOMIDES SURJUS	Agente de Serviços Escolares	20/07/2023 - Comparecimento às 09:00
282	MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA NEGRAO	Agente de Serviços Escolares	20/07/2023 - Comparecimento às 09:00
283	GEIZA APARECIDA DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	20/07/2023 - Comparecimento às 09:00
284	ADRIANA APARECIDA DE LIMA	Agente de Serviços Escolares	20/07/2023 - Comparecimento às 09:00
285	JOSE CARLOS ALVES	Agente de Serviços Escolares	20/07/2023 - Comparecimento às 09:00
286	MARCELO DE LIMA VALADARES	Agente de Serviços Escolares	20/07/2023 - Comparecimento às 09:00
287	VERA LUCIA COELHO CRUZ	Agente de Serviços Escolares	20/07/2023 - Comparecimento às 13:30
288	LUCIENE GUILHERME	Agente de Serviços Escolares	20/07/2023 - Comparecimento às 13:30
289	SANDRA DA APARECIDA DALFIOR LIGÓRIO	Agente de Serviços Escolares	20/07/2023 - Comparecimento às 13:30
290	MARIA JUDITE SILVA PEDRO	Agente de Serviços Escolares	20/07/2023 - Comparecimento às 13:30
291	MARÍLDA REGINA DE SOUZA BERNARDES	Agente de Serviços Escolares	20/07/2023 - Comparecimento às 13:30
292	VERA LUCIA BEZERRA DE LIMA FERREIRA	Agente de Serviços Escolares	20/07/2023 - Comparecimento às 13:30
293	MARIA JOSEFINA RODRIGUES MOREIRA	Agente de Serviços Escolares	20/07/2023 - Comparecimento às 13:30
294	LUZILENE VEIGA MACHADO ALVES	Agente de Serviços Escolares	20/07/2023 - Comparecimento às 13:30
295	AGDA MARIA FERREIRA TEIXEIRA	Agente de Serviços Escolares	20/07/2023 - Comparecimento às 14:15
296	NILTON CESAR DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	20/07/2023 - Comparecimento às 14:15
297	ADRIANA CHICARONI FACCIOLI	Agente de Serviços Escolares	20/07/2023 - Comparecimento às 14:15
298	LUCIANA APARECIDA RIBEIRO SILVA	Agente de Serviços Escolares	20/07/2023 - Comparecimento às 14:15
299	ELIZETE DE MELO FILOMENO	Agente de Serviços Escolares	20/07/2023 - Comparecimento às 14:15
300	ANDREIA ALVES DE FREITAS CASTRO	Agente de Serviços Escolares	20/07/2023 - Comparecimento às 14:15
301	MARY DE CASSIA CARVALHO FERNANDES	Agente de Serviços Escolares	20/07/2023 - Comparecimento às 14:15
302	CARLOS GUSTAVO MARINI GUEDES	Agente de Serviços Escolares	20/07/2023 - Comparecimento às 14:15

Publicado por:
Ana Luiza de Almeida e Silva
Código Identificador:F4D7B871

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 4° TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 029/2021 – ADESÃO 002/2021

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93, faz retificação ao 4° Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2021, firmado em 26 de julho de 2022, em virtude de erro material/digitação constante no quadro do termo, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

"

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Inicial (R$)	IPCA %	Valor reajustado (R$)	Valor total/mês (R$)	IPCA %	Valor total/mês Reajustado (R$)
1	Microcomputador modelo 01	129,00	11,731130%	144,13	45.150,00	11,731130%	50.446,61
2	Monitor de vídeo modelo 01	34,00	11,731130%	37,99	12.920,00	11,731130%	14.435,66
3	Notebook modelo 01	147,98	11,731130%	165,34	57.860,18	11,731130%	64.647,83
4	Notebook modelo 02	171,96	11,731130%	192,13	28.889,28	11,731130%	32.278,32

. ..."

LEIA-SE:

"

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Inicial (R$)	IPCA %	Valor reajustado (R$)	Valor total/mês Inicial (R$)	Valor total/mês Reajustado (R$)
1	Microcomputador modelo 01	129,00	11,731130%	144,13	45.150,00	50.445,50
2	Monitor de vídeo modelo 01	34,00	11,731130%	37,99	12.920,00	14.436,20
3	Notebook modelo 01	147,98	11,731130%	165,34	57.860,18	64.647,94
4	Notebook modelo 02	171,96	11,731130%	192,13	28.889,28	32.277,84

Permanecem inalteradas as demais disposições.

PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretária Municipal de Gestão
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA
Secretário Municipal de Fazenda

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:545DAF01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO DE Nº516 DE 11 DE JULHO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 42.757,73 as dotações do Município de Laranjal

O Prefeito de Laranjal, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1314, 23 de Dezembro de 2022

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 42.757,73 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos) as
seguintes dotações do Municipio de Laranjal.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Finanças	
2.02.00.28.846.0000.9.0005-1.500.000 - 3.3.90.91.00 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS---------- R$	10.317,73
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	10.317,73
Total da Unidade 02---------- R$	10.317,73
Unidade 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
2.08.00.20.606.0002.2.0015-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES---------- R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	10.000,00
Total da Unidade 08---------- R$	10.000,00
Unidade 09 - SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER, TURISMO, CULTURA	
Sub-Unidade 01 - CULTURA	

2.09.01.13.392.0016.2.0062-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS---------- R$	12.440,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	12.440,00
Total da Unidade 09---------- R$	12.440,00
Unidade 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 05 - BLOCO GESTÃO DO SUS	
2.14.05.10.122.0023.2.0010-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA SAÚDE---------- R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 05---------- R$	10.000,00
Total da Unidade 14---------- R$	10.000,00
Total da Instituição 02---------- R$	42.757,73
Total Geral Acrescido---------- R$	**42.757,73**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 01 - Educação	
2.03.01.12.367.0019.1.0090-1.500.000 - 4.4.90.52.00 CONSTRUÇÃO DE SALA/ADEQUAÇÕES À EDUCAÇÃO ESPECIAL---------- R$	22.440,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	22.440,00
Total da Unidade 03---------- R$	22.440,00
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
2.05.00.04.122.0023.2.0005-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS---------- R$	10.000,00
2.05.00.15.451.0010.1.0008-1.500.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO/REFORMA PRAÇA E PARQUES---------- R$	10.317,73
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	20.317,73
Total da Unidade 05---------- R$	20.317,73
Total da Instituição 02---------- R$	42.757,73
Total Geral Anulado---------- R$	**42.757,73**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal, 11 de Julho de 2023

FERNANDO GONCALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 568.776.337-68

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:A9FC38A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CLASSIFICAÇÃO INICIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CLASSIFICAÇÃO INICIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

	NOME	CARGO	DATA DE NASC.	1.01	1.02	1.03	2.01	2.02	EXPERIENCIA PROFISSIONAL	TOTAL GERAL
1	MARTA COLETA DE PAULA SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	06/04/1990	2.0	0.0	2.0	12.0	0.0	12.0	16.0
2	LUCIA APARECIDA RAMOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	11/01/1972	0.0	2.0	0.0	1.0	12.0	13.0	15.0
3	RAFAEL ALMEIDA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	06/02/1989	0.0	2.0	0.0	7.0	4.0	11.0	13.0
4	ALESSANDRA PROCOPIO DIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	13/04/1977	0.0	0.0	1.0	8.0	0.0	8.0	9.0
5	VANESSA SIQUEIRA BOTELHO DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	05/02/1986	2.0	0.0	0.0	6.0	0.0	6.0	8.0
6	LETICIA HENRIQUES SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	08/12/1984	2.0	0.0	2.0	4.0	0.0	4.0	8.0
7	BRENDA NUNES TEIXEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	31/12/1996	2.0	0.0	2.0	0.0	0.0	0.0	4.0
8	ATHALISSON PAULINELY DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	02/06/1988	2.0	0.0	0.0	1.0	0.0	1.0	3.0
9	TADEU DE MORAES AUGUSTO LACERDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	11/11/1992	0.0	2.0	0.0	1.0	0.0	1.0	3.0
10	JANUARIA HOLMES WESTHAL AGUIAR DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	06/01/1995	2.0	0.0	1.0	0.0	0.0	0.0	3.0
11	ARTHUR DEL PELOSO GONCALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	11/01/1995	0.0	0.0	0.0	2.0	0.0	2.0	2.0
12	DEBORA DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	31/03/1998	2.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	2.0
13	BIONDA DE ARAUJO GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	02/01/2003	0.0	0.0	0.0	1.0	0.0	1.0	1.0
14	GABRIELLY NICOLAU SOARES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	28/04/1999	0.0	0.0	1.0	0.0	0.0	0.0	1.0
15	JOSIANA CAMPOS PAULINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	04/12/1993	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
16	MARIA PERES CORDEIRO LEITAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	30/04/1999	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
17	MANUELA AMARO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/01/2003	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0

	RAMOS PEREIRA	I								
18	LUIDI DE MELO CRUZATO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	05/11/2003	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0

Fica aberto o prazo recursal do dia 18/07/2023 a 19/07/2023, conforme cronograma do item 10.1 do edital.

Leopoldina, MG, 17 de julho de 2023.

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES
Membro da Comissão para Acompanhamento, Seleção, Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023

CAROLINA HENRIQUES SILVA MANNA
Membro da Comissão para Acompanhamento, Seleção, Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023

RENATA CARVALHO MENDONÇA BARBOSA
Membro da Comissão para Acompanhamento, Seleção, Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023

LILIAN APARECIDA MENDONÇA
Membro da Comissão para Acompanhamento, Seleção, Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023

WAGNER DE OLIVEIRA CERQUEIRA
Membro da Comissão para Acompanhamento, Seleção, Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:4B1151BD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LEOPOLDINA / MINAS GERAIS

RESULTADO FINAL
Aos 11 dias do mês de julho de 2023, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Lucas Augusto nº 88 – Centro às 16:00 horas, os representantes da comissão de acompanhamento e seleção do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, designados pela Portaria nº 91 de 16 (dezesseis) de maio de 2023 e tendo como objetivo analisar os recursos protocolados no período de 10 a 11 de julho de 2023, para as inscrições, realizadas no período de 12 a 23 de junho de 2023, para o Processo Seletivo 003 /2023 para cadastro de reserva para contratação temporária de excepcional interesse público de Professor de Educação Básica II para **Atendimento ao Ensino Especializado (AEE)**, e para substituição aos Professores da Educação Básica do Quadro Efetivo de Pessoal. Após a verificação dos recursos protocolados através de requerimento pelos candidatos, os representantes iniciaram o processo de análise, resultando na seguinte ordem de classificação final.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	Edna Santiago Daniel de Rezende	01/04/1966	19
2	Roberta Aparecida Beto Velozo	21/03/1979	19
3	Acenília de Oliveira Felix Leite	17/08/1965	18
4	Izabel Cristina Pereira Vargas Vasconcelos	13/08/1967	18
5	Márcia Aparecida Costa de Sousa de Sousa Antunes	03/05/1981	18
6	Mariana Virginia Thomas Theodoro de Resende	11/04/1982	18
7	Lidiane Montes Alves	17/04/1981	17
8	Angélica de Andrade Lacerda	20/12/1982	16
9	Ana Cecilia Rodrigues	23/12/1969	15
10	Camila Arleo de Olivera	01/06/1983	15
11	Patrícia de Oliveira Fófano	29/06/1984	15
12	Elza Maria Sirino Vilarinho	10/09/1974	14
13	Joziane Rufino Lau	12/04/1980	14
14	Patricia Ferreira Azevedo	12/11/1971	13
15	Simone Aparecida da Silva Rodrigues Moraes	16/08/1975	13
16	Eduarda Nayara Ventura da Silva	13/06/1987	13
17	Gilma Bernardina Gomes da Silva Onorato	09/01/1964	12
18	Lidia Ferrari Sandin Faria	16/06/1965	12
19	Marcelina Aparecida Almeida Bonin Silva	13/03/1968	12
20	Sandra Helena Montes Lupatini	10/08/1972	12
21	Riza Gomes Miranda Athouguia	22/07/1975	12
22	Priscila Marques de Souza	28/08/1987	12
23	Laura Pereira Vargas Machado	17/03/1991	12
24	Sonia Maria Gonçalves Pires	30/11/1966	11
25	Isaias dos Santos Ribeiro	08/08/1971	11
26	Edneia da Silva Freitas Montes	27/08/1972	11
27	Jeanne Daer Fraga da Silva	28/04/1978	11
28	Luciana Aparecida Carmo Ferraz	08/03/1980	11
29	Matilde Pereira Jacinto	24/07/1982	11
30	Ana Luiza Dornelas da Silva	15/10/1989	11
31	Leda Aparecida de Souza Fonseca	22/01/1967	10
32	Jane Maria Flores Gabry	27/07/1973	10
33	Fatima Aparecida Rezende Pinheiro	20/03/1976	10
34	Alcione Fátima de Almeida Gomes	18/09/1976	10
35	Fabiana Barbosa da Costa	15/06/1978	10
36	Jenaina Aparecida Oliveira Medeiros Flores	20/09/1979	10
37	Marciele Bonin Dias	26/01/1986	10
38	Simone Marques Barbosa	14/11/1987	10
39	Ana Maria de Souza de Almeida	06/07/1955	9

40	Maria Aparecida de Oliveira Matos	25/01/1968	9
41	Karla de Oliveira Daniel Pimentel	19/09/1969	9
42	Romilci Aparecida Teodoro Pereira Bastos	16/02/1973	9
43	Andrea Aparecida de Almeida Machareth	16/01/1974	9
44	Sandra Gonçalves Pires Francisco	08/09/1976	9
45	Ana Paula de Paiva Paes	02/07/1978	9
46	Beatriz Inês de Souza Marques	02/03/1980	9
47	Monia Juliene Pereira Pinto	25/05/1981	9
48	Josilene Pimentel de Freitas Domingues	18/03/1982	9
49	Luciana Velasco da Cruz Ruback	28/04/1983	9
50	Andreza Cristina Baia Silva	20/10/1983	9
51	Kátia Aparecida Gomes Mota	04/01/1984	9
52	Jussara Aparecida da Costa Brito Bronzato	07/09/1984	9
53	Daniela da Rocha Fineza	03/12/1985	9
54	Queilla Guimarães Lacerda Santos	19/09/1993	9
55	Celia Aparecida Fiebig de Oliveira Costa	09/10/1961	8
56	Maria Aparecida Moura Pacifico	01/08/1963	8
57	Hozana Ferreira Vieira	20/09/1966	8
58	Simone Souza Junqueira	21/04/1972	8
59	Marcilia de Fátima Pimenta	19/03/1973	8
60	Debora Elias Mauricio da Costa Santos	15/12/1988	8
61	Eduarda Machado Ferraz Carvalho	27/08/1990	8
62	Maria Eduarda Moreira Pereira	12/04/1991	8
63	Letícia Almeida Vasconcelos	13/12/1994	8
64	Luana Marquesine Reis Lopes	06/08/1997	8
65	Heloisa da Silva Freire	20/08/1966	7
66	Vania Aparecida Rosa de Souza	01/01/1971	7
67	Miriam Rodrigues Moreira de Abreu	06/09/1978	7
68	Edinea de Abreu Guerra Andrade Almeida	22/04/1981	7
69	Telma Francisca Coutinho da Silva	04/09/1981	7
70	Josélia Aparecida Silva Ferreira	07/05/1982	7
71	Fabiana Cristina de Meira Santos	09/11/1982	7
72	Fernanda Santos Faria	29/08/1983	7
73	Maria das Graças Silva de Castro	04/12/1948	6
74	Rosane Aparecida da Silva Machado	05/03/1965	6
75	Marina Batalha Gomes Costa	17/07/1969	6
76	Vitalina Francisca Marisa de Souza	27/09/1971	6
77	Andréia Morais Pereira Medeiros	10/12/1971	6
78	Mariley Carvalho de Souza Cândido	04/11/1972	6
79	Silvânia Maria Gonçalves	07/03/1975	6
80	Ana Maria Cristina Silva da Paixão	06/12/1976	6
81	Margarete Reinaldo Rosa Rocha	27/01/1977	6
82	Aline Lima Braga Werneck	09/07/1979	6
83	Christiane Conti Bartoli Macedo	31/10/1979	6
84	Sandra Aparecida Simões Carvalho	18/03/1986	6
85	Cintia Campos Vasconcelos Fajardo	03/06/1986	6
86	Daniela Pimentel de Freitas	14/09/1987	6
87	Laís Guedes Tomaz Pires	16/03/1989	6
88	Ravena Nogueira da Silva	20/10/1989	6
89	Sabrina Marieta Modesto Rodrigues de Souza	15/03/1991	6
90	Mariana Matos Garcia Mendes	22/12/1993	6
91	Fernanda Fajardo de Oliveira Silva	07/02/1969	5
92	Lucilene da Silva Cruz	20/06/1977	5
93	Josiane Areia Gonçalves Zulato	16/12/1982	5
94	Bruna Maria Alves Ladeira	10/12/1984	5
95	Chaiene Carvalho Netto	14/04/1985	5
96	Mayra Batista Bonifácio Ramos	16/03/1987	5
97	Mariana Pereira da Silva Flites	17/08/1987	5
98	Renata Mendes de Almeida	10/04/1988	5
99	Lorenna Medeiros Campos Assis	02/09/1988	5
100	Marcela Grigorio Alves Pereira	26/04/1991	5
101	Maria Eduarda Souza Fonseca Madaleno	03/01/1996	5
102	Roseli Dias Ribeiro	23/03/1965	4
103	Magda Cordeiro Viana	16/04/1965	4
104	Marcia Aparecida Ribeiro Leoldino Rocha	21/04/1972	4
105	Viviane Pereira	01/05/1972	4
106	Tais Nascimento Reis	09/11/1978	4
107	Paula Galiléa Arlêo de Oliveira	05/07/1986	4
108	Caroline De Assis Silva Guilherme	20/02/1989	4
109	Ana Beatriz Gonçalves Vieira	23/05/1989	4
110	Mickaela Medeiros Campos	11/08/1989	4
111	Layla Inácio da Silva	13/01/1991	4
112	Andrêsa do Carmo Silva	23/11/2023	4
113	Ana Auredina da Silva Mattos	20/09/1952	3
114	Ana Cristina Oliveira Lau Souza	05/07/1966	3
115	Karina Carvalho Gonçalves Morais	09/03/1980	3
116	Bárbara Aparecida Pimentel de Freitas Guimarães	06/07/1980	3
117	Drielle Teixeira Bartole	07/03/1990	3
118	Natália Corrêa Fávero	10/04/1992	3
119	Fernanda Maria Bernardo de Souza Rodrigues	16/06/1967	2
120	Valdeni Martins de Souza	30/08/1969	2
121	Miriam Afonso Luma	26/12/1977	2
122	Juliana Gomes da Silva	26/04/1978	2
123	Cristiane Silva Almeida	05/01/1980	2
124	Rafaela da Silva Santos	26/03/1984	2
125	Renata Lopes da Silva	30/11/1984	2
126	Aline Cristina de Souza Siqueira	23/04/1992	2
127	Thaís Carneiro Rodrigues	20/07/1992	2
128	Benjamim Lourenço	11/04/1967	1

129	Cassiana Vairo Cruz Vitoi	05/04/1979	1
130	Simone Moreira Vieira	17/07/1983	1
131	Valkíria Terezinha Vasconcelos Carmo	26/06/1985	1
132	Alciliene de Andrade Barbosa Moraes	18/06/1988	1
133	Maria das Dores Silva Miranda	08/02/1961	0
134	Aldenira Souza Aguiar Rodrigues	08/09/1969	0
135	Lyana Maranha Magalhaes de Souza	10/09/1977	0
136	Luciana Gomes de Araújo	19/12/1978	0
137	Fernanda Resende de Souza	21/05/1979	0
138	Quesia Danielle Matiello da Rocha Duarte	20/04/1981	0
139	Vanda de Fátima da Silva Luiz	07/12/1981	0
140	Tatiana da Silva Medeiros Delfim	09/09/1983	0
141	Juliana de Almeida Catta Preta	13/07/1985	0
142	Silvania Dourado dos Santos	13/09/1985	0
143	Jaiane Viana Marques	13/02/1988	0
144	Priscila de Melo Castro	24/05/1990	0
145	Renata Cardoso Gonçalves	27/09/1991	0
146	Thamires Carneiro Rodrigues	20/07/1992	0
	Fabio Andrade Pereira	23/06/1989	DESCLASSIFICADO ITEM 6.2
	Maria de Lourdes Rosa Dutra	22/04/1959	DESCLASSIFICADA ITEM 6.3
	Sheila Oliveira dos Santos	07/12/1968	DESCLASSIFICADA ITEM 6.3
	Andreia Aparecida Pimentel Delfim Lacerda	21/08/1972	DESCLASSIFICADA ITEM 6.3
	Valquíria Teixeira Rodrigues Andrade	13/09/1986	DESCLASSIFICADA ITEM 6.3
	Patricia Mara Silva Duarte	27/12/1971	DESCLASSIFICADA ITEM 6.2
	Daniele Anselma Souza da Costa	30/01/1987	DESCLASSIFICADA ITEM 6.2
	Jaqueliny da Paz Ribas	23/08/1989	DESCLASSIFICADA ITEM 6.2
	Elza Norte	20/04/1958	DESCLASSIFICADA ITEM 3.1
	Ana Paula Gouvea Chiconeli	28/05/1969	DESCLASSIFICADA ITEM 3.1
	Marilena Aparecida Oliveira Silva Araújo	15/03/1971	DESCLASSIFICADA ITEM 3.1
	Erick Cavalcante Cândido	03/05/1972	DESCLASSIFICADA ITEM 3.1
	Mônica Norberto Lauriano Evangelista	09/12/1976	DESCLASSIFICADA ITEM 3.1
	Danielle Vieira Resende	17/11/1980	DESCLASSIFICADA ITEM 3.1
	Rosely Rezende do Carmo	12/12/1980	DESCLASSIFICADA ITEM 3.1
	Lilian Aparecida Conceição Dibo	04/06/1984	DESCLASSIFICADA ITEM 3.1
	Bianca de Oliveira Araújo	19/06/1990	DESCLASSIFICADA ITEM 3.1
	Vanessa dos Reis Ramos da Silva	16/11/1990	DESCLASSIFICADA ITEM 3.1
	Juliana de Matos dos Santos Pires	30/06/1993	DESCLASSIFICADA ITEM 3.1
	Izabella de Fátima Gonzaga Paula	04/03/1994	DESCLASSIFICADA ITEM 3.1
	Laura Silva Nogueira	27/03/1994	DESCLASSIFICADA ITEM 3.1
	Poliana das Graças do Valle Boalento	13/10/1994	DESCLASSIFICADA ITEM 3.1
	Tatiana Martins de Abreu	29/07/1996	DESCLASSIFICADA ITEM 3.1

Leopoldina, MG, 12/07/2023

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:B60DDBA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1646 DE 17 DE JUHLO DE 2023

“Dispõe sobre a Revisão Anual aos Profissionais da Educação Básica do Município de Miradouro, de que trata a Lei Municipal nº 1.401/2015, e da Outras Providências”

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão anual aos profissionais da educação, de que trata a Lei Municipal nº 1.401/2015, no percentual de 10,00% (dez por cento), incidente sobre a tabela vigente no mês de junho de 2023, a ser pago da seguinte forma:
I – 5,00% (cinco por cento) a partir de 01 de julho de 2023, retroativo a 01 de janeiro de 2023;
II - 5,00% (cinco por cento) a partir de 01 de dezembro de 2023, retroativo a 01 de agosto de 2023;;

Parágrafo Único – Para cumprimento do contido no caput deste artigo, fica alterado os Anexos III eIV da Lei Municipal nº 1.401/2015, vigente desde 31/05/2022, com alteração feita pela Lei nº 1.562/2022.

Art. 2º -O pagamento dos valores retroativos devidos em decorrência do contido no artigo anterior serão pagos da seguinte forma:
I – das parcelas referentes aos meses de janeiro a junho de 2023, em parcela única, no mês de julho de 2023;
II – das parcelas referentes aos meses de agosto a novembro de 2023, em parcela única, no mês de dezembro de 2023;

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Miradouro-MG, 17 de julho de 2023.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito de Miradouro

Tabelas do Anexos III e IV com aplicação de 5,00% com vigência a partir de 01.07.23, cujos valores foram obtidos aplicando-se este percentual sobre o valor da hora ou hora-aula vigente até mês de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPÁL DE MIRADOURO	
ANEXO III – LEI 1.401/2015	
Tabela de Vencimentos	
Cargos de Provimento em Comissão **Nível Superior de Escolaridade**	
Símbolo de Vencimentos	**Vencimento Mensal em R$**
DE	R$ 3.238,70
VDE	R$ 2.504,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			
ANEXO IV – LEI 1.401/20'5			
Tabela de Vencimentos			
Nível Superior de Escolaridade			
Profissionais do Magistério			
Símbolo de Vencimentos	**Vencimento hora ou hora/aula em R$**	**Símbolo de Vencimentos**	**Vencimento hora ou hora/aula em R$**
N01	R$ 15,91	N24	R$ 19,99
N02	R$ 16,07	N25	R$ 20,19
N03	R$ 16,22	N26	R$ 20,39
N04	R$ 16,39	N27	R$ 20,60
N05	R$ 16,55	N28	R$ 20,81
N06	R$ 16,72	N29	R$ 21,01
N07	R$ 16,88	N30	R$ 21,22
N08	R$ 17,05	N31	R$ 21,44
N09	R$ 17,22	N32	R$ 21,65
N10	R$ 17,40	N33	R$ 21,87
N11	R$ 17,57	N34	R$ 22,08
N12	R$ 17,75	N35	R$ 22,30
N13	R$ 17,92	N36	R$ 22,53
N14	R$ 18,10	N37	R$ 22,75
N15	R$ 18,28	N38	R$ 22,98
N16	R$ 18,47	N39	R$ 23,22
N17	R$ 18,65	N40	R$ 23,45
N18	R$ 18,84	N41	R$ 23,68
N19	R$ 19,03	N42	R$ 23,92
N20	R$ 19,22	N43	R$ 24,16
N21	R$ 19,40	N44	R$ 24,40
N22	R$ 19,60	N45	R$ 24,64
N23	R$ 19,79	N46	R$ 24,89

Tabelas dos Anexos III e IV com aplicação de 5,00% de julho +5,00% de dezembro/2023, totalizando 10,00%, com vigência a partir de 01.12.23, cujos valores foram obtidos aplicando-se este percentual sobre o valor da hora ou hora-aula vigente até mês de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPÁL DE MIRADOURO	
ANEXO III – LEI 1.401/2015	
Tabela de Vencimentos	
Cargos de Provimento em Comissão **Nível Superior de Escolaridade**	
Símbolo de Vencimentos	**Vencimento Mensal em R$**
DE	R$ 3.392,93
VDE	R$ 2.624,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			
ANEXO IV – LEI 1.401/20'5			
Tabela de Vencimentos			
Nível Superior de Escolaridade			
Profissionais do Magistério			
Símbolo de Vencimentos	**Vencimento hora ou hora/aula em R$**	**Símbolo de Vencimentos**	**Vencimento hora ou hora/aula em R$**
N01	R$ 16,67	N24	R$ 20,94
N02	R$ 16,83	N25	R$ 21,15
N03	R$ 17,00	N26	R$ 21,36
N04	R$ 17,17	N27	R$ 21,58
N05	R$ 17,34	N28	R$ 21,80
N06	R$ 17,51	N29	R$ 22,01
N07	R$ 17,69	N30	R$ 22,23
N08	R$ 17,86	N31	R$ 22,46
N09	R$ 18,04	N32	R$ 22,68
N10	R$ 18,23	N33	R$ 22,91
N11	R$ 18,40	N34	R$ 23,13
N12	R$ 18,59	N35	R$ 23,36
N13	R$ 18,78	N36	R$ 23,61
N14	R$ 18,96	N37	R$ 23,84
N15	R$ 19,15	N38	R$ 24,08
N16	R$ 19,35	N39	R$ 24,32
N17	R$ 19,54	N40	R$ 24,56
N18	R$ 19,73	N41	R$ 24,81
N19	R$ 19,93	N42	R$ 25,06
N20	R$ 20,13	N43	R$ 25,31
N21	R$ 20,33	N44	R$ 25,56

N22	R$ 20,54	N45	R$ 25,82
N23	R$ 20,74	N46	R$ 26,07

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:AFA93445

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ-MURIAÉ-PREV DE 14/07/2023.

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-Prev de 14/07/2023.
Aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, às 09:30 hs, atendendo a convocação da Presidente do Muriaé-Prev, Alessandro Rodrigues Campos, foi verificado o quórum e participação nessa reunião extraordinária dos conselheiros: membros natos do Poder Executivo: LeonardoDias Alonso Silveira (presente) e Francisco de Assis de Souza Júnior (presente); membros natos do Poder Legislativo: Gerson Ferreira Varella Neto (ausente) e Waltecy Rodrigues da Costa Júnior (ausente); membros efetivos eleitos pelos servidores: Gladson Rodrigues Gomes Campos (presente), Adriana de Souza Zem Fraga (presente), Tânia Mara Nery Martins (presente), José dos Santos Costa (ausente) e Anelisa Dutra Glória (ausente); membros suplentes eleitos pelos servidores: Edmilson Pimentel da Silva (presente), Felix Augusto Silva Falcão (presente), Isabele Cardoso de Morais (presente), Vanderleia Aparecida de Castro Souza (presente) e Illen Nara de Souza Rodrigues presente), concluindo na habilitação, para efeito de voto nessa reunião, dos conselheiros: LeonardoDias Alonso Silveira (membro nato), Francisco de Assis de Souza Júnior (membro nato), Gladson Rodrigues Gomes Campos (membro efetivo), Tânia Mara Nery Martins (membro efetivo), Adriana de Souza Zem Fraga (membro efetivo), Felix Augusto Silva Falcão (membro suplente) e Isabele Cardoso de Morais (membro suplente). O quórum e a habilitação dos membros para voto foram aprovados pela unanimidade dos votos dos conselheiros habilitados. Ato contínuo, o Presidente do Muriaé Prev agradeceu a participação dos membros e declarou iniciada a sessão, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendo a seguintes matéria: **1 – Apresentação do Cálculo Atuarial do Muriaé-Prev 2023 com ponto focal de 31/12/2022:** o Diretor e Atuário responsável da empresa RTM Consultoria Previdenciária, SR. Thiago Fernandes, que presta serviços desta natureza ao Muriaé-Prev apresentou o relatório atuarial em epígrafe e seus respectivos resultados aos membros deste Conselho, que ficará disponível a todos os conselheiros e segurados, com assentamento no Muriaé-Prev, e que inclusive será objeto de encaminhamento ao Ministério ao Ministério da Previdência, sendo seu resumo e conclusão:
" O Déficit Técnico Atuarial apurado nesta Avaliação Atuarial é de R$ 659.120.389,26. Considerando as normas técnicas definidas na Portaria MTP nº 1.467/2022, o LDA apurado, baseado na duração do passivo desta Avaliação Atuarial (15,02 anos), é de R$ 62.401.392,44, assim, deduzindo-se este valor do déficit técnico apurado, a reserva a amortizar corresponde a R$ 596.718.996,82 e deve ser financiada no prazo máximo de 30 anos (duas vezes a duração do passivo). O Município de Muriaé através da Lei Municipal nº 6.551, de 07/12/2022, instituiu um Plano de Amortização por alíquotas para o equacionamento do Déficit Técnico do Plano. O montante correspondente ao Valor Presente da Contribuição Suplementar Futura deste Plano de Amortização é de 597.892.914,16. Como este montante é superior às Reservas a Amortizar (deduzindo-se o valor do LDA), recomenda-se a manutenção do Plano de Amortização.
Tabela 20: Provisões Matemáticas e Saldo do Sistema

DESCRIÇÃO	**VALORES**
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS (a)	**R$ 202.481.578,65**
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	R$ 202.481.578,65
VALOR ATUAL DOS SALÁRIOS FUTUROS	**R$ 823.383.988,83**
PROVISÃO MATEMÁTICA TOTAL SEM COMPREV (b) = (c) +(d)	**R$ 1.000.721.444,08**
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos – PMBC sem COMPREV (c)	**R$ 703.185.119,29**
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	R$ 717.746.308,18
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente)	R$ 0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores)	R$ 14.561.188,89
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder – PMBaC sem COMPREV (d)	**R$ 297.536.324,79**
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	R$ 517.633.147,88
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)	R$ 124.777.260,97
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)	R$ 95.319.562,12
AJUSTE DA PMBC E PMBaC REFERENTE À COMPREV (e) = (f) – (g) + (h) – (i)	**R$ 139.119.476,17**
Valor atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos (f)	R$ 0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos (g)	R$ 78.952.093,90
Valor atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder (h)	R$ 0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder (i)	R$ 60.167.382,27
PROVISÃO MATEMÁTICA TOTAL COM COMPREV (j) = (k)+(l)	**R$ 861.601.967,91**
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos – PMBC com COMPREV (k) = (c) – (g) + (f)	R$ 624.233.025,39
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder – PMBaC com COMPREV (l) = (d) – (i) +(h)	R$ 237.368.942,52
RESULTADO ATUARIAL (m) = (a) – (j)	R$ (659.120.389,26)
LIMITE DO DÉFICIT ATUARIAL (n)	R$ 62.401.392,44
DÉFICIT ATUARIAL A EQUACIONAR (o) = (m) + (n)	**R$ (596.718.996,82)**
DÉFICIT EQUACIONADO:	**R$ 597.892.914,16**
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	R$ 597.892.914,16
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira	R$ 0,00

Para as definições dos termos constantes na tabela acima, consultar ANEXO A desta Avaliação Atuarial.

O Custo Normal apurado nesta avaliação é de 27,94%, porém, para atender as novas regras da EC nº 103/2019, o Custo Normal sugerido é de 33,50%, sendo assim, o patamar desta contribuição excedente ao Custo Normal apurado (5,56%) foi destinado à composição do Valor Atual das Contribuições Futuras – VACF.

Considerando-se a Alíquota Normal Sugerida, observa-se que as Reservas Matemáticas equivalem a R$ 861.601.967,91. Como o Ativo Total corresponde a R$ 202.481.578,65, o plano apresentou um Resultado Técnico Atuarial Deficitário de R$ 659.120.389,26.

Considerando as normas técnicas definidas Portaria MTP nº 1.467/2022, o Limite de Déficit Atuarial (LDA) apurado, baseado na duração do passivo desta Avaliação Atuarial (15,02 anos), é de R$ 62.401.392,44.

Segundo a Portaria MTP nº 1.467/2022, o LDA poderá ser deduzido do valor do déficit atuarial, assim, deduzindo-se o valor de R$ 62.401.392,44 do déficit técnico apurado, a reserva a amortizar corresponde a R$ 596.718.996,82.

O Município de Muriaé através da Lei Municipal nº 6.551, de 07/12/2022, instituiu um Plano de Amortização por alíquotas para o equacionamento do Déficit Técnico do Plano. O montante correspondente ao Valor Presente da Contribuição Suplementar Futura deste Plano de Amortização é de R$ 597.892.914,16.

Equacionamento do déficit atuarial

7.1. Financiamento com alíquota suplementar crescente

Conforme disposto nos incisos I e II do art. 2º da Portaria MTP nº 1.467/2022, poderá ser deduzido do déficit atuarial o Limite do Déficit Atuarial – LDA calculado em função da duração do passivo ou da sobrevida média dos aposentados e pensionistas. Neste caso, o prazo máximo do plano de equacionamento terá como parâmetro a duração do passivo ou a sobrevida média dos aposentados e pensionistas.

O Déficit Técnico Atuarial apurado nesta Avaliação Atuarial é de R$ 659.120.389,26. Considerando as normas técnicas definidas na Portaria MTP nº 1.467/2022, o LDA apurado, baseado na duração do passivo desta Avaliação Atuarial (15,02 anos), é de R$ 62.401.392,44, assim, deduzindo-se este valor do déficit técnico apurado, a reserva a amortizar corresponde a R$ 596.718.996,82 e deve ser financiada no prazo máximo de 30 anos (duas vezes a duração do passivo).

O Município de Muriaé através da Lei Municipal nº 6.551, de 07/12/2022, instituiu um Plano de Amortização por alíquotas para o equacionamento do Déficit Técnico do Plano. O montante

correspondente ao Valor Presente da Contribuição Suplementar Futura deste Plano de Amortização

de 597.892.914,16. Como este montante é superior às Reservas a Amortizar (deduzindo-se o valor do LDA), recomenda-se a **manutenção** do Plano de Amortização vigente, conforme a tabela a seguir:

Tabela 21: Financiamento do Déficit Técnico Atuarial por alíquota suplementar crescente

ANO	DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R$)	PAGAMENTO (R$)	DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R$)	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR
2023	596.718.996,82	10.767.754,39	615.608.176,58	11,82%
2024	615.608.176,58	20.205.117,19	625.998.785,76	21,96%
2025	625.998.785,76	30.796.610,18	626.314.315,23	33,14%
2026	626.314.315,23	31.968.070,86	625.474.065,84	34,06%
2027	625.474.065,84	33.159.881,09	623.400.245,82	34,98%
2028	623.400.245,82	34.372.330,71	620.010.907,33	35,90%
2029	620.010.907,33	35.605.713,34	615.219.736,08	36,82%
2030	615.219.736,08	36.860.326,39	608.935.830,57	37,74%
2031	608.935.830,57	38.136.471,13	601.063.470,22	38,66%
2032	601.063.470,22	39.434.452,73	591.501.871,95	39,58%
2033	591.501.871,95	40.754.580,32	580.144.934,67	40,50%
2034	580.144.934,67	42.097.167,01	566.880.970,91	41,42%
2035	566.880.970,91	43.462.529,98	551.592.425,18	42,34%
2036	551.592.425,18	44.850.990,49	534.155.578,22	43,26%
2037	534.155.578,22	46.262.873,96	514.440.236,50	44,18%
2038	514.440.236,50	46.725.502,70	493.282.413,55	44,18%
2039	493.282.413,55	47.192.757,73	470.605.791,77	44,18%
2040	470.605.791,77	47.664.685,31	446.330.214,32	44,18%
2041	446.330.214,32	48.141.332,16	420.371.493,81	44,18%
2042	420.371.493,81	48.622.745,48	392.641.211,57	44,18%
2043	392.641.211,57	49.108.972,94	363.046.506,85	44,18%
2044	363.046.506,85	49.600.062,66	331.489.855,58	44,18%
2045	331.489.855,58	50.096.063,29	297.868.838,11	44,18%
2046	297.868.838,11	50.597.023,92	262.075.895,44	44,18%
2047	262.075.895,44	51.102.994,16	223.998.073,28	44,18%
2048	223.998.073,28	51.614.024,11	183.516.753,41	44,18%
2049	183.516.753,41	52.130.164,35	140.507.371,71	44,18%
2050	140.507.371,71	52.651.465,99	94.839.122,10	44,18%
2051	94.839.122,10	53.177.980,65	46.374.645,81	44,18%
2052	46.374.645,81	53.709.760,46	0,00	44,18%

***o critério adotado para evolução da folha de salários é de que a folha atual irá crescer 1,00% ao ano.**

As projeções realizadas demonstram evolução **satisfatória** dos Recursos Garantidores do RPPS, considerando a **implementação** do Plano de Custeio apresentado".

A matéria relativa a apresentação do Relatório e Cálculo Atuarial do Muriaé-Prev 2023 com ponto focal de 31/12/2022 foi integralmente aprovada pela unanimidade dos votos habilitados. Nada mais havendo a apreciar ou deliberar, foi encerrada a reunião do Conselho de Administração, às 10:47 hs; a presidente do Conselho de Administração do Muriaé-Prev agradeceu a participação de todos os Conselheiros, e eu, Secretaria Executiva, assino a presente ata, juntamente com o Presidente da Diretoria Executiva do Muriaé-Prev, e os demais membros presentes e habilitados para voto, nesta sessão.

Conselho de Administração do Muriaé-Prev:

ADRIANA DE SOUZA ZEM FRAGA
Presidente do Conselho de Administração

_____
FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JÚNIOR

_____
LEONARDODIAS ALONSO SILVEIRA

_____
GLADSON RODRIGUES GOMES CAMPOS

_____
TÂNIA MARA NERY MARTINS

_____
FELIX AUGUSTO SILVA FALCÃO

_____
ISABELE CARDOSO DE MORAIS

NANCY LIETA LIMA
Secretária Executiva do Muriaé-Prev

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:78909D23

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ-MURIAÉ-PREV DE 14/07/2023.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-Prev de 14/07/2023.
Aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, às 09:30 hs, atendendo a convocação da presidente do Muriaé-Prev, foi verificado a participação e quórum nessa reunião dos conselheiros: membros efetivos: Marcos Barcaro Pinto (presente), Claúdia Braga Dutra (presente), Sidney Cristino (ausente) e Antônio José Pereira de Oliveira (presente); membros suplentes: Júlio César Prata (ausente), Leonardo Areal Carrizo (ausente), Gleisa de Oliveira Santos (presente) e Célio Carlos Rosa de Paula (ausente), registrada a presença da Agente de Controle Interno: Ana Cláudia do Valle Ricardo Amaro, concluindo na habilitação, para efeito de voto nessa reunião, dos conselheiros: Marcos Barcaro Pinto (membro efetivo), Claúdia Braga Dutra (membro efetivo), Gleisa de Oliveira Santos (membro suplente) e Antônio José Pereira de Oliveira (membro efetivo). O quórum e a habilitação dos membros para voto foram aprovados pela unanimidade dos votos dos conselheiros presentes e habilitados. Ato contínuo, a Presidente do do Muriaé-Prev, agradeceu a presença dos membros, e declarou a sessão iniciada, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendo as seguintes matérias: Ato contínuo, o Presidente do Muriaé Prev agradeceu a participação dos membros e declarou iniciada a sessão, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendo a seguintes matéria: **1 – Apresentação do Cálculo Atuarial do Muriaé-Prev 2023 com ponto focal de 31/12/2022:** o Diretor e Atuário responsável da empresa RTM Consultoria Previdenciária, SR. Thiago Fernandes, que presta serviços desta natureza ao Muriaé-Prev apresentou o relatório atuarial em epígrafe e seus respectivos resultados aos membros deste Conselho, que ficará disponível a todos os conselheiros e segurados, com assentamento no Muriaé-Prev, e que inclusive será objeto de encaminhamento ao Ministério ao Ministério da Previdência, sendo seu resumo e conclusão:
" O Déficit Técnico Atuarial apurado nesta Avaliação Atuarial é de R$ 659.120.389,26. Considerando as normas técnicas definidas na Portaria MTP nº 1.467/2022, o LDA apurado, baseado na duração do passivo desta Avaliação Atuarial (15,02 anos), é de R$ 62.401.392,44, assim, deduzindo-se este valor do déficit técnico apurado, a reserva a amortizar corresponde a R$ 596.718.996,82 e deve ser financiada no prazo máximo de 30 anos (duas vezes a duração do passivo). O Município de Muriaé através da Lei Municipal nº 6.551, de 07/12/2022, instituiu um Plano de Amortização por alíquotas para o equacionamento do Déficit Técnico do Plano. O montante correspondente ao Valor Presente da Contribuição Suplementar Futura deste Plano de Amortização é de 597.892.914,16. Como este montante é superior às Reservas a Amortizar (deduzindo-se o valor do LDA), recomenda-se a manutenção do Plano de Amortização.
Tabela 20: Provisões Matemáticas e Saldo do Sistema

DESCRIÇÃO	VALORES
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS (a)	**R$ 202.481.578,65**
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	R$ 202.481.578,65
VALOR ATUAL DOS SALÁRIOS FUTUROS	**R$ 823.383.988,83**
PROVISÃO MATEMÁTICA TOTAL SEM COMPREV (b) = (c) +(d)	**R$ 1.000.721.444,08**
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos – PMBC sem COMPREV (c)	**R$ 703.185.119,29**
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	R$ 717.746.308,18
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente)	R$ 0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores)	R$ 14.561.188,89
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder – PMBaC sem COMPREV (d)	**R$ 297.536.324,79**
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	R$ 517.633.147,88
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)	R$ 124.777.260,97
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)	R$ 95.319.562,12
AJUSTE DA PMBC E PMBaC REFERENTE À COMPREV (e) = (f) – (g) + (h) – (i)	**R$ 139.119.476,17**
Valor atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos (f)	R$ 0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos (g)	R$ 78.952.093,90
Valor atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder (h)	R$ 0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder (i)	R$ 60.167.382,27
PROVISÃO MATEMÁTICA TOTAL COM COMPREV (j) = (k)+(l)	**R$ 861.601.967,91**
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos – PMBC com COMPREV (k) = (c) – (g) + (f)	R$ 624.233.025,39
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder – PMBaC com COMPREV (l) = (d) – (i) +(h)	R$ 237.368.942,52
RESULTADO ATUARIAL (m) = (a) – (j)	R$ (659.120.389,26)
LIMITE DO DÉFICIT ATUARIAL (n)	R$ 62.401.392,44
DÉFICIT ATUARIAL A EQUACIONAR (o) = (m) + (n)	**R$ (596.718.996,82)**
DÉFICIT EQUACIONADO:	**R$ 597.892.914,16**
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	R$ 597.892.914,16
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira	R$ 0,00

Para as definições dos termos constantes na tabela acima, consultar ANEXO A desta Avaliação Atuarial.

O Custo Normal apurado nesta avaliação é de 27,94%, porém, para atender as novas regras da EC nº 103/2019, o Custo Normal sugerido é de 33,50%, sendo assim, o patamar desta contribuição excedente ao Custo Normal apurado (5,56%) foi destinado à composição do Valor Atual das Contribuições Futuras – VACF.

Considerando-se a Alíquota Normal Sugerida, observa-se que as Reservas Matemáticas equivalem a R$ 861.601.967,91. Como o Ativo Total corresponde a R$ 202.481.578,65, o plano apresentou um Resultado Técnico Atuarial Deficitário de R$ 659.120.389,26.

Considerando as normas técnicas definidas Portaria MTP nº 1.467/2022, o Limite de Déficit Atuarial (LDA) apurado, baseado na duração do passivo desta Avaliação Atuarial (15,02 anos), é de R$ 62.401.392,44.

Segundo a Portaria MTP nº 1.467/2022, o LDA poderá ser deduzido do valor do déficit atuarial, assim, deduzindo-se o valor de R$ 62.401.392,44 do déficit técnico apurado, a reserva a amortizar corresponde a R$ 596.718.996,82.

O Município de Muriaé através da Lei Municipal nº 6.551, de 07/12/2022, instituiu um Plano de Amortização por alíquotas para o equacionamento do Déficit Técnico do Plano. O montante correspondente ao Valor Presente da Contribuição Suplementar Futura deste Plano de Amortização é de R$ 597.892.914,16.

Equacionamento do déficit atuarial

7.1. Financiamento com alíquota suplementar crescente

Conforme disposto nos incisos I e II do art. 2º da Portaria MTP nº 1.467/2022, poderá ser deduzido do déficit atuarial o Limite do Déficit Atuarial – LDA calculado em função da duração do passivo ou da sobrevida média dos aposentados e pensionistas. Neste caso, o prazo máximo do plano de equacionamento terá como parâmetro a duração do passivo ou a sobrevida média dos aposentados e pensionistas.

O Déficit Técnico Atuarial apurado nesta Avaliação Atuarial é de R$ 659.120.389,26. Considerando as normas técnicas definidas na Portaria MTP nº 1.467/2022, o LDA apurado, baseado na duração do passivo desta Avaliação Atuarial (15,02 anos), é de R$ 62.401.392,44, assim, deduzindo-se este valor do déficit técnico apurado, a reserva a amortizar corresponde a R$ 596.718.996,82 e deve ser financiada no prazo máximo de 30 anos (duas vezes a duração do passivo).

O Município de Muriaé através da Lei Municipal nº 6.551, de 07/12/2022, instituiu um Plano de Amortização por alíquotas para o equacionamento do Déficit Técnico do Plano. O montante correspondente ao Valor Presente da Contribuição Suplementar Futura deste Plano de Amortização de 597.892.914,16. Como este montante é superior às Reservas a Amortizar (deduzindo-se o valor do LDA), recomenda-se a **manutenção** do Plano de Amortização vigente, conforme a tabela a seguir:

Tabela 21: Financiamento do Déficit Técnico Atuarial por alíquota suplementar crescente

ANO	DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R$)	PAGAMENTO (R$)	DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R$)	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR
2023	596.718.996,82	10.767.754,39	615.608.176,58	11,82%
2024	615.608.176,58	20.205.117,19	625.998.785,76	21,96%
2025	625.998.785,76	30.796.610,18	626.314.315,23	33,14%
2026	626.314.315,23	31.968.070,86	625.474.065,84	34,06%
2027	625.474.065,84	33.159.881,09	623.400.245,82	34,98%
2028	623.400.245,82	34.372.330,71	620.010.907,33	35,90%
2029	620.010.907,33	35.605.713,34	615.219.736,08	36,82%
2030	615.219.736,08	36.860.326,39	608.935.830,57	37,74%
2031	608.935.830,57	38.136.471,13	601.063.470,22	38,66%
2032	601.063.470,22	39.434.452,73	591.501.871,95	39,58%
2033	591.501.871,95	40.754.580,32	580.144.934,67	40,50%
2034	580.144.934,67	42.097.167,01	566.880.970,91	41,42%
2035	566.880.970,91	43.462.529,98	551.592.425,18	42,34%
2036	551.592.425,18	44.850.990,49	534.155.578,22	43,26%
2037	534.155.578,22	46.262.873,96	514.440.236,50	44,18%
2038	514.440.236,50	46.725.502,70	493.282.413,55	44,18%
2039	493.282.413,55	47.192.757,73	470.605.791,77	44,18%
2040	470.605.791,77	47.664.685,31	446.330.214,32	44,18%
2041	446.330.214,32	48.141.332,16	420.371.493,81	44,18%
2042	420.371.493,81	48.622.745,48	392.641.211,57	44,18%
2043	392.641.211,57	49.108.972,94	363.046.506,85	44,18%
2044	363.046.506,85	49.600.062,66	331.489.855,58	44,18%
2045	331.489.855,58	50.096.063,29	297.868.838,11	44,18%
2046	297.868.838,11	50.597.023,92	262.075.895,44	44,18%
2047	262.075.895,44	51.102.994,16	223.998.073,28	44,18%
2048	223.998.073,28	51.614.024,11	183.516.753,41	44,18%
2049	183.516.753,41	52.130.164,35	140.507.371,71	44,18%
2050	140.507.371,71	52.651.465,99	94.839.122,10	44,18%
2051	94.839.122,10	53.177.980,65	46.374.645,81	44,18%
2052	46.374.645,81	53.709.760,46	0,00	44,18%

***o critério adotado para evolução da folha de salários é de que a folha atual irá crescer 1,00% ao ano.**

As projeções realizadas demonstram evolução **satisfatória** dos Recursos Garantidores do RPPS, considerando a **implementação** do Plano de Custeio apresentado".

A matéria relativa a apresentação do Relatório e Cálculo Atuarial do Muriaé-Prev 2023 com ponto focal de 31/12/2022 foi integralmente aprovada pela unanimidade dos votos habilitados. Nada mais havendo a apreciar ou deliberar, foi encerrada a reunião do Conselho de Administração, às 10:47 hs; o presidente do Conselho de Administração do Muriaé-Prev agradeceu a participação de todos os Conselheiros, e eu,

Secretaria Executiva, assino a presente ata, juntamente com o Presidente da Diretoria Executiva do Muriaé-Prev, e os demais membros presentes e habilitados para voto, nesta sessão.

Conselho de Fiscal do Muriaé-Prev:

MARCOS BARCARO PINTO
Presidente do Conselho Fiscal

_____
GLEISA DE OLIVEIRA SANTOS

_____
CLÁUDIA BRAGA DUTRA DE MELO

_____
ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA

NANCY LIETA LIMA
Secretária Executiva

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:353D385B

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 78/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico e Pregoeiro, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a)Processo Nº 109/2023

b)Licitação Nº 78/2023

c)Modalidade
PREGÃO ELETRÔNICO

d)Data Adjudicação
05/07/2023

e)Objeto Adjudicado

Registro de preço para contratação de empresa para fornecer mão de obra e material para manutenção da rede de iluminação pública de todo o Município de Muriaé, incluindo perímetro urbano, zona rural e aglomerados urbanos mais afastados (comunidades, povoados e distritos).

f)Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS, inscrita no CNPJ sob o nº05.035.581/0001-10,comsedenaAvenida Des. Mario da Silva Nunes, 717 , Bloco VII Sala 215,bairroJardim Limoeiro,Serra - ES, com o valor adjudicado abaixo:

Objeto	DescontoPROPOSTO sobreatabela
Fornecimento de mão de obra ematerialpara manutenção da rede deiluminação pública de todo o Município de Muriaé, incluindo perímetro urba-no, zona rural e aglomerados urbanos mais afastados (comunidades, povoadosedistritos).	48,60%

ITENS	QTD.	DESCRIÇÃO	VLR.TOTAL
1	1	TABELA DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃODA REDE DEILUMINAÇÃOPÚBLICADETODOOMUNICÍPIODEMURIAÉ-TABELA DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃODA REDE DEILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TODO O MUNICÍPIO DE MURIAÉ,INCLUINDO PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL EAGLOMERADOS URBANOS MAIS AFASTADOS(COMUNIDADES,POVOADOSEDISTRITOS).	R$1.763.489,80
2	1	TABELA DE SERVIÇOSPARA MANUTENÇÃO DA REDE DEILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TODO O MUNICÍPIO DE MURIAÉ -TABELA DE SERVIÇOSPARA MANUTENÇÃO DA REDE DEILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TODO O MUNICÍPIO DE MURIAÉ,INCLUINDO PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL EAGLOMERADOS URBANOS MAIS AFASTADOS(COMUNIDADES,POVOADOSEDISTRITOS)ERONDADIÁRIANOTURNA	R$210.584,88
	VALORTOTALESTIMADO		**R$1.974.074,68**

Muriaé,07 de julho de 2023.

JORGE FERES FILHO
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:3D16D91F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
PLANO DE TRABALHO - INSTITUTO SOCIAL AMOR E VIDA DE NOVA PONTE

PLANO DE TRABALHO
DADOS CADASTRAIS
– **Dados Cadastrais do Município Proponente**:

Nome do Município Proponente:Município de Nova Ponte - MG		CNPJ:18.159.905/0001-74
Endereço:Praça dos Três Poderes, 1001 - Centro		CEP:38.160-000
Telefone:(34) 3356 80000	Fax:(34) 3356 8023	E-mail institucional:novaponte@novaponte.mg.gov.br
Nome do Prefeito Municipal: Eng.º Lindon Carlos Resende da Cruz		

– **Dados Cadastrais da Entidade**:

Nome da Instituição: Instituto Social Amor e Vida de Nova Ponte-MG		CNPJ: 43.608.365/0001-06
Endereço: Avenida Presidente Vargas, 557- Bairro Industrial		CEP: 38.160-000
Telefone: (34) 3356 - 0177		E-mail institucional: Institutoamorevidanovaponte@gmail.com
Banco: 104 – CEF (Caixa Econômica Federal)	Nº Agência 4345	Nº Conta Corrente: 000738957556-6 Operação: 1388
Vigência da Diretoria: 04/01/2021 a 03/01/2025		
Nome do Responsável Legal da Instituição: Talitha Mary Martins Camilo		
Função: Presidente	RG: 15.555.514 SSP/MG	CPF: 086.272.226-81
Telefone (34) 3356-1514	Celular (34) 99897-3177	E-mail: Institutoamorevidanovaponte@gmail.com
Endereço Residencial: Rua Professor Djalma Alvarenga de Oliveira, 435 - Bairro Rosário		CEP: 38.160-000
Nome do Responsável Técnico pela execução do Serviço: Lázara Aparecida Dias		
Função: Coordenadora	RG: MG-13.425.132	CPF: 066.569.956-59
Telefone: (34) 3356-0177	Celular: (34) 99897-3177	E-mail institucional Institutoamorevidanovaponte@gmail.com

2- CARACTERIZAÇÃO DA OSC (Organização da Sociedade Civil):

O Instituto Social Amor e Vida de Nova Ponte foi fundado em 04 de janeiro de 2021. É uma entidade filantrópica e beneficente, com fins não econômicos, com duração por tempo indeterminado, localizada no município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, na Presidente Vargas, nº 557 – Bairro Industrial – Cep: 38 160 000. Tem por finalidades principais e permanentes à consecução de objetivos morais, culturais, sociais e religiosos podendo atuar isolado ou cumulativamente nas áreas de assistência social, educação e cultura, saúde e outras áreas de proteção social básica ou especial e garantias de direitos, realizando os seus serviços, programas ou projetos, sem qualquer discriminação, garantindo a inclusão e universalidade do atendimento ao público alvo destas políticas.

3-CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Nome do Programa / Serviço
Despesas para manutenção do Instituto Social Amor e Vida de Nova Ponte

Local/ endereço onde está sendo proposta a execução do Serviço e a infraestrutura disponível para execução do Projeto
Avenida Presidente Vargas, nº 557, Bairro: Industrial, CEP: 38.160-000, Nova Ponte/MG.

4-CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/ SERVIÇO:

A execução de diversos projetos para a população carente do município de Nova Ponte/MG.

5-OBJETIVOS:

Atender a demanda de forma continuada, permanente e planejada, mediante o atendimento, e ou assessoramento e ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social

6-METAS DE ATENDIMENTO:

Buscar junto à comunidade o atendimento de 100% (cem por cento) da demanda social perante a Comunidade local.

7-METODOLOGIA DE TRABALHO:

Realização de eventos, cursos, oficinas, execução de projetos sociais em bairros.

8- ATIVIDADES E CRONOGRAMA:

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quant.	Início	Término
Garantir o acolhimento a mulheres e crianças em situação de vulnerabilidade oriundas do município de Nova Ponte.	Pagamento de folha salarial e terceiros	Pagamento de salários de funcionárias e terceirizados.	Diversos	Diversos	Julho 2023	Dezembro 2023
	Pagamento de encargos trabalhistas	Todas as despesas relacionadas as funcionárias, como INSS, décimo terceiro, férias e etc.	Diversos	Diversos		

	Aquisição de material de limpeza	Diversos.	Diversos	Diversos		
	Aquisição de material de consumo	Diversos.	Diversos	Diversos		
	Aquisição de gêneros alimentícios	Diversos	Diversos	Diversos		

9-METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE:

Promovemos reuniões, sempre que necessário, para discutirmos e opinarmos sobre o desenvolvimento e funcionamento da instituição, pontuando críticas ou ideias, se houver

10-FONTE DE RECURSOS:

Governo Municipal DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 08. 244 0010 2. 0424 335041	**Repasse do Exercício 2023:** R$ 72.000,00
Total:	**R$72.000,00**

11-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO EXERCÍCIO DE 2023:

Julho	R$12.000,00
Agosto	R$12.000,00
Setembro	R$12.000,00
Outubro	R$12.000,00
Novembro	R$12.000,00
Dezembro	R$12.000,00
TOTAL	R$ 72.000,00

12-PLANO DE APLICAÇÃO
RECURSOS FINANCEIROS – GOVERNO MUNICIPAL

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR TOTAL
Investimento/ Custeio	Equipamentos / Material Permanente; Material de Consumo; Manutenção Predial; Energia; Água e esgoto; Folhas de pagamentos; Encargos Sociais; Rescisões; Vale Transporte; Aluguel; Telefone e Internet; Gás de cozinha.	R$ 72.000,00
TOTAL		**R$ 72.000,00**

PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO

Nova Ponte – MG, de 05 julho de 2023.

ALINE MARIA DE FREITAS CAIXETA

HILTON CONCEIÇÃO DA COSTA

CARMEN LUCIA OLIVERTINO DE CARVALHO

Uso exclusivo da Comissão de Monitoramento

Nova Ponte, 05 de julho de 2023.

TALITHA MARY MARTINS CAMILO
Presidente do Instituto Social Amor e vida de Nova Ponte

De acordo em 05/07/2023

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:373F1159

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 083/2023.

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
CONTRATADA	**JOSÉ CARLOS DE PAIVA PRODUÇÕES ARTISITCAS LTDA**
OBJETO	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO OPERACIONAL, PROMOÇÃO, EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS, LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TODA A ESTRUTURA DA "35º FESTA DO PEÃO" QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG**
VIGÊNCIA	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é do dia data de sua assinatura vigorando, até 17/09/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

	Ficha	Classificação
	684	02.11.01.20.608.0316.2.0058.00.00.3.3.90.39.00.00
PROCESSO Nº	**048/2023**	
MODALIDADE	**PREGÃO PRESENCIAL 05/2023.**	
VALOR	**R$ 139.000,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL REIAS)**,	
CONTRATO Nº	**083/2023**	

Pedrinópolis, 17 de julho de 2023.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:866DEA3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

OBJETOCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO OPERACIONAL, PROMOÇÃO, EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS, LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TODA ESTRUTURA DA "35º FESTA DO PEÃO" DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, DE 03 a 06 DE AGOSTO DE 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL.

O Prefeito do Município de Pedrinópolis - MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2023 e considerando a legitimidade do proce
dimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal nº 043 de 18 de novembro de 2009, Decreto Municipal nº 017 de 02 de abril de 2020, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e;

RESOLVE:
HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresas as **conforme** descrito abaixo:

FORNECEDOR JOSE CARLOS DE PAIVA PRODUDUÇÕES CNPJ: 23.010.526/0001-58					
ITEM	UN	QTD.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERV.	2	Disponibilização de equipe especializada de salva-vidas, sendo: 2 (dois) salva vidas com treinamento e capacitação para tal função com reconhecimento regional, já incluso transporte e hospedagem dos Securitária no valor de no mínimo R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para cada um, nos termos das leis 10.220/01 e 10.519/02.	R$ 1.433,96	R$ 2.867,92
2	SERV.	1	- disponibilização de 1 (um) comentarista de rodeio com treinamento e capacitação para tal função com reconhecimento regional, já incluso transporte e hospedagem do profissional, com cobertura securitária no valor de no mínimo R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), nos Termos das leis 10.220/01 e 10.519/02.	R$ 1.537,73	R$ 1.537,73
3	SERV.	1	- disponibilização de 1 (um) locutor de rodeio, com treinamento e capacitado para tal função com reconhecimento regional, já incluso transporte e hospedagem dos profissionais.	R$ 4.103,77	R$ 4.103,77
4	SERV.	1	- disponibilização de 1 (um) assessor de arena com treinamento e capacitação para tal função com reconhecimento regional, já incluso transporte e hospedagem do profissional, com cobertura mínima de R$ 130.000,00 (cem e trinta mil reais), nos termos das leis 10.220/01 e 10.519/02.	R$ 783,01	R$ 783,01
5	SERV.	2	- disponibilização de 2 (dois) portereiros (abridores de porteiras para saída dos touros com peões em seu lombo), com treinamento e capacitação para tal função com reconhecimento regional, já incluso transporte e hospedagem do profissional, com cobertura securitária no valor de no mínimo R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), nos termos das leis 10.220/01 e 10.519/02.	R$ 415,00	R$ 830,00
6	SERV.	2	- disponibilização de equipe de juízes de rodeio, sendo: 1 juiz de brete, 1 juiz de arena com reconhecimento regional, já incluso transporte e hospedagem dos profissionais, com cobertura securitária no valor de no mínimo R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), nos termos das leis 10.220/01 e 10.519/02.	R$ 2.060,00	R$ 4.120,00
7	SERV.	45	- fornecimento de 3 (três) RAIDERS de touros para rodeio, sendo cada RAIDER 15 (quinze) touros Perfazendo um total de 45 (quarenta e cinco) touros para o rodeio profissional em festa de peão, incluindo transporte, água, alimentação e demais produtos ou serviços necessários, com certificado de sanidade e GTA (Guia de Transporte de Animais). Os animais utilizados no evento deverão ser registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária, e deverão ser tratados com ração balanceada, sendo-lhes disponibilizado o acesso à bebedouros durante a permanência no recinto.	R$ 4.622,64	R$ 20.801,88
8	SERV.	1	- disponibilizar seguro de toda equipe de profissionais envolvidos no evento.	R$ 919,62	R$ 9.19,62
9	SERV.	1	- recolhimento de INSS e demais taxas caso exista para toda a equipe de profissionais envolvidas no evento.	R$ 2.452,83	R$ 2.452,83
10	SERV.	1	- disponibilizar ART de toda estrutura de rodeio, já incluso a contratação do profissional para emissão da ART.	R$ 1.747,16	R$ 1.747,16
11	SERV.	1	- disponibilizar arena completa para rodeio contendo: 6 (seis) bretes estrela americana, 40 (quarenta) painéis de frente com 3 (três) metros cada, 70 (setenta) painéis de fundo com 2 (dois) metros cada e 1 (um) embarcador móvel.	R$ 6. 556,600	R$ 6. 556,600
12	SERV.	1	- premiação do 1ª ao 5ª lugar (R$15.000,00 reais dividido entre o 1ª e 5ª colocado).	R$ 5.660,37	R$ 5.660,37
13	SERV.	1	- disponibilizar serviço técnico em montagem de desmontagem de estrutura de rodeio, já incluso transporte e hospedagem dos profissionais.	R$ 2405,66	R$ 2.405,66
14	UNID.	1	SOM E LUZ PARA RODEIO PROFISSSIONAL – EXIGÊNCIAS MÍNIMAS: - A sonorização do rodeio deverá ser PA 12 x 8 com estúdio para DJ seguindo as especificações a seguir - especificação de sonorização: 24 trivias line array fly 12x2/ ti, 24 sub sb 1000, amplificação do P.A. linha tip techvox, periféricos P.A., 01 mesa m7cl digital 48 com no mínimo 4 canais (sugestão Yamaha), 01 equalizador 2031a, 01 compressor dbx 1066, 02 processadores, 01 ultracurve dsp8000, 12 canais compressores, 12 canais gate, 02 processadores de efeito spx990, 01 processador de efeito rev500, 01 processador de efeito spx900, 01 furman, 01 cd xe500, 01 md je520, 01 multicabo balanceado 48 vias, 01 multi-cabo balanceado 10 vias, palco side 2x2 com sistema fly, 04 sub sb850, 04 trivias kf850, 08 monitores eletro voice fm1502, 08 monitores mod. eletro voice, 02 side drums mod. t53 eletro voice, 01 sub drum sb850 eaw, amplificadores dos monitores e side linha tip techvox,	R$ 22.226,41	R$ R$ 22.226,41

			periféricos de palco, 01 mesa m7cl digital 48+4 canais, 01 processador, 01 compressor dbx 266xl, 01 equalizador 2031ª, 01 ultracurve dsp8000, 06 equalizadores 2031b, 12 canais compressor,12 canais gate, 01 processador de efeito px90, 01 processador de efeito rev100, 01 processador de efeito pror3, 01 furman, 01 sistema de intercomunicação palco/p.a., amplificadores e acessórios de palco, 01 amplificador 8100, 01 amplificador 800, 01 caixa gallien krueger 1x15, 01 caixa 4x10, 01 bateria forum c/ ferragems/ pratos, 14 direct box wirlwind imp2, 01 kit mic cad para bateria, 01 microfone d112, 08 microfones shure sm58, 08 microfones sm57, 02 microfones sm81, 02 microfones sm58 beta s/ fio, 20 pedestais girafa, 10 garras clamp lp, 01 cd xe500, 01 md je520. As configurações do mesmo poderá sofrer alterações se caso se faça necessários para atender as necessidades de qualidade do som, e as alterações deverá ser custeada pela CONTRATADA. A CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura de som para apresentação artística. LOCAÇÃO DE SOM E LUZ PARA RODEIO PROFISSIONAL 12 x 8 4 MICROFONE SEM FIO 12 MOVING BEAN 7R 2 PAINÉIS DE LED 3 X 4 10 MAXI BRUT CONTENDO 6 LÂMPADAS DE 6000WATTS CADA 12 REFLETORES DE KGI DE 2000 WATTS CADA 2 CÂMARAS DE ALTA DEFINIÇÃO PARA TRANSMISSÃO DE RODEIO AO VIVO ESTAS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR MONTADAS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO NO MÁXIMO CINCO DIAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, SOB PENA DE MULTA.		
15	UNID.	1	1 (UMA) ARQUIBANCADA PARA PÚBLICO: - Disponibilizar 1 (uma) arquibancada instalada para uso da população durante todos os dias do rodeio, a mesma deverá ter no mínimo de medindo no mínimo 30 metros com 12 a 16 degraus, com início do primeiro piso de 1,20 mts do nível do chão, com tabuas de 2,30mts x 1,10mts em sua passarela de acesso aos degraus; 03 escadas de acesso com entradas abaixo da arquibancada no tamanho 2,30mts x 0,55mts; grades de proteção (parapeito) no mínimo de 1,30mts na frente e 1,70mts no último degrau (atrás), corrimãos laterais de no mínimo 1,10mts; formato ferradura sem emenda, inclusive nas curvas, em estrutura tubular, montada sobre cavalete modulados de aço, postes de suporte, travamento e pisos, longarinas e diagonais de estrutura com tubo de 2 polegadas na chapa 13, travessa com tubos de 1 ½ polegadas na chapa 13, andaimes especiais com 2,30mts de comprimento x 2mts de altura e travessas com tubo de 1 ½ na chapa 13, assentos confeccionados com enrijecidas 50cm x 30cm na chapa 11, com reforço de segurança em intervalo máximo de 20cm com uns 20cm x 30cm na chapa 11, encaixe de fixadores nos degraus com pinos e parafusos, espelhos dos assentos com no máximo 15cm de vão, tudo de acordo com as normas técnicas da ABNT. No fundo e nas laterais fechamentos em lona especial, sem deformação. Estas especificações dos materiais deverão ser consideradas como medidas mínimas de segurança para a montagem temporária, de acordo com o nível de segurança exigido pelos órgãos competentes: Corpo de Bombeiro do Estado de Minas Gerais, Defesa Civil, entre outros.	R$ 7.264,15	R$ 7.264,15
16	UNID.	50	DISCIPLINADORES - disponibilizar 50 (cinquenta) disciplinadores para portaria e palco de 2,00 metros cada.	R$ 11,88	R$ 594,00
17	UNID.	36	CAMAROTE, COBERTURA E ACESSO PARA CAMAROTE PRIME - disponibilizar 36 (trinta e seis) camarotes vip sendo 2,25 de frente x 3,75 de profundidade, com vista para o rodeio área prime e vista para o show; com decoração em lona cor verde. - disponibilizar piso para camarote prime medindo 9,00 x 40,00 metros. - disponibilizar cobertura para camarote prime em Q 30 e lona medindo 16,00 metros x 40,00 metros, perfazendo 640 metros quadrados. - disponibilizar 2 (duas) escadas de acesso ao camarote prime. - disponibilizar 1 (uma) rampa de acesso ao camarote prime.	R$ 495,28	R$ 17.830,08
18	UNID.	1	CAMAROTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - disponibilizar 1 (um) camarote medindo 2,25 metros x 4,50 metros ao lado da arena para portadores de deficiência física.	R$ 1.792,50	R$ 1.792,50
19	UNID.	1	PAINEL DE LED PARA SHOW - disponibilizar 1 (um) painel de Led 4 x 4 com toda estrutura, para show a ser instalado ao lado do palco.	R$ 4.581,00	R$ 4.581,00
20	UNID.	1	GERADOR - disponibilizar 1 (um) de gerador trifásico 250 KVA transporte, instalação, combustível, manutenção, operação durante o evento e retirada por conta da CONTRATADA.	R$ 4.811,32	R$ 4.811,32
21	SERV.	31	SEGURANÇA - disponibilizar equipe de segurança, composta por 25 (vinte e cinco) seguranças e 6 (seis) brigadista para os 4 (quatro) dias de evento, já incluso transporte e hospedagem dos profissionais. Os Profissionais deverão ser habilitados para permanecerem no recinto da festa, iniciando os trabalhos 40 minutos antes da abertura dos portões permanecendo no local até uma hora após o termino da festa, a distribuição dos seguranças se dará entre: - controle de acesso; - segurança dos artistas; - segurança do público participante da festa; - segurança e vigilância dos equipamentos em geral e de todo o patrimônio físico e tecnológico; - segurança e vigilância do entorno de isolamento para coibir tentativas de ultrapassagem clandestina. Todos os profissionais da segurança deverão estar identificados, com distintivo que facilmente os distingam, e portarão todos os equipamentos necessários à função; - porteiros em todas as portarias; - quantidade esta que será distribuída juntamente com a Comissão de Organização. Os seguranças deverão revistar toda população ao adentrar no Parque de Exposições, visando impedir a entrada de pessoas que estejam portando armas de fogo, perfurocortantes, etc	R$ 287,88	R$ 8.924,49
22	SV	1	SOM PARA SHOW PROFISSIONAL - Disponibilizar som para show profissional, sistema fly, PA mínimo de 8 x 8, que atenda todas as especificações técnicas exigidas para os shows de FRED E FABRÍCIO, RICK E RENNER e MARCOS PAULO E MARCELO. Sonorização e iluminação geral - Exigências mínimas: a instalação de sonorização e iluminação deve ser de nível profissional e de amplo alcance, com capacidade de cobertura do evento, contendo: 02 (duas) torres de som pas. Montados nas laterais ao palco (l e r), obrigatoriamente com montagem em sistema "line", contendo: 24 (vinte e quatro) caixas acústicas modelo "line" profissionais. 04 (quatro) racks em madeira prensada, tratada (compensado naval ou mdf), para acondicionar os amplificadores de potência, para funcionamento das Caixas acústicas de pa. (l e r) acima, contendo cada, no mínimo. 01 (um) amplificador estéreo para graves com potência de no mínimo 3000w rms com carga de 2, classe ab, variável h, com ventilação forçada e entradas balanceadas. 01 (um) amplificador estéreo para médios graves com potência de no mínimo 3000w rms com carga de 2, classe ab, variável h, com ventilação forçada e entradas balanceadas. 01 (um) amplificador estéreo para médios e agudos com potência de no mínimo 1000w rms com carga de 2 , classe ab, com ventilação forçada e entradas balanceadas.; 01 (um) sistema de "sub-woofer" contendo no mínimo: 24 (vinte e quatro) caixas acústicas profissionais com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, mdf) ou materiais compostos (fiber glass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes a intempéries climáticas, para sub-woofer, ativas, devendo cada lado do pa ter 16 caixas, contendo cada: 02 alto- falantes woofer de "18" de alta performance, com potência de no mínimo 2000w rms total; 02 conectores para painel, fêmea de 04 polos, de metal e ou termoplástico de alta resistência. 04 (quatro) racks em madeira prensada, tratada (compensado naval ou mdf), para acondicionar os amplificadores de potência, para funcionamento das caixas acústicas de sub-woofer acima, contendo cada, no mínimo: 02 (dois) amplificadores estéreo para sub- woofer com potência de no mínimo 5000w rms com carga de 2 , classe h, com ventilação forçada e entradas balanceadas; 01 (uma) console de mixagem digital com no mínimo, as seguintes características: 56 (cinquenta e seis) canais de entrada com (mic/line, ganho, pad 20 db, 48v, , insert,) por canal / 08 canais de entradas de linha estéreo/ volta de efeitos / 04 bandas de equalização totalmente paramétricas com q variável em todos os canais de entrada /1 filtro de graves (hi-pass variável), em todos os canais de entrada / touch-screen na tela / 01 compressor dinâmico em todos os canais de entrada / 01 noise gate em todos os canais de entrada / 24 mix auxiliares pré/pós fader, balanceados e com 04 equalizadores paramétricos com q variável de 04 bandas / lpf e hpf ajustável por canal / phanton power por canal / delay dinâmico por canal de entrada e em todas as vias de saída / 08 grupos de mute / 08 controles de vca / 08 saídas de matrix balanceadas e com 04 equalizadores paramétricos de 04 bandas / 01 saída master l, c, r, balanceadas e com 04 equalizadores paramétricos de 04 bandas / 01 saída máster l e r, balanceada e com 04 equalizadores paramétricos de 04 bandas / 01 saída aux. máster l e r, balanceadas / 12 canais de equalizadores gráficos de 1/3 de oitavas, endereçáveis / 04 multi efeitos programáveis/ 01 controle de solo in place / 300 memórias de cenas programáveis, 02 (dois) canais de equalizadores gráficos de 1/3 de oitavas (31 bandas), sliders de 45mm, com filtros de q constante e atuação de + e - 15db, com entradas e saídas balanceadas; como sugestão: bss fcs966, klark tecknik dn370, tc electronic tc1128/6032 e outras similares 02 (dois) canais de processadores digitais ou de crossovers ativo com 04 vias de entradas e 08 saídas, compatíveis com as caixas acústicas de sub- woofer, graves, médios graves e agudos, contendo: entradas e saídas de sinal balanceadas e aes/ebu, display colorido qvga, filtros linkwits- riley de 24db/8° com cortes variáveis, ajustes individuais de níveis de entradas e saídas, ajustes de fase e de micro-delay em cada saída. ex.: dbx 4800; bss fds 366t; eaw mx800i; klark tecknik; dolby lake e outros similares, 01 (um) aparelho de reprodução de cd/dvd/mp3, entrada usb, bluetooth; 01 (um) aparelho de reprodução e gravação de md, sistema de monitor/equipamentos de palco 06 (seis)	R$ 17.188,67	R$ 17.188,67

			sistemas de monitores in-ear, sem fio, com freqüências independentes entre si, contendo:06 transmissores com entradas xlr balanceadas, controle de volume de entrada, 02 frequências de rf na faixa de uhf, 100w de potência de saída, opção de uso em mono ou estéreo e antenas de transmissão / 06 receptores com controle de volume e balanço, saída para fone de ouvido de 3,5mm, 02w de potência máxima de saída a 16 ohms, 02 frequências de rf na faixa de uhf, opção de uso em mono ou estéreo, chave de equalização, 0db ou +6db em 10khz, chave de liga/desliga limiter, antenas de recepção.06 fones de ouvido intra- articular, estéreo, de baixa massa, 02 vias low/mid-hi com 122db spl/mw, 110ohms, conector com plug p2., 06 pares de adaptadores de silicones flexíveis para ouvido, 12 (doze) caixas acústicas modelo two-way monitoras profissionais com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, mdf) ou materiais compostos (fiber glass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as intempéries climáticas, com no mínimo de 02 vias, ativas ou passivas contendo cada: 02 (dois) alto-falantes de 12´´ de alta performance com potência de no mínimo 800w rms total / 01 (um) driver com diafragma de titânio de no mínimo 0´´, garganta de 02´´ e corneta de 90o x 40o de directividade constante, com potência de no mínimo 75w rms; 02 (dois) conectores para painel fêmea de 04 pólos de metal e ou termoplástico de alta resistência, 02 (dois) racks em madeira prensada, tratada (compensado naval ou mdf), para acondicionar os amplificadores de potência, para funcionamento das 12 caixas acústicas monitoras acima, composto cada um, mínimo de: 06 (seis) canais de amplificadores com potência de no mínimo 800w rms com carga de 4, classe ab, variável h, com ventilação forçada e entradas balanceadas; e os devidos processadores e amplificadores restantes, se as caixas monitoras forem ativas. 01 (um) sistema de front fill contendo no mínimo: 04 (quatro) caixas acústicas profissional com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, mdf) ou materiais compostos (fiber glass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as intempéries climáticas, ativas ou passivas, full range com resposta plana e de boa qualidade posicionadas na frente e na lateral do palco, sendo seu controle feito via matrix ou auxiliar na mesa do pa. e tendo também controle de delay, contendo cada: 02 (dois) alto-falantes de 12`` de alta performance com potência de no mínimo 800w rms total		
			/ 01 (um) driver com diafragma de titânio de no mínimo 03``, garganta de 02`` e corneta de 90o x 40o de directividade constante, com potência de no mínimo 75w rms, 02 (dois) conectores para painel, multi-pinos, macho e fêmea de 08 pólos, de metal e ou termoplástico de alta resistência; 01 (um) rack em madeira prensada, tratada (compensado naval ou mdf), para acondicionar os amplificadores de potência, para funcionamento das caixas acústicas de front fill, contendo: 04 (quatro) canais de amplificadores com potência de no mínimo 800w rms com carga de 4 , classe ab, variável h, com ventilação forçada e entradas balanceadas; e os devidos processadores e amplificadores restantes, se as caixas monitoras forem ativas; 01 (um) sistema de side drum (bateria) contendo no mínimo: 02 (duas) caixas acústicas de sub-woofer profissionais com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, mdf) ou materiais compostos (fiber glass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as intempéries climáticas, contendo cada:02 (dois) alto-falantes, woofer de 18`` de alta performance para sub-woofer, com potência de no mínimo 1600w rms total / 02 (dois) conectores para painel, fêmea de 04 pólos, de metal e ou termoplástico de alta resistência / 02 (duas) caixas acústicas modelo three- way profissional com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, mdf) ou materiais compostos (fiber glass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as intempéries climáticas, para graves, médios e agudos, ativa, contendo cada: 01 (um) alto-falante de 15`` de alta performance para graves com potência de no mínimo 500w rms / 01 (um) alto- falante de 10`` de alta performance para médios graves, com potência de no mínimo 300w rms / 01 (uma) corneta de 60o x 40o de directividade constante com driver de diafragma de titânio e garganta de mínimo 03`` para reprodução de médios e agudos, com potência de no mínimo 75w rms / 02 (dois) conectores para painel, multi-pinos, macho e fêmea de 08 pólos, de metal e ou termoplástico de alta resistência / 01 (um) rack em madeira prensada, tratada (compensado naval ou mdf), para acondicionar os amplificadores de potência, para funcionamento das caixas acústicas de side drum, contendo: 02 (dois) canais de amplificadores para woofer com potência de no mínimo 1500w rms com carga de 2 ., classe h, com ventilação forçada e entradas balanceadas / 02 (dois) canais de amplificadores para graves e médios graves com potência de no mínimo 1000w rms com carga de 2 , classe ab, variável h, com ventilação forçada e entradas balanceadas / 02 (dois) canais de amplificadores para médios e agudos com potência de no mínimo 500w rms com carga de 2 ohms, classe ab, com ventilação forçada e entradas balanceadas; 02 (dois) processadores digitais ou crossovers digitais ativos com 04 vias de entradas e 08 saídas, compatíveis com as caixas acústicas de side drum; contendo entradas e saídas de sinal balanceadas, filtros linkwits-riley de 24db/8° com cortes variáveis, ajustes individuais de níveis de entradas e saídas, ajustes de fase e de micro- delay em cada saída. 01 (um) sistema de side fill (l e r), composto de: 04 (quatro) caixas acústicas modelo three-way profissionais, com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, mdf) ou materiais compostos (fiber glass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as intempéries climáticas, para (graves, médios graves e agudos), ativas, contendo cada: 01(um) alto falante de 15`` de alta performance, para graves, com potência de no mínimo 500w rms / 01 (um) alto- falante de 10`` de alta performance para médios graves, com potência de no mínimo 300w rms / 01 (um) driver com diafragma de titânio de, no mínimo, 03``, garganta de 02`` e corneta de 55o x 40O de directividade constante, para médios e agudos, com potência de no mínimo 75w rms / 02 (dois) conectores para painel, multi-pinos, macho e fêmea de 08 pólos, de metal e ou termoplástico de alta resistência; 04 (quatro) caixas acústicas de sub-woofer profissionais, com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, mdf) ou materiais compostos (fiber glass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as intempéries climáticas, ativas, contendo cada: 02 (dois) alto-falantes woofer 18`` de alta performance, com potência de no mínimo 2000w rms total / 02 (dois) conectores para painel, fêmea de 04 pólos, de metal e ou termoplástico de alta resistência / 01 (um) rack em madeira prensada, tratada (compensado naval ou mdf), para acondicionar os amplificadores de potência, para funcionamento das caixas acústicas de side fill, contendo: 02 (dois) canais de amplificadores estereo para sub-woofer com potência de no mínimo 8000w rms com carga de 2 , classe h, com ventilação forçada e entradas balanceadas / 02 (dois) canais de amplificadores estereo para graves com potência de no mínimo 4000w rms com carga de 2, classe ab, variável h, com ventilação forçada e entradas balanceadas / 02 (dois) canais de amplificadores estereo para médios graves com potência de no mínimo 3000w rms com carga de 2 , classe ab, variável h, com ventilação forçada e entradas balanceadas / 02 (dois) canais de amplificadores estéreo para médios e agudos com potência de no mínimo 1000w rms com carga de 2 , classe ab, com ventilação forçada e entradas balanceadas; 02 (dois) canais de processadores ativos com 04 vias de entradas e 08 saídas, compatíveis com as caixas acústicas de side fill; contendo entradas e saídas de sinal balanceadas, filtros linkwits-riley de 24db/8° com cortes variáveis, ajustes individuais de níveis de entradas e saídas, ajustes de fase e de micro- delay, em cada saída; 12 (doze) canais de equalizadores gráficos de 1/3 de oitavas (31 bandas), sliders de 45mm, com filtros de q constante e atuação de + e - 15db, com entradas e saídas balanceadas; 01 (uma) console de mixagem digital com no mínimo, as seguintes características:56 (cinquenta e seis) canais de entrada com (mic/line, ganho, pad 20 db, 48v, , insert,) por canal / 08 canais de entradas de linha estéreo / volta de efeitos / 04 bandas de equalização totalmente paramétricas com q variável em todos os canais de entrada. 01 filtro de graves (hi-pass variável), em todos os canais de entrada / touch-screen na tela / 01 compressor dinâmico em todos os canais de entrada / 01 noise gate em todos os canais de entrada / 24 mix auxiliares pré/pós fader, balanceados e com 04 equalizadores paramétricos com q variável de 04 bandas / lpf e hpf ajustável por canal / phanton power por canal / delay dinâmico por canal de entrada e em todas as vias de saída / 08 grupos de mute / 08 controles de vca / 08 saídas de matrix, balanceadas e com 04 equalizadores paramétricos de 04 bandas / 01 saída master l, c, r, balanceadas e com 04 equalizadores paramétricos de 04 bandas / 01 saída máster l e r, balanceada e com 04 equalizadores paramétricos de 04 bandas / 01 saída aux. máster l e r, balanceadas / 16 canais de equalizadores gráficos de 1/3 de oitavas, endereçáveis / 04 multi efeitos programáveis / 01 controle de solo in place / 300 memórias de cenas programáveis; 18 (dezoito) microfones de mão para vozes com as seguintes características: cápsulas dinâmicas padrão polar cardioide unidirecional, resposta de freqüência de 50hz a 15khz saída xlr baixa impedância, balanceada; 42 (quarenta e dois) microfones para instrumentos e percussão com as seguintes características: cápsulas dinâmicas padrão polar cardioide unidirecional resposta de freqüência de 50hz a 15khz saída xlr baixa impedância, balanceada; 04 (quatro) microfones para instrumentos graves com as seguintes características: cápsulas dinâmicas de no mínimo l⁄2 polegada padrão polar cardioides unidirecional / resposta de freqüência de 30hz a 12khz saída xlr baixa impedância, balanceada; 12 (doze) microfones para instrumentos e percussão com as seguintes características: cápsulas condensadoras padrão polar cardioide unidirecional resposta de		

			freqüência de 50hz a 18khz saída xlr baixa impedância, balanceada; 02 (dois) captadores de contato para instrumentos acústicos com as seguintes características: resposta de freqüência ampla / padrão polar em figura de oito / baixa impedância de saída balanceada / conectores xlr macho de saída; 04 (quatro) microfones sem fio de mão com as seguintes características: sistema de transmissão uhf, com 02 antenas diversity / troca de freqüências de transmissão/ cápsulas dinâmicas padrão polar cardioide unidirecional respostas de freqüência de 50hz a 15khz saídas xlr baixa impedância, balanceada; 02 (dois) amplificadores, específicos para guitarra, contendo no mínimo, cada: 100 watts rms de potência transistorizada ou valvulada / 02 pés de entradas independentes com plugs p10/tr, e controle de nível de linha / 02 controles de equalização independentes de 03 vias (graves, médios e agudos) / efeito de reverber / 02 alto falantes de 12``; 01 (um) amplificador específico para guitarra, contendo, no mínimo: 100 watts rms de potência valvulada / 02 pés de entradas independentes com plugs p10/tr, e controle de nível de linha / 02 controles de equalização independentes de 03 vias (graves, médios e agudos) / efeito de reverber / 01 caixa acústica com 04 falantes de 12"; 02 (dois) amplificadores específicos para contra baixo, contendo, no mínimo, cada: 800 watts rms de potência transistorizada ou valvulada / 01 crossover de 02 vias com corte variável / 01 pré de entrada com plugs p10/tr, e controle de nível de linha / 01 controle de equalização de 04 vias (graves, médios baixos, médios altos e agudos) / 01 caixa acústica contendo 04 alto falantes de 10``, com cones de alumino / 01 caixa acústica contendo 01 alto falantes de 15``, com cone de alumino; 01 (uma) bateria acústica básica, sem pratos, em perfeito estado de uso, composta de: 01 bumbo 22, 01 ton de 12, 01 ton de 13, 01 surdo de 16, todos com peles novas hidráulicas / 01 caixa 14, pele porosa, de resposta e esteira / 01 estante de caixa / 01 estante de chimbal com arruela, feltro e cachimbo / 03 estantes de pratos girafa com feltros e borboletas 01 pedal de bumbo/ 01 banquinho com almofada; 01 (um) trio de congas (lp, raul) 02 (dois) timbales, 01 (um) sistema específico para teclado, contendo, no mínimo: 01 mixer com no mínimo: 16 canais de entrada de linha, estéreos, com conectores p10 / 03 bandas de equalização (graves, médios e agudos) por canal de entrada / 02 saídas master l e r, balanceadas / 02 saídas l e r de control room, balanceadas / 01 controle de pré escuta com saída para fones de ouvido / 02 caixas acústicas amplificadas, no mínimo, contendo cada:01 woofer de 12`` ou 15`` para graves com amplificador de 300w a 8ohms / 01 corneta cd de 90oh x 40ov com driver de 1`` para médias altas com amplificador de 100w a 8 ohms; acessórios:01 (um) multi cabo chaveado específico para transmissão de sinal de áudio balanceado com:56 (cinqüenta e seis) canais / entradas xlr, fêmea de painel / saídas xlr macho de linha para pa. e monitor / spliter ativo para 02 pontos (pa. e monitor) / 60 metros de comprimento para p.a. / 15 metros de comprimento para monitor; 04 (quatro) sub snake - multi cabo específico para transmissão de sinal de áudio balanceado contendo cada: bandeja com 12 canais de entradas xlr, fêmea de painel / 12 (doze) pedestais grandes, articulados, para microfones / 30 (trinta) pedestais médios, articulados, para microfones / 08 (oito) pedestais pequenos, articulados, para microfones / 10 (dez) garras lp com suportes para microfones - / 01 (um) acervo de músicas ambiente em cd, dvd ou mp3 / 03 (três) fones auriculares com microfones dinâmicos tipo head-set / 02 (dois) fones de ouvido estéreo, dinâmico de baixa impedância / 01 (um) sistema de a.c. main power com transformador 220 (duzentos e vinte) volts para 110 (cento e dez) volts, com isolador, estabilizador de tensão de no mínimo 05 (cinco) kva, com quadro de distribuição, com conectores de a.c., compatíveis com os conectores dos cabos necessário para a energizar os equipamentos acima. / 01 (um) cabo de ac. trifásico com 50m e capacidade de suportar a carga de energia dos equipamentos acima. / 01 (um) sistema de intercomunicação do palco x pa. eficiente. / 02 (dois) grides metálicos de sustentação para as caixas acústicas das torres de som, cada um com: 02 (dois) suportes de fixação de talhas com manilhas específicas / 16 (dezesseis) pontos de fixação para as caixas acústicas / 120 (cento e vinte) mosquetões / 04 (quatro) talhas mecânicas de elevação, cada uma com: capacidade carga mínima de trabalho de 1t., corrente de elevação com no mínimo 12m, ganchos de fixação forjados. 01 (um) kit de cabos de sinal, spliter e de microfones necessários para a interligação dos equipamentos acima. 01 (um) kit de acessórios necessários para a devida montagem do sistema e perfeito funcionamento dos equipamentos acima especificado. 20 (vinte) direct box entre ativos e passivos, com: impedância de entrada: >250 / entrada e link out com conector jack 1/4" desbalanceado, entrada xlr desbalanceado / saída xlr balanceado / 2 chaves atenuadoras: 20db (podendo atenuar o total de 40 db) / resposta de frequência: 10 hz a 93 khz (-3db) relação sinal/ruído: - 110 dbu / alimentação: phantom power de 18 v a 48 v dc, bateria 9v, suspensão de borracha para isolamento mecânico e elétrico. chave ground, sistema de torres de delay, instalação de 02 (duas) sistemas de torres de delay com montagem "fly", sendo montadas na área do evento, composta dos seguintes equipamentos: 04 caixas lines ativa e processadas em cada torre, contendo no mínimo, cada: 01 (um) alto-falante de 12” e 02 drivers. 01 (um) kit de cabos de sinal, spliter e de microfones necessários para a interligação dos equipamentos acima. 01 (um) kit de acessórios necessários para a devida montagem do sistema e perfeito funcionamento dos equipamentos acima especificado, cabos de ac. trifásico com capacidade de suportar a carga de energia dos equipamentos acima. OBS: o descritivo acima é para atender artistas de renome nacional. Artistas contratados: FRED E FABRÍCIO, RICK E RENNER e MARCOS PAULO E MARCELO. Porém, caso o equipamento acima não atenda o rider dos artistas, a CONTRATADA deverá atender o rider sem nenhum ônus ao CONTRATANTE e todas essas estruturas deverão estar montadas e em perfeitas condições de funcionamento no máximo cinco dias antes do inicio do evento, sob pena de multa, prevista neste Termo de Referência.		
CENTO E TRINTA E NOVE MIL REAIS				TOTAL	R$ 139.000,00

Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Pedrinópolis-MG,11 de Julho de 2023.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito de Pedrinópolis

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:D9866B57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL JULGAMENTO JARI 53 AO 62

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 053/2023

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando da sessão realizada no dia 01 de junho de 2023 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões. **Jari / POUSO ALEGRE – MG.**

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	01/06/2023	RJ-80	L002903923	OXD-5056	Indeferido
2	01/06/2023	RJ-82	L002895915	OXD-5056	Indeferido
3	01/06/2023	RJ-83	L002885065	OXD-5056	Indeferido
4	01/06/2023	RJ-87	L002900169	PWS-4G26	Deferido
5	01/06/2023	RJ-90	L002898862	HBR-7446	Deferido
6	01/06/2023	RJ-91	L002904027	NQV-8E54	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, 5º andar - Edifício Gerais, Bairro Serra Verde Belo Horizonte/ MG, CEP 31630-901. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 054/2023

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 01 de Junho de 2023, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões: JARI / POUSO ALEGRE – MG.

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	01/06/2023	RJ-72	L002882559	OXD-5056	Indeferido
2	01/06/2023	RJ-73	L002882510	OXD-5056	Indeferido
3	01/06/2023	RJ-78	L002875741	OXD-5056	Indeferido
4	01/06/2023	RJ-95	L002883716	OPK-7032	Indeferido
5	01/06/2023	RJ-98	L002902177	OPT-3200	Indeferido
6	01/06/2023	Rj-99	L002903894	Fkv-4668	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, 5º andar - Edifício Gerais, Bairro Serra Verde Belo Horizonte/ MG, CEP 31630-901. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 055/2023

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando da sessão realizada no dia 15 de junho de 2023 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões. **Jari / POUSO ALEGRE – MG.**

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	15/06/2023	RJ-96	L002885935	HEL-9207	Indeferido
2	15/06/2023	RJ-92	L002898677	PYS-4I42	Indeferido
3	15/06/2023	RJ-111	L002875858	EGU-7313	Indeferido
4	15/06/2023	RJ-113	L002889463	OPF-1721	Indeferido
5	15/06/2023	RJ-114	L002888789	OPF-1721	Indeferido
6	15/06/2023	RJ-115	L002777707	OPF-1721	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, 5º andar - Edifício Gerais, Bairro Serra Verde Belo Horizonte/ MG, CEP 31630-901. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 056/2023

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 15 de Junho de 2023, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões: JARI / POUSO ALEGRE – MG.

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	15/06/2023	RJ-81	L002891852	OXD-5056	Indeferido
2	15/06/2023	RJ-85	L002901799	FXN-4224	Deferido
3	15/06/2023	RJ-88	L002899761	PUB-6A62	Deferido
4	15/06/2023	RJ-89	L002883716	FXN-4224	Deferido
5	15/06/2023	RJ-93	L002903766	QPV-2295	Indeferido
6	15/06/2023	RJ-94	L002903894	HMC-2C19	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, 5º andar - Edifício Gerais, Bairro Serra Verde Belo Horizonte/ MG, CEP 31630-901. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 057/2023

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando da sessão realizada no dia 20 de junho de 2023 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões. **Jari / POUSO ALEGRE – MG.**

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	20/06/2023	RJ-92	L002903323	FXN-4224	Deferido
2	20/06/2023	RJ-101	L002903901	DFC-9792	Indeferido
3	20/06/2023	RJ-102	L002877828	EGU-7313	Indeferido
4	20/06/2023	RJ-106	L002885856	PJL-3237	Indeferido
5	20/06/2023	RJ-109	L002902593	FWD-9419	Indeferido
6	20/06/2023	RJ-120	L002888114	QQE-1H50	Deferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, 5º andar - Edifício Gerais, Bairro Serra Verde Belo Horizonte/ MG, CEP 31630-901. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 058/2023

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 20 de Junho de 2023, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões: JARI / POUSO ALEGRE – MG.

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	20/06/2023	RJ-116	P100256234	RND-9B73	Indeferido
2	20/06/2023	RJ-117	L002903151	EVN-5513	Indeferido
3	20/06/2023	RJ-118	L002888333	HJD-8326	Indeferido
4	20/06/2023	RJ-119	L002889727	HJD-8326	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, 5º andar - Edifício Gerais, Bairro Serra Verde Belo Horizonte/ MG, CEP 31630-901. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 059/2023

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando da sessão realizada no dia 27 de junho de 2023 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões. **Jari / POUSO ALEGRE – MG.**

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	27/06/2023	RJ-124	L002889704	OPH-1551	Indeferido
2	27/06/2023	RJ-127	L002891529	FGP-1H15	Indeferido
3	27/06/2023	RJ-130	C101398431	QOW-3690	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, 5º andar - Edifício Gerais, Bairro Serra Verde Belo Horizonte/ MG, CEP 31630-901. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 060/2023

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 27 de Junho de 2023, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões: JARI / POUSO ALEGRE – MG.

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	27/06/2023	RJ-103	L02872543	EGU-7313	Indeferido
2	27/06/2023	RJ-104	L002875374	PJL-3237	Indeferido
3	27/06/2023	RJ-107	L002862660	PJL3237	Indeferido
4	27/06/2023	RJ-125	L002881632	HOB-8662	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, 5º andar - Edifício Gerais, Bairro Serra Verde Belo Horizonte/ MG, CEP 31630-901. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 061/2023

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando da sessão realizada no dia 30 de junho de 2023 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões. **Jari / POUSO ALEGRE – MG.**

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	30/06/2023	RJ-100	L002903178	HFU-0611	Indeferido
2	30/06/2023	RJ-105	L002895525	PJL-3237	Indeferido
3	30/06/2023	RJ-108	B100600383	PJL-3237	Indeferido
4	30/06/2023	RJ-121	L002903144	GFR-3J79	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, 5º andar - Edifício Gerais, Bairro Serra Verde Belo Horizonte/ MG, CEP 31630-901. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 062/2023

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia307 de Junho de 2023, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões: JARI / POUSO ALEGRE – MG.

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	30/06/2023	RJ-122	L002909381	PXK-4310	Indeferido
2	30/06/2023	RJ-132	L002911665	AHA-8A30	Indeferido
3	30/06/2023	RJ-134	L002913073	RFK-5163	Indeferido
4	30/06/2023	RJ-135	L002884345	HEC-1B39	Indeferido
5	30/06/2023	RJ-136	L002915412	AON-7557	Indeferido
Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, 5º andar - Edifício Gerais, Bairro Serra Verde Belo Horizonte/ MG, CEP 31630-901. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE.					

JARI POUSO ALEGRE, 30 de Junho de 2023.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente Jari/PA

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:62567BA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
12ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2023- SMDSC

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
39º	CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE - **DIURNO**	Graziela Nunes dos Santos	20/07/2023	09:00
40º		Márcia Aparecida Jovelino		
41º		Rosimeire Freitas da Silva		

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
26º	CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE - **NOTURNO**	Gleyce Gonçalves do Nascimento	20/07/2023	09:00

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
1º	ASSISTENTE SOCIAL	Thais Angélica da Silva	20/07/2023	10:00
2º		Fernanda Lara ade Miranda		
3º		Alexandra Aparecida Lopes		
4º		Eliane de Cassia Cipriano Santos		
5º		Valdinei da Silva Gonzaga		
6º		Josiane Martins Soares Lamounier		

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
1º	PSICÓLOGO	MARGARETH TATIANE MOREIRA	20/07/2023	10:00
2º		Adjane Barcelos Moreira Miguel		
3º		MIRIANE SOUZA		
4º		Tatiana Silva Martins		

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 8 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 001/2023 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.
12ª Convocação PSS 01/2023 – SMDSC – Página 01 de 01.
12ª Convocação PSS 01/2023 – SMDSC – Página 01 de 01.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A239C216

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 063/2023

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório 083/2023, Pregão Presencial 049/2023, Edital de Licitação 063/2023, para contratação de empresa, pelo critério do menor preço global, para a prestação de serviços de limpeza e manutenção de logradouros e vias públicas, tais como: varrição de logradouros e ruas com raspagem e remoção de terra e areia, capina e limpeza manual de terrenos, corte e poda de árvores, carga manual e mecanizada de entulhos produzido pela execução dos serviços e pintura de meio fios, combate a formigas cortadeiras e aplicação de herbicidas e agrotóxicos em áreas rurais, na forma descrita no Termo de Referência ANEXO NESTE EDITAL, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR			
RAZÃO SOCIAL	PRAD SERVIÇO E SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL LTDA CNPJ/CPF: 47.914.436/0001-50	TOTAL	769.850,04

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E VIAS PUBLICAS.						**769.850,04**
1	404755	COMBATE POR TERMONEBULIZAÇÃO A FORMIGAS CORTADEIRAS E CUPINS EM PRAÇAS, JARDINS, CAMPOS DE FUTEBOL E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS. PERIODICIDADE: NO MÍNIMO DE 3 EM 3 MESES EM TODOS OS LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRINCIPALMENTE ONDE JÁ EXISTEM OU SERÃO EXECUTADOS PROJETOS PAISAGÍSTICOS. DEVERÁ SER CONSIDERADA A ÁREA ESTIMADA DE 25.000 M2 PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	12,00	MES(ES)	1.837,0600	22.044,72
2	404756	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE HERBICIDAS, E AGROTÓXICOS EM GERAL EM ÁREA RURAL. PERIODICIDADE: DE 6 EM 6 MESES DEVERÁ SER CONSIDERADA A ÁREA ESTIMADA DE 140.000 M2 PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM FAIXA MÉDIA DE 2,0 METROS PARA CADA MARGEM.	12,00	MES(ES)	5.694,2800	68.331,36
3	404754	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS COM RASPAGEM E REMOÇÃO DE TERRA E AREIA, CAPINA MANUAL, LIMPEZA MANUAL DE TERRENOS, CARGA MANUAL E MECANIZADA DE ENTULHOS PRODUZIDO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PINTURA DE MEIO FIOS, CORTE E PODA DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE. (CONSIDERA-SE ARVORE DE PEQUENO PORTE AQUELAS COM ALTURA DE ATÉ 7,00 METROS, CUJO O CORTE NÃO DEPENDA DE CAMINHÃO CESTO E GUINCHO) OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS POR NO MÍNIMO 15 (QUINZE) FUNCIONÁRIOS, SENDO 14 GARIS E 1 ENCARREGADO OBEDECENDO A JORNADA DE TRABALHO DE 8 HORAS/DIA. PERIODICIDADE: TODOS OS DIAS (DE SEGUNDA A SEGUNDA) NAS PRINCIPAIS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO, SENDO: RUA EDUARDO DE PAULA REIS, RUA JARDIM MENDES MARTINS (FEIRA), RUA JOÃO BICALHO, RUA JOSÉ LOURENÇO, AV. PREFEITO ADOLFO NICOLATO, PRAÇA SÃO SEBASTIÃO E SEU ENTORNO. NAS DEMAIS LOCALIDADES OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS DE SEGUNDA À SÁBADO.	12,00	MES(ES)	56.622,8300	679.473,96

Rodeiro, 17 de julho de 2023.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro da Comissão

MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA GOMES
Membro da Comissão

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:890D5887

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2023

Processo: 113/2023.

Pregão Eletrônico: 037/2023.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares.

Fornecedor:		Leone e Coldibelli Com. e Distribuição de Produtos				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	FORMULA INFANTIL ESPESSADA COM GOMA DE JATAI - 400G	LA	300,0000	53,0000	15.900,00
1	2	ALIMENTO PARA NUTRICAO ENTERAL	UN	3.000,0000	13,0000	39.000,00
Total do Fornecedor						**54.900,00**

TOTAL DO PROCESSO: R$54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais).

Santa Bárbara, 17 de julho de 2023.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:449F6F38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 94/2022 DISPENSA 10028

EDITAL Nº 1, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

RETIFICAÇÃO IV

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG, com base na legislação municipal vigente e no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Edital nº 1, de 14 de fevereiro de 2023, nos termos a seguir:

1.Fica alterado o subitem 1.2, passando a vigorar o que segue:

ONDE SE LÊ:
1.2 O Concurso Público se destina ao provimento de 105 (cento e cinco) vagas para cargos de Nível Superior, Médio, Médio Técnico e Fundamental Incompleto, além de formação de cadastro de reserva para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a sua validade.

LEIA-SE:
1.2 O Concurso Público se destina ao provimento de 120 (cento e vinte) vagas para cargos de Nível Superior, Médio, Médio Técnico e Fundamental Incompleto, além de formação de cadastro de reserva para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a sua validade.

2.Fica alterado o número de vagas disponíveis e a remuneração para o cargo de Assistente Administrativo, no Quadro I – DAS VAGAS:

ONDE SE LÊ:

Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	R$1.302,00	40 h/s	10	1	3	14

LEIA-SE:

Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	R$1.320,00	40 h/s	21	2	6	29

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santana da Vargem/MG, 17 de julho de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:61C97344

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS SÃO LOURENÇO ESTADO DE MINAS GERAIS-CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA-PROVA OBJETIVA

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
PROVA OBJETIVA

CLAS.	NOME	PONTOS
1	Vera Lúcia Maciel da Fonseca	77
2	Silvana Campos Ribeiro	76
3	Michael Chaib Lagos	70
4	Beatriz Brígida de Almeida	68
5	Luci Rosana de Jesus Salgado	64
6	Beatriz Arruda Prince de Negreiros	63
7	Rosana Cândido Tavares	62
8	Marcela de Paula Motta Paes	62
9	Fátima Laís Lopes Guimarães	57
10	Marcela Maria Pinho Prazeres	55
11	Débora Alves de Queiróz	55
12	Maristela Forasteiro	54
13	Ana Paula Fonseca Lopes do Amaral	53
14	Josiney Francisco Alves da Silva	50
15	Juliete Guedes de Almeida	47
16	Juliana Silva Cardoso	46
17	Wanderleia Teixeira	45
18	Sabrina Ribeiro Vasquez Bujan	39
19	Ana Paula da Silva	37

NOTA: Prazo para recurso a respeito da classificação provisória dias 18 e 19 de julho

17/07/2023

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5FA43480

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 123/2022 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE LUMINOTECNICO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA MG

AVISO RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL	
O Presidente da Comissão de Licitações do Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte **Aditivo Contratual de Prorrogação de Prazo: Contrato Nº 123/2022**	
Tipo	**Aditivo de Prorrogação de prazo contratual**
Processo	172/2022
Número	2º (Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 123/2022)
Contratante	Município de Simão Pereira- MG
Contratado	**ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **15.984.883/0001-99**
Objeto Resumido	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE LUMINOTECNICO DO MUNICIPIO DE SIMÃO PEREIRA MG OBJETO DA PROPOSTA Nº 158 PROJETO 103046 FIRMADO COM O BANCO BDMG**
Fundamento	Artigo 57 II da Lei 8666/93 e Cláusula 9ª do Contrato n.º 123/2022
Dotação Orçamentária	**4.4.90.51.00.2.11.01.15.451.0005.1.0068 00.01.90 MELHORIA E EXTENSÃO PARQUE LUMINOTÉCNICO MUNICIPAL**
Vigência	25/07/2023 a 24/01/2024
Data de assinatura	**17 de julho de 2023**
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatários - Contratado	**Sergio Augusto Vital Ferreira Beltrão, Representante Legal**

Simão Pereira, 17 de julho de 2023.

EMERSON CORREA GOMES
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:0D5711C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ADITIVOS PERIODO 01 A 11/07/2023

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Contrato Nº 000041/2021	DOMINGOS VIEIRA ANGRA DA SILVA 05066075690	13.955.157/0001-12	005	07/07/2023	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), PARA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DA REDE DE COMUNICAÇÃO ENTRE OS DEPARTAMENTOS DE SERVIÇOS DA PREFEITURA E DAS SUAS SECRETARIAS, BEM CO	Pregão Presencial Nº 000001/2021	ADITIVO DE QUANTIDADE	08/02/2021	01/01/2024	R$ 5.016,00
Termo Nº 000032/2021	POSTO DE MOLAS RODOVIARIO LTDA - ME	13.119.853/0001-99	002	05/07/2023	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM MÃO-DE-OBRA MECÂNICA E DE SERVIÇO DE MOLEIRO, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	Credenciamento Nº 000007/2021	RENOVAÇÃO	05/07/2023	05/07/2024	R$ 0,00
Contrato Nº 000231/2021	POWER SOUND LOCACOES E EVENTOS EIRELI	07.202.447/0001-92	011	05/07/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM EVENTOS FESTIVOS, INSTITUCIONAIS E COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO	Pregão Presencial Nº 000042/2021	ADITIVO DE QUANTIDADE	10/12/2021	31/12/2023	R$ 6.000,00
Termo Nº 000020/2022	EDER DE OLIVEIRA - CPF 304.903.398-32	19.367.972/0001-47	002	11/07/2023	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, MANUTENÇÃO URBANA E RURAL.	Credenciamento Nº 000002/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	07/02/2022	08/02/2024	R$ 21.000,00
Termo Nº 000118/2022	MARIANA D AVILA LOPES 01593553625	46.920.125/0001-30	001	07/07/2023	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA COORDENAÇÃO E ATIVIDADES	Credenciamento Nº 000009/2022	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	27/07/2023	26/07/2024	R$ 35.449,44

					COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Termo Nº 000157/2022	ATILA SILVA SANTOS DE OLIVEIRA 08507240666	37.196.582/0001-33	001	11/07/2023	CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇAO FÍSICA E PROFESSOR DE JIU-JITSU, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.	Credenciamento Nº 000001/2022	RESCISAO CONTRATUAL	01/09/2022	31/12/2023	-R$ 22.500,00
Termo Nº 000167/2022	BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP	19.014.323/0001-62	004	05/07/2023	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	Pregão Eletrônico Nº 000040/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	30/09/2022	30/09/2023	R$ 608,70
Termo Nº 000167/2022	BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP	19.014.323/0001-62	005	06/07/2023	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	Pregão Eletrônico Nº 000040/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	30/09/2022	30/09/2023	R$ 1.184,00
Termo Nº 000167/2022	BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP	19.014.323/0001-62	006	07/07/2023	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	Pregão Eletrônico Nº 000040/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	30/09/2022	30/09/2023	R$ 414,50
Termo Nº 000168/2022	JOSE EDSON FRANCO	17.847.831/0004-49	009	10/07/2023	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	Pregão Eletrônico Nº 000040/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	30/09/2022	30/09/2023	R$ 319,80
Termo Nº 000168/2022	JOSE EDSON FRANCO	17.847.831/0004-49	010	10/07/2023	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	Pregão Eletrônico Nº 000040/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	30/09/2022	30/09/2023	R$ 4.047,00
Contrato Nº 000225/2022	COMERCIAL N. S. PATROCINIO LTDA - ME	65.188.559/0001-32	005	10/07/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS E EPI'S OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS E AINDA EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO	Pregão Presencial Nº 000025/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	03/10/2022	03/10/2023	R$ 2.780,00
Termo Nº 000181/2022	THIAGO AUGUSTO DE OLIVIERA SANTOS 06563427650	30.725.507/0001-73	001	06/07/2023	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MATERIAL E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS E DE SUAS SECRETARIAS.	Pregão Eletrônico Nº 000041/2022	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO	20/10/2022	20/10/2023	R$ 0,00
Contrato Nº 000003/2023	CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGIRS	19.031.366/0001-56	001	07/07/2023	CONTRATO DE RATEIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃODO ATERRO SANITÁRIO, SISTEMA DE SOFTWARE/CALL CENTER, EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO, DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGIRS, PARA O A	Dispensa Nº 000003/2023	ADITIVO PARA REPASSE DESTINADO A VERIFICAÇÃO GEOFISICA DO ATERRO SANITARIO CONSORCIADO	02/01/2023	02/01/2024	R$ 5.910,54
Termo Nº 000054/2023	JOSE EDSON FRANCO	17.847.831/0004-49	001	10/07/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).	Pregão Eletrônico Nº 000011/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	14/03/2023	13/03/2024	R$ 1.811,25

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:0C06D46A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL SMCT Nº 01/2023 – ARTIGO 6º INCISO I E INCISO III

EDITAL SMCT Nº 01/2023 – ARTIGO 6º INCISO I E INCISO III
RETIFICADO NAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - ITEM 1.9

DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS EM DECORRÊNCIA DOS EFEITOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA PANDEMIA DA COVID-19 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS VOLTADAS PARA O AUDIOVISUAL, CONFORME A LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022– "LEI PAULO GUSTAVO"

INTRODUÇÃO
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, Eliane Ferreira Nunes, por meio de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 053 e 61/2009 e Decreto 2671/2010, e; considerando a Portaria de nomeação nº 12.762/2023, torna público aos interessados, que estão abertas, no período de 30 dias, as inscrições para o Edital SMCT Nº 01/2023 – ARTIGO 6º INCISO I e INCISO III - conforme as normas estabelecidas por este edital e de acordo com a LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL, Lei Federal complementar nº 195, de 08 de julho de 2022– "Lei Paulo Gustavo", os decretos federais Decreto nº 11.453 (novo decreto do fomento cultural) e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo). O presente edital tem o objetivo de fomentar a arte, incentivar e auxiliar os trabalhadores da cultura com sede no município de Patrocínio/MG que tenham atuação comprovada na área artística cultural, de no mínimo 12 meses, em dois eixos distintos:

1. INCISO I - voltado para a produção audiovisual.
2. INCISO III - voltado para capacitação, mostras, festivais.

INCISO I - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
OBJETIVO
O objeto deste Edital é a seleção de propostas culturais de acordo com o Art. 6º, Inciso I, da Lei Paulo Gustavo, que possam ser executadas dentro do que estabelece o presente edital, considerando as especificações relacionadas em cada item, com o objetivo de incentivar as diversas formas de produções audiovisuais no município de Patrocínio. Serão compreendidos no presente Edital, na categoria de apoio à produção audiovisual, projetos que tenham como objeto:
I – PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIOS;
II – PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS;
III - PRODUÇÃO DE LONGAS-METRAGENS;
Página 2 de 15
2
IV – PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES.
I - DOCUMENTÁRIOS
Entende-se o documentário, no presente edital, como uma produção artística do audiovisual que tenha como objetivo a apresentação do patrimônio material e imaterial do município de Patrocínio/MG, por meio da tela, tendo como característica o registro dos bens patrimoniais, tombados, inventariados/registrados pelo patrimônio cultural municipal ou aqueles que não constam ainda nessa relação de bens protegidos do município, mas, em razão de sua importância cultural, necessitam de ser salvaguardados por meio deste documentário. Para fins de avaliação, o vídeo documentário deverá ressaltar o valor do patrimônio cultural local, material ou imaterial, por meio de pesquisa, elaboração de argumento, captação de imagens, entrevistas, edição, aplicação de trilha sonora, efeitos especiais, compreendendo as etapas de pré-produção, produção e pós-produção. Para fins de esclarecimento, o patrimônio cultural diz respeito aos bens culturais, materiais ou imateriais, que, em função de seu valor histórico, artístico, estético, afetivo, simbólico, dentre outros, receberam algum tipo de proteção pelo poder público, tal o como tombamento, o registro imaterial, o inventário ou outras formas de acautelamento previstas na legislação. Os bens culturais de natureza imaterial dizem respeito àquelas práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer; celebrações; formas de expressão cênica, plástica, musical ou lúdica; e nos lugares como mercados, feiras e santuários que abrigam práticas culturais coletivas.
Sobre a proposta:
Número de integrantes: a critério do proponente.
Valor para execução: a critério do proponente, sujeito a readequação
Temática: Patrimônio material e imaterial do município de Patrocínio (bens materiais tombados ou não, inventariados ou não e bens imateriais registrados ou não que tenham importância cultural para serem salvaguardados por meio do documentário).
Período de realização: até 06 meses, contados a partir do recebimento do recurso.
Critérios: O proponente deverá atender aos seguintes critérios:

I.	O local, data e horário de realização deverão ser indicados pelo proponente e estarão
sujeitos à aprovação do Comitê Gestor Municipal do Setor Cultural.	
II.	O proponente ficará inteiramente responsável pela realização integral da proposta,
abrangendo todas as etapas, tais como: divulgação, processo de	produção do
documentário, bem como, pelas autorizações do uso de imagem, som, trilha sonora e	
propriedade intelectual que componha a produção do audiovisual.	
III.	A produção audiovisual (documentário) deverá ser disponibilizada, por meio físico

(pendrive ou DVD), para fins de arquivo à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, devendo ser entregue juntamente com demais documentos relativos à prestação de contas.
Página 3 de 15
3

IV. O documentário deverá ser publicado dentro da plataforma youtube, com a disponibilização do link para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com a permanência na plataforma de, no mínimo, 1 (um) ano A classificação indicativa deverá obedecer à legislação vigente e à portaria MJ502 de 2021 que reúne todas as instruções. II - PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS

O presente eixo deste Edital prevê a seleção de produções de curtas-metragens com propósito artístico-cultural, considerando-se a produção de um filme que, conforme instrução normativa da ANCINE, possua duração igual ou inferior a quinze minutos.

Sobre a proposta:

Número de integrantes: a critério do proponente.

Valor para execução: a critério do proponente, sujeito a readequação

Período de realização: até 06 meses, contados a partir do recebimento do recurso.

Local: município de Patrocínio/MG.

Critérios: O proponente deverá atender aos seguintes critérios:

I. II.	Tempo máximo de duração do curta-metragem: 15 minutos O local, data e horário de realização deverão ser indicados pelo proponente e estarão sujeitos à aprovação do Comitê Gestor Municipal do Setor Cultural. O proponente ficará inteiramente responsável pela realização integral da proposta, abrangendo todas as etapas de produção do curta-metragem, bem como, pelas
III.	

autorizações do uso de imagem, som, trilha sonora e propriedade intelectual que componha a produção do audiovisual.

IV.	Na proposta deverá ser apresentada uma sinopse da produção.	
V.	A classificação indicativa deverá obedecer à legislação vigente e à portaria MJ502	
de 2021 que reúne todas as instruções.		
VI.	A produção audiovisual (curta-metragem) deverá ser disponibilizada, por meio físico (pendrive ou DVD), para fins de arquivo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, devendo ser entregue juntamente com demais documentos relativos à	
prestação de contas. O curta-metragem deverá ser publicado dentro da plataforma youtube,	VII.	com a

disponibilização do link para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com a permanência na plataforma de, no mínimo, 1 (um) ano.

III- PRODUÇÃO DE LONGAS-METRAGENS

O presente eixo deste Edital prevê a seleção de produções de longas-metragens com propósito artístico-cultural, considerando-se a produção de uma obra cinematográfica caracterizada por apresentar uma longa duração. Nas categorias de longas-metragens, a execução será realizada obrigatoriamente por empresas produtoras independentes, registradas na ANCINE, conforme o disposto no inciso XIX do caput do art. 2º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

Sobre a proposta:

a) Número de integrantes: a critério do proponente.

b) Valor para execução: a critério do proponente, sujeito a readequação

c) Período de realização: 06 meses, contados a partir do recebimento do recurso.

d) Local: município de Patrocínio/MG.

e) Critérios: O proponente deverá atender aos seguintes critérios:

I. II.	Tempo mínimo de duração do longa-metragem: 70 minutos O local, data e horário de realização deverão ser indicados pelo proponente e estarão sujeitos à aprovação do Comitê Gestor Municipal do Setor Cultural. O proponente ficará inteiramente responsável pela realização integral da proposta, abrangendo todas as etapas de produção do longa-metragem, bem
III.	

como, pelas autorizações do uso de imagem, som, trilha sonora e propriedade intelectual que componha a produção do audiovisual.

IV. V.	Na proposta deverá ser apresentada uma sinopse da produção. A classificação indicativa deverá obedecer à legislação vigente e à portaria MJ502 de 2021 que reúne todas as instruções. A produção audiovisual (longa-metragem) deverá ser disponibilizada, por meio físico (pendrive ou DVD), para fins de arquivo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, devendo ser entregue juntamente com demais documentos relativos à prestação de contas. O longa-metragem deverá ser publicado dentro da plataforma youtube, com a
VI.	
VII.	

disponibilização do link para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com a permanência na plataforma de, no mínimo, 1 (um) ano.

IV – PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES

Para fins de participação no presente Edital, entende-se por videoclipe a produção de um curtametragem audiovisual, que integra uma música com imagens e seja produzido para fins culturais, admitindo-se três subeixos:

I.	videoclipe de música autoral com tema livre;
II.	videoclipe de música autoral com tema voltado para a cidade de Patrocínio;
III.	videoclipe de música de compositores patrocinenses.

a) Público Alvo: compositores e músicos (cantores solos, duplas, bandas, corais, orquestras).

b) Número de integrantes: a critério do proponente, podendo ser solo, dupla ou grupo.
c) Valor para execução: a critério do proponente, sujeito a readequação
d) Estilo musical: Sem restrição
e) Período de realização: até 06 meses, contados a partir do recebimento do recurso.
f) Local: município de Patrocínio/MG.
g) Critérios: O proponente deverá atender aos seguintes critérios:

I.	O local, data e horário de realização deverão ser indicados pelo proponente e estarão sujeitos à aprovação do Comitê Gestor Municipal do Setor Cultural. O proponente ficará inteiramente responsável pela realização integral da proposta, abrangendo todas as etapas de produção do videoclipe, bem como, pelas autorizações do uso de imagem, som, trilha sonora e propriedade intelectual que componha a produção do audiovisual . Na proposta deverá ser apresentada uma sinopse da produção. Em caso de realização da gravação em estabelecimento privado, o proponente
II.	
III. IV.	

firmará parceria através da assinatura de uma declaração de anuência, que deverá ser apresentada no ato da inscrição. Atenção: O proponente deverá deixar claro ao estabelecimento que a parceria só será efetivada caso sua proposta seja aprovada.

V.	A classificação indicativa deverá obedecer à legislação vigente e à portaria MJ502 de 2021 que reúne todas as instruções. A produção audiovisual (videoclipe) deverá ser disponibilizada, por meio físico (pendrive ou DVD), para fins de arquivo da Secretaria Municipal de Cultura e
VI.	

Turismo, devendo ser entregue juntamente com demais documentos relativos à prestação de contas.
VII. O videoclipe deverá ser publicado dentro da plataforma youtube, com a disponibilização do link para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com a permanência na plataforma de, no mínimo, 1 (um) ano.
INCISO III – CAPACITAÇÃO/MOSTRAS/FESTIVAIS
OBJETIVO
O objeto deste Edital é a seleção de propostas culturais voltadas para a capacitação, formação e qualificação, festivais e mostras no audiovisual que, de acordo com § 7º do artigo 3º do Decreto de 11.525/23 a que se refere a alínea "a" do inciso III, serão oferecidas gratuitamente aos participantes, com o objetivo de fomentar as diversas formas de produções audiovisuais no município de Patrocínio, nos seguintes eixos: capacitação seguida de mostra e festival .

De acordo com o previsto no Capítulo X, artigo 17 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 , o presente edital prevê ainda a destinação de 2,3% (R$18.468,17) dos recursos recebidos por meio da Lei Paulo Gustavo para fins de operacionalização das ações constantes nos dois editais lançados pelo município de Patrocínio.
1 – CAPACITAÇÃO SEGUIDA DE MOSTRA
Número de integrantes: a critério do proponente.
Valor para execução: a critério do proponente, sujeito a readequação
Temática: livre
Período de realização: até 06 meses, contados a partir do recebimento do recurso.
Critérios: O proponente deverá atender aos seguintes critérios:

I.	O local, data e horário de realização deverão ser indicados pelo proponente e estarão sujeitos à aprovação do Comitê Gestor Municipal do Setor Cultural. O proponente ficará inteiramente responsável pela realização integral da proposta, abrangendo todas as etapas, tais como: divulgação, processo de produção da capacitação e mostra, bem como, pelo conteúdo e dinâmica utilizados na capacitação. A classificação indicativa da mostra deverá obedecer à legislação vigente e à portaria
II.	
III.	

MJ502 de 2021 que reúne todas as instruções.
2 – FESTIVAL
Número de integrantes: a critério do proponente.
Valor para execução: a critério do proponente, sujeito a readequação Temática: livre
Período de realização: até 06 meses, contados a partir do recebimento do recurso.
Critérios: O proponente deverá atender aos seguintes critérios:

I.	O local, data e horário de realização deverão ser indicados pelo proponente e estarão sujeitos à aprovação do Comitê Gestor Municipal do Setor Cultural. O proponente ficará inteiramente responsável pela realização integral da proposta, abrangendo todas as etapas, tais como: divulgação, processo de produção do festival. A classificação indicativa do festival deverá obedecer à legislação vigente e à portaria MJ502 de 2021 que reúne todas as instruções.
II.	
III.	

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1.Para concorrer ao Edital SMCT Nº 01/2023 – ARTIGO 6º INCISO I e III, o proponente deve ser pessoa física, maior de 18 anos, brasileiro nato ou naturalizado, que atua na área cultural, residente e domiciliado no município de Patrocínio/MG, que preencha os requisitos exigidos neste edital.
1.1.1 - Para participação na categoria de produção de longas-metragens, admite-se apenas participação de pessoas jurídicas que comprovem atuação no setor audiovisual, conforme o disposto no inciso XIX do caput do art. 2º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

1.2.Em caso de mais envolvidos na proposta, além do proponente, estes deverão ser cadastrados como integrantes da equipe, sendo permitida a participação de menores de 18 anos, desde que apresentem autorização de participação dos responsáveis.
1.3.Quando o mesmo integrante estiver inscrito em mais de uma proposta, sua participação ficará sob análise do Comitê Gestor Municipal do Setor Cultural, não podendo exceder 03 (três) participações, independente de ser como proponente ou participante.
1.4.O proponente deverá comprovar atuação na área cultural de, no mínimo, (12) meses, dentro do período de (2022/2023).
1.5.O proponente poderá inscrever até (03) três propostas, podendo ser no mesmo eixo ou em eixos diferentes, que serão identificadas como 1ª (primeira) proposta, 2ª (segunda) proposta ou 3ª (terceira) proposta.
1.6.As 2ª (segundas) propostas só serão consideradas e analisadas caso ainda haja saldo remanescente do Edital, após análise de todas as primeiras.
1.7.As 3ª (terceiras) propostas só serão consideradas e analisadas caso ainda haja saldo remanescente do Edital, após análise de todas as segundas
1.8.O proponente deverá estar cadastrado no Cadastro Municipal de Cultura de Patrocínio/MG/ LEI PAULO GUSTAVO (disponível nos sites www.fccultura.org/fcp ou www.patrocinio.mg.gov.br). O cadastro poderá ser feito até o dia de encerramento das inscrições para os editais.
1.9.Não haverá vedação para a participação de servidor público federal, estadual ou municipal, ainda que, em relação a esta última esfera, seja vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patrocínio, Fundação Casa da Cultura de Patrocínio, Prefeitura Municipal de Patrocínio e demais autarquias, DESDE QUE O REFERIDO SERVIDOR NÃO SEJA DIRETAMENTE LIGADO AO COMITÊ GESTOR RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS. Sendo integrante do Comitê Gestor, a vedação também se estenderá ao seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
2. CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS
2.1- Os recursos serão distribuídos, por área, até o limite dos valores financeiros disponíveis. Os projetos serão classificados de modo que os recursos sejam distribuídos entre as modalidades culturais previstas no presente edital, sendo classificados conforme a pontuação da avaliação obtida, na área em que foram inseridos, de modo a evitar que os recursos se concentrem em uma única manifestação cultural.
2.2Após a convocação das primeiras propostas, caso ainda haja recurso disponível, as segundas propostas inscritas no presente edital serão analisadas e disputadas pelos proponentes em igualdade de condições e, em caso de ainda haver disponibilidade de recurso, serão analisadas as terceiras propostas inscritas, em igualdade de condições.
3. INSCRIÇÕES
Página 8 de 15
8
3.1.O proponente que atender aos critérios deste edital, deverá entregar todas as informações e documentos exigidos que estão abaixo relacionados, pessoalmente, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do dia 17 de julho de 2023 até as 17 horas do dia 16 de agosto de 2023:
I. Formulário de Inscrição;

II.	Proposta;
III.	Planilha de Equipe (assinada pelos integrantes);
IV.	Currículo do proponente com comprovação de atuação;
V.	Planilha orçamentária;
VI.	Declaração de anuência dos integrantes da equipe;
VII.	Declaração de anuência do estabelecimento parceiro, se houver;
VIII.	Declaração étnico-racial.

3.2.Todos os documentos deverão ter as folhas rubricadas e serem assinados no campo de assinatura com caneta azul.
3.3.Todos os documentos e arquivos relativos a este Edital estarão disponíveis no site da Prefeitura para download (https://www.portal.patrocinio.mg.gov.br/pm/) ou no site da Fundação Casa da Cultura de Patrocínio (fccultura.org), nas publicações da Lei Paulo Gustavo.
3.4.As informações prestadas no ato da inscrição são de responsabilidade do interessado em participar do edital, o Comitê Gestor Municipal do Setor Cultural excluirá do processo de seleção as propostas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste edital.
3.5.A inscrição deverá ser feita pelo proponente, presencialmente, e o simples ato da inscrição não garante a aprovação da proposta.
3.6.Não serão aceitas inscrições fora do prazo, sob qualquer hipótese.
4. SELEÇÃO E AVALIAÇÃO
4.1.Encerradas as inscrições, o prazo máximo para avaliação será de 05 (cinco) dias úteis.
4.2.A seleção das propostas inscritas será realizada pelo Comitê Gestor Municipal do Setor Cultural designado pelo Decreto nº 4.224, de 11 de julho de 2023.
4.3.Com a finalidade de cumprir a exigência de inclusão de ações afirmativas e de acessibilidade nas propostas do presente Edital, será atribuída a pontuação no valor de 10 pontos para o cumprimento de cada um destes critérios.
4.4.O Comitê Gestor Municipal do Setor Cultural analisará, julgará e selecionará as propostas segundo os critérios estabelecidos no quadro abaixo:

Critérios de avaliação	Pontuação
1 - Excelência, viabilidade e relevância da proposta: · Conteúdo relevante, clareza e coerência (10 pontos) · Acessibilidade (10 pontos) · Interesse público da ação proposta (10 pontos) · Ações afirmativas (10 pontos) · Viabilidade de sua execução (10 pontos) · (10 pontos)	0 a 60 pontos
2 - Experiência e qualificação dos profissionais envolvidos	0 a 20 pontos

Página 9 de 15
9

Tempo de Atuação Comprovado/ Qualificação profissional (20 pontos)	
3 - Potencial de realização · Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta (20 pontos)	0 a 20 pontos
TOTAL	100 pontos

4.5.Será desclassificado o proponente que não atender às diretrizes exigidas por este edital, não preencher algum campo com informação exigida ou não apresentar a documentação solicitada.
4.6.Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos do audiovisual, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos

demais incisos de apoio ao audiovisual, conforme as regras específicas previstas no presente Edital. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, em ordem sequencial caso o empate persistir:
I-O proponente que tiver a maior pontuação no critério 1.
II-O proponente que tiver a maior pontuação no critério 3.
III- O proponente que tiver a maior pontuação no critério 2.
4.7.Serão selecionadas propostas até o limite do valor total dos recursos previstos neste Edital.
4.8.Serão consideradas suplentes as propostas que cumprirem as exigências deste edital, porém mediante critérios de classificação, em ordem decrescente de pontuação, não haja recurso suficiente para atender todas as propostas inscritas.
4.9.As propostas suplentes serão convocadas em casos de impedimento de alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese de desistência de proponente contemplado e ainda em caso de remanejamento de determinado eixo.

4.10.	Serão consideradas reprovadas as propostas que não atingirem a pontuação
mínima de 50 pontos.	
4.11.	O resultado da seleção de propostas do edital, com indicação do nome do

proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial do Município, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo dos documentos exigidos para habilitação.

4.12.	Durante o processo de classificação, o Comitê Gestor Municipal Gestor do Setor
Cultural poderá solicitar entrevistas aos candidatos e deles exigir a apresentação de cópias de trabalhos anteriormente realizados para fins de avaliação.	
4.13.	Da decisão que negue a aprovação da proposta caberá recurso a ser feito para o

Comitê Gestor Municipal do Setor Cultural que o apreciará no prazo de 3 (Três) dias úteis, a contar do dia da publicação do resultado.
5. DAS DESPESAS
5.1 - De acordo com Art. 26. do Decreto Federal de Fomento nº 11.453/23, de 25 de março de 2023, os recursos poderão ser utilizados para o pagamento de:
I - prestação de serviços;
II - locação de bens;
Página 10 de 15
10
III - remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos;
IV - diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação;
V - despesas com tributos e tarifas bancárias;
VI - serviços contábeis;
VII - fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução;
VIII - desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;
IX - assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo;
X - aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e
XI - outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.
5.2 - O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.
5.3 - As escolhas de equipe de trabalho e de fornecedores serão de responsabilidade do proponente, vedada a exigência de que sejam adotados procedimentos similares aos realizados no âmbito da administração pública em contratações administrativas.
5.4.Nos casos em que o agente cultural celebrante do instrumento jurídico seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto.
6. DA HABILITAÇÃO
6.1.Será divulgada a lista de propostas aprovadas, suplentes e reprovadas.
6.2.Os contemplados deverão entregar na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado definitivo, os documentos referentes a sua inscrição:

6.3.	Documentação Pessoa Física
I.	Cópia do documento de identidade (RG);
II.	Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
III.	Cópia de comprovante de residência atualizado (máximo 90 dias de emissão);
IV.	Documentos disponíveis no site (https://www.portal.patrocinio.mg.gov.br/pm/):

· Declaração de autorização de uso de imagem (de todos os integrantes do grupo);
· Termo de não violação de Direitos Autorais;
· Declaração para autorização de participantes menores, se for o caso;
· Dados bancários em nome do proponente (nome do banco, agência e conta bancária) sendo vedados bancos digitais, contas salários e benefícios.
· Declaração de responsabilidade por pagamentos de impostos/tributos.

6.4.Documentação	Pessoa Jurídica	(SOMENTE	PARA PRODUÇÃO	DE	LONGAS
METRAGENS)					
I. II.	Cópia do documento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)				
Demais documentos que comprovem atuação no setor audiovisual, conforme o disposto no					
na Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.					
III.	Documentos disponíveis no site (https://www.portal.patrocinio.mg.gov.br/pm/):				

· Declaração de autorização de uso de imagem (de todos os integrantes do grupo);
Página 11 de 15
11
· Termo de não violação de Direitos Autorais;
· Declaração para autorização de participantes menores, se for o caso;
· Dados bancários em nome do proponente (nome do banco, agência e conta

bancária) sendo vedados bancos digitais, contas salários e benefícios.
· Declaração de responsabilidade por pagamentos de impostos/tributos.
6.5.O Termo de compromisso será assinado no ato da entrega, após conferência da documentação mencionada no item 6.3 ou 6.4.
6.6.A não entrega da documentação para habilitação, conforme prazo e especificações descritos, acarretará na desclassificação do proponente.
7. DA DIVULGAÇÃO
7.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos do presente edital deverão constar as logomarcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, do Brasão da Prefeitura Municipal de Patrocínio, bem como os dizeres: "Ação realizada com recursos da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022), operacionalizada pela Prefeitura Municipal de Patrocínio/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do Edital SMCT Nº 01/2023 – ARTIGO 6º INCISO I e III". Estes dizeres deverão ainda ser mencionados, em gravação, no início e no final de cada produção audiovisual contemplada com recursos do presente edital.
8. DA CONTRAPARTIDA
Os destinatários dos recursos previstos no presente edital oferecerão contrapartida social no prazo e nas condições a serem relacionadas na proposta inscrita e pactuadas com o gestor de cultura local, de acordo com as seguintes ações: atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:
a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - Prouni;
b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de covid-19;
c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais;
d) às instituições que prestam assistência a crianças e adolescentes e a pessoas idosas no município que sejam carentes de atividades da natureza daquelas que serão oferecidas.
e) às comunidades rurais e distritos do município de Patrocínio/MG que sejam carentes de atividades da natureza daquelas que serão oferecidas.
9. DAS OBRIGAÇÕES
9.1.O selecionado assume exclusiva responsabilidade por quaisquer reivindicações fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano/ e ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.
9.2.A Prefeitura Municipal de Patrocínio não se responsabiliza por possíveis autorizações (alvarás, licenças do Corpo Bombeiros, ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, etc.) necessárias para a realização das ações

previstas nas propostas contempladas, sendo essas de total responsabilidade do proponente.
9.3.O proponente que for contemplado com o recurso previsto por este edital ficará responsável pela produção e realização da proposta, utilização do recurso de maneira equilibrada e transparente, registro da proposta executada em fotos, bem como a prestação de contas.
9.4.A execução da proposta será acompanhada pelo Comitê Gestor Municipal do Setor Cultural e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e, em caso de desconformidade com as especificações descritas neste edital, o proponente ficará sujeito às penas da Lei.
9.5.Todos os produtos culturais produzidos com os recursos deverão obedecer às normas da Constituição Federal do Brasil e da Lei Paulo Gustavo, sob pena de devolução do recurso, na forma da lei. Os conteúdos produzidos e ações realizadas serão de responsabilidade do proponente realizador não se responsabilizando o município por nenhuma ação cível, trabalhista, penal ou previdenciária.
9.6.O proponente deverá manter durante a vigência deste Edital e suas possíveis prorrogações os documentos apresentados, devidamente atualizados. Além disso, conceder outros documentos distintos para complementação em caso de solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
10.DA ACESSIBILIDADE
9.1– As propostas inscritas na presente seleção pública deverão oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar: I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção.
9.2 - São considerados recursos de acessibilidade comunicacional:
I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
II - o sistema Braille;
III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
IV - a audiodescrição;
V - as legendas; e
VI - a linguagem simples.
9.3 - Especificamente para pessoas com deficiência, os critérios de acessibilidade poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
II - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
III - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

IV - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.4- O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
9.5- Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.
10 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS
Nas propostas da presente seleção pública serão avaliados critérios no sentido de assegurar medidas de democratização, desconcentração, descentralização cultural por meio da implementação de ações afirmativas como:
I - o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social;
II - o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;

III - participação de equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente.

10.1	O presente Edital assegurará a garantia de cotas com reserva de vagas para os projetos e as ações, obedecendo aos seguintes percentuais:

a) vinte por cento para pessoas negras; e
b) dez por cento para pessoas indígenas.
Para fins do disposto no item 10.1:
I - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e
II - na hipótese de, observado o disposto no item IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.
11 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA
11.1 O proponente deverá apresentar relatório financeiro de prestação de contas da ação cultural proposta no edital no prazo máximo de 60 dias após o encerramento do período de execução do projeto previsto no presente edital.

11.2	Ao proponente que for contemplado neste edital será permitido o uso do recurso exclusivamente para realização da proposta, sendo permitidas apenas despesas relacionadas no item 5.1 O proponente deverá obrigatoriamente apresentar o extrato bancário comprovando o recebimento do recurso. O proponente deverá comprovar como utilizou o recurso de forma documentada (notas fiscais e recibos). O proponente deverá apresentar registro da ação realizada através da entrega de
11.3	
11.4	
11.5	

um portfólio.
11.5.1 Deverá ser apresentado um portfólio com no mínimo 10 (dez) fotografias.

11.5.2 O portfólio deverá ser entregue junto ao formulário de prestação de contas, presencialmente.
12 DAS SANÇÕES

12.1	O contemplado que tenha recebido o recurso e, por algum motivo não puder executar a proposta, deverá restituir 100% (cem por cento) do valor recebido juntamente com justificativa. A não apresentação da prestação de contas acarretará em devolução dos valores
12.2	

recebidos com juros e correção monetária.
13 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
13.1 Os recursos necessários para esta iniciativa, sendo R$ 422.342,78 (quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos) para o INCISO I e R$ 48.468,18 (quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos) para o INCISO III, são oriundos da UNIÃO, da lei de emergência cultural denominada Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022), oriundos do superávit financeiro do Fundo Nacional de Cultura - FNC.

13.2	O valor total das propostas não poderá exceder o limite de recursos mencionado no item 13.1. O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, a partir do dia 1º de setembro de 2023, após recebimento da documentação original solicitada no item 6.3, diretamente na conta bancária do contemplado. Sobre os valores a serem pagos, referentes ao benefício previsto neste edital,
13.3	
13.4	

incidirão tributos sob a responsabilidade do proponente que deverá procurar orientações de um contador para se informar acerca da necessidade de declaração deste rendimento.
14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1	O ato da inscrição implica na plena aceitação das normas constantes no presente
edital.	
14.2	Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus

ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos eixos da presente seleção pública, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais eixos do edital, observada a necessidade de posterior comunicação das alterações ao Ministério da Cultura.

14.3	Serão desclassificadas as propostas que contiverem conteúdo ofensivo, calunioso, difamatório, racista, de incitação à violência ou a qualquer ilegalidade que possa ser interpretada como de caráter preconceituoso. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Comitê Gestor Municipal do Setor Cultural designado pelo Decreto nº 4.224/2023. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Compõem este Edital os seguintes anexos:
14.4	
14.5 14.6	

Anexo I – formulário de inscrição/ dados da proposta;
Anexo II - Declaração étnico-racial;
Anexo III - Declaração de autorização de uso de imagem (de todos os integrantes);

Anexo IV - Termo de não violação de Direitos Autorais;
Anexo V - Declaração para autorização de participantes menores, se for o caso;
Anexo VI - Declaração de responsabilidade por pagamentos de impostos/tributos.
Anexo VII - Termo de Compromisso;
Anexo VIII - Relatório de Execução do Objeto.

PATROCÍNIO/MG, 14 DE JULHO DE 2023

ELIANE FERREIRA NUNES
Secretária Municipal De Cultura E Turismo De Patrocínio/Mg

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias Dos Santos Alves
Código Identificador:E586F1FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4712ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.566, DE 24.06.2022, QUE REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 13.935/2019, QUE DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E DE SERVIÇO SOCIAL NAS REDES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR No 4.712/2023
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4.010/2023

Altera a Lei Complementar Municipal nº 4.566, de 24.06.2022, que regulamenta a Lei Federal nº 13.935/2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de educação básica, altera a Lei Complementar Municipal nº 4.238/2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º O art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 4.566, de 24.06.2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Para o cumprimento do disposto nesta Lei, ficam criadas na estrutura organizacional do Poder Executivo 6 (seis) vagas para o cargo de Assistente Social e 6 (seis) vagas para o cargo de Psicólogo, observadas as disposições desta Lei e vencimentos, jornada e requisitos previstos na Lei Municipal nº 4.238, de 03.04.2019.
§ 1º .....
§ 2º O Anexo V – Dimensionamento, da Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 03.04.2019, passa a vigorar constando 6 (seis) vagas de Psicólogo e 6 (seis) vagas de Assistente Social no quadro correspondente à Administração da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).
§ 3º O Anexo VI – Vagas dos Cargos Efetivos, da Lei Complementar Municipal nº 4.238, 03.04.2019, passa a vigorar com o quantitativo de 20 (vinte) vagas para o cargo de Assistente Social e com o quantitativo de 20 (vinte) vagas para o cargo de Psicólogo.
Art. 2º O art. 3º, *caput*, da Lei Complementar Municipal nº 4.566, de 24.06.2022, passar a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º Fica autorizada a contratação excepcional e temporária de profissionais nas funções públicas de psicólogo e assistente social, com 6 (seis) vagas em cada função, com os requisitos, jornada e vencimentos constantes da Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 03.04.2019.
Art. 3º Integra esta Lei o Anexo Único, com estimativa de impacto orçamentário-financeiro nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 10 de julho de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

KEILA APARECIDA ISIDÓRIO LACERDA
Secretária Municipal de Educação

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

LEI COMPLEMENTAR No 4.712/2023
PROJETO DE LEI Nº 4.010/2023
ANEXO ÚNICO
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Cargo/Função	Quant.	Nível	Venc.	2023	2024	2025
1. Assistente Social	6	42	2.252,32	107.165,00	230.818,00	242.359,00
2. Psicólogo	6	42	2.252,32	107.165,00	230.818,00	242.359,00
Total	12	42	2.252,32	214.330,00	461.636,00	484.718,00

Premissas e metodologia de cálculo:
Nível e vencimento da Lei 4.658/2022. Estimativa de contratações a partir de julho/2023. Encargos patronais de 22% incidentes sobre o vencimento. Reajuste de 5% em 2024 e em 2025 sobre o ano anterior. Computados 13º proporcional em 2023 e total em 2024 e 2025. Terço de férias em 2024 e em 2025.
A despesa do presente Projeto de Lei será custeada com recursos do Fundeb e dos 25% dos impostos e transferências.
Em valores, a RCL - Receita Corrente Líquida consolidada realizada até dezembro de 2022 foi de R$ 292.589.300,19 (duzentos e noventa e dois milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, trezentos reais e dezenove centavos).
O limite máximo de 60% (art. 20, incisos, I, II, III, da LRF) é de R$ 175.553.580,11 (cento e setenta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta reais e onze centavos).
A despesa total consolidada com pessoal da Administração Direta e Indireta dos últimos 12 meses, com base em dezembro/2022, foi de R$ 119.403.180,12 (cento e dezenove milhões, quatrocentos e três mil, cento e oitenta reais e doze centavos), que representa 40,80% da RCL.
Com o acréscimo de R$ 272.709,00 do Projeto de Lei nº 4.006/2023, R$ 54.436,00 do PL 4.009/2023, mais o acréscimo deste Projeto de Lei de R$ 214.330,00, a despesa total com pessoal passa a R$ 119.944.655,12 e o impacto calculado do gasto de pessoal sobre a Receita Corrente Líquida – RCL se manterá dentro do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, representando 40,99% da RCL.
Conforme demonstrado, o valor concernente ao acréscimo na folha de pagamento se consigna plenamente suportável quanto ao planejamento orçamentário/financeiro para o exercício e embora haja acréscimo de despesas, não haverá comprometimento do percentual de gastos com pessoal nem se afetarão as metas fixadas para o resultado primário e nominal, atendendo-se, assim, às exigências do art. 17 da LRF.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ROSEMARY PEREIRA DA COSTA
Responsável Pelo Planejamento E Orçamento

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
Assessora Executiva De Controle Interno

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:42A94F01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH-110, DE 17 DE JULHO DE 2023

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe a lei 719/93 e a Portaria nº GAB-006/18, que estabelece a rotina de requerimento e concessão de licença-prêmio ao servidor efetivo municipal;
CONSIDERANDO o pedido formal dos servidores, autuado na Divisão de Recursos Humanos, e realizada a sua adequada instrução com as manifestações e documentos necessários à tomada de decisão, nada havendo que possa obstar ao atendimento do pedido,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. 82, IX da lei 719 c/c art. 103, II da Lei Orgânica Municipal, **LICENÇA-PRÊMIO**, para os seguintes servidores.

SERVIDOR(A)	CARGO	DURAÇÃO DO GOZO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
Anair Miranda de Oliveira	Professor I	30 dias contados a partir de 31/07/2023	Secretaria Municipal de Educação	29/12/2013 a 28/12/2018	PSU DvRH 006/2019 de 01/03/2019 *(Reabertura)*
Cleuzir Lopes Guimarães	Professor I	30 dias contados a partir de 01/08/2023	Secretaria Municipal de Educação	23/01/2011 a 22/01/2016	PSU DvRH 046/2023 de 11/07/2023
Elsa da Silva Oliveira	Servente Escolar	30 dias contados a partir de 31/07/2023	Secretaria Municipal de Educação	13/08/2013 a 12/08/2018	PSU DvRH 060/2019 de 05/08/2019 *(Reabertura)*
Erika de Souza Silva	Monitor de Creche	30 dias contados a partir de 17/07/2023	Secretaria Municipal de Educação	03/09/2015 a 02/09/2020	PSU DvRH 052/2021 de 04/11/2021 *(Reabertura)*
Ivaneide Alves Barbosa	Supervisor Educacional	30 dias contados a partir de 02/08/2023	Secretaria Municipal de Educação	26/04/2012 a 25/04/2017	PSU DvRH 045/2023 de 10/07/2023
Liena da Silva Mendes	Auxiliar de Serviços Gerais I	30 dias contados a partir de 31/07/2023	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2017 a 31/01/2022	PSU DvRH 043/2023 de 10/07/2023
Lucileia Machado Meireles	Servente Escolar	30 dias contados a partir de 02/08/2023	Secretaria Municipal de Educação	22/03/2016 a 21/03/2021	PSU DvRH 044/2023 de 10/07/2023
Maria Cleunice Oliveira Barbosa	Professor I	30 dias contados a partir de 31/07/2023	Secretaria Municipal de Educação	24/01/2006 a 23/01/2011	PSU DvRH 194/2022 de 10/08/2022 *(Reabertura)*
Maria do Rosário Gomes Cruz	Servente Escolar	30 dias contados a partir de 31/07/2023	Secretaria Municipal de Educação	28/03/2008 a 27/03/2013	PSU DvRH 047/2023 de 17/07/2023
Maria Júlia Pereira Lopes	Professor I	30 dias contados a partir de 31/07/2023	Secretaria Municipal de Educação	02/08/2009 a 01/08/2014	PAS DARH 067/2017 de 11/04/2017 *(Reabertura)*
Maria Sirlene Gomes da Silva	Professor I	30 dias contados a partir de 01/08/2023	Secretaria Municipal de Educação	02/08/2014 a 01/08/2019	PSU DvRH 155/2022 de 08/07/2022 *(Reabertura)*
Marlane da Silva Santos	Agente Comunitário de Saúde	30 dias contados a partir de 10/07/2023	Secretaria Municipal de Saúde	14/08/2013 a 13/08/2018	PSU DivRH 119/2018 de 24/09/2018 *(Reabertura)*

Neuza Marques Ferreira	Professor I	30 dias contados a partir de 01/08/2023	Secretaria Municipal de Educação	06/07/2015 a 05/07/2020	PSU DvRH 152/2022 de 06/07/2022 *(Reabertura)*
Orlanda Barbosa	Professor I	60 dias contados a partir de 01/08/2023	Secretaria Municipal de Educação	14/08/2013 a 13/08/2018	PSU DvRH 235/2022 de 08/11/2022 *(Reabertura)*
Silvania Cardoso Lima	Professor II	30 dias contados a partir de 01/08/2023	Secretaria Municipal de Educação	14/02/2017 a 13/02/2022	PSU DvRH 200/2022 de 05/09/2022 *(Reabertura)*
Silvia de Matos Almeida	Servente Escolar	30 dias contados a partir de 02/08/2023	Secretaria Municipal de Educação	15/08/2013 a 14/08/2018	PSU DvRH 171/2022 de 13/07/2022 *(Reabertura)*

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 17 de julho de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:FFB17536

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 078/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 078/2023
A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023.
PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº 050/2023.
Objeto: Futura e eventual aquisição de recarga de botijão P13 de 13 quilos e DEMAIS ITENS DISCRIMINADOS, por meio do sistema de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 042/2023
Valor: R$ 134.310,00 (cento e trinta e quatro mil trezentos e dez reais).
Vigência: De 14/07/2023 a 14/07/2024.

Detentora: GAS TIRADENTES COMERCIO LTDA
CNPJ: 11.776.276/0001-82
Endereço: Rua Fogo Simbólico, 493 B, Bairro: Centro, na Cidade de Tiradentes/MG, CEP: 36.325-000
Contatos: (32) 3355-1950 postotiradentes@mgconecta.com.br

ITENS ADJUDICADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unit.(R$)	Valor total (R$)
1	RECARGA BOTIJAO DE GAS P13	NACIONAL	960	101,0000	96.960,0000
3	RECARGA DE CILINDRO DE GAS P45	NACIONAL	90	415,0000	37.350,0000
Total Fornecedor (R$):					134.310,0000

Dou fé, Tiradentes, 14 de julho de 2023.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:4D6C96D5